MÁRMORE
2 000 ANOS DE HISTÓRIA

VOLUME IV
CONTRIBUTO DOS MÁRMORES DO ALENTEJO PARA UM PERCURSO GLOBAL

COORDENAÇÃO
ANA CARDOSO DE MATOS
JOSÉ PORFÍRIO
PEDRO CARIDADE DE FREITAS



ALMEDINA

A terceira fase do projeto, identificada como PHIM 3.ª Fase, iniciou-se em 2019, poucos meses antes de imaginarmos que estaria próximo um acontecimento histórico para humanidade, condicionando a vida de pessoas, instituições, atividades e projetos. Não foi tarefa fácil. A liberdade de circulação foi suspensa, os arquivos e bibliotecas encerrados, os eventos presenciais cancelados. A coordenação do projeto colocou à discussão de todos os membros da equipa a continuidade ou suspensão das atividades. Houve uma solidariedade unânime para que se prosseguisse o trabalho ao longo de 2020 e 2021, procurando adaptar às circunstâncias os limites impostos pela pandemia de Covid-19.

Foram definidos como objetivos para a terceira fase cinco áreas principais, nas quais incidiriam as pesquisas, tratamento, estudo da informação, assim como os resultados a publicar: historiografia dos mármores do Anticlinal no império romano; Idade Média, entre os séculos XII e XV; historiografia do direito das minas e pedreiras; historiografia económica para os períodos Moderno e Contemporâneo; e a sistematização de um conjunto de entrevistas reunidas para a história oral.

Carlos Filipe et al





MÁRMORE
2 000 ANOS DE HISTÓRIA

VOLUME IV
CONTRIBUTO DOS MÁRMORES DO ALENTEJO PARA UM PERCURSO GLOBAL

ALMEDINA

COORDENAÇÃO DO VOLUME
Ana Cardoso de Matos, José António Porfírio
e Pedro Caridade de Freitas

CONCEÇÃO DA CAPA
Edições Almedina, S. A.
Índice ICT & Management Lda.

FOTOGRAFIA DA CAPA
Quinta Dona Maria em Estremoz
Índice ICT & Management Lda.

DESIGN E PAGINAÇÃO
Aresta Criativa - Artes Gráficas
Índice ICT & Management Lda.

EDIÇÃO
Edições Almedina, S. A.

COORDENAÇÃO EDITORIAL
Carlos Filipe e Jéssica Rosa

TRADUÇÃO
Compares - Associação Internacional de Estudos Ibero-Eslavos

REVISÃO
Mariana Cunha

ISBN
978-989-53156-2-8

IMPRESSÃO
Índice ICT & Management Lda.

DEPÓSITO LEGAL

DATA DA EDIÇÃO
2022











MÁRMORE
2 000 ANOS DE HISTÓRIA

VOLUME IV
CONTRIBUTO DOS MÁRMORES DO ALENTEJO PARA UM PERCURSO GLOBAL

COORDENAÇÃO
ANA CARDOSO DE MATOS
JOSÉ PORFÍRIO
PEDRO CARIDADE DE FREITAS

ALMEDINA

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 9

PARTE I
HISTÓRIA DO DIREITO DAS MINAS E PEDREIRAS 29

A evolução do direito das minas e das pedreiras em Portugal: das raízes romanas à actualidade
FILIPE DE AREDE NUNES, FRANCISCO RODRIGUES ROCHA, JORGE SILVA SANTOS, MARGARIDA SEIXAS, MÍRIAM AFONSO BRIGAS, PEDRO CARIDADE DE FREITAS, SANDRO SOUZA SIMÕES E SUSANA VIDEIRA 31

Minas e actividade mineira: da experiência jurídica romana ao Portugal Medieval
FRANCISCO RODRIGUES ROCHA E JORGE SILVA SANTOS . . . 43

O Direito das Minas nas Ordenações do Reino
MARGARIDA SEIXAS 85

O Direito das Minas no período setecentista: do ouro do Brasil à decadência no território continental
MÍRIAM AFONSO BRIGAS E PEDRO CARIDADE DE FREITAS . . 107

As Leis do ouro: os impactos da legislação colonial e a exploração aurífera em Minas Gerais
SANDRO DE SOUZA SIMÕES 131

A indústria mineira em Portugal continental na legislação oitocentista: algumas considerações
SUSANA ANTAS VIDEIRA 153

A indústria e exploração mineira em Portugal continental: a legislação dos séculos XX e XXI
FILIPE DE AREDE NUNES **181**

PARTE II
HISTÓRIA ECONÓMICA **201**

As raízes do desenvolvimento das pedreiras em Portugal: breve História Económica do século XVII ao XIX
JOSÉ ANTÓNIO PORFÍRIO E CARLOS SOUSA **203**

O mármore alentejano como produto global: produção, actores e exportação (1946–1986)
ARMANDO QUINTAS E ANA CARDOSO DE MATOS **317**

PARTE III
HISTÓRIA ORAL: TESTEMUNHO DE ACTORES DA INDÚSTRIA **369**

Indústria dos mármores no Alentejo durante o século XX. "Do trabalho à memória"
CARLOS FILIPE **371**

INTRODUÇÃO[1]

Contributos da 3.ª Fase para o estudo global do Património e História da Indústria dos Mármores do Alentejo

Não é tarefa fácil realizar a introdução a um trabalho colectivo, com contributos tão diversos, onde prevalece uma abordagem pluridisciplinar e a participação de investigadores provenientes de escolas e com sensibilidades distintas. O livro que agora se publica assinala o final da mais recente fase do estudo dedicado ao património e história da indústria dos mármores, PHIM – 3.ª fase, projecto pluridisciplinar que tem vindo a congregar um número crescente de investigadores e de novos contributos.

O projecto PHIM foi iniciado em 2012 por um reduzido número de membros; em 2014, o projecto assim como a equipa foram restruturados, dando lugar à conclusão da primeira fase do estudo no ano seguinte. Na primeira fase, foi definida uma metodologia para a abordagem do tema e da cronologia em análise. O período cronológico escolhido para as primeiras investigações foi balizado entre a segunda metade do século XIX, período da chamada Regeneração, e o ano de 1986, data da entrada de Portugal na então CEE. Como enfoque temático foram escolhidas as áreas da história, arqueologia industrial e história oral. Desenvolveu-se um conjunto de pesquisas em arquivos nacionais, públicos e privados, paralelamente ao trabalho de campo, com o levantamento e mapeamento da indústria exploradora, transformadora e artesanal dos mármores nos concelhos de Borba, Estremoz e Vila Viçosa.

A primeira fase contou com o apoio financeiro do então programa de apoio regional "INALENTEJO 2007-2013" (FEDER) e teve como principal resultado a publicação do livro *Mármore, Património para o Alentejo: contributos para a sua História (1850-1986)*[2], reunindo um conjunto de textos relativos à investigação realizada pelos membros do projecto. Simultaneamente, foi dado um passo importante para uma divulgação mais generalizada dos resultados alcançados, através da criação e disponibilização *online* do portal PHIM; este produto integrava um Centro de Documentação e Informação, reunindo milhares de fontes inéditas e um

---

[1] Por vontade dos autores, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

[2] Alves, Daniel (coord.). "Introdução". In *Mármore, património para o Alentejo: contributos para a sua história (1850-1986)*. Vila Viçosa: CECHAP, Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios, 2015. https://www.marmore-cechap.pt/portfolio

conjunto alargado de bibliografia, nacional e estrangeira, cuja temática se revelaria de enorme interesse.

Na segunda fase deste projecto, que decorreu entre 2017 e 2019, foram alargados os seus âmbitos de estudo e as respectivas equipas de investigação. Nesse sentido, foi desenvolvido um trabalho obedecendo a uma cronologia retrospectiva, tendo em consideração os séculos I a V, correspondentes à ocupação romana. Foram ainda desenvolvidos trabalhos de investigação para o período Moderno e Contemporâneo, entre os séculos XVI e XX. As áreas de especialização privilegiadas foram a arqueologia clássica, a arqueologia industrial (património industrial), a história da arte, a história da construção, a história das técnicas e tecnologias, a geologia, a cartografia, a georreferenciação e o mapeamento, os levantamentos fotográficos e as humanidades digitais.

De recordar que esta segunda fase mereceu igualmente a aprovação de uma candidatura ao FEDER, quadro de apoio regional, ao abrigo do Programa Operacional do Alentejo 2020.

Em 2022, data da publicação deste livro, o projecto Património e História da Indústria dos Mármores entra no seu décimo ano de existência. Estamos convictos de que em boa hora se deu início a este projecto, que tem vindo a alcançar evidentes e surpreendentes novos dados para o estudo da temática em causa nas diferentes áreas disciplinares de que se tem ocupado, de tal forma que hoje atingiu um lugar de referência internacional.

A terceira fase do projecto, identificada como PHIM 3.ª Fase, iniciou-se em 2019, poucos meses antes de imaginarmos que estaria próximo um acontecimento histórico para humanidade, condicionando a vida de pessoas, instituições, actividades e projectos. Não foi tarefa fácil. A liberdade de circulação foi suspensa, os arquivos e bibliotecas encerrados, os eventos presenciais cancelados. A coordenação do projecto colocou à discussão de todos os membros da equipa a continuidade ou suspensão das actividades. Houve uma solidariedade unânime para que se prosseguisse o trabalho ao longo de 2020 e 2021, procurando adaptar às circunstâncias os limites impostos pela pandemia de Covid-19. Desta forma, estamos muito gratos a todos os colegas que resilientemente persistiram e concluíram a sua missão. É sempre um momento de expectativa, quando se anuncia o encerramento de um capítulo e se procura transferir o conhecimento reunido para o leitor mais atento ou para o público em geral.

Esta fase do estudo teve como principal objectivo alargar abordagens historiográficas já iniciadas, procurando vincular os detalhes de um determinado período histórico ou de uma temática específica ao conjunto da investigação reunida.

Neste sentido, o contributo da pesquisa, que foi reunida neste volume, terá de ser complementado com a informação disponibilizada através do Centro de Documentação e Informação, disponível no portal www.marmore-cechap.pt, onde se encontra o repositório das fontes usadas pelos vários autores desta obra colectiva, mas também muitas outras que ao longo dos três últimos anos foram sendo inventariadas.

De realçar que a presente fase do projecto contou, de igual modo, com a aprovação de uma candidatura de apoio de financeiro ao FEDER, através do Programa Operacional Regional do Alentejo 2020[3].

Foram definidos como objectivos para a terceira fase cinco áreas principais, nas quais incidiriam as pesquisas, tratamento, estudo da informação, assim como os resultados a publicar: historiografia dos mármores do Anticlinal no império romano; Idade Média, entre os séculos XII e XV; historiografia do direito das minas e pedreiras; historiografia económica para os períodos Moderno e Contemporâneo; e a sistematização de um conjunto de entrevistas reunidas para a história oral.

É importante acentuar que esta fase do projecto contou, igualmente, com um interessante resultado, o desenvolvimento de dois cadernos de educação patrimonial. A concepção e produção destes cadernos, destinados a alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, foi desenvolvida por uma equipa multidisciplinar e contou com um grafismo de animação atraente para o referido público-alvo. Paralelamente, foram desenvolvidos módulos de animação com jogos didáticos, disponibilizados através de uma página dedicada na *web*[4].

Finalmente, mas não menos importante, as actividades desenvolvidas nesta fase do projecto, destinadas à divulgação e sensibilização, decorreram de acordo com as normas previstas pela Direcção Geral de Saúde, destacando-se a realização do Congresso Internacional "Mármore do Alentejo: da História ao Património. O caso da Indústria Portuguesa no Mercado Global das Rochas Ornamentais", que ocorreu nos dias 25 a 27 de Outubro de 2021, no Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia (PACT), em Évora[5].

O presente volume, com o título *MÁRMORE – 2000 ANOS DE HISTÓRIA E PATRIMÓNIO. Contributo dos Mármores do Alentejo para um Percurso Global*, teve a participação de investigadores do CECHAP – Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios; IURIS - Instituto de Investigação Interdisciplinar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Centro Universitário do Pará, Cesupa, Brasil; Universidade Aberta;

[3] https://www.marmore-cechap.pt/portfolio
[4] www.ourobranco.pt
[5] https://marmoreglobal.weebly.com/

DCSG – Departamento de Ciências Sociais e de Gestão; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa; IHC – Instituto de História Contemporânea; Universidade de Évora; CIDEHUS – Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades; Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; e ARTIS – Instituto de História da Arte. Este elenco institucional reflecte a dimensão alcançada por este projecto e estudo dedicado ao Património e História da Indústria dos Mármores, ao nível das áreas científicas convocadas e da cooperação entre centros de investigação e o CECHAP.

O volume inicia com uma primeira parte dedicada ao direito das minas e integra vários artigos. A secção principia com um artigo conjunto dos autores Francisco Rodrigues Rocha e Jorge Silva Santos com o título "Minas e actividade mineira: da experiência jurídica romana ao Portugal Medieval" (pp. 43-84).

A autora Margarida Seixas apresenta-nos um artigo intitulado "O Direito das Minas nas Ordenações do Reino" (pp. 85-106).

Segue-se o artigo conjunto da autoria de Míriam Afonso Brigas e Pedro Caridade de Freitas, intitulado "O Direito das Minas no período setecentistas: do ouro do Brasil à decadência no território continental" (pp. 107-130).

Um outro contributo, ainda nesta primeira parte, coube ao autor Sandro de Souza Simões e tem como título "As Leis do ouro: os impactos da legislação colonial e a exploração aurífera em Minas Gerais" (pp. 131-151).

Segue-se um artigo da autoria de Susana Antas Videira, designado "A indústria mineira em Portugal continental na legislação oitocentista: algumas considerações" (pp. 153-180).

Esta secção termina com um artigo, de Filipe de Arede Nunes, dedicado ao tema "A indústria e exploração mineira em Portugal continental: a legislação dos séculos XX e XXI" (pp. 181-299).

O Direito das Minas regula a propriedade do subsolo e as actividades de exploração que lhe são inerentes.

Os princípios que regem a propriedade e exploração das jazidas e o seu aproveitamento industrial e económico têm sido regulados ao longo dos séculos.

Estudar as minas e o direito que lhe subjaz é perceber a evolução das relações entre o proprietário do solo, o subsolo, o poder político e os benefícios e riquezas retirados das minas.

Das minas extraem-se os metais preciosos necessários para a cunhagem da moeda, que permitem realizar trocas comerciais, para o esforço de guerra, através da construção de armamento, ou para a utilização pessoal, através da criação de jóias e outros ornamentos.

Os minerais retirados das minas são um elemento essencial para a assunção da soberania de um estado e para a sua riqueza e desenvolvimento. Este último ponto merece, aliás, ser registado, considerando que significativa parte da legislação produzida em Portugal se centra nesta intenção: o aumento da riqueza do Estado e a actuação por parte do poder político no sentido de criar as condições que possam justificar e incentivar este aumento de riqueza.

O estudo que ora se realiza sobre o direito das minas é inovador no panorama histórico-jurídico português. Pela primeira vez, é feita uma análise evolutiva do direito aplicado às minas e à exploração mineira em Portugal, desde os alvores da nacionalidade até aos nossos dias.

Atendendo à extensão do lapso temporal, o estudo realizado é necessariamente lacunar, permitindo, no entanto, desenhar um regime jurídico que, até agora, era esporadicamente tratado, quer em obras específicas do tema quer em histórias gerais de Portugal. Com esta análise alicerçam-se as bases para novos estudos histórico-jurídicos.

A análise do regime jurídico das minas inicia-se pela relevância da exploração dos veios metalíferos e das pedreiras para a economia romana, tanto para particulares – fossem comerciantes, proprietários rurais ou legatários onerados com encargos de mandar erguer ou construir peças de homenagem e memória fúnebre – como para assegurar as despesas associadas ao governo, glória e defesa de um império tão extenso quanto financeiramente exigente – na república, no principado e, sobretudo, no dominado – o que justifica a presença de múltiplas referências a minérios e a pedras – em particular, ao mármore – nas fontes jurídicas romanas hoje conhecidas.

Na experiência do recém-fundado reino de Portugal, denotada que estava, em todos esses casos, a legitimidade da tributação régia (ou senhorial), ter-se-á começado a afirmar, possivelmente nos séculos XII/XIII, e sob influência das soluções estabelecidas nos *Livros dos Feudos* e nas *Siete Partidas*, a inclusão dos vieiros metalíferos e respectiva exploração no conjunto do que se afirmava constituir o domínio régio, as regalias, os direitos reais, isto é, os bens e actividades afectos à salvaguarda do ofício e dignidade do rei.

Foi a solução consagrada por D. Duarte, no final do primeiro quartel de quatrocentos, que, uma vez recolhida nas *Ordenações Afonsinas* (1446/1447), viria a constituir o ponto de partida para a elaboração de um regime geral das actividades extractivas.

As sucessivas *Ordenações* portuguesas e a legislação extravagante publicada entre os séculos XV e XVII regularam a matéria dos minérios e da exploração mineira em Portugal e nos territórios sob administração

portuguesa, oscilando entre uma tendencial liberdade de exploração, com o pagamento à Coroa dos respectivos impostos, e uma regulação mais restritiva, exigindo licença régia e com uma fiscalização por oficiais especificamente nomeados para o efeito.

O início do século XVIII é paradigmático da importância das minas no território colonial, em especial no Brasil, para o desenvolvimento da riqueza do império. Paralelamente, a exploração mineira vai sofrer um acentuado desinvestimento no território metropolitano. Se a regulamentação legislativa sobre as minas de ouro abunda ao longo do século XVIII, o mesmo não se pode dizer sobre as minas de outros metais sitos no território de Portugal continental.

Ao longo do século XVIII há um constante abandono da exploração mineira, que se traduz na menor importância, face a séculos anteriores, da actividade de exploração dos diversos metais. Em contrapartida, assiste-se a um desenvolvimento da exploração de pedreiras, em especial de mármore, sitas em terrenos privados, através do recurso a contratos de arrendamento.

Se há uma redução do investimento na exploração mineira no continente, o mesmo não ocorre no Brasil, onde o reino desenvolve o sistema mineiro, acompanhado de um intenso acervo legislativo. O estudo da exploração mineira de ouro no Brasil é, assim, feito a partir do aparato legislativo criado ao longo de setecentos para administrar e controlar as explorações auríferas na região de Minas.

Em Portugal, o sector industrial conheceu ao longo do século XIX um crescimento tendencialmente positivo e sustentado, mais evidente e acelerado a partir dos anos 70, o qual, todavia, não esconde as adversidades históricas e os bloqueios conjunturais.

Neste contexto, também a indústria mineira e o sector extractivo acompanham esta tendência evolutiva, assistindo-se a um acréscimo de significado à medida que caminhamos na época contemporânea.

Assumindo esta evolução como cenário ou pano de fundo, procedemos, no presente estudo, à análise, necessariamente perfunctória, da mais relevante legislação oitocentista relativa à indústria extractiva localizada em Portugal Continental no período de tempo que decorre entre a superação do Antigo Regime e o fim do século XIX.

Não obstante, considerando o elevado número de diplomas legais e regulamentares sobre a temática em estudo, que ascendem ao número impressivo de quase duas centenas, efectua-se um esboço de caracterização assente na *Lei das Minas* de 31 de Dezembro de 1852 e no Decreto de 9 de Dezembro de 1853, os quais sistematizam os respectivos pressupostos, princípios e soluções até depois da Primeira Guerra Mundial,

sem desconsiderar, todavia, a disciplina normativa que os antecedeu e a regulamentação posterior.

A transição do século XIX para o século XX ficou marcada pelo crescimento da moderna indústria mineira portuguesa em linha com o aumento significativo da procura de minérios e metais pelos mercados mundiais.

A legislação portuguesa do início de novecentos, pese embora tenha visado actualizar o quadro legal provindo do período da Monarquia Constitucional, não introduziu mudanças significativas. Nesse sentido, reafirmam-se os princípios mais importantes anteriormente consagrados, nomeadamente o de que o direito de propriedade das minas pertencia ao Estado. Por outro lado, através do renovado edifício legal, procurava-se instituir regras que pudessem promover o aumento da produção mineira.

Durante a Ditadura Militar e, posteriormente, no período do Estado Novo manteve-se, com ligeiras alterações, a legislação do início do século. No entanto, pretendeu-se simplificar as formalidades burocráticas e incentivar o florescimento, no país, da indústria transformadora. Ao Estado, por outro lado, eram atribuídas não apenas funções reguladoras, mas também no domínio da exploração mineira, mormente no âmbito das actividades de prospecção e pesquisa.

A legislação produzida durante o Estado Novo vigorou durante cerca de 60 anos, tendo sido revista apenas no início dos anos 90.

No novo milénio, acentuou-se a preocupação com a protecção ambiental e a produção sustentável e racional. O Estado continua a ocupar uma posição epicentral no contexto da exploração dos recursos geológicos (iniciativa e controlo) e, como durante todo o século XX, permanecem as limitações ao direito de propriedade privada.

A segunda parte da presente obra é dedicada à História Económica (séculos XVII a XX) e está subdividida em dois âmbitos cronológicos; o primeiro, da autoria de José António Porfírio e Carlos Sousa, tem como título "As raízes do desenvolvimento das pedreiras em Portugal: breve História Económica do século XVII ao XIX" (pp. 203-316).

O segundo artigo, da autoria de Armando Quintas e Ana Cardoso de Matos, intitula-se "O mármore alentejano como produto global: produção, actores e exportação (1946-1986)" (pp. 317-368).

O primeiro destes textos começa por nos traçar o panorama da economia mundial desde a antiguidade clássica até aos nossos dias, no que diz respeito à evolução do Produto Interno Bruto, para, em seguida, nos revelar a evolução económica dos principais países europeus desde os inícios da época moderna, sensivelmente de 1500 até à segunda metade da centúria de oitocentos.

A análise mais detalhada deste último período aborda os condicionalismos da expansão portuguesa, iniciativa que teve como finalidade adquirir as matérias-primas que não existiam em território continental, e as razões por que, apesar da descoberta de novos mundos e da grande colonização, não foi possível assentar as bases de um desenvolvimento futuro, como o fizeram outras potências europeias.

A abordagem incide depois no período que se seguiu a 1640, altura em que Portugal se torna independente da monarquia hispânica, e sobre o conflito armado que marcou os 28 anos seguintes. Este conflito, exigindo a construção de fortificações ao longo da fronteira e dos principais pontos da costa, funcionou como um grande estímulo à exploração de pedreiras, pois nestas construções a pedra era um elemento vital.

A primeira metade do século XVIII, que conheceu uma grande prosperidade económica devido ao comércio colonial e aos fluxos de metais preciosos, nomeadamente do ouro do Brasil, criou as condições económicas para que durante o reinado de D. João V fossem construídas grandes obras, de que é um exemplo o emblemático Palácio de Mafra, nas quais foram aplicados, com grande abundância, os mármores portugueses. Por outro lado, na segunda metade da centúria, na reconstrução de Lisboa no pós-terramoto de 1755, a pedra foi um material muito utilizado. Simultaneamente, ao longo de todo este período e um pouco por todo o território nacional, na construção de igrejas, conventos e outras obras religiosas foi utilizado o mármore, particularmente para a ornamentação interior e exterior dos edifícios. A informação que os autores deste capítulo retiraram dos contratos de obras é demonstrativa da importância não só da pedra como elemento imprescindível na construção, mas também do mármore como elemento decorativo, este último sobretudo em momentos de estabilidade, de pujança económica e de afirmação social das elites e do poder régio.

Por último, já na segunda metade do século XIX, com a política de obras públicas, volta a ser estimulante o uso de pedra. Os autores analisam as pedreiras em exploração nesta altura a partir de fontes como os inquéritos industriais. O estudo termina com a análise à situação difícil do operariado verificada entre os finais de oitocentos e inícios do século XX.

O segundo texto, da autoria de Armando Quintas e Ana Cardoso de Matos, começa por nos mostrar a evolução da conjuntura económica de Portugal, os ciclos de maior e menor prosperidade e os condicionalismos que marcaram a economia portuguesa desde inícios do século XX até à entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia em 1986.

Em paralelo, os autores abordam a progressiva (re)integração da economia portuguesa na economia mundo, com a adesão do país a uma série de organismos internacionais de carácter político e económico e o impacto dessa adesão em Portugal, nomeadamente com o surgimento dos planos de fomento da economia, que visavam o desenvolvimento planeado dos diferentes sectores económicos. Neste contexto, é abordada, com particular destaque, a indústria extractiva e transformadora.

Num segundo momento, é analisada a evolução da própria indústria dos mármores, marcada por um crescimento moderado até à década de 1960, mas que se torna exponencial a partir dessa altura. Panorama que determina o surgimento de muitas novas explorações, a chegada de empresas e capitais estrangeiros, uma deslocação de outras zonas do país para a região do Alentejo e uma grande modernização das explorações, cujo impacto se vai reflectir num aumento de exportação nunca antes alcançado, quer em volume quer em valor. O estudo apresenta não só a pujança desta indústria, mas também os condicionalismos existentes que, apesar de tudo, limitavam o desenvolvimento da exploração do mármore, os quais ao longo dos anos foram regularmente apontados pelas várias comissões, relatórios e grupos de trabalho encarregues de estudar este sector.

Num terceiro momento, é abordada a questão empresarial, com um primeiro levantamento e identificação das empresas e empresários que durante este período investiram nos mármores alentejanos, quer fossem empresas criadas para o efeito, quer fossem empresas já existentes, mas que operavam noutras zonas do país, quer fossem empresas que explorassem outros recursos pétreos. A análise demonstrou que a exploração dos mármores do Alentejo no contexto nacional era suficientemente importante para estimular a deslocalização e/ou duplicação de negócios no sector extractivo e transformador das rochas portuguesas.

Para terminar, este trabalho encerra com uma importante nota às exportações no período de 1946-1986, abordando os principais destinos dos mármores ao longo desta época.

Os textos que se apresentaram, são, sem dúvida, um grande contributo para o progressivo conhecimento da história económica do sector dos mármores, trazendo-nos novos conhecimentos sobre o mesmo e novas perspectivas para futuros estudos.

A terceira e última parte da obra é complementada com a História Oral: testemunho de actores da indústria.

O artigo, de Carlos Filipe, tem como título "Indústria dos mármores no Alentejo durante o século XX. 'Do trabalho à memória'" (pp. 371-517).

Com este trabalho, ainda não concluído e do qual apresenta uma primeira abordagem, procurou-se salvaguardar a memória dos indivíduos, das comunidades ligadas à actividade do sector industrial do mármore, ficando registadas nas transcrições das entrevistas os saberes e a memória individual que diferenciam a região, as suas gentes e o seu património.

ANA CARDOSO DE MATOS
ARMANDO QUINTAS
CARLOS FILIPE
PEDRO CARIDADE DE FREITAS

INTRODUCTION

Contributions of the 3rd Phase for the global study on the Heritage and History of the Marble Industry in Alentejo

It is no easy task to introduce a collective work, with such diverse contributions, in which a multidisciplinary approach prevails and the participation of researchers from different schools and with different sensibilities. The book now published marks the end of the most recent phase of the study dedicated to the heritage and history of the marble industry, PHIM – 3rd phase, a multidisciplinary project that has been bringing together a growing number of researchers and new contributions.

The PHIM project was initiated in 2012 by a small number of members; in 2014, the project and the team were restructured, leading to the completion of the first phase of the study the following year. In the first phase, a methodology was defined for the approach to the theme and the chronology under analysis. The chronological period chosen for the first investigations was between the second half of the 19th century, the period of the so-called Regeneration, and 1986, the date of Portugal's entry into the then EEC. As thematic focus, the areas of history, industrial archaeology and oral history were chosen. A series of researches were carried out in national, public and private archives, in parallel with fieldwork, with the survey and mapping of the exploration, transformation and craft industry of marble in the municipalities of Borba, Estremoz and Vila Viçosa.

The first phase received the financial support of the then regional support programme "INALENTEJO 2007-2013" (FEDER) and its main results included the publication of the book *Marble, Heritage for the Alentejo: Contributions to its History (1850-1986)*[1], gathering a set of texts related to the research carried out by the project members. In parallel, an important step was taken towards a more generalized dissemination of the results achieved, through the creation and online availability of the PHIM portal; this product integrated a Documentation and Information Centre, bringing together thousands of unpublished sources and a wide range of bibliography, both national and foreign, whose theme would prove to be of enormous interest.

---

[1] Alves, Daniel (ed.) "Introdução". In *Mármore, património para o Alentejo: contributos para a sua história (1850-1986)*. Vila Viçosa: Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios, 2015. https://www.marmore-cechap.pt/portfolio

The second phase of this project took place between 2017 and 2019, and its scope of study and the respective research teams were extended. In this sense, a retrospective chronology was developed, taking into account the 1st to 5th centuries, corresponding to the Roman occupation. Research work was also carried out for the Modern and Contemporary historical periods, between the 16th and 20th centuries. The privileged areas of specialization were classical archaeology, industrial archaeology (industrial heritage), history of art, history of construction, history of techniques and technologies, geology, cartography, georeferencing and mapping, photographic surveys and digital humanities.

It is worth remembering that this second phase also merited the approval of an application to FEDER, the regional support framework, under the Alentejo 2020 Operational Programme.

In 2022, when this book is published, the Marble Industry Heritage and History project enters its tenth year of existence. We are convinced that it was a good time to start this project, which has been achieving evident and surprising new data for the study of the theme in question and in the different disciplinary areas in which it has been involved, to such an extent that it has now reached a place of international reference.

The third phase of the project, identified as PHIM 3rd Phase, began in 2019, just months before we imagined that a historic event for humanity would be close, conditioning the lives of people, institutions, activities and projects. It was no easy task. Freedom of movement was suspended, archives and libraries closed, face-to-face events cancelled. The project's coordination team discussed with all the team members the continuity or suspension of the activities. There was unanimous solidarity to continue the work throughout 2020 and 2021, seeking to adapt to the circumstances the limits imposed by the Covid-19 pandemic. In this way, we are very grateful to all the colleagues who resiliently persisted and concluded their mission. It is always a moment of expectation when the closing of a chapter is announced and one seeks to transfer the knowledge gathered to the most attentive reader or to the general public.

This phase of the study had as its main objective to broaden historiographical approaches already initiated, seeking to link the details of a particular historical period or of a specific theme to the body of research gathered.

In this sense, the research contribution, which has been gathered in this volume, will have to be complemented with the information

made available through the Documentation and Information Centre, available on the portal www.marmore-cechap.pt, where the repository of the sources used by this collective work's various authors can be found, as well as many others that have been inventoried over the last three years.

It should be noted that the present phase of the project also included the approval of an application for financial support to FEDER, through the Regional Operational Programme Alentejo 2020[2].

Five main areas were defined as objectives for the third phase, on which the research, treatment, study of the information, as well as the results to be published would focus: historiography of the Anticline marbles in the Roman Empire; the Middle Ages, between the 12th and 15th centuries; the historiography of mining and quarrying law; economic historiography for the Modern and Contemporary period and the systematization of a set of interviews gathered for oral history.

It is important to highlight that this phase of the project also had an interesting result, the development of two heritage education booklets. The design and production of these booklets, aimed at students from the 1st, 2nd and 3rd cycles of basic education, was developed by a multidisciplinary team and featured an attractive animated graphic design for this target audience. In parallel, animation modules were developed with didactic games, made available through a dedicated page on the web[3].

Last but not least, the activities developed in this phase of the project, aimed at dissemination and awareness-raising, took place in accordance with the rules set out by the Directorate-General of Health, with emphasis on the International Congress "Alentejo Marble: from History to Heritage. The Case of the Portuguese Industry in the Global Ornamental Stones Market", which took place on 25-27 October 2021, at the Alentejo Science and Technology Park (PACT), in Évora[4].

The present volume, entitled *MARBLE – 2000 YEARS OF HISTORY AND HERITAGE. Contribution of the Alentejo Marbles to a Global Path*, had the participation of researchers from CECHAP – Centre for the Study of Culture, History, Arts and Heritage; IURIS - Interdisciplinary Research Institute of Faculty of Law of the University of Lisbon; Pará University Centre, Cesupa, Brazil; Aberta University; DCSG – Department of Social and Management Sciences; Faculty of Social and Human Sciences, NOVA University of Lisbon; IHC – Institute of Contemporary History; University

[2] https://www.marmore-cechap.pt/portfolio
[3] www.ourobranco.pt
[4] https://marmoreglobal.weebly.com/

of Évora; CIDEHUS – Interdisciplinary Centre of History, Cultures and Societies; Faculty of Letters, University of Lisbon; and ARTIS – Institute of History of Art. This institutional cast reflects the dimension reached by this project and study dedicated to the Heritage and History of the Marble Industry, at the level of the scientific areas convened and of the cooperation between research centres and the CECHAP.

The volume begins with a first part dedicated to the law of mines and includes several articles. The section begins with a joint article by the authors Francisco Rodrigues Rocha and Jorge Silva Santos entitled "Minas e actividade mineira: da experiência jurídica romana ao Portugal Medieval" ("Mines and mining activity: from the Roman legal experience to Medieval Portugal") (pp. 43-84).

The author Margarida Seixas presents us with an article entitled "O Direito das Minas nas Ordenações do Reino" ("The Law of Mines in the Kingdom's Ordinances") (pp. 85-106).

This is followed by the joint article by Míriam Afonso Brigas and Pedro Caridade de Freitas, entitled "O Direito das Minas no período setecentistas: do ouro do Brasil à decadência no território continental" ("The Law of Mines in the 18th century: from the gold of Brazil to decadence in continental Portugal") (pp. 107-130).

Another contribution, still in this first part, was made by Sandro de Souza Simões, and is entitled "As Leis do ouro: os impactos da legislação colonial e a exploração aurífera em Minas Gerais" ("The Laws of gold: the impacts of colonial legislation and gold mining in Minas Gerais") (pp. 131-151).

This is followed by an article by Susana Antas Videira, entitled "A indústria mineira em Portugal continental na legislação oitocentista: algumas considerações" ("The mining industry in continental Portugal in the 19th century legislation: some considerations") (pp. 153-180).

This section ends with an article by Filipe de Arede Nunes on "A indústria e exploração mineira em Portugal continental: a legislação dos séculos XX e XXI" ("The mining industry and exploration in mainland Portugal: legislation in the 20th and 21st centuries") (pp. 181-299).

The Mining Law regulates the ownership of the subsoil and the exploration activities inherent to it.

The principles governing the ownership and exploration of deposits and their industrial and economic use have been regulated over the centuries.

To study mines and the law that underlies them means to understand the evolution of the relationships between the owner of the land, the subsoil, the political power and the benefits and riches derived from the mines.

From mines, precious metals are extracted which are necessary for the minting of coins to enable trade to take place, for the war effort, through the manufacturing of armaments, or for personal use, through the creation of jewellery and other ornaments.

Minerals extracted from mines are an essential element for the assumption of a state's sovereignty and for its wealth and development. This last point is worth noting, considering that a significant part of the legislation produced in Portugal focuses on this intention: the increase of the state's wealth and the action by the political power to create the conditions that can justify and encourage this increase of wealth.

The study now undertaken on the law of mines is innovative in the Portuguese historical and legal panorama. For the first time, an evolutionary analysis of the law applied to mines and mining in Portugal is made, from the dawn of nationality to the present day.

Given the length of the time lapse, the study carried out is necessarily lacunar, but it does allow for the drawing of a legal regime which, until now, has been sporadically dealt with, either in specific works on the subject or in general histories of Portugal. This analysis lays the foundations for new historical-legal studies.

The analysis of the legal regime of mines begins with the relevance of the exploration of metalliferous veins and quarries for the Roman economy, both for individuals – be they merchants, landowners or legatees burdened with the task of having pieces of homage and funeral memorials erected or built – and to ensure the expenses associated with government, glory and defence of an empire as extensive as it was financially demanding – in the republic, the principality and, above all, the dominion – which justifies the presence of multiple references to ores and stones – in particular, marble – in the Roman legal sources known today.

In the experience of the recently founded kingdom of Portugal, the legitimacy of royal (or lordly) taxation was denoted in all these cases. Possibly in the 12th/13th centuries, and under the influence of the solutions established in the *Livros dos Feudos* and the *Siete Partidas,* metalliferous scallops and their respective exploration were included in the set of what was claimed to be the royal domain, the *regalias*, the royal rights, that is to say, the goods and activities assigned to safeguarding the king's office and dignity.

This was the solution adopted by Duarte, at the end of the first quarter of the 19th century, and once it had been included in the Afonsine Ordinances (1446/1447), it would become the starting point for drawing up a general regime for extractive activities.

The successive Portuguese *Ordinances* and extravagant legislation published between the 15th and 17th centuries regulated the matter of ores and mining in Portugal and in the territories under Portuguese administration, oscillating between a trend towards freedom of exploration, with payment to the Crown of the respective taxes, and a more restrictive regulation, requiring a royal licence and with supervision by officials specifically appointed for the purpose.

The beginning of the 18th century is a prime example of the importance of mining in colonial territory, particularly in Brazil, for the development of the empire's wealth. At the same time, mining was to suffer a marked disinvestment in metropolitan territory. If the legislative regulation on the gold mines abounds throughout the 18th century, the same cannot be said about the mines of other metals located in mainland Portugal.

Throughout the 18th century there is a constant abandonment of mining, which translates into less importance, in relation to previous centuries, of the exploration activity of the various metals. On the other hand, there was a development of quarry exploration, especially of marble, located on private land, through the use of rental contracts.

If there is a reduction of investment in mining exploration on the continent, the same does not occur in Brazil, where the kingdom develops the mining system, accompanied by an intense body of legislation. The study of gold mining in Brazil is thus made on the basis of the legislative apparatus created during the 18th century to administer and control the auriferous explorations in the Minas region.

In Portugal, the industrial sector experienced sustained positive growth throughout the 19th century, which was more evident and accelerated from the 1970s onwards.

In this context, the mining industry and the extractive sector also follow this evolutionary trend, with an increase in significance as we move into the contemporary era.

Taking this evolution as a backdrop, this study will analyse, in a necessarily perfunctory way, the most relevant 19th century legislation on the extractive industry in mainland Portugal in the period between the end of the Ancien Regime and the end of the 19th century.

Nevertheless, considering the large number of legal and regulatory diplomas on the subject in question, which amount to an impressive two hundred, we have carried out an outline characterisation based on the *Mining Law of* 31 December 1852 and the Decree of 9 December 1853, which systematise the respective assumptions, principles and solutions until after the First World War, without, however, disregarding the normative discipline that preceded them and the subsequent regulation.

The transition from the 19th to the 20th century was marked by the growth of the modern Portuguese mining industry in line with the significant increase in demand for ores and metals by world markets.

Although the Portuguese legislation of the early 1900s aimed to update the legal framework dating from the period of the Constitutional Monarchy, it did not introduce any significant changes. In this sense, the most important principles previously enshrined were reaffirmed, namely that the right of ownership of mines belonged to the State. On the other hand, through the renewed legal framework, the aim was to institute rules that could promote an increase in mining production.

During the Military Dictatorship and later during the *Estado Novo* period, the legislation of the beginning of the century was maintained, with slight changes. However, the intention was to simplify bureaucratic formalities and encourage manufacturing industry to flourish in the country. The State, on the other hand, was attributed not only regulatory functions but also functions in the field of mining, particularly in the scope of prospecting and research activities.

The legislation produced during the *Estado Novo* period was in force for about 60 years and was only revised in the early 1990s.

In the new millennium, concern for environmental protection and sustainable and rational production has become more pronounced. The state continues to occupy an epicentral position in the context of the exploration of geological resources (initiative and control) and, as throughout the 20th century, limitations on the right to private property remain.

The second part of the present work is dedicated to the Economic History of the 17th to 20th centuries and is subdivided into two chronological areas; the first relates to the period of the Modern Age, jointly authored by José António Porfírio and Carlos Sousa, is entitled, "As raízes do desenvolvimento das pedreiras em Portugal: breve História Económica do século XVII ao XIX" ("The roots of quarry development in Portugal: a brief economic history from the 17th to the 19th century") (pp. 203-316).

The second joint article by Armando Quintas and Ana Cardoso de Matos, entitled "O mármore alentejano como produto global: produção, actores e exportação (1946-1986)" ("The Alentejo marble as a global product: production, actors and export [1946-1986]") (pp. 317-368).

The first one begins by tracing the world economy panorama from the classical antiquity to our days, in what concerns the evolution of the Gross Domestic Product. Afterwards, it shows us the economic evolution of the main European countries between the beginning of the modern era, roughly from 1500 to the second half of the 1800s.

A more detailed analysis of the latter period addresses the constraints of Portuguese Expansion, an initiative that aimed to acquire raw materials that did not exist on mainland territory, and the reasons why, despite the discovery of new worlds and the great colonisation, it was not possible to lay the foundations for future development as other European powers did.

The approach then focuses on the period which followed 1640, when Portugal became independent from the Hispanic monarchy, and on the armed conflict which marked the following 28 years. This conflict, which demanded the construction of fortifications along the border and the main points on the coast, acted as a great stimulus to the exploration of quarries, as stone was a vital element in these constructions.

The first half of the 18th century, which saw great economic prosperity due to colonial trade and the flow of precious metals, namely gold from Brazil, created the economic conditions during the reign of King João V for the construction of great works, of which the emblematic Mafra Palace is an example, in which Portuguese marble was abundantly used. On the other hand, in the second half of the century, in the reconstruction of Lisbon after the 1755 earthquake, stone was a very used material. Simultaneously, throughout this period and all over Portugal, marble was used in the construction of churches, convents and other religious works, particularly for the interior and exterior ornamentation of the buildings. The information that the authors of this chapter have taken from the construction contracts demonstrates the importance not only of stone as an essential element for construction, but also of marble as a decorative element, the latter especially in times of stability, economic strength and social affirmation of the elites and the royal power.

Finally, in the second half of the 19th century, with the public works policy, the use of stone was once again stimulated. The authors analyse the quarries in exploration at this time, based on sources such as industrial surveys. The study ends with the analysis of the difficult situation of the labour force verified between the end of the 1800s and the beginning of the 20th century.

The second text, by Armando Quintas and Ana Cardoso de Matos, begins by showing us the evolution of Portugal's economic situation, the cycles of greater and lesser prosperity and the constraints that marked the Portuguese economy from the beginning of the 20th century until Portugal's entry into the European Economic Community in 1986.

In parallel, the authors discuss the progressive (re)integration of the Portuguese economy in the world economy, with the country's adhesion

to a series of international political and economic organizations and the impact of this adhesion in Portugal, namely with the emergence of the economy promotion plans, which aimed at the planned development of the different economic sectors. In this context, the extractive and manufacturing industry is addressed with particular emphasis.

In a second instance, the evolution of the marble industry itself is analysed, marked by a moderate growth until the 1960s, but which becomes exponential from that time onwards, and which determines the appearance of many new explorations, the arrival of foreign companies and capital and a displacement from other parts of the country to the Alentejo region, and a great modernisation of the explorations, whose impact will be seen in an export explosion never before reached, both in volume and value. The study presents not only the strength of this industry, but also the existing constraints that, despite everything, limited the development of marble exploration, which over the years were regularly pointed out by the various commissions, reports and working groups in charge of studying this sector.

In a third part, the issue of business is addressed, with an initial survey and identification of the companies and entrepreneurs who invested in the Alentejo marbles during this period, whether they were companies created for this purpose, or already existing companies operating in other parts of the country, or companies exploiting other stone resources. The analysis showed that the exploration of Alentejo marble in the national context was sufficiently important to stimulate the relocation and/or duplication of business in the extractive and manufacturing sector of Portuguese stones.

This paper ends with an important note on exports during the period 1946–1986, focusing on the main destinations for marble throughout this period.

The texts that were presented are, without a doubt, a great contribution for the progressive knowledge of the economic history of the marble sector, bringing us new knowledge about it and new perspectives for future studies.

The third and final part of the work is supplemented with Oral history: testimony of industry players.

The article, by Carlos Filipe, is entitled "Indústria dos mármores no Alentejo durante o século XX. 'Do trabalho à memória'" ("Marble Industry in the Alentejo during the 20th century. 'From work to memory'") (pp. 371–517).

With this work, which is not yet concluded and of which a first approach is being presented, it sought to safeguard the memory of individuals and

communities linked to the activity of the marble industrial sector, thus registering through interviews transcriptions the knowledge and individual memory that differentiate the region, its people and its heritage.

ANA CARDOSO DE MATOS
ARMANDO QUINTAS
CARLOS FILIPE
PEDRO CARIDADE DE FREITAS

PARTE I

História do Direito das Minas e Pedreiras

A evolução do direito das minas e das pedreiras em Portugal: das raízes romanas à actualidade[1]

FILIPE DE AREDE NUNES, FRANCISCO RODRIGUES ROCHA,
JORGE SILVA SANTOS, MARGARIDA SEIXAS,
MÍRIAM AFONSO BRIGAS, PEDRO CARIDADE DE FREITAS,
SANDRO SOUZA SIMÕES, SUSANA VIDEIRA[2]

[1] Por vontade dos autores, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

[2] Investigadores do IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

1. O Direito das Minas regula a propriedade do subsolo e as actividades de exploração que lhe são inerentes.

Os princípios que regem a propriedade das jazidas e regulam a sua exploração e aproveitamento industrial e económico têm sido regulados ao longo dos séculos.

Estudar as minas e o direito que lhe subjaz é perceber a evolução das relações entre o proprietário do solo, o subsolo, o poder político e os benefícios e riquezas retirados das minas.

Das minas extraem-se os metais preciosos necessários para a cunhagem da moeda, que permitem realizar trocas comerciais, para o esforço de guerra, através da construção de armamento, ou para a utilização pessoal, através da criação de jóias e outros ornamentos.

Os minerais retirados das minas são um elemento essencial para a assunção da soberania de um estado e para a sua riqueza e desenvolvimento. Este último ponto merece, aliás, ser registado, considerando que significativa parte da legislação produzida em Portugal se centra nesta intenção: o aumento da riqueza do Estado e a actuação por parte do poder político no sentido de criar as condições que possam justificar e incentivar este aumento de riqueza.

O presente estudo dividido em seis capítulos – "Minas e actividade Mineira: da experiência jurídica romana ao Portugal Medieval"; "O Direito das Minas nas Ordenações do Reino"; "O Direito das Minas no período setecentista: do ouro do Brasil à decadência no território continental"; "As Leis do ouro: os impactos da legislação colonial e a exploração aurífera em Minas Gerais"; "A indústria mineira em Portugal continental na legislação oitocentista: algumas considerações"; e "A indústria e exploração mineira em Portugal continental: a legislação dos séculos XX e XXI" – pretende analisar a evolução legislativa em torno do direito das minas, desde os alvores da nacionalidade até aos nossos dias, não descurando a importância atribuída ao ouro do Brasil.

2. Começa-se por explorar as raízes romanas dessa evolução.

A relevância da exploração dos veios metalíferos e das pedreiras para a economia romana, tanto para particulares – fossem comerciantes, proprietários rurais ou legatários onerados com encargos de mandar erguer ou construir peças de homenagem e memória fúnebre – como para assegurar as despesas associadas ao governo, glória e defesa de um império tão extenso quanto financeiramente exigente – na república, no principado e, sobretudo, no dominado – justifica a presença de múltiplas referências a minérios e a pedras – em particular, ao mármore – nas fontes jurídicas romanas hoje conhecidas.

A análise dos textos aí recolhidos – escritos de juristas, constituições imperiais e fragmentos negociais – permite concluir não ter existido em Roma, em nenhuma das fases do seu desenvolvimento, um complexo normativo ou doutrinário subsumível no conceito moderno de Direito das Minas. Aliás, antes da feitura do *Codex Theodosianus* (438 d.C.), não existia sequer um *corpus* ordenado de textos jurisprudenciais ou legislativos romanos sobre mineração: as referências a mármore nos textos ditos de época clássica, além de referências esparsas epigráficas, surgem a propósito de temas muito variados: mercadorias transportadas no contexto de uma *locatio conductio*, legado, usufruto ou posse. Em qualquer dos casos, a análise dos bronzes de Vipasca, respeitantes ao regime da mineração de cobre e prata nas minas situadas em Aljustrel (dificilmente transponível à actividade de extracção e trabalho do mármore), ilustra já a centralidade de aspectos que constituirão o cerne dos regimes gerais surgidos a partir dos séculos XV-XVI: a questão da titularidade dos recursos do subsolo, a liberdade de exploração e a respectiva tributação.

As soluções consagradas no *Codex Theodosianus* (438 d.C.), em parte recuperadas no Código de Justiniano (534 d.C.), foram relevantes, terminado o período medieval, para a construção dos regimes de mineração. Mas a queda de Roma a Ocidente conduziu, no espaço peninsular, a cerca de 1000 anos de regulação escassa e pouco pormenorizada: nos períodos visigótico e islâmico, a mineração terá sido conformada de modo consuetudinário, desconhecendo-se regras escritas; nas monarquias hispânicas alto-medievais, as regras conhecidas através de cartas de privilégio e de concessão de domínio territorial, todas de âmbito geográfico circunscrito, limitam-se a definir os pagamentos devidos nesses casos pela mineração. Na experiência do recém-fundado reino de Portugal, denotada que estava, em todos esses casos, a legitimidade da tributação régia (ou senhorial), ter-se-á começado a afirmar, possivelmente nos séculos XII/XIII, e sob influência das soluções estabelecidas nos *Livros dos Feudos* e nas *Siete Partidas*, a inclusão dos vieiros metalíferos e respectiva exploração no conjunto do que se afirmava constituir o domínio régio, as regalias, os direitos reais, isto é, os bens e actividades afectos à salvaguarda do ofício e dignidade do Rei.

Foi a solução consagrada por D. Duarte, no final do primeiro quartel de quatrocentos, que, uma vez recolhida nas *Ordenações Afonsinas* (1446/1447), viria a constituir o ponto de partida para a elaboração de um regime geral das actividades extractivas.

3. As sucessivas *Ordenações* portuguesas e a legislação extravagante publicada entre os séculos XV e XVII regularam a matéria dos minérios e da

exploração mineira em Portugal e nos territórios sob administração portuguesa, oscilando entre uma tendencial liberdade de exploração, com o pagamento à Coroa dos respectivos impostos, e uma regulação mais restritiva, exigindo licença régia e com uma fiscalização por oficiais especificamente nomeados para o efeito.

Entre as disposições das *Ordenações* e os demais diplomas analisados, destaca-se o alvará de 17 de Dezembro de 1557, regulando com bastante pormenor a exploração metalífera, mais tarde integrado nas *Ordenações Filipinas*; o regime fixado serviu de modelo à legislação posterior, ainda com os desvios exigidos pelas especificidades de cada território. Nos territórios ultramarinos e, em especial, no território brasileiro também se verificou uma oscilação entre uma regulação mais propensa à liberdade de mineração e uma intervenção régia mais musculada, promovendo a exploração directa pela Coroa ou a exploração por particulares, mas com fiscalização rigorosa pelas autoridades coloniais.

4. O início do século XVIII é paradigmático da importância das minas no território colonial, em especial no Brasil, para o desenvolvimento da riqueza do império. Paralelamente, a exploração mineira vai sofrer um acentuado desinvestimento no território metropolitano. Se a regulamentação legislativa sobre as minas de ouro abunda ao longo do século XVIII, o mesmo não se pode dizer sobre as minas de outros metais sitos no território de Portugal continental.

Ao longo do século XVIII e mercê das teses fisiocráticas, que davam uma especial relevância à agricultura, combatendo o mercantilismo que identificavam com o dinheiro e os metais preciosos, há um constante abandono da exploração mineira, que se traduz na menor importância, face a séculos anteriores, da actividade de exploração dos diversos metais. Em contrapartida, assiste-se a um desenvolvimento da exploração de pedreiras, em especial de mármore, sitas em terrenos privados, através do recurso a contratos de arrendamento.

5. O estudo da exploração mineira de ouro no Brasil é feito a partir do aparato legislativo criado ao longo de setecentos para administrar e controlar as explorações auríferas na região de Minas. O estudo que desenvolvemos centra-se em duas características: a primeira consiste no facto de que o arco traçado pelas descobertas das reservas minerais no Brasil, da sua exploração e auge de produtividade até à sua decadência, coincide com o período de robustecimento da atividade legislativa da Coroa como instrumento de intervenção e controle não apenas no reino mas igualmente nas colónias; a segunda é a de que esse conjunto de leis especialmente

aplicáveis à mineração do ouro – expresso em regimentos, bandos, provisões e cartas régias – foi construído com o fazer da atividade.

Os desafios da normalização do poder da criação das leis pelo Rei (*potestas legis condendae*) como presença e intervenção no território, no intuito de atender ao projecto de afirmar competitivamente Portugal no contexto capitalista do mercantilismo europeu do século XVIII, implicam na exacção e regulação por parte da metrópole de uma atividade lucrativa e estratégica para o Império, pelo que o conjunto de leis da mineração estabelecido e frequentemente reformado ao longo do século XVIII é moldado com base na realidade e experiência prática vivenciada com o desenrolar da mineração aurífera, seja pelas idiossincrasias das técnicas que evoluem seja pelas dinâmicas dependentes de poder entre o Rei e os potentados locais no território. É, portanto, sintomático que tal aparato legislativo reflicta também toda a intrincada complexidade das inúmeras forças e interesses políticos em tensão, as quais revelam alguns dos desafios da invenção do próprio Estado Moderno português.

Mas se a predominância do braço escravo na exploração nas minas brasileiras foi um entrave ao aprimoramento técnico do sector durante o século XVIII, encontra-se um contraponto no avanço da racionalidade instrumental e na técnica legislativa e administrativa, que terá o território das Minas como uma espécie de laboratório experimental, especialmente ao longo dos anos de 1702 a 1750, procurando-se aperfeiçoar os métodos de cobrança de tributos relativos à exploração mineral.

6. Em Portugal, o sector industrial conheceu ao longo do século XIX um crescimento tendencialmente positivo e sustentado, mais evidente e acelerado a partir dos anos 70, o qual, todavia, não esconde as adversidades históricas e os bloqueios conjunturais.

Neste contexto, também a indústria mineira e o sector extractivo acompanham esta tendência evolutiva, assistindo-se a um acréscimo de significado à medida que caminhamos na época contemporânea.

Assumindo esta evolução como cenário ou pano de fundo, procedemos, no presente estudo, à análise, necessariamente perfunctória, da mais relevante legislação oitocentista relativa à indústria extractiva localizada em Portugal continental no período de tempo que decorre entre a superação do Antigo Regime e o fim do século XIX.

Não obstante, considerando o elevado número de diplomas legais e regulamentares sobre a temática em estudo, que ascendem ao número impressivo de quase duas centenas, efectuamos um esboço de caracterização assente na *Lei das Minas* de 31 de Dezembro de 1852 e no Decreto de 9 de Dezembro de 1853, os quais sistematizam os respectivos pressupostos,

princípios e soluções até depois da Primeira Guerra Mundial, sem desconsiderar, todavia, a disciplina normativa que os antecedeu e a regulamentação posterior.

Um breve olhar é ainda lançado sobre o regime jurídico das pedreiras e, em particular, sobre a lavra das pedreiras a céu aberto, matéria que se encontrava subtraída da disciplina da *Lei das Minas de 1852* e do Decreto de 9 de Dezembro de 1853 e que o Regulamento de 6 de Março de 1884 veio, concretamente, disciplinar.

7. A transição do século XIX para o século XX ficou marcada pelo crescimento da moderna indústria mineira portuguesa em linha com o aumento significativo da procura de minérios e metais pelos mercados mundiais.

A legislação portuguesa do início de novecentos, pese embora tenha visado actualizar o quadro legal provindo do período da Monarquia Constitucional, não introduziu mudanças significativas. Nesse sentido, reafirmam-se os princípios mais importantes anteriormente consagrados, nomeadamente o de que o direito de propriedade das minas pertencia ao Estado. Por outro lado, através do renovado edifício legal, procurava-se instituir regras que pudessem promover o aumento da produção mineira.

Durante a Ditadura Militar e, posteriormente, no período do Estado Novo manteve-se, com ligeiras alterações, a legislação do início do século. No entanto, pretendeu-se simplificar as formalidades burocráticas e incentivar o florescimento, no país, da indústria transformadora. Ao Estado, por outro lado, eram atribuídas não apenas funções reguladoras, mas também no domínio da exploração mineira, mormente no âmbito das actividades de prospecção e pesquisa.

A legislação produzida durante o Estado Novo vigorou durante cerca de 60 anos, tendo sido revista apenas no início dos anos 90. Não obstante, as orientações filosóficas pouco se alteraram, uma vez que o Estado poderia continuar a intervir directamente no sector mineiro, agora, também, como forma de protecção do património ecológico.

No novo milénio, acentuou-se a preocupação com a protecção ambiental e a produção sustentável e racional. O Estado continua a ocupar uma posição epicentral no contexto da exploração dos recursos geológicos (iniciativa e controlo) e, como durante todo o século XX, permanecem as limitações ao direito de propriedade privada. Destaque, em último lugar, no contexto de uma sociedade altamente tecnológica, para as regras relativas à exploração do lítio e, mais uma vez, para a tentativa de potenciação da indústria transformadora portuguesa e para a investigação científica.

The evolution of mining and quarry law in Portugal: from roman origins to the present time

FILIPE DE AREDE NUNES, FRANCISCO RODRIGUES ROCHA,
JORGE SILVA SANTOS, MARGARIDA SEIXAS,
MÍRIAM AFONSO BRIGAS, PEDRO CARIDADE DE FREITAS,
SANDRO SOUZA SIMÕES, SUSANA VIDEIRA[1]

1. Mining Law regulates subsoil ownership and associated exploration activities.

The principles that govern the ownership of deposits and their industrial and economic exploitation have been regulated over the centuries.

Studying the mines and their underlying rights is to understand the evolution of the relation between the owner of the soil, the subsoil, the political power and the benefits and wealth extracted from the mines.

Precious metals needed to mint currency are extracted from mines, allowing commercial exchanges, the war effort, through the construction of weapons, or for personal use, through the creation of jewelry and other ornaments.

Minerals extracted from mines are an essential element for the sovereignty of a State and for its wealth and development. This last point deserves to be noted, considering that a significant part of the legislation produced in Portugal focuses on this intention: the increase in State wealth and the action by the political power to create the conditions that can justify and encourage this increase in wealth.

This study is divided into six chapters – "Mines and mining activity: from the Roman legal experience to Medieval Portugal"; "The Law of Mines in the Kingdom's Ordinances"; "The Law of Mines in the 18th century: from the gold of Brazil to decadence in continental Portugal"; "The Laws of gold: the impacts of colonial legislation and gold exploration in Minas Gerais"; "The mining industry in continental Portugal in the 19th century legislation: some considerations"; "The mining industry and exploration in mainland Portugal: the legislation in the 20th and 21st centuries" – and aims to analyze the legislative evolution concerning mines, from the dawn of nationality to the present day, without neglecting the importance attributed to Brazil's gold.

---

[1] Researchers from IURIS – Interdisciplinary Research Institute from the Faculty of Law of the University of Lisbon.

2. We begin by exploring the Roman origins of this evolution.

The relevance of the exploration of metalliferous veins and quarries for the Roman economy, both for individuals – whether merchants, rural landowners or legatees in charge of building celebratory or funeral pieces – and to ensure the expenses associated with the government, glory and defense of an empire as extensive as it is financially demanding – in the republic, in the principality and, above all, in the domain – justifies the presence of multiple references to minerals and stones – in particular, to marble – in the Roman legal sources known today.

The analysis of the collected texts in these sources – writings by jurists, imperial constitutions and business fragments – allows us to conclude that, in any of its development stages, Rome did not have a normative or doctrinal corpus comparable to the modern concept of Mining Law. In fact, before the *Codex Theodosianus* (438 AD), there was not even an ordered corpus of Roman jurisprudential or legislative texts on mining: references to marble in so-called classical texts, in addition to sparse epigraphic references, arise in connection with varied themes: goods transported in the context of a *locatio conductio*, legacy, usufruct or possession. In any case, the analysis of Vipasca's bronzes, relating to the regime of copper and silver mining in the mines located in Aljustrel (hardly adaptable to the activity of extracting and working on marble), illustrates the centrality of aspects that will constitute the core of the general regimes that emerged from the fifteenth to sixteenth centuries: the issue of ownership of underground resources, freedom of exploration and their taxation.

The solutions enshrined in the *Codex Theodosianus* (438 AD), partly used in the *Codex of Justinian* (534 AD), were relevant, after the medieval period, for the construction of mining rules. But the fall of Rome in the West led, in the peninsular space, to about a thousand years of scant and little detailed regulation: in the Visigothic and Islamic periods, mining was regulated according to custom, without written rules. In the upper-medieval Hispanic monarchies, the rules known through letters of privilege and concession of territorial domain, all of a circumscribed geographic scope, are limited to defining the payments for mining. In the experience of the newly founded kingdom of Portugal, considering the legitimacy of royal (or noble) taxation, in all these cases, possibly in the twelfth/thirteenth centuries, and under the influence of established solutions in the *Livros dos Feudos* and in the *Siete Partidas*, there was the inclusion of sources of metals and their exploration in the territory claimed to constitute the royal domain, the regalia, the royal rights, that is, the goods and activities assigned to the safeguard of the office and dignity of the King.

It was the solution established by D. Duarte at the end of the first quarter of the fifteenth century, collected in the *Alphonsin Ordinances* (1446/47), that would be the starting point for the creation of a general regime for extractive activities.

3. Successive Portuguese *Ordinances* and extravagant legislation published between the fifteenth and seventeenth centuries regulated the mining operations in Portugal and in territories under Portuguese administration, oscillating between a tendency towards freedom of exploration, with payment of the respective taxes to the Crown, and more restrictive regulation, requiring royal license and inspection by specifically appointed officials.

Among the provisions of the *Ordinances* and the other diplomas under analysis, it is important to consider the Permit of December 17, 1557, since it regulates in great detail the exploration of metals, later included in the *Philippine Ordinances*. The established regime served as a model for subsequent legislation, even with the deviations required by the specificities of each territory. In the overseas territories and particularly in Brazil, there was also an oscillation between a regulation more prone to freedom of mining and a more muscular royal intervention, promoting direct exploitation by the Crown or exploitation by private individuals, but with strict supervision by the colonial authorities.

4. The beginning of the eighteenth century is paradigmatic for the importance of mines in colonial territory, especially in Brazil, for the development of the wealth of the empire. At the same time, mining exploration would suffer a sharp disinvestment in the metropolitan territory. If legislative regulation on gold mines is plentiful throughout the eighteenth century, the same cannot be said about mines of other metals located in mainland Portugal.

Throughout the eighteenth century and due to the physiocratic theses, which gave a special relevance to agriculture and fought the mercantilism they identified with money and precious metals, there is a constant abandonment of mining, which translates into the lesser importance given to the exploration activity of the various metals, in contrast with previous centuries. On the other hand, we are witnessing a development in the exploitation of quarries, in particular marble, located on private land, through the use of lease contracts.

5. The study of gold mining exploration in Brazil is based on the legislative apparatus created over the course of the eighteenth century to manage and control gold exploration in the Minas region. The study we developed

focuses on two characteristics: the first one is that the discoveries of mineral reserves in Brazil, their exploration and productivity peak until their decline, coincides with the period of strengthening of the Crown's legislative activity as instrument of intervention and control, not only in the kingdom but also in the colonies; the second is that this set of laws especially applicable to gold mining – expressed in regiments, bands, provisions and royal charters – was constructed alongside this activity.

The challenges of normalizing the power of the creation of laws by the King (*potestas legis condendae*) as a presence and intervention in the territory, in order to meet the project of competitively asserting Portugal in the capitalist context of European mercantilism in the eighteenth century, demand the regulation of a lucrative and strategic activity for the Empire from the perspective of the metropolis. Therefore, the mining laws established and frequently amended throughout the eighteenth century were shaped on the reality and practical experience of the development of gold mining, whether by idiosyncrasies of evolving techniques, or because of the dynamics dependent on power between the King and the local powers in the territory. It is, therefore, symptomatic that such a legislative apparatus also reflects all the intricate complexity of the countless conflicting political forces and interests, which reveal some of the challenges of the invention of the Portuguese Modern State itself.

But if the predominance of slavery in exploration of Brazilian mines was an obstacle to the technical improvement of the sector during the eighteenth century, there is a counterpoint in the advance of instrumental rationality and legislative and administrative technique, using the territory of Minas as a kind of experimental laboratory, especially from 1702 to 1750, seeking to improve the methods of collecting taxes related to mineral exploration.

6. In Portugal, the industrial sector experienced a positive and sustained growth throughout the nineteenth century, more evident and accelerated from the 1870s onwards. However, this does not hide the historical adversities and circumstantial stopgaps.

In this context, the mining industry and the extractive sector also followed this evolutionary trend, having an increased importance as we move forward in the contemporary era.

Taking this evolution as a scenario or background, we proceed, in this study, to an analysis, necessarily perfunctory, of the most relevant nineteenth-century legislation on the extractive industry located in mainland Portugal in the period of time between the overcoming of the Old Regime and the end of the nineteenth century.

Nevertheless, considering the high number of legal and regulatory diplomas on the subject under study, amounting to an impressive number of almost two hundred, we carried out a preliminary characterization based on the Mining Law of December 31, 1852 and the Decree of December 9, 1853, which systematize the respective presuppositions, principles and solutions until after the First World War, without disregarding, however, the regulations that preceded them and the subsequent rules.

We also cast a brief look on the legal system of quarries and, in particular, on the mining of open-pit quarries, a matter that was removed from the discipline of the Mining Law of 1852 and the Decree of December 9, 1853 and which the Regulation of March 6, 1884 was meant to specifically regulate.

7. The transition from the nineteenth to the twentieth century was marked by the growth of the modern Portuguese mining industry in line with the significant increase in demand for minerals and metals in the international markets.

In the early 1900s, Portuguese legislation aimed to update the legal framework from the period of the Constitutional Monarchy, but did not introduce significant changes. In this sense, the most important principles previously enshrined are reaffirmed, namely that the right of ownership of mines belonged to the State. On the other hand, the renewed legal framework aimed to establish rules that could promote the increase of mining production.

During the Military Dictatorship and later during the Estado Novo period, the legislation of the beginning of the century was still in use, with slight alterations. However, the intention was to simplify bureaucratic formalities and encourage the flourishing of the national transforming industry. On the other hand, the State maintained regulatory functions, while keeping its mining explorations, especially through prospecting and exploration activities.

The legislation produced during the Estado Novo lasted for about sixty years, having been revised only during the early 1990s. Nevertheless, the philosophical orientations changed little, since the State could continue to intervene directly in the mining sector now, too, as a way of protecting the ecological heritage.

In the new millennium, the concern with environmental protection and sustainable and rational production was accentuated. The State continues to occupy a central role in the context of the exploitation of geological resources (both of initiative and control) and, throughout the twentieth century, there are still limitations to the right to private property. Lastly, in the context of a highly technological society, we highlight the rules relating to the exploitation of lithium and, once again, the attempt to boost the Portuguese manufacturing industry and scientific research.

Minas e actividade mineira: da experiência jurídica romana ao Portugal Medieval[1]

FRANCISCO RODRIGUES ROCHA[2]
JORGE SILVA SANTOS[3]

SUMÁRIO: Introdução; 1. Um direito mineiro?; 2. O mármore nos textos jurídicos; 3. O regime da mineração no período republicano; 4. O regime da mineração na época imperial; 5. Os bronzes de Vipasca; 6. O regime da mineração nos Códigos Teodosiano e Justiniano. 7. A mineração após a queda do império romano; 8. Da ausência de regimes à preocupação tributária na experiência peninsular alto-medieval; 9. A emergência da mineração como direito da Coroa.

---

[1] Por vontade dos autores, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

[2] Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar. Autoria dos pontos I a VII.

[3] Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar. Autoria dos pontos VIII a IX.

INTRODUÇÃO

Na análise a empreender, é necessário definir, antes, as premissas de método de que partimos. É, desde logo, de evitar projectar sobre a experiência jurídica romana as teorias hodiernas, no sentido da forma de ver o direito mineiro, sob pena de deturpação do nosso objecto de estudo. Com efeito, se procurarmos, por hipótese, como não raro se faz, reconstituir o ou, melhor, um direito romano "das minas", sistemático e harmonioso, desiludir-nos-á certamente o carácter fragmentário e lacónico dos textos que até nós chegaram. Talvez mesmo, em parte, por esta razão, recorrentemente se fale de uma "carência"[1] de dados neste particular. É, por isso, preferível partir das fontes e analisá-las como tal, ainda que, afinal, possa o quadro geral parecer insatisfatório aos olhos do leitor dos dias de hoje.

Outro problema, ligado ao anterior, prende-se com a utilização dos textos dos juristas e imperadores romanos como forma de legitimação de soluções modernas, numa lógica de continuidade, como se fosse a doutrina daqueles intemporal[2]. Também esta forma de ver é estreita e questionável de um ponto de vista metodológico. É também, por isso, melhor analisá-los no seu contexto, como produto da concorrência de múltiplos factores.

É, ainda, necessário ter em mente diferenças ou nuanças terminológicas.

Debalde se procurará, nas fontes, a palavra "mina" com significado equivalente ou similar ao de hoje em português. Em latim, para pedreiras em sentido genérico, encontramos *lapidicinae*[3], de *lapis*, pedra; para minas *metalla*, plural neutro de *metallum*, vocábulo muito frequente nos textos jurídicos[4]. A palavra latina *mina*, vinda do grego, significava, diversamente, peso de 100 dracmas ou determinado tipo de moeda, e *minae*, no plural, saliência de parede ou rochedo, donde os verbos *mino* ou *minor*[5], pouco tendo a ver com o nosso homógrafo.

---

[1] Hernández, Francisco José Tejada. *El derecho minero romano ante la ilustración hispanoamericana*. Madrid: Dykinson, 2017, 145ss.

[2] Naharro Quirós, Elena. "La continuidad del régimen minero romano en el derecho histórico español". In *Liber amicorum. Profesor Don Ignacio de la Concha*. Oviedo: Universidad de Oviedo, 1986, 375ss.

[3] 12 vezes nos textos dos juristas romanos: Ulp. 17 *ad Sab.* D. 7.1.9.2, Ulp. 18 *ad Sab.* D. 7.1.13.5, Ulp. 17 *ad ed.* D. 8.3.3.2, Ulp. 6 *opin.* D. 8.4.13.1, Iav. 4 *ex post. Labeonis* D. 18.1.77, Pomp. 16 *ad Sab.* D. 23.3.32, Iav. 6 *ex post. Labeonis* D. 23.5.18pr., Ulp. 31 *ad Sab.* D. 24.3.7.13, Paul. 7 *ad Sab.* D. 24.3.8pr., Ulp. 35 *ad ed.* D. 27.9.3.6, Paul. 49 *ad ed.* D. 50.16.77.

[4] Ocorrendo aí 206 vezes, entre Digesto, Instituições, Códice, *Pauli Sententiae*, *Collatio*, *Const. Sirm.*, Código Teodosiano, Breviário de Alarico ou Novelas.

[5] Ulp. 4 *opin.* D. 4.2.23.1, Ulp. 50 *ad ed.* D. 29.5.1.28, Paul. 75 *ad ed.* D. 35.3.4pr., Ulp. 71 *ad ed.* D. 43.23.1.2, Macer 1 *publ. iudic.* D. 47.13.2, Mod. 17 *resp.* D. 48.2.18, Paul. 19 *resp.* D. 48.5.41pr., Paul. 2 *resp.* D. 48.16.5.

São muitos os problemas que podem estar em causa quando se escreve sobre minas e actividade mineira na experiência jurídica romana. Cumpre, por isso, delimitá-los.

Não há um conjunto homogéneo de textos sobre minas ou mineração em Roma. Os problemas em causa são vários e de diversa índole. Seguindo a disposição das matérias no Digesto, podem, a título ilustrativo, estar em causa situações de usufruto (Ulp. 17 *ad Sab.* D. 7.1.9.3, Ulp. 18 *ad Sab.* D. 7.1.13.5), de proibição a tutores e curadores e alienar bens imóveis das pessoas submetidas a tutela ou curatela (Ulp. 35 *ad ed.* D. 27.9.3.6)[6], sucessórias (Gai. 17 *ad ed. provinc.* D. 28.1.8.4, Ulp. 8 *ad Sab.* D. 29.2.25.3, Paul. 10 *quaest.* D. 34.1.11, Marcian. 11 *inst.* D. 34.8.3pr.-1), de *ius patronatus* (Ulp. 9 *de off. procons.* D. 37.14.1, Hermog. 3 *iuris epit.* D. 37.14.21), de competência dos publicanos (Gai. 13 *ad ed. provinc.* D. 39.4.13), de manumissão (Marcian. 2 *inst.* D. 40.1.5, Pomp. 7 *ex var. lectionib.* D. 40.4.46), de fideicomissos (Ulp. 5 *fideicomm.* D. 40.5.24.5-6), de edicto *de incendio, ruina, naufragio, rate, nave expugnata* (Paul. 54 *ad ed.* D. 47.9.4.1), de crimes extraordinários (Ulp. 9 *de off. procons.* D. 47.11.10), de acção de violação de sepulcro (Paul. 5 *sent.* D. 47.12.11), de receptação (Ulp. 8 *de off. procons.* D. 47.17.1), de estelionato (Ulp. 8 *de off. procons.* D. 47.20.3.2), de peculato ou sacrilégio (Ulp. 7 *de off. procons.* D. 48.13.7 e D. 48.13.8.1), de aplicação da *lex Fabia de plagiariis* (D. 48.15.7), de *quaestiones* (Pap. 16 *resp.* D. 48.18.17.3), de penas (Ulp. 7 *de off. procons.* D. 48.19.5, Ulp. 9 *de off. procons.* D. 48.19.8.4-8, 10, 12, Ulp. 10 *de off. Procons.* D. 48.19.9.11, Macer 2 *de publ. iudic.* D. 48.19.10.1, Saturn. *l.s. de poen. pagan.* D. 48.19.16.9, Marcian. 1 *inst.* D. 48.19.17, Mod. 1 *diff.* D. 48.19.22, Mod. 8 *reg.* D. 48.19.23, Call. 6 *de cogn.* D. 48.19.28pr., 5, 6, 10 e 14, Hermog. 1 *iuris epit.* D. 48.19.36, Paul. 5 *sent.* D. 48.19.38pr., 3 a 5 e 7 a 9), sobre *ius fisci* (Call. 6 *de cogn.* D. 49.14.12 ou Marcian. *l.s. de delator.* D. 49.14.18.3), sobre cativos, poslimínio e resgate a inimigos (Tryph. 4 *disp.* D. 49.15.12.17) ou sobre matérias militares (Mod. 4 *de poen.* D. 49.16.3.1).

Dentro da mole de textos relativos a minas, muitos referem-se ou situam-se em torno da condenação *ad metalla*, inserida naquilo que a se chama direito penal romano. Há, portanto, aqui um núcleo muito relevante de textos e de problemas, que mereceram reflexão por parte dos juristas[7]. Não se trata, todavia, de um aspecto de que, no presente estudo, nos ocupemos a título principal.

---

[6] Texto que permite comparar o "direito" sobre minas, pedreiras ou salinas com outros sobre o solo.

[7] Salerno, Francesco. *Ad metalla. Aspetti giuridici del lavoro in miniera*. Nápoles: Jovene, 2003 e Beggio, Tommaso. "Brevi considerazioni in tema di *servitus poenae*". *Legal Roots* 1 (2012): 299-305; *idem*. "Note in tema di condanna *ad tempus* nelle *damnationes ad metalla*". *Annali dell'Università di Palermo* 60 (2017): 17-41; ou *idem*. *Contributo allo studio della* "servitus poenae". Bari: Cacucci, 2020, onde ulterior bibliografia.

Os textos que aqui nos interessam são, sobretudo, os que versam as formas de exploração ou aproveitamento das minas e pedreiras, em particular de mármore. O que não significa, naturalmente, que para as apurarmos não tenhamos de nos socorrer de textos de diverso conteúdo.

Outro aspecto a ter em conta respeita à diversidade da mineração.

Não é idêntico falar-se, quanto à forma, de mineração a céu aberto ou subterrânea, nem o é, quanto ao objecto, discorrer sobre mineração de ouro, prata, cobre ou estanho, de granito ou mármore, de mínio ou realgar. Cada uma exige técnicas próprias, muitas vezes exclusivas da respectiva actividade, empregos distintos de mão-de-obra; tem um valor diferente dos outros e um mercado específico.

É, por conseguinte, oportuno ter presente que nem todas as soluções jurisprudenciais ou regimes legislativos respeitantes à mineração são fungíveis ou transponíveis aos demais.

Aqui, repetimos, interessa-nos, sobretudo, a actividade de mineração de pedras, de pedreiras, em particular de mármore. A nível geográfico, privilegiamos a mineração na Hispânia[8], em particular na Lusitânia.

1. UM DIREITO MINEIRO?

Não existiu, enquanto ramo[9], um direito romano das minas, mineiro ou minerário, como hoje se sói falar[10], dotado de princípios gerais próprios. Com efeito, nem a expressão *ius metallorum* ou similar aparece nos textos jurisprudenciais ou legislativos romanos[11], nem pensaram os juristas um tal sector do direito de forma autónoma. A orientação da jurisromanística mais recente vai, pensamos, no mesmo sentido[12].

---

[8] Sobre a mineração na Hispânia a bibliografia histórica e jurídica é já hoje vasta. Cf. *e.g.*, além do estudo F. Tejada Hernández já citado, também: Ennes, Luiz Rodríguez. "Consideraciones en torno al marco jurídico de la minería hispano-romana". *Dereito: Revista xuridica da Universidade de Santiago de Compostela* 11, 1 (2002): 202-219.

[9] Sobre o conceito, Ascensão, José de Oliveira. *O Direito. Introdução e teoria geral*, 13.ª ed. Coimbra: Almedina, 2005, 333.

[10] Por referência ao direito contemporâneo *e. g.* Fortes, José Maciel Ribeiro. *Da concessão na teoria e no direito minerário português*, pref. Adriano Rodrigues. Porto: Companhia Portuguesa, 1929, ou, mais recentemente, Pereira de Miranda, Agostinho, e J. P. Remédio Marques. *Direito mineiro angolano*. Coimbra: Almedina, 2003.

[11] Somente numa fonte dita literária: Suet., *Tib.* 49.2: "plurimis etiam ciuitatibus et priuatis immunitatis et ius metallorum ac uectigalium adempta".

[12] Diversamente, porém, ao menos na intitulação das obras, Negri, Giovanni. *Diritto minerario romano. Studi esegetici sul regime delle cave private nel pensiero dei giuristi classici*, vol. I. Milão: Giuffrè, 1985, ou, recentemente, Hernández, Tejada. *El derecho minero romano*; Lazzarini, Sergio. "Studi di diritto minerario romano negli ultimi decenni. Evidenze archeologiche, considerazioni, discussioni". *Rivista di Diritto Romano* 20 (2020). No sentido do texto, Poma, Gabriella. "Aspetti giuridici e legislativi della gestione delle cave in età romana". In *Il vetro di pietra. Il* lapis specularis *nel mondo romano dall'estrazione all'uso*, Guarnieri, Chiara (ed.). Faença: Carta Bianca, 2015, 31-32.

Não significa isto, porém, que os minérios e as minas, em resultado da sua importância económica, não tenham ocupado um papel relevante na reflexão jurídica romana, nas suas diversas épocas, a propósito de problemas vários, que iam desde os termos da sua exploração, passando pela sua comercialização e transporte, até à condenação *ad metalla*.

Segundo Plínio-o-velho, havia praticamente em toda a Hispânia minas de chumbo, ferro, bronze, prata e outro; na Citerior existia também de *lapis specularis* e na Bética de mínio. Além destas minas, existiam também pedreiras de mármore (*marmorum lapidicinae*)[13-14].

2. O MÁRMORE NOS TEXTOS JURÍDICOS

Na Hispânia romana, as pedreiras mais importantes são as de Estremoz (Alto Alentejo)[15], de Macael (Almeria, Andaluzia), de Almáden de la Prata

---

[13] Plin. *Nat. Hist.* III.3.30: "metallis plumbi, ferri, aeris, argenti, auri tota ferme Hispania scatet, Citerior et specularis lapidis, Baetica et minio. sunt et marmorum lapidicinae". Str. 3.2.8 é mais genérico: "τοσούτοις δὲ τῆς προειρημένης χώρας ἀγαθοῖς κεχορηγημένης, οὐχ ἥκιστα, ἀλλὰ καὶ μάλιστα ἀποδέξαιτ᾽ ἄν τις καὶ θαυμάσειε τὸ περὶ τὰς μεταλλείας εὐφυές: ἅπασα μὲν γὰρ μεστὴ τῶν τοιούτων ἐστὶν ἡ τῶν Ἰβήρων χώρα, οὐ πᾶσα δ᾽ εὔκαρπος οὐδ᾽ εὐδαίμων οὕτως καὶ μάλιστα ἡ τῶν μετάλλων εὐποροῦσα". Um outro testemunho, mais tardio e não circunscrito à Hispânia, da primeira metade do século IV d.C., recolhe-se da epístola do bispo Cipriano (258†) *Ad Demetrianum* 3.5: "Minus de effossis et fatigatis montibus eruuntur marmorum crustae, minus argenti et auri opes suggerunt exhausta iam metalla".

[14] Sobre a exploração do mármore no império romano, *e.g.* Dubois, Charles. *Étude sur l'administration et l'exploitation des carrières (marbres, porphyre, granit, etc.) dans le monde romain*. Paris: Albert Fontemoing, 1908, *passim*, (*max.* 26 para a Hispânia, com destaque para o *pagus marmorarius* de Almadén de la Plata, na Sierra Morena); Waelkens, Marc, Paul de Paepe, e Luc Moens. "Quarries and the Marble Trade in Antiquity". In *Classical Marble: Geochemistry, Technology, Trade*, Herz, N., e M. Waelkens (eds.). Dordrecht: Springer, 1988, 11ss. (onde precedente bibliografia); Hirt, Alfred Michael. *Imperial Mines and Quarries in the Roman World. Organizational Aspects 27 BC–AD 235*. Oxford: Oxford University Press, 2010 (sem referência ao mármore do anticlinal de Estremoz-Vila Viçosa; recs. de Fernando López Sánchez em *L'Antiquité Classique* 82 [2013]: 589-591, Eeva-Maria Viitanen em *Arctos* 45 [2011]: 264-265, Kresimir Matijevic em *Bryn Mawr Classical Review* 12.15 [2010], R. Bruce Hitchner em *Journal of Roman Studies* 103 [2013]: 289-290, Leah Long em *Journal of Roman Archaeology* 24 [2011]: 797-799, Hannah Friedman em *Classical Review* 61 [2011] 2, 612-613, ou Peter Rothenhöfer em *Mnemosyne* 65, 2 [2012]: 345-349), Freccero, Agneta. "Marble Trade in Antiquity: Looking at Labraunda". *Anatolia Antiqua* XIII (2015): 11-54, Bessac, Jean-Claude, e Robert Sablayrolles. "Problématique archéologique des carrières antiques en Gaule". *Gallia* 59 (2002): 3-9, *iid.*, "Recherches récentes sur les carrières antiques de Gaule. Bilan et perspectives". *Gallia* 59 (2002): 175ss., Paribeni, Emanuela, e Simonetta Segenni. "Le cave di Carrara e la proprietà imperiale". *Studi Classici e Orientali* 60 (2014): 307-328, Long, Leah. "Extracting Economics from Roman Marble Quarries". *The Economic History Review* 70, 1 (2017): 52ss.

[15] Outros mármores portugueses foram também intensivamente explorados no passado, segundo Moreira, Noel, e Luís Lopes. "Caracterização dos mármores de Estremoz no contexto dos mármores da Antiguidade Clássica da Zona de Ossa-Morena". In *Mármore. 2000 anos de história*, vol. I – *Da Antiguidade à Idade moderna*, Serrão, Vítor, Clara Moura

(Sevilha, Andaluzia) e de Alconera (Zafra, Estremadura). A estas foi já possível atribuir peças em mármore durante o período romano[16]. Dentre estes, a utilização dos mármores de Estremoz – apesar de sobre ele nada dizerem as fontes literárias[17] –, iniciada no período augusto, para as construções mais nobres então feitas nas cidades da Lusitânia, é testemunhada em peças arquitectónicas, pertencentes a edificações públicas e privadas, espalhadas pela Lusitânia, noutras províncias hispânicas e mesmo no Norte de África[18].

Nos textos jurisprudenciais romanos, que, por meio do Digesto, nos chegaram, existem 17 específicas referências a *marmor*[19]. Os contextos em que surgem são, no entanto, muito variados.

Nas Instituições justinianeias há apenas uma referência[20].

Do *Codex Theodosianus* constam 14 menções a mármore[21], que no *Codex Iustiniani* passam a 11[22], uma das quais em grego[23]. Uma referência é também feita no Breviário de Alarico[24].

Soares, e André Carneiro (eds.). Lisboa: Theya, 2019, 18 (onde ulterior bibliografia): os de Brinches, Escoural, Serpa, Viana do Alentejo (utilização em altares e lápides honoríficas na província da Lusitânia), Trigaches-São Brissos (exploração provável desde o século I d.C., com utilização em cidades lusitânicas, como Pax Iulia e Myrtilis, sob a forma de sepulturas e lápides funerárias e, mais raramente, esculturas) e Vila Verde de Ficalho.

[16] Com referências às mencionadas minas espanholas, M. Canto, Alicia. "Avances sobre la explotación del mármol en la España romana". *Archivo Español de Arqueología* (1977): 165ss.

[17] Plin. *Nat. Hist.* 37.24 menciona a existência de cristal de grandes dimensões e gemas de crisólito na serra da *Ammaia*, mas não fala dos mármores.

[18] Moreira e Lopes. *Caracterização dos mármores*. 42ss. (com ulteriores indicações), e Carneiro, André, "A exploração romana do mármore no anticlinal de Estremoz: extração, consumo e organização", *idem*, 59ss.

[19] Assim, segundo a ordem do Digesto: (1) Gai. 6 *ad ed. provinc.* D. 5.3.39.1; (2) Ulp. 18 *ad Sab.* D. 7.1.13.7; (3) Ulp. 25 *ad ed.* D. 11.7.14.4; (4) Ulp. 28 *ad ed.* D. 14.1.1.12; (5) Paul. 33 *ad ed.* D. 18.1.34pr.; (6) Ulp. 32 *ad ed.* D. 19.1.17.3; (7) Scaev. 27 *dig.* D. 20.4.21.1; (8) Iav. 6 *ex post. Labeonis* D. 23.5.18pr.; (9) Ulp. 31 *ad Sab.* D. 24.3.7.13; (10) Ulp. 21 *ad Sab.* D. 30.41.2; (11) Ulp. 21 *ad Sab.* D. 30.41.4; (12) Ulp. 21 *ad Sab.* D. 30.41.9; (13) Paul. 2 *ad Vitell.* D. 32.78.4; (14) Iav. 2 *ex post. Labeonis* D. 32.100.1; (15) Pomp. 6 *ad Sab.* D. 34.2.1pr.; (16) Marcell. *l. s. resp.* D. 34.2.6.2; (17) Marcian. *l. s. de delator.* D. 39.2.48; e (18) Call. 2 *de cogn.* D. 50.10.7.1

[20] I. 2, 20, 19.

[21] De acordo com a sequência de passos neste código: (1) CTh. 8.5.15, (2) CTh. 9.17.2, (3) CTh. 9.17.4, (4) CTh. 9.40.17, (5) CTh. 10.19.1, (6) CTh. 10.19.2, (7) CTh. 10.19.11, (8) CTh. 10.19.13, (9) CTh. 10.19.14, (10) CTh. 10.19.14, (11) CTh. 15.1.14, (12) CTh. 15.1.16, (13) CTh. 15.1.19, (14) CTh. 15.1.37.

[22] Sem contar com a menção que a esta pedra consta do título C. 1.8: "*Nemini licere signum saluatoris Christi uel in silice uel in marmore aut sculpere aut pingere*"; este título contém apenas uma constituição (C. 1.8.1), que proibia pintar ou insculpir o signo do salvador Cristo, a cruz, sobre solo, pedra ou mármores "*humi positis*", para evitar que fosse pisado. Segundo a ordem do *Codex*, são os seguintes os passos: (1) C. 1.8.1, (2) C. 1.24.1, (3) C. 8.10.2, (4) C. 8.10.6, (5) C. 8.10.6.1, (6) C. 8.10.12.6b, (7) C. 8.11.13, (8) C. 8.11.21, (9) C. 9.19.4.1, (10) C. 10.66.1, (11) C. 11.7.6.

[23] C. 8.10.12.6b.

[24] Brev. Alar. 10.11.1, incluindo na correspondente *interpretatio*.

Os contextos em que surgem as referências a mármore nos passos do Digesto são, como escrevíamos, muito diversos:

(i) o mármore como material de adorno de obra previamente feita (*Si quis opus ab alio factum adornare marmoribus uel alio quo modo ex uoluntate populi facturum se pollicitus sit*), que já continha inscrição dos autores precedentes, e os termos em que devia ser colocada inscrição dos autores do adorno[25];

(ii) o mármore[26] como mercadoria de transporte marítimo diferente de outras como *legumini* ou *cannabae*, designadamente por mais pesada, mas também cara, por referência aos termos em que o *exercitor* ficava vinculado, com base na *praepositio*, por actos do *magister nauis*[27] (*sed et si ut certis mercibus eam* [*nauem*] *locet, praepositus est, puta legumini, cannabae, ille marmoribus uel alia materia locauit, dicendum erit non teneri*);

(iii) o mármore como parte integrante de uma casa comprada por causa dele, de estátuas e de *tabulae pictae* (*sicuti cum domus propter marmora et statuas et tabulas pictas ematur*)[28];

(iv) as placas de mármore como parte integrante de uma casa, a par de tábuas pintadas aplicadas sobre o estuco (*tabulae pictae pro tectorio includuntur itemque crustae marmoreae aedium sunt*)[29];

(v) as despesas com mármore e com pinturas como voluptuárias, para efeito da *doli exceptio* se se for possuidor de boa-fé (*uidea-mus tamen ne et ad picturam quoque et marmorum et ceterarum uoluptuariam rerum impensas aeque proficiat nobis doli exceptio, si modo bonae fidei possessores simus*)[30];

(vi) o mármore (a entender como monumento ou placa de mármore) como despesa funerária, a par das tidas com a deslocação do corpo (se morto longe do lugar de enterro), das contraídas para guardar o corpo, ou da veste a colocar ao defunto[31];

(vii) o mármore, a par de frescos, pinturas e estatuetas como coisas com que pode o usufrutuário de uma casa legada adorná-la,

---

[25] Call. 2 *cogn.* D. 50-10.7. Sobre o passo, por último, Puliatti, Salvatore, *Callistratus opera. Scriptores Iuris Romani 5.* Roma-Bristol: "L'Erma" di Bretschneider, 2020, 124-125 e 244-246.

[26] A par de "*alia materia*".

[27] Ulp. 28 *ad ed.* D. 14.1.1.12.

[28] Paul. 33 D. 18.1.34 em título designado "*De contrahenda emptione et de pactis inter emptorem et uenditorem compositis et quae res uenire non possunt*".

[29] Ulp. 32 *ad ed.* D. 19.1.17.3, a propósito das acções de compra e venda.

[30] Gai. *ad ed. prov.* 6 D. 5.3.39.1.

[31] Ulp. 25 *ad ed.* D. 11.7.14.4.

a propósito da regra de que o usufrutuário pode melhorar o que encontra na casa, desde que não lhe altere a *qualitas*[32];

(viii) o mármore, comprado por um comerciante (para a sua actividade, possivelmente de escultura ou construção), que necessitava para o efeito de dinheiro: pediu crédito a um mutuante sob penhor das pedras (*sub pignore lapidum*), entenda-se do mármore, cujo preço os vendedores receberam do dinheiro do mutuante (*ex pecunia creditoris*)[33];

(ix) uma carreira ou pedreira de mármore (*lapidicinae marmoreae*) descoberta pelo marido no fundo dotal, discutindo-se se, uma vez divorciados, deva o marido devolver o mármore[34];

(x) o mármore como coisa junta à casa, que, em princípio, não pode ser legada, mas em relação à qual, a par das colunas, se pergunta se pode sê-lo se separada da casa (*tractari tamen poterit, si quando marmora uel columnae fuerint separatae ab aedibus*)[35];

(xi) o mármore adjunto a uma casa dado em legado a um sujeito para inserir noutra casa do mesmo sujeito, a propósito da proibição prescrita pelo senátus-consulto *Aviola et Pansa consulibus factum*[36];

(xii) o mármore ou colunas como partes de casa que não podem ser singularmente legadas[37];

(xiii) o mármore legado, distintamente da prata legada, não pode depois ser reposto no seu estado primitivo[38];

Estes textos permitem-nos saber que o mármore fazia parte do ideário dos juristas romanos, que o usavam como exemplo de coisa objecto de, diríamos hoje, actos e relações jurídicas vários, sobretudo de

---

[32] Ulp. 18 *ad Sab.* D. 7.1.13.7.

[33] Scaev. 27 *dig.* D. 20.4.21.1. O caso continua: o mutuário tomou de arrendamento uns armazéns imperiais, cuja renda deixou de pagar; pergunta-se depois se o credor pignoratício podia reter os mármores em caso de venda dos mármores pelo procurador de cobrança, ao que responde Cévola afirmativamente. Sobre o texto *e. g.* Guzmán Brito, Alejandro. "La pérdida del concepto romano de hipoteca mobiliaria en los derechos moderno y codificado y su recuperación a lo largo de los siglos XIX y XX con especial referencia al caso de Francia". *Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso* XXXIII (2009): 111.

[34] Iav. 6 *ex post. Labeonis* D. 23.5.18pr. e Ulp. 31 *ad Sab.* D. 24.3.7.13 (sobre o passo, *ex multis* Freire, Pascoal de Mello. "Instituições de Direito Civil português tanto público como particular". *Boletim do Ministério da Justiça* 165, 61ss.).

[35] Ulp. 21 *ad Sab.* D. 30.41.2. Vd. nt. s.

[36] Ulp. 21 *ad Sab.* D. 30.41.4. Sobre o passo *e. g.* González Roldán, Yuri. *Il diritto ereditario in età adrianea. Legislazione imperiale e* senatus consulta. Bari: Cacucci, 2014, 103-104.

[37] Ulp. 21 *ad Sab.* D. 30.41.9.

[38] Paul. 2 *ad Vitell.* D. 32.78.4. Sobre o passo *ex multis* Guarino, Antonio. "'Ad Vitellium'". In *Pagine di diritto romano*, V. Nápoles: Jovene, 1994, 345-346.

alienação ou de transporte, de legado, de usufruto, de posse. O mármore surge, aí, como produto a trabalhar ou, sobretudo, trabalhado e acabado; como peça ornamental e dispendiosa. Cada um dos referidos textos traz a terreiro um conjunto de problemas específicos, próprios do contexto em que surgem.

Não nos permitem, contudo, saber qual o regime da sua mineração, extracção e exploração, muito menos no anticlinal Estremoz/Vila Viçosa.

Recentemente, porém, a propósito da "supervisão e enquadramento" da produção do mármore do anticlinal, defendeu-se uma "ligação à casa imperial" na exploração do mármore em apreço, ou seja, que fosse a sua exploração feita pelo príncipe ou por meios públicos[39], através *i.a.* de uma dedicação votiva dedicada ao deus Endovélico, encontrada, a par de outras, na elevação de São Miguel da Mota (Alandroal), no provável correspondente santuário: "DEO • ENDOVELLICO | HERMES • AURELIAE | VIBIAE • SAB[I]NAE • SER(*vus*) | MARMORARIUS | A(*nimo*) (*hedera*) L(*ibens*) (*hedera*) P(*osuit*)"[40]. Este Hermes *seruus* (e) *marmorius* trabalhava, portanto, como o próprio nome indica, em mármore, possivelmente numa oficina com outros escultores. Aurélia Víbia Sabina seria a filha do imperador Marco Aurélio (121–180; reinado 161–180). Julgamos, no entanto, pouco plausível que daqui consiga fazer-se uma relação directa com o regime jurídico de exploração e titularidade das pedreiras de mármore do anticlinal.

O mais que podemos saber é, genericamente, que os terrenos provinciais em apreço seriam, na qualidade de terras conquistadas, *ager publicus*, pertencentes ao povo romano e depois ao príncipe[41]. O seu aproveitamento far-se-ia, portanto, não em termos de propriedade (quiritária), *dominium*, mas através de *possessio uel usufructus*, mediante o pagamento de impostos, e muito provavelmente sob mediação e supervisão de um *procurator* imperial[42]. Assim, na ausência de uma específica concessão ou autorização a uma determinada pessoa para explorar o mármore em

---

[39] Mayer i Olivé, Marc. "Vibia Aurelia Sabina, una empreendedora hija de Marco Aurelio. Notas epigráficas". *Sandalion* 31 (2008): 65ss., Carneiro. "A exploração romana". 72ss. Interpretação contrária fora já defendida por d'Encarnação, José. *Inscrições romanas do* Conventus Pacensis. Coimbra: Instituto de Arqueologia da Faculdade de Letras, 1984, 578, e *idem*. "Dédicants et cultores: quelques aspects… dans la Lusitanie romaine. Le cas *d'Endovellicus*". In *Dedicanti e* cultores *nelle religioni celtiche. VIII Workshop F.E.R. C.AN. Gargnano del Garda (9-12 maggio 2007)*, Sartori, Antonio (ed.). Milão: Cisalpino, 2008, 64.

[40] *CIL* II 1 869, 133, XXXVIII.

[41] Em geral, *e.g.* d'Ors, Álvaro. *Derecho privado romano*, 10.ª ed. Pamplona: Eunsa, 2004, 193, 207 ou 224 nt. 9, Petrucci, Aldo. *Lezioni di diritto privato romano*. Turim: Giappichelli, 2015, 176 ou 180, Corbino, Alessandro. *Diritto privato romano*, 3.ª ed. Pádua: Cedam, 2014, 52ss., 122ss., 535-536 ou 539, ou Pugliese, Giovanni, Francesco Sitzia, e Letizia Vacca. *Istituzioni di diritto romano*. Turim: Giappichelli, 2012, 261.

[42] Existem registos de *procuratores marmorum* mas para outras regiões do império: cf. Hirt. *Imperial Mines*. 113ss. ou 348ss.

causa, o exercício da actividade em apreço seria, em princípio, nos termos da *lex prouinciae*, livre, em termos semelhantes ao regime do *ager occupatoris*, sem menoscabo do pagamento de impostos.

3. O REGIME DA MINERAÇÃO NO PERÍODO REPUBLICANO

Sobre o enquadramento jurídico da mineração pré-romana na península ibérica, bem como, fora de solo hispânico, durante a monarquia e a primeira metade da república romana, quase nada se sabe[43].

Dados, designadamente literários, mais consistentes conseguem apenas colher-se, para a Hispânia, a partir da campanha de Catão em 195 a.C.[44] Sabemos, assim, que este instituiu aí *uectigalia magna* sobre as explorações de ferro e prata; que a actividade mineira se centrou principalmente na região de Nova Cartago, nas minas de prata, que granjeavam a Roma um rédito extraordinário; que à Hispânia, depois de conquistada, afluíram muitos italianos que exploraram minas e procuraram descobrir outras.

Sabemos também, através de Plínio[45], que um senátus-consulto, de datação imprecisa, proibiu a actividade mineira em Itália.

Sobre a precisa configuração jurídica que adquiriu a referida exploração na Hispânia ou, melhor, explorações e respectivos protagonistas, temos, no entanto, poucos testemunhos. Com base em Lívio[46], sabemos que os publicanos, em época republicana, intervinham já na exploração das minas, ao menos na Macedónia. Sabe-se também da existência de uma lei censória sobre minas de ouro a céu aberto na Gália Cisalpina[47].

Existem, a este respeito, teses várias, que oscilam entre a exploração das minas por poderes públicos (A) e por locação a sociedades de publicações (B); ou, de outra perspectiva, entre gestão directa ou indirecta da actividade mineira. Dentro da primeira orientação, defendeu-se já a exploração por poderes públicos com meios públicos (A1) e mediante

---

[43] Ao nível da arqueologia o cenário parece mais promissor.

[44] Liv. 34.21.7, Diod. 5.36, Str. 3.2.10.

[45] *Nat. Hist.* 3.28.138: "metallorum omnium fertilitate nullis cedit terris; sed interdictum id uetere consulto partum Italiae parci iubentium". Sobre o ponto, Mateo, Antonio. *Observaciones sobre el régimen jurídico de la minería en tierras públicas en época romana*. Santiago de Compostela: Universidad de Santiago de Compostela, 2001, 23 nt. 2 (sobre esta obra, rec. de Patricio Lazo, na *Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso* 26 [2004]: 660-662, ou Rico, Christian. "Vingt ans de recherches sur les mines et les métallurgies romaines en péninsule Ibérique (1985 – 2004)". *Pallas* 67 [2005]: 227-229).

[46] 48.18.3-5.

[47] Plin. *Nat. hist.* 33.78.

cobrança de impostos mineiros pelos poderes públicos (A2). Dentro da segunda, propugnou-se já a locação da actividade mineira (B1) e a dos impostos mineiros (B2). Outra tese, que hoje ganha terreno, distingue consoante o tipo de jazigos (C)[48], designadamente entre a exploração de minas de ouro a céu aberto, a exploração subterrânea de minerais raros (mínio ou realgar), e a exploração subterrânea de minerais comuns.

Parece-nos, com efeito, preferível a última tese.

Assim, para as minas de ouro a céu aberto, um testemunho de Plínio-o-velho[49] aponta no sentido da intervenção directa de publicanos[50], e outro de Estrabão afirma que a maioria das minas de ouro, contrariamente às de prata, eram públicas[51].

No que aos metais raros concerne, o mínio, usado na pintura, era extraído[52] no Éfeso, na Ásia Menor, e em Sisapo, na Bética. O seu tratamento em Roma era feito pelos publicanos[53] e na sua venda intervinha uma "sociedade"[54], que se tem interpretado como de publicanos. O realgar, explorado nas minas do monte Sandaracúrgio, na Bitínia, tinha também um regime especial, devido à insalubridade que caracterizava esta indústria: eram empregues pelos publicanos delinquentes escravizados, também num esquema de exploração directa por parte daqueles, em lugar de um de cobrança de impostos mineiros[55].

---

[48] Pérez-Gómez, Castán. *Régimen jurídico de las concesiones administrativas en el Derecho romano*. Madrid: Dykinson, 1996, 188ss. (rec. Quintana Orive, Elena, *Revista Jurídica Universidad Autónoma de Madrid* 1 [1999]: 307-309), ou Mateo. *Observaciones*. 43ss.

[49] *Nat. Hist.* 33.78: "Extat lex censoria Victumularum aurifodinae in Vercellensi agro, qua cauebatur ne plus quinque milia hominum in opere publicani haberent"; cf. também Str. 4.6.7.

[50] Ainda que, como observa Mateo, *Observaciones*, 47-48 nt. 61, não possa excluir-se que dada em *locatio* fosse dada apenas a actividade de percepção de impostos mineiros.

[51] Str. 3.2.10: "ἔστι δὲ καὶ νῦν τὰ ἀργυρεῖα, οὐ μέντοι δημόσια οὔτε ἐνταῦθα οὔτε ἐν τοῖς ἄλλοις τόποις, ἀλλ᾽ εἰς ἰδιωτικὰς μεθέστηκε κτήσεις: τὰ δὲ χρυσεῖα δημοσιεύεται τὰ πλείω".

[52] Cf. Vitr. *de arch.* 7.8.1 e 7.9.4; Pl. *Nat. Hist.* 33.111ss.

[53] Neste sentido Vitr. *de arch.* 7.9.4: "Quae autem Ephesiorum metallis fuerunt officinae, nunc traiectae sunt ideo Romam, quod id genus uenae postea est inuentum Hispaniae regionibus <e> quibus metallis glebae portantur et per publicanos Romae curantur. Eae autem officinae sunt inter Aedem Florae et Quirini". Sobre as vicissitudes, incluindo a sobrevivência, das sociedades de publicanos: Mateo, Antonio, Manceps, redentor, publicanus. *Contribución al estudio de los contratistas públicos en Roma*. Santander: Universidad de Cantabria, 1999, 89ss. (rec. de Guzmán Brito, Alejandro, *Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso* 22 [2000]: 623-624).

[54] Plin. *Nat. Hist.* 33.118: "Iuba minium nasci et in Carmania tradit, Timagenes et in Aethiopia, sed neutro ex loco inuehitur ad nos nec fere aliunde quam ex Hispania, celebérrimo Sisaponensi regione in Baetica miniario metallo uectigalibus populi Romani, nullius rei diligentiore custodia. Non licet ibi perficere id excoquique; Romam adfertur uena signata ad bina milia fere pondo annua, Romae autem lauatur, in uendendo pretio statuta lege, ne modum excederet HS LXX in libras. Sed adulteratur multis modis, unde praeda societati."

[55] Str. 12.3.40.

Para os minerais comuns (*e.g.* cobre, ferro, prata, estanho, chumbo), os principais testemunhos escritos referem-se à exploração mineira na Hispânia sob impulso de Catão[56], às minas macedónicas[57] e às de Nova Cartago[58]; referindo-se a Nova Cartago, mas generalizando o discurso, ao menos, à Hispânia (οὔτε ἐνταῦθα οὔτε ἐν τοῖς ἄλλοις τόποις), Estrabão afirma que, diversamente das áureas, as minas argênteas eram ainda trabalhadas e que haviam passado a mãos privadas[59]. O período em que tal mudança ocorreu é discutida: é muito plausível que à época de Sila[60]. Os referidos minerais, que se apresentavam em filões e afloravam em lugares dispersos, eram explorados em poços, de formas diversas consoante os veios dos minerais a que se circunscrevia a exploração. Esta forma de aproveitamento favorecia a existência de uma multiplicidade de pequenas unidades de exploração em cada filão.

Assim, a forma jurídica da exploração das minas hispânicas à data de Catão terá sido a *locatio*, conforme indica a referência a *uectigal*, que teria permitido um rédito tributável periódico, em lugar do adveniente, por exemplo, da alienação de poços[61].

Nas minas macedónicas, o texto de Lívio aponta no sentido da intervenção de publicanos na exploração mineira. Ainda assim, fica-se por saber se tenham exercido directamente a mineração, se cobrado apenas impostos a quem o fizesse: não sendo *publicani* sujeito da acção expressa pelo verbo *exercere* em Liv. 45.18.4, há margem para defender que a actuação dos publicanos era apenas ao nível da cobrança dos impostos[62].

---

[56] Liv. 34.21.7.

[57] Liv. 45.18.3-5: "metalli quoque Macedonici, quod ingens uectigal erat, locationes praediorumque rusticorum tolli placebat; nam neque sine publicano exerceri posse et, ubi publicanus esset, ibi aut ius publicum uanum esse aut libertatem sociis nullam esse. ne ipsos quidem Macedonas id exercere posse; ubi in medio praeda administrantibus esset, ibi numquam causas seditionum et certaminis defore".

[58] Str. 3.2.10.

[59] Str. 3.2.10 (que no início do passo cita Políbio).

[60] A relacionar com Cic. *de lege agr.* 1.5: "post autem uenire agros in Hispania apud Carthaginem Nouam diuorum Scipionum eximia uirtute possessos"; 2.51: "et agros in Hispania propter Carthaginem nouam [...] uendit". Estes textos são invocados por Domergue, C. *Les mines de la péninsule Ibérique dans l'antiquité romaine*. Roma: École Française de Rome, 1990, 233ss., em favor de uma datação pós-silana da mudança de titularidade das minas que Str. 3.2.10 menciona.

[61] Mateo. *Observaciones*. 57. Duvidosa é, no entanto, a específica configuração da *locatio*: se da exploração das próprias minas, se da cobrança de impostos sobre a actividade mineira.

[62] Assim, Mateo. *Observaciones*. 59ss., apoiado também em Liv. 45.29.11, ao relatar a posterior intervenção de Emílio Paulo sobre as minas: "Metalla quoque auri et argenti non exerceri, ferri et aeris permitti. uectigal exercentibus dimidium eius impositum quod pependissent regi."

Quanto à configuração jurídica assumida pela exploração das minas de Nova Cartago, apesar da diversidade de opiniões, é de equacionar que o esquema usado tenha também sido o da *locatio* a publicanos da cobrança de impostos sobre a exploração mineira[63].

4. O REGIME DA MINERAÇÃO NA ÉPOCA IMPERIAL

Em matéria de fontes disponíveis, o cenário melhora apreciavelmente quando consideramos o período imperial, sobretudo devido à sobrevivência dos bronzes de Vipasca. Antes, porém, de Vipasca, impõe-se considerar o regime da mineração no início do principado.

Os primeiros imperadores romanos aumentaram o controlo sobre as minas, ainda que muitas permanecessem em mãos privadas[64]. À época de Octaviano Augusto, promoveu-se a exploração das minas do noroeste da Hispânia[65-66], que eram de titularidade imperial, e foram da sua fiscalização encarregados *procuratores*[67]. A política do sucessor, Tibério, foi também no sentido da centralização da exploração mineira, através da revogação do *ius metallorum* a comunidades e a particulares[68]; protagonizado por Tibério

---

[63] Mateo, *Observaciones*, 62.

[64] Str. 3.2.10.

[65] Flor. 2.33: "itaque exerceri solum iussit. Sic Astures nitentes in profundo opes suas atque diuitias, dum aliis quaerunt, nosse coeperunt". Sobre a exploração do ouro no Noroeste da Península Ibérica é vasta a bibliografia. Cf., para o território setentrional português, *e.g.* Cardozo, Mário. "A propósito da lava do ouro na Província de Trás-os--Montes durante a época romana". *Revista de Guimarães* 64 (1954): 113ss., Braz Martins, Carla Maria. *A exploração mineira romana e a metalurgia do ouro em Portugal*. Barcelos: Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, 2008 (onde ulterior bibliografia), *ead.*, "A mineração em época romana". In *Mineração e povoamento na Antiguidade no Alto Trás-os-Montes ocidental*, Braz Martins, Carla Maria (coord.). Porto: Citcem, 2010, 103ss., e Redentor, Armando. "Aproximação a um esboço social da área mineira romana da Serra da Padrela (Tresminas e Campo de Jales)". *idem*, 121ss. Cf. também Bravo Bosch, María José. "*Gallaecia*: normativa reguladora de canteras y minas". In *Estudos Jurídicos en Homenaje al Profesor Alejandro Guzmán Brito*, I, Carvajal, Patricio-Ignacio, e Massimo Miglietta (eds.). Alessandria: Orso, 2011, 458-488.

[66] Similarmente em relação aos dálmatas. Flor. 2.25: "Augustus perdomandos Vibio mandat, qui efferum genus fodere terras coegit aurumque uenis repurgare; quod alioquin gens omnium stupidissima eo studio, ea diligentia anquirit, ut illud in usus suos eruere uideantur."

[67] Sobre o ponto: Boscs, Françoise des. "Les transformations économiques de la péninsule Ibérique (70 av. J.-C.-73 apr. J.-C.): productions et structures". *Pallas* 96 (2014): 185; Blázquez Martínez, J. M. "Administración de las minas en época romana. Su evolución". In *Minería y metalurgia en las antiguas civilizaciones mediterráneas y europeas. Coloquio internacional asociado. Madrid 24-28 octubre 1985*, vol. II, Domergue, Claude (ed.). Madrid: Ministerio de Cultura, 1989, 119ss.

[68] Suet. *Tib.* 49.2; a referência em Gai. 13 *ad ed. prouinc.* D. 39.4.13 a "qui metalla habent" é de referir a estes particulares que exploravam em regime de concessão as minas. Com exs., dentro e fora da Península Ibérica, de concessões para exploração mineira a particulares e a comunidades Mateo, *Observaciones*, 72ss.

foi também o confisco das minas de Sexto Mário na Serra Morena[69]. Sob Cláudio foram explorados os metais britânicos[70].

Vespasiano teve como preocupação equilibrar as finanças públicas[71], ainda que pouco se saiba das medidas em concreto adoptadas. Sabe-se, ainda assim, da sua actuação sobre o *ager publicus*, em especial os seus esforços na recuperação de terras públicas, na regulação dos *subsiciua*, no recenseamento de terras itálicas, na conversão de ocupações em *adsigationes*; a sua actuação sobre o *ager prouincialis* é também conhecida, traduzida, por exemplo, na recuperação de terras públicas e na venda de *subsiciua*; talvez também a este imperador remonte a *lex ferrariarum* recordada em Vip. 1.4 ("conductor clauom ex lege ferrariar [um uendito.]")[72].

5. OS BRONZES DE VIPASCA

A primeira tábua (Vip. 1) foi descoberta em Maio de 1876 e a segunda (Vip. 2) em 7 de Maio de 1906, ambas em Aljustrel, antiga Vipasca. No texto de Vip. 2, escrita sob a forma de epístola, existe uma referência ao imperador Adriano, o que já levou a que fosse datada entre 117 e 138 d.C.[73]; mais difícil é o exercício de datação de Vip. 1, admitindo – o que não é pacífico – que fosse anterior a Vip. 2[74]. Na generalidade das minas da faixa piritosa ibérica eram extraídos cobre e prata, daí a referência a ambos feita em Vip. 2, a par de outra a *lex ferrariarum*; Aljustrel, porém, produzia exclusivamente cobre[75].

Vip. 1 contém nove secções respeitantes à percentagem a pagar: (*i*) ao *conductor* pela venda dos poços (*centesimae argentariae stipulationis*); (*ii*) ao documento de pregão (*scripturae praeconii*); (*iii*) à exploração do balneário (*balinei fruendi*); (*iv*) aos sapateiros (*sutrini*); (*v*) aos barbeiros (*tronstrini*); (*vi*) ao vestuário (*tabernarum fulloniarum*); (*vii*) ao documento de negócio

---

[69] Tac, *Ann.* 6.19: "Sex. Marius Hispaniarum ditissimus defertur incestasse filiam et saxo Tarpeio deicitur. ac ne dubium haberetur magnitudine pecuniae malo uertisse, aerarias aurariasque eius, quamquam publicarentur, sibimet Tiberius seposuit."

[70] Tac. *agr.* 12.19: "fert Britannia aurum et argentum et alia metalla, pretium uictoriae".

[71] Suet., *Vesp.* 16.1ss.

[72] É a tese, passível de discussão, porém, de Mateo. *Observaciones*. 189ss., *max.* 191. A referência a esta *lex* tem dado azo a inúmeras teorias. A extracção de ferro, no entanto, não era regulada em Vip. 1 ou 2 e em Vipasca não se extraía ferro: Frederiksen, M. W. "The Republican Municipal Laws: Errors and Drafts". *Journal of Roman Studies* 55, 1/2 (1965): 192.

[73] Magueijo, Custódio. "A *lex metallis dicta* (117-138 d.C.) (*Vip. II*, desc. 1906)". *O Arqueólogo Português* 4 (1970): 128.

[74] Mateo. *Observaciones*. 196ss., data a legislação mineira de Vipasca da época de Vespasiano, sem distinguir entre Vip. 1 e 2 se bem interpretamos.

[75] Martins, Artur. "Vipasca 2". In *As Tábuas de Vipasca. Aljustrel – Portugal*, 2.ª ed. Aljustrel: Município de Aljustrel, 2017, 30.

de escória e pedra (*scripturae scaurariorum et testariorum*); (*viii*) ao mestre-escola (*ludi magistri*)[76]; e (*ix*) às "usurpações" dos poços (*usurpationes puteorum siue pittaciarum*)[77].

Vip. 2 contém 18 parágrafos sobre: (a) *occupatio* dos poços e pagamento da parte devida ao fisco (Vip. 2.1); (b) extensão à exploração de prata (Vip. 2.2); (c) perda do direito por não uso dos poços (Vip. 2.3-5); (d) formação e funcionamento das sociedades mineiras para concessão de poços (Vip. 2.6-8)[78]; (e) transporte do minério para os fornos (Vip. 2.9); (f) furto de minério (Vip. 2.10); (g) segurança e danificação dos poços (Vip. 2.11-13); (h) abertura de minas a partir de canal subterrâneo de escoamento de águas (Vip. 2.14-18).

A gestão e aproveitamento das minas em Vipasca eram feitos indirectamente. O fisco não as explorava por si, mas através de um regime de "concessões" e vendas de poços, sob supervisão do *procurator metallorum*[79].

Sobre a forma de exploração e aproveitamento das minas em Vipasca, existem muitas construções[80], que, em síntese, enunciamos. Um primeiro grupo advoga a existência de uma repartição da exploração do mineral entre o fisco e o mineiro (A)[81]; um segundo entende que os "poços"

---

[76] O ponto é objecto de estudo: cf. Fear, A. T. "A Latin Master from Roman Spain". *Greece & Rome* XLII, 1 (1995): 59-60; e Woodside, M. St. A. "Vespasian's Patronage of Education and the Arts". *Transactions and Proceedings of the American Philological Association* 73 (1942): 128.

[77] Sobre o ponto d'Ors, Álvaro. "Πιττάχιον – pittaciarium". *Aegyptus* 31, 2 (1951): 339-343.

[78] Sobre o ponto, Cherchi, Alice. "Considerazioni in tema di società minerarie nel diritto romano del Principato. Note a margine di Vip. II.6-8". *Annali dell'Università di Palermo* LVII (2014): 63-100; e, monográfica e mais recentemente, *ead.*, *Profili della disciplina delle società minerarie nel periodo classico*. Cagliari: AV, 2020.

[79] Cf. *e.g.* Hirt. *Imperial Mines*. 226ss., ou Bruun, Christer. "*Adlectus amicus consiliarius* and a Freedman *proc. metallorum et praediorum*: News on Roman Imperial Administration". *Phoenix* 55, 3/4 (2001): 355-356 e 360. Em Vipasca, foi também encontrada outra inscrição onde é referido um *restitutor* de nome *Beryllus* (embora não seja esta leitura pacífica, bastando para o efeito confrontar a publicação da inscrição em *L'Année Epigrafique* [1908], 56 [n.º 233] ou por Cuq, Édouard, em *Nouvelle Revue d'Histoire du Droit Français et Étranger* XXXII [1908], 306-311; baseamo-nos na reconstituição de J. Encarnação, *Inscrições romanas do* Conventus Pacensis, Coimbra: 1984, 183-186). Pensa-se numa paragem na produção, talvez relacionada com as incursões mouras de 172 d.C. no Sul da península. Além de J. Alarcão, cf. Detalle, Michel-Pierre. "Piraterie maure en Hispanie romaine: qu'en est-il?". *Latomus* 70, 1 (2011): 144, ou Rossignol, Benoît. "Les attitudes de quelques agentes du prince à l'époque des guerres de Marc Aurèle et Commode". *Cahiers du Centre Gustave Glotz* 21 (2010): 128.

[80] A bibliografia sobre as *tabulae vipascenses*, infelizmente pouca portuguesa, é impressionante. Cf. *e.g.* Domergue, Claude. *La mine antique d'Aljustrel (Portugal) et les tables de bronze de Vipasca*. *Conimbriga* XXII (1983): 5-193; Mateo, *Observaciones*; Christol, Michel. "Un aspect de l'administration impériale: le procurateur des mines de Vipasca". *Pallas* 50 (1999) – *Mélanges C. Domergue*, 233-244; Mangas, Julio. "Los obligados por operae en las minas de Vipasca (Aljustrel, Portugal)", *idem*, 245-251; Mrozek, Stanislas. "L'argent dans les tables de Vipasca", *idem*, 253-261; Lazzarini, Sergio. *Lex metallis dicta. Studi sulla seconda tavola di Vipasca*. Roma: "L'Erma" di Bretschneider, 2001 (rec. de Jérôme France em *L'Antiquité Classique* 73 [2004]: 503-504).

[81] Mispoulet, Cuq, Vendeuvre, Rostowzew, Magueijo, Flach, Domergue.

eram vendidos (B)[82]. Dentro de cada grupo, existem depois variações entre autores.

Parece-nos de aderir ao segundo entendimento[83]. Com efeito, apesar de, sob certa perspectiva, mais expressivas, as teses ditas parciárias ou de parceria (A) expõem-se a um conjunto de críticas mais difíceis de contornar. A primeira à falta de viabilidade económica do modelo em apreço, ao pressupor o pagamento do preço de metade do poço e, além disso, à de entregar a metade do rendimento do mesmo. É, com efeito, possível uma outra interpretação para Vip. 2.5: "puteum a fisco[84] uenditum continuis sex mensibus intermissum alii occupandi ius | [es]to, ita ut, cum uenae ex eo proferentur, ex more pars dimidia fisco salua sit". Não se trata aqui do direito do fisco a receber do novo mineiro metade do minério, mas a vender de novo a sua metade ao ocupante. Também Vip. 2.9 não serve à tese da parceria: "Venas quae ad puteos prolatae | [i]acebunt ab ortu solis in occasum ii quorum erunt in officinas uehere debebunt; qui post occas|[s]um solis uel noctu uenas a puteis sustulisse conuictus erit HS ∞ nummos fisco infere debeto." Uns defendem estar aqui em causa uma medida de protecção do direito do fisco ao mineral extraído, evitando a fraude[85], outros, considerando que tanto eram usados homens livres como escravos[86], uma medida de segurança no trabalho[87]. Temos reservas quanto à segunda forma, "modernizante", de pensar; parece-nos, sim, que o fisco está, por esta via, a controlar a produção e a evitar que haja minério ocultamente extraído e transportado, ainda que sobre ele não tenha imediatamente direito a metade. O paralelismo entre Vipasca e os *saltus* africanos, especialmente a interpretação do termo *colonus*[88] no sentido de "locatário", parece forçado. Por último, é de afastar um exacto

---

[82] Voelkel, Schönbauer, Álvaro d'Ors, Antonio Mateo.

[83] Em particular na formulação dada por Mateo. *Observaciones*. 126ss., na esteira de d'Ors, a qual mereceu a adesão de Domergue, mas a oposição *i.a.* de S. Lazzarini ou Stefano Genovesi, "L'amministrazione dei metalla di proprietà del princeps in età augustea: fonti archeologiche ed epigrafiche a confronto". In *Interventi imperiali in campo economico e sociale. Da Augusto al Tardoantico*. Bari: Edipuglia, 2010, 13-42 (um ponto da situação em Lazzarini. *Studi di diritto minerario*. 7ss.).

[84] É discutida a personificação do fisco nas tábuas de Vipasca: *e.g.* Boulvert, Gérard. "Tacite et le Fiscus". *Revue d'Histoire du Droit Français et Étranger* 48 (1970): 430-438, 431 nt. 8, Brunt, P. A. "The 'Fiscus' and its Development". *Journal of Roman Studies* 56, 1/2 (1966): 75-91.

[85] Magueijo. "A *lex metallis dicta*". 149.

[86] Brunt, P. A. "Free Labour and Public Works at Rome". *Journal of Roman Studies* 70 (1980): 81-100.

[87] Mateo. *Observaciones*. 139ss.

[88] Sobre o tema também Günther, Sven. "Staatswirtschaft in privater Hand. Zur Organisation des metallum Vipascense (Lusitania)". In *Die Schätze der Erde-Natürliche Ressourcen in der antiken Welt. Stuttgarter Kolloquium zur Historischen Geographie des Altertums 10, 2008*, Olshausen, Eckart, e Vera Sauer (eds.). Stüttgart: Franz Steiner, 2012, 143-154 (opondo *coloni* a *occupatores*).

paralelismo entre o modelo catoniano de exploração mineira e o que bastante mais tarde ocorreu em Vipasca.

Em Vipasca, portanto, o regime foi o da venda da *pars dimidia ad fiscum pertinens*. Não sabemos se o preço era fixo ou variável, embora de Vip. 2.2 possa extrair-se que cada poço tinha o seu preço[89] ("putei argentarii [...] quórum pretia [...] obseruabantur": *pretia*, não *pretium*). Se o era em hasta pública é também discutível, em face do segmento "qui primus pretium puteo fecerit": parece que não, devendo ler-se, como Á. d'Ors, *primus* num sentido temporal, como o do primeiro ocupante que se predispuser a pagar o preço do poço. Os colonos podiam depois alienar entre si o poço comprado ao fisco, mas o fisco controlava a venda, conforme denota Vip. 2.8: "colinis inter se eas quoque partes, quas| a fisco emerint et pretium soluerint, uendere quanti quis potuerit liceto. Qui uendere suam partem| quiue emere uolet, apud proc(uratorem) qui metallis praeerit professionem dato. aliter emere aut uendere ne | liceto. ei qui debitor fisci erit donare partem suam ne liceto". A identificação dos pressupostos e do substrato fáctico em que ocorria é mais difícil do que possa, numa primeira leitura, pensar-se; em causa pode, com efeito, estar uma *professio*, na venda da *pars occupatoris*, para que pudesse também determinar-se comprador para a *pars fisci*[90]; o ponto não é, todavia, claro.

Sobre o regime de aquisição do direito a minerar fala-nos Vip. 1.9, que nos chegou, porém, incompleto: "Usurpationes puteorum siue pittaciarium. qui intra fi[nes metalli Vipascensis puteum locum]|que putei iuris retinendi causa usurpabit occupabitue e lege metallis dicta, b[iduo proximo quod usurpa[|uerit apud conductorem socium actoremue huius uectigalis profiteatu|r...]." Muito se tem debatido sobre a equivalência ou não de *occupare* e *usurpare* neste contexto. Interpretando Vip. 1.9 à luz da reforma fiscal vespasianeia, *usurpare* parece apontar para uma forma de conservação, ou "retenção" (*iuris retinendi causa*), do direito dos mineiros sobre os poços que já exploravam (*puteum*) e sobre os terrenos circundantes (*locumque*)[91]; a *usurpatio* seria, assim, uma declaração do mineiro ante o *procurator* que depois procedia à *adsignatio* definitiva da exploração ao mineiro[92]. Outro trecho que ajuda à compreensão do regime de

---

[89] Sobre as referências a dinheiro nas tábuas vipascenses: Mrozek. "L'argent dans les tables de Vipasca". 253ss.

[90] Cf. Mateo. *Observaciones*. 161ss.

[91] Mateo. *Observaciones*. 204ss.

[92] Além de Mateo, cf. também Fuente y Hontañón, Rosario de la. "*Occupatio, usurpatio, adsignatio.* Una semejanza entre el régimen minero imperial y el de la América Española". In *Direito Romano. Poder e Direito. XV Congresso internacional e XVIII Congresso ibero-americano de Direito romano*. Lisboa-Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Coimbra Editora, 2013, 1127-1153; ou Carosi, Fabiana. "Regolamenti delle miniere di rame e di argento di Vipasca". In *Machina. Tecnologia dell'antica Roma.*

aquisição do direito é Vip. 2.18: "Qui puteos argentarios [aget] a cunículo qui | aquam metallis subducet, recedito et non minus quam sexagenos pedes utroque latere relin|quito et eos puteos, quos occupauerit adsignatosue acceperit in opere uti determinati erunt | habeto nec ultra procedito neue egbolas colligito neue ternagos ita agito extra fines putei adsignati [occupatiue, ut cuniculus uioletur]." A confrontar com Vip. 2.14, para os poços de cobre: "Qui puteos aerarios aget a cunículo qui aquam metallis | subducet, recedito et non minus quam quinos denos pedes utroque latere relinquito." O problema está na distinção entre poços que foram ocupados ou recebidos assignados. Parece que os *putei occupati* eram os que já existiam antes da entrada em vigor do novo regime fiscal vespasianeu, pois a *occupatio* era o acto inicial do procedimento de aquisição dos mesmos, conforme aponta a referência a *potestas* e a *ius occupandi* em Vip. 2.3-5[93].

6. O REGIME DA MINERAÇÃO NOS CÓDIGOS TEODOSIANO E DE JUSTINIANO

No *Codex Theodosianus* encontramos um título, de apreciável dimensão, designado *de metallis et metallariis* (10.19), inserido no livro dedicado às *res fiscales*, que contém 15 constituições, emanadas no arco temporal de pouco mais de um século, chegadas até nós 14 pelo *Codex Vaticanus Reginae* 886 e uma, acompanhada de *interpretatio*, pelo Breviário de Alarico: (1) CTh. 10.19.1 (320 Set. 30). *Const. A. ad Maximum rationalem Africae*; (2) CTh. 10.19.2 (363 Out. 22). *Iulianus A. ad Rufinum com. Orientis*; (3) CTh. 10.19.3 (365 Dez. 10). *Valentin./Valens AA. ad Cresconium com. metallorum*; (4) CTh 10.19.4 (367 Jan. 8). *Idem AA. ad Germanianum com. sacr. larg.*; (5) CTh. 10.19.5 (369 Abr. 30). *Valent./Valens/Grat. AAA. Fortunatiano com. rer. priv.*; (6) CTh. 10.19.6 (369 Jun. 4). *Idem AAA. ad Probum pp.*; (7) CTh. 10.19.7 (370? 373? Mart. 19). *Idem AAA. Ad Probum pp.*; (8) CTh. 10.19.8 (376 Aug. 13). *Valens/Grat./Valentin. AAA. ad senatum*; (9) CTh. 10.19.9 (378 Aug. 15). *Idem AAA. ad Vindicianum uirum clarissimum uic.*; (10) CTh. 10.19.10 (382 Aug. 29). *Grat./Valentin./Theodos. AAA. Floro pp.*; (11) CTh. 10.19.11 (384 Oct. 5). *Idem AAA. Cynegio pp.*; (12) CTh. 10.19.12 (392 Feb. 19). *Valentin./Theodos./Arcad. AAA. Romulo com. sacr. larg.*; (13) CTh. 10.19.13 (393 Feb. 12).

Catalogo della Mostra Museo della Civiltà Romana, 22 dicembre 2009 – 4 aprile 2010. Roma: Palombi, 2009, 213-214 (apreciação crítica de Lazzarini, *Studi di diritto minerario*, 10ss.).

[93] Mateo. *Observaciones*. 207ss., com desenvolvimentos em *idem*. "Nuevas reflexiones sobre el régimen jurídico minero romano". In *Minería y metalurgia antiguas. Visiones y revisiones. Homenaje a Claude Domergue*, Orejas, Almudena, e Christian Rico (eds.). Madrid: Casa de Velázquez, 2012, 245ss. (sobre o qual criticamente Lazzarini, *Studi di diritto minerario romano*, 7ss. [1-18]).

Idem AAA. Rufino pp.; (14) CTh. 10.19.14. *Valentin./Theodos./Arcad. AAA. Paterno* (com *interpretatio* alariciana); (15) CTh. 10.19.15[94].

O *Codex Iustiniani*, na esteira do *Theodosianus*, consagrou também um título específico *de metallariis et metallis et procuratoribus metallorum* (11.7), de menor dimensão (sete fragmentos em lugar de 15), mas largamente coincidente com CTh. 10.19; em rigor, das 15 constituições constantes do *Codex Theodosianus* seis passaram ao título em apreço no *Codex Iustiniani*[95], de maneira que a disciplina teodosiana é indubitavelmente a principal fonte de inspiração da justinianeia. São as seguintes as constituições no *Codex Iustiniani*: (1) C. 11.7.1 *Valentin./Valens AA. ad Cresconium com. metallorum* (a. 365 D. IIII id. Dec. Parisiis Valentiniano et Valente AA. conss.); (2) C. 11.7.2 *Valentin./Valens AA. ad Germanianum com. sacr. larg.* (a. 367 D. VI id. Ian. Romae Lupicino et Iouino conss.); (3) C. 11.7.3 *Grat./Valentin./Theodos. AAA. Floro pp.* (a. 382 D. IIII k. Sept. Constantinopoli Antonio et Syagrio conss.); (4) C. 11.7.4 *Grat./Valentin./Theodos. AAA. Eusignio pp.* (a. 386 D. IIII k. Aug. Mediolani Honorio np. Et Euodio conss.); (5) C. 11.7.5 *Valentin./Theodos./Arcad. AAA. Romulo com. sacr. larg.* (a. 392 D. XI k. Mart. Constantinopoli Arcadio A. II et Rufino conss.); (6) C. 11.7.6 *Valentin./Theodos./Arcad. AAA. Paterno* (a. 393 D. XVII k. April. Constantinopoli Theodosio A. III et Abundantio conss.); (7) C. 11.7.7 *Theodos. A. Maximino com. sacr. larg.* (a. 424 D. V id. Iul. Constantinopoli Victore vc. cons.).

Diversamente do que ocorria em momento precedente, o *Codex Theodosianus* consagrou uma disciplina própria para o mármore, passada depois ao *Corpus* justinianeu. Neste, em particular, podemos distinguir entre: (*i*) a disciplina relativa à extracção do mármore introduzida em 320 e 362 d.C.; e (*ii*) a respeitante à extracção do mármore e das pedras entre 376 e 393 d.C.

Para a primeira determinante é, desde logo, CTh. 10.19.1, contendo uma constituição de Constantino de 30 de Setembro de 320 d.C. endereçada ao *rationalis Africae* Máximo: "Secandorum marmorum ex quibuscumque metallis uolentibus tribuimus facultatem, ita ut, qui caedere metallum atque exe o facere quodcumque decreuerint, etiam distrahendi

---

[94] Sobre estas, Cherchi, Alice. *De metallis et metallariis. Ricerche sulla legislazione mineraria tardoantica*, AV, Cagliari, 2017 (rec. de Antonio Mateo em *Interpretatio Prudentium* IV, 1 [2019]: 276-302).

[95] Assim: (1) C. 11.7(6).1 = CTh. 10.19.3; (2) C. 11.7.(7).2 = CTh. 10.19.4; (3) C. 11.7(6).3 = CTh. 10.19.10; (4) C. 11.7(6).5 = CTh. 10.19.12. Acresce que (5) C. 11.7(6).7 reproduz em parte CTh. 10.19.14, e (5) C. 11.7(6).7 apresenta um texto modificado de CTh. 10.19.15, recebendo também a disciplina contida em CTh. 10.19.5. No título C. 11.7(6) foi também inserida uma constituição que estava num título diverso do CTh., a saber C. 11.7(6).4 = CTh. 1.32.5.

habeant liberam potestatem." Esta disposição atribuía a *facultas secandorum* àqueles que quisessem proceder à extracção do mármore *ex quibuscumque metallis* e conferia a quem tivesse a intenção de extrair e trabalhar tal material a *libera potestas* de vendê-lo. Discute-se se esta constituição, além do propósito de estimular a extracção e comércio do mármore na diocese africana, autorizara a explorar mármore em terrenos privados de outrem. A melhor opinião parece ser a de que, com CTh. 10.19.1, a chancelaria constantiniana não consentiu generalizadamente extrair mármore sobre fundos de outrem, mas apenas atribuir algumas facilidades a quem empreendesse ou prosseguisse a exploração de mármore em fundos públicos[96].

Relevante é também CTh. 10.19.2, constituição proveniente da chancelaria de Juliano (ou Joviano)[97], emanada de Antioquia em 22 de Outubro de 363 d.C., endereçada ao *comes Orientis* Rufino: "Quoniam marmorum cupiditate in inmensum quoddam saxorum pretia aucta sunt, ut sumptuosa uoluntas copia relaxetur, permittimus omnibus, ut qui uolunt caedere habeant licentiam adtributam. Fore enim arbitramur, ut etiam conplures saxorum nitentium uenae in lumen usumque perueniant." Aqui, diferentemente de CTh. 10.19.1, pretende-se reduzir os preços elevados do mármore, de modo que a chancelaria atribuiu a quem quisesse extraí-lo a respectiva *licentia*, *ut etiam conplures saxorum nitentium uenae in lumen usumque perueniant*; favorecia-se, assim, a descoberta e o aproveitamento de novos filões de mármore. Também esta disposição deve entender-se apenas no plano fiscal, sem que através dela se tenha pretendido outorgar a exploração de mármore em fundos privados: com efeito, era igualmente proibido entrar em fundos de terceiros para descobrir tesouros (constituição de 380 d.C. em CTh. 10.18.2.1.), assim como estava proibida a violação de sepulcros de defuntos e túmulos a estes consagrados, bem como escavar a terra e aplaná-la (constituição de 363 d.C. em CTh. 9.17.5pr.), o que impedia "reutilizações" ou reciclagens de mármore, muitas vezes frequentes[98].

A segunda fase começa em 376 d.C., com a disposição recordada em CTh. 10.19.8, pertencente a um acto normativo mais amplo, a integrar com CTh. 15.1.19, destinado a aplicar-se à *pars Occidentis*; ambos os textos terão formado parte de uma única *oratio* lida no Senado, em Roma, a 1 de Janeiro de 376 d.C. CTh. 10.19.8 prevê para os *patres conscripti* um regime mais favorável em relação ao geral, pelo qual podiam extrair e exportar mármore a expensas e por meios próprios, sem pagamento de *uectigales* nem *portoria*.

---

[96] Cherchi. *De metallis*. 54.
[97] Sobre o ponto, Cherchi. *De metallis*. 93-94.
[98] Cherchi. *De metallis*. 98ss.

Centrais no debate sobre a "liberdade mineira", os poderes do dono do solo e os *iura regalia* sobre domínios privados são, no entanto, oriundos de uma famosa constituição de 29 de Agosto 382 d.C., emanada da chancelaria de Teodósio I em Constantinopla, endereçada ao *praefectus praetorio Orientis* Floro, mas de âmbito de aplicação aparentemente generalizado (ou generalizável), contida em CTh. 10.19.10 e aproveitada e transladada mais tarde a C. 11.6.3, com o seguinte teor: "Cuncti, qui per priuatorum loca saxorum uenam laboriosis effossionibus persequuntur, decimas fisco, decimas etiam domino repraesentent, cetero modo suis desideriis uindicando." É nesta disposição determinado que aqueles que exploram jazigos de pedra em lugares privados através de escavações de certa complexidade devem entregar um décimo do material extraído, ou o correspondente em dinheiro, ao fisco, e um outro décimo ao dono.

Com a constituição acabada de citar, relaciona-se outra de 5 de Outubro de 384 d.C., endereçada ao prefeito do pretório do Oriente Cinégio, contida, sequencialmente, em CTh. 10.19.11: "Ii, quibus ad exercenda metalla priuata diues marmorum uena consentit, excidendi exsecandique iuxta legem dudum latam habeant facultatem, ita ut decima pars fisci nostri utilitatibus, decima ei cuius locus est deputetur. Quidquid uero reliquum fuerit, id iuxta eiusdem legis tenorem exercentibus cedat habituris licentiam uendendi donandi et quo uoluntas suaserit transferendi." Através desta constituição, aqueles que estavam autorizados a explorar veios de mármore em minas privadas tinham a faculdade de fazê-lo *iuxta legem dudum latam* desde que entregassem uma décima parte do material ao fisco e outra *ei cuius locus est*.

Uma e outra lei comprimiram certamente os direitos dos proprietários aos fundos, pela necessidade de receitas fiscais. Contudo, ficam-se num plano extrínseco, sem prejudicarem a atribuição ao respectivo dono do aproveitamento do solo e do subsolo e sem atribuírem indiscriminadamente a terceiros o direito de extrair mármore ou, em geral, pedra de fundos alheios. O confronto com Ulp. 6 *opin.* D. 8.4.13.1 aponta neste sentido: "Si constat in tuo agro lapidicinas esse, inuito te nec priuato nec publico nomine quisquam lapidem caedere potest, cui id faciendi ius non est: nisi talis consuetudo in illis lapidicinis consistat, ut si quis uoluerit ex his caedere, non aliter hoc faciat, nisi prius solitum solacium pro hoc domino praestat: ita tamen lapides caedere debet, postquam satisfaciat domino, ut neque usus necessarii lapidis intercludatur neque commoditas rei iure domino adimatur."[99] Ulpiano afirma que as explorações de

[99] Da perspectiva de D. 8.4.13.1 as constituições posteriores em CTh. 10.19.10-11 uniformizaram aquilo que naquele é tido por regime excepcional; contudo, não a ponto de o generalizarem, mas só de fixar a medida da compensação.

lapidicinae sitas num terreno privado não podiam ser feitas nem a título privado nem público contra a vontade do seu dono, a não ser que existisse para tais pedreiras um costume que permitisse extrair pedra de terrenos alheios pagando ao dono uma compensação.

A próxima etapa deu-se com duas outras constituições. A primeira, aprovada pela chancelaria de Teodósio I a 13 de Fevereiro de 393 d.C. e endereçada ao prefeito do pretório do Oriente, Rufino: "Priuatorum manus ab exercendo quolibet marmoreo metallo prohiberi praecipimus, ut fiscalibus instantia locis liberior relaxetur. Si qui uero clandestino opere uetita deinceps exercere temptauerit, omne id, quidquid exciderit, iuri fisci et publico uindicandum." (CTh. 10.19.13). A segunda, emanada em Constantinopla, também em 393 d.C., endereçada a Paterno, oficial no Ocidente: "Quosdam operta humo esse saxa dicentes id agere cognouimus, ut, defossis in altum cuniculis, alienarum aedium fundamenta labefactent. Qua de re, si quando huius modi marmora sub aedificiis latere dicantur, perquirendi eadem copia denegetur, ne, dum cautium ementita nobilitas cum aedificiorum qualitate taxatur, et pretium domus, ne diruatur, offertur, non tam publicae rei studium quam priuati causa uideatur fuisse dispendii." (CTh. 10.19.14). Pela primeira, de âmbito geográfico (*pars Orientis* ou nalgumas suas regiões) e temporal (ao menos, à data do *Codex Iustiniani*, já não estava em vigor) limitado, proíbe-se aos privados explorar minas de metais ou mármore, de maneira a favorecer os mármores provenientes das pedreiras fiscais (*fiscalia loca*), impedindo, na prática, a compra de mármore privado se o houvesse das pedreiras fiscais. Pela segunda constituição, referem-se danos às fundações de edifícios causados por galerias escavadas, e a revogação, em tal caso, da extracção de mármore.

7. A MINERAÇÃO APÓS A QUEDA DO IMPÉRIO ROMANO

i. A experiência visigoda

A consolidação teodosiana do regime imperial da exploração de metais e mármores antecede em menos de meio século o termo do processo de desagregação do império romano. Tem sido sugerido que a emergência de uma diferente autoridade política, a visigoda, assente em formas de vida, também económicas, distintas da romana – ainda que profundamente romanizadas[100] – contribuiu para a diminuição, se não mesmo quase cessação, da

[100] Para a análise do ocaso do domínio romano no espaço peninsular, com expressão política na partilha do poder por Suevos e Alanos, primeiro, c. 411-412, e, quase 100 anos depois, a transferência da capital do reino visigótico para Toledo, ver Mattoso, José.

actividade de mineração nos territórios das antigas províncias da *Hispania*, territórios esses, acrescentava-se, já intensamente exauridos pela exploração mineira romana[101]. A provável diminuição da exploração mineira não terá implicado, todavia, a sua extinção nem sequer a sua irrelevância[102]. Aliás, a análise dos testemunhos que nos chegaram da mestria visigótica no domínio da ourivesaria, de que são exemplos maiores algumas das coroas do chamado Tesouro de Guarrazar[103], redescoberto em 1858, em especial a coroa de Recesvindo, actualmente exposta no Museu Arqueológico Nacional Espanhol, em Madrid, terá demonstrado a origem peninsular do ouro utilizado, possivelmente proveniente, atenta a sua composição química, do sudoeste peninsular[104], confirmando-se assim a continuidade da exploração dos vieiros auríferos. É também de continuidade de exploração que se fala a propósito do anticlinal de Estremoz neste período de transição[105], o mesmo sucedendo com metais comuns.

Pode pressupor-se que a matéria da exploração mineira, assim como do mármore, constituiria objecto de alguma regulação jurídica[106]. Seria,

---

"A Época Sueva e Visigótica". In *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1992, 302-359 e, sublinhando os aspectos jurídico-políticos, Valiente, Francisco Tomás y. *Manual de História del Derecho Español*, 4.ª ed. Madrid: Tecnos, 2001, 97-100.

[101] Referências várias em Hernández, Francisco José Tejada. *El derecho minero romano ante la ilustración hispanoamericana*. Madrid: Dykinson, 2017, 300ss. A tese que dá pouca relevância à mineração após a queda da jurisdição romana na península fora acolhida por Barros, Henrique da Gama. *História da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, VI, 2.ª ed. (dirigida por Torquato de Sousa Soares). Lisboa: Sá da Costa, 1949, 106, projectando-se na leitura proposta por Rodrigues Júnior, Manuel. *A indústria mineira em Portugal: estudo económico jurídico*. Coimbra: Coimbra Editora, 1921, 1-2.

[102] Ver, com referência a metais e locais explorados, com bibliografia, Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". *Revista da Faculdade de Letras* 12 (1995): 75-112 (80-82).

[103] Cf. Perea, Alicia. (ed.). *El tesoro visigodo de Guarrazar*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones, 2001. Para uma apresentação do projecto Guarrazar, ver García--Vuelta, Óscar, e Alicia Perea. "Guarrazar: el taller orfebre visigodo". *Anales de Historia del Arte* 24, N.º Esp. Noviembre (2014): 245-271.

[104] Cf. Guerra, Maria Filomena, Thomas Calligaro, e A. Perea. "The Treasure Of Guarrazar: Tracing the Gold Supplies in the Visigothic Iberian Peninsula". *Archaeometry* 49, 1 (2007): 53-74.

[105] Ver, no que respeita ao mármore, Carneiro, André. "A exploração romana do mármore no anticlinal de Estremoz: extração, consumo e organização". In *Mármore. 2000 anos de história*, I *Da Antiguidade à Idade moderna*, Serrão, Vítor, Clara Moura Soares, e André Carneiro (coords.). Lisboa: Theya, 2019, 55-120 (112-114). Para um conspecto geral da última época imperial, ver Padilla, Aurelio. "Algunas notas sobre canteras y mármoles en los siglos III-V". *Gerión* 17 (1999): 497-518.

[106] Que foi objecto, mais tarde, das fontes literárias é demonstrado pelas Etimologias, de Isidoro de Sevilha. Isto, ainda que as referências aí feitas – no livro XVI. 5 (mármore) e 18-24 (metais) – tenham já sido vistas como uma singela recepção do tratamento que era conferido por Plínio na História Natural. Neste sentido, Ennes, Luis Rodríguez. "Minería romana, minería castellana, minería de la América colonial española. Historia de un tracto sucessivo". *AFDUDC* 10 (2006): 993-1010. Sobre os quadros jurídicos imanentes à obra isidoriana, ver Nogueira, José Duarte. *Lei e Poder Régio. I – As Leis de Afonso II*. Lisboa: AAFDL, 2006, 87ss.

assim, de esperar referências à mineração nos chamados monumentos jurídicos visigóticos[107]. Debalde. Das referidas constituições imperiais coligidas no título *De metallis et metallariis* do *Codex Theodosianus*, apenas uma, relativa à não permissão da continuação da exploração de uma pedreira de mármore que punha em risco a segurança de um edifício contíguo (CTh. 10.19.14), é acolhida no Breviário de Alarico (10.11.1)[108]. Tal referência demonstra a relevância da actividade extractiva, nomeadamente marmórea[109]. Mas, porventura devido à desadequação do modelo fiscal romano para a realidade visigoda, modelo fiscal esse que constituía, possivelmente, a razão última para a regulação consagrada no referido título – é a tese de Gaudemet – os organizadores da compilação visigoda de fontes romanas não aproveitaram as restantes constituições. Também os textos conhecidos dos Códigos de Eurico e de Leovigildo, assim como do Código Visigótico, ignoram o referido regime romano baixo-imperial[110].

A ausência da regulação permite equacionar a possibilidade de se manter ainda assim a influência dos textos romanos conhecidos da elite governativa que participara ou conhecera os textos utilizados na feitura do Breviário de Alarico ou o recurso a uma solução resultante da concepção de propriedade privada ainda marcada pela tradição germânica antiga segundo a qual os produtos da mineração caberiam àquele que exercesse o domínio sobre o solo explorado[111]. De um modo ou de outro, as fontes

---

[107] Ver Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*. I, 11.ª ed. Sintra: Pedro Ferreira, 2004, 193-200; Valiente, Francisco Tomás y. *Manual de História del Derecho Español*, 97-100; Silva, Nuno Espinosa Gomes da. *História do direito português. Fontes de direito*, 4.ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, 72-78; D'Ors, Álvaro. "Prefácio". In *El código de Eurico*, 2.ª ed. Madrid: BOE, 2014, 1-12; Barceló, Rafael Ramiro. "Estudio preliminar". In *El Libro de los Juicios* (*Liber Iudiciorum*). Madrid: BOE, 2015, 11-30.

[108] Ver, sobre o tema, Gaudemet, Jean. "Code Théodosien et Bréviaire d'Alaric (Comparaison des L. X des deux compilations)". In *Studi in onore di G. Grosso*, IV. Torino, 1971, e Cherchi, Alice. *De metallis et metallariis. Ricerche sulla legislazione mineraria tardoantica*. Cagliari: Edizioni AV, 2017, 28-29 e 167-169. Para Barros, Henrique da Gama. *História da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, VI, 2.ª ed. (dirigida por Torquato de Sousa Soares). Lisboa: Sá da Costa, 1949, 106, este parco aproveitamento do teor do título teodosiano era sinal de que "o exercício [da mineração] se deixou livre aos particulares".

[109] Sobre a relevância da utilização do mármore, também de Estremoz, nos séculos V e VI, ver Carneiro, André. "A exploração romana do mármore no anticlinal de Estremoz: extração, consumo e organização". 115.

[110] A única referência a *metallia* tanto no Código de Eurico como no Código Visigótico surge a propósito da corrupção dos metais utilizados em moedas e peças de ourivesaria, sob a epígrafe *De falsariis metallorum*. Ver, para a palingenesia dos textos e confronto com as constituições romanas coligidas no Código Teodosiano, D'Ors, Álvaro. "Palingenesia del contenido del Codigo de Eurico". In *El Código de Eurico*, 2.ª ed. Madrid: BOE, 2014, 47-281 (71-74).

[111] É a posição seguida por Ennes, Luis Rodríguez. "Consideraciones en torno al marco jurídico de la minería hispano - romana". *Dereito: Revista xuridica da Universidade de Santiago de Compostela* 11, 1 (2002): 203-219, apoiando-se em Planitz, H. *Principios de derecho privado germánico*, trad. esp. Barcelona: BOSCH, 1957, 120.

documentais conhecidas não testemunham a aplicação expressa da regra teodosiana, coligida em CTH. 10,19,10 e mantida em CI. 11,6,3, de acordo com a qual o domínio privado do solo não impede a exploração metalífera por terceiros, ainda que porventura sendo necessário o seu consentimento, como se viu *supra*, nem exonera o seu titular do pagamento devido a quem exerce *iurisdictio* sobre esse mesmo terreno.

ii. A experiência islâmica peninsular

"Minado por incessantes e violentas lutas entre facções da nobreza, atrofiado pela decadência administrativa e fiscal, debilitado pelo desmantelamento da rede comercial e de produção, sangrado pelas perseguições movidas contra os judeus, com uma população drasticamente reduzida por repetidas fomes e pestes" o reino visigótico colapsa sem resistência perante a chegada muçulmana[112]. Mas, sendo o espaço geográfico e os respectivos recursos geológicos os mesmos, a transformação política não alterou a respectiva relevância económica; a historiografia mais recente tem sublinhado a permanência das actividades extractivas e transformadoras sob o domínio islâmico[113]. E se a faixa piritosa do sudoeste ibérico é objecto de mineração artesanal, a prata totalica perto de Beja, o mercúrio de Almaden, a norte de Córdova, e o ouro a sul de Almada, nas margens do Tejo, seriam objecto de exploração bem mais intensiva[114]. Com relevo para as economias locais e de crescente importância comercial e agrícola eram também as explorações de cobre, ferro, estanho, manganês, galena e chumbo peninsular; pedreiras de mármore no alto Alentejo, canteiras de gesso em Algés e Loulé, e fornos de cal eram fornecidos por pedra calcária de Santarém[115]. No futuro reino dos algarves, conhece-se tanto "a existência de minas de cobre e de filões de prata ou ouro no Barlavento e, em especial, a norte de Silves (minas de Santo Estêvão, Cumeada e Picalto)"[116], como nos povoados situados nas fraldas do castelo velho de Alcoutim e,

---

[112] Mattoso, José. "A Época Sueva e Visigótica". 321. De "imparable proceso disgregador" fala Valiente, Francisco Tomás y. *Manual de História del Derecho Español*. 113.

[113] Ver, com referências, Torres, Cláudio. "O Garb-Al-Andaluz" in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, I. 361-437 (388-390) e Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". *Revista da Faculdade de Letras* 12 (1995): 75-112, 81-82.

[114] Torres, Cláudio. "O Garb-Al-Andaluz". 388.

[115] Torres, Cláudio. "O Garb-Al-Andaluz". 390.

[116] Gomes, Rosa Varela. "O Barlavento Algarvio nos finais da islamização". In *Portugal Islâmico. Os últimos sinais do Mediterrâneo*. Lisboa: Ministério da Cultura, 1995, 133--142, 136.

claro, em Aljustrel[117]. Sabe-se, por fim, a relevância que o mármore tinha nas práticas arquitectónicas islâmicas, também peninsulares[118].

Conhecida, todavia, a relativa autonomia jurídica que as comunidades moçárabes detinham sob o poder muçulmano[119] e a relevância quantitativa, porventura maioritária no período em análise, que assumiam no conjunto da população do garb-al-Andaluz[120], é plausível que, sobretudo nas comunidades em que a mineração se manteve desde a época visigótica, perdurasse uma regulação jurídica assente na memória das práticas ordenadoras anteriores. É um aspecto a explorar em ulterior investigação.

8. DA AUSÊNCIA DE REGIMES À PREOCUPAÇÃO TRIBUTÁRIA NA EXPERIÊNCIA PENINSULAR ALTO-MEDIEVAL

A ausência de um regime normativo específico para a exploração de pedreiras e minas na Hispânia visigoda e no *Gharb* islâmico caracteriza igualmente os primeiros séculos da monarquia asturo-leonesa e dos vários reinos hispânicos alto-medievais que lhe sucederam. Também no Norte peninsular a ausência de um regime não pode ser confundida com a cessação da actividade extractiva[121]. De todo o modo, as circunstâncias sociais e políticas que moldaram, desde o século VIII, a conquista e reorganização territorial para sul, ditarão a emergência da questão regulatória. Vejamos de que forma, acompanhando, para o efeito, o caso português.

A autonomização política do condado portucalense, primeiro, e do reino de Portugal, seguidamente, decorre num contexto de permanente conquista e reconquista de territórios, sobretudo a sul do Mondego[122].

---

[117] Catarino, Helena. "Fortificações da Serra Algarvia". In *Portugal Islâmico. Os últimos sinais do Mediterrâneo*. Lisboa: Ministério da Cultura, 1995, 207-218.

[118] Torres, Cláudio. "O Islão do Ocidente: Fenómenos de permanência e descontinuidade". In *Portugal Islâmico. Os últimos sinais do Mediterrâneo*. Lisboa: Ministério da Cultura, 1995, 57-60.

[119] Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I. 406--407; Valiente, Francisco Tomás y. *Manual de História del Derecho Español*. 116. Sobre estas comunidades ver Mattoso, José. *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal, 1096-1325 I, Oposição*, 5.ª ed. Lisboa: Estampa, 1995, 320-329. Desenvolvendo aspectos culturais, Real, Manuel Luís. "Os Moçárabes do Gharb português". In *Portugal Islâmico. Os últimos sinais do Mediterrâneo*. Lisboa: Ministério da Cultura, 1995, 35-56.

[120] Torres, Cláudio. "O Garb-Al-Andaluz". 407-409.

[121] Que se encontra, de resto, documentada; cf. Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". 83-98.

[122] Prosseguindo-se, assim, as campanhas e políticas de repovoamento – termo a entender como reorganização da ocupação cristã a sul dos montes cantábricos desenvolvidas pela Coroa asturo-leoneza desde o século VIII. Segue-se aqui a leitura proposta por Mattoso, José. "Portugal no reino asturiano-leonês", in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, I. 439-565, 449-463. Para a questão, próxima, do chamado ermamento,

Impunha-se, assim, a execução de uma política de povoação e exploração económica, sobretudo agrícola, dos territórios sobre os quais se estendia, gradual ainda que nem sempre de forma consolidada, no tempo e no espaço, o domínio régio[123]. A necessidade de garantir as novas parcelas territoriais conquistadas, de pertença jurídica muitas vezes incerta, conduzirá à apropriação para a Coroa e consequente exercício de *iurisdictio* pelo rei ou por aqueles – senhores civis, senhores eclesiásticos e, com menor frequência, comunidades locais – a quem este a confiar e conceder através de doações[124], assim como, sobretudo nos primeiros tempos, de forma mais ou menos abusiva, mais ou menos consentida pelo monarca, por aqueles que, através de presúrias, assumiram o domínio sobre os terrenos conquistados, *as terras filhadas aos mouros*[125]. Uns e outros estabeleceriam com aqueles que efectivamente trabalham a terra vínculos jurídicos vários, em sucessivos desdobramentos da propriedade medieval[126].

O assentamento impunha, sempre que possível, o uso de metais, nomeadamente, ferro para a prossecução mais eficiente da exploração agrícola, seja no manuseio da terra como no adestramento dos animais[127], uso esse a que tem sido associado o desenvolvimento económico verificado a partir do século XI[128]. Percebe-se, assim, a premência de um regime que, de um modo ou de outro, conferindo maior ou menor liberdade de exploração e pagamento de rendas e tributos, ordenasse essas actividades.

---

ver, com referências, Silva, Nuno Espinosa Gomes da. *História do direito português*. 114–125. Ver também Valiente, Francisco Tomás y. *Manual de História del Derecho Español*. 97-100; 118-122.

[123] Mattoso, José. "Portugal no reino asturiano-leonês", in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, I. 531-540.

[124] A concessão da terra Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*. I575-576 e, *idem*. *História do Direito Português*, I, t. II. Lisboa, 1983, 350-352 e Hespanha, António Manuel. *História das Instituições*. Coimbra: Almedina, 1982, 133–134 e 141-142; Caetano, Marcello. *História do Direito Português*, 2.ª ed. Lisboa: Verbo, 1985, 124-132.

[125] Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I, t. II. 185-187; Hespanha, António Manuel. *História das Instituições*. 127-128. Sobre as presúrias, ver Martínez, Ignacio de la Concha. "La Presura". *AHDE* 14 (1943): 382-460.

[126] Costa, Mário Júlio de Almeida. *Origem da Enfiteuse no Direito Português*. Coimbra: Coimbra Editora, 1957, 114-132; Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I, t. II. 189-194; Hespanha, António Manuel. *História das Instituições*. 128-133; Seixas, Margarida. "Direito e política agrários e florestais em Portugal nas épocas medieval e moderna. Algumas notas para uma visão panorâmica", in Saraiva, Rute (dir.), *Direito Agrário*, 2021. Lisboa: AAFDL Editora. Para a apropriação da terra no direito visigótico, com projecção no direito hispânico-medieval, ver Merêa, Manuel Paulo. "Sobre a precária visigótica e suas derivações imediatas", in Merêa, Manuel Paulo, *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, II, 1953, VIII. Coimbra: Acta Universitatis Conimbrigensis, 125-162.

[127] Marques, António de Oliveira. *Introdução à História da Agricultura em Portugal: a questão cerealífera durante a Idade Média*, 3.ª ed. Lisboa: Cosmos, 1978, 89-110.

[128] Mattoso, José. "Portugal no reino asturiano-leonês". 546.

Neste quadro, a procura de um regime geral de exploração de minas e pedreiras seria historiograficamente ingénua. A organização jurídico-política das monarquias hispânicas sucessoras da experiência ásture tornava secundária, se não mesmo extraordinária, a actividade legislativa, não sendo por isso de estranhar aqui, como para tantas outras matérias, a ausência de um tratamento legislativo[129]. Por outro lado, a manutenção do uso do Código Visigótico – que, devido aos moçárabes, não fora posto de lado sob o domínio muçulmano – nas diversas monarquias hispânicas ocidentais nos séculos X, XI e XII[130] não permite tomá-lo por parâmetro normativo da mineração. A pergunta sobre a fonte normativa da eventual regulação então existente encontrará resposta nas características socioeconómicas e militares, determinantes do referido modelo jurídico de apropriação dos espaços conquistados, sempre sob a égide da confusão entre propriedade e autoridade[131] e num contexto de acentuado pluralismo jurídico.

É justamente nos documentos relativos a tais concessões, sobretudo nas cartas de privilégio através das quais é estabelecido um regime jurídico do assentamento e exploração económica da terra[132], mas também na relativa às inquirições aos domínios senhoriais[133] e em capítulos de cortes, que se pode obter indícios da conformação jurídica da mineração, decerto

---

[129] Para uma análise do que pode ser chamado apagamento da actividade legislativa, ver Nogueira, José Duarte. *Lei e Poder Régio. I – As Leis de Afonso II*. Lisboa: AAFDL, 2006, 79ss.

[130] Ver, na historiografia portuguesa, Barros, Henrique da Gama. *História da administração*. 6-8; Nogueira, José Artur Duarte. *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média. Dos primórdios ao século da universidade (Contribuição para o seu estudo)*. Lisboa: Suplemento da *RFDUL*, 1994; Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I. 200-202; Silva, Nuno Espinosa Gomes da. *História do direito português*. 162-164; Cruz, Guilherme Braga da. "O direito subsidiário na história do direito português". *Revista Portuguesa de História* XIV, 218ss. Discutindo a natureza substancial ou meramente translatícia das referências à legislação visigótica e ao formulário visigótico nas fontes notariais e judiciais dos séculos X, XI e XII bem como as razões do seu declínio a partir da primeira metade do século XII, Nogueira, José Duarte. *Sociedade e Direito*. 106ss. e 168ss. Note-se que o autor, cf. pp. 174ss., duvida que esse declínio seja causado pela supremacia dos quadros jurídicos consuetudinários-foraleiros, falando mesmo da hipótese de alguma complementaridade entre estes e a prática aplicativa do *Liber*. Ver, ainda, com referências bibliográficas, Merêa, Paulo. "Prefácio". In *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, I. Coimbra: Acta Universitatis Conimbrigensis, 1952, p. VIII, n.º 4.

[131] Ver Hespanha, António Manuel. *História das Instituições*. Lisboa: Almedina, 1982, 81-106.

[132] Sobre estas cartas, ver Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I volume, tomo I, Pedro Ferreira. Lisboa, 2004, 227-238; Costa, Mário Júlio de Almeida. *Origem da Enfiteuse no Direito Português*. Coimbra: Coimbra Editora, 1957, 114-132, analisando os documentos enquanto "contratos agrários colectivos" (p. 116). Ainda Nogueira, José Duarte. *Lei e Poder Régio. I – As Leis de Afonso II*. Lisboa: AAFDL, 169-211.

[133] Barroca, 216ss. Para a projecção das inquirições em sede de finanças régias e senhoriais, ver Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I, tomo II. 274-278.

quantitativamente mais significativos no que respeita à exploração do ferro dada a importância deste minério na economia local e a existência de ferrarias um pouco por todo o território que então constituía o reino[134], ficando por determinar em que medida as referências documentais implicam a presença de actividades extractivas[135]. Em qualquer dos casos, o acervo conhecido permite apreender tão somente, como de resto se poderia esperar dada a natureza e finalidade dos documentos, regras relativas aos tributos devidos a quem outorgou a carta. Note-se, a este respeito, estar muitas vezes previsto o pagamento em peças de ferro, trabalhadas – ferraduras, cravos, arados – ou em lingotes[136]. E, é o que importa sublinhar, parece estar aqui presente a manutenção de um padrão normativo comum à tradição jurídica romana e à tradição jurídica visigótica: a titularidade pública do subsolo e do produto da sua exploração, também da mineira.

Se se tomar por objecto de atenção, a partir das investigações efectuadas sobre outros acervos documentais existentes, os que se referem a concessões régias relativas não ao domínio de um território, mas sim à prossecução de actividades de mineração de veios metalíferos existentes, nomeadamente de ouro, prata, alúmen, estanho, chumbo, ferro – acervo bem ilustrativo da continuidade dessas actividades no período medieval[137] –, regista-se um fenómeno similar: as cartas de concessão conhecidas têm em comum a atribuição do beneplácito régio à actividade de mineração impondo-se a esperada contrapartida tributária[138].

Ora, entrevendo-se em todos estes casos a identificação da exploração do subsolo como uma actividade sujeita ao pagamento de prestações pecuniárias (ou em espécie) muito significativas, talvez se possa configurar como respectiva causa implícita a tradição consuetudinária associada à memória das práticas do mundo romano. Conhecida a romanização jurídica dos textos normativos visigóticos – Álvaro D'Ors falava a este respeito do direito visigodo como direito romano vulgar[139] – e a sobrevivência

---

[134] Pode consultar-se um inventário em Barrocas, Mário Jorge. "Ferrarias medievais do Norte de Portugal". *Trabalhos de Antropologia e Etnologia* 28, 3-4 (1988): 211-241, 224-238.

[135] Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". *Revista da Faculdade de Letras* 12 (1995): 75-112. Para um caso em que os documentos atestam a mineração efectiva ver Rau, Virgínia. "A exploração de ferro em Rio Maior no século XIII". *Revista Portuguesa de História* III (1947): 199-202.

[136] Cf. Barrocas, Mário Jorge. "Ferrarias medievais do Norte de Portugal". 220-221.

[137] Cf. Barros, Henrique da Gama. *História da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, VI. 120-134; e Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". 83-98.

[138] Para uma lista ilustrativa de tais concessões pode consultar-se Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". *Revista da Faculdade de Letras* 12 (1995): 75-112.

[139] D'Ors, Álvaro. "Prefácio". In *El código de Eurico*, 2.ª ed. Madrid: BOE, 2014.

dessa tradição jurídica nas comunidades moçárabes, provável esteio determinante da herança romano-goda assumida pelas monarquias hispânicas sucessoras da asturo-leonesa[140], e conhecida a preponderância que a chamada tradição jurídica romana assumiu na conformação dos quadros jurídicos peninsulares[141], talvez não seja demasiado infundado ponderar como hipótese de trabalho a raiz romana da fundamentação inerente às soluções presentes na documentação hispano-medieval conhecida. Com efeito, os textos aí contidos apontam para o necessário pagamento de um tributo ou, excepcionalmente, a exoneração do pagamento habitualmente pressuposto, demonstrando-se a índole pública dos vieiros metalíferos ou, porventura numa linguagem conceptualmente mais próxima das práticas discursivas da época, a associação entre a exploração de recursos e o exercício de jurisdição sobre os terrenos em causa, associação essa mediada por uma prestação pecuniária.

As cartas de concessão e as cartas de foral e de foro demonstram a existência de exploração e o tratamento da exploração metalífera de um modo similar ao de outras explorações dos recursos dos territórios cedidos. Só com o passar do tempo, com a transformação da política económica régia, posterior à definitiva consolidação da fronteira para sul e leste, e com a percepção do valor económico da mineração se terá tornado relevante proceder à qualificação jurídica da natureza da concessão régia. Até lá, o pagamento de prestações pecuniárias é feito à imagem do que se processa com outras actividades. Afinal, como tem sido sublinhado a propósito deste período, "o sector régio da economia constitui, inequivocamente, o maior dos sectores de propriedade das unidades produtivas quer em regime de exploração directa, quer em regime de concessão e donataria. Além de proprietário rural, o rei medieval é também titular de moinhos de água, fornos (de pão, cal, telha, olaria em geral, vidro) prensas, lagares, adegas, celeiros, ferrarias, estaleiros navais, açougues, fangas, tendas, casas, balneários, estalagens, marinhas de sal, pesqueiros de mar e água doce, coutadas de caça e de pesca, minas etc..."[142].

---

[140] Cf. Mattoso, José. "Portugal no reino asturiano-leonês"; e Valiente, Francisco Tomás y. *Manual de História del Derecho Español*. 115.

[141] Segue-se, no texto, a orientação adoptada por Merêa, Manuel Paulo (cf. "Prefácio". In *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, I. Coimbra: Acta Universitatis Conimbrigensis, 1952, VIII, n.º 4. e, desenvolvidamente, "A tradição romana no nosso direito medieval". *BFD* 58, 1 [1982]: 41-68) na controvertida questão historiográfica dos chamados elementos formativos do direito português. Ver, a propósito, Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português* I. 438-456. Nogueira, José Duarte. "Antecedentes do direito português. Um ensaio de sistematização". In *Estudos em honra de Ruy de Albuquerque*. Coimbra: Coimbra Editora, 2006, 737-760, 738.

[142] Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I, tomo II. 307-308. Ver também Mattoso, José. *Identificação de um país*, II. 73-74.

9. A EMERGÊNCIA DA MINERAÇÃO COMO DIREITO DA COROA

Conhecida ou recordada através de diferentes fontes, a herança romana, assente na propriedade pública do subsolo, susceptível de aproveitamento e exploração através de diversas figuras jurídicas[143], tornar-se-á o padrão normativo para os diferentes territórios europeus em que se assiste, a partir do século XII, à emergência de uma economia crescentemente monetária, em que se tornava fundamental, também para a Coroa, a arrecadação de receitas pecuniárias. É o que sucede no espaço peninsular, fruto da actuação normativa de Afonso VII, sob cuja égide se impôs, nas Cortes de Nájera, reunidas em 1128, o domínio real sobre minas e salinas, vedando-se a respectiva exploração sem autorização régia[144].

Também no caso português surgirá um fenómeno similar, possivelmente paralelo às transformações da política económica que marcam a passagem do século XII para o século XIII, que deve aqui ser recordado. José Mattoso, apoiando-se em estudos de A. Fernandes e de R. Durand, recorda que a economia de autoconsumo característica dos tempos coevos da fundação da nacionalidade[145] começa a ser questionada, no último terço do século XII, pelas técnicas produtivas e de gestão comercial dos excedentes obtidos adoptadas tanto pelos cistercienses como pelas ordens militares[146]. Vive-se o prelúdio de uma economia monetária que vingará, 100 anos depois, sob o reinado de Afonso III[147]. Surge então, face à escassez de metais preciosos, legislação régia limitativa da exportação de ouro e prata. Mas surge também, institucionalizada, nesse reinado, uma política financeira que permite a acumulação régia de moeda, uma política a que D. Dinis acrescentará o fomento das estruturas produtivas do reino[148].

Entre medidas várias, importa registar aqui a protecção da mineração, nomeadamente através dos benefícios concedidos àqueles a quem

---

[143] Ennes, Luis Rodríguez. "Consideraciones en torno al marco jurídico de la minería hispano - romana". *Dereito: Revista xuridica da Universidade de Santiago de Compostela* 11, 1 (2002): 203-219.

[144] Cf. Ennes, Luis Rodríguez. "Minería romana, minería castellana, minería de la América colonial española. Historia de un tracto sucessivo". *AFDUDC* 10, 12 (2006): 993--1010, 997.

[145] Para a caracterização desta economia em processo de desmonetarização ver também Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português* I, t. II. 272-274.

[146] Mattoso, José. *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal, 1096-1325 II, Composição*, 5.ª ed. Lisboa: Estampa, 1995, 31-33.

[147] Mattoso, José. *Identificação de um país, II, Composição*, 5.ª ed. Lisboa: Estampa, 1995, 31-33. A relevância desta transformação é bem ilustrada pelo impacto, também normativo, que o fenómeno da quebra ou britamento da moeda teve em Portugal a partir do reinado de Afonso III. Ver Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português* I, t. II. 330-334; e Mattoso, José. *Identificação de um país,* II. 40.

[148] Mattoso, José. *Identificação de um país,* II. 42.

se concede a exploração de um ou mais minérios, como foi assinalado, a propósito do alúmen, por Luís Miguel Duarte[149]. As referências do autor, nomeadamente no que respeita às sucessivas cartas de foro concedidas a 3 de Fevereiro de 1300 e a 20 de Março de 1301, convidam à leitura dos documentos[150]. Ora, o conjunto de privilégios concedidos e as prestações pecuniárias exigidas permitem concluir ser pressuposto da concessão cedida uma visão clara sobre a titularidade régia da actividade extractiva e a sua autonomização face a outros bens e produtos que constituíam recursos naturais ou frutos da exploração agrícola futura ou equipamentos existentes num terreno específico cuja apropriação económica se concedia a um senhor ou uma comunidade local. Diversamente, o monarca concede agora a titularidade para se proceder à prospecção e extracção em todo o reino, estabelecendo isenções – de portagens, de passagem, de serviço em hoste ou fossado –, permitindo subconcessões, garantindo protecção contra terceiros. Entrevê-se, aqui, porventura sob influência do *Livro dos Feudos*, conhecido em Portugal desde o início do século XIII, a emergência do regime geral da concessão dos direitos reais, que viria a ser consagrado um século depois.

Ainda que a documentação conhecida permita presumir a integração da exploração dos vieiros nos direitos das coroas, não pode ser esquecida a existência de cartas de foral atributivas da livre exploração dos vieiros aos vizinhos concelhios, aspecto identificado por Herculano e salientado por Gama Barros[151]. Seria o caso do foral de Penamacor, de 1209, e do de Salvaterra, de 1299. Note-se, todavia, que a afirmação da livre exploração não implica a exclusão dos frutos da mineração do conjunto dos direitos da Coroa: exonera, tão simplesmente, os moradores do concelho do pagamento de quaisquer quantias, podendo, dessa forma, ser interpretada como a confirmação da respectiva natureza real e não como uma espécie de derrogação de uma regra geral. Paralelamente, a inclusão no foral de Vila Real, de 1293, que expressa a ressalva da pertença à Coroa de eventuais vieiros de prata, ouro ou cobre, não parece forçar a inexistência dessa mesma regra: além de as circunstâncias do caso poderem justificar a inserção da cláusula – é a leitura proposta por Gama Barros[152] – a existência de forais em que se permite a mineração sem encargos pode constituir por si só motivo para se confirmar expressamente a titularidade

---

[149] Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". 94.

[150] Utilizei a versão publicada em *Chancelaria de D. Dinis. Livro Terceiro, Vol. I*, (transcrição dos documentos, sumários, localização dos topónimos e notas por Rosa Marreiros). Coimbra: Imprensa da Universidade, 2019, 142-143 e 163-164.

[151] *História da Administração Pública em Portugal*, VI. 103.

[152] *História da Administração Pública em Portugal*, VI. 103.

da Coroa. Convirá sublinhar que tal regra não tem natureza legal. Com efeito, não se conhece qualquer lei que a consagre. O que, porém, não afasta a existência da regra: vive-se uma época de pluralismo jurídico, em que a lei é apenas uma das formas, não a mais comum nem a quantitativamente mais importante na época em análise[153].

Convirá recordar, a este respeito, a relevância de alguns monumentos jurídicos castelhanos no século XIII português, importando nesta sede salientar as *Siete Partidas*, obra legislativa de Afonso X de Castela, trabalho particularmente influente na ordem jurídica portuguesa[154]. Será justamente na Lei 11 do título XXVIII da terceira partida, de epígrafe, "En quales cosas los Emperadores e los Reyes han Señorio propriamente" que se consagra serem as rendas das "ferrerias e delos otros metales" dos "Emperadores e delos Reyes"[155]. Percebe-se, assim, a proximidade entre o conteúdo do tratado de direito romano consagrado por Afonso X e a prática económica seguida pelo seu neto, D. Dinis.

A consagração deste modelo no caso português pode ser acompanhada através da análise dos textos normativos relativos aos vieiros auríferos. O caso do ouro, sobretudo se explorado de forma rentável, afigura-se diferente dos demais, justificando maior atenção e proximidade régia, como se pode inferir da análise da documentação relativa às chamadas minas da adiça[156]. Também aí se regista, como por maioria de razão não poderia

---

[153] Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I. 411ss.

[154] Ver Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I. 218–222; e, desenvolvidamente, Domingues, José. "A Tradição Medieval Portuguesa das Sete Partidas de Afonso X: Fragmentos da Terceira Partida". *Initium: Revista Catalana d'Història del Dret* 24 (2019): 83-194.

[155] "Las rentas de los puertos e de los portadgos que dã los mercadores por razón delas cosas que sacan o meten enla tierra, e las rentas delas salinas o delas pesqueras e delas ferreríae e delos otros metales e los pechos e los tributos que dan los omes son de los Emperadores e delos Eeyes. E fueró les otorgadas todas estas cosas porque ouiesen con que se manteouiessen onradamente en sus despensas, e con que pudiessen amparar sus tierras, e sus reynados, e guerrear contra los enemigos dela fe; e por que pudiessen escusar sus pueblos de echar les muchos pechos o de fazelles otros agraviamienos". Consultei *Las Siete Partidas glosadas por el Licenciado Gregorio López*, edição fac-similada. Madrid: Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado, 1985. Recorde-se, com Domingues, José. "A Tradição Medieval Portuguesa das Sete Partidas de Afonso X: Fragmentos da Terceira Partida". 85, que "a Terceira Partida é aquela que abrange o maior número de vestígios indiciários da sua receção e vigência em território do reino de Portugal". Ennes, Luis Rodríguez. "Minería romana, minería castellana, minería de la América colonial española. Historia de un tracto sucessivo". 997 considera estar esta orientação igualmente consagrada na segunda partida (tit. XV, Lei 5).

[156] Viterbo, Sousa. *Artes e industrias metálicas em Portugal: minas e mineiros*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1904, 10 sublinhava que a mina da "Adiça, na margem esquerda do Tejo, proximo da sua foz, e não longe de Almada" era a "mais importante mina de ouro existente em Portugal", por ter "sido explorada durante seculos, e trabalhando-se ainda nella no seculo passado" e considerava "natural que os romanos a tivessem aproveitado e que os sectários do Islam proseguissem nos mesmos trabalhos". Acrescentava, assumindo as vestes de lexicógrafo que eram também as suas,

deixar de ser, a titularidade régia dos vieiros auríferos e, consequentemente, a cobrança de um valor em troca da permissão de exploração. Mas entrevê-se nesta sede uma regulamentação de maior alcance, abrangendo aspectos diversos e com alguma pormenorização, quanto aos diferentes modos de (concessão de) exploração e privilégios e imunidades concedidos aos sucessivos ourivizeiros da adiça, regulamentação essa causa de litigiosidade diversa com as comunidades e jurisdições limítrofes[157].

Vê-se nestes documentos a manifestação do domínio público dos vieiros metalíferos: estão sob o manto dos direitos reais. A prática antecede a lei: será apenas no curto reinado de D. Duarte (1433-1438) que surgirá a primeira disposição normativa, hoje conhecida através da inclusão do texto no Livro II das *Ordenações*, justamente no título *Dos Direitos Reaaes, que aos Reys perteence d'aver em seus Regnos per Direito Commum*. Tomando os veios metálicos existentes no reino como pertença da Coroa – um direito real entre vários considerados inerentes ao ofício régio desempenhado pelo monarca[158] –, afirmar-se-á, no parágrafo 26, que "todo home poderá livremente cavar em todo lugar" determinando-se "quanto é devido ao Rey e, tratando-se de terreno de pertença privada, ao Senhor da terra"[159]. A consagração de um dever de pagar à Coroa uma soma a título de início de actividade mineira e uma ou duas dízimas da

---

que "a palavra Almada, segundo fr. João de Sousa, é de origem arabica, sendo o seu significado Castello da mina de ouro". A importância da actividade de extracção aurífera nas minas da adiça para a economia nacional é também asseverada por uma das duas referências colhidas no *Livro de Leis e Posturas* a uma lei atribuída a Afonso IV sem data conhecida através da qual se estabelece como preço da venda obrigatória do ouro achado preciamente o "valor 'pelo qual a n´os vende aquelle que o colhe na Adiça'", ver Barros, Henrique da Gama. *História da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, VI. 95. Registe-se, a este propósito, que a legislação régia sobre tesouros achados, em particular a evolução que conheceu no que respeita a um eventual quinhão a entregar ao Rei, ilustra bem a razão de ser da necessária intervenção (e tributação) régia da exploração mineira: a inclusão dos vieiros metalíferos no catálogo das regalias inerentes ao desempenho do ofício régio. Ver Barros, Henrique da Gama. *História da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, VI. 93-96.

[157] Ver, para a identificação dos vários aspectos relativos à política protectiva promovida por sucessivos monarcas, Barros, Henrique da Gama. *História da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, VI. 106-120; e Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". 83-91.

[158] Ver, sobre a problemática dos Direitos Reais, Homem, António Pedro Barbas. *Judex Perfectus. Função jurisdicional e estatuto judicial em Portugal (1640-1820)*. Coimbra: Almedina, 2003, 122-124. Ainda que se torne difícil, perante a relativa escassez de fontes, formular um juízo fundado nesta sede, julga-se poder tomar por base da solução duartina o conhecimento existente em Portugal dos *Libri feudorum*, 2, 16. É a leitura proposta por Hespanha, António Manuel. *Como os juristas viam o mundo. 1550-1750. Direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes*. Lisboa: s.e., 2015.

[159] *Ordenações Afonsinas*. Edição fac-similada da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra no ano de 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, Livro II, título XXIV *Dos Direitos Reaaes, que aos Reys perteence d'aver em seus Regnos per Direito Commum*, §. 26, 215-216. O texto é analisado no capítulo seguinte.

quantidade obtida anualmente, consagração essa que suscitava, em caso de litígio, a intervenção de uma jurisdição específica[160], é a recuperação da *constitutio* de 382, inserida no Código de Teodósio e consagrada no Código de Justiniano.

Mil anos passados, é ainda a dimensão tributária que sobressai[161], tudo o mais ficando por regular. Os documentos existentes citados por Luís Miguel Duarte, anteriores e posteriores à actuação legislativa duartina, provam a existência de regras estipuladas caso a caso, concessão a concessão[162]. Também quanto à transmissibilidade desta regalia se encontram práticas divergentes. Sirvam de exemplo dois casos do reinado de Afonso V, ambos posteriores ao termo da regência do infante D. Pedro e, consequentemente, à conclusão das *Ordenações* em que se proclamara a exploração mineira como regalia: o primeiro, uma carta régia de 5 de Maio de 1449, em que se ressalva a titularidade régia sobre a mineração; o segundo, uma carta régia de 15 de Setembro de 1479, em que se autoriza – e incentiva – a exploração mineira, prescindindo-se do pagamento de quaisquer quantias à Coroa[163]. Entrevê-se, aqui, a multiplicação das dúvidas e dos abusos perante documentos que adoptavam, também quanto a esta questão, formulários translaticiamente recebidos, com origem num período histórico em que as cláusulas gerais das doações eram algo vagas quanto à inclusão dos veios e minas de qualquer tipo, assim como de outros direitos e poderes. Apenas no século seguinte – justamente em tempos que são de expansão das actividades de mineração na europa[164] – será consagrado um regime geral, de feição limitativa. Antevê-se o surgimento de um Direito das Minas.

---

[160] Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I, 11.ª ed. Sintra: Pedro Ferreira, 2004, 624-632. Como sublinha Reis, António Matos. *História dos municípios*. Lisboa: Horizontes, 2006 (edição electrónica revista pelo autor 2015), 261 os abusos cometidos pelos magistrados régios eram correntes e motivo de reclamações em cortes: "Cobravam-se portagens a quem delas estava isento e aos que as deviam pagar cobrava-se mais do que era justo. Levava-se montádigo onde não era devido e exigia-se a jugada aos que estavam dispensados de ter cavalo para servir na guerra."

[161] A utilização da expressão não implica esquecer as preocupações metodológicas apresentadas por Albuquerque, Ruy de, e Martim de Albuquerque. *História do Direito Português*, I. 622: "a adjectivação fiscal ou tributária contém uma conotação hodierna muito forte, oferecendo particulares dificuldades a utilização dos conceitos respectivos quanto á época [medieval] em estudo, ou, ao menos, para parte dela. A própria noção de tributo ou imposto, com o sentido contemporâneo, bem como a de fisco ou erário, pode mostrar-se frequentemente inadequada para traduzir a realidade do medievo. A utilização destes quadros conceptuais é, assim, legítima apenas enquanto instrumental".

[162] Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". 95-98.

[163] Ver Barros, Henrique da Gama. *História da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, VI. 105.

[164] Cf. Myskimin, Harry A. *A economia do renascimento europeu (1300-1600)*. Lisboa: Estampa, trad., 1982, 218-222.

BIBLIOGRAFIA

Ascensão, José de Oliveira. *O Direito. Introdução e teoria geral*, 13.ª ed. Coimbra: Almedina, 2005.

Barceló, Rafael Ramiro. "Estudio preliminar". In *El Libro de los Juicios* (*Liber Iudiciorum*). Madrid: BOE, 2015.

Barrocas, Mário Jorge. "Ferrarias medievais do Norte de Portugal". *Trabalhos de Antropologia e Etnologia* 28, 3-4 (1988): 211-241.

Barros, Henrique da Gama. *História da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2.ª ed. (dirigida por Torquato de Sousa Soares). Lisboa: Sá da Costa, 1949.

Beggio, Tommaso. "Brevi considerazioni in tema di *servitus poenae*". *Legal Roots* 1 (2012): 299-305.

Beggio, Tommaso. "Note in tema di condanna *ad tempus* nelle *damnationes ad metalla*". *Annali dell'Università di Palermo* 60 (2017): 17-41.

Beggio, Tommaso. *Contributo allo studio della* 'servitus poenae'. Bari: Cacucci, 2020.

Bessac, Jean-Claude, e Robert Sablayrolles. "Problématique archéologique des carrières antiques en Gaule". *Gallia* 59 (2002): 3-9.

Bessac, Jean-Claude, e Robert Sablayrolles. "Recherches récentes sur les carrières antiques de Gaule. Bilan et perspectives". *Gallia* 59 (2002): 175-185.

Blázquez Martínez, J. M. "Administración de las minas en época romana. Su evolución". In *Minería y metalurgia en las antiguas civilizaciones mediterráneas y europeas. Coloquio internacional asociado. Madrid 24-28 octubre 1985*, vol. II, Domergue, Claude (ed.). Madrid: Ministerio de Cultura, 1989, 119-131.

Boscs, Françoise des. "Les transformations économiques de la péninsule Ibérique (70 av. J.-C.-73 apr. J.-C.): productions et structures". *Pallas* 96 (2014): 167-192.

Boulvert, Gérard. "Tacite et le Fiscus". *Revue d'Histoire du Droit Français et Étranger* 48 (1970): 430-438.

Bravo Bosch, María José. "*Gallaecia*: normativa reguladora de canteras y minas". In *Estudos Jurídicos en Homenaje al Profesor Alejandro Guzmán Brito*, I, Carvajal, Patricio-Ignacio, e Massimo Miglietta (eds.). Alessandria: Orso, 2011, 458-488.

Braz Martins, Carla Maria. *A exploração mineira romana e a metalurgia do ouro em Portugal*. Barcelos: Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, Barcelos, 2008.

Braz Martins, Carla Maria. "A mineração em época romana". In *Mineração e povoamento na Antiguidade no Alto Trás-os-Montes ocidental*, Braz Martins, Carla Maria (coord.). Porto: Citcem, 2010, 103ss.

Bruun, Christer. "*Adlectus amicus consiliarius* and a Freedman *proc. metallorum et praediorum*: News on Roman Imperial Administration". *Phoenix* 55, 3/4 (2001): 343-368.

Brunt, P. A. "The 'Fiscus' and its Development". *Journal of Roman Studies* 56, 1/2 (1966): 75-91.

Brunt, P. A. "Free Labour and Public Works at Rome". *Journal of Roman Studies* 70 (1980): 81-100.

Caetano, Marcello. *História do Direito Português*, 2.ª ed. Lisboa: Verbo, 1985.

Cardozo, Mário. "A propósito da lava do ouro na Província de Trás-os-Montes durante a época romana". *Revista de Guimarães* 64 (1954): 113ss.

Carneiro, André. "A exploração romana do mármore no anticlinal de Estremoz: extração, consumo e organização". In *Mármore. 2000 anos de história*, vol. I – *Da Antiguidade à Idade moderna*, Serrão, Vítor, Clara Moura Soares, e André Carneiro (eds.). Lisboa: Theya, 2019, 55-120.

Carosi, Fabiana. "Regolamenti delle miniere di rame e di argento di Vipasca". In *Machina. Tecnologia dell'antica Roma. Catalogo della Mostra Museo della Civiltà Romana, 22 dicembre 2009 – 4 aprile 2010*. Roma: Palombi, 2009, 213-214.

Catarino, Helena. "Fortificações da Serra Algarvia". In *Portugal Islâmico. Os últimos sinais do Mediterrâneo*. Lisboa: Ministério da Cultura, 1995.

Cherchi, Alice. "Considerazioni in tema di società minerarie nel diritto romano del Principato. Note a margine di *Vip.* II.6-8". *Annali dell'Università di Palermo* LVII (2014): 63-100.

Cherchi, Alice. *De metallis et metallariis. Ricerche sulla legislazione mineraria tardoantica*. Cagliari: Edizioni AV, 2017.

Cherchi, Alice. *Profili della disciplina delle società minerarie nel periodo classico*. Cagliari: AV, 2020.

Chancelaria de D. Dinis. Livro Terceiro, Vol. I, (transcrição dos documentos, sumários, localização dos topónimos e notas por Rosa Marreiros). Coimbra: Imprensa da Universidade, 2019.

Christol, Michel. "Un aspect de l'administration impériale : le procurateur des mines de Vipasca". *Pallas* 50 – *Mélanges C. Domergue* (1999): 233-244.

Corbino, Alessandro. *Diritto privato romano*, 3.ª ed. Pádua: Cedam, 2014.

Detalle, Michel-Pierre. "Piraterie maure en Hispanie romaine: qu'en est-il?". *Latomus* 70, 1 (2011): 140-153.

Domergue, Claude. "La mine antique d'Aljustrel (Portugal) et les tables de bronze de Vipasca". *Conimbriga* XXII (1983): 5-193.

Domergue, Claude. *Les mines de la péninsule Ibérique dans l'antiquité romaine*. Roma (Palais Farnèse): École Française de Rome, 1990.

Domingues, José. *As Ordenações Afonsinas – Três Séculos de Direito Medieval (1211--1512)*. Sintra: Zéfiro, 2008.

Domingues, José. "A Tradição Medieval Portuguesa das Sete Partidas de Afonso X: Fragmentos da Terceira Partida". *Initium: Revista Catalana d'Història del Dret* 24 (2019) 83-194.

D'Ors, Álvaro. "Πιττάχιον – pittaciarium". *Aegyptus* 31, 2 (1951): 339-343.

D'Ors, Álvaro. *Derecho privado romano*, 10.ª ed. Pamplona: Eunsa, 2004.

D'Ors, Álvaro. "Prefácio". In *El código de Eurico*, 2.ª ed. Madrid: BOE, 2014.

D'Ors, Álvaro. "Palingenesia del contenido del Codigo de Eurico". In *El Código de Eurico*, 2.ª ed. Madrid: BOE, 2014, 47-281.

Dubois, Charles. Étude sur l'administration et l'exploitation des carrières (marbres, porphyre, granit, etc.) dans le monde romain. Paris: Albert Fontemoing, 1908.

Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". *Revista da Faculdade de Letras* 12 (1995): 75-112. https://ojs.letras.up.pt/index.php/historia/article/view/5642 (acedido em 2 Maio 2021)

Encarnação, José d'. *Inscrições romanas do* Conventus Pacensis. Coimbra: Instituto de Arqueologia da Faculdade de Letras, 1984.

Encarnação, José d'. "Dédicants et cultores: quelques aspects... dans la Lusitanie romaine. Le cas d'*Endovellicus*". In *Dedicanti e cultores nelle religioni celtiche.*

VIII Workshop F.E.R.C.AN. Gargnano del Garda (9-12 maggio 2007), Sartori, Antonio (ed.). Milão: Cisalpino, 2008, 61-71.

Ennes, Luis Rodríguez. "Consideraciones en torno al marco jurídico de la minería hispano-romana". *Dereito: Revista xuridica da Universidade de Santiago de Compostela* 11, 1 (2002): 202-219.

Ennes, Luis Rodríguez. "Minería romana, minería castellana, minería de la América colonial española. Historia de un tracto sucessivo". *AFDUDC* 10 (2006): 993-1010.

Fear, A. T. "A Latin Master from Roman Spain". *Greece & Rome* XLII, 1 (1995): 57-69.

Freccero, Agneta. "Marble Trade in Antiquity: Looking at Labraunda". *Anatolia Antiqua* XIII (2015): 11-54.

Frederiksen, M. W. "The Republican Municipal Laws: Errors and Drafts". *Journal of Roman Studies* 55, 1/2 (1965): 183-198.

Fuente y Hontañón, Rosario de la. "*Occupatio, usurpatio, adsignatio.* Una semejanza entre el régimen minero imperial y el de la América Española". In *Direito Romano. Poder e Direito. XV Congresso internacional e XVIII Congresso ibero-americano de Direito romano*. Lisboa-Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Coimbra Editora, 2013, 1127-1153.

García-Vuelta, Óscar, e Alicia Perea. "Guarrazar: el taller orfebre visigodo". *Anales de Historia del Arte* 24, N.º Esp. Noviembre (2014): 245-271.

Gaudemet, Jean. "Code Théodosien et Bréviaire d'Alaric (Comparaison des L. X des deux compilations)". In *Studi in onore di G. Grosso*, IV. Torino: G. Giappichelli, 1971.

Gomes, Rosa Varela. "O Barlavento Algarvio nos finais da islamização". In *Portugal Islâmico. Os últimos sinais do Mediterrâneo*. Lisboa: Ministério da Cultura, 1995.

González Roldán, Yuri. *Il diritto ereditario in età adrianea. Legislazione imperiale e senatus consulta*. Bari: Cacucci, 2014.

Guerra, Maria Filomena, Thomas Calligaro, e A. Perea. "The Treasure Of Guarrazar: Tracing the Gold Supplies in the Visigothic Iberian Peninsula". *Archaeometry* 49, 1 (2007): 53-74.

Guarino, Antonio. *Pagine di diritto romano*, V. Nápoles: Jovene, 1994.

Günther, Sven. "Staatswirtschaft in privater Hand. Zur Organisation des metallum Vipascense (Lusitania)". In *Die Schätze der Erde-Natürliche Ressourcen in der antiken Welt. Stuttgarter Kolloquium zur Historischen Geographie des Altertums 10, 2008*, Olshausen, Eckart, e Vera Sauer (eds.). Stüttgart: Franz Steiner, 2012, 143-154.

Guzmán Brito, Alejandro. "La pérdida del concepto romano de hipoteca mobiliaria en los derechos moderno y codificado y su recuperación a lo largo de los siglos XIX y XX con especial referencia al caso de Francia". *Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso* XXXIII (2009): 103-148.

Hernández, Francisco José Tejada. *El derecho minero romano ante la ilustración hispanoamericana*. Madrid: Dykinson, 2017.

Hespanha, António Manuel. *História das Instituições*. Coimbra: Almedina, 1982.

Hirt, Alfred Michael. *Imperial Mines and Quarries in the Roman World. Organizational Aspects 27 BC-AD 235*. Oxford: Oxford University Press, 2010.

Homem, António Pedro Barbas. *Judex Perfectus. Função jurisdicional e estatuto judicial em Portugal (1640-1820)*. Coimbra: Almedina, 2003.

Las Siete Partidas glosadas por el Licenciado Gregorio López, edição fac-similada. Madrid: Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado, 1985.

Lazzarini, Sergio. *Lex metallis dicta. Studi sulla seconda tavola di Vipasca*. Roma: "L'Erma" di Bretschneider, 2001.

Lazzarini, Sergio. "Studi di diritto minerario romano negli ultimi decenni. Evidenze archeologiche, considerazioni, discussioni". *Rivista di Diritto Romano* 20 (2020).

Long, Leah. "Extracting Economics from Roman Marble Quarries". *The Economic History Review* 70, 1 (2017): 52-78.

M. Canto, Alicia. "Avances sobre la explotación del mármol en la España romana". *Archivo Español de Arqueología* (1977): 165-188.

Magueijo, Custódio. "A *lex metallis dicta* (117-138 d.C.) (*Vip. II*, desc. 1906)". *O Arqueólogo Português* 4 (1970): 125-163.

Mangas, Julio. "Los obligados por operae en las minas de Vipasca (Aljustrel, Portugal)". *Pallas* 50 – *Mélanges C. Domergue* (1999): 245-251.

Marques, António de Oliveira. *Introdução à História da Agricultura em Portugal: a questão cerealífera durante a Idade Média*, 3.ª ed. Lisboa: Cosmos, 1978.

Martínez, Ignacio de la Concha. "La Presura". *AHDE* XIV (1943): 382-460.

Mateo, Antonio, e Manceps, redentor, publicanus. *Contribución al estudio de los contratistas públicos en Roma*. Santander: Universidad de Cantabria, 1999.

Mateo, Antonio. *Observaciones sobre el régimen jurídico de la minería en tierras públicas en época romana*. Santiago de Compostela: Universidad de Santiago de Compostela, 2001.

Mateo, Antonio. "Nuevas reflexiones sobre el régimen jurídico minero romano". In *Minería y metalurgia antiguas. Visiones y revisiones. Homenaje a Claude Domergue*, Orejas, Almudena, e Christian Rico (eds.). Madrid: Casa de Velázquez, 2012, 245-254.

Martins, Artur. "Vipasca 2". In *As Tábuas de Vipasca. Aljustrel – Portugal*, 2.ª ed. Aljustrel: Município de Aljustrel, 2017, 30-31.

Mattoso, José. "A Época Sueva e Visigótica". In *História de Portugal*, I. Lisboa: Círculo de Leitores, 1992, 302-359.

Mattoso, José. *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal, 1096-1325 I, Oposição*, 5.ª ed. Lisboa: Estampa, 1995.

Mattoso, José. *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal, 1096-1325 II, Composição*, 5.ª ed. Lisboa: Estampa, 1995.

Mayer i Olivé, Marc. "Vibia Aurelia Sabina, una empreendedora hija de Marco Aurelio. Notas epigráficas". *Sandalion* 31 (2008): 65-81.

Myskimin, Harry A. *A economia do renascimento europeu (1300-1600)*. Lisboa: Estampa, trad., 1982.

Merêa, Manuel Paulo. "Sobre a precária visigótica e suas derivações imediatas" in Merêa, Paulo, *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, II, 1953, VIII. Coimbra: Acta Universitatis Conimbrigensis, 125-162.

Moreira, Noel, e Luís Lopes. "Caracterização dos mármores de Estremoz no contexto dos mármores da Antiguidade Clássica da Zona de Ossa-Morena". In *Mármore. 2000 anos de história*, vol. I – *Da Antiguidade à Idade moderna*, Serrão, Vítor, Clara Moura Soares, e André Carneiro (eds.). Lisboa: Theya, 2019, 13-54.

Mrozek, Stanislas. "L'argent dans les tables de Vipasca". *Pallas* 50 – *Mélanges C. Domergue* (1999): 253-261.

Naharro Quirós, Elena. "La continuidad del régimen minero romano en el derecho histórico español". In *Liber amicorum. Profesor Don Ignacio de la Concha*. Oviedo: Universidad de Oviedo, 1986, 375-391.

Negri, Giovanni. *Diritto minerario romano. Studi esegetici sul regime delle cave private nel pensiero dei giuristi classici*, vol. I. Milão: Giuffrè, 1985.

Nogueira, José Duarte. *Lei e Poder Régio. I – As Leis de Afonso II*. Lisboa: AAFDL, 2006.

Nogueira, José Duarte. "Antecedentes do direito português. Um ensaio de sistematização". In *Estudos em honra de Ruy de Albuquerque*. Coimbra: Coimbra Editora, 2006, 737-760.

Ordenações Afonsinas. Edição fac-similada da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra no ano de 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Ordenações Filipinas. Edição fac-similada da edição de Cândido Mendes de Almeida *Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I*, Rio de Janeiro, 1870. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

Ordenações Manuelinas. Edição fac-similada da de Coimbra no ano de 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Padilla, Aurelio. "Algunas notas sobre canteras y mármoles en los siglos III-V". *Gerión* 17 (1999): 497-518.

Paribeni, Emanuela, e Simonetta Segenni. "Le cave di Carrara e la proprietà imperiale". *Studi Classici e Orientali* 60 (2014): 307-328.

Perea, Alicia (ed.). *El tesoro visigodo de Guarrazar*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones, 2001.

Pérez-Gómez, Castán. *Régimen jurídico de las concesiones administrativas en el Derecho romano*. Madrid: Dykinson, 1996.

Petrucci, Aldo. *Lezioni di diritto privato romano*. Turim: Giappichelli, 2015.

Poma, Gabriella. "Aspetti giuridici e legislativi della gestione delle cave in età romana". In *Il vetro di pietra. Il lapis specularis nel mondo romano dall'estrazione all'uso*, Guarnieri, Chiara (ed.). Faença: Carta Bianca, 2015, 31-44.

Pugliese, Giovanni, Francesco Sitzia, e Letizia Vacca. *Istituzioni di diritto romano*. Turim: Giappichelli, 2012.

Puliatti, Salvatore. *Callistratus opera. Scriptores Iuris Romani 5*. Roma-Bristol: "L'Erma" di Bretschneider, 2020.

Rau, Virgínia. "A exploração de ferro em Rio Maior no século XIII". *Revista Portuguesa de História* III (1947): 199-202.

Redentor, Armando. "Aproximação a um esboço social da área mineira romana da Serra da Padrela (Tresminas e Campo de Jales)". In *Mineração e povoamento na Antiguidade no Alto Trás-os-Montes ocidental*, Braz Martins, Carla Maria (coord.). Porto: Citcem, 2010, 121ss.

Real, Manuel Luís. "Os Moçárabes do Gharb português". In *Portugal Islâmico. Os últimos sinais do Mediterrâneo*. Lisboa: Ministério da Cultura, 1995, 35-56.

Reis, António Matos. *História dos municípios*. Lisboa: Horizontes, 2006.

Rodrigues Júnior, Manuel. *A indústria mineira em Portugal: estudo económico jurídico*. Coimbra: Coimbra Editora, 1921.

Rossignol, Benoît. "Les attitudes de quelques agentes du prince à l'époque des guerres de Marc Aurèle et Commode". *Cahiers du Centre Gustave Glotz* 21 (2010): 119-137.

Salerno, Francesco. *Ad metalla. Aspetti giuridici del lavoro in miniera*. Jovene: Nápoles, 2003.

Seixas, Margarida. "Direito e política agrários e florestais em Portugal nas épocas medieval e moderna. Algumas notas para uma visão panorâmica", in Saraiva, Rute (dir.), *Direito Agrário*, 2021. Lisboa: AAFDL Editora.

Silva, Nuno Espinosa Gomes da. *História do direito português. Fontes de direito*, 4.ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006.

Torres, Cláudio. "O Garb-Al-Andaluz", in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, I, 1992. Lisboa: Círculo de Leitores, 361-437.

Torres, Cláudio. "O Islão do Ocidente: Fenómenos de permanência e descontinuidade". In *Portugal Islâmico. Os últimos sinais do Mediterrâneo*. Lisboa: Ministério da Cultura, 1995.

Valiente, Francisco Tomás y. *Manual de História del Derecho Español*, 4.ª ed. Madrid, Tecnos, 2001.

Viterbo, Sousa. *Artes e industrias metálicas em Portugal: minas e mineiros*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1904.

Waelkens, Marc, Paul de Paepe, e Luc Moens. "Quarries and the Marble Trade in Antiquity". In *Classical Marble: Geochemistry, Technology, Trade*, Herz, N., e M. Waelkens, (eds.). Dordrecht: Springer, 1988, 11-28.

Woodside, M. St. A. "Vespasian's Patronage of Education and the Arts". *Transactions and Proceedings of the American Philological Association* 73 (1942): 123-129.

O Direito das Minas nas Ordenações do Reino[1]

MARGARIDA SEIXAS[2]

SUMÁRIO: 1. As *Ordenações Afonsinas* e o Regimento de Aires do Quental; 2. As *Ordenações Manuelinas* e o Alvará de 1557; 3. As *Ordenações Filipinas* e a legislação extravagante destinada ao Reino; 4. A legislação extravagante destinada ao Território Ultramarino; 5. Breve nota sobre a literatura jurídica.

[1] Por vontade da autora, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

[2] Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar.

1. AS ORDENAÇÕES AFONSINAS E O REGIMENTO DE AIRES DO QUENTAL

A matéria dos minérios e da exploração mineira foi alvo de alguma atenção pelas sucessivas *Ordenações* portuguesas e pela legislação extravagante contemporânea às mesmas. O valor económico e, em alguns casos, a relevância estratégica dos metais e outros minérios justificam a regulação legislativa que este texto focará com maior pormenor, embora seja também de assinalar a existência de vários documentos régios importantes para a temática, ainda que de âmbito particular[1].

Começando pelas *Ordenações Afonsinas*[2], que fecharam o período medieval, coligindo textos normativos anteriores de várias origens, encontramos no Livro II, título XXIV[3], a disposição que afirmava serem direito real

---

[1] Podem ver-se as diversas referências em Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". *Revista da Faculdade de Letras* 12 (1995): 75-112, e, para o período de vigência das *Ordenações Afonsinas*, em especial 85, 88-91, 96-98, 104-105. Também pode ver-se Viterbo, Sousa. *Artes e industrias metálicas em Portugal: minas e mineiros*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1904, 11-18, 29-63, transcrevendo vários documentos dos séculos XV e XVI, total ou parcialmente; para os territórios ultramarinos, 19-27.

[2] A primeira compilação legal oficial (pelo menos para a maioria da doutrina jushistoriográfica) é designada *Ordenações Afonsinas* ou *Ordenações do Rey Afonso V*, embora durante a sua vigência fosse conhecida como *Reforma das Ordenações ou Nossas Ordenações*, com óbvia influência do direito comum (*ius commune*). As *Ordenações Afonsinas* entraram em vigor em 1446 (ano em que estavam terminadas, a 28 de Julho, como consta do final do livro V) ou em 1447 (quando temos a primeira prova da sua vigência, a certidão enviada ao alcaide-mor de Santarém, Rui Borges de Sousa, datada de 27 de Agosto de 1447). Dividida em cinco volumes, foram na sua elaboração utilizadas diferentes fontes: leis régias, desde D. Afonso II (1211-1223) até ao reinado de D. Afonso V (do início em 1438 à conclusão da obra); capítulos gerais de Cortes; direito consuetudinário geral ou local; as *Siete* Partidas de Afonso X, direito romano/prudencial; direito canónico, incluindo concordatário; direito judicial, algumas posturas municipais e até o foral dos mouros forros concedido por Afonso Henriques a Lisboa, Almada, Palmela e Alcácer. Os compiladores foram dois: João Mendes, ainda no reinado de D. João I e depois no de D. Duarte; Rui Fernandes, a partir de 1437 ou de 1440 (consoante os autores, com a morte de João Mendes), no reinado de D. Duarte ou no de D. Afonso V, durante a regência do infante D. Pedro. Sobre as *Ordenações*, seu processo de elaboração, conteúdo e vigência, ver, por todos, Domingues, José. *As Ordenações Afonsinas – Três Séculos de Direito Medieval (1211--1512)*. Sintra: Zéfiro, 2008.

[3] *Ordenações Afonsinas*. Edição fac-similada da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra no ano de 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, Livro II, título XXIV *Dos Direitos Reaaes, que aos Reys perteence d'aver em seus Regnos per Direito Commum*, §. 26, 215-216: "Direito Real he argentaria, que significa veas d'ouro, e de prata, e qualquer outro metal, os quaaes todo home poderá livremente cavar em todo lugar, com tanto que ante que o comece a cavar, d'entrada pague a ElRey oito scropulos d'ouro, que valem tanto, como hũa coroa d'ouro cada huũ; e aallem destes oito scropulos d'ouro, que assy há de pagar d'entrada, por assy cavar qualquer metal, aquelle, que cavar ouro, por seer em sy mais nobre, e mais excelente meta, que outro nenhuũ, pagará mais em cada huũ anno ao dito Senhor sete scropulos d'ouro; e quando qualquer outro metal, que nom seja ouro, cavar, pagará em cada huũ anno huã libra de quatorze onças; e aalem desto pagará mais a El Rey de todo metal, que purificar, duas dizimas, se o dito metal for cavado em terra d'ElRey; e sendo cavado em terra, que seja d'alguã privada pessoa,

os veios de ouro e prata e permitia a qualquer pessoa "cavar" veios de ouro, prata ou outro metal, desde que pagando ao rei o montante fixado como entrada (sendo este mais elevado se a exploração fosse aurífera); deveria pagar ainda duas dízimas de todo metal purificado ao rei (se a terra fosse propriedade da Coroa) ou ao rei e ao proprietário (sendo particular) da terra onde essa mineração se realizava[4].

Este título integra uma Lei de D. Duarte que, segundo o texto da mesma (§. 2), resultara das indagações, por ordem régia, do Doutor Rui Fernandes nas "Leis imperiais" (ou seja, direito romano justinianeu) e em "quaeesquer outros Direitos, Canonicos, como Civys" sobre os "Direitos Reaaes" por esses ordenamentos estipulados. Da lista elaborada pelo jurista do Conselho do Rei e aprovada pelo mesmo (cf. §§. 36 e 37) constavam então, entre vários, os veios de ouro, prata ou outro metal.

Em 1516, no reinado de D. Manuel I, foi publicado o *Regimento d'aires do quintall, sobre os metaes para seer feitor moor* de 3 de Junho[5]: Aires do Quental informara o rei de que se poderia descobrir "ouro, prata, estanho, cobre, chumbo, e outros metaes" nas comarcas de Entre-Douro-e-Minho, Trás-os-Montes, Entre o Tejo e o Guadiana, no Algarve, bem como nalguns lugares dos Mestrados de Cristo, de Avis e da ordem de São João entre o Tejo e a Beira, e o monarca nomeava-o feitor-mor de todas as feitorias que viessem a descobrir-se (§. I). No desempenho desse ofício, deveria o feitor-mor deslocar-se a todos aqueles territórios e aos lugares mais propensos para a descoberta de veios e, nos lugares em que os mesmos fossem achados, estabelecer feitorias, cada uma com seu feitor e escrivão (§. II). Quem quisesse minerar ouro tinha de obter licença do feitor-mor ou dos feitores-menores e pagar a "avença" respectiva no valor fixado (§§. III e VII), sob pena de multa e prisão até ordem régia (§. IV) – descoberto ouro, o mesmo deveria ser entregue exclusivamente aos feitores, que o pagariam já limpo e a valor fixo, com pena de pagamento em dobro para quem o vendesse a outrem e de anoveado (ou seja, pagamento do nônuplo do valor) para o comprador (§. VIII).

O Regimento também ordenava o estabelecimento de feitorias onde fossem descobertos veios de prata, estanho, chumbo, cobre ou outros metais, sendo nelas fundida toda a madre de cada metal (§. X) e gravada

---

pagará ao dito Senhor Rey huã dizima, e outra pagará ao Senhor da terra, e toda a outra maioria será daquele, que o houver cavado."

[4] Sobre este regime, Rodrigues Júnior, Manuel. *A indústria mineira em Portugal: estudo económico jurídico*. Coimbra: Coimbra Editora, 1921, 110-111.

[5] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1648--1656*, Segunda série. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856, 333. O diploma foi recolhido nesta Colectânea, apesar de ser muito anterior ao período dos restantes que dela constam. Também é referido e sinteticamente analisado por Rodrigues Júnior. 1921, 111-112.

com uma marca própria (§. XIV), com punição severa (perda de bens e degredo por dez anos na Ilha de São Tomé) para quem vendesse estes metais sem a mesma marca (§. XV). De toda a prata, chumbo, estanho e cobre encontrados, um quinto pertenceria à Coroa e o restante a quem os extraísse, mas os metais deveriam ser sempre adquiridos pelo feitor-mor para a Coroa pelo valor fixado para cada um (§. XI a XIII). As penas para quem vendesse estes metais a outrem e para quem os comprasse eram as mesmas fixadas para a venda de ouro (XV).

O feitor-mor Aires do Quental poderia, se considerasse necessário, mandar fazer queimadas nos matos e lugares onde existissem veios de metais, mas dando conhecimento aos juízes e oficiais das câmaras para avisarem os proprietários, para que estes pudessem proteger os seus bens do fogo (XVIII). Todas as autoridades deveriam colaborar com o feitor--mor (dando-lhe, a ele e aos seus, pousada, cama e estrebaria gratuitamente), sem levantar qualquer obstáculo, para que ele e aqueles a quem desse ordens pudessem procurar veios de metais ou minerais, podendo o feitor-mor tomar as terras em que os encontrasse, pagando aos seus proprietários o valor das mesmas ou sem qualquer pagamento, sendo as terras dos concelhos (§. XXXII a XXXIV).

Quem encontrasse um veio deveria comunicá-lo ao feitor e ao escrivão da feitoria respectiva. Estes tinham de verificar o local e demarcá-lo em 30 varas de cinco palmos à frente e atrás e em oito varas para cada lado, espaço em que apenas o descobridor poderia minerar; qualquer outra pessoa que o fizesse pagaria multa e perderia tudo o que encontrasse (§. XIX). Porém, se o descobridor – sem "Justo empedimento de doença, ou outra Justa necessidade" comunicada ao feitor e escrivão – deixasse de trabalhar naquele veio durante quatro dias, qualquer um poderia trabalhar nele como se o tivesse descoberto de novo (§. XX). Os dados dos mineradores seriam registados em cada feitoria (§. XXI) e cada venda teria de ser comunicada ao feitor e escrivão respectivos (§. XXII).

O Regimento dava ainda conta de que em algumas comarcas e feitorias se encontravam veios de turquesas, rubis e outras pedras "ricas", pelo que também quem as extraía deveria pagar avença, sob pena de multa e prisão se as extraísse de outro modo; o feitor-mor deveria adquirir as pedras para a Coroa por justo valor (§. XXIII). Chegara ainda ao rei a informação sobre a possibilidade de extrair "azougue" (julgo que seria óxido de ferro) em certas comarcas, pelo que se ordenava ao feitor-mor que averiguasse, pois receberia o monarca "muyto serviço" nesse achamento (§. XXXVI).

Caberia aos feitores de cada feitoria tentar conciliar aqueles que tivessem disputas entre si sobre os veios ou sobre os metais ou minerais

encontrados; não sendo possível a conciliação, julgariam tais contendas, com apelação e agravo para o feitor-mor, que julgaria em última instância, sem qualquer recurso (§. XXVII).

2. AS ORDENAÇÕES MANUELINAS E O ALVARÁ DE 1557

Esta mesma orientação mais restritiva quanto à exploração mineira, exigindo autorização, ficou consagrada na edição de 1521 das *Ordenações Manuelinas*[6], em que a formulação era diversa da que vimos nas *Ordenações Afonsinas*, quase oposta; afirmando laconicamente, também no Livro II, que os veios ou minas de ouro e prata eram "direito real"[7], estipulava-se, no Livro V, sanção penal severa para todos os que, sem autorização régia ou doação expressa e especial, cavassem ou mandassem cavar nas minas e veios de ouro, prata, cobre, estanho, tinta ou pedras preciosas, mesmo nos terrenos de que eram proprietários[8]. A pena era de perdimento de todos os bens (metade para quem denunciasse a conduta, metade para a Coroa) e degredo perpétuo para São Tomé. Assim, em vez de se estipular,

---

[6] As *Ordenações Manuelinas* entraram em vigor, na sua primeira versão, em 1512-1513, impressas na oficina de Valentim Fernandes, no reinado de D. Manuel I, tendo a sua elaboração começado em 1505, por Rui Boto, Rui da Grã e João Cotrim. Em 1514, as *Ordenações* são impressas com algumas pequenas correcções por João Pedro de Bonominis. A edição vulgarmente designada "definitiva" é a de 1521, sendo o impressor Jacob Cronberger (oficina em Sevilha, edição terminada em Évora – livros I e IV – e Lisboa – livros II, III, V). Esta compilação de 1521 teve ainda outras três edições posteriores: uma por Germão Galhardo (c. 1533), uma por Juan Cronberger mas completada por Germão Galhardo (1539) e outra impressa na tipografia de Manuel João, à custa do livreiro Francisco Fernandes (1565). A edição de 1521 revogava expressamente as anteriores e proibia a sua utilização. Estiveram vigentes até 1603, ano da entrada em vigor das *Ordenações Filipinas*. Em relação às *Ordenações Afonsinas*, as *Manuelinas* mantiveram a estrutura: cinco livros, divididos em títulos e estes, por sua vez, em parágrafos. Foi alterado o estilo que predominava nos livros II a V: de compilatório passou a decretório, com uma profunda "limpeza" do texto. Também foram retiradas das *Ordenações* as leis revogadas, algumas matérias consideradas desadequadas (por exemplo, os títulos I a VII do Livro II, em que eram reproduzidos os textos concordatários) ou desnecessárias (toda a matéria relativa às comunidades judaica e muçulmana, por efeito da ordem de expulsão de 1496), bem como a introdução da regulação contida nos diplomas que, entretanto, tinham sido aprovados e estavam vigentes. Sobre as *Ordenações*, seu processo de elaboração, conteúdo e vigência, ver Dias, João José Alves. "Introdução". In *Ordenações Manuelinas: livro I a V: reprodução em fac-simile da edição de Valentim Fernandes (Lisboa, 1512-1513)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002; do mesmo autor, *Ordenações Manuelinas: 500 anos depois: os dois primeiros sistemas (1512-1519)*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal/Centro de Estudos Históricos – Univ. Nova, 2012.

[7] *Ordenações Manuelinas*. Edição fac-similada da de Coimbra no ano de 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, Livro II, título XV *Dos Dereitos Reaes que a ElRey pertence auer em seus Reynos*, §. 15, 44: "Item Dereito Real he, os vieiros e minas d'ouro, ou prata, ou qualquer outro metal."

[8] *Ordenações Manuelinas*, Livro V, título XCVI *Que pessoa algua nom tire ouro, nem prata, nem outras cousas das minas, e vieiros*, 294-295.

como nas *Ordenações Afonsinas*, que todos poderiam proceder à exploração desde que pagando os direitos fixados, proibia-se essa exploração sem licença ou doação régia.

O título XLV do Livro II[9] afirmava que as cláusulas gerais das doações nunca se deveriam entender como incluindo os veios e minas de qualquer tipo (nem vários outros bens e direitos, não relevantes nesta sede), salvo indicação expressa, e não se poderia invocar a posse, ainda que imemorial, para alegar a prescrição aquisitiva (ou usucapião). Esta limitação aplicava-se às doações feitas quer pelos reis anteriores, quer pelo actual e posteriores.

Já após a publicação das *Ordenações Manuelinas*, o Alvará de 17 de Dezembro de 1557[10] veio regular esta matéria muito mais pormenorizadamente, de forma próxima em alguns aspectos do Regimento de 1516[11]. Regressava, na aparência, a orientação que constava das *Ordenações Afonsinas*, uma vez que se permitia a qualquer pessoa "buscar veas de ouro, prata, & outros metaes em todolos lugares" (mesmo que sob jurisdição de pessoas eclesiásticas ou de particulares), excepto na comarca de Trás-os--Montes, em que seria necessário especial mandado régio.

Qualquer descobridor de veio de ouro, prata ou outro metal receberia mercê de vinte ou dez cruzados, respectivamente, a descontar nos direitos que devessem pagar pelos rendimentos desses veios. Contudo, se as terras estivessem aproveitadas, aquele que quisesse descobrir metais necessitava de licença do provedor dos metais e teria de pagar os danos que causasse (avaliados por "pessoas sem suspeita" por ordem do juiz do lugar), esperando pela colheita do plantado ou semeado se fosse o caso (§. 1).

Apesar de ser afirmada uma permissão geral, após a descoberta a regulação era muito exigente: quem encontrasse um veio de metais deveria comunicá-lo ao juiz do lugar e este ao escrivão da câmara para que o mesmo registasse o descobrimento em livro e passasse certidão, assinada pelo dito juiz. No prazo de 20 dias, o descobridor deveria apresentar-se ao escrivão da fazenda com a certidão e provas do achamento para se fazerem "ensaios". Este último escrivão procederia a registo e passaria certidão para que o provedor dos metais (ou outra pessoa designada para o efeito, estando este impedido) procedesse à demarcação, a apresentar

---

[9] *Ordenações Manuelinas*, Livro II, título XLV *Da determinaçam que se tomou sobre as duuidas dos Foraes. E dos que leuam mais tributos. E que as alfandegas, nem Sisas, nem Terças dos Concelhos nom se entendam seer dadas em ninhuas doaçoen*, §. 6, 234.

[10] Leão, Duarte Nunes de. *Leis Extravagantes collegidas e relatadas pelo licenciado Duarte Nunez de Lião per mandado do muito alto & muito poderoso Rei Dom Sebastiam nosso Senhor*. Lisboa: António Gonçalves, 1569, Quinta parte, Título VI *Das minas e metaes*, lei I *Dos que descobrem veas de metaes, & o premio que haverão*, 193-195.

[11] Rodrigues Júnior. 1921, 111-112, afirma quanto à lei de 1557: "mantendo os princípios fundamentais do regimento de 1516".

no prazo de 30 dias. A demarcação tinha parâmetros fechados: 30 varas de cinco palmos à frente do veio e 30 varas atrás do veio, quatro varas de largo para a direita e outras quatro para a esquerda, comprimento e largura ao longo do veio, conforme a direcção que tomasse. Nesta demarcação, teria o descobridor de trabalhar continuamente – se não começasse ou se passasse quatro dias sem trabalhar (salvo se tivesse impedimento, justificando-se ao provedor), perderia o veio a favor da Coroa, o que também sucederia se não apresentasse a certidão no prazo fixado (§. 2).

Feita a demarcação, nenhuma outra pessoa poderia cavar ou tentar atingir o veio, ainda que do exterior da mesma, sob pena de multa e perdimento do metal que extraísse, para o indivíduo que obtivera a demarcação, se dentro desta, ou para a Coroa, se fora (§. 3).

O Alvará previa o pagamento de direitos sobre os metais extraídos, depois de fundidos e apurados, que pagariam um quinto, descontadas as despesas (§. 4). Pagos esses direitos, poderia o descobridor vender os metais livremente, desde que dentro do reino, procedendo-se a assento em livro próprio do oficial a quem tal competisse e que era assinado por vendedor e comprador (§. 5).

Por outro lado, os oficiais da Fazenda podiam reclamar para a Coroa um quinhão (até um quarto) do veio de cada demarcação, desde que suportando as despesas e pagando os respectivos direitos (§. 6), e a Coroa tinha direito de preferência na alienação ou oneração da demarcação (§. 7).

Aqueles que quisessem trabalhar nas minas velhas – excepto na comarca de Trás-os-Montes – tinham autorização para tal e poderiam registá-las na forma prevista para os veios novos; provando por certidão que eram os primeiros a registar as minas, proceder-se-ia à demarcação com os critérios já enunciados (§. 8). As demarcações de minas velhas ou novas e o seu registo conferiam o direito perpétuo e hereditário às mesmas, desde que cumpridas as condições previstas (§. 9).

3. AS ORDENAÇÕES FILIPINAS E A LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE DESTINADA AO REINO

Este Regimento veio a ser integrado nas *Ordenações Filipinas*, no Livro II[12], com alterações mínimas. No §. 10 deste título, voltava a afirmar-se que ninguém poderia extrair metal de minas e veios, mesmo que em terrenos

[12] *Ordenações Filipinas.* Edição fac-similada da edição de Cândido Mendes de Almeida (*Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I*, Rio de Janeiro, 1870). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, Livro II, título XXXIV *Das Minas e dos Metais*, 452-454.

seus, sem licença régia, excepto existindo doação especial e expressa, como também constava no título XXVIII[13], reproduzindo o *supra* referido §. 6 do título XLV da *Ordenações Manuelinas.*

Continuava a afirmar-se que "os veeiros e minas de ouro ou prata, ou qualquer outro metal" eram direitos reais[14].

Existe diversa legislação extravagante publicada no período de vigência das *Ordenações*. Serão aqui referidos, ainda que de forma não exaustiva, vários diplomas publicados ao longo do século XVII, com um contexto que, mesmo nos territórios ultramarinos, não divergiu muito do regime das *Ordenações*[15]. A realidade setecentista seria, pelo contrário, bastante diferente, especialmente devido à explosão da actividade mineira no território brasileiro, que exigiu uma regulação legislativa com outras características.

Quanto à legislação sobre as minas de estanho, pode ser referido o Alvará de 27 de Julho de 1641[16] nomeando Ignácio da Costa administrador-geral das minas de estanho de Viseu e "de todas as mais do Reino".

Muito mais relevante é o *Regimento das Minas de Estanho*, de 29 de Abril de 1655[17], com uma regulação pormenorizada de vários aspectos. Tendo em conta a falta de estanho para a fundição de artilharia – é necessário lembrar que decorria ainda a Guerra da Restauração, com um enorme esforço nacional em várias frentes – e assinalando as "feitorias" existentes em Viseu, na Guarda e em Trás-os-Montes, era publicado este Regimento para garantir um abastecimento que não ficasse dependente das exportações:

> Faço saber aos que este Regimento virem, que tendo em consideração a falta que há de estanho nos meus Armazens, para a fundição da artilharia, e ser incerto, de mais de caro, o que vem de fora, e por este respeito, convir a meu Serviço, que com grande cuidado e diligencia se trate das Feitorias que de presente ha em Vizeu, Guarda e Traz-os-Montes, mandei fazer este Regimento para bom governos dellas[18].

---

[13] *Idem*, Livro II, Título XXVIII *Que as Alfandegas, Sisas, Terças e Minas não se entenda serem dadas em algumas doações*, 445.

[14] *Idem*, Livro II, Título XXVI *Dos Direitos Reais*, §. 16, 441.

[15] Parece ser esta a opinião de Rodrigues Júnior. 1921, 113, nota 1: "[…] inspirando-se todos estes diplomas no princípio da liberdade mineira".

[16] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1640--1647*, Segunda série. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856, 98.

[17] Silva. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1648-1656*. 1856, 366-368. Integrei, neste ponto, a pesquisa da colega Míriam Afonso Brigas, a quem agradeço.

[18] *Idem*, 366.

O diploma estatuía que fosse eleito pelo Conselho de Minas da Fazenda régia um administrador-geral, "em quem concorram as partes necessarias para governar as ditas Feitorias e Minas" e para "tirar dellas a maior quantidade de estanho" possível. Entre os vários aspectos, nomeadamente de funcionamento administrativo e financeiro, destacam-se os que tratavam as fábricas para fundição do metal. Estabelecia-se a existência de um livro de receita e de despesa, para controlo do funcionamento das minas, meio de fiscalização da actividade desenvolvida.

Quanto à mineração propriamente dita, os §§. VI e VII estipulavam que o administrador deveria promover a escavação de novas minas nos "sítios mais fecundos de estanho" e nos logradouros ou baldios das câmaras e terras não cultivadas, mesmo que de particulares, sem obrigação de pagamento de indeminização, nem faculdade de oposição pelas câmaras ou pelos proprietários. Aliás, face à oposição ou resistência destes, o administrador poderia solicitar a intervenção do corregedor da comarca, que deveria prender todos os que impedissem a abertura das minas ou os trabalhos nas mesmas, não os podendo soltar sem ordem do Conselho da Fazenda Régia.

No § VIII estava regulada a obrigação de conduzir todo o estanho extraído para as fundições do respectivo distrito:

> [...] assim, como for tirando a veia das minas, se trará logo, ás fundições do distrito, a que tocar, e se fundirá nellas: e o estanho se fará em barras, na forma que para isso ha, com as minhas Armas, e feito nas ditas barras, se fará logo receita delle ao Administrador, pelo Escrivão de seo cargo, declarando o peso e quantidade dellas, para pelo ditto assento de receita, se lhe pedir conta[19].

De seguida, no §. IX, estabelecia-se que somente o administrador podia extrair ou fundir o estanho e, constando por devassa pública (inquérito oficial) que qualquer outra pessoa o fizera, seria condenada a perdê-lo e a pagar o triplo do seu valor, bem como presa na cadeia pública e daí condenada em degredo; quem comprasse o estanho ilegalmente extraído ou fundido deveria pagar o valor "em anoveado [no nónuplo], ficando debaixo das mesmas penas que o vendedor". E o §. XVIII estabelecia a mesma pena para o picheleiro que comprasse estanho fundido nas feitorias régias – sendo a pena de degredo de dez anos.

---

[19] *Idem*, 367.

A licença para extrair estanho apenas poderia ser conferida pelo administrador a quem prestasse fiança de que o entregaria para ser fundido nas fundições régias, sendo-lhe pagos por esse estanho "os preços convenientes" e "assentados" (§. 10). Cabia ainda ao administrador escolher e passar carta de nomeação aos fundidores; qualquer fundidor sem essa nomeação seria condenado na perda do seu património (sendo um terço para quem o acusava – mesmo que em segredo – e o restante para a fundição) e em degredo (§. 11).

A competência do administrador era também jurisdicional, devendo julgar, "sem appellação, nem aggravo", "todas as causas" entre as pessoas que trabalhassem nas minas abertas por conta da Fazenda Régia (§. XII) – a Coroa garantia um controlo mais apertado da exploração das minas. Este não estava obrigado a "guardar sentença" da Casa da Suplicação ou da Relação do Porto (na época os tribunais superiores do Reino) nas causas tocantes às minas de estanho, mas apenas teria de observar as decisões dos Juízes dos Feitos da Fazenda régia (§. XXII). Assim, a competência jurisdicional nestas matérias era somente do administrador, como ficou visto (e nenhuma Justiça se poderia intrometer no conhecimento das mesmas), com recurso para os mesmos Juízes, que julgariam sem outro recurso (§. XXIII).

O administrador podia ainda ordenar que se fizesse carvão para as fundições de estanho, mesmo nas "coutadas e matas defesas", levando as pessoas encarregues de cortar madeira (mas não árvores pelo pé, apenas cepa e mato) a sua ordem escrita, com indicação rigorosa da quantidade e lugar, sendo castigadas se o faziam sem a mencionada ordem (§. XIII).

Já quem descobrisse minas de estanho das quais se pudesse extrair "quantidade considerável" do metal receberia do administrador a quantia de 20 cruzados por conta da Fazenda (§. XVII).

O risco da extracção ou fundição sem licença apresentar-se-ia elevado, uma vez que o diploma ordenava aos provedores das comarcas de Viseu, Guarda e Trás-os-Montes (ou qualquer outra em que existisse estanho) que organizassem uma devassa a cada três anos, com lançamento prévio de pregões (permitindo, assim, a confissão pelos culpados e respectivo perdão se denunciassem quem lhes vendera ou comprara o estanho), para averiguar destes crimes. Encerrada a devassa, seriam os culpados (que não tivessem confessado após os pregões) acusados e condenados nos termos do §. IX já referido (§. XV).

Também se conferiam privilégios às pessoas que trabalhavam nas minas, nomeadas pelo administrador, que ficavam isentas de "servir às Fronteiras", ou seja, do serviço militar na defesa das fronteiras (§. XIX).

Este privilégio viria a ser confirmado pelo Alvará de 15 de Junho de 1673[20], declarando isentos da Milícia os oficiais do estanho.

Toda a regulação demonstra a importância desta matéria naquele específico momento da vida nacional, mobilizando a restante população, com a obrigatoriedade de todas as Justiças e pessoas particulares prestarem o auxílio requerido pelo administrador (§. XIV) e de lhe fornecerem (bem como às pessoas que com ele viajassem) alojamento e alimentação nos lugares dos distritos das minas a que se deslocasse, pelos preços das terras, obrigação que recaía sobre os oficiais das câmaras e juízes vintenários (§. XXI).

Encontramos ainda regulação para as ferrarias e minas de Tomar e Figueiró. Em 1654, foi publicado, com data de 18 de Outubro, o *Regimento dos Superintendentes e mais Oficiais*[21], acrescentado a 15 de Setembro de 1687, e, em 1692, foram publicados novos diplomas: o *Regimento do Superintendente*, o *Regimento para o Feitor*, o *Regimento do Almoxarife*, o *Regimento do Escrivão*, o *Regimento para o meirinho*, o *Regimento para o Feitor de Tancos*, todos de 11 de Junho[22].

O primeiro Regimento apresentava uma justificação semelhante àquela que constaria do Regimento das Minas de Estanho de 1655: era necessário ferro para se produzirem no reino "Armas em abundancia". De novo, os aspectos mais regulados eram relativos às ferrarias, quase não sendo referidas as minas.

Era designado um superintendente para cada ferraria, procurando o Conselho da Fazenda que fosse pessoa de "satisfação, talento, e sufficiencia", com jurisdição privativa no tocante à sua administração (Capítulo I), sem a intromissão de qualquer julgador ou ministro da justiça sem expressa ordem régia – os mesmos deveriam antes prestar ao superintendente "toda a ajuda e favor" (Capítulo II).

Nas funções destes superintendentes cabiam a visita às ferrarias duas vezes por dia, procurando estabelecer nelas "toda a boa ordem", e a visita às minas nos dias que lhe parecessem necessários (Capítulo III). Deveriam assegurar que as ferrarias fossem "bem providas" de tudo o que fosse indispensável à produção, estipulando as diligências a tomar para esse fim (Capítulo V), controlando também toda a produção diária e semanal, declarando "a sorte de cada cousa, afim pregadura, como ballas,

---

[20] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1657-–1674*, Segunda série. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856, 228.

[21] Silva. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1657-1674*. 1856, 329-332. De novo, inseri neste ponto pesquisa desenvolvida pela colega Míriam Afonso Brigas.

[22] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1683-–1700*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1859, 290-293, 293-294, 294, 294-295, 295, 296, respectivamente.

sua quantidade, peso e calibres, como as barras de ferro, e as armas, com toda a distinção, e clareza necessária para boa arrecadação da sua Fazenda e conta do Almoxarife" (Capítulo VI), bem como ordenando as compras a fazer, ajustando os preços em presença do escrivão e do almoxarife (Capítulo VII).

O superintendente deveria dirigir e controlar a actividade do almoxarife e do escrivão e prestar mensalmente conta à Fazenda da actividade das ferrarias e do que era necessário para a sua "conservação, e augmento" (Capítulo VIII).

Eram ainda reguladas as funções dos almoxarifes (Capítulos XI a XIII), dos escrivães (Capítulos XIV a XIX), dos apontadores (Capítulos XX e XXI) e dos meirinhos (Capítulo XXII).

Todos os mineiros, mestres, oficiais, obreiros, aprendizes e outras pessoas a trabalhar nas minas e ferrarias estavam, tal como ficou visto para os que trabalhavam nas minas de estanho, isentos de "servir às Fronteiras" (serviço militar) e apenas seriam obrigados a ter armas para sua defesa (Capítulo XXIII).

O *Regimento do Superintendente* de 1692 reforçava os poderes do superintendente e regulava com pormenor vários aspectos relativos às ferrarias, os restantes Regimentos discriminavam as funções de cada um dos oficiais, visando um maior rigor na actividade e na vigilância da mesma.

4. A LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE DESTINADA AO TERRITÓRIO ULTRAMARINO

Num outro núcleo, este muito relevante, podemos reunir a legislação aplicável especificamente no Brasil. Serão aqui apresentados alguns diplomas régios[23], alertando para a riqueza da documentação produzida no território brasileiro pelos governadores, capitães-mores e outras autoridades[24], que não será analisada nesta sede, mas que merece, para a época em análise (séculos XVI e XVII), um estudo de conjunto que está ainda por fazer[25].

---

[23] Podem ver-se exemplos de diplomas de âmbito mais específico em Viterbo. 1904, 24-27.

[24] Um exemplo entre tantos: a 24 de Dezembro de 1560, o governador-geral Mem de Sá passou carta de mercê a Vasco Rodrigues de Caldas, da cidade de Salvador, para que, com 100 homens seus e alguns índios, entrasse no sertão à descoberta de minas de ouro, prata e outros metais, isentando-o do pagamento de qualquer imposto sobre os metais ou pedras preciosas que encontrasse; Carta consultada in *Documentos históricos*. vol. XXXVI – *1559--1577, Provimentos Seculares e Eclesiásticos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1937, 144-147.

[25] Ver o artigo, focado na realidade brasileira, mas com referências a outros territórios ultramarinos, de Vilardaga, José Carlos. "As controvertidas minas de São Paulo (1550--1650)". *Varia Historia* 29, 51 (Set/Dez 2013): 795-815. Também com interesse, bastante

Nas Cartas Régias de doação de capitanias hereditárias no Brasil aos capitães donatários e respectivos forais[26], consagrava-se que "havendo nas terras da dita Capitania costa, mares, Rios, Bahias della, qualquer sorte de pedraria, perolas, aljôfar, ouro, prata, cobre, estanho, chumbo, ou outra qualquer sorte de metal"[27], pagar-se-ia o quinto à Coroa e desse quinto cabia a dízima ao capitão-donatário.

Foram publicados, em 1608, 15 diplomas, confirmados posteriormente em 1641[28]. Referirei apenas os que estão directamente relacionados com a mineração. Na primeira Carta Patente de 2 de Janeiro de 1608[29], Filipe II de Portugal dava conta da informação recebida quanto à existência de "minas de ouro, prata e outros metaes" nas capitanias de São Vicente, Espírito Santo e Rio de Janeiro e separava o governo das mesmas, nomeando como capitão-geral e governador D. Francisco de Sousa, pelo prazo de cinco anos, com os mesmos poderes que tinha o governador da Baía, encarregando-o da administração das minas descobertas e de todas as que se viessem a descobrir naquelas capitanias, respondendo somente perante o rei.

Um Alvará da mesma data[30] estipulava que qualquer pessoa condenada em degredo "para alguma outra parte" (excepto se degradado de galés) poderia servir nas minas daquelas três capitanias; o rei conceder-lhe-ia perdão depois de servir nas ditas minas pelo tempo de degredo, desde que tal facto fosse atestado por certidão do capitão e governador. Outros Alvarás, igualmente de 2 de Janeiro de 1608, conferiam privilégios a quem trabalhasse nas minas: nomeação de 100 pessoas como cavaleiro fidalgo e de outras 100 como moço da câmara por servirem dois ou um ano nas minas[31]; concessão de 18 hábitos da Ordem de Cristo, com tença, a pessoas

---

anterior, o artigo de Austregésilo, Miriam Ellis. "Pesquisas sobre a existência do ouro e da prata no planalto paulista nos séculos XVI e XVII". *Revista de História. USP* 1, I (Jan--Mar 1950): 51-71.

[26] Sobre estas Cartas e a sua natureza jurídica, Merêa, Paulo. "A solução tradicional da colonização do Brasil". *História da Colonização Portuguesa do Brasil – Edição monumental comemorativa do primeiro centenário da Independência do Brasil*, III vol. Porto: Litografia Nacional, 1924, 174-177, referindo as "importantes atribuições de direito público".

[27] Doação da Capitania de Pernambuco a Duarte Coelho e Foral, 10 de Março de 1534. In *Documentos históricos*. vol. XIII – *1677-1678, Patentes/ 1534-1551, Foraes, Doações, Regimentos e Mandados*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1929, 85. Alguns outros exemplos idênticos ou muito semelhantes podem ser consultados na mesma colectânea: Capitania de Porto Seguro a Pero do Campo, 21 de Junho de 1538, 106; Capitania do Espírito Santo a Vasco Fernandes Coutinho, 1 de Junho de 1534, 114; Capitania de São Vicente a Martim Afonso de Souza, 20 de Janeiro de 1535, 151; Capitania dos Ilhéus a Jorge de Figueiredo de Corrêa, 6 de Julho de 1534, 173.

[28] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1634--1640*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1855, 250.

[29] *Idem*, 245-246.

[30] *Idem*, 246.

[31] *Idem*, 246.

que servissem três anos "no negocio das minas"[32]; concessão de fôro de fidalgo a quatro pessoas que tivessem servido nas minas por três anos[33].

Também foram publicados dois Alvarás indicando os cargos na administração e descobrimento das minas, cada um com uma remuneração fixa: i) um provedor e um tesoureiro[34]; ii) dois mineiros de ouro, um mineiro de ouro de betas, dois mineiros de prata, um ensaiador, um mineiro de pérolas, um mineiro de esmeraldas, um mineiro de salitre, dois mineiros de ferro[35].

Um pouco mais tarde, o Alvará de 28 de Março de 1608 conferia a D. Francisco de Sousa não apenas a administração das três capitanias que anteriormente lhe tinham sido entregues, mas ainda de todas as minas do Brasil, já descobertas ou que viessem a sê-lo, podendo o mesmo "passar mandados" aos capitães e aos oficiais da Justiça e Fazenda, para que o auxiliassem com o necessário à sua administração, e requerer ao governador do Brasil, por carta precatória, aquilo de que carecesse para as minas e estivesse no local em que o dito governador se encontrava em cada momento[36].

Nos anos que se seguiram continuou a ser publicada legislação diversa sobre as minas do Brasil: o Regimento de 4 de Novembro de 1613[37] das minas de São Vicente concedido a Salvador Corrêa de Sá; a Carta Régia de 29 de Agosto de 1617[38] que tornava livre a exploração das minas de ouro no Brasil desde que cumprindo as regras das *Ordenações* e com pagamentos dos quintos à Fazenda (face à falta de resultados das diligências de pesquisa de Francisco de Sousa e de Corrêa de Sá nos anos anteriores); a Carta Régia de 7 de Novembro de 1617[39] concedendo autorização a Belchior Dias para lavrar e beneficiar das minas que se propunha descobrir, pagando os quintos respectivos, reforçando a orientação da Carta Régia de 29 de Agosto; o Alvará de 8 de Agosto de 1618[40], que prosseguia a mesma política das Cartas Régias de 1617.

Este último Alvará largava a exploração das minas das capitanias de São Paulo e São Vicente aos seus moradores, com pagamento do quinto à Fazenda, e continha uma regulação mais pormenorizada: concedia

---

[32] *Idem*, 246-247.
[33] *Idem*, 247-248.
[34] *Idem*, 248.
[35] *Idem*, 248-249.
[36] *Idem*, 249.
[37] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1613--1619*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1855, 65.
[38] *Idem*, 252-253.
[39] *Idem*, 261.
[40] *Boletim do Conselho Ultramarino – Legislação Antiga.* Vol. I, 1446 a 1754. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867, 213-216.

mercês a quem descobrisse novas minas de ouro, prata ou outro metal, benefícios que cabiam não apenas aos portugueses e aos filhos destes nascidos no Brasil, mas também aos "Indios e Estrangeiros" que lá vivessem; estipulava que as minas descobertas fossem demarcadas em termos similares ao disposto nas *Ordenações*, embora com medidas de área diversas, e com a mesma obrigação de exploração contínua. Contudo, se as minas fossem tão proveitosas que conviesse serem exploradas directamente pela Coroa, seria o descobridor recompensado conforme decidido pelo monarca; a Coroa poderia, porém, tomar apenas um quinhão (até um quarto) das minas em que tivesse interesse, entrando com as despesas e direitos respectivos.

Todo o cobre, chumbo, estanho e calaim (um tipo de estanho fino) extraídos teriam, depois de pagos os quintos, de ser vendidos à Fazenda pelo justo preço, sob pena de perdimento do metal e pagamento do valor em dobro. Para que quem explorava minas não as abandonasse por falta de meios, cada pessoa só poderia ter um máximo de três e, adquirindo um número superior, seria obrigada a vendê-las no prazo de um mês a quem tivesse possibilidade de as explorar – caso contrário, seriam perdidas para a Fazenda.

O diploma criava o cargo de Provedor das minas, com a superintendência das mesmas e jurisdição das causas respectivas em processo sumário, com apelação e agravo para o Tribunal da Relação da Baía. A este Provedor caberia a repartição dos Índios (em termos semelhantes ao previsto na Lei de 10 de Setembro de 1611)[41] pelos proprietários (entregando-os nas minas mais próximas das suas aldeias e deixando nestas os necessários para o trabalho agrícola), dando a cada um dos exploradores o número adequado de Índios, limitando o número de dias em que poderiam trabalhar e o soldo diário, devendo os mineiros tratá-los bem e sustentá-los, "não os obrigando a trabalhar mais que o ordinario". Ao Provedor cabia a estreita vigilância sobre este "bom tratamento dos índios" e sobre a limpeza e "estruturas" (pontes e escadas, "para com segurança se poder trabalhar") das minas, bem como a punição dos mineiros com condenação em multa de até 50 cruzados, sem apelação.

---

[41] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1603--1612*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854, 309-312. Esta Lei ordenava que os Índios não fossem constrangidos contra sua vontade e criava o cargo de capitães de aldeia, a nomear pelo governador, com "ordem para irem ao Sertão persuadir aos ditos Gentios desçam abaixo, assim com boas palavras e brandura, como com promessas, sem lhes fazer força nem moléstia alguma, em caso que não queiram vir". A Lei de 1611 repetia a disposição da Lei de 1609 (*idem*, 271-273) sobre a repartição e cultivo de terras e incumbia estes capitães do que antes atribuíra aos padres da Companhia de Jesus: apresentar os índios necessários ao serviço público e dá-los por "preços, e conforme a taxa geral, que se fizer para todo o Estado" aos particulares que viessem buscar "gente para seu serviço", que teriam de pagar aos Índios a remuneração fixada.

Os índios que trabalhavam nas minas não poderiam ser presos por dívidas cíveis, nem pelas mesmas poderiam ser executados nos "seus vestidos, e de suas mulheres, cama e mais móveis de casa, nem na ferramenta e instrumentos" utilizados nas minas; os proprietários das mesmas também não poderiam ser executados nos escravos, fábrica e instrumentos da exploração mineira.

O diploma ordenava o estabelecimento de uma feitoria, onde se escriturariam as contas, se guardariam e marcariam o ouro, a prata e outros metais e se pagariam os quintos dos mesmos; e estipulava que o provedor fizesse devassa a cada seis meses (em Janeiro e Julho de cada ano) sobre o descaminho e a não marcação dos metais e o não pagamentos dos quintos, procedendo contra os autores de tais infracções.

O interesse da Coroa na mineração permanecia, como mostra a Carta Régia de 27 de Setembro de 1664[42], recomendando à Câmara de Santos que auxiliasse Agostinho Barbosa Bezerra no descobrimento de minas.

Ainda para o território do Brasil, existe alguma regulação relativa à mineração de esmeraldas, como as Provisões de 26 e 27 de Julho de 1647[43], de novo encarregando os Padres da Companhia de Jesus da descoberta de minas de esmeraldas na Capitania do Espírito Santo (já em 1645 tinham sido incumbidos do mesmo, juntamente com Domingos Azevedo Coutinho e o seu irmão António de Azevedo, mas a empresa fracassara por circunstâncias várias): a superintendência cabia aos Padres porque se tinham oferecido para suportar as despesas e tinham capacidade para tal, bem como por terem a administração dos Índios e "notícias mais modernas" das referidas minas. Para o efeito poderiam levar consigo na jornada de descobrimento 15 homens e forçar mais dois de entre os que havia no Rio de Janeiro com conhecimento das ditas minas. Passados alguns anos, a Carta Régia de 25 de Fevereiro de 1674[44], dirigida a Fernão Dias Pais e à tropa de São Paulo, agradecia "o grande zêlo" com que se tinham disposto ao descobrimento das minas de esmeraldas, com gente e "despesa considerável".

Já em 1672, o Alvará de 26 de Fevereiro[45] estabelecera que pelos direitos de diamantes, rubis, esmeraldas ou outras pedras não se pagasse mais que 3% de direitos na Casa da Índia e mais três para o consulado.

Quanto a Moçambique, desde cedo que a Coroa portuguesa se interessou pelas célebres minas de ouro do Monomotapa, mas face às dificuldades

---

[42] Silva. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1657-1674*. 1856, 97.

[43] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1675--1683 e Suplemento à Segunda Série 1641-1683*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1857, 178.

[44] Carta consultada in *Documentos históricos*. vol. LXVII – *1667-1681, Cartas Régias*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional/Ministério da Educação e Saúde, 1945, 87–88.

[45] Silva. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1657-1674*. 1856, 203.

das expedições enviadas, que pretendiam obter o acesso directo à exploração mineira[46], e, posteriormente, ao insucesso na descoberta de minas de prata[47], apenas o tráfico foi sendo regulado.

Também foram tomadas algumas medidas para as minas de Angola: o Alvará de 24 de Novembro de 1616[48], tendo em conta as informações de Luiz Mendes de Vasconcellos, nomeado como governador, sobre as minas que poderiam descobrir-se naquele território, concedia licença aos seus moradores para as explorar à sua custa, pagando à Fazenda os quintos do que delas extraíssem e cumprindo o disposto nas *Ordenações*. Já no final do século XVII, a Carta Régia de 14 de Dezembro de 1694[49] dava ordens a Jacques de Magalhães, nomeado governador de Angola, para averiguar sobre as minas de cobre descobertas em Quicombo por diligências do governador antecedente (Gonçalo da Costa), para se tomarem as medidas mais adequadas – anteriormente tinha havido notícia da existência de minas do mesmo metal na Província do Libolo de que se poderia extrair grande quantidade, mas depois se verificara "não ser tanta quanta se havia insinuado".

Como já referido *supra*, o século XVIII traria uma regulação diversa, presente logo no seu início, no detalhado *Regimento da Minas do Ouro*[50], de 19 de Abril de 1702, destinado às minas dos "Sertões do Brazil".

5. BREVE NOTA SOBRE A LITERATURA JURÍDICA

Embora o objectivo deste texto seja a recolha e análise da regulação legislativa, não posso deixar de salientar a importância da construção doutrinária no período em estudo. Como exemplo de um texto português que trata os temas da mineração de forma pormenorizada, podemos referir

---

[46] Cf. Azevedo, J. Lúcio. *Épocas de Portugal Económico – Esboços de História.* Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1929, 194-201; mais recentemente, Muscalu, Ivana Pansera de Oliveira. "'Donde o ouro vem': Uma história política do reino do Monomotapa a partir das fontes portuguesas (século XVI)". Mestrado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2012, 14-16, 135-143. Ver também Dias, Manuel Nunes. "Os campos de ouro do Monomotapa no século XVI". *Revista de História. USP* 17, 35 (1958): 107-122.

[47] Cf. Azevedo. 1929, 203-209.

[48] Silva. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1613-1619*. 1855, 221.

[49] Silva. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1683-1700*. 1859, 361.

[50] Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1701*. Lisboa: Imprensa Nacional, s/d, 28-34. Este Regimento será analisado *infra*, nos textos "O Direito das Minas no período setecentista: do ouro do Brasil à decadência no território continental" (de Míriam Afonso Brigas e Pedro Caridade de Freitas) e "As Leis do Ouro: os impactos da legislação colonial e exploração aurífera em Minas Gerais" (de Sandro de Souza Simões).

o tratado *de restitutione*[51] de Cosme de Magalhães[52], elaborado no final do século XVI (1586-1589), que dedica três *distinctiones* diferentes a estas matérias: i) *Se as pedras preciosas e as jazidas de metais são de quem os acha*[53]; ii) *Dos minerais e tesouros achados em terras de Bárbaros*[54]; iii) *Dos tesouros de ouro ou prata e dos minerais que se achar na Índia*[55].

Na primeira *distinctio* referida, Cosme de Magalhães menciona não apenas os textos do *ius commune* e as obras de autores de enorme prestígio do século XVI (Francisco de Vitória, Domingos de Soto, Diego Covarrubias, Luís de Molina), mas também o direito legislado português[56], nomeadamente o Alvará de 17 de Dezembro de 1557, acima analisado, bem como o título XV do Livro II das *Ordenações Manuelinas*, vigentes à época.

É ainda nesta *distinctio* que se pode encontrar uma referência à exploração de pedreiras, para justificar a diversidade de regime quanto a minas de metal: se o ouro ou outro metal extraído pertence, segundo o Direito das Gentes, a quem o encontra e não ao proprietário da terra, pois os veios metalíferos "são de direito público e não privado" (razão pela qual os reis se podem apoderar deles "para a si mesmos os adjudicarem, no todo ou

---

[51] Magalhães, Cosme de. *De materia restitutionis*. *BNP*, cod. 5995; publicado parcialmente em Calafate, Pedro, e Ricardo Ventura (dir.). *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*. Volume III *Da restituição sobre a propriedade e a origem do poder civil*. Anotação de Fouto, Ana Caldeira, e Margarida Seixas. Coimbra: Almedina, 2020, 496-613. Utilizei as traduções de José Carlos de Miranda e Sara Maurício, preparadas para esta edição do manuscrito.

[52] Natural de Braga, foi professor em Coimbra e é ainda uma figura ainda pouco estudada, cf. Carvalho, Mário Santiago de. *O Curso Filosófico Jesuíta Conimbricense*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2018, 15-16: "Magalhães ingressou na Companhia a 27 de junho de 1567, cursou Humanidades em Coimbra (1568-70) e filosofia em 1570-74. Nesta mesma cidade, em 1580, proferiu o elogio fúnebre nas exéquias do cardeal-rei D. Henrique, em nome do respetivo colégio. Da cidade do Mondego, Magalhães passou a Lisboa, de novo para ensinar (1585-92), tendo reentrado em Coimbra para lecionar Escritura (1601-05), matéria em que se celebrizou com vários títulos publicados sobretudo nos prelos de Leão."

[53] Magalhães. Tratado 1.º *Da diversidade dos direitos e domínios*, *V Parte: da aquisição de domínio em bens vacantes, isto é, que não são de ninguém*, distinção 1.ª, fl. 71v º-73. Este trecho não consta da edição impressa.

[54] *Idem*, distinção 5.ª, fl. 80-80v º. In Calafate. 2020, 609.

[55] *Idem*, distinção 6.ª, fl. 80v º-81. In Calafate. 2020, 609-613.

[56] *Idem*, distinção 1.ª, fl. 72º-72v º: "3.ª Proposição: Considerado o direito particular de Portugal, é lícito a cada um em todo o reino, exceptuada a região transmontana, procurar veios metalíferos em terrenos contidos sob quaisquer domínios, pago que seja integralmente o dano ao dono do terreno e observadas todas as demais obrigações. Consta esta proposição na lei Única das Extravagantes, título 6.º, §. 4.º, p. 5.ª, onde se determina que uma quinta parte dos metais extraídos da terra, já livre de todas as despesas, seja dada ao rei, deixada a soma restante a quem os achou, a quem competirá a suas expensas a respectiva fusão. É favorável a esta fixada [quinta parte] aquilo que diz Soto ao falar, em geral, de todos os veios metalíferos, 5, q. 3, art. 3.º, *ad secundum*, a saber, que é sem dúvida aceite pelo costume que se conceda ao príncipe uma 5.ª parte; e é também o que nos consta observar-se no que respeita às minas do novo mundo. Finalmente, no livro segundo das Ordenações, os filões metalíferos vêm considerados entre os direitos legais".

em parte"), já "a pedreira que está em meu campo minha é, como meu é inteiramente o direito de cortar pedra e minhas as mesmas pedras". A razão apontada para a diferença é a natureza dos veios metalíferos: "são de tão grande valor que não conservam em si, como as pedras, a simples condição da terra em que se acham. E por dificilmente se descobrirem, pede a razão que sejam adjudicados a quem os acha e os ocupa; como tenho para mim que, pelo direito das gentes, se haja de proceder, onde a tal não obstar alguma lei ou costume específicos"[57].

Na segunda *distinctio* mencionada, adoptava a posição de Domingos de Soto para responder à questão sobre a licitude de viajar para terras de "bárbaros" com o objectivo de "buscar ouro". Concluía: "[...] à face do direito das gentes segundo o qual se procedeu à divisão dos bens, tal não é de modo algum lícito a fim de buscar ouro, a menos que os habitantes em isso consintam e tenham por devolutos os minérios e tesouros de suas regiões"[58].

Na última *distinctio* referida, esta posição era ainda mais reforçada, pois "os índios, posto que infiéis, não são por isso privados do domínio de seus bens" e seria "sumamente iníquo privar a índios que não infligiram aos cristãos injustiça alguma, do domínio de seus minérios, se os não tiverem eles mesmos por devolutos"[59]. Já o mesmo não se aplicava aos "metais em terras de turcos e mouros", com quem os cristãos estavam em guerra, pois quem tinha "autoridade, do papa ou de um príncipe cristão", para travar guerra nesta região "poderia mediante o uso da força extrair quaisquer metais e tesouros"[60].

Quando os índios se convertiam ao Cristianismo, ainda menos se justificava que fossem "privados do domínio de seus minérios"[61].

Perante a riqueza deste texto – e dos referidos no mesmo, que são uma amostra do interesse dos autores da Segunda Escolástica pelo tema –, uma investigação futura, juntando eventualmente outros manuscritos inéditos, poderá trazer elementos muito relevantes para o conhecimento histórico-jurídico do Direito da mineração.

---

[57] *Idem*, distinção 1.ª, fl. 72vº-73.
[58] *Idem*, distinção 5.ª, fl. 80-80vº. In Calafate. 2020, 609.
[59] *Idem*, distinção 6.ª, fl. 80vº. In Calafate. 2020, 611.
[60] *Idem*, distinção 6.ª, fl. 81. In Calafate. 2020, 611.
[61] *Idem*.

FONTES DOCUMENTAIS

Boletim do Conselho Ultramarino – Legislação Antiga. Vol. I, 1446 a 1754. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867.

Documentos históricos. Vol. XIII – *1677-1678, Patentes/ 1534-1551, Foraes, Doações, Regimentos e Mandados*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1929.

Documentos históricos. Vol. XXXVI – *1559-1577, Provimentos Seculares e Eclesiásticos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1937.

Documentos históricos. Vol. LXVII – *1667-1681, Cartas Régias*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional/Ministério da Educação e Saúde, 1945.

Leão, Duarte Nunes de. *Leis Extravagantes collegidas e relatadas pelo licenciado Duarte Nunez de Lião per mandado do muito alto & muito poderoso Rei Dom Sebastiam nosso Senhor*. Lisboa: António Gonçalves, 1569.

Magalhães, Cosme de. *De materia restitutionis*. Manuscrito. Biblioteca Nacional de Portugal, cod. 5995.

Ordenações Afonsinas. Edição fac-similada da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra no ano de 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Ordenações Filipinas. Edição fac-similada da edição de Cândido Mendes de Almeida *Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I*, Rio de Janeiro, 1870. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

Ordenações Manuelinas. Edição fac-similada da de Coimbra no ano de 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1603-1612*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854.

Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1613-1619*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1855.

Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1640-1647*, Segunda série. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856.

Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1648-1656*, Segunda série. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856.

Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1657-1674*, Segunda série. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856.

Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1675-1683 e Suplemento à Segunda Série 1641-1683*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1857.

Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza – 1683-1700*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1859.

BIBLIOGRAFIA

Austregésilo, Myriam Ellys. "Pesquisas sobre a existência do ouro e da prata no planalto paulista nos séculos XVI e XVII". *Revista de História. USP* 1, I (Jan-Mar 1950): 51-71. https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/34819 (acedido em 8 Maio 2021).

Azevedo, J. Lúcio. *Épocas de Portugal Económico – Esboços de História.* Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1929.

Calafate, Pedro, e Ricardo Ventura (dir.). *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora* (Século XVI). Volume III *Da restituição sobre a propriedade e a origem do poder civil*. Anotação de Fouto, Ana Caldeira, e Margarida Seixas. Coimbra: Almedina, 2020, 496-613.

Carvalho, Mário Santiago de. *O Curso Filosófico Jesuíta Conimbricense*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2018. https://doi.org/10.14195/978-989-26-1544-8 (acedido em 30 Abril 2021).

Dias, João José Alves. "Introdução". In *Ordenações Manuelinas: livro I a V: reprodução em fac-simile da edição de Valentim Fernandes (Lisboa, 1512-1513)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

Dias, João José Alves. *Ordenações Manuelinas: 500 anos depois: os dois primeiros sistemas (1512-1519)*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal/Centro de Estudos Históricos – Universidade Nova, 2012.

Dias, Manuel Nunes. "Os campos de ouro do Monomotapa no século XVI". *Revista de História. USP* 17, 35 (1958): 107-122

https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/107060 (acedido em 6 Maio 2021).

Domingues, José. *As Ordenações Afonsinas – Três Séculos de Direito Medieval (1211--1512)*. Sintra: *Zéfiro, 2008*.

Duarte, Luís Miguel. "A actividade mineira em Portugal durante a Idade Média (Tentativa de síntese)". *Revista da Faculdade de Letras* 12 (1995): 75-112. https://ojs.letras.up.pt/index.php/historia/article/view/5642 (acedido em 2 Maio 2021).

Merêa, Paulo. "A solução tradicional da colonização do Brasil". In *História da Colonização Portuguesa do Brasil – Edição monumental comemorativa do primeiro centenário da Independência do Brasil*, III vol. Porto: Litografia Nacional, 1924, 167-188.

Muscalu, Ivana Pansera de Oliveira. "'Donde o ouro vem': Uma história política do reino do Monomotapa a partir das fontes portuguesas (século XVI)". Mestrado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2012. https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-28062012-095255/pt-br.php (acedido em 2 Maio 2021).

Rodrigues Júnior, Manuel. *A indústria mineira em Portugal: estudo económico jurídico*. Coimbra: Coimbra Editora, 1921.

Vilardaga, José Carlos. "As controvertidas minas de São Paulo (1550-1650)". *Varia Historia* 29, 51 (set/dez 2013): 795-815.

https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=384434843008 (acedido em 8 Maio 2021).

Viterbo, Sousa. *Artes e industrias metálicas em Portugal: minas e mineiros*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1904.

https://digitalis.uc.pt/pt-pt/livro/artes_e_industrias_met%C3%A1licas_em_portugal_minas_e_mineiros (acedido em 6 Maio 2021).

O Direito das Minas no período setecentista: do ouro do Brasil à decadência no território continental[1]

MÍRIAM AFONSO BRIGAS[2]
PEDRO CARIDADE DE FREITAS[3]

SUMÁRIO: Introdução; 1. As minas, ferrarias e pedreiras; 2. Das minas de ouro; 3. Das minas no reino de Portugal e Algarves; 4. A transição para o século XIX.

---

[1] Por vontade dos autores, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

[2] Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Investigadora do IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar.

[3] Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Investigador do IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar.

INTRODUÇÃO

Os períodos joanino e josefino são paradigmáticos da importância das minas no território colonial, em especial no Brasil, para a riqueza de um país, e também do desinvestimento feito no território metropolitano. Se a regulamentação legislativa sobre as minas de ouro abunda ao longo do século XVIII, o mesmo não se pode dizer sobre as minas de outros metais sitos no território de Portugal continental.

Ao longo do século XVIII e mercê das teses fisiocráticas[1], que davam uma especial relevância à agricultura, combatendo o mercantilismo que identificavam com o dinheiro e os metais preciosos, há um constante abandono da exploração mineira, que se traduz na menor importância, face a séculos anteriores, da actividade de exploração dos diversos metais.

Ao longo do presente capítulo vamos analisar os principais diplomas legislativos que regularam a exploração mineira, em especial os relativos ao estanho e ao ouro.

1. AS MINAS, FERRARIAS E PEDREIRAS

O sistema português das Ordenações do Reino inscreve-se no denominado regalismo, em que a propriedade do solo e do subsolo são distintas. O subsolo é pertença da Coroa, que ou explora directamente a mina ou a concede a terceiros. O século XVIII não apresenta um exclusivo monopólio da Coroa na exploração da actividade mineira, uma vez ser usual a concessão de exploração mineira a privados[2], sempre que os metais dela retirados não apresentassem um interesse público. Compete, no entanto, ao Estado a fiscalização da exploração mineira.

A ausência de desenvolvimento da actividade mineira ao longo do século XVIII deve-se, em muito, à falta de legislação e de um sistema de fiscalização que, se pensado para o Brasil, não foi desenvolvido na metrópole.

Nas *Ordenações Filipinas*, livro II, título 26, § 16 e título 34, regula-se o exercício dos direitos reais da Coroa sobre as minas. As minas são propriedade da Coroa, que as dá de exploração, recebendo uma contribuição no valor da quinta parte dos minerais dela extraídos.

---

[1] Serrão, Joel (coord.). *Dicionário de História de Portugal*, entrada "fisiocracia e fisiocratas", vol. III. Porto: Livraria Figueirinhas, 1985, 42-45.

[2] Guimarães, Paulo. "As Minas Portuguesas do Antigo Regime ao Liberalismo". *Arqueologia & Indústria* 2-3 (1999-2000): 57-58.

Pascoal de Mello Freire, nas *Instituições de Direito Civil Português*[3], no livro III, sobre o Direito das Coisas, título III, trata a matéria relativa às minas no capítulo sobre os "modos de adquirir o domínio", em especial no § VI, "Dos Tesouros e das Minas de Metal". No tocante às minas refere que "minas de ouro, prata, cobre ou outro metal, seja qual for o lugar em que se achem, público, particular, próprio ou alheio" são pertença do rei, pelo que se contam entre os direitos reais ou direitos majestáticos, consagrados no título XXVI das *Ordenações Filipinas*[4].

De entre os direitos reais, são referidos, no §16, os direitos dos reis sobre os "veeiros, minas de ouro, ou qualquer outro metal." A importância das minas e veeiros para a Coroa é grande, estando consagrado o seu regime nas *Ordenações Filipinas*, livro II, título XXXIV[5], e referindo o legislador no título XXVIII que a posse e utilização das minas não estão abrangidas pelas doações feitas pelos reis, salvo se expressamente referidas na própria doação[6]. Há, assim, um monopólio na posse e exploração das minas, quer no reino quer nos territórios coloniais. Veja-se que, mesmo quando se efectua a regulação dos termos de exploração das minas, o legislador é especialmente cuidadoso com a utilização e exploração das mesmas, proibindo a venda dos metais para fora do reino relativamente ao "que as partes ficarem, depois de pagos os ditos direitos"[7]. Caso seja realizada venda dos metais, nos termos admitidos, é definido um regime de registo "para fazerem assentos das vendas no livro que hão

---

[3] Freire, Pascoal de Mello. "Instituições de Direito Civil Português Tanto Público como Particular". *Boletim do Ministério da Justiça* 165, 61-62.

[4] De entre os direitos reais, podemos destacar o direito de jurisdição, inspecção e intendência sobre todas as pessoas, bens e corporações do Estado; o supremo senhorio, majestade, império e domínio eminente; o direito da força, da correição e da espada; o poder de fazer leis, e de as revogar, ou dispensar, de conceder graças e privilégios; o direito de criar juízes e oficiais de justiça, de proteger, auxiliar e defender a Igreja e seus santos Mandamentos; o direito de lançar tributos, ou pedidos às pessoas, bens, fazendas, ofícios ou artifícios; o direito de dirigir e regular a polícia e economia da cidade, agricultura, e o comércio por mar e terra; o direito de fazer soldados e oficiais militares; o direito de declarar guerra, paz, tréguas; o direito de celebrar tratados, concordatas e transacções públicas; o direito de mandar embaixadores, ou outros ministros; o direito de ordenar tudo quanto pedir a causa pública, e a segurança, assim interna, como externa da sociedade. Freire, Pascoal de Mello. "Instituições de Direito Civil Português Tanto Público como Particular", tit. I, §§ 2.º e 3.º, 1-2.

[5] *Vide* sobre o regime jurídico das Ordenações do Reino a análise efectuada por Margarida Seixas no capítulo "O Direito das Minas nas Ordenações do Reino".

[6] Freire, Pascoal de Mello. "Instituições de Direito Civil Português". *Boletim do Ministério da Justiça* 163, Livro II, tit. III, § XLII "Que coisas podem ser expressamente doadas", por carta de doação: "ter minas de oiro ou prata, e direitos novos dos pescados", 78.

[7] *Ordenações Filipinas.* Edição fac-similada da edição de Cândido Mendes de Almeida (*Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I*, Rio de Janeiro, 1870). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, Livro II, 454.

de ter, em que os vendedores assinarão"[8], sob pena de, não o respeitando, perderem a fazenda e serem degradados pelo período de dez anos para o Brasil.

Paulo Guimarães, ao analisar a situação existente em matéria de minas no período que abrange do Antigo Regime ao Liberalismo, destaca que nos reinados de D. João III e D. Sebastião existiram cerca de 50 forjas, "que trabalhavam de contínuo porque os ferreiros não pagavam coisa alguma à Fazenda nem tinham o ferro por Direito Real"[9]. Esta actividade era desenvolvida de forma familiar, com recurso a pequenos fornos, desconhecendo-se as técnicas utilizadas e a forma de funcionamento dos mesmos.

O autor salienta ainda que na primeira década do século XVII estas forjas teriam desaparecido, invocando como causa os tributos fiscais das justiças[10]. Este desaparecimento é, aliás, bem explicado por Paulo Guimarães, que salienta os efeitos perniciosos do desaparecimento das ferrarias no acesso às tradições existentes e respectivo processo de trabalho:

> O desaparecimento das ferrarias e de toda a actividade económica regular, durante os séculos XVI e XVII, conduziu implicitamente à perda de saberes, e de competências entre os povos, que na sua evolução, tiveram um papel fundamental na formação da indústria moderna. Na paisagem social a decadência traduzia-se na falta de artesãos, de trabalhadores de ofícios, de mestres práticos, de um meio escolarizado, de uma sociedade relativamente aberta, e como notava Bonifácio, de um estado que protegesse a sociedade e o trabalho.

Temos, igualmente, conhecimento da celebração de contratos e escrituras de arrendamento para a exploração de Pedreiras no decurso do século XVIII, em Portugal. Damos, como exemplo, a celebração de uma *escritura de arrendamento da Herdade da Capelinha e sua pedreira, celebrada por Martim Lopes Lobo Saldanha a Manuel Mendes*[11]. A escritura em causa constará como Anexo 1, juntamente com a *Escritura de contrato para poder tirar pedra na Herdade da Ruivina, de Rio de Moinhos*[12] (Anexo 2), feita por Luís da Costa, mestre-de-obras de cantaria, com D. Joana Eufrásia Maria da Gama, como procuradora do conde do Redondo, em 1785. Em qualquer uma destas

---

[8] *Idem*.
[9] Guimarães, Paulo. "As minas portuguesas. Do Antigo Regime ao Liberalismo". 56.
[10] *Idem*.
[11] Arquivo Distrital de Évora, Cartório Notarial de Estremoz, Lv. 157, fl. 50 a 51v.
[12] Arquivo Distrital de Évora, Cartório Notarial de Estremoz, Lv. 209, fl. 6v e 7.

escrituras verificamos a definição de regras de gestão/administração das pedreiras, tendo em vista os termos dos contratos celebrados.

Se sobre as pedreiras, em especial na região alentejana, existem nos arquivos diversas escrituras de concessão, não se encontra legislação régia específica sobre o mesmo tema.

A preocupação do *Regimento dos Superintendentes e mais oficiais das Ferrarias, e Minas de Thomar e Figueiró*[13], de 18 de Outubro de 1654, centra-se na necessidade de dotar o reino das condições necessárias que habilitam a que sejam produzidas "armas em abundancia"[14], necessárias ao reino de Portugal, permitindo, assim, a defesa do reino, como natural motivação do monarca. Para o efeito, invoca-se o facto de ser possível produzir ferro "fem que fesa necessário virem de fora"[15] os materiais necessários, o que confere independência ao reino, iniciativa que o monarca pretende incentivar e desenvolver, designadamente nas minas de Tomar e de Figueiró.

O regimento traduz-se, assim, num conjunto de normas que orientam a forma como deverá ser efectuada a exploração das minas e as condições em que esta actividade deve ser desenvolvida, para benefício do reino.

A preocupação com as pessoas que irão organizar esta actividade é também uma constante ao longo do regimento, alertando-se para a necessidade de serem designadas pessoas com "satisfação, talento e suficiência"[16], de forma que a organização seja sempre "com toda a comodidade, bondade e perfeição"[17]. Para este efeito, será designado um superintendente, com funções de orientação das minas e dos funcionários a ele subordinados.

A importância da tarefa a desempenhar justifica que a escolha dos funcionários das minas tenha em consideração certas características, que asseguram um bom desempenho das funções cometidas. A relevância atribuída a estas matérias é de tal forma significativa que o monarca justifica, no Capítulo XXIII do regimento, a impossibilidade de certos funcionários das ferrarias serem alocados a outras funções: "e outrossi hei por bem que as pessoas referidas não sejao obrigadas a servir em outra cousa alguma fora das ditas Ferrarias, por senão divertirem da assistência dellas"[18].

---

[13] Complementamos a análise efectuada por Margarida Seixas no capítulo "O Direito das Minas nas Ordenações do Reino".

[14] Consultado o *Regimento dos Superintendentes, e mais Officiaes das Ferrarias, e Minas de Thomar e Figueiró,* em Silva, José Justino de Andrade e. "Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa compilada e annotada,1648-1656". Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 429-439.

[15] *Idem*.

[16] *Idem*.

[17] *Idem*.

[18] *Idem*, 435.

Os funcionários a que o monarca se refere são os "Ministros, Mestres, Officiaes, obreiros, aprendizes, e mais pessoas que no serviço dellas fe ocuparem"[19]. O acompanhamento da actividade desenvolvida nas ferrarias explica, aparentemente, o regime de exclusividade instituído pelo monarca para a sua gestão. O facto de estes funcionários estarem envolvidos com as matérias enunciadas, justifica, também, a natureza reservada do exercício destas funções.

Em matéria de administração das ferrarias, é interessante a perspectiva adoptada pelo monarca, já que considera que esta deverá ocorrer sem a ingerência de qualquer julgador ou ministro da Justiça. Esta autonomia na administração é justificada pela própria independência da função, admitindo-se apenas intervenção quando justificada, devendo ser dado o máximo apoio ao funcionamento das ferrarias.

De entre as várias funções cometidas ao superintendente estabelece-se a necessidade de se deslocar às minas, a fim de averiguar as medidas que sejam necessárias "para a sua boa ordem"[20] "assim no louvar das armas e das demais cousas que se obrarem, como no expediente dellas e boa administração, e segurança de minha Fazenda"[21].

A função de administração deverá assegurar a existência e controlo dos materiais produzidos, tendo em conta "a sorte de cada cousa, afim pregadura, como ballas, fua quantidade, peso e calibres, como as barras de ferro, e as armas, com toda a distinção, e clareza necessária para boa arrecadação da fua Fazenda e conta do Amoxarife"[22].

No caso do Almoxarife, o monarca estabelece um conjunto de regras no que se refere à administração que deverá desenvolver nas ferrarias. Assim se estabelece que "os Almoxarifes hão de vir dar conta aos Contos no fim de cada tres annos e tornar a continuar nos mesmos officios, para melhor expediente das Ferrarias, pela experiencia que tem dellas"[23].

No que se refere às funções de escrivão, o regimento esclarece as funções que este agente deverá desempenhar: "em feu poder estarão os livros da receita, que ferão dois, hum em que se carregará o dinheiro, e outro em que se carreguem as cousas tocantes á fábrica das Ferrarias, e o que nellas se obrar, os quaes hão se fer numerados e rubricados pelo Superintendente"[24]. No Capítulo XVIII do regimento estabelece-se, ainda, a obrigatoriedade de registo de todas as despesas de menor

[19] *Idem*.
[20] *Idem*, 430.
[21] *Idem*.
[22] *Idem*.
[23] *Idem*, 431.
[24] *Idem*, 433.

dimensão que venham a ter lugar, sendo, para o efeito, designadas de *despesas miúdas.*

No Capítulo XX, estabelece-se também a função atribuída aos apontadores. O regimento concede a este agente um livro rubricado, numerado pelo superintendente, "em que appontará as taes pessoas todos os dias, afim de manhã como de tarde, por feus nomes, o tempo que affistirem, abrindo no principio de cada semana titulo, e declarando o dia, mez e anno em que fe começa"[25]. É ainda prevista no Capítulo XXII a figura dos meirinhos, ao qual será atribuído um ordenado anual de 8 mil réis, considerando as diligências que deverá desenvolver dentro e fora do seu distrito.

2. DAS MINAS DE OURO

Com a descoberta de jazidas de ouro no Brasil, primeiro nos finais do século XVII, com a bandeira de Fernão Dias Pais Leme, que, com a intervenção de Borba Gato, identifica jazidas na região do rio das Velhas, onde se funda Vila Rica, em Minas Gerais; e depois, no início do século XVIII, com a descoberta das de Baía e Mato Grosso, em 1720, e de Goiás, em 1725[26], a exploração mineira do interior intensifica-se, assim como a legislação régia reguladora de toda a actividade mineira.

A partir de 1728 assiste-se à exploração das primeiras jazidas de diamantes no Brasil.

O rei chama a si a regulação, inspecção, controle e tributação da actividade de exploração de minas de ouro. Como nos refere Nuno Gonçalo Monteiro, "os principais produtos da exportação portuguesa seriam o ouro e a prata, tendo as moedas portuguesas uma larga circulação em Inglaterra, para onde saiu a maior parte do ouro amoedado na monarquia portuguesa (Portugal e Brasil) entre 1688 e 1797"[27]. No que se refere ao equilíbrio da balança comercial, igualmente Leonor Freire Costa salienta que Portugal "devia as suas balanças comerciais deficitárias a uma especialização produtiva que, afinal, transformava o país num fornecedor de metal amoedável"[28]. Por seu turno, Fortunato de Almeida salienta

---

[25] *Idem*, 434.

[26] Serrão, Joel (coord.). "Dicionário de História de P*ortugal"*, entrada "ouro do Brasil", vol. IV. Porto: Livraria Figueirinhas, 1985, 498-500.

[27] Monteiro, Nuno Gonçalo. "A viragem do século (1777-1807) Os mercados coloniais e as dinâmicas comerciais e industriais no fim do século XVIII". In *História de Portugal*, Ramos, Rui (Coord.), Bernardo Vasconcelos e Sousa, e Nuno Gonçalo Monteiro. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009, 409.

[28] Costa, Leonor Freire. "Relações económicas com o exterior", in Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (Orgs.), *História Económica de Portugal, 1700-2000,* tomo I, 2004. Lisboa: ICS – Imprensa de Ciências Sociais, 264.

a prodigalidade de D. João V, atendendo ao volume de ouro e pedrarias que vinham do Brasil, recordando que grande parte das iniciativas desenvolvidas por este monarca se centrava na utilização dos metais preciosos oriundos do Brasil em serviços de utilidade pública. A este respeito, podemos destacar o desenvolvimento das indústrias existentes, o alargamento do comércio, e a protecção das ciências, das letras e das artes, não esquecendo, naturalmente, a reforma do ensino existente[29].

Na prossecução destes objectivos é publicado, em 19 de Abril de 1702, um Regimento das Minas de Ouro do Sertão do Brasil[30]. O regimento cria o superintendente guarda-mor e demais oficiais e deputados para as minas de ouro e estabelece também regras para a demarcação das terras, distribuição das datas e demais direitos e deveres dos exploradores e da própria Coroa.

Do regimento resulta claro que todas as minas de ouro descobertas ou a descobrir são propriedade do rei, que dá de mercê a sua exploração aos descobridores, contra pagamento do imposto de um quinto sobre o ouro obtido. O regimento segue assim o regime jurídico consagrado nas *Ordenações Filipinas*.

Para controlo da distribuição[31], exploração[32] e inspecção das actividades mineiras, o rei atribui, no Capítulo XXXI, especial jurisdição ao superintendente das minas, com possibilidade de recurso das decisões para a Relação da Baía:

> Capítulo XXXI. O Superintendente terá toda jurisdição ordinária, cível e crime, dentro dos limites destas Minas, que, pelas minhas Leis e Regimentos, é dado aos Juízes de Fora, e Ouvidores Gerais das Comarcas do Brasil, naquilo em que se lhe poder acomodar, e a mesma alçada que aos ditos Ouvidores é outorgada, e não obstante que a não há nos pleitos da minha Fazenda, havendo respeito à distância das Minas, a terá neles, até 100$000 réis, e nos que excederem a sua alçada, dará aplicação e agravo, para a Relação da Baía, nos casos que couber.

---

[29] Almeida, Fortunato de. *História de Portugal, Instituições Políticas e Sociais de 1385-1580 1580-1816,* segundo volume. Lisboa: Bertrand Editora, 2004, 482.

[30] *Vide* Livro de Regimentos do Conselho Ultramarino, fol. 317.

[31] No Capítulo IV refere-se a situação de esbulho por parte de um "poderoso" a um "pobre e miserável" explorador de minas, cabendo ao superintendente resolver a situação do esbulho. No Capítulo V regula-se a distribuição das minas pelos descobridores, sob supervisão do guarda-mor, que procede ao registo das minas atribuídas.

[32] Sobre a não utilização das minas, *vide* o Capítulo VIII, que determina que as minas não utilizadas são julgadas perdidas para o rei e posteriormente redistribuídas.

No Capítulo I, o rei determina que o superintendente deve pôr fim às discórdias que existam nas minas e que perturbem a exploração das mesmas, tendo poderes para prender quem for necessário[33].

O Regimento das Minas de Ouro apresenta também, no Capítulo X, disposições relativas à possibilidade de abusos por parte dos "Ministros e Oficiais" encarregues da sua administração, proibindo que tivessem qualquer interesse nas minas, salvo o salário previsto no regimento[34]. E quem não cumprir

> perderá o posto, o lugar, ou o ofício que tiver, se será condenado no que importar o rendimento da data, e interesse que tiver, em três dobros, para a minha Fazenda, e havendo denunciante, se lhe dará a terça parte, e o Superintendente ou Guarda-Mór, que tal data der, ou repartir, perderá o ofício e pagará o rendimento em dobro; [...].

Para controlo e cobrança do quinto de todo o ouro que sai das minas e reverte para a Fazenda régia, o rei determina, no Capítulo XXIX do regimento, que o superintendente, através do escrivão das minas,

> terá um Livro, por ele rubricado e numerado, em que pelo seu Escrivão se fará termo, com declaração da pessoa que regista o ouro, dos marcos ou oitavos que regista, da oficina dos quintos, para onde o leva a quintar, do dia, mês e ano, em que fez o dito registo, o qual termo assinará o dito Superintendente, com a tal pessoa que registar o ouro; e do dito termo lhe mandará o dito Superintendente dar uma guia, por ele assinada, dirigida para a Oficina dos quintos, que tiver declarado no dito termo, no qual irá declarado o peso do ouro que leva, que há-de pagar os quintos; e as pessoas que não registarem o dito ouro, que levarem das Minas, sendo achadas sem o quintar, ou registar, antes ou depois de chegarem às Casas dos quintos, o perderão para a minha Fazenda, e além disso, haverão as mais penas, em que incorrem os que desencaminhem os meus direitos[35].

---

[33] Freire, Pascoal de Melo refere que nas minas de ouro do Brasil trabalhavam escravos negros. *Vide* "Instituições de Direito Civil Português" Boletim do Ministério da Justiça, n.º 163, Livro II, tit. I "Dos Livres e Escravos", § XII "Dos escravos negros no Brasil", 18.

[34] Os ordenados fixados no Capítulo X são: 3500 cruzados para o superintende; 2000 cruzados para o guarda-mor e para o meirinho e escrivão da superintendência 500 cruzados.

[35] Livro de Regimentos do Conselho Ultramarino, fol. 317.

Um dos principais problemas com que a Coroa portuguesa se deparou foi com o pagamento do imposto relativo à exploração mineira – a quinta. No início do século XVIII, foram enviados às minas provedores que deveriam cobrar o imposto e criaram-se registos por diversas estradas de São Paulo, Rio, Baía e Pernambuco, para evitar a fuga ao imposto.

Em 1703, cria-se no Rio de Janeiro, junto à Casa da Moeda, a Casa dos Quintos, onde se fundia o ouro em pó[36]. O imposto arrecadado pelos quintos não rendia à Coroa os réditos desejados, pelo que o rei vai tentar encontrar outros sistemas de controlo da cobrança de imposto pela exploração mineira.

Por alvará de 11 de Fevereiro de 1719[37], D. João V ordena que se construa no distrito de Minas uma ou mais casas para a fundição do ouro, de modo a ser reduzido a barras. Pelo mesmo alvará proíbe que se possa levar para fora do distrito de Minas ouro em pó ou em barra que não seja fundido nas Casas Reais da Fundição. O ouro em pó ou em "folheta" só poderia, nos termos do alvará, circular dentro da região de Minas. Quando o ouro for levado às fundições deve ser arrecadado o quinto de imposto que cabe ao rei.[38]

Para quem não cumprisse o alvará e "levar para fora do distrito das Minas ouro em pó, ou em barra, que não for fundido nas Casas Reais das Fundições, [incorria], além da pena de perdimento de todo o ouro, que lhe for achado, ou seja seu, ou alheio, na da confiscação de todos os seus bens, e será degradado por 10 anos para a India [...]"[39].

Neste alvará, que pretende tornar mais eficaz o controle da fuga ao pagamento de impostos, o rei admite ainda a figura da delação premiada para apanhar os violadores da lei, determinando que "os transgressores desta Lei sejam relevados, e fiquem livres das penas, que lhes são impostas, ainda sendo cúmplices no mesmo delito, se em público, ou em segredo denunciarem do descaminho da extracção de ouro, que tenho proibido sair para fora das Minas; e de todo o que denunciar, e se julgar por confiscado, haverá a metade"[40].

Por alvará em forma de lei de 11 de Fevereiro de 1720 é suprimido o Tribunal da Junta de Comércio e determinado que "todo o ouro, que viesse do Brasil em moeda, barra, ou folheto, se registasse no Livro dos Escrivães

---

[36] Serrão, Joel (coord.). *Dicionário de História de Portugal*, entrada "mineração", vol. IV, 310.

[37] *Vide* o alvará em *Collecção Chronológica de Leis Extravagantes, Posteriores à Nova Compilação das Ordenações do Reino, publicadas em 1603, Tomo II que compreende os Reinados dos Senhores D. Affonso VI, D. Pedro II, e D. João V*. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1819, 397-401.

[38] *Idem*, 398.

[39] *Idem*.

[40] *Idem*, 398-399.

das Naos de Comboi, e se conduzisse nos Cofres delas na forma, que o mesmo alvará determina, e que pagasse um por cento da condução"[41].

A 20 de Março de 1720[42] é publicado um alvará através do qual se determina que o ouro que vier do Brasil em barra ou folheto sem ser registado, nos termos previstos no alvará de 11 de Fevereiro, deve ser confiscado.

Por alvará com forma de lei de 27 de Outubro de 1733, o rei proíbe "que se abram novos caminhos, ou picadas para quaisquer Minas, que estiverem descobertas, ou para o futuro se descobrirem"[43] e em que haja forma de arrecadação de um quinto para a fazenda régia. Quem abrir os caminhos sem autorização régia e dessa forma desencaminhe o quinto que pertence ao rei incorre nas penas previstas no alvará de 20 de Março de 1720.

A 24 de Dezembro de 1734[44] é publicado um novo alvará em forma de lei com o mesmo teor do de 20 de Março de 1720[45]. Por este alvará o rei prescreve que

> todo o ouro em moeda, barra, ou peças lavradas, que não vier nos Cofres, ou em registo na forma referida, ficará irremediavelmente perdido para a minha Real Fazenda, sem ser necessária sentença declaratória, e sem se admitir escusa, ou defesa alguma desse descaminho, do qual se poderá denunciar em público, ou em segredo perante qualquer Ministro de Justiça, ou Fazenda; e haverão os denunciantes em premio das denunciações a terça parte do que se tomar por elas [...][46].

As determinações previstas neste alvará aplicam-se também aos diamantes e pedras preciosas que sejam remetidas do Brasil para a Metrópole.

---

[41] *Vide* P.H.G, tomo 4, p. 758, n.º 18.
[42] *Idem*, 404-406.
[43] *Idem*, 436-437.
[44] *Idem*, 439-442.
[45] Pelo alvará de 24 de Dezembro de 1834 determina-se que "todas as pessoas, que do Brasil remeterem, ou trouxerem ouro em moeda, barra marcada, ou lavrada em peças, o possam trazer, ou remeter nos Navios Mercantes das Frotas, registando-o primeiro no Livro dos Combois, e pagando um por cento da condução; e quando por algum caso, impedimento, ou falta não o puderem registar nos Livros dos Combois, sejam obrigados, antes de saírem dos Portos, a manifestá-lo e a registá-lo em dois Livros, que para isso há de haver em poder do Escrivão dos provedores da Fazenda, rubricado pelos mesmos Provedores em cada um dos ditos Portos, sem que da rubrica e registo se leve salario, ou emolumento algum; os quais Livro ordeno que venham infalivelmente com as mesmas Frotas nos Combois delas, cada um em seu Navio [...]". *Idem*, 440.
[46] *Idem*, 441.

Em 1735, o governador Gomes Freire de Andrade cria o sistema de capacitação, através do qual todas as pessoas que vivessem na região mineira, salvo menores de 14 anos, escravos, funcionários públicos e membros do clero, tinham de pagar 17 gramas de ouro por ano. O ouro passa a circular livremente, pagando apenas 1%, quando embarcava.

O alvará de 24 de Dezembro de 1734 é complementado pela lei de 28 de Fevereiro de 1736[47], tendo abolido o sistema de capacitação.

Por lei de 3 de Dezembro de 1750 o rei dá providências para acautelar os desvios do quinto de ouro pago à Real Fazenda, enfatizando a mesma preocupação pelo alvará com força de lei de 3 de Janeiro de 1758, através do qual proíbe que os Oficiais das Casas de Fundição do Brasil possam constranger, sob pena de suspensão, as pessoas que levam o ouro a fundir a manifestá-lo em nome de pessoas diversas[48].

Em 1752, por um alvará com força de lei de 9 de Novembro, o rei esclarece dúvidas sobre o modo de se proceder ao pagamento das dívidas à Fazenda Real relativas a minas. Através da invocação da clemência, típica do monarca absoluto, o rei determina que

> nos Contratos Reais, ajustados por quantias de arrobas, e oitavas de ouro, que se houverem de satisfazer dentro do distrito das Minas, onde é permitido correr Ouro em pó, se receba a satisfação, e paga da mesma forma, que foi estipulada, e na mesma espécie, e quantidade prometida no termo de arrematação, sem que os Contratadores sejam obrigados a fundir, e quintar o dito Ouro [...][49].

Acrescenta o rei que o ouro em pó seguirá para a Casa da Fundição para ser reduzido a barra, tirando-se, nesse processo, o quinto que cabe à Fazenda Real.

---

[47] *Idem*, 447-452. Pela lei de 28 de Fevereiro de 1836 o rei manda "que todo o ouro em pó, folheta, ou barra, ou lavrado em peças grosseiras, ou de tosco feitio, diamantes, ou outras pedras preciosas, que vierem do Estado e Portos do Brasil, venha tudo dentro nos Cofres das Naos de Comboi, e registado no Livro deles, para ir á Casa da moeda, aonde, sendo eu servido, mande tomar para a fábrica da moeda o tal ouro e peças, e pagar às partes uma e outra cousa pelo seu toque segundo o preço da Lei, sem haver respeito ao feitio; e nesta parte sou servido restringir a liberdade, dada na dita lei de 24 de Dezembro de 1734, de trazer algumas das cousas referidas fora dos Cofres, nos Navios Mercantes; qual liberdade somente ficará tendo lugar no ouro em moeda, ou lavrado em peças, que não sejam grosseiras, ou de tosco feitio; e este ouro em moeda, e em peças bem lavradas e polidas somente permito se possa trazer fora dos Cofres, vindo registado na forma, que abaixo se declara", 448.

[48] *Vide* Registo na Chancelaria Mor da Corte, e Reino no "Livro das Leis" a fol. 101.

[49] *Vide* Livro das Leis, ano 1752, folhas 34, Impresso na Officina de António Rodrigues Galhardo.

Com este processo, o rei beneficiava os povos que se dedicavam à exploração das minas de ouro que procediam ao pagamento sem fundir e retirar o quinto de ouro devido ao rei.[50]

Verifica-se, portanto, que a preocupação com a exploração das minas no reino não era apenas a motivação de actuação dos monarcas, já que, por alvará de 5 de Maio de 1753, constatamos que igual motivação se estendia ao Brasil. Em consequência, estabelece-se a faculdade, aplicável a todos os vassalos, de puderem

> livremente em todos os domínios da América buscar Minas de prata, ou outros quaisquer mineraes, observando-se no seu descobrimento, datas e repartição, e em tudo o mais, o mesmo que se pratica com as de Ouro, e aos Descobridores farei as mercês, que forem justas e correspondentes, á qualidade e utilidade, que resultar do meu serviço[51].

Tenha-se em consideração que esta disposição surge com um prazo de validade de um ano, afastando o estabelecido nas próprias Ordenações do Reino (livro II das *Ordenações Filipinas*, Títulos XXIV e XC). Trata-se, portanto, de uma política que incentivava a descoberta de minas no Brasil, com todos os efeitos daqui decorrentes, estabelecendo-se regimes jurídicos especiais para esta exploração.

A legislação setecentista sobre minas assenta, essencialmente, na regulação da descoberta e exploração das minas de ouro do Brasil, que foram essenciais para o desenvolvimento e riqueza de Portugal, em especial na primeira metade do século XVIII. A preocupação com os proveitos desta exploração, bem como com o exercício efectuado por funcionários da Coroa, justifica a regulamentação apertada e rigorosa que foi sendo produzida, alertando, sempre, os exploradores para os proveitos e para os efeitos do não acatamento da supremacia régia nesta matéria.

---

[50] O rei continua dizendo "Sou outrossim servido, que a respeito dos ditos contratos, celebrados antes de se abolir a Capitação, que se ajustarão a dinheiro, e a preço certo de reais, se faça o pagamento atendendo ao valor, que o ouro tinha ao tempo do contrato; mas quanto às dívidas, procedidas das Capitações, que estão vencidas, e que se não satisfizeram a tempo devido: hei por bem, que se paguem a ouro por quintar; o que concedo por pura graça, e por favorecer aos devedores deste direito, e estender mais em seu benefício os efeitos da Minha Real Piedade."

[51] Ver o diploma em Silva, António Delgado da. "Supplemento á Colecção de Legislação Portuguesa do Desembargador António Delgado da Silva, pelo mesmo, anno de 1750 a 1762". Lisboa: Typograhia de Luiz Correa da Cunha, 1842, 229.

3. DAS MINAS NO REINO DE PORTUGAL E ALGARVES

Como tivemos oportunidade de referir, a regulamentação sobre minas sitas no território de Portugal continental foi escassa ao longo do século XVIII.

As minas sitas no território da metrópole e produtoras de carvão, ouro, prata, cobre, chumbo, estanho, azougue (mercúrio), antimónio, salitre e outros minerais eram propriedade do rei, nos termos das Ordenações, e dadas em concessão a particulares, que tinham como obrigação explorá-las em monopólio, proibindo-se que outros o pudessem fazer, em contrapartida do pagamento do imposto do quinto à Real Fazenda.

Como a exploração das minas era dada em monopólio, em muitos casos com grande antiguidade[52], o rei proíbe, como aconteceu no alvará de 23 de Outubro de 1764[53], sob aplicação de sanções, a importação de metais, tintas e minerais que pudessem ser produzidos nas minas portuguesas.

De forma a contribuir para a boa exploração das minas, aos concessionários é concedido o direito de recorrerem, nas terras vizinhas, às minas de alguma "serventia, ou terra, águas, madeiras, lenhas, casas, gente de trabalho, carros, bestas, e de tudo o mais de que precisar em benefício da mesma Administração [...]"[54], com a obrigação de satisfazer todo o prejuízo.

No alvará de 23 de Outubro de 1764 é feita referência à prorrogação, pelo prazo de dez anos, das funções de administração-geral concedida a António Soares Aranha de Mendonça. Estabelece-se, para este efeito, que este administrador seja auxiliado no exercício das suas funções

> para o uso de alguma serventia ou terra, águas, madeiras, lenhas, casas, gente de trabalho, carros, bestas e de tudo o mais de que precisar em benefício da mesma Administração, com obrigação de satisfazer todo o prejuizo, e dano, se o houver, de partes por árbitros inteligentes, no caso de dúvida, evitando-se toda a fraude, iniquidade ou demora, que possa haver[55].

É ainda estabelecida a existência de um inspector "de inteligente capacidade e de sã consciência"[56] para que proceda ao registo das respectivas extracções, fundições e quantidades que tenham lugar nas minas,

---

[52] No alvará de 23 de Outubro de 1764 refere-se uma antiguidade de 40 anos.

[53] Por alvará de 20 de Dezembro de 1709 foi a administração das minas entregue a Manuel da Cruz Santiago. Pelo alvará de 23 de Outubro de 1764 é concedida a administração ao Bacharel António Soares Aranha de Mendonça. Desenvolvemos, no corpo do texto, os termos desta administração.

[54] *Vide* alvará de 23 de Outubro de 1764.

[55] Alvará de 23 de Outubro de 1764, 52.

[56] *Idem.*

de forma que exista sempre o controlo efectivo dos metais produzidos nas minas do reino. De salientar que, por mais de uma vez, o monarca faz referência à importância de o reino ser auto-suficiente na gestão e administração dos metais preciosos, sendo de evitar a dependência, para este efeito, dos metais que sejam produzidos no estrangeiro.

A preocupação com a gestão devida das minas é uma constante na legislação produzida no século XVIII, como nos comprova o alvará de 30 de Janeiro de 1758. Estabelecem-se, neste diploma, penas específicas para as situações em que ocorresse abuso/descaminho do ouro extraído das minas do continente.

O alvará de 30 de Janeiro de 1758 deve ser articulado com o disposto na lei de 3 de Dezembro de 1750, que estabelece o *Regimento para a Reforma da Cobrança de Direitos Senhoriais dos Quintos dos moradores das Minas Gerais, abolida a Capacitação que era praticada*. Nos termos deste regimento, é criado um novo regime de cobrança, abolindo o regime de capacitação que era praticado desde a sua criação, através do *Alvará do mez de Agosto de 1618,* como é expressamente referido. Nesse sentido, é restabelecido o método criado em 21 de Março de 1734, considerando-o mais adaptado aos tempos em causa e às necessidades da matéria em análise, tendo em vista as solicitações da própria população destinatária. Nesta linha de raciocínio, é afirmado pelo monarca:

> Regulando a percepção do mesmo direito senhoreal, pelo sobredito methodo, que sou servido reintegrar e restituir inteiramente ao estado em que se achava, quando foi suspendido; Ordeno que logo, que se findar o tempo, que os Moradores das Minas houverem pago antecipadamente por Capacitação, e logo que principiarem a laborar as Casas de Fundição, que restabelecço todo o ouro que nellas ficar pelo Direito dos Quintos, se acumule em que cada hum anno, reduzindo-se á totalidade de uma só somma, o que se achar nos cofres de todas as respetivas Commarcas, para assim se concluir se há excesso, ou diminuição da quota das cem arrobas de ouro, que os sobreditos povos das Minas Geraes, se obrigão a segurar anualmente á minha Fazenda, tomando sobre si o encargo de que não chegando o produto dos Quintos a completar as mesmas cem arrobas, as completariam eles povos, pela via das derramas; e excedendo os mesmo Quintos aquella importancia, cederia o accrescimo em beneficio do meu Real Erario[57].

[57] Consultar o diploma mencionado em Sousa, José Roberto Monteiro de Campos Coelho e. *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Tomo VI. Lisboa: Oficina Patriarcal de Francisco Luís Ameno, 1789, 316.

Depreende-se, portanto, que o monarca visa restabelecer o anterior regime existente, enunciando ainda que, nas situações em que no final do ano em curso se verificasse acréscimo que excedesse as ditas 100 arrobas, estas ficariam no Cofre da Intendência "onde se fizer a computação, até o fim do anno, que proximamente se seguir, para que havendo nelle dimunuição nos Quintos, se suppra o que nelles faltar para complemento da referida Quota"[58]. Esclarece ainda o monarca que tem conhecimento das queixas que tinham sido produzidas na sequência do pagamento desta contribuição, pelo que estabelece novas regras, informando que este pagamento não deverá ser efectuado pelas câmaras separadamente, mas com a intervenção de vários funcionários, como os ouvidores e fiscais da comarca.

A preocupação com uma justa repartição dos encargos por todos os que tiverem de contribuir é também muito evidente, considerando que, caso não seja respeitado este princípio, o monarca entende que a sua função não é devidamente cumprida.

No Capítulo II do regimento são estabelecidas as regras a observar na Casa de Fundição das Minas do Brasil, enunciando os princípios para a realização da fundição, designadamente a existência de um Livro de Registos da Entrada do Ouro, sancionando-se, gravemente, quem desrespeitar estas regras. O objectivo centra-se na identificação de todo o ouro que seja produzido, evitando-se o seu desvio. O Capítulo III do regimento determina a existência, em cada comarca, de um intendente e de um fiscal, "homem bom dos principaes da terra"[59], enunciando, ainda, as competências atribuídas aos vários funcionários régios que venham a desempenhar estas funções. No Capítulo IV, estabelece-se a proibição de utilização das moedas de ouro, alertando para a possibilidade de as mesmas serem consideradas falsas, nos termos estabelecidos no Título XII do livro V das *Ordenações Filipinas*[60]. É ainda feita referência, no que diz respeito ao comércio por miúdo, à utilização da moeda provincial de prata e de cobre "que para este efeito será cunhada nas Casas da Bahia e do Rio de Janeiro, nas competentes quantidades"[61].

Assim se estabelece que quem sair das minas terá de prestar contas "declarando a jornada a que se dirige e a comitiva de gente e bagagem que leva"[62]. A fiscalização do ouro utilizado é um dos princípios constantes ao longo do regimento, como se constata do Capítulo VI, no qual se

---

[58] *Idem*, 317.
[59] *Idem*, 319.
[60] *Ordenações Filipinas*, op. cit., livro V, Título XII, 1160-1162.
[61] Lei de 3 de Dezembro de 1750, 320.
[62] *Idem*.

estabelece que todo o ouro que seja transportado para fora das minas tem de ser fundido nas Casas Reais de Fundição, sob pena de serem aplicadas penas de "perdimento de todo o ouro desencaminhado"[63].

4. A TRANSIÇÃO PARA O SÉCULO XIX

Apenas no início do século XIX, e com a criação de um sistema de Administração Geral das Minas e Metais e da Intendência-Geral das Minas[64], se dá um novo impulso à actividade de exploração mineira, considerando-a como um sector estratégico para a segurança do país. Na génese deste novo sistema encontra-se o conde de Linhares, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, que, juntamente com o duque de Lafões, promoveu o estudo da legislação elaborada nos outros países europeus, conforme determina a lei de 18 de Agosto de 1769, conhecida como Lei da Boa Razão, que na lacuna de lei nacional mandava aplicar as leis das nações cristãs, polidas e iluminadas[65], assim como a visita a diversos países europeus, como França, Itália, Holanda, Suécia e Dinamarca para vista de estabelecimentos metalúrgicos[66].

BIBLIOGRAFIA

Almeida, Fortunato de. *História de Portugal, Instituições Políticas e Sociais de 1385-1580 1580-1816,* segundo volume. Lisboa: Bertrand Editora, 2004.

Costa, Leonor Freire. "Relações económicas com o exterior", in Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (Orgs.), *História Económica de Portugal, 1700-2000,* tomo I, 2004. Lisboa: ICS – Imprensa de Ciências Sociais.

Fouto, Ana Caldeira, Filipe Arede Nunes, Francisco Rodrigues Rocha, Jorge Silva Santos, Margarida Seixas, e Míriam Afonso Brigas. *Textos de História do Direito*. Lisboa: AAFDL, 2018, 109-118.

Freire, Pascoal de Mello. "Instituições de Direito Civil Português Tanto Público como Particular". *Boletim do Ministério da Justiça* 163, Livro II, tit. III, § XLII.

Freire, Pascoal de Mello. "Instituições de Direito Civil Português Tanto Público como Particular". *Boletim do Ministério da Justiça* 165, 61-62.

Freire, Pascoal de Mello. *O Novo Código do Direito Publico de Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1844.

---

[63] *Idem*, 321.

[64] *Idem*.

[65] Fouto, Ana Caldeira, Filipe Arede Nunes, Francisco Rodrigues Rocha, Jorge Silva Santos, Margarida Seixas, e Míriam Afonso Brigas. *Textos de História do Direito*. Lisboa: AAFDL, 2018, 109-118.

[66] Guimarães, Paulo. "As minas portuguesas. Do Antigo Regime ao Liberalismo". 54.

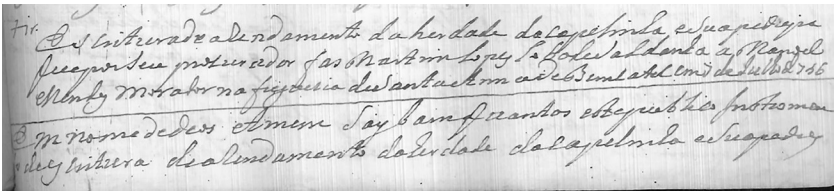
Guimarães, Paulo. "As minas portuguesas. Do Antigo Regime ao Liberalismo". *Arqueologia & Indústria* 2-3 (1999/2000): 53-80.

Monteiro, Nuno Gonçalo. "A viragem do século (1777-1807) Os mercados coloniais e as dinâmicas comerciais e industriais no fim do século XVIII". In *História de Portugal*, Ramos, Rui (Coord.), Bernardo Vasconcelos e Sousa, e Nuno Gonçalo Monteiro. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009.

Nogueira, Ricardo Raimundo. *Prelecções de Direito Publico Interno*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1858.

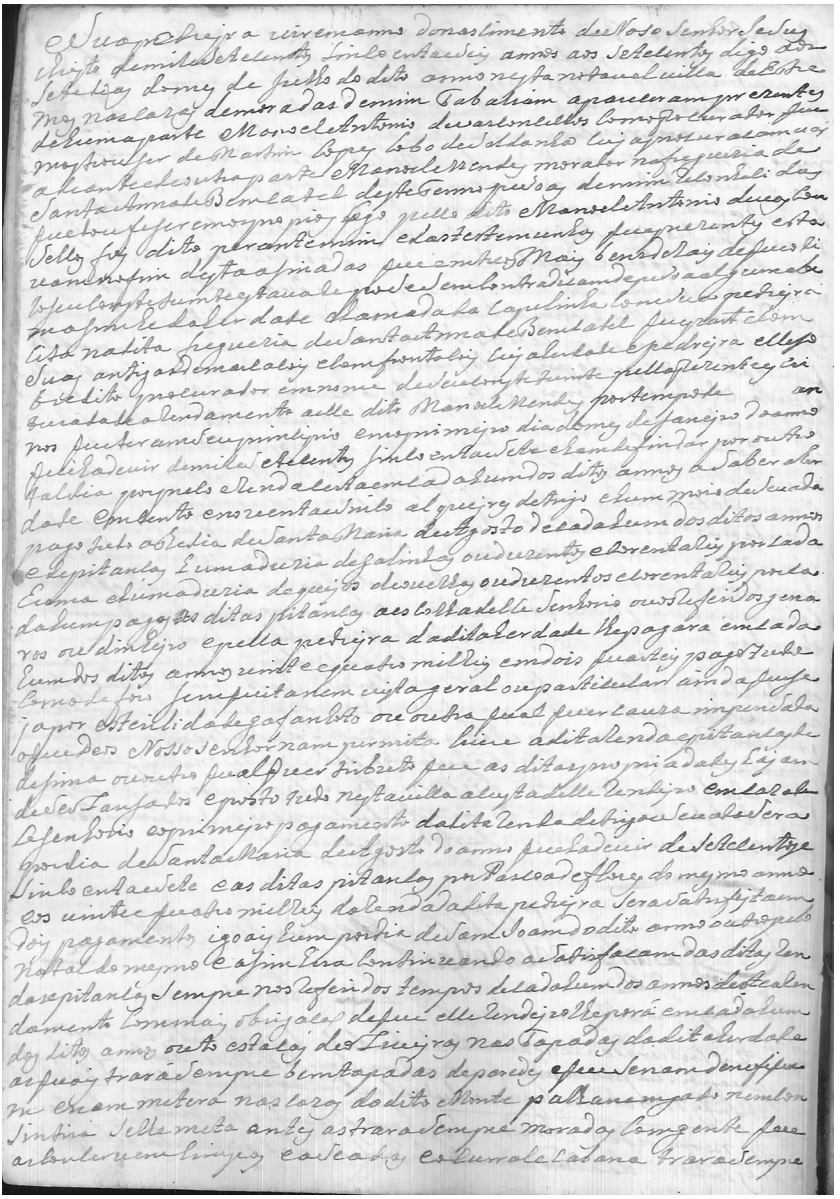
Serrão, Joel (coord.). *Dicionário de História de Portugal*, entrada "fisiocracia e fisiocratas", vol. III, e "mineração", "ouro do Brasil", vol. IV. Porto: Livraria Figueirinhas, 1985.

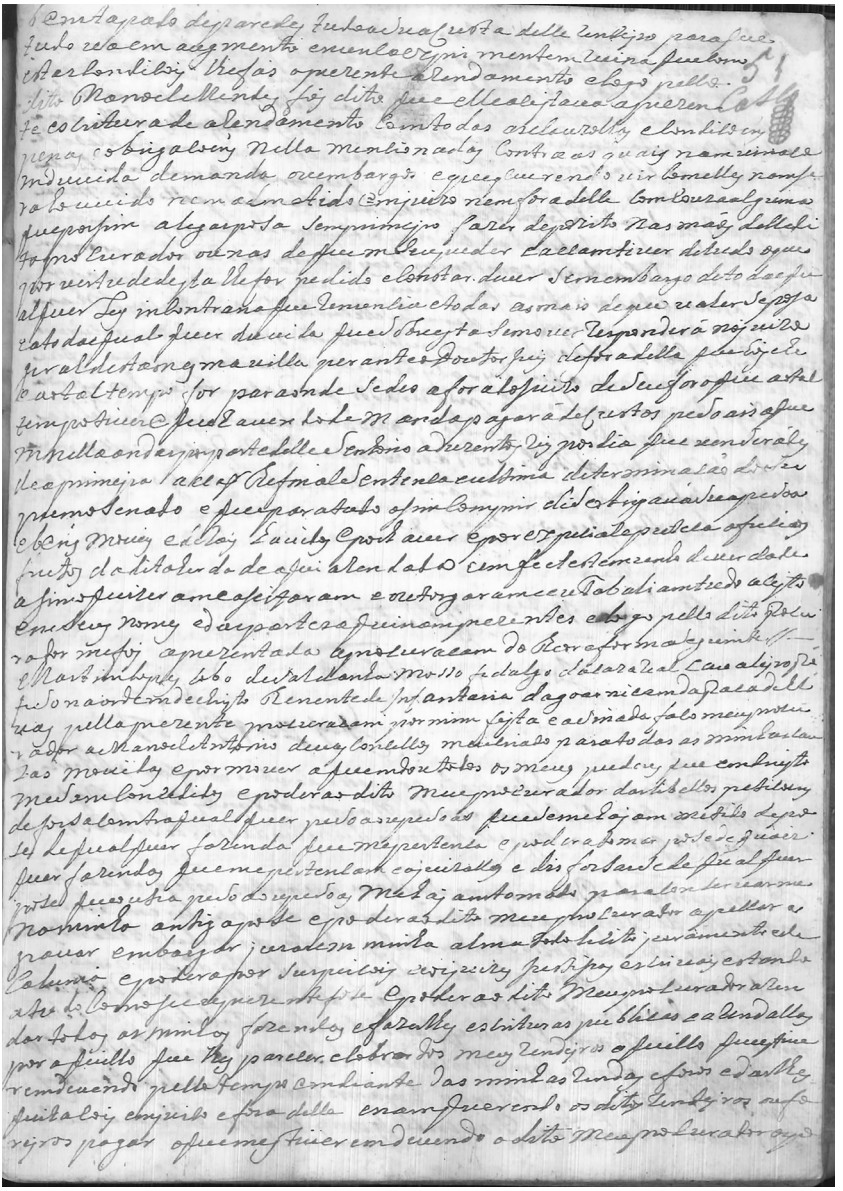
ANEXO 1



Tir. Escritura de aforamento da herdade da Capelinha e sua pedreira que faz o Snr. Martinho Lopes Leite Faldeira a Manuel Mendes Mendes morador na Figueira de Santa Catherina de Bendafel em 6 de Julho de 1786

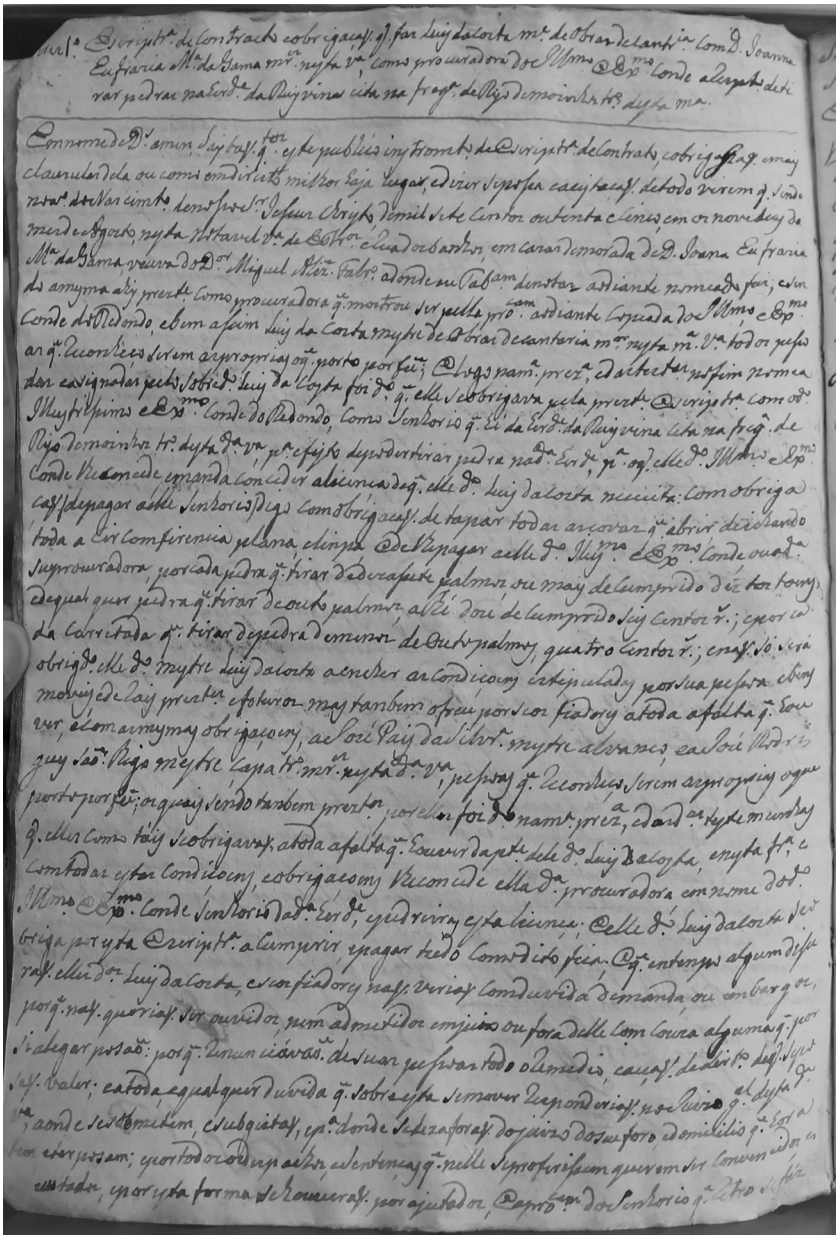
Em nome de Deos Amem Saibam quantos este publico instrumento de Escritura de aforamento da herdade da Capelinha e sua pedreira

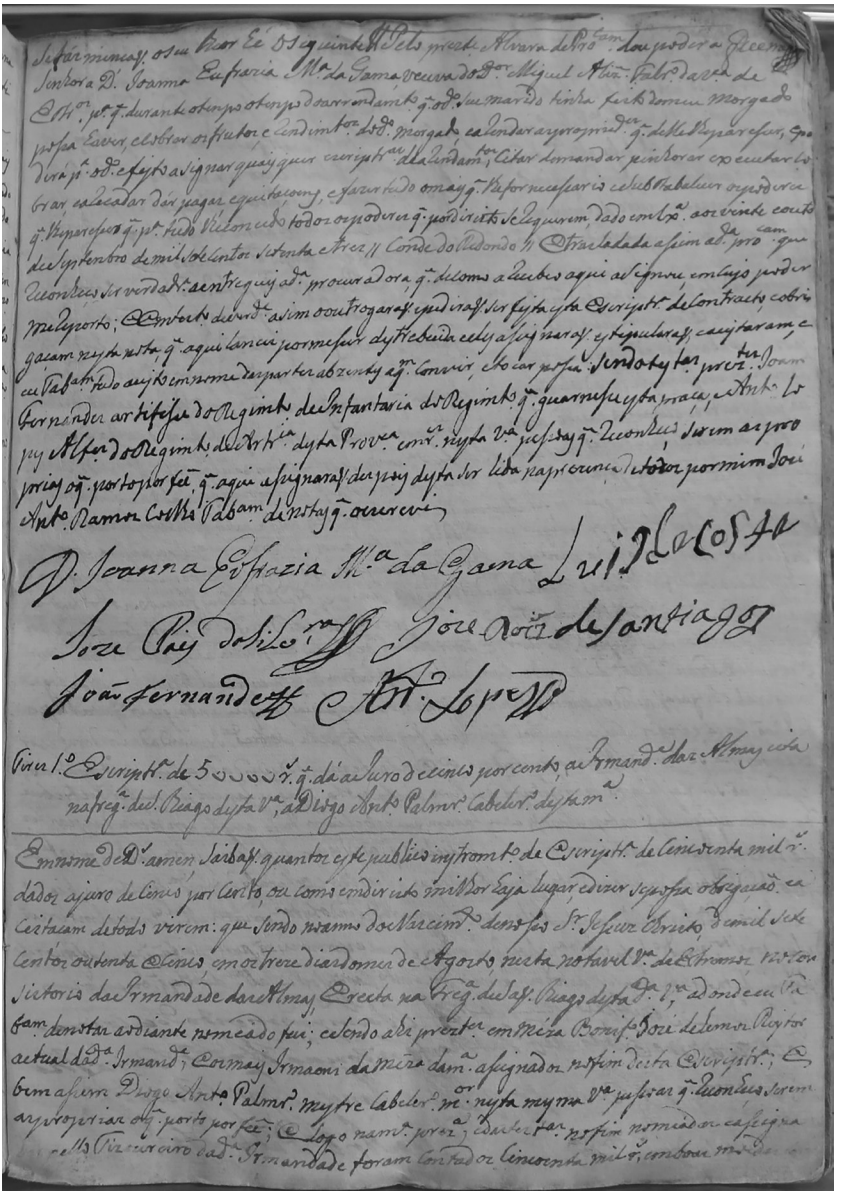






ANEXO 2





As Leis do ouro: os impactos da legislação colonial e a exploração aurífera em Minas Gerais

SANDRO DE SOUZA SIMÕES[1]

SUMÁRIO: Introdução; 1. Regimento dos superintendentes de 1702 (D. Pedro II); 2. Provisão das Águas de 1720 (D. João V) e o Bando de 26 de setembro de 1721 (de D. Lourenço de Almeida); 3. A cobrança dos quintos e a introdução do sistema de capitação em 1734; Conclusão.

[1] Assistente convidado e investigador sênior do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Professor efetivo do Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário do Pará, Cesupa, Brasil.

INTRODUÇÃO

Quando se tem em foco o aparato legislativo criado ao longo de setecentos para administrar e controlar as explorações auríferas em Minas, há duas características que são evidenciáveis. A primeira consiste no facto de que o arco traçado pelas descobertas das reservas minerais no Brasil, da sua exploração e auge de produtividade até à sua decadência, coincide com o período de robustecimento da atividade legislativa da Coroa como instrumento de intervenção e controle não apenas no reino, mas igualmente nas colónias. A segunda é a de que esse conjunto de leis especialmente aplicáveis à mineração do ouro – expresso em regimentos, bandos, provisões e cartas régias – foi construído com o fazer da atividade.

Assim, tanto sob o aspeto da normalização do poder da criação das leis pelo rei (*potestas legis condendae*) como presença e intervenção no território, no sentido de uma progressiva centralização jurídico-administrativa, seja como tentativa de exação e regulação por parte da metrópole de uma atividade lucrativa e estratégica para o império, o conjunto de leis da mineração estabelecido e frequentemente reformado ao longo do século XVIII é moldado com base na realidade e experiência prática vivenciadas com o desenrolar da mineração, seja pelas idiossincrasias das técnicas que evoluem, seja pelas dinâmicas dependentes de poder entre o rei e os potentados locais no território. É, portanto, sintomático que tal aparato legislativo reflita também toda a intrincada complexidade das inúmeras forças e interesse políticos em tensão, as quais revelam alguns dos desafios da invenção do próprio Estado Moderno português no período.

Com efeito, uma das formas mais enriquecedoras para o estudo da evolução do trabalho dos mineradores nas lavras de ouro em Minas Gerais no século XVIII, bem como do contexto político, tributário e administrativo naquele território durante as décadas decisivas nas relações entre Portugal e Brasil, é analisar o processo de constituição da legislação mineral vincando a relevância do conjunto das leis minerais enquanto fontes primárias para múltiplas dimensões dessa história.

A partir dessa constatação, o presente artigo propõe-se a identificar os principais marcos legislativos promulgados pela Coroa portuguesa durante os 60 anos mais expressivos da mineração em Minas, para destacar a evolução das técnicas, os problemas mais comuns e as soluções encontradas pelos mineradores na lide minerária, bem como a tensão instituída entre poderes locais e Coroa, dados os propósitos de integração do território à lógica de centralização e controle do poder metropolitano e as dinâmicas centrífugas de poder já anteriormente estabelecidas, caracterizadas por uma vincada autonomia das vilas.

Contudo, a despeito da relevância da mineração do ouro e, posteriormente, do diamante para a economia colonial no século XVIII, não serão abundantes as leis e tratados referentes ao assunto. Indicativa disso é a compilação realizada pelo ouvidor-geral Caetano da Costa Matoso em meados do século XVIII[1], que se veio a denominar *Códice Costa Matoso* e no qual são encontrados sobre o tema apenas o *Regimento original do Superintendente, guarda-mor e mais oficiais deputados para as minas de ouro que há nos sertões do Estado do Brasil*, o *Modo e estilo de minerar nos morros de Vila Rica e Mariana*, o *História da Vila do Príncipe e do modo de lavar os diamantes e de extrair o cascalho*, assim como o *Itinerário geográfico*, de Francisco Tavares de Brito sobre o modo de pesquisar o ouro no fundo dos rios em São João Del Rey, de 1732.

Este artigo ocupa-se do recorte temporal 1702 a 1750 que é marcado pela implementação do Regimento dos Superintendentes, da Provisão de águas (1720), pelo Bando de 26 de setembro de 1721, pelo Regimento da Capitação de 1734, Aditamento do Regimento dos Superintendentes de 1736 e pelo restabelecimento das casas de fundição com o termo do sistema de capitação em 1750.

O que se procura demonstrar é que o conjunto legislativo analisado não deve ser lido somente pela sua intenção mais pronunciada, qual seja a de estabelecer um sistema de cobrança eficaz de tributos sobre o ouro, o que envolve o necessário enfrentamento da evasão, mas sim pelas diversas camadas históricas que estão sob essa primeira dimensão.

Isso porque a tributação do ouro implica a criação de um sistema de exação que vai precisar de contar com os potentados locais, seja pela tímida presença das autoridades régias capazes de fazer valer a lei no sertão do Brasil, seja pelo delicado equilíbrio de poder na relação entre a colónia e a metrópole, que estava ameaçado pelo potencial crescimento das atenções e a estrutura reinol no território, o que consistia em uma clara e rápida alteração da realidade política em face dos séculos precedentes.

Ademais, outro elemento que tende a impor algo de ductilidade ao mister legiferante da Coroa sobre o território é a especialidade da matéria da extração mineral, cujas técnicas estão a desenvolver-se ao ritmo dos desafios de eficiência e expansão de sua prática. Nesse sentido, a lei busca adequar-se e incorporar as alterações ditadas em boa medida pela observação da própria atividade, o que institui um princípio de especialidade moldado pela racionalidade técnica. Esse dado é particularmente notável na legislação mineral portuguesa do século XVIII, pois constitui mostra

---

[1] *Códice Costa Matoso.* Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, CEHC, 1999. Disponível em http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/consultaDetalheDocumento.php?iCodDocumento=49124

da sofisticação do instrumento legal na sua capacidade de adaptação, assumindo-se o território das minas brasileiras como "laboratório" para o fortalecimento das leis como mecanismo de regulação e intervenção na vida social.

1. REGIMENTO DOS SUPERINTENDENTES DE 1702 (D. PEDRO II)

Um dos postulados da história económica da colonização da américa estudados por Marichal (1999) foi o da política de autofinanciamento, pelo menos em relação às possessões espanholas. Não apenas as colónias espanholas conseguiam manter-se económica e militarmente, mas ainda constituíam base significativa das entradas da Fazenda Real em Espanha, tendo passado de uma contribuição de 15% de ingressos médios entre 1765 e 1785 a 50% entre 1808 e 1811.

Nesse diapasão, o início do ciclo do ouro nas minas do sertão no Brasil representava a possibilidade de realização do mesmo desiderato do desenvolvimento da riqueza na colónia portuguesa, a expansão de sua ocupação e o crescimento populacional para a sua consolidação e autofinanciamento.

Do ponto de vista da tributação, segundo Carrara (2010: 96), a base dos recursos produzidos pela colónia para a Fazenda Real até a Restauração era o dízimo e o estanco da pesca da baleia, sendo que este em um volume baixo até à segunda metade do século XVII.

Contudo, a partir de 1651, começam a pesar sobre o orçamento da Real Fazenda do Estado do Brasil as despesas excecionais com as denominadas guerras dos bárbaros no recôncavo baiano e interior do Maranhão, Piauí e Pernambuco depois da expulsão dos holandeses, a qual vai durar até 1713; somam-se a essas, a partir de 1663, a cobrança da contribuição do dote da rainha de Inglaterra, bem como as obrigações decorrentes do acordo de paz com a Holanda e as despesas referentes à conquista da colónia do Sacramento (Carrara, 2010: 100).

Até 1640, a receita do Estado do Brasil a Fazenda Real do Estado do Brasil, como já referido, era fundamentalmente dependente do dízimo, mas os valores dos contratos na capitania do Rio de Janeiro tiveram grande perda de valor em razão da baixa das cotações do açúcar, sendo que o aumento das despesas acabava por importar em que a Fazenda Real arcasse com o déficit orçamentário. Essa condição de desalento provocou o aparecimento progressivo da diversificação das fontes de tributação na capitania do Rio de Janeiro, depois implementada na Bahia, precisamente em função das necessidades específicas de cada qual delas e muito menos

pela riqueza dos colonos e como resultado das suas atividades económicas, dada a necessidade de que as câmaras pudessem fazer frente às despesas e às crises que marcaram o período entre 1640 e 1680.

Essa conjuntura das crises no mercado mundial do açúcar e dos problemas de produção que a colónia enfrentou na década de 1680, espoletada pelo número expressivo de mortes causadas pela epidemia de febre amarela, especialmente na Bahia e Pernambuco, não foi substantivamente alterada senão com o início do ciclo do ouro e com as descobertas das minas no sertão nos anos finais do século XVII e início do século XVIII.

O novo ciclo que se abre com a exploração aurífera vai reconfigurar muito rapidamente a dimensão económica, social, política e legislativa na colónia, cujos efeitos vão projetar-se ao longo de todo o século XVIII, afetando não apenas o território do sertão brasileiro, mas a metrópole e o comércio europeu em razão da quantidade de ouro que atravessa o Atlântico para constituição das reservas monetárias. Afirma Magalhães (2010: 132):

> A descoberta das minas de ouro nos finais do século XVII provocara uma profunda transformação na geografia econômica e humana – e com ela toda a ocupação multipolar anterior da América portuguesa. Começa a prefigurar-se o Brasil. Os vetores dinâmicos da economia do território vão ser alterados. Os grandes centros de produção agrário-açucareira – Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro – são afetados pela deslocação dos interesses dos moradores. A fortuna mineira em início de exploração parecia não ter fim.

A exploração mineira vai ter como características iniciais, além da deslocação dos centros económicos referidos acima, um rápido fluxo de colonos e escravos para o interior da colónia com o consequente desequilíbrio dos engenhos e da produção agrícola, o que vai gerar fome em alguns períodos da ocupação, além da concentração populacional crescente em áreas e atividades vincadamente desreguladas e anómicas.

Atento à questão da anomia[2], a qual importa especialmente aos propósitos desse artigo, D. Pedro II vai fazer publicar o "Regimento dos Superintendentes, guarda-mores e mais oficiais deputados para as minas de

[2] O conceito de anomia aqui referido tem como referência Robert K. Merton, pois enseja não necessariamente a inexistência de norma ou regra, mas a ausência de adesão ao comportamento expetável em função do conflito entre tais normas e a realidade social, o que pode traduzir-se na fissura entre metas culturais que definem fins da ação humana desejável e a discrepância dos meios institucionais disponíveis para realizá-los. Ver Merton, Robert King. *Sociologia: teoria e estrutura*, tradução de Miguel Maillet. São Paulo: Mestre Jou, 1970, 218-219.

ouro" em 2 de abril de 1702, o qual introduz esse novo oficial régio dedicado à regulação da atividade aurífera nas regiões produtoras.

O regimento possui apenas 32 artigos e tem como finalidades principais, de um lado, a instauração de uma autoridade que pudesse zelar pelos interesses da Coroa e fazer um contraponto às forças localistas das câmaras das vilas na região de exploração, tal como Ouro Preto, Vila do Carmo, posteriormente Mariana e São João Del Rey. Doutro lado, o estabelecimento de mecanismos tributários eficazes para a cobrança do famigerado *quinto* do ouro.

Nos termos das *Ordenações Filipinas*, Título 34, II, o subsolo era considerado propriedade do rei, havendo, portanto, uma diferença entre o direito de propriedade do solo e do subsolo. No que respeito ao último, a exploração consistia sempre em uma concessão, o que fundamentava a cobrança do tributo pelo rei, tal como o referido *quinto*. Dizem as *Ordenações*:

> E de todos os metaes que se tirarem, depois de fundidos e apurados, nos pagarão o quinto em salvo de todos os custos. E sendo as veas tão fracas, que não sofram pagar o dito direito, nos requererão, para provermos, como fôr nosso serviço. (*Ordenações Filipinas*, Livro II, Tit. XXXIV, §4).

Tal tributo constituirá a quintessência das exações que incidiam sobre a produção minerária dos metais preciosos, seja no reino, seja nas colónias. Traduz-se em uma espécie tributária que reúne elementos que traduzem a baixa sofisticação da tributação à altura, ausentes quaisquer preocupações com a capacidade contributiva dos sujeitos passivos, estratégia ou planejamento para sua cobrança e, aliado a isso, a indiferença em relação aos custos envolvidos na atividade extrativa, os quais são desconsiderados para efeito da incidência ("...salvo de todos os custos"), o que faz transparecer quase que exclusivamente o aspeto imperativo do poder real no exercício de sua propriedade. Esses foram alguns dos elementos recorrentes da resistência à tributação no Brasil, a qual se manifestava seja mais diretamente nos episódios das rebeliões, tal como ocorreu em Vila Rica, em 1720, com o suplício de Filipe dos Santos Freire, referida diretamente à cobrança dos quintos, ou pela via mais ordinária dos descaminhos.

Com o propósito de ministrar justiça aos povos "que se supunham na liberdade natural, que competia a cada um dos que viveram antes do estabelecimento das diversas sociedades a que dão nome de Estados"[3], foi

[3] Coelho, José João Teixeira. "Instrucção para o governo da capitania de Minas Geraes". *Revista do Instituto Historico e Geographico do Brazil* 3.ª Série, 7 (3.º trimestre de 1852): 320-322.

nomeado pelo rei e despachado para a região o desembargador José Vaz Pinto, em 1703, na condição de superintendente-geral das minas. Seus poderes incluíam atribuições de juiz de fora e ouvidor-geral para fazer valer a legislação régia, mas a sua destacada função consistia na resolução dos conflitos na região.

O regimento de 1702 substituiu o primeiro Regimento das Minas de 1603, destinado às capitanias de São Vicente e São Paulo, que possuía 62 artigos, instituído por Carta Régia de D. Filipe II no mesmo ano, o qual teve duvidosa efetividade no Brasil, dado que veio a ser registada no território somente em 1652[4]. Entre 1700 e até o advento do regimento em 1702 esteve em vigor o Regimento baixado por Artur de Sá e Menezes, governador do Rio de Janeiro, que visitou as Minas em nome e sob ordem do rei D. Pedro II.

As concessões de exploração (datas) foram duplicadas e passaram a medir 30 braças (66m x 66m) com o claro objetivo de estimular um maior número de minas produtivas e incentivar a atividade. Com efeito, a migração interna e a vinda dos portugueses do reino passam a ser constantes ao longo do século XVIII com a exploração das minas.

Um dos detalhes históricos relevantes que exsurge da leitura do regimento diz respeito à relação estabelecida entre o número de escravos e o direito à exploração das datas. Assim, eram concedidas duas braças quadradas por escravo ao descobridor, sendo o máximo de 30 braças[5]. A dependência do braço escravo para a produção mineral é decerto uma razão pronunciada para o atraso do aperfeiçoamento da técnica extrativa no Brasil durante todo o século XVIII, período que será dominado pelos parâmetros de regulação do regimento de 1702, mas com reflexos duradouros ainda na primeira metade do século XIX, ainda que modificações episódicas.

Dão testemunhos relevantes dessa forma de exploração rústica a literatura de relatos dos viajantes estrangeiros no Brasil, pois referem-se às ferramentas e modos em que se dava a extração e, da mesma forma, aos

---

[4] Eschwege, Wilhelm Ludwig von. *Pluto brasiliensis*, Vol. I. Belo Horizonte-Itatiaia-São Paulo: EDUSP, 1978, 222.

[5] "Para evitar a confusão, e tumulto, e as mortes, que haveria no descobrimento dos ribeiros do ouro, se assentou o que pertence às repartições desta sorte. Tem o descobridor a primeira data, como descobridor, outra como mineiro: segue-se a que cabe a EI-Rei; e atraz desta a do guarda mór: as outras se distribuem por sortes. As que chamão datas inteiras, são de trinta braças em quadra, e taes são d'El-Rei, do descobridor, e guarda mór. As outras que se dão por sortes, tem a extensão proporcionada ao numero dos escravos, que trazem para catar; dando duas braças em quadra por cada escravo, ou Indio, de que se servem nas catas: e assim a quem tem quinze escravos, se dá huma data inteira de trinta braças em quadra" (Antonil, André João. *Cultura e opulência do Brazil, por suas drogas e minas*. Rio de Janeiro: Souza e Comp., 1837, 151).

personagens dominantes do cenário do século XVIII nas Minas Gerais, o que vai persistir mesmo para o período posterior à instalação da Corte no Brasil. Assim, entre 1814 e 1815, Freireyss (1982: 46) vai apontar que a produção aurífera se ressentia com a precariedade das formas de lavra e devido à ausência de desenvolvimento tecnológico. Afirmava que

> [...] na extração, não se tivesse deixado de atender a todo e qualquer processo aperfeiçoado, contentando-se com o que há de mais primitivo e sem arte [...]. Em parte alguma empregou-se até hoje maquinismos para economizar os braços e aumentar a extração [...]. Quando pela primeira vez em Minas Gerais vi os rios turvados pelas lavras de ouro, eu fantasiava grandes estabelecimentos; enorme, porém, foi aminha surpresa quando aqui e acolá mostraram-me dois negros nus, cujos instrumentos para esta importante operação consistiam em uma enxada, uma gamela redonda de madeira e uns pedações de flanela.

Mais categórica e influente, a descrição de Auguste de Saint-Hilaire (1975: 110) confirma a rusticidade dos métodos de exploração mineral ainda em prática na primeira metade do século XIX no Brasil, os quais foram herdados do período anterior:

> [...] a arte de explorar minas não é entre eles mais que uma rotina imperfeita e cega, e não existe em seu país escola nenhuma em que possam adquirir os conhecimentos que lhes são necessários. Sem previdência para o futuro, entulham os vales com a terra das montanhas; cobrem com os resíduos de lavagens terrenos que ainda não foram explorados, e que contêm também grande quantidade de ouro; obstruem o leito dos rios com areais e pedras, e comprometem frequentemente a existência dos escravos[6].

Quanto aos aspetos propriamente técnicos cabe referir a duas características que ressaltam do regimento de 1702 pelo significativo silêncio que dele decorre. Em primeiro lugar, o texto não possui nenhuma regulamentação da mineração com uso das águas, a qual se tornaria um dos meios mais empregados em poucos anos desde então. Isso indica que o regimento tinha em conta somente a lavra do ouro nos rios ou em terra ao

[6] De facto, a primeira escola de mineração a instalar-se no Brasil, responsável pela revolução copernicana na técnica, ainda demorará a aparecer e vai inaugurar-se somente em 1876, em Ouro Preto, por direta intervenção e incentivo do imperador D. Pedro II.

nível dos seus leitos para o que não seria necessário o emprego de canais e artifícios de irrigação.

Com efeito, no famoso livro em que o padre Antonil descreve as minas no Brasil que começam a revelar-se para o mundo europeu, não há qualquer referência à exploração subterrânea, nem ao método do "talho aberto", ao qual voltaremos logo adiante. As alterações posteriores que foram sendo acrescentadas sob a moldura geral do regimento de 1702 em parte explicam-se pelas dinâmicas de exploração que passam a desenvolver-se na lavra subterrânea e a empregar técnicas mais invasivas além do cascalho de ouro, que aparecia em terra ou corria pelas águas como que para ser apanhado. Haveria sempre alguma "margem de apreciação" técnica que não fora descrita com rigor ou atada sob estrita regulamentação para permitir um desenvolvimento e aprimoramento técnico na exploração, o qual posteriormente poderia vir a ser incorporado.

O segundo aspeto a referir diz respeito ao contraponto da tributação na sua relação com a técnica. A opção inicial da Coroa foi a de permanecer com a espécie tributária já praticada no reino porque fora estabelecida pelas Ordenações e também prevista no primeiro Regimento das Minas no Brasil em 1603, qual seja o *quinto*, para cuja arrecadação havia desde 1700 um oficial específico, qual seja o provedor dos quintos.

O primeiro registo dos quintos da região das Minas consta de 18 de abril de 1701 nos "Termos que se fazem do ouro que se quintou neste distrito do Rio das Velhas pertencentes à Fazenda de Sua Majestade...", tal como descreve Renger (2006: 98):

Entre os primeiros contribuintes, encontram-se alguns nomes de famosos bandeirantes, como, por exemplo, o de Mathias Cardoso de Almeida, companheiro de Fernão Dias Paes Leme em 1674, o qual, em 27 de junho de 1701, mandou quintar 2.055 oitavas de ouro (cerca de 7,37 kg). É interessante notar que nesse termo de pagamento do quinto, no valor de 411 oitavas (1,47 kg), o escrivão fez constar que o ouro é levado em pó ...por não haver ainda fundição nesta oficina.

2. PROVISÃO DAS ÁGUAS DE 1720 (D. JOÃO V) E O BANDO DE 26 DE SETEMBRO DE 1721 (DE D. LOURENÇO DE ALMEIDA)

Com o desenvolvimento da exploração, rapidamente as buscas passam a dar-se nos morros e não mais apenas nas nascentes e cursos d'água e a ausência da regulamentação a respeito no regulamento de 1703 precisou ser suprida para poder dar cobro à violência da apropriação desenfreada dessas terras pelos grupos mais fortes instalados no território.

A linha seguida pela, assim denominada, Provisão das águas foi a de fortalecer os poderes do guarda-mor para a demarcação das áreas e, principalmente, para evitar que as nascentes fossem tomadas ou os cursos de rio desviados para favorecerem somente algumas lavras nos morros. Renger (1999: 159) refere-se à Carta Régia passada ao conde de Assumar, a qual ficaria conhecida como a dita Provisão das Águas na qual el-rei estabelece que:

> Proíbo que sem licença dos guarda-mores por escrito ninguém se aproprie das águas dos córregos, e que não tendo terras para lavrar nem escravos competentes, aqueles a quem forem concedidas, torne a dita agua para a repartição do guarda-mor pelas pessoas, que tiverem possibilidades de minerar pagando-se a proporção do serviço que fez o primeiro que conduziu a água no caso que se aproveite o mesmo serviço porque a experiência tinha mostrado que logo que tomava posse da água lhe ficava sendo própria e ainda tido tendo terras para lavrar, não deixava lavrar a outro se não vendendo-lhe a água por preços exorbitantes.

A adoção da provisão de águas é indicativa do emprego da técnica do "talho aberto" que já se utilizava na região das Gerais àquela altura, consistente no desvio da água dos córregos de modo a permitir que o curso d'água leve as partículas mais finas de terra e resíduos, ficando no fundo as mais pesadas, dentre as quais o ouro. O método do talho aberto denuncia o estágio ainda primitivo da técnica de exploração com a água, seja pela perda estimada do ouro mais fino que não fica sedimentado ao fundo dos córregos, seja pelo elevado impacto ambiental implicado.

Pelo Bando de 1721, o qual foi baixado pelo governador e capitão-geral das Minas Gerais, D. Lourenço de Almeida, é que fica estabelecido o primeiro marco legal da exploração subterrânea do ouro com a autorização para que se cavem buracos no alto da encosta do morro de Mata-Cavalos, em Mariana. Essas terras seriam consideradas pelo Bando de 1721 comuns a todos ou realengas e foram de particular interesse para os pequenos mineradores, os quais não utilizavam o talho aberto pela ausência de recursos.

As datas possuíam as costumadas medições de 30 braças quadradas, ou 66m x 66m, e a distância mínima entre cada buraco deveria ser de nove metros ou 40 palmos. No entanto, não foi antes do Aditamento ao Regimento dos Superintendentes de 13 de maio de 1736, baixado pelo então governador Gomes Freire de Andrada, que a exploração subterrânea

recebeu mais detalhada atenção, o que já se deu em razão da incorporação de algum melhor aprimoramento técnico e de conhecimento do terreno, a partir da observação da prática minerária tal como já ocorria na região. Dessa maneira, estabeleceu o regimento algumas instruções distintas quanto à organização das lavras:

> Art. 12 — No caso de se descobrirem depósitos auríferos nos morros, onde não se pudesse conduzir água, o descobridor dela daria ciência ao Superintendente, para que este determinasse ao Guarda-Mor do distrito a repartição do terreno ao povo, tudo de acordo com a natureza do serviço que se julgasse conveniente adotar no local. Quando fosse o caso de exploração da formação aurífera por meio de galerias de direção, cujo comprimento, de 1.000 a 2.000 passos [650 a 1.300m], nem sempre era suficiente para atingir o minério aurífero, conceder-se-ia aos seus proprietários uma faixa de terreno de 60 palmos para cada lado da galeria, e outros tantos, quer na parte de cirna, quer na parte de baixo. Aos mineiros, cujos serviços constassem de poços, seriam igualmente medidos os 60 palmos em torno. Os mesmos poderiam, dentro da faixa concedida, aprofundar os serviços em todas as direções. A mesma concessão se faria aos que trabalhassem com plano inclinado ou frente de trabalho. Se, porém, atingida a formação, preferissem explorá-la por meio de galerias de direção, receberiam faixa igual a dos que exploravam por esse processo. Como poderia acontecer que os mineiros entrassem em disputas por causa da água de uma lavra, situada em plano inferior, ou algum desviasse a água necessária também a outra, seria a água dividida igualmente entre os litigantes, quando suficiente. Caso contrário, seria distribuída de maneira que cada um dela se pudesse servir durante três dias da semana. O guarda-mor não poderia distribuir água a nenhum outro mineiro, porque dela eram donos os que a tinham canalizado. E, quando o solicitassem, deviam receber disso uma certidão judicial. [...][7].

Contudo, o aditamento ao regimento acima, que constitui o documento 109 do *Códice Matoso*, não se aplica às datas por concessão, mas somente à lavra das terras realengas e comuns, o que permitia que as

[7] *Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, CEHC, 1999. Doc. 109, 765-769.

áreas de exploração em datas fossem perfuradas sem a necessidade de observância de nenhum dos critérios estabelecidos, pelo que ficou conhecido como Código de ética da mineração ou "Modo e estilo de minerar nos morros de Vila Rica e de Mariana".

Daí, o problema que resulta das perfurações ao longo do tempo é o dos cruzamentos e entulhamentos constantes das minas, assim como os resíduos das águas que podiam inundar de um às outras, seja no período anterior ao Aditamento referido, no qual a exploração subterrânea era realizada sem regramentos mais detalhados quanto à distribuição das áreas de mineração, seja pela ausência de melhor fiscalização e quando não havia cumprimentos estrito do novo regimento.

3. A COBRANÇA DOS QUINTOS E A INTRODUÇÃO DO SISTEMA DE CAPITAÇÃO EM 1734

Uma das questões a ter-se em conta em relação à historiografia do período da mineração no Brasil é a escassez das fontes quanto aos processos técnicos, às relações de trabalho e os locais. As razões para isso são diversas desde a ausência da preocupação dos mineiros em documentar seu trabalho até à reserva oficial da Metrópole em divulgar os tesouros que vinham emergindo na região. Demonstração disso é que, a despeito de autorizado em 1711, o livro do padre Antonil (*Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*) foi quase que inteiramente recolhido, restando de sua primeira impressão somente dez exemplares.

Contudo, outra é a realidade quanto à tributação pela sua própria natureza em razão dos registos oficiais e livros das câmaras e da Fazenda Real, bem como dos relatórios acerca dos conflitos que foram constantes, não importasse a frma e os instrumentos de cobrança.

O aumento da riqueza da exploração aurífera constituiu a possibilidade real de reconstituição do equilíbrio das finanças da colónia diante das crises económicas já referidas anteriormente, além de diversificar a cobrança de tributos que se baseou quase que exclusivamente nos dízimos durante os séculos anteriores na colónia brasileira. Daí que a aplicação dos quintos, fundados no título 34 do Livro II das *Ordenações Filipinas* representasse uma via de solução para o projeto interno de autossustentação do Brasil, mas ao mesmo tempo que a colónia pudesse render ativos significativos que permitissem a Portugal posicionar-se na cruenta luta das nações europeias no curso da guerra pelas reservas de metais preciosos importantes na nova economia comercial que avançava no século XVIII, redefinindo a disposição geopolítica das potências.

Ocorre que as exigências do contexto económico e político europeu viriam chocar-se frontalmente com a realidade da colónia na qual as gentes estavam acostumadas a uma presença mais simbólica e distante do poder real, no qual as forças políticas de facto eram locais e, nos lugares mais populosos, orbitavam em torno das câmaras. Mesmo os representantes dos ofícios reais tendiam a ser os potentados locais, ao invés de funcionários treinados vindos diretamente do reino. Essa dinâmica tensa entre a centralização do poder central e poderes locais dispersivos, ou entre a lei e os costumes, não é exclusiva da região das Minas, pois encontra paralelo em Portugal, ainda que tendente a ser desvalorizada pela doutrina tradicional das fontes[8]. Contudo, é inegável que, a partir de 1717, há maior esforço por parte da Coroa para se fazer presente no sertão de Minas, seja por meio de criação de vilas e paróquias[9], estabelecimento da justiça e contingente militar mais visível na região, isso com vista a criar as condições de ordem necessárias para a arrecadação de seus direitos régios, visto que os descaminhos do ouro era a realidade imperante.

Na mesma linha posiciona-se Magalhães (2010: 143):

> Surgem nomeados também com o Conde de Assumar os primeiros provedores da Fazenda Real nas Minas Gerais, ao tempo que ainda se criavam os primeiros superintendentes gerais das Casas de Fundição e Moeda – logo se determinando os respectivos ordenados. Começava a usar-se o instrumento jurídico da devassa, que atemorizava pela recolha de informações que implicava. Tornava-se, sem dúvida, mais impositiva a autoridade do governador. Como tal a deveriam sentir alguns – se não sofrê-la. Seria também visível o reforço do reconhecimento das honras devidas aos servidores régios que acrescentava ao prestígio da autoridade na colônia. 93 Para que houvesse um pouco melhor prática da justiça a partir de 1719, passaram a ser nomeados pelas câmaras juízes pedâneos, ou de vintena, para

[8] Adverte criticamente Hespanha (2005: 50) que: "no campo mais preciso da ideologia e da dogmática dos juristas, essa ideia de expropriação dos poderes locais pelo centro parecia um processo natural. A separação entre Estado e sociedade civil, o monopólio das competências deliberativas do poder central e, portanto, a atribuição à periferia de competências meramente executivas, constituíam inelutáveis factores de um processo histórico necessário – e desejável – de desenvolvimento de uma razão natural no domínio da organização político-administrativa. Se, em Portugal, tal processo tinha ocorrido precocemente, tanto melhor".

[9] Explica Laura de Mello e Souza (2004: 114) que a ordenação do território é oriunda da "...necessidade de normalizar a população heterogênea e inquieta das Minas e enquadrá-la dentro das normas administrativas da metrópole. Essas medidas constituíam a condução necessária para a implantação do sistema fiscal que drenaria as riquezas para a Corte de D. João V".

> cada um dos arraiais, com os respectivos escrivães, o que só se concretizaria em todas as freguesias lá para 1730. Assim, foi com o Conde de Assumar (1717-1721) que a presença do governo do Reino teria começado a ser mesmo sentida no território das Minas, o que era uma exigência da colonização da América portuguesa assumida pela Coroa.

Contudo, a rápida multiplicação dos ofícios e da consequente presença efetiva do poder real no interior do Brasil não implica em uma incorporação sem mais dos poderes locais e das práticas mais livres estabelecidas na região, de um lado mais dispostas ao direito pactuado, doutro ao simples uso da força dos mais poderosos sobre os mais frágeis.

Em 1720, a questão dos quintos cobrados com a instalação de casas de fundição em Vila Rica, em uma primeira tentativa de evitar o descaminho do ouro pela proibição do comércio de ouro em pó, provoca um levantamento que encerra com a condenação, sem julgamento, e execução brutal de Filipe dos Santos, o qual seria um antecessor de Tiradentes, que viria a sofrer o mesmo destino anos mais tarde, em 1789. Curiosamente, não obstante, o episódio não é referido na *História Geral da Civilização Brasileira*, a obra monumental de Sérgio Buarque de Holanda, mas consta da *História da América Portuguesa*, de Rocha Pita[10], e no texto anónimo "Discurso histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720 – No fim do qual se expendem as razões, que o Excelentíssimo Senhor Conde-General leve para proceder sumariamente ao castigo"[11], bem como em outros textos menores.

No episódio, o qual não vai repetir-se do mesmo modo nos anos seguintes, todos os elementos do conflito estão presentes, a saber, as pretensões robustecidas da Coroa na arrecadação tributária, o que estreita mais as cordas dos descaminhos e desmandos locais, o direcionamento das câmaras que perdem progressivamente seus poderes e espaço de decisão quanto às questões de registos e processos de cobrança, assim como a insatisfação generalizada a respeito dos mecanismos de cobranças considerados ineficientes, além de pesados[12].

---

[10] Rocha Pita, Sebastião da. *História da América portuguesa desde o ano de mil e quinhentos do seu descobrimento até o de mil setecentos e vinte e quatro*, 2.ª ed revista. Lisboa: Francisco Artur da Silva, 1880, 309-312.

[11] Souza, Laura de Mello e. *Discurso histórico e político sobre a sublevação, que nas Minas houve no ano de 1720. Estudo crítico*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

[12] Explica Magalhães (2010: 151): "A repressão foi executada de supetão, para não haver fugas. Nem sequelas. Como escreveu o Conde de Assumar, 'os grandes incêndios deixão sempre as paredes quentes, e com a materia desposta, e facil para se lhe atear despois a lavareda.'147 O popular Filipe dos Santos Freire acabou supliciado, sem julgamento. Um outro, Thomé Affonso, dito 'o mais pernicioso de quantos tomaram parte na

De facto, do ponto de vista da moderna tributação, a cobrança de um quinto dos lucros da atividade de exploração, descontados os custos, é elevadíssimo. Mas o fator que nos parece determinante no caso é a crescente presença do poder real que altera significativamente os negócios e o modo de vida da região. Assim que na sequência da sublevação em Vila Rica as negociações empreendidas pelo governador para permitir a implementação da cobrança foi a de autorizar que as câmaras escolhessem dois homens de cada arraial para a tarefa e que, por conseguinte, os oficiais régios ficassem afastados. Deixou-se convencer o governador, também por instâncias do ouvidor da comarca de Vila Rica, que não havia condições para implementação da nova forma de cobrança pelas Casas de Fundição em razão de carecer a colónia dos materiais e pessoal necessário para sua instalação.

Assim, D. Lourenço de Almeida, que é elevado à condição de governador em substituição ao conde de Assumar, também entende por bem adiar a cobrança do ouro quintado nas Fundições e manter a cobrança pela entrega de 100 arrobas de ouro anuais por parte das câmaras até 1725, quando entrou em funcionamento a casa de Fundição e Moeda em Vila Rica. Contudo, em Lisboa, segue-se estimando que os descaminhos do ouro faziam perder mais de 3 milhões de cruzados anuais e urgia implementar-se forma de arrecadação mais eficiente e planejada. Foi nessa empresa que se envolveu Alexandre de Gusmão, o qual buscou aproveitar os métodos de um racionalismo administrativo mais ao gosto do seu tempo de modo a aliar o pragmatismo político ao equilíbrio da gestão, optando-se pela maior clareza e simplicidade dos métodos.

Vai-se encarregar de planear a nova cobrança no território o fidalgo "estrangeirado" e iluminista Martinho de Mendonça de Pina e Proença, estudioso de Locke e Fénellon e zeloso do conceito de "bom governo" segundo o qual não se deve governar de modo a suscitar vexação aos governados. Assim, a função de Martinho Pina e Proença nas Minas é a de implementar o novo método da capitação, o qual pretende-se mais simples e racional e, por isso, capaz de estancar a evasão de tributos que caracteriza uma das faces do confronto entre o poder local e a Coroa. Como nos dá conta Magalhães (2010: 155):

---

sedição de Vila Rica', escapou apenas porque provou ter recebido ordens menores. E por isso o governador não ousou enforcá-lo e esquartejá-lo.148 Os principais amotinados seguem enviados para o Rio de Janeiro e daí para Lisboa. As suas casas foram queimadas. Tratava-se de obter a rendição dos levantados pelo terror, infligindolhes um castigo rápido e exemplar. Havia que impor e mostrar a autoridade régia.149 Entendia o governador que 'Vila Rica não ficava segura sem uma severíssima demonstração'".

> Previamente deverá inquirir o número de escravos existentes e os seus empregos: mineiros ou roceiros. Para isso consultará os róis do donativo (tributo dos anos anteriores para pagar os casamentos reais) e ouvirá os ministros da justiça e os oficiais das câmaras. Porque havia que aplicar o regimento da capitação geral sobre "todos os escravos e uma contribuição proporcional aos lucros que se fazem nas Minas, sem dependência de escravos". Assim, também pagariam 4 oitavas e ¾ de ouro a "todos os negros ou negras livres e a todos os mulatos e mulatas forras que nasceram escravos e, como roceiros ou mineiros, não tiverem escravos." E o mesmo pagaria cada oficial mecânico. Teriam ainda de contribuir por maneio todas as pessoas "que tiverem vendas, boticas, cortes de carne, pagando a capitação que lhes foi repartida, a saber, 24 oitavas as lojas grandes, 16 as medianas e as vendas, e 8 os mascates e lojas pequenas". Quer isso dizer que todos as pessoas livres que trabalhavam ficavam sujeitas ao pagamento que substituía o quinto do ouro minerado e que passava pelas Casas de Fundição. Em contrapartida, seriam revogados todos os demais tributos, e autorizava-se a utilização de ouro em pó nos pagamentos – era a proposta. Pormenorizavam-se, no Regimento, as situações possíveis para entrada e partida de escravos e muitos outros percalços, que importava prevenir.

Logo de partida o novo sistema importa em afastar as câmaras de qualquer participação nos processos de arrecadação e, por conseguinte, o aumento da burocracia real na região, o que será rapidamente percebido. Ademais, havia a questão de justificar que a capitação não se tratava de um novo imposto, mas sim de uma nova forma de cobrança, doutro modo seria necessário reunir as câmaras em razão do princípio de direito aceite que tributos somente poderiam ser criados por autorização dos povos e não havia nenhum interesse nessa manifestação por parte de câmaras e concelhos locais, os quais, ademais, já não se reuniam desde 1699.

A despeito das resistências iniciais, contudo, o governador Gomes Freire de Andrade reuniu os procuradores das Câmaras de Ribeirão do Carmo, Vila Rica, Vila do Príncipe, Sabará, São João d'El Rei e Caeté e ficou admitida a nova forma de cobrança, a qual teria por base a propriedade de escravos negros, por cabeça, pelos forros e ofícios, lojas e vendas em distintas proporções[13]. Ainda que a capitação representasse

[13] Detalha Magalhães (2010: 157): "por cada escravo negro, se pagasse por ano 4 oitavas e 3 /4 e no mesmo prazo pelos forros e ofícios; as lojas grandes 24 oitavas e as medíocres 16 e as inferiores de 8 oitavas, as vendas pagariam 16 oitavas".

melhor forma tributária e nela já sejam visíveis princípios modernos de capacidade contributiva e proporcionalidade tributária, não prosperou e valeu no território de 1735 – após a referida reunião – a 1750. Os motivos para sua rejeição e generalizada oposição podem ser listados como sendo não apenas a conhecida exigência de aumento da estrutura de fiscalidade central por parte da Coroa, mas não menos importante o fato de que a prospecção dos recursos minerais demanda tempo antes de que as descobertas possam rentabilizar para o mineiro, especialmente considerada a lavra subterrânea. Com a capitação, a cobrança deveria ser feita com base no número de escravos e, portanto, bem antes de qualquer resultado verificável da exploração.

Assim, muitos dos concelhos mineiros e sertanejos que não haviam participado das negociações conduzidos por Gomes Freire simplesmente recusam-se a pagar o tributo, mas igualmente escudavam-se nas imensas dificuldades de a Administração Real alcançar os recantos mais distantes do sertão, onde o poder tradicional era mais forte que o racional/ /erudito[14].

O esforço de disciplinar os mineiros e sertanejos como finalidade da capitação em 1735 implica indissociadamente à existência e fortalecimento de estruturas de supervisão da arrecadação e, por último, alia-se aos propósitos estranhos à colónia e aos seus povos, quais sejam os objetivos e ambições da Coroa no cenário do mercantilismo corrente. Como observou Simonsen (2004: 322) em livro clássico:

> No século XVIII, o ouro do Brasil deu o primeiro impulso à formação dos grandes estoques deste metal nos tempos modernos. Entre 1700 e 1770, a produção do Brasil foi praticamente igual a toda a produção do ouro do resto da América, verificada entre 1493 e 1850; e alcançou cerca de 50% do que o resto do mundo produziu nos séculos XVI, XVII e XVIII.

Ora, a partir da atuação culta de Martinho de Mendonça de Pina e de Proença no projeto da Capitação pode-se depreender um perfil diferenciado para as resistências ao fiscalismo crescente. Se, de um lado, o imperativo da fiscalidade aos olhos reais somente podia ter fundamento na evasão dos direitos do rei, e por isso a necessidade de aperfeiçoamento do método, de outro lado, os descaminhos como prática social são a primeira resposta de resistência à própria fiscalidade. Por isso estabelece-se o ciclo de tensões e enfrentamentos, em grande medida inegociável

[14] Ver Hespanha, op. cit., 54.

a longo prazo: a medida em que aumentam os descaminhos, aumentam as medidas fiscalizadoras e os efeitos colaterais como extorsões, vexação e injustiça com os povos, o que, por sua vez, apenas provoca mais empobrecimento, mais descaminho e contrabando.

A despeito das resistências, o período da capitação até sua abolição por D. José I em 3 de dezembro de 1750, o qual retomou o sistema das Casas de Fundição, foi de relativa paz e notável expansão da região das Minas, com a instalação de médicos, advogados e de uma estrutura básica de saúde com a Misericórdia, ainda que sejam episódicas algumas sedições, mas sem nenhuma comparação com as dimensões dramáticas de 1720. Foi um período de acomodação e sedimentação das forças em que não foram retesadas as linhas opostas, de tal sorte a evitar que fosse rompido o equilíbrio difícil.

CONCLUSÃO

A história da exploração das Minas no Brasil é um capítulo interessante da própria história do direito, além de constituir uma via privilegiada para análise dos problemas subjacentes ao desenvolvimento da técnica de mineração no século XVIII.

Uma das afirmações que decorre do estudo é a de que a presença do braço escravo como elemento predominante na exploração nas minas brasileiras é um obstáculo que permaneceu ativo e foi responsável pelo entrave ao aprimoramento técnico do setor em Portugal durante o período. A ausência das Escolas de Minas na colónia, bem como a oferta elevada de mão-de-obra barata, não criou condições favoráveis ao desenvolvimento de métodos menos impactantes ao meio ambiente natural nos rios, córregos e morros das Minas e, do mesmo modo, contribuiu para uma perda significativa estimável da riqueza na forma do ouro mais fino não aproveitado pela rusticidade dos meios exploração, tal como o talho aberto e as catas.

Em contraponto à evolução inercial observável nas técnicas minerárias está o avanço da racionalidade instrumental na técnica legislativa e administrativa, a qual terá o território das Minas como uma espécie de laboratório experimental. Isso é particularmente verificável na implementação de Leis e Regulamentos que se vão substituindo ao longo dos anos de 1702 a 1750, período abrangido por esse estudo, os quais procuram aperfeiçoar os métodos de cobrança dos tributos referidos, especialmente, a exploração mineral.

De forma de cobrança já existentes anteriormente ao século XVIII como o dízimo, os quintos e métodos de arrecadação mais locais e paroquiais

como as fintas, logo nas primeiras décadas do setecentos a Coroa será levada a esforçar-se para pensar em estratégias que sejam mais eficazes para combater a evasão e o descaminho do ouro em pó que eram uma constante. As iniciativas da Coroa e a resistência local que envolvia os mais poderosos, mas também os mais pobres e ambiciosos, bem como representantes locais do poder metropolitano, possuindo com estes vínculos mais ténues, constituíram parte do espetáculo da formação do Estado Moderno em Portugal e que teve no ultramar um dos seus importantes atos.

Tal espetáculo assumiu algumas vezes os contornos de tragédias épicas como na revolta de Filipe dos Santos em Vila Rica nos idos de 1720, a qual antecipa em mais de 60 anos a Inconfidência Mineira, e outras vezes de uma bem urdida farsa como com a reforma iluminista pretendida por Alexandre de Gusmão e Martinho de Pina e Proença, empenhados em aplicar os princípios do bom governo racional na colónia, contudo esquecidos de que a aplicação de suas premissas exige a construção de um Estado em bases distintas daquelas que sustentam as relações do Antigo Regime e, por força, demandam sua demolição.

Contudo, a reforma trazida por Alexandre de Gusmão lança bases de princípios de capacidade tributária, equilíbrio fiscal e proporcionalidade que são estruturantes das novas conceções de tributação que se desenvolverão ao longo da segunda metade do século XVIII e, mormente, no século XIX. Precisamente bases inverificáveis nas relações do Antigo Regime.

O que subsistiu na região das Minas foi a estrutura legislativa nova que, com as idas e vindas expectáveis das grandes mudanças, acabou por permanecer. A implementação do Governo Geral nas Minas, as Provedorias como a da Fazenda, a reordenação do território com a criação de vilas e a multiplicação dos oficiais e cargos pela região. Outrossim, a criação de um ambiente cultural novo em que a presença dos profissionais liberais altera o cenário exclusivamente rural e agrícola a que estava costumada a colónia, bem como o crescimento populacional, marcaram decididamente as Minas e a colónia brasileira e deram pela primeira vez um vislumbre da importância e do papel que ela assumia no conjunto do império ultramarino e essa descoberta, de maneira crescente, vai alterar ao longo do século XVIII as perceções de poder na relação colonial.

FONTES DOCUMENTAIS

Códice Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, CEHC, 1999. http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/consultaDetalheDocumento.php?iCodDocumento=49124 (acedido em 03 Abril 2021)

BIBLIOGRAFIA

Antonil, André João. *Cultura e opulência do Brazil, por suas drogas e minas*. Rio de Janeiro: Souza e Comp., 1837.

Carrara, Angelo Alves. "Fiscalidade e conjunturas financeiras do Estado do Brasil, 1607-1718". In *Administrando impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVII e XIX*, Venâncio, Renato, Andréa Gonçalves, e Cláudia Chaves (Coords.). Ouro Preto: UFOP; Belo Horizonte: FAPEMIG, 2010.

Coelho, José João Teixeira. "Instrucção para o governo da capitania de Minas Geraes". *Revista do Instituto Historico e Geographico do Brazil* 3.ª Série, 7 (1852): 320-322.

Eschwege, Wilhelm Ludwig von. *Pluto brasiliensis*, Vol. I. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1978.

Freireyss, G. W. *Viagem ao interior do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1982.

Hespanha, António Manuel. "As fronteiras do poder. O mundo dos rústicos". *Revista Seqüência* 51 (2005): 47-105.

Magalhães, Joaquim Romero. "As Câmaras Municipais, a Coroa e a cobrança dos quintos do ouro nas Minas Gerais (1711-1750)". In *Administrando impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVII e XIX*, Venâncio, Renato, Andréa Gonçalves e Cláudia Chaves (Coords.). Ouro Preto: UFOP; Belo Horizonte: FAPEMIG, 2010.

Marichal, Carlos. *La bancarrota del virreinato; Nueva España y las finanzas del Imperio español, 1780-1810*. México: Fondo de Cultura Económica-El Colegio de México, 1999, 34-36.

Merton, Robert King. *Sociologia: teoria e estrutura*, tradução de Miguel Maillet. São Paulo: Mestre Jou, 1970, 218-219.

Renger, Friedrich. "O quinto do ouro no regime tributário nas Minas Gerais". *Revista do Arquivo Público Mineiro* 42, 2 (2006): 90-105.

Renger, Friedrich E. "Direito Mineral e Mineração no *Códice Costa Matoso* (1752)". *Varia História* 21 (1999):156-170.

Rocha Pita, Sebastião da. *História da América portuguesa desde o ano de mil e quinhentos do seu descobrimento até o de mil setecentos e vinte e quatro*, 2.ª ed revista. Lisboa: Francisco Artur da Silva, 1880.

Saint-hilaire, Auguste. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

Souza, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro. A pobreza mineira no século XVIII*, 4.ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

A indústria mineira em Portugal continental na legislação oitocentista: algumas considerações[1]

SUSANA ANTAS VIDEIRA[2]

SUMÁRIO: 1. Justificação e contextos. A realidade socioeconómica do país perante a apologia do progresso. Um breve apontamento; 2. A intervenção normativa do Estado na indústria mineira de Portugal continental – da Intendência-Geral das Minas e Metais do Reino à *Lei das Minas* e respectiva regulamentação; 3. A regulamentação das pedreiras, em especial.

---

[1] Por vontade da autora, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

[2] Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

1. JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTOS. A REALIDADE SOCIOECONÓMICA DO PAÍS PERANTE A APOLOGIA DO PROGRESSO. UM BREVE APONTAMENTO

Como em outro estudo fundamentámos[1], o Portugal Contemporâneo, entre a monarquia constitucional e os últimos anos do século XIX, caracteriza-se, globalmente, pelo crescimento ou melhoramento, a longo prazo, das condições de vida[2].

Com efeito, se arredarmos do estudo histórico da economia portuguesa a preocupação exclusiva de medir o respetivo atraso estrutural face aos países mais industrializados da Europa, afastando o permanente mito da decadência nacional, é possível o distanciamento bastante para, sem desconsiderar a indagação das causas do relativo atraso, atentar no crescimento havido, avaliar a sua extensão, identificando características, conjunturas, realizações e diferenças.

Assim, e a título de enquadramento, importa deixar expresso que, no que concerne à demografia do país no século que elegemos para tutelar este breve esboço de caracterização da indústria extractiva através da legislação aprovada, Portugal acompanha a tendência demográfica europeia, ainda que de forma menos expressiva ou mais modesta, registando uma tendência de crescimento que se acentua por volta de 1835[3], com um incremento que, nesse ano, se pode considerar relevante, embora não extraordinário, quando cotejado com as taxas de crescimento no final do período[4].

---

[1] Videira, Susana Antas. *Liberalismo e Questão Social no Portugal Oitocentista*. Lisboa: AAFDL Editora, 2016, 297-378.

[2] Conforme justificam Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva, em "Introdução". In *História Económica de Portugal (1700-2000)*, volume II, *o Século XIX*, Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (orgs.). Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, 29.

[3] No período compreendido entre 1801 e 1849, o crescimento da população do continente português situa-se entre 2 912 673 habitantes, no primeiro ano invocado, e 3 411 454, no final do período em apreço, sendo que, em 1835, tal número ascende a 3 061 684. Cf. Matos, Paulo Lopes, e A. H. de Oliveira Marques. "A base demográfica". In *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, Marques, A. H. de Oliveira (ed.). Lisboa: Editorial Presença, 2002, 13-45; e Leite, Joaquim da Costa. "População e crescimento económico". In *História Económica de Portugal*, vol. II, cit., 44. Acresce que, em 47 anos – entre 1864 e 1911 –, a população portuguesa cresce 42%, à taxa média anual de 7,9%, taxa que a aproxima da Itália no mesmo período, sendo acentuadamente mais forte do que a da Espanha, situada em 3,8%. É, porém, mais fraca do que as taxas de crescimentos observadas na Rússia (cerca de 14%), Alemanha (9 a 13%), Holanda (12%) ou Bélgica (10%). Sundbarg, V. "Apperçus Statistiques Internationaux". In *The Cambridge Economic History of Europe*, vol. VI, parte I, 62, *apud* Pereira, Miriam Halpern, *Livre Câmbio e Desenvolvimento Económico. Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Edições Cosmos, 1971, 29, nota 15. Portugal vê, assim, a sua população quase duplicar entre 1835 e 1911: de 3 061 684 sobe para 5 547 708.

[4] Em que o potencial humano, no nosso país, atinge os 5 547 708 habitantes. Cf. Leite, Joaquim da Costa. "População e crescimento económico". In *História Económica de Portugal*, vol. II, cit., 44.

Não obstante, o traço que, neste cenário, mais nos interessa assinalar quanto ao desenvolvimento da economia portuguesa do século XIX, é a sua progressiva, embora lenta, industrialização.

É um facto que, para a primeira metade do século, período para o qual a informação qualitativa e os esforços de construção das estatísticas históricas são menos acentuados, aquela afirmação afigura-se menos sustentada, revelando-se a conjuntura desfavorável ao crescimento do sector industrial, particularmente entre os anos de 1807 e 1834.

Não obstante, mesmo então, do ponto de vista qualitativo, é possível identificar, desde o impulso industrial de 1812-1826, elementos que indiciam uma transformação do tecido socioeconómico e tecnológico do sector industrial português, apoiada no labor de ideólogos como António de Araújo Travassos, Domingos Vandelli, José Acúrsio das Neves e Oliveira Marreca.

É, contudo, a partir da vitória liberal de 1834 que se reforçam as condições para um mais acentuado crescimento industrial, cabendo à Regeneração emprestar novo impulso à economia nacional.

Por consequência, à medida que avançamos ao longo do século XIX, a ideia de progresso industrial continuado sai reforçada, já que, para os anos que se seguem ao movimento regenerador, é de assinalar a existência de índices para o crescimento do produto, assim como de informação, ainda que incompleta, sobre a evolução da população activa na indústria[5].

Os propósitos do presente artigo permitem-nos passar em claro as iniciativas políticas então tomadas de maior pertinência para a indústria, nos seus múltiplos sectores. Também não nos deteremos, por um instante sequer, a procurar as causas pelas quais o desenvolvimento industrial registado, em Portugal, na segunda metade do século, não atingiu, ainda assim, os níveis encontrados noutros países da Europa ocidental.

Observa-se, porém, que não se deve confundir o atraso relativo da nossa indústria com a sua estagnação e se a distância separa o nível de desenvolvimento industrial de um país do de outros, tal não exclui que, em termos estritamente nacionais, se tenha registado um progresso.

Neste contexto, e nesta breve introdução, importa assumir como premissa suficientemente demonstrada pelos estudos de história económica citados que o sector industrial conheceu ao longo do século XIX um crescimento tendencialmente positivo e sustentado, mais evidente e

---

[5] Lains, Pedro. "A indústria". In *História Económica de Portugal (1700-2000)*, vol. II, cit., 259-260.

acelerado a partir dos anos 70, o qual, todavia, não esconde as adversidades históricas e os bloqueios conjunturais.

Nestes termos, não obstante o facto de que em Portugal não consigamos identificar uma verdadeira *revolução industrial*, importa considerar que o processo de industrialização luso, com todas as suas hesitações, avanços e retrocessos, provocou, ainda assim, mudanças estruturais no país.

Ora, também a indústria mineira e o sector extractivo em Portugal continental acompanham esta tendência evolutiva, assistindo-se a um acréscimo de significado à medida que caminhamos na época contemporânea, sem prejuízo da arduidade observada.

Significativamente, o *Relatório Annual da Inspecção de Minas*, referente aos anos de 1860-1861, denotava firme confiança ou segura convicção da importância prospectiva das minas: *em um país cujo solo, as indicações da ciência e alguns factos de observação recente denunciam abundante riqueza de minerais, a sua exploração pode vir a constituir um dos ramos importantes da nossa indústria*[6].

Mas, elucidava, de igual modo, as dificuldades que a exploração mineira conhecia no nosso país:

> *a opinião, as leis, os costumes e os preconceitos, por um lado, por outro a ignorância acerca das condições essenciais desta indústria, a falta de aptidão técnica, [...], a carestia dos capitais, a incerteza inicial dos gastos e dos resultados da exploração e finalmente as dificuldades dos transportes são obstáculos capazes de assustar os mais ousados capitais. [Por consequência] [...] a primeira indústria extrativa, assim como a agricultura, ou não podem nascer, ou arrastam inevitavelmente uma vida raquítica e miserável*[7].

Considerando o objecto do presente estudo, de alcance histórico-jurídico, centrado na análise, necessariamente perfunctória, da mais relevante legislação oitocentista relativa à indústria extractiva localizada em Portugal continental no período de tempo que decorre entre a superação do Antigo Regime e o fim do século XIX, não poderemos dar um passo mais que seja na descoberta da tentadora história da indústria da exploração dos nossos recursos naturais ou pretender construir uma imagem, ainda que aproximada, de todo o complexo de problemas que o tema supõe, incluindo

---

[6] Parte Official, Direcção-Geral das Obras Públicas e Minas. *Boletim do M.O.P.C.I.* Lisboa: Imprensa Nacional, Novembro de 1859.

[7] "Relatorio Annual de Inspecção Geral de Minas", 1860-1861. In *Boletim do M.O.P.C.I*, 1.º volume. Lisboa: Imprensa Nacional, Abril de 1862, 460.

a vertente institucional ligada, nomeadamente, quer à Intendência-Geral das Minas e Metais do Reino, criada em 1801, quer ao Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, que se torna o principal timoneiro do desenvolvimento mineiro registado desde a década de 50.

Também não cuidaremos da interpretação doutrinária das propostas disponíveis sobre a questão.

Progrediremos, portanto, atentando na apreciação da intervenção normativa do Estado na indústria mineira neste século extraordinariamente fértil em vicissitudes e factos políticos, de que destacamos dois regimes jurídico-constitucionais, absoluto e liberal; três Constituições escritas, sem vigência continuada; oito reinados, marcados por uma abdicação, por uma usurpação e quase igual número de regências; Governos que se sucedem a um ritmo vertiginoso; revoltas e agitações, que apenas acalmam com o movimento regenerador de 1851.

Atento o elevado número de diplomas legais e regulamentares sobre a temática em estudo, que ascendem ao número impressivo de quase duas centenas, procuraremos, no presente artigo, efectuar um esboço de caracterização assente na Lei das Minas de 31 de Dezembro de 1852, sem desconsiderar, todavia, a disciplina normativa que a antecedeu e a sua regulamentação, operada logo em 1853.

2. A INTERVENÇÃO NORMATIVA DO ESTADO NA INDÚSTRIA MINEIRA DE PORTUGAL CONTINENTAL – DA INTENDÊNCIA-GERAL DAS MINAS E METAIS DO REINO À *LEI DAS MINAS* E RESPECTIVA REGULAMENTAÇÃO

Ensaia-se, de seguida, entrando no escopo do presente artigo, uma análise sumária das principais leis portuguesas que, ao longo do século XIX, versam, de forma expressa e directa, a indústria mineira em Portugal continental, assumindo-a como objecto de regulação ou âmbito de aplicação.

Em termos institucionais, e a título de exórdio, cumpre assinalar que, entre 18 de Maio de 1801 e 25 Novembro de 1836, o projecto de recrudescimento das actividades metalúrgica e extractiva surge enquadrado pela Intendência-Geral de Minas e Metais do Reino, criada naquela data por iniciativa do Presidente do Real Erário, Rodrigo de Sousa Coutinho.

Não importando, nesta sede, descrever a evolução do quadro institucional subjacente, interessa, não obstante, observar que o Regimento das Minas e Metais do Reino, aprovado pelo alvará de 30 de Janeiro de 1802, procurava, fundamentado na necessidade de *promover por todos os meios possíveis o bem geral do Estado e aumentar a riqueza de felicidade dos meus*

leais Vassalos, [...] considerando igualmente o abatimento em que se acham as Minas e Estabelecimentos Metálicos destes Reinos[8], a célere intensificação de um sector considerado de vital importância para a economia nacional.

Para tanto, prevê-se, desde logo, nos parágrafos I e II do Título I do alvará em estudo, que ao intendente-geral das Minas e Metais do Reino – cargo a prover mediante proposta do ministro e secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e presidente do Real Erário – competirá a administração e governo das minas e ferrarias, estando a sob a sua direcção todos quantos neles assistirem e trabalharem, assim como, em geral, todos os indivíduos aí empregados, quer se trate de estabelecimentos reais, quer de companhias particulares de minerações e apurações, presidindo à Junta Particular de Inspecção, que, por este diploma, se mandava criar[9].

Da leitura destes primeiros parágrafos ressalta, de imediato, a interpretação que a análise do alvará permite concluir: um forte pendor centralizador, que afirma, a cada passo, o Direito Real sobre as minas, afastado, porém, de uma ideia estreme de monopólio perpassada, anos volvidos, pelos Governos de pendor liberal, uma vez que se permite a atribuição de concessões a particulares nos casos em que as mesmas não revelem particular interesse público.

Mas não nos antecipemos e prossiga-se a tarefa de inventariação das soluções normativas consagradas na lei em referência, que, de forma nítida e consentida, é inspirada pelo modelo alemão, dispondo o legislador, expressamente, a este propósito, que *o direito público metálico da Alemanha [servirá] nesta matéria de direito subsidiário, assim como o é nas outras o direito romano*, em conformidade com a lei de 18 de Agosto de 1769, conhecida como *Lei da Boa Razão*, que, para este efeito, expressamente, se invoca[10].

Particular menção merece, ainda, o parágrafo III deste Título, que atribui ao intendente-geral – o qual, além de possuir todos os conhecimentos técnicos e práticos deve ser, sempre, graduado em Filosofia e Leis – a jurisdição privativa, económica, policial, cível e criminal em todas as matérias conexas com a concessão, registo, administração e polícia das minas, fundições, fábricas minerais, tanto reais como das companhias.

E, acrescenta-se, no parágrafo imediatamente seguinte, que particularmente nas causas relativas a minas, fundições e bosques, assim como em outros negócios desta natureza, o intendente-geral procederá, *breve e sumariamente*, *decidindo tudo.*

---

[8] Conforme se lê na nota expositiva inicial do Alvará de *Regimento para as Minas, e Estabelecimentos metallicos do Reino,* de 30 de Janeiro de 1802, 21ss. https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p50 (acedido em Abril de 2021).

[9] *Idem*, 22.

[10] *Idem*, § III, 22.

Das respectivas sentenças (que excedam a quantia de 100 mil réis, fixada em regimento de 1702), prevê-se, na mesma norma, apelação para as Relações competentes e nos negócios da Fazenda para a respectiva Mesa dos Feitos.

A extrema relevância do intendente-geral no regime jurídico em análise é, ainda, testemunhada pelo parágrafo V, que, de forma inequívoca, estatui que nenhum julgador ou ministro da Justiça, Fazenda e Guerra se intrometerá na sua jurisdição e no governo económico das minas e metais, *antes lhe cumprirão as suas ordens e lhe prestarão todo o auxílio e favor [...] porque assim é minha Real e Suprema vontade*[11].

E para garantir o cumprimento deste dever estrito de obediência e de colaboração, o legislador ordena que os referidos ministros apresentem na Mesa do Desembargo do Paço, sob pena de não lhes serem aceites as *suas residências,* certidão emitida pelo intendente-geral das Minas e Metais do Reino, da qual conste que cumprirão com zelo e prontidão tudo o que, no âmbito das suas competências e para a prossecução das suas atribuições, este lhes requeira[12].

O alvará de 30 de Janeiro de 1802 consagra, ainda, um quadro sancionatório severo, prevendo, designadamente, pena de prisão, acompanhada de expulsão, para os oficiais, quaisquer que sejam, que realizem negócio ou tráfico dos materiais extraídos das minas[13].

Por outro lado, a estrutura orgânica criada pelo quadro regulatório em análise é algo implexa, prevendo, além do intendente-geral e no que às minas particularmente importa, o inspector das minas[14] e os mestres mineiros[15].

Salientamos como particularmente interessante o facto de o parágrafo III do Título XI, referente aos mestres mineiros, tomar posição sobre uma matéria que somente concita a atenção dos jurisconsultos portugueses

---

[11] *Idem*, 23.

[12] *Idem*.

[13] *Idem*, § IX do Título III, Alvará cit., 30.

[14] Regulado no Título VI e a quem compete, em termos gerais, vigiar tudo o que concerne às minas do respectivo distrito. *Idem*, 32-34.

[15] V. Título XI, *idem*, 38-39. Aos mestres mineiros, escolhidos pelo inspector das minas, com a aprovação do intendente geral, de entre *os mineiros mais ativos e inteligentes,* compete guardar e vigiar as minas que estão a seu cargo, assistindo diariamente aos trabalhos da mineração, cuidando em que as diversas empreitadas e tarefas sejam diligentemente executadas, instruindo os trabalhadores e laborando, igualmente, com eles. Nota de interesse o facto de o § II do Título em referência, cometer ao mestre mineiro o poder de, caso verifique, de acordo estritamente com o seu critério, que algum dos trabalhadores não cumpre as suas obrigações com diligência e zelo, não submeter ao *Ponto,* por inteiro, a jorna desse trabalhador, mas a parte que lhe parecer justa, fundamentando as razões, para que, uma vez aprovada pelo inspector das minas, este haja de fazer o sobredito desconta na féria. Nos casos em que o trabalhador revelar desobediência ou prática dolosa, o mestre mineiro dará conhecimento disso mesmo ao inspector, para que este não só o *castigue pecuniariamente, mas até com prisão, se assim for de justiça,* de tal dando conhecimento ao Intendente Geral. *Idem*, § II, Título XI, 38.

que se debruçaram sobre a temática da regulação normativa da relação laboral nos finais do século XIX: o número máximo de horas de trabalho quotidiano.

Note-se, a este propósito, que, nesse fim de século, início da centúria seguinte, as diversas opiniões em presença seguem duas tendências essenciais, que, neste contexto, apenas poderemos deixar prenunciadas: o limite de oito horas, apresentado como a grande aspiração à época, da classe proletária, defendido pelos doutrinadores socialistas de pendor mais reformista e o limite de dez horas advogado pela generalidade dos autores filiados nas escolas intermédias ou moderadas.

Ora, e no que concerne à legislação operária, em Portugal, até ao último ano do século XIX, não se encontra no ordenamento jurídico nacional significativas disposições regulamentares sobre o trabalho dos adultos, a não ser para os operários dos tabacos[16].

Parece, portanto, muito significativo que, logo em 1802, o legislador venha dispor a duração do trabalho na indústria mineira, fixando-o em 12 horas por dia, entrecortado por uma pausa de meia a uma hora, com início às cinco ou cinco e meia da manhã e saída às seis e meia ou sete da tarde, consoante as estações.

Esta disciplina legislativa quanto à duração do trabalho inicia, pois, aquela que consubstanciará a prática do dia normal de trabalho no nosso país – como demonstra, em 1906, o Professor Ruy Ennes Ulrich, em dissertação para o ato de licenciatura –, fixada em 12 horas e sem direito a descanso hebdomário, havendo, não obstante, situações de excepção em que a jornada diária atingia, na prática, as 14 horas em certas indústrias, enquanto noutras não ultrapassa as nove ou dez[17].

Configura, ademais, nota de relevo o facto de o legislador vir consagrar, com rasgo de pioneirismo, o direito do mestre mineiro a uma remuneração mensal ou salário, além do *jornal* que compete ao simples mineiro, conforme dispõe o parágrafo IV do título em referência.

Sem prejuízo da ambição deste conturbado projecto de desenvolvimento da actividade extractiva protagonizado pela Intendência-Geral de

---

[16] Efectivamente, o contrato de 26 de Fevereiro de 1891, relativo à concessão do exclusivo do fabrico dos tabacos e ao empréstimo destinado à consolidação da dívida flutuante e à despesa extraordinária do Estado, aprovado por lei datada de 23 de Março do mesmo ano, prevê que *o dia de trabalho continua sendo de oito horas garantidas*. Cf. *Colecção Official da Legislação Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891, base 9.ª, 101. Para mais desenvolvimentos *vide* o nosso *Liberalismo e Questão Social*, cit., 813-815.

[17] Ulrich, Ruy Ennes. *Legislação Operária Portugueza*. Coimbra: França Amado, 1906, 87. De referir que será necessário chegar ao ano de 1905 para que a duração do trabalho na indústria seja objecto de regulação, através da Lei n.º 296 de 22 de Janeiro de 1915, a qual fixa o período máximo de trabalho efectivo em dez horas diárias e 60 horas semanais.

Minas e Metais do Reino, a legislação e, sobretudo, a *praxis* ulteriores vão revelar, em termos que não podemos, nesta sede, aflorar, uma fragilização dos poderes do intendente-geral e, por antonomásia, o abandono paulatino desta solução acentuadamente centralizadora[18].

A este propósito, limitamo-nos a deixar expresso que o abatimento da indústria extractiva em Portugal é reconhecido pelo próprio legislador que, no alvará de 4 de Julho de 1825, escreve, na nota justificativa preambular,

> *a lavra, em particular, das minas de carvão de pedra por conta do Estado, longe de fazer progresso sucessivos, tem pelo contrário caído em tão grande abatimento, que a Mina de Buarcos se acha abandonada pelos prejuízos, que causava à minha Real Fazenda e as de São Pedro da Cova, distrito do Porto, únicas que em todo o Reino se cultivam, não têm jamais excedido o máximo produto anual de seis mil trezentos e dezoito carros de Carvão e o máximo rendimento líquido de sete contos, cento e setenta e sete mil quinhentos e dezanove reis, sujeito ainda às contingências e descaminhos que Me foram presentes*[19].

Sem surpresa, atenta a evolução que deixámos brevemente enunciada no parágrafo anterior deste estudo, competirá ao protoliberalimo o esforço de revitalizar a exploração extractiva em Portugal continental.

Por consequência, e no que toca à resposta legislativa que o projecto político liberal vai oferecer a este propósito, cumpre salientar a portaria de 24 de Outubro de 1836, pela qual a rainha, sob o impulso de Manuel da Silva Passos e tendo em consideração o distinto merecimento do visconde de Villarinho de S. Romão, do tenente-coronel José B. de Michelis e do major João Carlos de Tam, procede à nomeação destes notáveis para formar uma Comissão que, após examinar, em articulação com a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, toda a informação existente sobre minas e metais do reino, lhe faça presente,

---

[18] Sobre a questão *vide* a síntese de Guimarães, Paulo. "As Minas Portuguesas do Antigo Regime ao Liberalismo". *Arqueologia & Indústria* 2-3 (1999/2000): 53-80; e de Nunes, João Paulo Avelãs. "A indústria mineira em Portugal Continental desde a consolidação do regime liberal ao I Plano de Fomento do Estado Novo (1832-1953). Um esboço de caracterização". *Revista Portuguesa de História* XXXV (2001-2002): 422-464, sobretudo 424-426.

[19] O qual determina que não continue por conta do Estado a lavra das minas de carvão de pedra já descobertas, ou que se descobrirem, aprovando uma Companhia estabelecida para esta empresa e as 11 condições com que a mesma Companhia toma a empresa, as quais estão anexas a este alvará, 8, https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/12/65/p3 (acedido em Abril de 2021).

com urgência, um projecto de lei, que regule *esta fonte de riqueza e prosperidade pública*, propondo, ao mesmo tempo, os meios conducentes para se tirar a maior vantagem deste reconhecido ramo de desenvolvimento, *em proveito do Estado*[20].

Particular realce merece, ainda, neste contexto, a circular de 24 de Outubro do mesmo ano, em que se determina o exame criterioso do estado actual das minas e metais do reino, *a fim de promover os melhoramentos de que forem suscetíveis e se retirarem de tão importante ramo de riqueza pública todas as vantagens possíveis em benefício da Fazenda Nacional*, conforme se escreve na exposição de motivos do diploma[21].

Tal diagnóstico deveria, em especial, atentar no estado das minas em exploração em cada distrito, indicando, designadamente, o respectivo número de operários, quem os dirige, que despesa acarretam, qual a respectiva fonte de financiamento, a produção que registam e o destino que lhe foi dado.

Pretendia-se, ademais, verificar quais as minas que ainda não haviam sido exploradas, a sua qualidade e perspectiva de exploração, bem como a situação das que haviam findado a exploração, indagando as causas dessa cessação e a possibilidade de retomarem a actividade.

Simplesmente, e enquanto o diagnóstico prosseguia, a relevância atribuída à exploração mineira atinge o seu pleno significado com o decreto de 25 de Novembro de 1836, no qual se ordena, a título provisório e até que aquele exercício de reflexão esteja concluído, que todas as minas metálicas já descobertas e as que, *ex novo*, se vão descobrir em todo o território português possam ser exploradas por empresas particulares de nacionais ou estrangeiros, pelo tempo contratualmente acordado.

Segue-se, pois, em termos de solução jurídica geral no nosso país, o modelo francês assente na *Lei das Minas* de 21 de Abril de 1810 nos termos do qual os recursos do subsolo eram entendidos como propriedade da *Nação*, podendo o Estado concessionar a sua exploração a entes privados que demonstrassem dispor de meios financeiros, técnicos e humanos indispensáveis a tão exigente actividade.

A esta luz se compreende que o decreto assinalado impusesse que os produtos extraídos das minas, para serem comerciados em bruto ou preparados, devessem pagar, livre de todos os custos ou encargos e a favor da Fazenda, um imposto proporcional de 5% sobre o *rendimento líquido* das

---

[20] Cf. portaria de 24 de Outubro de 1836, que cria a comissão a respeito das Minas e Metais do Reino, 73, https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/16/88/p84 (acedido em Abril de 2021).

[21] Circular de 24 de Outubro de 1836, que analisa o estado das Minas, na página 73, https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/16/88/p84 (acedido em Abril de 2021).

minas, conforme dispõe o respectivo artigo 2.º e que, através de procedimento assente na organização nacional, distrital e concelhia da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, se estabelecessem regras precisas de registo do manifesto da descoberta de um jazigo ou depósito, de obtenção da licença do Governo para minar e de demarcação ou de publicação do alvará de concessão, conforme dispõem, *v.g.,* os artigos 1.º, 7.º, 9.º e 10.º.

Neste contexto, importa, ainda, referir que a regulamentação do decreto em apreço, no que concerne, em particular à forma pela qual se deve operar a arrecadação e fiscalização do direito de 5% estabelecido sobre os produtos das minas, [apenas] é operada quatro anos volvidos, pelo decreto de 23 de Maio de 1840[22].

O decreto de 25 de Novembro de 1836 rodeia, também, de particular exigência a contratação da pessoa que irá dirigir o serviço da mina, a qual terá de demonstrar aptidão técnica, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, impondo, ademais, por força dos n.ºs 2.º e 4.º da mesma disposição, a apresentação de declaração de fundos, acompanhada da descrição das condições da empresa e da prestação de fiança idónea ao direito estabelecido.

Prevê, ainda, que, embora a todos assista o direito de fazer pesquisas de minas, sem licença prévia, respondem perante a autoridade administrativa do distrito pelo abuso dos trabalhos que, eventualmente, praticarem, sendo apenas concedido o direito de extrair a quantidade necessária para a amostra e ensaio e tão só no caso de se requerer a mina para lavrar[23].

Por decorrência, a lavra das minas é, ao abrigo desta disciplina legal e conforme estatui o artigo 4.º, francamente permitida nos terrenos da *Nação*, em conformidade com o disposto no artigo 1.º, parágrafo sexto da Constituição da Monarquia Portuguesa, estando, não obstante, sujeita a planos previamente aprovados, com a finalidade de evitar exploração "ambiciosa", agressiva ou "de rapina".

Relevante é, ainda, a previsão do artigo 10.º, que consagra o prazo de três meses contado a partir da data da demarcação, prevista nos artigos 7.º e 9.º, para que os trabalhos da mina tenham início, sob pena de, ressalvado o disposto na parte final daquele preceito, sobrevir situação de abandono.

O diploma prevê, também, que em todos os estabelecimentos de mineração exista um livro rubricado pela câmara do respectivo concelho, em que se lançará a quantidade dos minerais que saíram para serem comercializados, com declaração dos compradores, se vendidos ou do seu destino, quando exportados, ressalvando que tais produtos deverão sempre

---

[22] https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/20/22/p106 (acedido em Abril de 2021).
[23] Conforme dispõe o artigo 3.º.

sair do estabelecimento acompanhados de guia emitida e registada na câmara e prevendo-se que, por regulamento especial, se determine a forma de fiscalização dos direitos devidos à Fazenda. É a disciplina do artigo 11.º e do respectivo § único.

A lei prevê o quadro sancionatório aplicável, remetendo para a legislação vigente sobre *contrabandos* e *descaminhos*, estatuindo, ademais, que todos quantos extraírem da mina sem licença serão punidos com pena de prisão, perda dos metais extraídos e multa pecuniária do duplo do valor. Tal quadro será aplicado, esclarece o legislador no artigo 12.º, enquanto este crime não estiver *definitivamente regulado no Código Penal.*

Uma particular referência é, ainda, devida aos artigos 13.º e 14.º do decreto de 25 de Novembro de 1836, que, perante a extinção da Intendência das Minas e Metais do Reino e confirmando o pendor acentuadamente descentralizador do novo regime, passam a cometer aos administradores-gerais certas competências atribuídas à referida instituição, prevendo o artigo 15.º a criação de "escolas de mineiros" junto de minas concretamente seleccionadas pelo Governo e o artigo 16.º que os produtos da mineração pertença de empresários, independentemente da respectiva natureza, são invioláveis mesmo em caso de guerra.

De salientar, de resto, a disciplina do artigo 18.º que cria uma isenção de direito de entrada nas alfândegas por um período de 20 anos para quaisquer máquinas, utensilagem, modelos ou desenhos oriundos de países estrangeiros e que se afigurem necessários ao funcionamento das concessões, desde que tais instrumentos não possam ser produzidos em indústrias nacionais.

Sem prejuízo da relevância que se reconhece ao decreto de 25 de Novembro de 1836, no qual se acentua, conforme observado, um cunho manifestamente descentralizador próprio da consolidação do regime político liberal entre nós, lugar de relevo é, no acervo normativo dedicado à indústria mineira, justamente ocupado pela lei de 25 de Julho de 1850, que vem sistematizar os princípios e regras vertidos naquele diploma.

De destacar, logo nos artigos 1.º a 7.º do Capítulo I do diploma, a criação, em Lisboa, subordinada ao Ministério dos Negócios do Reino, de uma *Comissão Consultiva de Minas*, à qual compete, designadamente, instruir os processos de concessão para a lavra e tratamento de minérios, apreciando a conveniência, adequação ou necessidade do projecto de lavra; propor e informar sobre a inspecção, vigilância dos trabalhos e operações das minas concedidas; examinar os estabelecimentos de mineração; propor todas as medidas, incluindo de natureza legislativa, potenciadoras do melhoramento da indústria mineira; preparar a regulamentação necessária à boa execução do quadro legal aplicável e apresentar ao Governo

relatório anual circunstanciado acerca do estado da laboração mineira em todo o país.

A *Carta de Minas* em referência insere-se na tendência descentralizadora desenhada pelo decreto de 25 de Novembro de 1836, permitindo que nacionais ou estrangeiros, pessoas singulares ou companhias, se dediquem, no Portugal metropolitano, à actividade extractiva, podendo, por exemplo, mediante permissão do Governo, efectuar pesquisa para reconhecimento de depósitos de substâncias minerais em terrenos da *Nação* ou das municipalidades, mediante audição da Comissão de Minas e, no último caso, também dos municípios em causa (artigo 4.º do Capítulo II).

De notar que, por força do artigo 5.º do mesmo Capítulo, o Governo pode autorizar as pesquisas, mesmo sem autorização dos proprietários do solo e, portanto, em derrogação do disposto no artigo 3.º anterior, desde que proceda a prévia audição destes e da Comissão *supra* mencionada e obrigando-se o pesquisador a prestar fiança prévia à indemnização dos prejuízos que, eventualmente, causar.

O Capítulo III do diploma, por seu turno, rege, nos artigos 7.º a 9.º, os direitos dos descobridores das minas e o Capítulo IV disciplina a concessão das minas, impondo o artigo 12.º que a companhia ou particular que o pretenda dirija requerimento ao Ministério do Reino, instruído, designadamente, com os estatutos da companhia, se aplicável; a informação necessária a atestar que o requerente dispõe dos fundos necessários à lavra; a identificação do engenheiro responsável pela direcção dos trabalhos, acompanhada de documento demonstrativo da respectiva idoneidade e fiança adequada ao pagamento dos direitos.

Nos artigos subsequentes, disciplina-se os termos da concessão, os direitos e os deveres do concessionário e as condições que determinam a perda do direito à mina, de entre as quais se assinala, por força do elenco não taxativo do artigo 19.º e caso não ressalte motivo de força maior, a violação do dever de começar os trabalhos no prazo definido no artigo 16.º; a não existência de trabalhos constantes ou permanentes em cada uma das parcelas em que estiver dividido o terreno da concessão, conforme o disposto nos artigos 15.º e 16.º ou quando, em virtude de uma exploração *ambiciosa,* se dificulte ou impossibilite o ulterior aproveitamento do mineral.

Particular referência merecem, neste contexto, o artigo 18.º, que introduz a figura jurídica da concessão por tempo indeterminado, ao prever, como regra, que todas as concessões são feitas por tempo ilimitado, pelo que, *enquanto uma empresa cumprir com as obrigações a que a Lei e o decreto de concessão a sujeitam poderá usar e dispor do seu direito e dos produtos da mina como de qualquer outra propriedade,* bem como o artigo 21.º, que faz impender sobre os concessionários especiais deveres de reporte ou informação.

O diploma em apreciação também rege os direitos e deveres dos proprietários dos terrenos, no Capítulo V, e os *privilégios* das empresas de mineração, no Capítulo VII, de que destacamos o não pagamento, nos primeiros três anos a contar da data de publicação da lei em referência, de direitos de importação de utensilagem, máquinas, equipamentos e modelos importados para utilização nos estabelecimentos, independentemente de poderem, ou não, ser produzidos no país, nem pelo carvão que neles consumirem.

De salientar, ainda, o Capítulo VIII, que define as regras de polícia e a jurisdição relativa às minas.

Uma última nota para referenciar que, no Capítulo VI, se prevê os impostos e demais pagamentos devidos pelos concessionários das minas, criando-se um imposto anual dependente da superfície de terreno demarcado, fixado em 80 réis por 10 mil *braças* quadradas e um imposto proporcional ao produto líquido da extracção, avaliado por árbitros, estabelecido em 5% (artigo 27.º, que, no respectivo § único, cria um regime tributário excepcional para as minas de carvão de S. Pedro da Cova e de Buarcos).

Particular realce merece, neste contexto, a regra do artigo 29.º, que, fazendo eco da relevância atribuída pelo legislador à indústria mineira, afecta o produto dos impostos criados a um fundo especial, concretamente aplicado ao melhoramento contínuo deste ramo industrial.

Será, todavia, a criação, em 1852, do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria que emprestará novo fôlego ao sector.

Nestes termos, e do ponto de vista estritamente legal, particular referência é devida ao decreto de 10 de Novembro daquele ano que, considerando desnecessária a existência da Comissão de Minas criada pela carta de lei de 25 de Julho de 1850, passa as respectivas atribuições para o novo Ministério.

E, em 31 de Dezembro de 1852, perante diagnóstico realizado no contexto daquele Ministério, torna-se imperioso alterar o quadro legal em vigor, ainda que se considere que *a carta de lei sobre minas de vinte e cinco de julho de mil oitocentos e cinquenta [melhorou] consideravelmente este ramo da legislação*[24].

Ora, os motivos que militam no sentido dessa alteração são, suficientemente, esclarecidos pelo decisor político quando, fundamentando, junto da rainha, a revisão preconizada, regista as dificuldades que, nesse ano de 1852, o desenvolvimento da indústria extractiva atravessa no país, entre as quais faz sobressair a falta de meios de fácil comunicação, a escassez de

[24] Cf. Decreto de 31 de Dezembro de 1852, pelo qual se altera a legislação anterior a respeito de minas, https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/27/5/p938 (acedido em Abril de 2021).

combustíveis e de capitais, a ausência de mão-de-obra técnica especializada e a ignorância acerca da constituição geognóstica e geológica do solo[25].

Por consequência, sem cortes abruptos ou alterações longitudinais face aos pressupostos que enformam o quadro normativo constante do decreto de 1850, a *Lei das Minas* de 31 de Dezembro de 1852, regulamentada pelo decreto de 25 de Novembro de 1853[26], que aprova o Regulamento do Conselho de Obras Públicas e, sobretudo, pelo Regulamento das Minas, aprovado pelo decreto de 9 de Dezembro deste último ano, conformam a disciplina essencial deste sector até depois do início da II Grande Guerra.

Atente-se, portanto, neste enquadramento jurídico de particular relevo.

Sem prejuízo da continuidade observada e pretendida, na *Lei das Minas* de 31 de Dezembro de 1852, o legislador transfere para o Conselho de Obras Públicas e Minas, regulamentado, como referido, em Novembro do ano seguinte, o essencial das competências cometidas à extinta Comissão de Minas, com uma particularidade importante, destinada a colmatar a deficiência observada de meios técnicos e humanos com formação superior em áreas científicas de relevo: atribui ao conselho, por força do artigo 5.º do Capítulo I, sugerir ao Governo alunos, seleccionados mediante concurso, para irem, à custa do Estado, estudar em países estrangeiros a *arte das minas*[27].

Por outro lado, com o propósito de colmatar o desconhecimento dos recursos geológicos, prevê-se, como traço inovatório face ao regime anterior, no Capítulo II, dedicado à inspecção das minas, a constituição de uma comissão especial para recolha de dados, bem como a constituição de cartas monográficas dos distritos, indispensáveis à prolação de uma carta geológica do país e a promoção de viagens, reconhecimentos e informações científicas relevantes para o serviço.

No que respeita à pesquisa, separada da investigação, o Capítulo III, secção 1.ª, artigo 6.º vem estabelecer o prazo de dois anos para a

---

[25] *Idem.*

[26] https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/28/4/p741 (acedido em Abril de 2021).

[27] Ao longo do século, sucedem-se os atos normativos e regulamentares enquadrados neste propósito essencial de reforçar a formação técnica dos nossos quadros. Registe-se, a título meramente ilustrativo, a portaria do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria de 23 de Junho de 1856, que nomeia uma Comissão destinada a examinar um projecto de melhoramento do serviço das minas por meio de um maior desenvolvimento dos estudos da geologia e montanística apresentado pelo Doutor Isidoro Emílio Baptista, Lente da Escola Politécnica e Vogal do Conselho de Obras Públicas e Minas. Refira-se, ainda, a portaria de 7 de Outubro de 1869, que nomeia os dois candidatos mais qualificados para cursarem em França a escola imperial de minas, mediante a obrigação de servirem o Estado durante cinco anos como engenheiros civis, bem como a portaria de 2 de Dezembro de 1884, que manda abrir concurso para a escolha de três candidatos para frequentar, a expensas do Estado, o curso das escolas de minas de Freiberg ou de Paris (https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/39/96/p824 [acedido em Abril de 2021]).

autorização concedida, renovável, perdendo-se o direito conferido pela permissão, caso os trabalhos não tenham início no período de três meses ou caso estejam suspensos pelo mesmo lapso de tempo.

O diploma introduz alterações nos direitos dos descobridores das minas previstos no Capítulo IV, com a finalidade de assegurar que os trabalhos de pesquisa e de exploração sejam empreendidos com regularidade e passa a impor uma maior intervenção do pessoal técnico habilitado do Conselho Geral das Obras Públicas e Minas na verificação do descobrimento efectuada por companhia ou particular.

De destacar, no Capítulo V relativo à concessão das minas, um maior rigor na divisão dos depósitos de minerais úteis, em atenção às diversas condições em que se acham no solo e à diversidade de meios empregues na sua extracção, passando a prever-se cinco classes: os que podem aproveitar-se sem formalidades ou exigências especiais, como os depósitos de aluvião aurífera no leito de rios (artigo 15.º); os que podem ser aproveitados pelo proprietário do solo, ou mediante o seu consentimento, como as pedras de construção, terras e pedras argilosas, piritosas ou de cal (artigo 16.º); os que podem ser aproveitados nas condições referidas no artigo anterior, mas exigem autorização do Governo, porquanto a lavra exige um plano previamente elaborado, que satisfaça, em particular, as exigências de salubridade e de máximo aproveitamento da substância útil, como sucede no caso das turfeiras (artigo 20.º); os que podem ser aproveitados por terceiros com permissão governamental, a qual supera a ausência de consentimento do proprietário do solo, como sucede com as pedras ou terras a utilizar na construção de interesse público ou necessárias à indústria fabril (artigo 17.º); e, finalmente, as substâncias que não podem ser lavradas sem prévia concessão, por demandarem especial conhecimento técnico ou avultado capital, como sucede com as substâncias metálicas e os depósitos salinos e de combustíveis (artigo 19.º).

O diploma vem, ademais, limitar a arbitrariedade da escolha e favorecer a livre concorrência, prevendo que a lavra seja concedida mediante concurso (artigo 22.º).

Ao mesmo tempo, faz impender sobre o concessionário o dever de indicar o engenheiro responsável pela direcção dos trabalhos [mas apenas] após ver satisfeita a sua pretensão (artigo 24.º) e não com o requerimento inicial previsto no artigo 21.º, alterando, neste ponto, o regime anterior, considerado, quanto a esta obrigação, desproporcionado ou excessivamente oneroso.

Referência é, ainda, devida ao artigo 28.º, que impõe aos concessionários de minas especiais deveres de informação ao Ministério das Obras Públicas, que o legislador, anos volvidos, em 1868, vem concretizar

através de portaria de 9 de Janeiro[28], a qual determina que os relatórios e planos aí previstos, correspondentes a cada ano civil, sejam enviados, em duplicado e acompanhados de dados estatísticos relevantes, até ao fim do mês de Fevereiro do ano seguinte, por forma a, também, acautelar o atempado e cabal cumprimento das obrigações fiscais inerentes.

O diploma inova, também, face à lei de 1850, ao introduzir ajustamentos no pagamento que deve ser feito pelo concessionário aos proprietários da superfície do terreno, prevendo-se um teto máximo de 2,5% (artigo 38.º, Capítulo VII).

Por outro lado, ainda que mantenha, quanto à carga tributária, no essencial, o regime anterior, vem habilitar o Governo, ouvido o Conselho de Obras Públicas e Minas, a aliviar o pagamento, alterando-o ou convertendo-o em renda anual fixada por acordo com o concessionário (artigo 40.º, Capítulo VIII)[29].

De notar, por fim, que o diploma deixa de regular as minas de combustível, cuja disciplina é remetida para legislação especial.

O decreto de 9 de Dezembro de 1853, por seu turno, densifica a disciplina normativa constante da Lei das Minas de 1852, passando a prever, no Capítulo I, os direitos e obrigações da administração a respeito das minas, o que significa um avanço notável em termos de técnica de redação de atos normativos e de sistematização jurídico-formal.

Em termos de substância, importa referir que, nos artigos 2.º a 5.º do referido Capítulo I, se reconhece a importância político-administrativa do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, através do qual o Governo exerce as competências que, por lei, lhe estão cometidas, sem prejuízo das que devem ser executadas, em especial, pelo Conselho de Obras Públicas, pelos governadores civis e pelos engenheiros de distrito, cujas funções passam a estar definidas no Capítulo III[30].

---

[28] https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/43/80/p24 (acedido em Abril de 2021).

[29] De notar que a regulamentação da cobrança dos impostos sobre minas a que se refere o artigo 40.º do decreto de 31 de Dezembro de 1852 é operada pelo decreto de 17 de Junho de 1858, https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/33/99/p302 (acedido em Abril de 2021). Por outro lado, tendo-se suscitado dúvidas de interpretação face ao artigo 47.º do regulamento de 9 de Dezembro de 1853, na parte que respeita ao imposto que os concessionários de minas devem pagar ao proprietário do solo, o decreto de 15 de Abril de 1862 vem saná-las, clarificando e ampliando a disciplina vertida naquele artigo. Tal decreto pode ser lido em https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/37/92/p113 (acedido em Abril de 2021).

[30] Não poderemos, nesta sede, enunciar as sucessivas alterações que a legislação oitocentista vem introduzir no aparelho de Estado com competência nesta matéria e, em particular, nos serviços de obras públicas e minas do Ministério sectorial referido. Não obstante, fazemos ressaltar, a este propósito, o decreto de 6 de Março de 1868, que, na decorrência dos decretos de 30 de Agosto de 1852, reduziu a três as inspecções de obras públicas e determinou que os vogais do Conselho de Obras Públicas e Minas exerçam as funções de inspectores; o decreto de 30 de Dezembro de 1868, que, com a finalidade de conter despesa, vem suprimir o referido Conselho e criar a Junta Consultiva de Obras Públicas e Minas, suprimindo,

Ainda que o decreto de Dezembro de 1853 mantenha, no fundamental e conforme mencionado, a regulação anterior, ressalta, de imediato, um muito mais evidente viés burocrático, expresso, desde logo, na fase da pesquisa, que passa a estar dependente de requerimento a apresentar junto do administrador do concelho em que se localizar o terreno, que intimará administrativamente o proprietário ou o respectivo representante, cominando-se quem entrar em propriedade alheia sem satisfazer tal quesito com a proibição de realizar trabalhos de pesquisa, sem prejuízo da aplicação das penas impostas nos termos da lei (artigo 11.º, secção 1.ª Capítulo IV).

Flexibiliza-se, não obstante, a autorização para realizar pesquisa nos terrenos das municipalidades, prevendo o artigo 12.º que estas circunscrições possam dar imediatamente permissão ou exercer tal direito, sem autorização do Governo, naqueles terrenos.

De relevo é, ainda, a disciplina do artigo 13.º, que, perante a falta de autorização do proprietário do solo para realização da pesquisa, atribui predominância ao elemento conciliatório, ao prever que o administrador do concelho, ouvindo as partes, procure a composição e o acordo entre ambas.

---

ademais, a Intendência de Obras Públicas de Lisboa e a Superintendência do Tejo e revogando os decretos de 5 de Outubro de 1859 e de 3 de Outubro de 1864 e, sobretudo, os decretos de 18 e 19 de Dezembro de 1869, que, no primeiro caso, reorganizou o serviço técnico de obras públicas e minas e, no segundo, procedeu à aprovação do regulamento geral do referido serviço a cargo do pessoal técnico empregado no Ministério das Obras Públicas, Indústria e Comércio, com o propósito de reforçar a especialização e a capacitação profissional. Ainda com esta finalidade de modernização e reforço da resposta institucional, importa destacar o decreto de 18 de Novembro de 1885, que aprova o plano de organização do corpo de engenheiros de obras públicas e florestas, o qual, todavia, não se revelou eficaz por falta de regulamentação posterior; o decreto de 17 de Fevereiro de 1886, que opera a classificação do pessoal técnico que deve compor o quadro de engenheiros de obras públicas, minas e florestas; o decreto de 29 de Janeiro de 1891, que regula a força porque têm de se realizar as provas teóricas e práticas do concurso para engenheiros subalternos de minas ou o decreto de 1 de Maio de 1891, que procede à extinção do Laboratório de Repartição de Minas, determinando que todo material e equipamentos sejam entregues à Direcção do Instituto Industrial e Comercial de Lisboa. Especial referência é, ademais, devida ao decreto de 1 de Maio de 1891, que determina que os depósitos, a que são obrigados os que requererem o reconhecimento de minas, sejam feitos nos cofres centrais dos distritos ou nas agências do Banco de Portugal, ou nas recebedorias das comarcas, constituindo receita do Estado; ao decreto de 9 de Maio do mesmo ano, que determina que todas as direcções de serviços dependentes da Direcção Geral das Obras Públicas e Minas adquiram, por meio de arrematação pública anual, os objectos necessários para expediente dos serviços e os materiais de construção, exploração ou quaisquer outros que sejam de consumo certo ou provável; e ao decreto de 23 de Julho também de 1891, seguido de diploma de 28 de Abril de 1892, que mandam abrir, no Ministério da Fazenda, a favor do das Obras Públicas, Comércio e Indústria, um crédito especial para pagamento de despesas inerentes ao reconhecimento de minas. O decreto de 1 de Dezembro de 1892, por seu turno, volta a reger a organização geral dos serviços de obras públicas e minas e do pessoal técnico respectivo, sendo, ainda, neste contexto, relevante mencionar o decreto de 28 de Dezembro de 1899, que amplia, profissionalizando, as estruturas do Ministério das Obras Públicas, Indústria e Comércio, aprovando a organização dos respectivos quadros de pessoal técnico. https://legislacaoregia.parlamento.pt/Pesquisa/?q=Minas&idate=01/01/1603&edate=31/12/1910&c=1&ts=2 (acedido em Abril de 2021).

Caso o convénio não se afigure possível, a leitura dos números dois a sete do preceito evidencia, uma vez mais, o pendor acentuadamente formalista e burocrático do regime jurídico *sub judice*, prevendo um processo de superação, que não dispensa, ainda, as intervenções do governador civil, da Administração Central e do Conselho das Obras Públicas e Minas.

Também a exploração ou investigação por meio de trabalhos de exploração não poderá, por força do artigo 19.º, secção 2.ª, ser realizada sem prévia autorização do Governo, replicando-se, para a obtenção dessa permissão, em termos procedimentais, o disposto no referido artigo 13.º.

De notar que a secção 3.ª do decreto em apreço vem atribuir às companhias um privilégio para exploração de substâncias minerais em terrenos especialmente solicitados, estabelecendo um processo que, uma vez mais, não dispensa uma complexa teia de competências e intervenções, por parte das diversas entidades envolvidas, desde o Governo ao Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, passando pelo governador civil, pelo Conselho de Obras Públicas e Minas e pelo engenheiro do distrito.

Particular referência merece, ainda, o facto de, uma vez concluído este intrincado procedimento de concessão de privilégio e subsequente demarcação, o artigo 28.º, n.º 4, prever a emissão de um diploma à companhia onde se consignam todos os seus direitos e obrigações, bem como o tempo de vigência do privilégio de exploração concedido, os limites do terreno e as garantias de direito às minas que descobrir. A publicidade é assegurada pelo facto de se prever a publicação desse diploma no Diário do Governo.

A relevância já antes assinalada de conhecer os recursos geológicos existentes no país materializa-se no facto de o legislador vir consagrar, nos artigos 39.º e seguintes, os tramites administrativos que o descobridor de uma mina deveria seguir para obter o diploma *supra* referido, especificando as circunstâncias que devem mencionar-se no registo de uma mina para que se verifique a identidade do descobridor, a prioridade do registo e a determinação precisa da localidade onde existe o jazigo[31].

Concretiza-se, ainda, na disciplina do Capítulo VI do regulamento em apreço, em particular no artigo 45.º, um prémio a atribuir, sob as condições aí previstas, ao descobridor das minas arbitrado pelo Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria.

---

[31] A este propósito importa observar que, com o propósito de prevenir os conflitos derivados de um incremento gradual e continuado do registo de minas, que se observa durante a segunda metade do século XIX, o legislador vem, através do decreto de 2 de Outubro de 1883, precedido de um outro datado de 13 de Agosto de 1862 e da portaria de 25 de Julho de 1863, os quais serviam idêntico propósito de reprimir abusos perpetrados pelos registadores, exigir maior detalhe e clareza ao registo, a fim de prevenir a fraude, delimitar direitos, facilitar a tramitação oficial das concessões e, enfim, garantir interesses legitimamente adquiridos.

Na autorização para a lavra (Capítulo VII, artigos 48.º a 53.º) densifica-se a regulação constante do diploma anterior, com a definição de regras e prazos procedimentais, que pressupõe, de novo, uma exigente coordenação da estrutura administrativa envolvida, em que ressalta o papel do governador civil.

A concessão das minas é, em especial, regida no Capítulo IX, em três secções dedicadas, respectivamente, ao requerimento para a concessão e respectiva tramitação (artigos 59.º a 67.º); às condições da concessão (artigos 68.º a 72.º) e, finalmente, à posse da mina (artigos 73.º e 74.º), determinando os capítulos seguintes, respectivamente, os casos em que se perde o direito à concessão de uma mina, em particular, o abandono (artigos 75.º a 78.º) e os trabalhos e aproveitamento das minas (artigo 79.º a 87.º).

De ressaltar, em especial, que o regime jurídico em apreço revela, face ao anterior, um [ainda que] insipiente avanço no que concerne à preocupação com a salubridade e segurança das minas, o qual, todavia, é merecedor de registo porquanto, entre nós, até ao final do século XIX, o direito positivo apresenta escassíssimos diplomas sobre a inspecção e fiscalização do trabalho e sobre a higiene e segurança dos trabalhadores e de todos quantos vivem perto dos estabelecimentos industriais perigosos.

Efectivamente, considerando que o regime especial do Regulamento dos estabelecimentos insalubres, incómodos ou perigosos data, apenas, de 21 de Outubro de 1863, não podemos deixar de considerar muito relevante que este diploma, dez anos antes, já cometa, por exemplo, aos engenheiros o ónus de realizar uma vigilância imediata sobre as minas, sob a autoridade do governador civil e, também, dos Administradores dos Concelhos, no que respeita à polícia, à salubridade e à segurança, conforme estatuem os artigos 81.º, 83.º, 84.º e 86.º.

O notado incremento da actividade mineira e o aumento do número de minas concedidas ou em vias de concessão, particularmente após a publicação, em Dezembro de 1853, da regulamentação da *Lei das Minas* ditaram, ao longo do século, a necessidade de introduzir ligeiras alterações no quadro normativo em vigor, em particular, no que respeita ao incremento do número de engenheiros de minas, atentas as funções que lhe são cometidas no Capítulo IV daquele diploma, e à qualificação ou preparação técnica que deve ser exigida aos inspectores[32].

Acresce que a plena salvaguarda da eficácia do regime também vai ditar a necessidade de aprovação de portarias destinadas a prevenir eventuais abusos ou situações de incumprimento.

---

[32] De notar que o Regulamento dos inspectores de minas é aprovado pelo decreto de 2 de Abril de 1860 https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/35/9/p160 (acedido em Abril de 2021).

É o caso da portaria de 7 de Setembro de 1857, do Ministério das Obras Públicas, que providencia contra os concessionários de algumas minas sitas no distrito de Bragança, os quais, em violação do disposto no artigo 10.º do decreto de 25 de Novembro de 1836, do artigo 16.º da lei de 25 de Julho de 1850 e do artigo 10.º do decreto de 31 de Dezembro de 1852, não cumprem a condição expressa de fazer a lavra das substâncias úteis que as minas encerram, mantendo abusivamente a posse das respectivas concessões e comprometendo, por essa via, *os interesses gerais do País*[33].

É, ademais, o caso do decreto de 13 de Agosto de 1862, que – perante a circunstância de se verificar o competente registo de várias minas, nas câmaras municipais, sem, contudo, se observar os demais termos que a Lei e o Regulamento de Minas prescrevem para obter a certidão dos direitos de descoberta, inviabilizando a respectiva lavra – vem introduzir novas regras, designadamente, para a delimitação dos terrenos das concessões[34].

Particular referência é, ainda, devida à portaria de 31 de Agosto de 1875, que incide sobre uma temática relativamente à qual, no início do século XX, escrevia Emídio da Silva não ser preciso *expor uma ordem elevada de considerações para nos convencermos da necessidade da intervenção do Estado no formular de preceitos, que importem uma vigilância ativa na vida quotidiana das [indústrias], onde periga a existência dos operários*[35].

Referimo-nos à questão dos acidentes de trabalho.

Ora, a portaria em referência, partindo da consideração de que é indispensável que no Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria haja imediato conhecimento de qualquer acidente que ocorra nos trabalhos das indústrias extractivas *não só para que os agentes técnicos do Governo prestem a sua pronta cooperação,* se necessária, mas também para que se indague se o sinistro foi originado por incúria ou desleixo dos directores dos trabalhos, dotando o Executivo de dados estatísticos de relevo para a promulgação de futura regulamentação sobre o tema, prevenindo novos desastres, vem consagrar a obrigação de as autoridades locais do Distrito de Aveiro, logo que tenham notícia de acidente ocorrido em minas, pedreiras ou oficinas metalúrgicas sitas na área da sua circunscrição, averiguarem o sucedido, em visita ao local, reportando, designadamente, ao governador civil a

---

[33] https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/32/12/p444 (acedido em Abril de 2021).

[34] https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/37/92/p278 (acedido em Abril de 2021). Com a publicação deste decreto, sucedem, na legislação oitocentista sobre minas, os decretos que aprovam, ao abrigo daquele diploma, os mapas dos registos das minas feitos nas câmaras do reino, que podem ser consultados em https://legislacaoregia.parlamento.pt/Pesquisa/?q=Minas&idate=01/01/1603&edate=31/12/1910&c=1&ts=2 (acedido em Abril de 2021).

[35] Silva, Fernando Emygdio. *O Operariado Portuguez na Questão Social*. Lisboa: Typographia Universal, 1905, 237.

respectiva causa provável, o número de mortes e feridos, a gravidades dos ferimentos e a extensão dos danos materiais.

Por outro lado, sempre que justificado, em função quer da gravidade do acidente quer da necessidade de aconselhamento técnico, as referidas autoridades deverão ainda requisitar, de imediato e pelo modo mais expedito, a presença de pessoal especializado, designadamente engenheiro ou condutor de minas residentes em local mais próximo do sinistro, não impondo a portaria que os mesmos tivessem vínculo ao Estado[36].

De aludir, ainda, a este propósito, à portaria de 7 de Agosto de 1897[37], que, com âmbito de aplicação alargado a todas as actividades industriais, vem ordenar que os engenheiros inspectores industriais elaborem, todos os anos, uma estatística dos acidentes ocorridos no trabalho fabril da área da respectiva circunscrição, consagrando, ainda, a obrigação de os gerentes, mestres, directores ou proprietários dos estabelecimentos industriais participarem aos inspectores todos os desastres ocorridos nos referidos estabelecimentos[38].

Consagra, por outro lado, o dever, que impende sobre os engenheiros inspectores, de ordenarem, de imediato, a abertura de um inquérito em que se reconheça qual a importância do desastre e a respectiva causa, averiguando-se se foi devida a negligência do operário, se a avaria do maquinismo e se existe responsabilidade imputável ao empregador[39].

Os inspectores devem, ademais, fazer referência expressa à idade e ao sexo do operário ferido, quantos dias esteve, por causa do desastre, impossibilitado de exercer o trabalho e qual o tipo de socorro ministrado pelo estabelecimento[40].

Os acidentes de que resulte a morte devem, ainda por força da mesma portaria, constar de relatório especial, a remeter, de imediato, à Repartição de Indústria[41].

---

[36] https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/50/82/p226 (acedido em Abril de 2021).

[37] A portaria em referência pode ser consultada in Ministério do Fomento, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Repartição do Trabalho Industrial. *Legislação sôbre Desastres do Trabalho e Disposições Oficiais sôbre a Matéria*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1914, 43-44.

[38] "Portaria de 7 de agosto de 1897", in Ministério do Fomento, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Repartição do Trabalho Industrial, *Legislação sôbre Desastres do Trabalho e Disposições Oficiais sôbre a Matéria,* cit., § 2.º, 43.

[39] "Portaria de 7 de agosto de 1897", in Ministério do Fomento, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Repartição do Trabalho Industrial, *Legislação sôbre Desastres do Trabalho e Disposições Oficiais sôbre a Matéria,* cit., § 3.º, 43-44.

[40] "Portaria de 7 de agosto de 1897", in Ministério do Fomento, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Repartição do Trabalho Industrial, *Legislação sôbre Desastres do Trabalho e Disposições Oficiais sôbre a Matéria,* cit., § 4.º, 44.

[41] "Portaria de 7 de agosto de 1897", in Ministério do Fomento, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Repartição do Trabalho Industrial, *Legislação sôbre Desastres do Trabalho e Disposições Oficiais sôbre a Matéria,* cit., § 5.º, 44.

A regulamentação em causa impõe, de resto, que estas informações estatísticas, bem como as que forem coligidas relativamente a instituições destinadas a prestar benefícios aos trabalhadores, desde os montepios, às caixas de socorro e seguros, passando pelos hospitais e pelas escolas, constituam o objecto de um capítulo do relatório anual, que os inspectores industriais enviarão, em Fevereiro, à referida Repartição da Indústria e que será objecto de publicação no Boletim da Propriedade Industrial[42].

A portaria *sub judice* encontra, portanto, a sua fundamentação mais profunda na obrigação que impende sobre o Estado de *tutelar as classes trabalhadoras, mais sujeitas a desastres pela natureza das profissões que exercem e em que, para ganhar o sustento, tantas vezes arriscam a vida*, conforme se lê no preâmbulo[43].

O documento preambular refere, ainda, ser de justiça que *aos patrões, negligentes no cumprimento dos deveres que lhes competem perante a sociedade, se exija a respetiva responsabilidade por deixarem de adotar providências com que se previnam quanto possíveis desastres infelizmente frequentes*[44].

Atento o exposto, e ainda que, até à lei de 24 de Agosto de 1913, a legislação portuguesa em matéria de acidentes de trabalho assente na chamada teoria delitual, fundada na culpa aquiliana do direito romano, e não no princípio do risco profissional[45], é relevante afirmar que, nos últimos anos do século XIX, esta temática, particularmente no domínio da indústria extractiva, concitou a atenção crescente do legislador, como testemunha a regulamentação que acabamos de citar, o que é reflexo de uma ampliada consciência político-administrativa acerca da desmedida expressão que o fenómeno da sinistralidade operária tinha, à época, no nosso país.

Uma última nota para referir que a protecção especial que fundamenta a regulação dos trabalhos das mulheres conduz a que, na respectiva intervenção legislativa disciplinadora, operada pelo decreto de 14 de Abril de 1891, o trabalho subterrâneo lhes esteja absolutamente vedado (artigo 10.º).

---

[42] "Portaria de 7 de agosto de 1897", in Ministério do Fomento, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Repartição do Trabalho Industrial, *Legislação sôbre Desastres do Trabalho e Disposições Oficiais sôbre a Matéria,* cit., § 6.º, 44.

[43] "Portaria de 7 de agosto de 1897", in Ministério do Fomento, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Repartição do Trabalho Industrial, *Legislação sôbre Desastres do Trabalho e Disposições Oficiais sôbre a Matéria,* cit., 43.

[44] *Idem*.

[45] Para mais desenvolvimentos, cf. Videira, Susana Antas, *Liberalismo e Questão Social,* cit., 831-838.

3. A REGULAMENTAÇÃO DAS PEDREIRAS, EM ESPECIAL

No que concerne, em particular, às pedreiras, cumpre notar que a *Lei das Minas* de 1852 vem declarar, no artigo 16.º, que *as pedras de construção, áreas, terras e pedras argilosas, piritosas, de cal ou outras* podem ser aproveitadas, sem dependência de permissão, pelo proprietário do solo ou com seu consentimento, sendo que, nos *terrenos comuns,* a licença da câmara municipal supre a ausência daquele consentimento.

Por outro lado, o artigo 17.º estabelece a única excepção em que a licença do Governo poderá substituir o consentimento do proprietário, caso este o haja recusado.

Acresce que os artigos 49.º e 50.º do Capítulo VII do decreto regulamentar de 9 de Dezembro de 1953 traçam a marcha do processo a seguir para obtenção de tal licença governamental, tornando o artigo 18.º do mesmo diploma essencialmente dependente da referida autorização a lavra das pedreiras por meio de trabalhos subterrâneos.

Ora, o artigo 52.º do Regulamento da *Lei das Minas*, depois de indicar sumariamente aquele processo, determina, no artigo seguinte, que as pedreiras subterrâneas ficam sujeitas às medidas de polícia e vigilância e à mesma regulamentação a que estão subordinados os trabalhos de lavra das minas.

Simplesmente, a constatação de que o referido regulamento de 9 de Dezembro de 1853 é omisso quanto à lavra das pedreiras a céu aberto, subtraindo-as, portanto, a mecanismos eficazes de vigilância por parte da administração, a que acresce o facto de a regulamentação existente se revelar inoperante por falta de fiscalização adequada, conduz o legislador a aprovar, em 6 de Março de 1884, o Regulamento sobre a lavra de pedreiras, destinado a precisar as condições que a mesma deve observar e a definir a acção que as autoridades, tanto administrativas como técnicas, devem prosseguir, para garantir *os interesses valiosos* do país, *a segurança pública em geral e, em especial, a daqueles que, a troco de parco salário, vão inconscientemente arriscar a vida para arrancar do seio da terra as matérias primas que alimentam muitas e importantes indústrias*[46].

Atentando, por breves instantes, neste regulamento, importa observar que o artigo 1.º do título I vem proceder à definição de pedreira, para efeitos de aplicação do diploma, acrescentando, a mesma disposição, que os maciços de rochas que podem ser objecto de lavra com destino às construções públicas ou particulares, à grande ou pequena ornamentação

[46] Como se lê na exposição de motivos do diploma. https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/58/39/p78 (acedido em Abril de 2021).

ou a qualquer outra utilização económica são de livre aproveitamento pelo proprietário do solo, o que determina que, por regra, apenas por ele podem ser lavradas ou com o seu consentimento.

Caso os terrenos requeridos para a lavra pertençam às juntas de paróquia, às municipalidades ou ao Estado, a autorização deve ser concedida, respectivamente e por força do artigo 2.º, pelas referidas juntas, câmaras municipais ou pelo Governo, devendo, em todo o caso, o concessionário ficar sujeito aos regulamentos policiais e ao pagamento das rendas que lhe forem exigidas, além de responder pelos prejuízos que causar.

O artigo 3.º prevê as condições em que, no caso previsto no artigo 17.º da *Lei das Minas* de 1852, o Governo pode suprir a falta de autorização do proprietário, estabelecendo, nos respectivos números, o procedimento a seguir quando à lavra se oponha o referido proprietário do terreno.

O artigo 4.º estatui que, uma vez decretada, por motivo de utilidade pública, a expropriação da pedreira, o concessionário deve seguir o processo judicial para a referida expropriação se, entretanto, não sobrevier acordo com o proprietário do terreno.

E, por força do artigo seguinte, o concessionário deve, no prazo de três meses a contar da data do decreto, dar início aos trabalhos, que deve manter em plena actividade, não os interrompendo sem causa justificada.

Por outro lado, não deve dar aos produtos da lavra da pedreira destino diferente daquele para que foi dada a autorização por parte do Governo.

A violação destes deveres dita, por força do artigo 6.º, a possibilidade de o governador civil declarar a caducidade da autorização concedida.

O título II, por seu turno, preceitua as regras a observar na lavra quer das pedreiras a céu aberto (artigos 8.º[47] a 13.º), quer por meio de trabalhos subterrâneos (artigo 14.º a 26.º) e o título III disciplina a intervenção da administração e os respectivos poderes de fiscalização (artigos 27.º a 40.º).

Finalmente, o título IV concentra as disposições penais e o quadro sancionatório aplicável.

A necessidade de reforçar este quadro regulamentar, nomeadamente ao nível da segurança e da prevenção dos acidentes de trabalho, robustecendo

---

[47] De salientar que o reiterado incumprimento da obrigação que o artigo 8.º faz impender sobre todos quantos pretendam explorar pedreiras a céu aberto de declarar previamente à autoridade administrativa local os seus elementos de identificação, a par da situação da pedreira e do destino que deve ser dado aos materiais a extrair, a fim de ficarem sujeitos às medidas de fiscalização e segurança previstas no diploma, leva o legislador a intervir, aprovando a portaria de 17 de Agosto de 1889, que determina que, em consequência dessa violação, os trabalhos de lavra sejam suspensos pelo prazo de seis meses. https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/63/44/p391 (acedido em Abril de 2021).

a fiscalização, conduz à aprovação do decreto de 13 de Abril de 1892, que introduz alterações no Regulamento da lavra das pedreiras, de que se destaca a proibição de abertura de *furnas,* permitida pelo artigo 15.º deste diploma, nas *saibreiras, barreiras e caleiras ou pedreiras de calcário,* julgada causa de acidentes graves quando as frentes de ataque são muito elevadas ou nos casos em que a rocha a explorar não esteja suficientemente consistente[48].

Fechado o tópico especificamente dedicado às pedreiras e atento o exposto no presente artigo, importa concluir este breve excurso sobre a intervenção legislativa disciplinadora da indústria mineira em Portugal continental, recuperando uma das notas que antes deixámos expressa: a *Lei das Minas* de 31 de Dezembro de 1852 e a respectiva regulamentação, com particular realce para o diploma de 9 de Dezembro de 1853, vieram sistematizar os pressupostos, princípios e soluções sobre o tema, mantendo-se em vigor até depois de deflagrar a I Guerra Mundial.

Por consequência, dedicámos, fundamentalmente, o presente artigo a este corpo normativo essencial, que determina, até depois de finalizada a centúria, as condições para a aquisição, conservação e perda do direito de explorar as minas.

Da sua disciplina ressalta, com nitidez e como pontos-chave ou pedras angulares, a distinção entre a pesquisa e a exploração, limitando-se, neste contexto, a lei geral a considerar a questão dos minerais, nos artigos 465.º a 467.º do Código Civil de 1867, sob o prisma da apropriação particular para o efeito de regular a aquisição e a transmissão destes direitos quanto revestem natureza patrimonial.

Discorridas as páginas deste ensaio fica, pois, a convicção da relevância deste século para a história do direito do sector extractivo em Portugal continental e a consciência de que muito ficou, ainda, por dizer.

BIBLIOGRAFIA

Colecção Official da Legislação Portuguesa. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891.

Direcção-Geral das Obras Públicas e Minas. *Boletim do M.O.P.C.I.* Lisboa: Imprensa Nacional, Novembro de 1859.

Guimarães, Paulo. "As Minas Portuguesas do Antigo Regime ao Liberalismo". *Arqueologia & Indústria* 2-3 (1999/2000): 53-80.

Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (orgs.). *História Económica de Portugal (1700--2000)*, volume II, *o Século XIX*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

[48] Sobre o tema, cf. Sousa, Carlos Alexandre Ferreira de. "As pedreiras em Portugal na segunda metade do século XIX: Estado, obras públicas e indústria (1850-1890)". Mestrado, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2019.

Matos, Paulo Lopes, e A. H. de Oliveira Marques. "A base demográfica". In *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, Marques, A. H. de Oliveira (ed.). Lisboa: Editorial Presença, 2002.

Ministério do Fomento, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Repartição do Trabalho Industrial. *Legislação sôbre Desastres do Trabalho e Disposições Oficiais sôbre a Matéria*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1914.

Nunes, João Paulo Avelãs. "A indústria mineira em Portugal Continental desde a consolidação do regime liberal ao I Plano de Fomento do Estado Novo (1832--1953). Um esboço de caracterização". *Revista Portuguesa de História* tomo XXXV (2001-2002): 422-464.

Pereira, Miriam Halpern. *Livre-Câmbio e Desenvolvimento Económico. Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Edições Cosmos, 1971.

"Relatorio Annual de Inspecção Geral de Minas", 1860-1861. In *Boletim do M.O.P.C.I*, volume 1.º. Lisboa: Imprensa Nacional, Abril de 1862.

Silva, Fernando Emygdio. *O Operariado Portuguez na Questão Social*. Lisboa: Typographia Universal, 1905.

Sousa, Carlos Alexandre Ferreira de. "As pedreiras em Portugal na segunda metade do século XIX: Estado, obras públicas e indústria (1850-1890)". Mestrado, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2019.

Ulrich, Ruy Ennes. *Legislação Operária Portugueza*. Coimbra: França Amado, 1906.

Videira, Susana Antas. *Liberalismo e Questão Social no Portugal Oitocentista*. Lisboa: AAFDL Editora, 2016.

A indústria e exploração mineira em Portugal continental: a legislação dos séculos XX e XXI[1]

FILIPE DE AREDE NUNES[2]

SUMÁRIO: Introdução; 1. A Lei n.º 677, de 13 de Abril de 1917: período de transição durante a Primeira República; 2. Do Decreto n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930 ao Decreto-Lei n.º 29:725, de 28 de Junho de 1939: legislação de continuidade; 3. A legislação mineira da terceira república: o Decreto-Lei 90/90, de 16 de Março; 4. A Lei de Bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional: legislação do novo milénio.

---

[1] Por vontade do autor, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

[2] Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

INTRODUÇÃO

O final do terceiro quartel de oitocentos ficou marcado pelo início, ainda que tardio, de um crescimento sustentado da indústria portuguesa[1], cujos reflexos se sentiriam de forma acentuada durante o século XX[2] (em particular durante o período posterior ao fim da II Guerra Mundial)[3], época na qual se assistiu a um aumento significativo e generalizado do rendimento médio dos residentes em Portugal[4], em linha, aliás, com as economias mais atrasadas do perímetro europeu[5], não obstante as duas recessões

---

[1] *Vide*, nesse sentido, Reis, Jaime. "A produção industrial portuguesa, 1870-1914: primeira estimativa de um índice". *Análise Social* XXII, 94 (1986, 5.º): 910, "Pareceu-nos, no entanto, que, tendo sido provavelmente a partir da década de 1870 que o País começou a experimentar um crescimento sustentado das suas indústrias e que se implantou um sector secundário de alguma dimensão." *Vide* ainda, entre muitos outros, sobre a questão relativa ao processo de industrialização do país, Pereira, Míriam Halpern. *Política e Economia: Portugal nos séculos XIX e XX*. Lisboa: Livros Horizonte, 1979; Castro, Armando. *A Revolução Indústrial em Portugal no Século XIX*. Porto: Lumiar, 1976; e Cabral, Manuel Villaverde. *Portugal na Alvorada do Século XX: Forças Sociais, Poder Político e Crescimento Económico de 1890 a 1914*. Lisboa: Editorial Presença, 1979.

[2] Não obstante o facto de as transformações não terem logrado abarcar a totalidade do território nacional, como destaca Seixas, Margarida: "E mesmo admitindo que na segunda metade do século XIX tiveram lugar transformações materiais (redes rodoviária e ferroviária, serviços telegráficos, introdução de tecnologia na produção fabril, criação de escolas industriais, etc.) que permitiram também um maior desenvolvimento cultural e económico, sobrevivia ainda, especialmente no interior, um extenso país rural e isolado e praticamente impenetrável", *Pessoa e Trabalho no Direito Português (1750-1878): escravo, liberto e serviçal*. Lisboa: AAFDL, 2016, 738-739.

[3] Para Mendes, José Amado, "A industrialização prosseguiu na transição do século XIX para o século XX, em alguns casos de forma bastante intensa. [...] Durante o Estado Novo, o condicionamento industrial [...] e as preferências agraristas de alguns responsáveis máximos do regime político [...], contribuíram para que o crescimento industrial fosse moderado, até aos anos 50", "Industrialização ou Revolução Industrial em Portugal? Uma interpretação", in Faria, Miguel Figueira de, e José Amado Mendes (coord.). *Actas do Colóquio Internacional – Industrialização em Portugal no Século XX, o caso do Barreiro*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2010, 84. *Vide* ainda, em sentido similar, Neves, João César das: "durante os anos do pós-guerra, Portugal cresceu fortemente e transformou a sua economia numa economia industrial moderna", "O crescimento económico português no pós-guerra: um quadro global". *Análise Social* XXIX, 128 (1994, 4.º): 1006.

[4] *Vide*, nesse sentido, Lopes, José Silva. *A Economia Portuguesa no século XX*. Lisboa: ICS, 2004. *Vide*, em sentido contrário, Martins, Conceição Andrade. "Trabalho e condições de vida em Portugal (1850-1913)". *Análise Social* XXXII, 142 (1997, 3.º): 484: "O produto agrícola cresceu 0,9% ao ano, o produto industrial 2,9%, a população 0,8%. No entanto, não só o ritmo de crescimento foi desigual ao longo deste período, registando-se uma nítida desaceleração a partir de finais da década de 1880 e uma recessão nos anos 1890, como a maioria dos estudos mostra que o crescimento então verificado foi essencialmente extensivo e não resultou, como noutros países, de um aumento significativo do rendimento do capital e da produtividade do trabalho, mas sim do aumento da força de trabalho, factor produtivo de que dispúnhamos em abundância e a baixo preço."

[5] *Vide*, nesse sentido, Reis, Jaime. "A industrialização num país de desenvolvimento lento e tardio: Portugal, 1870-1913". *Análise Social* XXIII, 96 (1987, 2.º): "É geralmente reconhecido que nas décadas que precederam a primeira guerra mundial se assistiu a um crescimento industrial e a transformações estruturais sem precedentes nas economias mais atrasadas da periferia europeia."

importantes ocorridas, "uma em meados dos anos 70 e outra em meados de 80"[6].

O crescimento da moderna indústria mineira portuguesa materializou-se no mesmo átimo histórico em consequência da "crescente procura de minérios e de metais pelos mercados mundiais"[7].

A exploração mineira desenvolveu-se, em particular, nas regiões do Alentejo, Douro e Beira Litoral, quase sempre por iniciativa de empresas de capitais britânicos, portugueses e espanhóis e incidiu, sobretudo, na extracção de volfrâmio, estanho e pirites. No entanto, e não obstante o facto de a variedade dos minérios existentes no solo português ser assinalável, os jazigos foram/são, em regra, muito pobres, quer no que concerne aos combustíveis (carvão ou petróleo), como no que diz respeito aos minérios metálicos (ferro, manganésio, cobre, estanho, volfrâmio, chumbo), de tal modo que a produção das minas foi, no contexto da exploração mineira a nível mundial, praticamente insignificante. Ainda assim, em termos comparativos, a extracção dos minérios metálicos teve, historicamente, uma importância bastante mais significativa do que a de combustíveis, nomeadamente no que ao cobre e ao volfrâmio diz respeito.

1. A LEI N.º 677, DE 13 DE ABRIL DE 1917: PERÍODO DE TRANSIÇÃO DURANTE A PRIMEIRA REPÚBLICA

Até à publicação da Lei n.º 677, de 13 de Abril de 1917, a mais importante legislação sobre o sector mineiro foi a Lei das Minas, aprovada em 31 de Dezembro de 1852 (que deu continuidade à Lei de 25 de Julho de 1850 e na qual se encontravam plasmados os princípios e a organização do direito mineiro português oitocentista), bem como a sua respectiva regulamentação, nomeadamente o Decreto de 25 de Novembro e o Decreto de 9 de Dezembro, ambos de 1853.

Sessenta e cinco anos após a publicação da Lei das Minas de 1852, foi aprovada a Lei n.º 677, de 13 de Abril de 1917 (elaborada na Primeira República, durante o consulado de Sidónio Pais), através da qual se actualizou a legislação nacional sobre minas[8].

---

[6] Neves, João César das. *O crescimento…*. 1008.

[7] Guimarães, Paulo Eduardo. "Conflitos ambientais e progresso técnico na indústria mineira em Portugal (1858-1938)". *CEM – Cultura, Espaço & Memória* 7 (2016): 141.

[8] *Vide*, nesse sentido, Nunes, João Paulo Avelãs. "A indústria mineira em Portugal continental desde a consolidação do regime liberal ao I Plano de Fomento do Estado Novo (1832-1953): um esboço de caracterização". *Revista Portuguesa de História* XXXV (2001-2002): 434: "Por intermédio da Lei n.º 677, de 13 de Abril de 1917, concretizou-se um esforço de actualização parcial e de codificação dos princípios jurídicos e das soluções

O artigo 1.º da Lei n.º 677, de 13 de Abril de 1917, confirmou um "princípio tradicional no direito mineiro português"[9], o de que o "direito de propriedade das minas pertence ao Estado", mas que este "pode alienar o direito ao aproveitamento dos depósitos ou jazigos de substâncias minerais úteis"[10]. Este princípio prolongava-se também em relação às "terras ferruginosas não aplicadas como minérios na indústria siderúrgica" e às "pedreiras de qualquer natureza" que, não obstante o facto de poderem ser exploradas independentemente da autorização do Governo[11], quando o interesse e a utilidade pública o exigissem, os seus depósitos poderiam ser "lavrados por expressa determinação e autorização do Governo" e a sua exploração concedida, sempre que o proprietário o recusasse, a quem pretendesse empreender a lavra[12]. Ademais, admitia-se a possibilidade de o Governo declarar cativa qualquer área de terreno em que se tivesse reconhecido ou em que fundamentadamente se pudesse presumir a existência de depósitos minerais[13], o que consistia numa clara interferência com o direito de propriedade.

Nos termos da legislação mineira de 1917, a exploração de jazigos minerais estava sujeita a um denso e complexo processo burocrático[14] que se iniciava com a apresentação de um manifesto junto da câmara municipal e o pagamento dos respectivos emolumentos[15], depois do qual se poderia requerer a emissão (ao Ministério do Fomento[16]) de uma

---

administrativas – das opções político-ideológicas – que condicionavam as actividades extrativas realizadas em Portugal Continental. Mantiveram-se, no essencial, os equilíbrios de interesses já explicitados na legislação anterior, embora seja possível detectar um reforço parcial das preocupações de natureza técnica, social e ambiental."

[9] Junior, Manuel Rodrigues. *A indústria mineira em Portugal*. Coimbra: Coimbra Editora, 1921, 119.

[10] *Diário do Governo* n.º 57/1917, Série I, 236-246.

[11] *Vide*, nesse sentido, artigo 3.º.

[12] "§ único. Quando o interesse e a utilidade pública o exigirem, poderão aqueles depósitos ser lavrados por expressa determinação e autorização do Governo, se o proprietário, negando-se a explorar por sua conta, se recusar, ainda a conceder a necessária licença a quem pretenda empreender a lavra."

[13] *Vide* artigo 5.º.

[14] "Os trabalhos de exploração, a abertura de poços e galerias, as obras de defesa, a extração dos minérios, o seu transporte para o exterior, e a sua preparação mecânica, não esgotam todo o processo da indústria mineira. Geralmente escondidos no seio da terra, os minérios só podem ser considerados como elementos de riqueza e objecto do direito depois de revelada a sua existência e demonstrada a possibilidade da sua exploração económica. E assim, necessariamente, aquelas operações são precedidas de uma fase preliminar – a descoberta – que, pela função que desempenha, pelos capitais e especialização técnica que exige, o Estado entre nós, como em quase toda a parte, regulamenta minuciosamente, afastando os obstáculos que ao seu exercício se podem opor e procurando interessar na realização os particulares por meio de privilégios e garantias", Junior, Manuel Rodrigues. *A indústria...*. 122.

[15] *Vide* artigo 13.º.

[16] *Vide* artigo 23.º.

licença para pesquisas[17] ou a concessão[18]. Importa destacar que em caso algum o concessionário de uma mina poderia ceder a outrem a concessão ou o uso do direito de exploração sem autorização do Governo[19] e que as concessões mineiras eram atribuídas por tempo ilimitado, bastando apenas que os concessionários cumprissem as condições gerais indicadas na Lei e as especiais que o Governo entendesse conveniente impor[20]. Acresce que, nos termos desta Lei, o objecto de uma concessão apenas permitia a possibilidade de extracção das substâncias minerais indicadas no respectivo alvará e as que se encontrassem intimamente associadas ao depósito em exploração, podendo o campo de uma concessão ser objecto de registo, de pesquisa e de concessão doutro jazigo diferente do primitivo[21].

Nos termos da Lei n.º 677, de 13 de Abril de 1917, os concessionários estavam obrigados a pagar aos proprietários dos solos não apenas a renda pela superfície do terreno, como também uma quantia proporcional ao valor do minério extraído, "igual a 33 por cento do imposto proporcional que for liquidado para a Fazenda Pública"[22], o que constituía uma forma de mitigar os graves efeitos produzidos pelos direitos do concessionário na esfera jurídico-patrimonial dos proprietários, nomeadamente a ocupação de todo ou parte do terreno por tempo ilimitado e máxime a expropriação[23]. Além do pagamento de rendas e quantias variáveis a que estavam vinculados perante os proprietários, os concessionários estavam ainda obrigados ao pagamento de um imposto fixo (dependente da área da concessão) e de um imposto proporcional (variável em função do valor da substância mineral utilizada)[24] que apenas não se aplicaria no caso dos carvões fósseis e dos minérios de ferro utilizados na siderúrgica nacional[25], provavelmente como forma de incentivo à produção nacional[26].

Destaque, em último lugar, para a criação, no âmbito do Ministério do Fomento, do Conselho Superior de Minas[27], a quem eram atribuídas, essencialmente, funções de natureza consultiva[28].

---

[17] *Vide* artigo 18.º.
[18] *Vide* artigo 37.º.
[19] *Vide* artigo 55.º.
[20] *Vide* artigo 59.º.
[21] *Vide* artigo 59.º, § 1.º.
[22] Artigo n.º 65.
[23] *Vide* artigo 66.º, n.º 1 e n.º 2.
[24] *Vide* artigo 74.º.
[25] *Vide* artigo 76.º, § 2.º. Previa-se ainda que os estabelecimentos metalúrgicos em que se tratassem os minérios de ferro, ficariam isentos do imposto industrial durante 20 anos.
[26] Ainda assim, os produtos mineiros exportados estavam isentos de imposto de exportação. *Vide*, nesse sentido, artigo 81.º.
[27] *Vide* artigo 111.º.
[28] *Vide* artigo 111.º, § único.

A Lei n.º 677, de 13 de Abril de 1917, seria complementada com a publicação do Decreto n.º 4:159, de 27 de Abril de 1918[29] – através do qual se procuravam solucionar os problemas decorrentes do inquinamento das águas correntes e dos assoreamentos resultantes de entulhos e outros provenientes da lavra das minas –, e por três portarias, uma de 27 de Maio de 1919 – sobre licenças de pesquisa – e duas outras de 14 de Outubro e de 11 de Dezembro de 1919 – sobre a classificação de substâncias minerais. Ainda durante o governo de Sidónio Pais, seria publicado o Decreto n.º 4.544, de 1 de Junho de 1918[30], através do qual se regulamentaram e completaram as disposições do Decreto n.º 4:159, de 27 de Abril de 1918.

Destaque também para o Decreto n.º 4641, de 14 de Julho de 1918[31], diploma que procedeu à reorganização dos serviços da Secretaria de Estado do Trabalho e cujo significado no domínio da indústria de extracção mineira era reconhecido no próprio preâmbulo[32]. Nos termos deste Decreto (artigo 11.º), a Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos ocupar-se-ia, doravante, dos serviços de minas, geológicos, de águas minerais, de pedreiras, químicos e metalúrgicos.

Já depois de no consulado de Sidónio Pais o Governo ter legislado no sentido de promover o aumento da produção de minérios combustíveis[33], o tema regressaria às cogitações legislativas durante a Ditadura Militar[34].

---

[29] *Diário do Governo* n.º 89/1918, Série I, 520-521.

[30] *Diário do Governo* n.º 148/1918, Série I, 1069-1071.

[31] *Diário do Governo* n.º 157/1918, Série I, 1290-1304.

[32] "Considerando que os serviços geológicos e de minas têm uma relação íntima, como é reconhecido nos países onde a ciência geológica e a indústria mineira estão mais adiantadas, por isso o reconhecimento geológico dos terrenos presta valiosos dados para a descoberta de jazigos e que a exploração destes traz preciosos elementos de estudo à geologia; Considerando que, para o desenvolvimento da indústria mineira, se em muito concorrem as riquezas naturais que se vão descobrindo e a iniciativa particular que tem sido grande, igualmente se torna necessário ajudá-las com uma boa organização de serviços e com o pessoal necessário ao seu desempenho, que permita, com relação às águas minerais, efectivar a fiscalização decretada em 30 de Setembro de 1892, que nunca pôde ser realizada por escassez de técnicos."

[33] *Vide*, nesse sentido, Decreto n.º 4801, de 13 de Setembro de 1918 (*Diário do Governo* n.º 199/1918, Série I, 1683-1684). "Artigo 1.º – É o Governo, pelo Secretário de Estado do Trabalho, autorizado a tomar as medidas que lhe forem propostas pelo Conselho Superior de Minas e com o fim de aumentar a produção de combustíveis minerais no país."

[34] *Vide*, nesse sentido, Decreto n.º 11852, de 6 de Julho de 1926 (*Diário do Governo* n.º 144/1926, Série I, 697-700): "Considerando ser da maior necessidade económica o aproveitamento dos carvões nacionais, única forma de conseguir emancipar, tanto quanto possível, a indústria do uso dos combustíveis estrangeiros; Considerando que para conseguir tal fim se torna necessário alcançar o desenvolvimento possível e gradual das actuais explorações mineiras de combustíveis; Considerando ser de toda a urgência o estabelecimento de meios de acesso fáceis e económicos às minas; Considerando ser a maioria dos carvões minerais portugueses, posto que de inferior qualidade, aproveitáveis desde que um estudo industrial permita determinar as condições da sua melhor utilização; Considerando ser mui vantajoso prestar todas as possíveis facilidades aos produtores e consumidores de combustíveis nacionais, e em geral a todos a indústria mineira para alcançar o fim indicado."

Para tal, o Governo, entre numerosas outras propostas (sendo algumas particularmente intrusivas no domínio da propriedade privada), encarregava a Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos de estudar a melhor utilização possível para os carvões portugueses[35]; promovia, junto das escolas técnicas de Lisboa, Porto e Coimbra, a difusão de conhecimentos relativos à melhor utilização dos diversos tipos de combustíveis[36]; impunha aos concessionários de jazigos de combustíveis minerais uma produção anual mínima[37]; ou concedia auxílios financeiros aos concessionários que declarassem não ter capacidade suficiente para o desenvolvimento da lavra[38].

2. DO DECRETO N.º 18:713, DE 1 DE AGOSTO DE 1930, AO DECRETO-LEI N.º 29:725, DE 28 DE JUNHO DE 1939: LEGISLAÇÃO DE CONTINUIDADE

Aprovado ainda durante o período da Ditadura Militar, o Decreto n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930[39], procedeu à codificação e actualização da legislação mineira provinda da Primeira República[40], embora, em muitas disposições, se limitasse a confirmar legislação do período da Monarquia Constitucional ou da Primeira República.

De acordo com o preâmbulo do diploma, os objectivos do Governo passavam, sobretudo, por coordenar e codificar todas as disposições legais então em vigor e simplificar as formalidades burocráticas. Para tal, procedia-se à abolição das licenças de pesquisa, antecipava-se a possibilidade da existência no país de indústria transformadora e, por

---

[35] *Vide* artigo 1.º.
[36] *Vide* artigo 2.º.
[37] *Vide* artigo 5.º.
[38] *Vide* artigo 6.º.
[39] *Diário do Governo* n.º 177/1930, Série I, 1551-1568.
[40] Para João Paulo Avelãs Nunes, "A primeira intervenção codificadora do novo regime no sector extractivo foi simultaneamente precoce e estruturante, discutida e aprovada na fase final da Ditadura Militar, enquanto António de Oliveira Salazar ocupava 'apenas' o cargo de ministro das Finanças. A nova 'Lei de Minas' simbolizou, no entanto, a permanência da generalidade das soluções jurídicas adoptadas e da *praxis* político-administrativa concretizada durante a Monarquia Constitucional e a Primeira República", *A indústria mineira...*, 438. No entendimento de Guimarães, Paulo Eduardo: "Tal como sucedera desde a Regeneração, o Estado pretendia garantir um certo controlo sobre os negócios particulares em torno das concessões. Mas não havia qualquer restrição ao capital estrangeiro nem cláusulas preferenciais no acesso aos direitos sobre o subsolo que beneficiassem os capitalistas nacionais. As relações entre os proprietários dos solos eram definidas de tal forma que não lhes permitia que constituíssem um impedimento à actividade extrativa. A figura da expropriação por utilidade pública esteve sempre presente", "A intervenção do Estado Novo na indústria mineira: a criação do Serviço de Fomento Mineiro". *Boletim de Minas* 32, 3 (1995): 205-206.

consequência, determinava-se a garantia de existência das matérias-primas indispensáveis à sua laboração, modificavam-se as taxas a pagar pelos interessados e introduziam-se modificações em matéria relativa à cobrança de impostos.

O artigo 1.º do Decreto n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930, reafirmava um princípio antigo do direito português, o de que o direito de propriedade dos depósitos ou jazigos de substâncias minerais úteis pertencia ao Estado[41], mas que o aproveitamento desses jazigos ou depósitos poderia ser objecto de concessão[42]. Tal como na legislação da Primeira República, o Governo gozava da prerrogativa de declarar cativa a propriedade em que se tivesse reconhecido ou fundamentadamente se presumisse a existência de jazigos ou depósitos minerais que pudessem ser objecto de concessão[43].

Pese embora o facto de no preâmbulo se sugerir que a nova legislação visava simplificar as formalidades burocráticas, tal não obnubilava a necessidade de elaboração de um manifesto sempre que existisse interesse na obtenção de uma concessão para a exploração de jazigos ou depósitos minerais[44], de onde resultava o início de um longo processo burocrático. Os trabalhos de pesquisa, ainda assim, ficavam isentos de quaisquer impostos ou contribuições, a menos que fossem feitos por pessoa singular ou colectiva que exercesse a indústria das pesquisas[45].

Os detentores de um manifesto mineiro cujo jazigo ou depósito estivesse suficientemente pesquisado poderiam requerer – ao Ministério do Comércio e Comunicações – a concessão do jazigo ou do depósito[46]. Seguidamente, proceder-se-ia ao reconhecimento e demarcação[47] e, finalmente, poderia ser concedido o alvará de concessão[48]. Importa sublinhar que, tal como na legislação da Primeira República, desde que cumpridas todas as regras, as concessões mineiras eram dadas por tempo ilimitado[49].

Mantinham-se também, sem grandes alterações, as disposições normativas relativas aos direitos dos proprietários dos solos. Por um lado, inexistindo acordo entre estes e os concessionários, admitia-se, inclusive, a expropriação por utilidade pública dos mesmos[50] e, por outro, ficavam os concessionários obrigados a pagar aos proprietários (além da renda

---

[41] *Vide* artigo 1.º.
[42] *Vide* artigo 1.º, § único.
[43] *Vide* artigo 5.º.
[44] *Vide* artigo 7.º.
[45] *Vide* artigo 27.º.
[46] *Vide* artigo 28.º.
[47] *Vide* artigos 33.º a 37.º.
[48] *Vide* artigo 39.º.
[49] *Vide* artigo 42.º.
[50] *Vide* artigo 55.º, § 1.º.

pela superfície dos terrenos que ocupassem) "uma quantia proporcional ao valor do minério extraído"[51].

Os concessionários mineiros, com a nova legislação, ficavam sujeitos a um conjunto amplo de obrigações não apenas no que diz respeito à exploração dos jazigos ou depósitos, mas também no domínio da protecção social (subvencionar estabelecimentos de assistência pública[52]; manter uma escola primária desde que o pessoal empregado na mina atinja o número de 100 indivíduos[53]; garantir assistência médica e farmacêutica, com a obrigação de possuir uma ambulância permanente para os primeiros socorros[54]).

As normas relativas a impostos foram também praticamente decalcadas da legislação de 1917. De acordo com o Decreto n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930, os concessionários mineiros estavam obrigados ao pagamento de um imposto fixo anual dependente da área da concessão e um imposto proporcional ao valor da substância mineral útil extraída durante cada ano civil[55]. Ficavam isentos do pagamento do imposto proporcional "os carvões minerais e os minérios de ferro quando aplicados na indústria siderúrgica nacional"[56].

Embora na legislação de 1930 constituísse motivo para caducidade de concessão a interrupção da lavra[57], a "sobreinstabilidade dos mercados internacionais de concentrados"[58] forçou o Governo à publicação do Decreto n.º 27540, de 26 de Fevereiro de 1937[59], através do qual se tornava obrigatório que os concessionários incapazes de manter as lavras activas nas concessões mineiras requeressem, fundamentadamente, licença para a paralisação dos trabalhos[60]. O mesmo se refira a propósito

---

[51] Artigo 56.º.

[52] *Vide* artigo 57.º, 15.º.

[53] *Vide* artigo 57.º, 16.º.

[54] *Vide* artigo 57.º, 17.º.

[55] *Vide* artigo 101.º.

[56] Artigo 102.º. De forma muito similar à legislação da Primeira República, no artigo 103.º, dispunha-se ainda que: "Os estabelecimentos metalúrgicos em que sejam tratados os minérios de ferro a que se refere o artigo antecedente ficam isentos de contribuição industrial durante quinze anos, a contar da data da sua instalação."

[57] *Vide*, nesse sentido, artigo 57.º, 3.º ("Ter a concessão em constante estado de lavra activa, considerando-se como tal toda a concessão em que não haja suspensão das principais operações mineiras, designadamente extracção de minério, respectiva preparação, ventilação e esgoto") e artigo 85.º, 2.º.

[58] Nunes, João Paulo Avelãs. *A indústria mineira...*. 440.

[59] *Diário do Governo* n.º 47/1937, Série I, 166.

[60] No preâmbulo afirmava-se o seguinte: "Desde que foi publicado o decreto-lei n.º 18:713, grande número de concessionários que tiveram de paralisar a lavra das concessões mineiras solicitaram repetidas vezes, em requerimentos fundamentados, as respectivas licenças. Se por um lado é conveniente evitar que os concessionários conservem as minas paralisadas por largos anos, opondo-se a qualquer iniciativa, por outro lado o prazo de seis meses arbitrado como máximo, até agora, para a suspensão da lavra parece exíguo em grande número de casos."

do trânsito dos minérios. Através do Decreto-Lei n.º 28:853, de 13 de Julho de 1938[61], devido às "numerosas transgressões verificadas [...] no trânsito e detenção de minérios e na utilização de guias", introduziram-se novas penalidades.

Além do Decreto n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930, o período inicial do Estado Novo ficou ainda marcado por um outro diploma de importância significativa no domínio da exploração mineira: o Decreto-Lei n.º 29:725, de 28 de Junho de 1939[62], também conhecido por "Lei de fomento mineiro"[63].

No preâmbulo do diploma, por um lado, começava-se por afirmar a necessidade de aferir sobre a verdadeira riqueza mineral do país[64] e argumentava-se que a actividade agrícola não se revelava suficiente para ocupação de toda a mão-de-obra existente. Por outro lado, identificava-se um conjunto de "males" da indústria mineira: insuficiente reconhecimento das possibilidades mineiras do país, falta de orientações por parte dos exploradores, irregularidades da lavra, intermitências na exploração, insuficiência dos aproveitamentos e constantes transmissões das concessões. Ademais, salientava-se a inexistência de empresas suficientemente fortes para a exploração em profundidade e para a instalação de acessórios industriais indispensáveis para a sua transformação e a falta de interesse do capital nacional e de crédito. A principal solução para os problemas descritos (entre outros menores) era o Estado, defendendo-se que competia a este "o reconhecimento geológico do país", possuir um "papel mais activo [...] nos trabalhos de reconhecimento e pesquisa de minas" e, sempre que fosse necessário, pelos seus meios, "realizar pesquisas em concessões já dadas e [n]os concessionários" que não as pudessem ou quisessem fazer.

Assim, em cumprimento desta visão da qual resultava a intervenção total do Estado no sector, estipulava-se no diploma que "Independentemente

---

[61] *Diário do Governo* n.º 160/1938, Série I, 1088-1089.

[62] *Diário do Governo* n.º 149/1939, Série I, 668-673.

[63] Para João Paulo Avelãs Nunes, "a 'Lei de fomento mineiro' surge como documento fundador de uma anunciada alteração das características e funções do sector extractivo nacional. Invocando argumentos como a responsabilidade das correntes e políticas ruralistas na manutenção dos níveis de pobreza e dos fluxos migratórios, no reproduzir do endividamento externo e de inúmeras fragilidades estratégicas, defende-se a necessidade e viabilidade de concretizar uma industrialização sustentável (apenas temporária e moderadamente proteccionista)", *A indústria mineira...*, 441.

[64] "a verdade é que falta ainda um reconhecimento geral das nossas possibilidades mineiras, não só porque têm sido incompletos, por parciais e pouco profundos, os estudos realizados, como também porque a evolução da técnica na exploração das minas e no aproveitamento das matérias-primas pode fazer com que sejam hoje susceptíveis de aproveitamento jazigos que antes não eram considerados economicamente exploráveis."

dos direitos reconhecidos aos indivíduos" que fizessem registos mineiros "e do disposto na lei sobre o estabelecimento de áreas cativas", competia "ao Estado o estudo sistemático da riqueza mineira do País"[65]. Ademais, determinava-se que a Direcção-Geral de Minas e de Serviços Geológicos apresentasse ao Conselho Superior "um plano geral de reconhecimento mineiro do País", estabelecendo para tal, em função da importância para a economia nacional, "a ordem de precedência dos diversos minérios nos trabalhos a empreender"[66], ou seja, materializava-se uma concepção verdadeiramente planificadora[67].

Porém, os jazigos encontrados como consequência dos trabalhos de pesquisa realizados pelo Estado seriam propostos para concessão[68], sendo que, ao mesmo tempo, os próprios trabalhos de prospecção poderiam ser adjudicados em hasta pública[69].

No entanto, importa destacar que as possibilidades de intervenção do Estado eram multíplices. A título exemplificativo, os concessionários das minas eram obrigados a enviar à Direcção-Geral de Minas e de Serviços Geológicos "relatórios dos trabalhos de reconhecimento e pesquisa" que tivessem sido realizados[70] e, ao fim de um ano de paralisação da lavra, o ministro do Comércio e da Indústria, ouvido o Conselho Superior de Minas e de Serviços Geológicos poderia promover "o desmembramento de qualquer couto mineiro"[71].

Uma vez que se entendia que a exploração mineira em Portugal constituía um género de desígnio estratégico nacional, o Governo entendia ainda conceder isenções fiscais em algumas circunstâncias, nomeadamente, isenção de contribuição industrial durante cinco anos às empresas que se propusessem instalar novas indústrias ou novos procedimentos industriais destinados ao aproveitamento e transformação dos minérios nacionais[72] ou de imposto ferroviário, sempre que se verificasse, em virtude das despesas de transporte, ser economicamente inviável

---

[65] Artigo 1.º.

[66] Artigo 4.º.

[67] Não parece ser essa a interpretação de João Paulo Avelãs Nunes, que tem das possibilidades de intervenção do Estado uma visão mais parcimoniosa: "Tratar-se-ia, assim de um esforço sistemático, coordenado pelo aparelho de Estado e participado por entidades privadas, de identificação dos recursos mineiros efectivamente disponíveis, de alteração do estatuto do país enquanto área de reserva ou fornecedor permanente de matérias-primas. Visa-se acelerar a formação de especialistas e garantir o acesso a tecnologias mais eficazes; negociar outras modalidades de apoio e o estreitamento das ligações aos sectores metalúrgico, siderúrgico e químico", *A indústria...*, 441.

[68] *Vide* artigo 5.º.

[69] *Vide* artigo 5.º, § 1.º.

[70] Artigo 7.º.

[71] *Vide* artigo 10.º, § 1.º.

[72] *Vide* artigo 15.º, § único.

"a exploração de jazigos mineiros que, pela sua riqueza e extensão" fossem susceptíveis de "empregar grandes massas de mão de obra ou de representar aumento sensível de riqueza para a economia nacional"[73]. No entanto, apesar da legislação de cariz intervencionista, a acção prática do Serviço de Fomento Mineiro parece não ter tido qualquer efeito antes de meados dos anos 50[74].

3. A LEGISLAÇÃO MINEIRA DA TERCEIRA REPÚBLICA: O DECRETO-LEI N.º 90/90, DE 16 DE MARÇO, E SUA REGULAMENTAÇÃO

O Decreto n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930 (aprovado durante o Estado Novo), vigorou, com algumas alterações, até ao início dos anos 90, altura em que, durante o governo de Aníbal Cavaco Silva, foi substituído pelo Decreto-Lei 90/90[75].

Afirmava-se no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, o seguinte: "A dependência em que, colectivamente, hoje nos encontramos da produção e distribuição destes recursos, a velocidade do progresso tecnológico, a ditar frequentes mudanças na hierarquia dos seus valores relativos e absolutos, catapultando para posição de destaque produtos até aí negligenciáveis, os consumos crescentes reclamados pela contínua elevação do nível de vida, as factuais limitações de reserva disponíveis, as pressões sociais que transferem para órgãos de poder a responsabilidade da gestão global e disposição dos recursos existentes, tudo são realidades que impõem ao Estado o estabelecimento de regras ajustadas a uma actualizada clarificação de conceitos e à definição dos direitos e devedores dos agentes envolvidos". O princípio, como durante o período do Estado Novo, era, naturalmente, o de que o Estado deveria intervir directamente no sector mineiro, também, como forma de protecção do património ecológico[76].

---

[73] Artigo 16.º.

[74] "Excepção feita aos jazigos de carvão e de ferro [...] a acção do Serviço de Fomento Mineiro (iniciada em meados de 1940) acabou, no entanto, por só contribuir de forma relevante para o efectivar de um projecto modernizador a partir de meados dos anos 50. Mau grado o acesso (tardio e limitado embora) à 'ajuda Marshall', as dificuldades e oportunidades inerentes ao conflito militar e ao imediato pós-guerra, as limitações orçamentais e de pessoal qualificado, os obstáculos ao estabelecimento de parcerias com empresas estrangeiras de prospecção, o peso do *lobby* tradicionalista e das grandes sociedades mineiras de capitais internacionais, justificariam este mesmo insucesso relativo", Nunes, João Paulo Avelãs. *A indústria...*. 442.

[75] *Diário da República* n.º 63/1990, Série I, 1296-1304.

[76] "E não só no campo da optimização do uso dos recursos geológicos se reclama a presença do Estado. Também porque a actividade exploradora se configura como

Além das referências filosóficas, destacava-se ainda no preâmbulo a necessidade de actualização da legislação existente[77].

Tal como, durante a Segunda República, ao Estado estava atribuída a possibilidade de realizar trabalhos de prospecção e pesquisa[78]. Os contratos de prospecção e pesquisa não poderiam exceder, salvo em casos devidamente justificados, cinco anos para os depósitos minerais e três anos para os recursos hidrominerais ou geotérmicos[79].

Entre os direitos dos concessionários encontrava-se o de "requerer a expropriação por utilidade pública e urgente dos terrenos necessários à realização dos trabalhos e à implementação dos respectivos anexos, ainda que fora da área demarcada"[80], bem como o de "obter a constituição a seu favor por acto administrativo das servidões necessárias à exploração dos recursos"[81], o que ilustra de forma perfeita a ideia de que a exploração dos recursos geológicos preferia em relação aos direitos de propriedade privada[82], ainda que, ainda assim, os concessionários estivessem obrigados a "indemnizar terceiros por danos causados pela exploração"[83]. Por outro lado, tal como na restante legislação mineira do século XX, o concessionário estava obrigado a manter "a exploração em estado de constante lavra, a menos que a suspensão da mesma" tivesse sido "prévia e devidamente autorizada"[84], ou seja, ao Estado não era atribuída uma função meramente fiscalizadora, exercendo também, e ao mesmo

---

potencialmente conflitual com outros valores do património nacional comum, como seja a indispensável manutenção do equilíbrio ecológico, reclama-se, no que a ela concerne, uma procura contínua das soluções mais adequadas."

77 "A legislação em vigor no nosso país não contempla todos os tipos de recursos actualmente passíveis de utilização económica. Além disso, encontra-se dispersa por diplomas vários, na sua generalidade desactualizados, não se ajustando já às possibilidades deixadas em aberto pelas técnicas hoje em dia aplicáveis. A necessidade de actualização deste normativo e, bem assim, da sua mais rigorosa sistematização é reconhecida por todos quantos detêm o conhecimento dos obstáculos colocados à indispensável avaliação das potencialidades existentes e ao melhor aproveitamento e valorização dos recursos."

78 *Vide* artigo 9.º, n.º 3.

79 *Vide* artigo 18.º.

80 Artigo 23.º, n.º 1, alínea e).

81 Artigo 23.º, n.º 1, alínea f).

82 *Vide* Título III, nomeadamente o artigo 32.º ("Os proprietários dos terrenos cuja ocupação se mostre necessária à execução de trabalhos de prospecção e pesquisa ou exploração temporária não podem opor-se a essa ocupação, mas têm o direito ao recebimento de uma retribuição adequada e a que lhes seja prestada caução destinada a cobrir eventuais prejuízos dali decorrentes"), o artigo 34.º, n.º 1 ("É permitida a expropriação por utilidade pública dos terrenos necessários à exploração de massas minerais ou de águas de nascente quando nisso se reconheça existir interesse relevante para a economia nacional ou regional") e o artigo 35.º ("O prédio no qual se localize uma pedreira ou uma exploração de nascente e, bem assim, os prédios vizinhos podem ser objecto de servidão administrativa, em razão do interesse económico da exploração").

83 Artigo 24.º, n.º 1, alínea c).

84 Artigo 24.º, n.º 1, alínea b). *Vide* ainda artigo 28.º.

tempo, um controlo acerca da quantidade dos recursos[85] e da sua forma de exploração.

O Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, foi regulamentado por um conjunto de diplomas: 84/90 (Regulamento de exploração das águas de nascente)[86], 85/90 (Regulamento das águas mineroindustriais)[87], 86/90 (Regulamento das águas minerais)[88], 87/90 (Regulamento dos recursos geotérmicos)[89], 88/90 (Regulamento de depósitos minerais)[90], 89/90 (Regulamento de pedreiras)[91], todos de 16 de Março.

Estes diplomas, embora versassem sobre diferentes recursos geológicos, estabeleciam um quadro normativo relativamente padronizado (que tinha, evidentemente, em consideração as especificidades próprias de cada um dos recursos geológicos) no que diz respeito à dimensão burocrática de prospecção, pesquisa e exploração. Assim, estabeleciam regras relativamente à licença, processo de licenciamento, eficácia, transmissão, cessação dos efeitos jurídicos, caducidade ou revogação da licença (assim era no caso da exploração das águas de nascente, de pedreiras e dos recursos geotérmicos) ou do contrato de prospecção, pesquisa e concessão (no caso da exploração de águas mineroindustriais, das águas minerais, de pedreiras e de depósitos minerais).

Do mesmo modo, importa salientar a importância conferida às questões de natureza ambiental e paisagística não apenas por obrigarem os titulares de licenças à adopção das providências necessárias e adequadas à garantia da minimização do impacto ambiental das actividades[92], como também os obrigarem à construção de instalações adaptadas à paisagem envolvente e à reconstituição da área abrangida pela actividade, por forma a ser possível a sua utilização segundo as finalidades a que estava adstrita antes do seu início[93].

---

[85] "Apresentar, com a periodicidade que lhes for fixada pela entidade concedente, elementos de informação relativos ao conhecimento do recurso, devendo esta fundamentar a periodicidade referida", artigo 24.º, n.º 1, alínea g).

[86] *Diário da República* n.º 63/1990, Série I, 1242-1244.

[87] *Diário da República* n.º 63/1990, Série I, 1244-1254.

[88] *Diário da República* n.º 63/1990, Série I, 1254-1264.

[89] *Diário da República* n.º 63/1990, Série I, 1264-1273.

[90] *Diário da República* n.º 63/1990, Série I, 1273-1286.

[91] *Diário da República* n.º 63/1990, Série I, 1286-1296.

[92] *Vide*, nesse sentido, artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei 84/90. *Vide*, também, artigo 42.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 85/90. *Vide*, ainda, artigo 47.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/90. *Vide*, igualmente, artigo 42.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 87/90. *Vide*, identicamente, artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 88/90. *Vide*, finalmente, artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 89/90.

[93] *Vide*, nesse sentido, artigo 13.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 84/90. *Vide*, também, artigo 43.º, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 85/90. *Vide*, ainda, artigo 48.º, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 86/90. *Vide*, igualmente, artigo 43.º, alíneas a) e b) do Decreto-Lei n.º 47/90. *Vide*, identicamente, artigo 55.º, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 88/90. *Vide*, finalmente, artigo 45.º, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 89/90.

Finalmente, cumpre sublinhar que, devido ao significado no que concerne ao confronto entre a exploração de recursos minerais e o direito de propriedade, os diplomas regulamentares (com excepção do Regulamento de Águas de Nascente) estabeleciam as regras em relação aos mecanismos de expropriação. No entanto, os moldes em que poderiam ser utilizados eram distintos.

No Regulamento de Depósitos Minerais (Decreto-Lei 88/90), determinava-se, em primeiro lugar, que o concessionário que necessitasse de ocupar terrenos de prédios sujeitos ao regime de direito privado abrangidos na área demarcada deveria diligenciar com vista à compra ou arrendamento dos mesmos[94], sendo que a expropriação apenas poderia ser requerida na falta de acordo[95]. No Regulamento de Recursos Geotérmicos (Decreto-Lei n.º 87/90), utilizava-se o mesmo género de formulação legal[96]. No Regulamento de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 86/90), embora com uma redacção diferente, aplicava-se o mesmo princípio[97]. O mesmo se refira a propósito do Regulamento de Águas Mineroindustriais (Decreto-Lei n.º 85/90)[98].

Já no Regulamento das Pedreiras (Decreto-Lei n.º 89/90), estipulava-se que a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação dos terrenos necessários à exploração só poderia ter lugar quando "previsivelmente, as pedreiras a estabelecer" pudessem "produzir um benefício superior ao decorrente da normal fruição desse terreno"[99].

Em último lugar, importa destacar que o regime jurídico das actividades de prospecção, pesquisa e produção de petróleo foi aprovado apenas no final do terceiro governo de Aníbal Cavaco Silva por intermédio do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de Abril[100]. Nos termos do preâmbulo, o Governo pretendia "dar um novo impulso às actividades de prospecção e pesquisa de petróleo e, consequentemente, de desenvolvimento e produção". Para tal, criaram-se condições de acesso mais favoráveis, simplificaram-se procedimentos administrativos e estabeleceram-se regras relativas ao seu exercício de modo ajustado à realidade e à prática da indústria[101].

---

[94] Artigo 49.º, n.º 1.
[95] Artigo 49.º, n.º 2.
[96] *Vide* artigo 38.º.
[97] *Vide* artigo 37.º.
[98] *Vide* artigo 38.º.
[99] Artigo 16.º, n.º 1.
[100] *Diário da República* n.º 96/1994, Série I, 1987-2000.
[101] O Decreto-Lei 109/1994, de 26 de Abril, seria alterado pela Lei n.º 82/2017, de 18 de Agosto (*Diário da República* n.º 159/2017, Série I, 4783-4784), nomeadamente ao determinar a obrigatoriedade de consulta prévia aos municípios nos procedimentos administrativos relativos à prospecção e pesquisa, exploração experimental e exploração de hidrocarbonetos.

4. A LEI DE BASES DO REGIME JURÍDICO DA REVELAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DOS RECURSOS GEOLÓGICOS EXISTENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL: LEGISLAÇÃO DO NOVO MILÉNIO

O Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, foi revogado pela Lei n.º 54/2015, de 22 de Junho[102].

Nos termos deste diploma, as políticas públicas relativas à revelação e aproveitamento de recursos geológicos visavam "aprofundar o conhecimento dos recursos existentes no território nacional, com o objetivo de desenvolver o seu potencial de forma sustentável e racional", "valorizar a dimensão económica, cultural, histórica e social dos recursos geológicos, de modo a promover o crescimento sustentado do setor extrativo, o desenvolvimento regional e criação de emprego" e "contribuir para a competitividade do setor extrativo, por forma a torná-lo garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactos diretos e indiretos da atividade"[103].

Embora a promoção da iniciativa privada constitua um dos princípios gerais deste diploma[104], e não obstante o facto de alguns dos recursos geológicos poderem ser objecto de propriedade privada e de outros direitos reais[105], mantem-se a prerrogativa de o Estado poder "executar trabalhos de prospecção e pesquisa de recursos geológicos"[106], bem como limitações ao direito de propriedade privada, como no caso de constituição de servidões administrativas[107] e até a possibilidade de expropriação[108].

A Lei n.º 54/2015, de 22 de Junho, no que diz respeito aos depósitos minerais, foi regulamentada, ainda que quase seis anos depois, pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de Maio[109].

No preâmbulo deste diploma evidencia-se o interesse público (bem como a sua relevância) subjacente ao tratamento dos recursos geológicos. Afirma-se, nesse sentido, que a "relevância destes recursos para o País [...] justifica que a sua gestão se sustente numa estratégia nacional que assegure que o setor extrativo se desenvolve de modo competitivo, com

---

[102] *Diário da República* n.º 119/2015, Série I, 4296-4308.
[103] Artigo 3.º.
[104] *Vide*, nesse sentido, artigo 4.º, n.º 2, alínea d).
[105] *Vide*, nesse sentido, artigo 6.º.
[106] Artigo 12.º, n.º 1.
[107] *Vide*, nesse sentido, artigo 53.º.
[108] *Vide*, nesse sentido, artigo 55.º.
[109] *Diário da República* n.º 89/2021, Série I, 4-52.

o maior retorno económico possível para o País, em linha com o planeamento das necessidades de abastecimento de matérias-primas", de onde resulta de forma clara que, independentemente do regime político ou da maioria parlamentar circunstancial, a concepção filosófica em torno da exploração dos recursos geológicos sublinhou sempre a importância central do Estado não apenas na determinação das linhas normativas essenciais e regulamentares, mas também no que concerne à iniciativa e controlo da própria exploração.

Releva ainda destacar, em último lugar, que o Decreto-Lei n.º 30/2021 parece também estar orientado para a resposta ao problema da exploração do lítio[110], não obstante o facto de se afirmar a adopção de três eixos estruturantes que orientam a actividade de revelação e aproveitamento de depósitos minerais[111].

BIBLIOGRAFIA

Cabral, Manuel Villaverde. *Portugal na Alvorada do Século XX: Forças Sociais, Poder Político e Crescimento Económico de 1890 a 1914*. Lisboa: Editorial Presença, 1979.

Castro, Armando. *A Revolução Indústria em Portugal no Século XIX*. Porto: Lumiar, 1976.

Guimarães, Paulo Eduardo. "A intervenção do Estado Novo na indústria mineira: a criação do Serviço de Fomento Mineiro". *Boletim de Minas* 32, 3 (1995): 203-215.

Guimarães, Paulo Eduardo. "Conflitos ambientais e progresso técnico na indústria mineira em Portugal (1858-1938)". *CEM – Cultura, Espaço & Memória* 7 (2016): 141-160.

---

[110] Refere-se no preâmbulo o seguinte: "No que toca à potenciação de sinergias com outras políticas públicas, a possibilidade de impor a transformação do minério em território nacional, assegura um incremento substancial ao valor do produto acabado e oferece um contributo significativo para o desenvolvimento de novas tecnologias e/ou de um cluster de investigação e exploração industrial, com um potencial de estímulo à formação profissional ou avançada das populações locais, de atração de trabalhadores qualificados e de empresas de alto valor acrescentado para estes territórios, assim potenciando a eficácia das políticas públicas da valorização do interior, do emprego e da investigação. Esta atividade representa, também, nesse mesmo contexto, um vetor muito relevante para a concretização dos objetivos de política pública da transição energética, não só na vertente de abastecimento de uma matéria-prima essencial, como o lítio, como também na área de concretização de projetos de autoconsumo, individual ou coletivo, de energia de fonte renovável e de comunidades de energia, tendo, ainda, a possibilidade de contribuir para o cluster dos gases de origem renovável, em que Portugal pretende ocupar um papel de destaque."

[111] "Um primeiro, de cumprimento dos mais exigentes padrões de sustentabilidade ambiental na atividade de extração dos recursos do domínio público do Estado, garantindo, simultaneamente, a sua máxima valorização económica em benefício do País. Um segundo eixo que se prende com o reforço de disponibilização de informação e da participação pública e, bem assim, com o reforço da intervenção dos municípios, assegurando-se uma maior transparência dos procedimentos administrativos. Por fim, o terceiro eixo, que consiste na repartição justa dos benefícios económicos da exploração entre o Estado, os municípios onde ela se insere e as suas populações."

Junior, Manuel Rodrigues. *A indústria mineira em Portugal*. Coimbra: Coimbra Editora, 1921.

Lopes, José Silva. *A Economia Portuguesa no século XX*. Lisboa: ICS, 2004.

Martins, Conceição Andrade. "Trabalho e condições de vida em Portugal (1850--1913)". *Análise Social* XXXII, 142 (1997, 3.º): 483-535.

Mendes, José Amado. "Industrialização ou Revolução Industrial em Portugal? Uma interpretação" in Faria, Miguel Figueira de, e José Amado Mendes (coord.), *Actas do Colóquio Internacional – Industrialização em Portugal no Século XX, o caso do Barreiro*, 2010. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa.

Neves, João César das. "O crescimento económico português no pós-guerra: um quadro global". *Análise Social* XXIX, 128 (1994, 4.º): 1005-1034.

Nunes, João Paulo Avelãs. "A indústria mineira em Portugal continental desde a consolidação do regime liberal ao I Plano de Fomento do Estado Novo (1832--1953): um esboço de caracterização". *Revista Portuguesa de História* XXXV (2001-2002): 421-464.

Pereira, Míriam Halpern. *Política e Economia: Portugal nos séculos XIX e XX*. Lisboa: Livros Horizonte, 1979.

Reis, Jaime. "A industrialização num país de desenvolvimento lento e tardio: Portugal, 1870-1913". *Análise Social* XXIII, 96 (1987-2.º): 207-227.

Reis, Jaime. "A produção industrial portuguesa, 1870-1914: primeira estimativa de um índice". *Análise Social* XXII, 94 (1986-5.º): 903-928.

Seixas, Margarida. *Pessoa e Trabalho no Direito Português (1750-1878): escravo, liberto e serviçal*. Lisboa: AAFDL, 2016.

PARTE II

História Económica

As raízes do desenvolvimento das pedreiras em Portugal: breve História Económica do século XVII ao XIX

JOSÉ ANTÓNIO PORFÍRIO[1]
CARLOS SOUSA[2]

[1] Professor Associado – Área de Estratégia, da Universidade Aberta, Dean do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão.
[2] Mestre e Doutorando em História Contemporânea da FCSH-UNL.

RESUMO

A dinâmica atual de muitos sectores da nossa economia é, frequentemente, o reflexo de dinâmicas económicas cuja raiz histórica importa conhecer, para melhor poder compreender e, sobretudo, no sentido de permitir atuar no presente, com vista ao seu desenvolvimento futuro. Esta ideia é particularmente relevante numa indústria como a da extração, transformação e comercialização de pedra, em geral, e dos mármores, em particular, para o caso de Portugal, cuja História ainda permanece, em grande medida, por estudar.

Esta investigação, integrada na 3.ª fase do Projeto PHIM, visa dar mais um contributo para o conhecimento da História Económica deste sector, desta vez entre os séculos XVII e XIX, centrando-se naquilo que foram os ciclos, conjunturas e dinâmicas que estimularam o seu funcionamento ao longo destes três séculos. Abrange-se um período que se inicia no fim do domínio filipino, passando pela Guerra da Restauração, ainda no século XVII, pelo esforço de renovação das igrejas e a construção de vários monumentos marcantes no século XVIII, os impactos do terramoto de 1755, e a necessidade de reconstrução da baixa pombalina, e as políticas mais ou menos reformadoras que saíram de um período muito conturbado da História de Portugal, com as lutas entre liberais e absolutistas. Esta análise culmina no início da segunda metade do século XIX, que assume dinâmicas distintas com o advento da Regeneração e o avanço industrial, que precipitou a realização de inquéritos de cariz científico, permitindo estatísticas mais rigorosas sobre o número de pedreiras, os materiais extraídos e o seu valor, e um estudo mais objetivo sobre aquilo que seria a vida do operário na pedreira – desde a sua expressão dentro do mercado de trabalho na época, ao seu contrato de trabalho – a jorna, a sua alimentação e as dificuldades que atravessava dentro daquilo que era o seu orçamento familiar.

NOTA METODOLÓGICA PRÉVIA

O presente capítulo versa sobre a História Económica do setor da extração, transformação e comercialização de pedra em Portugal, em geral, e dos mármores, em particular, entre o início do século XVII e a primeira metade do século XIX.

As características das quase três centúrias abrangidas e a situação do período em que esta investigação é realizada, em plena pandemia de Covid-19, colocaram limitações importantes à consulta de alguma informação.

Tais limitações decorrem não apenas da própria, e até, talvez natural escassez de informação histórica sobre o período, mas também da dificuldade de procurar fontes alternativas, devido à indisponibilidade da maioria dos Serviços Públicos e Instituições que as poderiam providenciar.

Esta situação conduziu à adoção de uma estratégia para a realização do presente estudo que não apenas releva o denominado "aspeto cumulativo do trabalho dos historiadores"[1], como também considera como aspeto primordial a análise e crítica rigorosa das fontes históricas que foi possível obter, nomeadamente para a datação e o enquadramento dos factos históricos presumidos, para o tema em análise. Assim, como nos recorda Mendes, enquanto agentes ativos e investigadores, procurámos, acima de tudo, "interrogar as fontes" pois:

> Contrariamente ao lema adotado pelos cultores da "história metódica" – segundo o qual se devia "deixar falar a fonte" –, torna-se indispensável, por um lado, "fazê-la falar" e, por outro, saber interpretar os seus silêncios e/ou omissões[2].

No que concerne à temática, e nunca esquecendo que nos situamos por excelência no domínio da História Económica, não poderíamos deixar de tomar como referência a Economia, enquanto Ciência Social, que não apenas estuda a relação entre a produção, a distribuição e o consumo de bens e serviços (neste caso particular do sector da extração, transformação e comercialização de pedra em Portugal, em geral, e dos mármores, em particular, com uma ênfase especial no anticlinal de Estremoz), mas também as decisões relacionadas com a presumível afetação de recursos associados a esta indústria, por parte dos seus empresários, dos governos, das regiões, e o seu impacto no cidadão comum e nas respetivas famílias. Sempre que possível, a análise contemplará dados históricos relacionados com as principais temáticas desta disciplina, como sejam o comércio e a revolução industrial, movimentos de preços, salários e moeda ou metais preciosos, e os impactos das crises económicas, assim como de momentos de prosperidade, na população e nas finanças do país.

Por outro lado, enquanto análise no âmbito da História Económica, a nossa abordagem metodológica segue ainda uma matriz que, além de multidisciplinar ou interdisciplinar, deve mesmo ser considerada transdisciplinar, na medida em que, mais do que analisar o fenómeno do

---

[1] Mendes, José M. Amado. "Novas metodologias em história económica: a arqueologia industrial". *Revista Portuguesa de História* 30 (1995): 37.

[2] Mendes, José M. Amado. "Novas metodologias em história económica: a arqueologia industrial". 38.

desenvolvimento industrial do sector em questão, à luz da História e da Economia, procuraremos usar uma grelha de análise que considera, numa vertente holística, o fenómeno de desenvolvimento deste setor ao longo dos tempos, com particular incidência, claro está, no período da História Moderna de Portugal, que se situa entre o início do século XVII e meados do século XIX.

Esta análise será feita alicerçando a metodologia científica da História Económica nas principais correntes e filosofias da teoria económica e do desenvolvimento económico (como, por exemplo, nos explica a Nova Geografia Económica, a Teoria dos Clusters, ou mesmo as teorias relacionadas com o empreendedorismo e o desenvolvimento), mas também considerando contributos críticos da própria História Política e Social, enquanto determinantes da evolução Económica deste importante setor da nossa economia.

Às metodologias e técnicas tradicionais da História, cumularemos, assim, técnicas e métodos oriundos da Economia, numa perspetiva que poderemos apelidar, também, de busca pela verdadeira História da Economia deste setor.

Em termos gerais, pode dizer-se que seguiremos uma perspetiva dicotómica entre as dinâmicas gerais e as dinâmicas particulares, onde o enquadramento histórico dá, geralmente, lugar à introdução ao tema, e a caracterização do país num determinado período permite-nos perceber a existência de uma dinâmica geral que determina, ou pode ser determinada, pela construção de dinâmica(s) particulares intrínsecas ao desenvolvimento (ou estagnação) do setor. Esta é a metodologia que, no nosso entender, melhor permite dar resposta ao tema investigado, na medida em que aplicada a um setor com as características do setor sob investigação, em Portugal, no período analisado, é a que melhor permite aferir um sector que historicamente se desenvolveu, essencialmente, numa dinâmica mais *pull* do que *push*, no sentido em que se percebe que, para o período analisado, e dada a sua reduzida dinâmica intrínseca, o seu desenvolvimento foi essencialmente promovido por fatores externos.

De uma forma muito pragmática, cada momento de análise consiste numa abordagem onde Portugal é inserido numa lógica espácio-temporal onde se procurará apresentar uma caracterização sócio-político-económica entendida como a génese de determinadas condições de base para o possível desenvolvimento do setor. A confluência destas variáveis, que incluem aspetos relacionados com a dinâmica da oferta e da procura, a demografia, ou o nível de vida, é a base para a busca de uma análise mais particular do setor da extração, transformação e comercialização de pedra em Portugal e, em particular, dos mármores, com especial ênfase na região

do Alentejo e do anticlinal de Estremoz, onde as fontes históricas assumem, no caso vertente, um peso mais relevante.

Na inexistência de estatísticas oficiais, pelo menos até meados do século XIX, não apenas se recorre à ênfase no trabalho cumulativo da história, como se procuraram fontes históricas essencialmente relacionadas com contratos de venda de pedra e obras correlacionadas, que permitem desenvolver uma caracterização económica dos negócios e a sua possível georreferenciação, incluindo a eventual origem das matérias-primas (pedra), os executantes dos trabalhos envolvidos e os destinatários desses trabalhos, e inferir as possíveis relações familiares e económicas dos principais agentes económicos do setor e de setores correlacionados (como, por exemplo, os transportadores). A partir da análise da tipologia e características dos contratos, pode desenvolver-se também uma análise mais geral que permita uma adequada caracterização do contexto e das instituições mais influentes na dinamização do negócio, incluindo a eventual dinamização de outros setores relacionados com o setor analisado, bem como o espírito empreendedor dos seus principais agentes, a começar pelos próprios empresários envolvidos na venda, mas considerando, também, se viável, os próprios artesãos (canteiros, cabouqueiros, pedreiros, aprendizes, etc.) e até transportadores.

Dentro deste arco temporal tão abrangente iremos procurar perceber, de acordo com o que as fontes no-lo permitirem, todas as questões económicas associadas à exploração das pedreiras: desde o número de locais de exploração, à formação de possíveis monopólios e ligações familiares, à tipologia da pedra extraída – quantidade, valor e aplicação –, até à dinamização de áreas adjacentes: *clusters*, profissões, salários e nível vida. Pretende-se também compreender a aplicação da matéria-prima e execução dos trabalhos, distinguindo, sempre que possível, o nível estritamente económico do nível político e até do religioso – desde a construção do Palácio de Mafra, ao Aqueduto das Águas Livres ou, ainda, Igrejas e Capelas no século XVIII até aos portos, caminhos-de-ferro, estradas e habitações no século XIX.

Assim, por exemplo, no século XVII, a análise empreendida começa, *grosso modo*, nos "acordos de Tomar", de 1580[3], e a inclusão de Portugal na monarquia compósita dos Habsburgo, englobando o momento da sublevação do 1.º de Dezembro de 1640 e a guerra da Restauração, passando pelos discursos político-religiosos do padre António Vieira, pela vitória em Montes Claros em 1668 com a recuperação da independência

[3] Ramos, Rui, Bernardo Vasconcelos e Sousa, e Nuno Gonçalves Monteiro. *História de Portugal*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009, 78-79.

e, ainda, pelo abandono progressivo do projeto das Índias e África e a viragem para a atlantização da economia portuguesa, com a descoberta do ouro do Brasil, já bem no final do século.

No século XVIII, consideram-se essencialmente três momentos importantes: o primeiro está ligado ao reinado de D. João V, onde se procura a recuperação do prestígio do país, muito através do recurso ao ouro proveniente dos lençóis auríferos de Minas Gerais. É a época da ostentação e da construção de grandes monumentos, como o Palácio de Mafra ou o Aqueduto das Águas Livres. É também a altura que marca, de forma indelével, o fim do projeto industrial do conde da Ericeira, o impulso industrial, económico mercantilista, de influência colbertista que acaba por cair por terra face aos novos recursos de que a Coroa veio a dispor e que permitiram equilibrar a balança comercial. O segundo momento remete-nos para meados do século e inicia-se com o declínio do recurso ao outro do Brasil, estando intrinsecamente, também, ligado à figura e governação do marquês de Pombal, ao dirigismo estatal, às reformas pombalinas, ao terramoto de 1755 e à reconstrução da baixa de Lisboa, como ainda hoje a conhecemos. Por fim, o terceiro momento é o fim do século XVIII e o reinado de D. Maria I, a queda em desgraça do marquês de Pombal e é, sobretudo, uma mudança a nível das mentalidades, na ordem económica e social e que vai ter enormes repercussões no período seguinte, nomeadamente a partir dos princípios emanados da Revolução Francesa de 1789.

Por último, o século XIX que, de forma algo grosseira, podemos dividir entre a primeira metade e a segunda metade da centúria. A primeira metade diz respeito às invasões francesas, à revolução liberal (nomeadamente a luta entre liberais e absolutistas), às constantes lutas e golpes de Estado em Portugal e às emendas à Carta Constitucional. A segunda metade mostra-nos um Portugal diferente com o início da Regeneração, a implementação do Estado Liberal, o projeto Fontista e a contínua aposta nos melhoramentos materiais, bem como a progressiva, mas difícil industrialização do reino.

Assim, como podemos constatar, ainda que de forma muito sucinta, são várias as conjunturas que vamos compreender e, nesse sentido, importa então perceber de que forma é que o setor da extração, transformação e comercialização de pedra e, em particular, o setor dos mármores se correlacionou nestes momentos.

Tal como desde a antiguidade, podemos verificar que no decurso do período analisado, e conforme documentação histórica recolhida, é possível identificarem-se evidências claras do funcionamento desta indústria.

Nos séculos XVII e XVIII, os contratos que foram celebrados, fosse a título pessoal, religioso ou estatal, remetem para a realização de várias

obras com recurso a esta matéria-prima: desde fontes, a igrejas, capelas, obras de grande relevo público e privado e até arte fúnebre, cujo valor dependia do seu tipo e das entidades evolvidas.

Já no século XIX, mais precisamente a partir da segunda metade, foi possível verificar uma maior atividade e desenvolvimento desta indústria a todos os níveis, fruto do contexto do qual as pedreiras puderam beneficiar e para o qual puderam contribuir de forma clara. Aqui, a documentação analisada, com base nos inquéritos industriais que passaram a ser realizados a partir da segunda metade do século XIX, e como consequência da criação, em 1852, do designado Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, já permite perceber uma série de variáveis que seria impossível avaliar nas centúrias anteriores, mesmo por razões de ordem histórico-conjuntural, que vão desde o número e localização das pedreiras, tipo de pedra extraída – quantidade e valor –, e/ou o salário, ou a jorna, as horas que os trabalhadores laboravam, ou de que forma as pedreiras se entrelaçaram no projeto de melhoramentos materiais e até no *boom* habitacional que se verificou, sobretudo mais para o final do século XIX.

De notar que, sempre que alguns destes elementos possam falhar nas fontes analisadas, resultará, naturalmente, uma análise insuficiente, que nos obriga, como antes referido, a ler no "silêncio das fontes" os sinais da história que permitem esta caracterização que aqui se busca.

Em jeito de conclusão, é curioso perceber que a realidade presente, perspetivando um futuro mais promissor para o setor, não deixa de estar ligada ao início da quebra de um certo paradigma histórico que neste estudo se identifica.

Que as lições que podemos tirar da História Económica do setor perdurem, para que não se permita que esta importante indústria nacional volte aos tempos incertos do passado, mas, pelo contrário, encontre a posição de desenvolvimento tão almejada, e merecida, em função dos importantes recursos naturais com que o nosso país foi dotado a este nível.

THE ROOTS OF QUARRY DEVELOPMENT IN PORTUGAL: A BRIEF ECONOMIC HISTORY OF THE 17th CENTURY TO THE 19th CENTURY

ABSTRACT

The current dynamics of many sectors of our economy is often a result of a certain level of economic dynamics whose historical roots are important to know. This knowledge allows us to better understand and, above all, to take better actions in the present, with a view to its future development. This idea is particularly relevant in an industry such as the extraction, transformation and commercialization of masonry, in general, and marble, in particular, for the case of Portugal, whose history still remains, to a great extent, to be studied.

This research, part of the 3rd phase of the PHIM Project. It aims to make a further contribution to the knowledge of the Economic History of this sector, with an emphasis on the period between the seventeenth and nineteenth centuries, focusing on the cycles, conjunctures and dynamics that stimulated its functioning throughout these three centuries. It covers a period beginning at the end of the Philippine dominion, through the War of Restoration, still in the seventeenth century, with the effort to renovate the churches and the construction of several landmark monuments in the eighteenth century, the impacts of the 1755 earthquake, and the need to rebuild the Pombaline downtown, and the kind of reforming policies that came out of a very troubled period in Portuguese history, with the struggles between Liberals and Absolutists. This analysis ends in the beginning of the second half of the nineteenth century, with the different dynamics of the Regeneration and industrialization. For this period, we were able to gather more rigorous information coming out from scientific surveys conducted at the time allowing more rigorous statistics on the number of quarries, the extracted materials and their value, and a more objective study on the life of the worker in the quarry – from his expression in the labor market at the time, to his employment contract – the workday, his food and the difficulties he went through within his family budget.

PRELIMINARY METHODOLOGICAL NOTE

This chapter explains the economic history of the sector of extraction, transformation and commercialization of masonry in Portugal, in general, and of marble, in particular, between the early seventeenth century and the first half of the nineteenth century.

The characteristics of the nearly three centuries under analysis, and the situation of the period in which this investigation is carried out, during the SARS-CoV-2 pandemic, placed important limitations on the consultation of some information.

Such limitations result not only from the perhaps even natural lack of historical information about the period, but also from the difficulty of looking for alternative sources, due to the unavailability of most Public Services and Institutions that could provide them.

This situation led to the adoption of a research strategy that not only highlights the so-called "cumulative aspect of the work of historians"[4], but also considers as a primordial aspect the rigorous analysis and criticism of the historical sources that it was possible to obtain, namely for the dating and framing of the presumed historical facts, for the subject under analysis. Thus, as Mendes reminds us as active agents and researchers, we sought, above all, to "interrogate the sources" because:

> Contrary to the motto adopted by the followers of "methodical history" – according to which one should "let the sources speak for themselves" –, it is essential, on the one hand, to "let them speak" and, on the other hand, to know how to interpret their silences and/or omissions[5].

Regarding the theme, and never forgetting that we are situated par excellence in the field of Economic History, we must use the reference of Economics, as a Social Science which not only studies the relation between production, distribution, and consumption of goods and services (in this particular case in the sector of extraction, transformation and transaction of masonry in Portugal, in general, and marble, in particular, with a special emphasis on the Estremoz anticline), but also decisions related to the presumed allocation of resources associated with this industry, by its entrepreneurs, governments, regions, and its impact on the life of ordinary citizens and their families. Whenever possible, the analysis will

---

[4] Mendes, José M. Amado. "Novas metodologias em história económica: a arqueologia industrial". *Revista Portuguesa de História* 30 (1995): 37.

[5] Mendes. 38.

include historical data related to the main themes of this discipline, such as trade and the industrial revolution, price changes, wages and currency or precious metals, and the impacts of economic crises, as well as moments of prosperity, in the population and in the country's finances.

On the other hand, as an analysis in the context of Economic History, our methodological approach still follows a matrix that, in addition to being multidisciplinary or interdisciplinary, should even be considered transdisciplinary, in that, rather than analyzing the phenomenon of industrial development in the sector under research, in the light of History and Economics, we will try to use a framework that considers, in a holistic perspective, the phenomenon of development of this sector over time, with particular incidence, of course, in the period of Modern History of Portugal, between the early seventeenth century and the mid nineteenth century.

This analysis will be made using the scientific methodology of Economic History with the main currents and philosophies of economic theory, and economic development (like New Economic Geography, Cluster theory, or even theories related to Entrepreneurship and Development), but also considering critical contributions from the Political and Social History itself, as determinants of the economic evolution of this important sector of our economy.

We will combine the traditional methodologies and techniques of History with techniques and methods from Economics, in a perspective that we can also call the search for the true History of the Economy in this sector.

In general terms, it can be said that we will follow a dichotomous perspective between the general and the particular dynamics, where the historical framework generally gives rise to the introduction to the theme, and the characterization of the country in a given period allows us to perceive the existence of a general dynamics that determines, or can be determined, by the construction of particular dynamic(s) intrinsic to the development (or stagnation) of the sector. This is the methodology that, in our opinion, will allow us to give a better response to the topic under analysis. Applied to a sector with the characteristics of the one under research, in Portugal, in the period analyzed, it allows us to assess a sector that historically has been developed, essentially, from a pull rather than from a push dynamics, considering that, for the period analyzed, and given its reduced intrinsic dynamics, its development was essentially promoted by external factors.

In a very pragmatic way, each moment of analysis consists of an approach where Portugal is considered in a determined space and time,

and it is essential to present a socio-political-economic characterization understood as the genesis of certain basic conditions for the possible development of the sector. The confluence of these variables, which include aspects related to the dynamics of supply and demand, demography, or standard of living, is the basis for the research for a more specific analysis of the sector of extraction, processing and sale of masonry in Portugal and, in particular, marble. We provide special emphasis on the Alentejo region and the Estremoz Anticline, where historical sources assume, in this case, a greater relevance. In the absence of official statistics, at least until the mid-nineteenth century, we have used the cumulative work of history and also historical sources essentially related to masonry sales contracts and related works, allowing the development of an economic characterization of the business and its possible georeferencing, including the possible origin of the raw materials (masonry), the working agents, the recipients of these works, and inferring the possible family and economic relationships of the main economic agents in the sector and related sectors (such as transporters). From the analysis of the typology and characteristics of the contracts, a more general analysis can also be developed, allowing an adequate characterization of the context and the most influential institutions in the dynamization of the business. It also includes the possible dynamization of other sectors related to the main sector, as well as the entrepreneurial spirit of its main agents, starting with the entrepreneurs involved in the sale, but also considering, if feasible, the artisans themselves (masons, carriers, bricklayers, apprentices, etc.) and even transporters.

Within this wide time frame, we will seek to understand, according to available sources, all the economic issues associated with the exploration of quarries: starting by the number of exploration sites, and passing through the formation of possible monopolies and family connections, to the typology of extracted stone – quantity, value and application, dynamization of adjacent areas: clusters, professions, wages and standard of living. We also intend to understand the application of the raw material and the execution of the works, distinguishing whenever possible the strictly economic level from the political and even the religious level – from the construction of the Mafra Palace, to the Águas Livres Aqueduct, or even churches and chapels in the eighteenth century to ports, railways, roads and houses in the nineteenth century.

Thus, for example, "our" seventeenth century comprehends, broadly speaking, from the "Accords of Tomar", of 1580[6], and the inclusion of

[6] Ramos, Rui, Bernardo Vasconcelos e Sousa, and Nuno Gonçalves Monteiro. *História de Portugal.* Lisbon: A Esfera dos Livros, 2009, 78-79.

Portugal in the composite monarchy of the Habsburgs, until the time of the uprising of December 1, 1640 and the war of Restoration, through the political-religious speeches of Father António Vieira, the victory in Montes Claros in 1668 with the recovery of independence, and the progressive abandonment of the Indies and Africa, and the turn to Atlanticization of the Portuguese economy, with the discovery of Brazil's gold, at the very end of the century.

During the eighteenth century, we consider three important moments: the first is related to the reign of King João V, where the recovery of the country's prestige was sought, largely through the use of gold mines of Minas Gerais. It is the time of ostentation and the construction of great monuments, such as the Mafra Palace or the Águas Livres Aqueduct. This was also the time of the end of the industrial project of the Count of Ericeira, the industrial, mercantilist, Colbertist-influenced industrial impulse that ended up falling apart in the face of the new resources that the crown had at its disposal, and that allowed a balance of trade. The second moment takes us back to the middle of the century and begins with the end of the gold coming from Brazil, being intrinsically linked to the figure and governance of the Marquis of Pombal, to State directorate and the Pombaline reforms, to the 1755 earthquake and the reconstruction of downtown Lisbon, as we still know it today. Finally, the third moment is the end of the eighteenth century and the reign of D. Maria I, and the fall from grace of the Marquis of Pombal. Above all, it corresponds to a change in mentalities, in the economic and social order, which will have an enormous impact in the following period, namely from the principles of the French Revolution of 1789.

Finally, we end our research in the nineteenth century, which we may roughly divide between its two halves. The first half concerns the French invasions, the liberal revolution (namely the struggle between liberals and absolutists), the constant struggles and coups d'état in Portugal, and amendments to the Constitutional Charter. The second half shows us a different Portugal with the beginning of Regeneration, the implementation of the Liberal State, the Fontist project and the continuous investment in material improvements, as well as the progressive, but difficult industrialization of the kingdom.

Thus, there are several situations under analysis, and it is important to understand how the sector of extraction, transformation and commercialization of masonry, particularly marbles, are correlated in these moments.

Since antiquity until the period under analysis, according to the surveyed historical documentation, we were able to identify clear evidence of the way this industry functioned.

In the seventeenth and nineteenth centuries, the signed contracts, whether personal, religious, or official, refer to the realization of various works using this raw material: from fountains, churches, chapels, great public and private works, and even funeral art, whose value depended on its type and on the entities involved.

In the nineteenth century, more precisely from the second half onwards, there was a greater activity and development of this industry at all levels, with the quarries benefiting and also contributing to it. Industrial surveys started to be carried out from the second half of the nineteenth century, as a consequence of the creation, in 1852, of the Ministry of Public Works, Commerce and Industry. The documents allow us to perceive a series of variables that would have been impossible to assess in previous centuries, even for historical-conjunctural reasons, ranging from the number and location of quarries, type of stone extracted – quantity and value and/or salaries, or workdays, and the hours the workers worked, or how the quarries were intertwined in the project of material improvements, and even in the housing boom, which happened especially towards the end of the nineteenth century.

It should be noted that, whenever some of these elements could be absent in the analyzed sources, this will lead to an insufficient analysis, forcing us, as mentioned above, to read in the "silence of the sources" the signs of history that allow this characterization we are seeking.

In conclusion, it is interesting to realize that the present reality, envisaging a promising future for the sector, is still linked to a shifting historical paradigm identified in this study.

May we keep the lessons from the Economic History of the sector, so that this important national industry is not allowed to return to the uncertain times of the past, but, on the contrary, finds a suited and deserved position of development, due to the important natural resources that our country has been endowed with.

INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DA ECONOMIA DO SECTOR DOS MÁRMORES E DA EXTRACÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRA, EM PORTUGAL

Desde os tempos de Adam Smith, até praticamente à II Guerra Mundial, que a maior parte dos economistas clássicos estuda e advoga os impactos positivos do Comércio Internacional no desenvolvimento económico e no crescimento das nações.

Neste sentido, poderemos dizer que Portugal (aliás, a par de Espanha) foi capaz de desenvolver, quase um século antes do Reino Unido, sobretudo a partir dos fluxos de comércio oriundo, primeiro, do império oriental e, depois, do Brasil, o fator que os ingleses reconhecem como a causa principal do crescimento no século XVIII.

Tabela 1 – PIB Mundial entre o ano 1 e o ano 2001

WORLD GDP, 20 countries and regional totals, 1-2001

(million 1990 international Geary-Khamis dollars)

	1	1000	1500	1600	1700	1820	1870	1913	1950	1973	2001
Austria			1 414	2 093	2 483	4 104	8 419	23 451	25 702	85 227	164 851
Belgium			1 225	1 561	2 288	4 529	13 716	32 347	47 190	118 516	214 655
Denmark			443	569	727	1 471	3 782	11 670	29 654	70 032	123 978
Finland			136	215	255	913	1 999	6 389	17 051	51 724	105 298
Dfrance			10 912	15 559	19 539	35 468	72 100	144 489	220 492	683 965	1 258 297
Germany			8 256	12 656	13 650	26 819	72 149	237 332	265 354	944 755	1 536 743
Italy			11 550	14 410	14 630	22 535	41 814	95 487	164 957	582 713	1 101 366
Netherlands			723	2 072	4 047	4 288	9 952	24 955	60 642	175 791	347 136
Norway			192	304	450	1 071	2 485	6 119	17 838	44 544	110 683
Sweden			382	626	1 231	3 098	6 927	17 403	47 269	109 794	182 492
Switzerland			411	750	1 068	2 165	5 581	16 483	42 545	117 251	162 150
United kingdom			2 815	6 007	10 709	36 232	100 180	224 618	347 850	675 941	1 202 074
12 Country Total			**38 459**	**56 822**	**71 077**	**142 693**	**339 104**	**840 743**	**1 286 544**	**3 660 253**	**6 509 723**
Portugal			606	814	1 638	3 043	4 219	7 467	17 615	63 397	143 234
Spain			4 495	7 029	7 481	12 299	19 556	41 653	61 429	266 896	627 733
Other			602	975	1 106	2 110	4 712	12 478	30 600	105 910	269 582
Total Western Europe	**11 115**	**10 165**	**44 162**	**65 640**	**81 302**	**160 145**	**367 591**	**902 341**	**1 396 188**	**4 096 456**	**7 550 272**
Eastern Europe	**1 900**	**2 600**	**6 696**	**9 289**	**11 393**	**24 906**	**50 163**	**134 793**	**185 023**	**550 756**	**728 792**
Former USSR	**1 560**	**2 840**	**8 458**	**11 426**	**16 196**	**37 678**	**83 646**	**232 351**	**510 243**	**1 513 070**	**1 343 230**
United States			800	600	527	12 548	98 374	517 383	1 455 916	3 536 622	7 965 795
Other Western Offshoots			320	320	306	951	13 129	65 558	179 574	521 667	1 190 472
Total Western Offsho	**468**	**784**	**1 120**	**920**	**833**	**13 499**	**111 493**	**582 941**	**1 635 490**	**4 058 289**	**9 156 267**
Mexico			3 188	1 134	2 558	5 000	6 214	25 921	67 368	279 302	722 198
Other Latin America			4 100	2 629	3 788	10 024	21 305	93 950	348 539	1 109 727	2 364 808
Total Latin America	**2 240**	**4 560**	**7 288**	**3 763**	**6 346**	**15 024**	**27 519**	**119 871**	**415 907**	**1 389 029**	**3 087 006**
Japan	**1 200**	**3 188**	**7 700**	**9 620**	**15 390**	**20 739**	**25 393**	**71 653**	**160 966**	**1 242 932**	**2 624 523**
China	26 820	26 550	61 800	96 000	82 800	228 600	189 740	241 344	239 903	740 048	4 569 790
India	33 750	33 750	60 500	74 250	90 750	111 417	134 882	204 242	222 222	494 832	2 003 193
Other Asia	16 470	18 630	31 301	36 725	40 567	52 177	76 994	163 109	363 646	1 388 124	4 908 218
Total Asia (excluding J	**77 040**	**78 930**	**153 601**	**206 975**	**214 117**	**392 194**	**401 616**	**608 695**	**822 771**	**2 623 004**	**11 481 201**
Africa	**7 096**	**13 720**	**19 283**	**23 349**	**25 692**	**31 161**	**45 234**	**79 486**	**203 131**	**549 993**	**1 222 577**
World	**102 619**	**116 787**	**248 308**	**330 982**	**371 269**	**695 346**	**1 112 655**	**2 732 131**	**5 329 719**	**16 023 529**	**37 193 868**

Fonte: Madison, A. (2003). The World Economy, 1-2001 AD, online at: http://www.ggdc.net/maddison/other_books/HS-8_2003.pdf

Fonte: Madison, Angus. The World Economy, 1-2001 AD. Paris: Development Centre Studies, OECD Publishing, 2003. http://www.ggdc.net/maddison/other_books/HS-8_2003.pdf

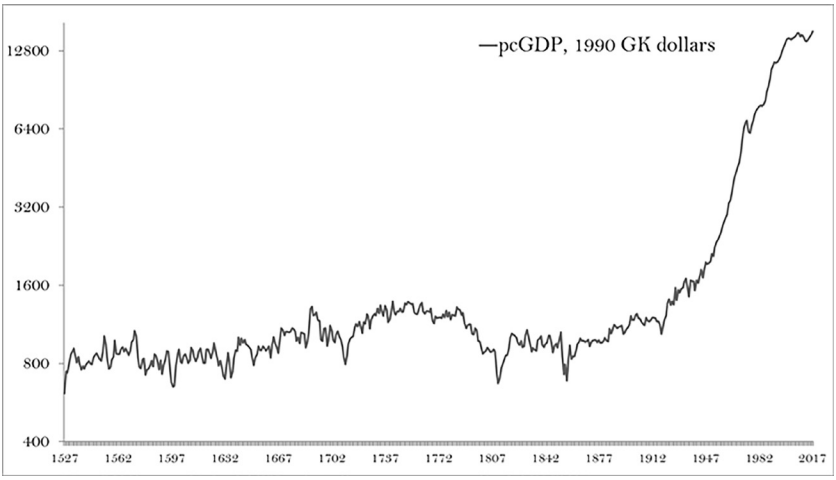
Como resultado desta situação, Portugal e Espanha chegam mesmo a ser considerados os gigantes da economia mundial do século XVI[7],

[7] Floud, Roderick, e Deirdre N. McCloskey (eds.). *The Economic history of Britain since 1700*. Cambridge-New York: Cambridge University Press, 1994, 102.

alcançando Portugal a invejável posição de um dos países europeus mais ricos até cerca de meados do século XVIII[8].

Esta hegemonia, conseguida essencialmente entre o século XV e o início do século XVII, além do referido comércio internacional, enquanto efeito, foi o resultado, entre outros fatores, de uma capacidade ímpar em matéria de inovação (sobretudo na arte marítima e militar) e da assunção de um espírito claramente empreendedor das suas gentes (embora voltado para o exterior e conduzido, primordialmente, pela classe governante), que fez com que Portugal tivesse conseguido trazer "novos mundos ao mundo" como magistralmente ilustrou Camões n'*Os Lusíadas*[9]. Todavia, o final do século XVI e o início do século XVII pode ser considerado a exceção a esta hegemonia, pois Portugal, fruto de complicações políticas, acaba, neste intermédio, por perder temporariamente a sua soberania, ficando subjugado durante cerca de seis décadas (mais concretamente 1581 e 1640) ao domínio filipino, ao que se segue uma guerra com Castela de consequências negativas para a nossa economia e o nosso povo.

Figura 1 – PIB *per capita* português em preços constantes (dólares "internacionais" de 1990)



Fonte: "A bumpy ride: economic growth in Portugal from the Reconquest to the present" (baseado em Palma e Reis 2019, *Journal of Economic History*, para o período 1527–1850, e em séries de P. Lains, J. Reis e outros para o período posterior)[4].

---

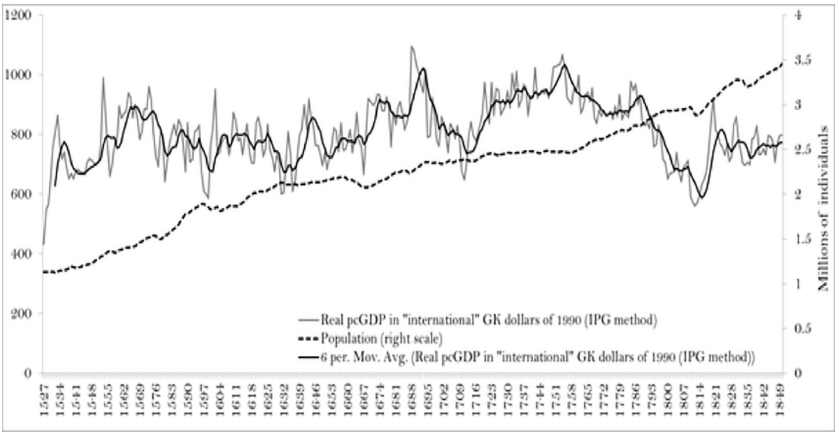
[8] Bairoch, Paul. "Europe's Gross National Product: 1800-1975". *Journal of European Economic History* 5 (1976): 286.

[9] Camões, Luís de, e Henrique Barrilaro Ruas. *Os Lusíadas*. Lisboa: Editora Rei dos Livros, 2002, 45.

[10] A escala vertical é logarítmica de base 2. (Isto é prática comum em história económica para gráficos de vários séculos porque se fosse linear não se iria ver as flutuações anteriores ao século XX).

Ao franco crescimento registado essencialmente entre 1530 e 1570, segue-se um período de recessão económica até cerca de 1630. Entre 1630 e, sensivelmente, meados do século XVIII, com exceção para o período entre 1690 e 1710, na transição entre o reinado de D. Pedro II e D. João V, verificou-se alguma estabilidade no crescimento do PIB (*vide* Figura 1, *infra*) e, até, da população nacional (*vide* Figura 2, *infra*), essencialmente originada pela prosperidade conseguida à custa de receitas provenientes do comércio de produtos do império.

Figura 2 – PIB, População e Salários em Portugal desde a época Moderna



Fonte: Palma, Nuno, e Jaime Reis. "From Convergence to Divergence: Portuguese Economic Growth, 1527–1850". *The Journal of Economic History* 79, 2 (2019): 477-506.

Tabela 2 – PIB per capita de alguns países da Europa Ocidental em preços constantes (dólares "internacionais" de 1990)

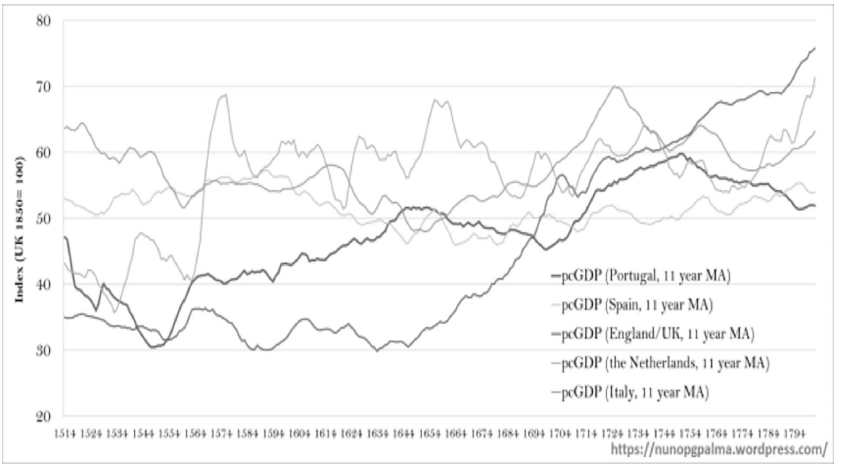
Ano	Inglaterra	Holanda	França	Espanha	Portugal
1550	1041	1798	809	891	836
1650	887	2691	965	668	830
1750	1753	2355	1010	783	1372
1850	2718	2355	1597	1079	923

Fonte: Para Portugal, Palma e Reis (2019, *Journal of Economic History*), que citam as restantes fontes. Estes números são os aceites pelo Maddison Project da Universidade de Groningen. In https://nunopgpalma.wordpress.com/

Apesar desta evolução tão interessante, Portugal acaba como um dos países europeus mais pobres a partir da segunda metade do século XIX, só vindo a começar a convergir novamente para a média europeia um século mais tarde, a partir de meados do século XX[11].

[11] Palma, Nuno, e Jaime Reis. "From Convergence to Divergence: Portuguese Economic Growth, 1527 – 1850". *The Journal of Economic History* 79, 2 (2019): 477-506.

Figura 3 – Comparação do PIB *per capita* de Portugal, Espanha e Grã-Bretanha



Fonte: https://nunopgpalma.wordpress.com/

Com o declínio das fontes de progresso, sobretudo, a partir de meados do século XVIII, com a queda das remessas de ouro do Brasil, a *performance* económica de Portugal entra em declínio. O empobrecimento português pode ligar-se ao facto de o crescimento populacional se ter mantido estável e, nessa situação, os rendimentos reais terem vindo a declinar de forma gradual, sendo o nível de rendimento *per capita* de 1850 similar ao registado em 1530[12].

Merecerá a pena, nesta fase, ainda antes de entrarmos na análise concreta do tema específico que aqui nos conduziu, pensar que razões poderão explicar por que motivo, ao contrário do que aconteceu no Reino Unido, e até em alguns países do Norte da Europa, com particular destaque para a Holanda, a capacidade invejável antes evidenciada de aportar novas riquezas para o nosso país, ao invés de desenvolver e disseminar para outros setores da economia o espírito empreendedor exemplar que conduziu aos descobrimentos e à hegemonia da Coroa portuguesa, parece antes ter alimentado mais o ócio e o luxo entre as classes dominantes, fazendo-nos perder a visão e capacidade de organização antes demonstrada, acabando por relegar o nosso país para a dependência de outra potência estrangeira, tendo como resultado último a posição de Portugal na cauda da Europa em matéria de riqueza e desenvolvimento.

Para isso, importa também contextualizar que a situação de crise do início do final do século XVI e princípio do século XVII acontece

[12] Palma e Reis. "From Convergence to Divergence: Portuguese Economic Growth, 1527--1850".

precisamente numa Europa que, desde o século XVI, em grande medida como consequência do Renascimento, parecia vir, pouco a pouco, a contrariar o ainda vigente domínio feudal. Esta situação gerou um período de enormes alterações a nível social, político e económico. Como resultado, assiste-se ao desenvolvimento de uma classe mercantil mais ágil e ávida de rendimento do que as classes nobres até então dominantes, promovendo, enquanto um dos principais beneficiários, o próprio processo expansionista de alguns países, como Portugal.

Estas mudanças encontram suporte e acabam, simultaneamente, por impulsionar também a expansão do Humanismo, por oposição ao teocentrismo dominante até então na Europa, como consequência, em grande medida, da disseminação dos princípios inerentes ao Renascentismo surgido na Itália de meados do século XIV e XV. Paralelamente, regista-se um conjunto de inovações técnicas e pode observar-se um desenvolvimento social e intelectual sem precedentes, onde o homem passou a ocupar um papel central nas artes, na filosofia e em tudo o que emanava da sociedade.

Pode afirmar-se que, à época, na Europa, estava a ser gerado o embrião de uma nova sociedade, o capitalismo, com o início de um certo desmoronamento dos pilares da sociedade feudal, até aí prevalecente. Esta mudança surge de um descontentamento social crescente, como resultado de uma clivagem económica cada vez maior, verificada entre os mais empreendedores, proprietários, e os que trabalham, e potenciada pelas aglomerações urbanas que vão surgindo deste novo sistema, que colocam a nu estas diferenças, antes esbatidas pela própria e natural dispersão geográfica dos trabalhadores no campo.

Simultaneamente, no resto da Europa, a disseminação das artes, da ciência e da filosofia origina, como contrapartida, um certo desvanecer da importância da igreja católica no quotidiano das pessoas, em geral.

Ora, precisamente, o século XVII português "vê agudizarem-se profundas contradições económico-sociais, aliás herdadas do período anterior, ao mesmo tempo que se acelera a decadência geral do sistema económico"[13]. Esta realidade tem como consequência não apenas o abandono de uma certa hegemonia interna, mas, a nível internacional, também um relegar do país para uma posição periférica do sistema económico internacional:

> Após esgotado, ainda no séc. XVI, o seu papel dinâmico na construção de um sistema económico internacional à escala

[13] Castro, Armando de. *As doutrinas económicas em Portugal na expansão e na decadência (séculos XVI a XVIII).* Lisboa: Instituto de Cultura Portuguesa, 1978, 32.

> mundial, a colocar-se, no contexto desse sistema económico internacional, numa posição que não foi dinâmica, central e muito menos hegemónica, mas também não foi puramente passiva, periférica e muito menos marginal[14].

Portugal consegue manter, porém, um papel relevante nesse sistema económico internacional, sobretudo pelas relações que permaneceram com um conjunto significativo de países, quer do novo centro, quer da periferia desse sistema, acabando o desenvolvimento nacional condicionado pelos primeiros e condicionando os segundos, conforme indica o supracitado Nuno Valério.

Como nos lembra Jorge M. Pedreira, Portugal foi o primeiro a lançar-se na expansão ultramarina, no início da época Moderna, mas acabou por ser incapaz de acompanhar depois os países europeus mais avançados na sustentação deste crescimento. Aparentemente, os recursos conquistados com a expansão não foram devidamente aproveitados para sustentar o crescimento do país[15].

Ora, enquanto grelha conceptual para compreender os motivos para este facto, e possível matriz de análise da génese do desenvolvimento do setor dos mármores e da pedra, em Portugal, importa considerar os motivos intrínsecos que podem ter conduzido a esta situação.

Primeiro, importa ter presente que, no período considerado, e, mais concretamente, nos dois séculos que medeiam entre 1600 e 1800, essencialmente, assiste-se à exploração, ascensão e decadência não apenas de dois impérios geograficamente muito diferenciados (Oriente *versus* América do Sul), como também a, podemos dizê-lo, dois modelos de organização imperial e duas bases de exploração e desenvolvimento internacional assentes em especializações muito diferenciadas.

Assim, enquanto o império Oriental (e também, em grande medida, as possessões africanas) assentava na exploração e comércio de produtos de luxo (especialmente as especiarias e o marfim) e, mais tarde, escravos e ouro de África, sendo estruturado essencialmente numa organização administrativa e assente num poderio militar e de presença física limitada ao poder administrativo e judicial, sobretudo por via da administração das praças fortes, entrepostos comerciais e feitorias, que asseguravam a realização desse comércio a partir daqueles territórios; a partir do século XVII, este império, sobretudo por razões políticas, começa

---

[14] Valério, Nuno. "A história das relações económicas internacionais em Portugal". *História Econômica & História de Empresas* 5, 2 (2012): 125.

[15] Pedreira, Jorge M. "As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)". *Análise Social* XXXII, 146-147 (1998): 433.

a entrar em decadência e Portugal vê-se obrigado a voltar para o outro lado do Atlântico, redescobrindo a importância do Brasil, a partir da exploração do comércio alimentar, e de uma ocupação territorial efetiva, pelo povo luso, mas também por escravos africanos para lá levados pelos navios negreiros de Portugal, que garantem domínio territorial e funcionam como mão-de-obra barata para os objetivos do reino. A partir das primeiras décadas do século XVIII, a este comércio alimentar junta-se o ouro do Brasil, que veio conferir a Portugal, pelo menos durante um certo período de tempo, a capacidade de recuperar de uma situação económica difícil e de redescobrir, ainda que temporariamente, alguma da hegemonia perdida.

A Economia ensina-nos que o desenvolvimento de um país ou território surge, entre outros aspetos, essencialmente como fruto da capacidade das suas gentes usarem os recursos naturais e humanos disponíveis, da sua capacidade técnica e tecnológica, dos meios financeiros disponíveis e da forma como as suas instituições se colocam ao serviço do progresso.

Ora, no caso vertente, deveremos então questionar, o que pode ter acontecido para que o Portugal que no mundo dava provas de enorme capacidade de progresso e inovação, que nos conduziram ao domínio de meio mundo, não fosse capaz de promover internamente essa mesma hegemonia de forma sustentável? Ou seja, como poderão a afetação dos recursos, materiais e financeiros obtidos com o comércio internacional, e as possessões noutras geografias, ter contribuído para a decadência registada? Por que razão as inovações conseguidas para dominar o mundo não resultaram, ou não foram eficazes para o desenvolvimento sustentável interno? Qual o papel das instituições existentes na promoção de mais e melhores sinergias que potenciassem que os feitos conseguidos se traduzissem num maior e melhor desenvolvimento sustentado de Portugal? Finalmente, o que podemos aprender com tudo isso e o que é que esse conhecimento nos pode trazer para melhor compreender as dinâmicas passadas do setor da extração, transformação e comercialização da pedra, em geral, e dos mármores, em particular, e para potenciar o seu desenvolvimento futuro?

A tentativa de resposta a estas questões deve ser pensada em conformidade com várias matrizes de "arrumação histórica" onde, desde logo, a cronologia se nos afigura, talvez, como um dos eixos essenciais a considerar para essa organização. Depois, talvez seja importante pensar-se como é que os principais fatores associados às características intrínsecas da economia portuguesa de então e as questões particulares do império português podem ser equacionados, de molde a compreender as lógicas para estas respostas?

Para nos ajudar neste desígnio, e como nos recorda Mendes[16], ajudará a consideração do conceito de *Cultura Material*, relacionada com a forma como a generalidade da população de uma região ou país vive e reage perante a realidade. Este conceito assume, aliás, um papel crítico em termos da História Económica, acabando por definir a situação epistemológica, logo, conduzindo a opções ideológicas e metodológicas que inevitavelmente acabarão por ser utilizadas nesta análise.

Neste sentido, fazem parte da *Cultura Material* aspetos que aqui nos importa relevar no domínio da História Económica, como sejam a análise dos meios de produção extraídos da natureza, as forças de produção e os produtos materiais, mas também, e estreitamente relacionados com aqueles, as instituições, as infraestruturas, a tecnologia e técnicas de produção, as condições de trabalho e alojamento dos trabalhadores, os transportes, a localização industrial e as condições para o desenvolvimento do mercado. Todos estes aspetos se ligam, por sua vez, a duas características essenciais da *Cultura Material*: o sentido de coletividade, por oposição ao individualismo; e a repetição, por oposição ao acontecimento isolado.

Parece inquestionável que um dos aspetos positivos da condição imperial de um país como Portugal, no período considerado, terá sido a capacidade de acesso a matérias-primas e recursos produtivos a baixo custo e em abundância. Este facto, só por si, apresenta um potencial muito interessante para qualquer economia, enquanto importante fonte de recursos potenciadores de uma competitividade assente no baixo custo (por exemplo, permitindo a obtenção de economias de escala que a dimensão do território nacional nunca permitiria). Simultaneamente, e pelo menos em teoria, este aspeto pode ser igualmente uma forma de dinamizar uma divisão do trabalho e a adequada especialização da economia nacional.

Como é sabido, os descobrimentos do século XVI foram possíveis graças a uma capacidade ímpar manifestada a nível nacional em matéria de inovação e empreendimento marítimo, que permitiu o desenvolvimento de tecnologias e técnicas de navegação únicas, as quais, aliadas a um patrocínio público de iniciativas, por vezes privadas, e a uma visão e capacidade organizativa, a nível administrativo, invejável para a época, permitiu a um país com cerca de, apenas, 1 milhão de pessoas dominar quase metade do mundo e governar inúmeras possessões além-mar.

Ora, com tamanho sucesso, o que faltou, então, a Portugal para sustentar estes feitos nos séculos seguintes?

Olhando para trás, numa análise objetiva, à luz de critérios histórico-económicos, é hoje possível perceber que este crescimento e esta hegemonia

[16] Mendes. "Novas metodologias em história económica: a arqueologia industrial".

foram possíveis essencialmente à luz daquilo que em termos da gestão se apelida de *first movers' advantage*, ou seja, está relacionado com as vantagens de termos sido pioneiros.

No entanto, após alcançado o patamar pretendido, tornava-se crítico potenciar as conquistas alcançadas, desenvolvendo novas competências que não deixassem que ficássemos para trás, como veio a acontecer.

Para impedir o declínio natural após o patamar de sucesso obtido, seria necessário cumprir um conjunto de requisitos que, como hoje se percebe, não foram conseguidos. A saber:

a) Um adequado aproveitamento dos recursos obtidos, canalizando-os mais para o investimento produtivo do que para o consumo (fosse no âmbito dos próprios negócios imperiais, fosse para diversificação das atividades e diminuição da dependência e redução do risco desses negócios);
b) Uma política clara de reformas estruturais e de reforço das instituições nacionais de suporte ao desenvolvimento (por exemplo na segurança das populações, ao nível jurídico-institucional, ou até, na utilização da terra, no acesso às profissões e admissão nos ofícios, na promoção dos empreendimentos económicos não estatais, etc.);
c) Uma aposta clara na criação de infraestruturas económicas e sociais que promovessem o desenvolvimento de forma mais sustentada (por exemplo, em serviços de transporte interno ou ao nível das comunicações; mas também de promoção da natalidade para repovoamento do território nacional e ultramarino e compensação da emigração natural de Portugal para os territórios do império);
d) A necessidade de desenvolvimento de políticas económicas reformistas mais em linha com as tendências europeias decorrentes da revolução industrial e liberalistas, que permitissem ao país sair daquilo a que poderemos chamar "a armadilha da agriculturização", com os efeitos negativos para o desenvolvimento da manutenção de um país essencialmente rural, como o demonstra o peso da população dedicada à agricultura, na distribuição da população entre 1500 e 1850 (*vide* Tabela 3, *infra*);

Tabela 3 – População portuguesa entre 1500 e 1850: total e por sector de atividade

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
	total	urban	rural non-agricultural	agricultural	total non-agricultural
1500	1	0.155	0.169	0.676	0.324
1550	1.275	0.193	0.205*	0.877	0.398
1600	1.837	0.242	0.318*	1.277	0.560
1650	2.148	0.267	0.512*	1.369	0.779
1700	2.349	0.293	0.672**	1.384	0.965
1750	2.475	0.429	0.721***	1.325	1.150
1800	2.936	0.476	0.848****	1.612	1.324
1850	3.455	0.607	0.537****	2.311	1.144

Fonte: Palma, Nuno, e Jaime Reis. "From Convergence to Divergence: Portuguese Economic Growth, 1527-1850". *Journal of Economic History* 79, 2 (2019): 10[17].

e) Um forte apoio político-institucional ao desenvolvimento das competências empreendedoras individuais evidenciadas pelos portugueses, apostando mais na diversificação do potencial individual para sectores menos tradicionais (do império), e o alívio do próprio peso político-estatal neste âmbito (essencialmente com aposta na educação e formação das populações) e na redução do peso do "estado mercador"[18] no desenvolvimento económico;

[17] Fontes para a coluna 1, 1500 de Rodrigues (2008: 176), para outras datas de Palma *et al.* (2017); coluna 2 de Bairoch (1988) revisto; * cálculo por interpolação linear a partir de Álvarez-Nogal and Prados dela Escosura (2007); ** calculado para Montemor-o-Novo, Portalegre, Castro Marim e Tavira-Cacela's a partir de dados de arquivo; *** a partir de Sá (2005); **** cálculos a partir de Reis (2005).

As colunas 3, 4 e 5 da Tabela mostram a população rural não-agrícola, agrícola e o total da população não-agrícola. Para se obterem estes dados a observação começou por basear-se apenas no princípio de que apenas uma pequena parte da população ativa na agricultura na Europa habitava em pequenas unidades urbanas, com uma população de mais de 5000 pessoas, o que representava uma proporção muito pequena do total da população urbana (Allen, 2000; Van Zanden, 2005). Assim, Allen e Van Zanden assumiram, como simplificação razoável, que, na prática, este segmento da população pode ser representado como igual a zero. Este mesmo pressuposto foi seguido para os cálculos aqui apresentados.

[18] Pedreira. "As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)". 442.

f) A capacidade de "contágio" do potencial "*cluster* do mar" para outros setores da economia, que não aconteceu por vicissitudes diversas, entre as quais o peso significativo do Estado e o condicionamento do desenvolvimento de outros setores de atividade, decorrentes de políticas económicas exíguas ou mais conservadoras (que impediram a especialização, a diversificação da economia e o desenvolvimento da competitividade nacional);
g) A capacidade de defesa económica e militar dos interesses portugueses no vasto império conquistado, que se afiguraria sempre muito difícil em função, entre outros aspetos, quer da exiguidade da população nacional, quer da teia de interesses político-económicos que se foi tecendo para a manutenção desses mesmos interesses;
h) A capacidade de manutenção de uma estabilidade político-institucional semelhante à conseguida durante praticamente o final do século XV e a maioria do século XVI, fortemente abalada, a partir de finais do século XVI e inícios do século XVII, quer pela perda da autonomia, quer com os sucessivos ataques holandeses às possessões ultramarinas nacionais; quer, mais tarde, pelas invasões francesas; quer, ainda, com algumas opções políticas com Inglaterra, que culminaram, já no início do século XVIII, na assinatura do tratado de Methuen, com implicações no padrão de especialização nacional; quer, mais tarde, já no século XIX, com a assinatura do Tratado do Comércio (1810) e o denominado "mapa cor-de-rosa" (1884), com implicações políticas e económicas pesadas no caso das colónias africanas de Portugal e da economia nacional, em geral.

Na medida em que a maior parte dos requisitos exigíveis, conforme acima descritos, não se verificou, uns por incapacidade política nacional de gerir a situação, outros por pressões e interferências diretas externas, num xadrez de interesses complicado de gerir, outros apenas por uma certa incapacidade, negligência, ou mero ócio de alguns dirigentes (a denominada "maldição dos recursos")[19], bem como de alguma parte da população inicialmente mais empreendedora, como hoje facilmente se percebe, os resultados acabaram por ficar muito aquém das possibilidades a este nível[20].

Gostaríamos de referir que a aferição desta realidade não deve retirar a devida importância ao império, no desenvolvimento português. Pelo contrário, deve mesmo assumir-se que o império (fosse o do Oriente e

[19] Para mais informações consultar: https://nunopgpalma.wordpress.com/page/5/
[20] Pedreira. "As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)".

África, fosse o do Brasil) se afigurou crítico durante estes cerca de três séculos analisados, para garantir a sobrevivência e, até, a independência de Portugal.

No entanto, também não vale a pena negar que a incerteza político-institucional que derivou da criação, do desenvolvimento e até do declínio dos dois impérios portugueses que Portugal manteve e perdeu neste período, com as consequentes mutações em matéria de padrão de especialização e comércio que deles resultou, pode ser apontada, igualmente, como uma das principais causas para a situação de chegada de Portugal ao final do século XIX, conforme mais adiante relatado.

Esta análise afigura-se de todo pertinente, quer analisando-se o processo histórico, nesta lógica de *Cultura Material* segundo Pedreira, como antes referido, quer à luz das teses revisionistas, como nos recorda Nuno Valério.

O desenvolvimento económico de um setor, em particular, deve ser analisado tendo em consideração as principais teorias económicas que podem servir de referencial teórico para este efeito. De entre as principais teorias a contemplar, destacamos a teoria da Nova Geografia Económica (aplicada às ideias provenientes da importância do império português na explicação do nosso desenvolvimento); a Teoria dos Clusters (relacionada com a importância de setores centrais para a dinamização de várias fileiras correlacionadas); as Teorias do Empreendedorismo (relacionadas com o impacto das dinâmicas individuais para o desenvolvimento dos negócios e regiões); ou a Teoria dos Polos de Desenvolvimento, de Perroux a Myrdal (que relacionam a importância de determinados setores como catalisadores do desenvolvimento regional).

É com este referencial de análise económica que se propõe partirmos para a análise mais concreta do setor dos mármores e da extração, transformação e comercialização de pedra em Portugal.

Considerando que o desenvolvimento económico ocorre por ciclos, muito relacionados com conjunturas próprias que os alimentam, para os cerca de três séculos que a presente reflexão contempla, a nossa abordagem será realizada considerando um referencial histórico que contempla os seguintes momentos principais:

1. O SÉCULO XVII PORTUGUÊS E A INDÚSTRIA DOS MÁRMORES – três fases:

    - Fase do orgulho ferido (1600-1640)
    - Período da Guerra dos Trinta Anos (1640-1670)
    - Governo de D. Pedro II (1667-1706)

2. O SÉCULO XVIII PORTUGUÊS E A INDÚSTRIA DOS MÁRMORES: De D. João V (1707-1750) a D. José e o marquês de Pombal (1750-1777), ou da *Golden Age* à austeridade nacional

3. O SÉCULO XIX – UM SÉCULO, DUAS HISTÓRIAS (DE D. JOÃO VI [1816-1853] A D. MARIA II) – As pedreiras e os operários no século XIX: números e análise

   - A distribuição das pedreiras no território e o seu tipo de produção
   - O operariado e a sua distribuição nas pedreiras
   - O impacto das pedreiras na mão-de-obra ativa
   - O operariado – um nível de vida no limite pela sobrevivência

O uso de mármores pode ser datado desde antes da era cristã. Sabe-se, todavia, que, pelo menos desde a expansão portuguesa do século XV, os mármores foram levados pelos nossos exploradores e começaram a ser usados de uma forma ainda mais proeminente, quer a nível nacional, quer internacional, em África, na Índia e no Brasil, encontrando-se espalhados um pouco por todo o mundo[21]. Devido à exiguidade das explorações da pedra, que, por motivos institucionais, mas também por interesses privados, não permitem o conhecimento das quantidades e valores explorados, a caracterização do setor no período-alvo da nossa análise não é um trabalho fácil.

Nesse sentido, e apesar do cenário menos favorável ao desenvolvimento do setor que o panorama antes traçado aponta, a orientação do trabalho irá passar para o estudo mais centrado nas pedreiras espalhadas pelo território, bem como a forma como esta indústria dinamizou ou foi dinamizada pela conjuntura em que estava inserida. Por fim, terá de se ter em atenção algumas notas específicas sobre a região do mármore, o Alentejo[22].

---

[21] Lopes, Luís, e Ruben Martins. "Marbles From Portugal", 2012. In https://www.naturalstone-online.com/fileadmin/NatursteinDaten/Anzeigenseite_neu/portugal_marble1.pdf (acedido em 06 de Setembro de 2021).

[22] A análise da documentação tem aqui um papel essencial para a ligação entre o geral e o particular.

1. O SÉCULO XVII PORTUGUÊS E A INDÚSTRIA DOS MÁRMORES

1.1. Fase do orgulho ferido (1600-1640)

1.1.1. Breve enquadramento

Em termos gerais, o século XVII português foi um período de turbulência político-económica, que apenas daria lugar à paz e a conjunturas de crescimento a partir da década de 70. É possível concluir, através, quer de indicadores indiretos – como a construção e remodelação de fortalezas militares durante a guerra da Restauração –, ou de indicadores diretos, como os contratos assinados para a construção e remodelação de igrejas e capelas, que as pedreiras tiveram expressão relevante na dinâmica económica geral do reino. Ou seja, não se tratou de uma indústria estagnada no tempo pois, embora de forma irregular, o que parece ser uma característica geral do período analisado, esta indústria laborou e permitiu satisfazer importantes e até vitais necessidades da época: desde o apoio na recuperação de algum orgulho ferido, principalmente da nobreza subjugada a uma potência estrangeira, até às necessidades de defesa que se viriam a evidenciar, sobretudo, a partir de 1640, na luta contra essa potência ocupante e na independência nacional.

1.1.2. Entre a paz e a guerra – um ciclo de conjunturas

A crise dinástica do final do século XVI levou a uma mudança de paradigma político-económico nacional. Nas Cortes de Tomar (1581), Filipe II de Espanha seria jurado como rei, adotando o nome de Filipe I de Portugal, levando à entrada do reino na esfera dos Habsburgo Espanhóis, dentro de um quadro governativo que ficou conhecido como Monarquia Compósita – um rei, várias coroas –, numa mudança de dinastia que não foi acompanhada de atos de violência. Neste sentido, o reino português seria apenas mais um, dentro do já vasto império espanhol.

A agregação de Portugal à monarquia hispânica não significou, contudo, que o reino e as suas gentes tenham perdido a identidade, os seus usos e costumes, nem a sua autonomia político-institucional. Nos acordos de Tomar, ficara estabelecido que Portugal conservaria vários dos seus particularismos reinícolas, como por exemplo: a moeda própria, a língua, bem como alguns dos altos cargos da administração e magistratura atribuídos a nacionais, entre outros, os quais deveriam sempre ser

encabeçados por naturais do reino[23]. Por outro lado, a entrada do reino e das suas possessões ultramarinas na esfera político-diplomática castelhana trouxe, por algum tempo, vários benefícios económicos. Nomeadamente, uma maior facilidade no acesso aos vários mercados do império espanhol, bem como o acesso à prata proveniente, essencialmente, das minas de Potosi. Porém, aquilo que aparentemente foram as vantagens iniciais destas mudanças, em poucas décadas, dariam lugar a inúmeros embaraços e inconvenientes para Portugal, resultantes do envolvimento do reino e do império nas guerras da monarquia hispânica. Após décadas de neutralidade face aos grandes conflitos militares europeus durante os reinados da dinastia de Avis, o reino e as suas possessões ultramarinas, bem como os navios que asseguravam a ligação entre elas, tornaram-se alvos dos inimigos da monarquia hispânica. Entre os confrontos armados que envolveram o Portugal Habsburgo, destacam-se o corso inglês na viragem para o século XVII; a desastrosa participação das forças navais da Coroa na malograda "Invencível Armada"; e os conflitos coloniais com as companhias monopolistas por ações neerlandesas, a VOC[24] e a WIC[25], que se saldaram em avultadas perdas navais, comerciais e territoriais.

Numa perspetiva mais geral, em termos económicos, assiste-se à permanência de uma agricultura de subsistência, pouco produtiva e tecnologicamente arcaica, mas que coexistiu com uma agricultura dita "de mercado"[26].

O comércio e a atividade financeira foram impulsionados pela participação de grupos mercantis no comércio colonial (embora altamente condicionados pelas perdas ultramarinas), mas já não na reexportação para mercadores consumidores do Norte da Europa, a qual estava nas mãos de investidores, agentes mercantis e armadores a operar fora do reino. No caso dos produtos do Índico, as reexportações portuguesas caíram a pique em resultado das incursões bem-sucedidas das Companhias das Índias Orientais sobretudo holandesa, mas também inglesa, na Rota do Cabo, pese embora a alteração da estratégia da composição das cargas da carreira da Índia tenha, em parte, mitigado as perdas para os investidores particulares (embora não para a Coroa).

Os setores financeiro e do comércio continuaram, contudo, a ter de fazer face a vários bloqueios estruturais, entre os quais se destacam uma certa mentalidade católica avessa à usura, a repressão inquisitorial sobre

---

[23] Ramos e Monteiro. *História de Portugal*. 6–7.
[24] Companhia Holandesa das Índias Orientais.
[25] Companhia Holandesa das Índias Ocidentais.
[26] Costa, Leonor Freire, Pedro Lains, e Susana Münch Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2011, 144.

alguns dos segmentos mais empreendedores da comunidade mercantil do reino (os homens de negócios cristãos-novos), ou até as inibições legais e culturais à consolidação de patrimónios mercantis que durassem várias gerações.

Paralelamente a estes aspetos, verificou-se, também, uma quebra na disponibilidade metalúrgica devido, em grande parte, à diminuição das remessas da prata americana, o que leva a dificuldades de financiamento junto das unidades políticas cada vez mais centralizadas, com administrações centrais cada vez mais pesadas e burocratizadas.

Uma outra agravante, geradora de forte instabilidade, foram os constantes conflitos armados que exacerbaram ainda mais as despesas e a carga fiscal das unidades políticas europeias, Portugal incluído.

O expediente mais comum, para a busca do financiamento dos Estados, seria o aumento da tributação pré-existente sobre os súbditos, a inovação fiscal, nomeadamente através da criação de novos tributos, e a regularização de expedientes financeiros extraordinários, bem como a desvalorização da moeda, o que levava à inflação.

Estas alterações de emergência no quadro fiscal vigente, quer consentidas pelos parlamentos nacionais (cortes), quer impostas unilateralmente, culminaram num aumento da contestação popular, criando condições favoráveis a revoltas e insurreições.

Portugal vai inscrever-se neste quadro mais geral que pinta, *grosso modo*, o século XVII europeu, pois as suas dinâmicas conjunturais internas foram, em grande medida, influenciadas pelas dinâmicas conjunturais externas.

1.1.3. A política e a economia

Em 1620, já se começava a assistir, em vários espaços europeus, a sinais de recrudescimento na tendência de crescimento que pautou o século XVI, sobretudo com os conflitos europeus envoltos em guerra e religião, com o declínio da denominada Pax Hispânica e a emergência e afirmação de novas potências no comércio internacional, como eram os casos da República Neerlandesa, da Inglaterra e da França.

As histórias política, religiosa e militar cruzam-se, e apenas através de uma leitura multidisciplinar será possível interpretar as alterações na geografia económica que ocorreram a partir do segundo quartel de seiscentos.

Um exemplo paradigmático do cruzamento de fatores políticos, militares e religiosos é a Guerra dos Trinta Anos (1618-1648).

Não seria, contudo, este o único conflito armado de grandes dimensões a ter repercussões no reordenamento da geografia económica europeia e na posição que Portugal ocupou neste contexto. Na mesma medida, as guerras da independência na Catalunha, e a restauração portuguesa, também contribuíram para a alteração das regras do jogo político-económico. Mais tarde, nos inícios do século XVIII, outro conflito determinante, a Guerra da Sucessão de Espanha (1702-1714), também teria um contributo marcante[27].

A inserção de Portugal na monarquia hispânica implicou a sua participação direta e indireta na agenda militar e diplomática da Casa de Habsburgo, com consequências gravosas para a Coroa portuguesa. O fim da Trégua dos Doze Anos entre a monarquia hispânica e as Províncias Unidas e o retomar das hostilidades, num momento de recessão do comércio internacional, teve um efeito nefasto na economia portuguesa e no financiamento do Estado, tradicionalmente dependente de monopólios sobre os tratos ultramarinos e das receitas aduaneiras.

Perante uma quebra de receitas e aumento das despesas, bem como uma pressão do centro político da monarquia, a corte espanhola, para contribuir com meios financeiros e humanos para a defesa da Monarquia pluricontinental Habsburgo, forçou os decisores políticos a implementar inovações administrativas e fiscais que violavam os acordos de Tomar e os direitos adquiridos de muitos, gerando o descontentamento entre as elites e boa parte da população. A isto juntava-se a perda de praças portuguesas ao longo do Oceano Índico e na costa Ocidental Africana, primeiro, nas Costas da Guiné e do Ouro e, finalmente, em 1641, em Angola.

O principal teatro de guerra ultramarino foi, contudo, o Brasil, onde a Coroa e os moradores luso-brasileiros travaram uma guerra sem quartel contra a Companhia das Índias Ocidentais Holandesas (WIC) pelo controlo do complexo Açucareiro Brasileiro. A primeira salva de guerra foi dada em 1624, com o assalto neerlandês a Salvador da Bahia, à qual a monarquia hispânica respondeu de forma contundente no ano seguinte, ao lançar uma expedição luso-espanhola de grandes dimensões, a "Jornada dos Vassalos", que reconquistou a Bahia para a Coroa Portuguesa[28].

Retrospetivamente, pode considerar-se a captura da Bahia pela WIC como uma espécie de ensaio geral para a ocupação militar mais duradoura de Pernambuco e das capitânias do Nordeste, o centro nevrálgico da economia de plantação e da produção açucareira na América Portuguesa.

---

[27] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 143-144.
[28] Oliveira, António de. *D. Filipe III*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005, 73-74.

Os reinados de Filipe III e Filipe IV prosseguiram a política de centralização económica e administrativa. Simultaneamente, surgiam cada vez mais impostos, tanto os monetários como o *real-d'água* – um dos mais polémicos e contestados –, ou o imposto de sangue, isto é, o recrutamento militar para fazer face aos conflitos militares[29].

O crescente agudizar das tensões na Catalunha foi oportunamente aproveitado pelos conjurados portugueses para realizar o golpe palaciano de 1 de dezembro de 1640, com a restauração constitucional, isto é, entronizar um rei natural, o duque de Bragança – D. João IV –, contra aquele quer era visto como o tirano castelhano – Filipe IV. A este facto seguem-se uma guerra de duração significativa e efeitos nefastos para a economia nacional.

1.2. A Guerra da Restauração (1640-1668)

À entronização do duque de Bragança seguiram-se 28 anos de guerra contra a monarquia hispânica, travada durante os reinados de D. João IV, a regência da sua esposa, D. Leonor, durante a menoridade do herdeiro do trono, e, após a maioridade, de D. Afonso VI[30].

Neste período, além dos aspetos militares, a diplomacia também foi um campo de batalha, tendo culminado com um reforço da aliança com a Inglaterra, por meio de tratados e casamentos, num intrincado xadrez diplomático que se vinha configurando desde há algumas décadas, e com implicações importantes a nível político-económico, como iremos, ao longo deste texto, apresentar.

Em termos económicos, a economia de guerra implicou a necessidade de criação e aplicação de vários impostos, de modo a se poder continuar a financiar os custos da defesa militar e a compensar as perdas, por exemplo, devido às razias e escaramuças em ambos os lados da fronteira. Tentar perceber o custo da guerra ou o balanço das implicações económicas será, porém, sempre um trabalho de resultados muito incertos, pois, como nos lembra Susana Miranda, num período entre 1640 e 1668 "[...] um balanço das implicações económicas de uma guerra ao longo de vinte e oito anos será sempre impreciso, dada a escassez de informação [...]"[31].

---

[29] Olival, Fernanda. *D. Filipe II*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, 177-180.
[30] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 144-148.
[31] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 153.

1.3. Governo de D. Pedro II (1667-1706)

O governo de D. Pedro II, que assume a regência do reino, ainda com o irmão D. Afonso VI em vida, devido à sua incapacidade para governar o país, e com a paz já firmada com a Espanha, acaba por ser marcado por um período de relativa estabilidade política, onde o foco se situa, na sua essência, na tentativa de recuperação económica. A vitória definitiva na guerra da Restauração, em 1668, lançava, na verdade, o reino para um período onde o ponto fulcral da agenda política seria a situação económica e a necessidade de introdução de reformas no sentido de melhorar todo o sistema político, económico e social nacional.

Com o início efetivo do reinado de D. Pedro II, em 1683, após a morte de D. Afonso VI, o grosso das trocas comerciais externas continuou a envolver os bens coloniais, às expensas das exportações tradicionais, evidenciando a dependência da economia portuguesa do setor ultramarino. Pode afirmar-se, em geral, que os produtos brasileiros, em particular, pautam o ritmo da economia nacional[32]. O tecido económico português, que já estava debilitado em resultado de 28 anos de guerra no território metropolitano e no império, ficou particularmente exposto à saturação dos mercados internacionais de bens coloniais e à resultante desvalorização dos preços destes produtos[33]. As tentativas de regenerar a economia portuguesa passaram, em larga medida, por uma política de substituição de importações. É neste contexto que emerge a figura de Duarte Ribeiro de Macedo, o conde da Ericeira. Fervoroso adepto do colbertismo, o conde defendia a industrialização do reino com recurso a matérias-primas próprias e ao recrutamento de *know-how* externo, como meio de reduzir a dependência externa, equilibrar a balança e estimular a procura interna[34].

Ao arrepio das políticas de fomento manufatureiro, curiosamente, o início do século XVIII é marcado pelo Tratado de Methuen (1703), que estipulava uma menor tributação alfandegária para os vinhos portugueses no mercado inglês e, em contrapartida, vantagens para os produtos manufaturados ingleses, no que concerne aos direitos aduaneiros a pagar pelos mesmos em Portugal.

De acordo com uma interpretação historiográfica que fez escola, mas que tem sido, nos últimos anos, bastante matizada, pode dizer-se que a Inglaterra saiu com larga vantagem deste acordo. Tendo uma capacidade produtiva muito superior à portuguesa, estava agora livre de obstáculos

---

[32] Lourenço, Paula Marçal. *D. Pedro II: o pacífico (1648-1706)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2007, 256.
[33] Lourenço. *D. Pedro II: o pacífico (1648-1706)*. 256-257.
[34] Lourenço. *D. Pedro II: o pacífico (1648-1706)*. 258-259.

fiscais para poder escoar a parte do seu excedente para um mercado estrangeiro. Os produtores de vinhos portugueses viram com bons olhos o acordo, mas, quando ficaram resolvidas as quezílias entre a França e a Inglaterra, começaram a perder mercado e o tratado começou a ser visto, no fundo, como um instrumento de subserviência aos ingleses.

Este constituiu, claramente, um revés para os planos industriais do reino, mas, como referido no início, a dificuldade de desenvolvimento das indústrias em Portugal está relacionada com uma multiplicidade de fatores de índole diferenciada.

No seio de uma população essencialmente agrícola, parecia restar ao país, como herança do período de hegemonia proveniente do século XVI, uma rica classe de artesãos e de ofícios que forneciam um potencial desaproveitado de desenvolvimento no século XVII, como se pode comprovar pelo relato de frei Nicolau de Oliveira, na sua obra *Livro das Grandezas de Lisboa*. No ano de 1620, o número de obreiros e aprendizes em Lisboa era incerto e, por essa razão, quando contabilizou os artífices lisboetas, registou apenas os oficiais examinados, ressalvando que mesmo esses, pertencentes aos ofícios de pedreiro e carpinteiro, não eram passíveis de contabilização por serem de elevado número:

> [...] assi he impossiuel saberse aduertindo também que dos officiais examinados se naó póde tam exactamente saber numero certo, mayormente de pedreiros, e carpinteiros, por serem muytos, e quasi sem numero, sofrendo o assi a grandeza da Cid de, que lhe naó bastam mil officiais. Examinados de cada hum destes officios, antes rio de pedreiros achei no liuro de sua bandeira que passaò de dous mil e quinhentos, e se dos officiais examinados ha tam grande numero, bem se poderá deixar entender quanto mayor será o dos obreiros, e aprendizes, pois ha muytos officiais, em cujas tendas trabalhaò oito e dez i e ainda se acha que saõ poucos pera as muytas obras que tem [...] Pedreiros, passaõ de dous mil e quinhentos [...].”[35] (p. 183).

A paz de que o reino, ao contrário de outros concorrentes económicos, beneficiava nesta última fase do século XVII permitiu que o reino recuperasse alguns mercados no Ultramar. O Brasil volta, assim, a ser destacado com a revalorização dos seus produtos: açúcar, tabaco e, mais tarde, o ouro e os diamantes. Por fim, D. Pedro II, que havia conseguido

[35] Cf. Oliveira, Nicolau. *Livro das Grandezas de Lisboa*. Lisboa: Impresso por Jorge Rodrigues, 1620, 173-183.

manter a paz e a neutralidade portuguesa, acaba por envolver-se na Guerra da Sucessão de Espanha, o que veio a aportar consequências económicas danosas não apenas com o gasto com a guerra, mas também com o efeito dos embargos e razias dos campos que daqui resultaram. Apesar destas dificuldades, os impactos daqui resultantes acabariam, em grande medida, por ser compensados pelo ingresso do ouro e diamantes recém-chegados do Brasil[36], não obstante os impactos noutras áreas da economia e sociedade portuguesa permanecerem, limitando as perspetivas de desenvolvimento futuro.

1.4. A indústria das pedreiras no século XVII

1.4.1. As pedreiras e a guerra

Portugal, como tivemos oportunidade de perceber através do enquadramento político e económico, atravessou momentos de grande dificuldade, sobretudo, entre 1640 e 1668 com o estado guerra. Neste âmbito, importa compreender qual poderá ter sido o papel das pedreiras neste contexto tão particular. A verdade é que a maior parte das fontes disponíveis, com uma ou outra exceção, não nos fornece dados diretos e precisos sobre a relação entre esta indústria e a questão bélica em si. Nesse sentido, a nossa análise apoia-se em indicadores indiretos, isto é, em dados presentes na historiografia mais direcionada para a arquitetura militar, que se debruça sobre as construções de fortificações e praças militares, pois esta permite-nos inferir que as pedreiras constituíram um importante e, talvez até, fundamental recurso para a alimentação do esforço de guerra deste período.

Essa hipótese parece-nos bastante plausível, se atendermos ao facto de o reino estar num contexto de guerra onde a matéria-prima para as obras necessárias, sobretudo de cariz militar, dificilmente poderia vir de fora. Numa primeira perspetiva, a fronteira com Castela inviabilizava, pelo contexto em si, qualquer entrada de mercadoria para o território português. Sob uma outra perspetiva, mesmo que a matéria-prima viesse pela via marítima, essa seria não apenas uma hipótese muito morosa, mas constituiria, simultaneamente, uma opção muito dispendiosa, não sendo compatível com as necessidades de um país que não apenas carecia de meios para o transporte do material, para realizar as obras em tempo útil face à degradação das estradas ou até à inexistência das mesmas,

[36] Lourenço. *D. Pedro II: o pacífico (1648-1706)*. 264-265.

como também padecia de recursos para compensar esse esforço adicional. Neste contexto, a pedra necessária para os empreendimentos teria de ser local.

A consideração das evidências históricas confirma-nos essa mesma hipótese, o que acontece a partir da análise de um contrato para obras de fortificação na cidade de Elvas.

Neste contrato, celebrado em 15 de fevereiro de 1645 (Anexo 1), podemos observar os seguintes elementos: "Contrato e companhia entre Sebastiam Vas e Francisco Fernandez e Francisco Rodriguez e Pero Fernandez alvanes e caeiros pera a obra das fortificações desta cidade"[37].

O contrato não especifica os valores pagos pela obra, apesar de constar a referência clara de *um contrato bem pago*. Não obstante a importância da questão monetária, é possível perceber-se o propósito subjacente à sua concretização quando os ditos assinantes referem que se *comprometem a trabalhar e a fazer várias empreitadas a favor da causa* para que a mesma fique concluída o mais breve possível.

Ou seja, além da imperiosidade das construções, às quais se encontra subjacente, e de uma natural motivação económica, fica patente uma motivação, claramente política, de defesa da pátria.

Esta ideia é reforçada pelas informações historiográficas que a própria arquitetura militar nos permite observar, podendo considerar-se que "[...] do ponto de vista da história da arquitetura militar moderna em Portugal, nenhuma outra conjuntura conheceu impacto comparável ao ciclo da Guerra da Restauração (1640-1668) [...]"[38] não obstante o contexto europeu ter assumido neste particular igualmente uma grande influência, sobretudo devido à forma como se disputava o xadrez político da época, nomeadamente nas chamadas Guerra dos Oitenta Anos (1568–1648) e Guerra dos Trinta Anos (1618-1648) que envolveram os Habsburgos Espanhóis.

No caso português, importa ter presente que a raia portuguesa não tinha sido objeto de nenhuma atualização defensiva desde o reinado manuelino. Era assim natural, segundo Margarida Tavares, o caráter de urgência que se imprimiu à reorganização e renovação quase integral dos dispositivos militares em função de dois eixos: reforço defensivo

---

[37] Arquivo Distrital de Portalegre (ADPTG), Cartórios Notariais de Elvas, Caixa 30, doc. 82: "Contrato de sociedade entre Sebastião Vaz, Francisco Gonçalves, Francisco Rodrigues, Francisco Fernandes e Pero Fernandes".

[38] Conceição, Margarida Tavares da. "A fortificação no contexto da cultura arquitetónica portuguesa entre os séculos XVI e XVIII: uma leitura geral". In *História da Arquitectura: perspectivas temáticas*, Rocha, Manuel Joaquim Moreira da (ed.). Porto: CITCEM, 2018, 197.

das entradas portuárias principais e fortificação intensiva da fronteira terrestre[39].

Esta questão ganhava mais relevância tendo a noção de que o reconhecimento da soberania da monarquia portuguesa teria de ser jogado tanto no campo diplomático, como na defesa do seu território, através das obras necessárias à construção e fortificação de dispositivos militares.

Estas preocupações estenderam-se desde D. João IV até ao reinado de D. Pedro II, e terá sido frequente a troca de correspondência entre os governadores da província do Alentejo e os referidos monarcas. Segundo Ana Teresa de Sousa, nesta troca de correspondência, teria sido dado conta de todos acontecimentos, que, entre ordens dadas, fariam referência explícita ao próprio avanço ou bloqueio das obras de fortificação[40].

O Alentejo terá sido uma das zonas do país onde mais obras terão sido feitas. Conforme a autora supracitada afirmou, verificaram-se obras de reparação nas fortificações grandemente danificadas com o decorrer da guerra.

Esta mesma ideia é suportada por Antónia Fialho Conde, que, nos seus estudos, menciona um contrato, datado de 17 de março de 1667, referente a "[...] uma fiança pela empreitada para a fortificação desta Praça [...]"[41], referindo-se o local em questão a Elvas, sendo que é reconhecido que o pós-guerra trouxera dificuldades para o restauro e conservação destes locais.

Como seria expectável, estas obras de remodelação, por questões militares, não se poderiam cingir a esta pequena parcela do território, sendo natural que tenham existido muito mais locais alvos de remodelações. Conforme nos recorda Ana Teresa de Sousa, tanto a barra de Lisboa como a costa algarvia não foram descuradas e também foram alvo de preocupação por parte dos monarcas.

Assim, é compreensível que se tenha verificado um enorme número de construções um pouco por todo o país: no Alentejo, sobretudo em Elvas, mas também em Moura, Morão e Évora. Outros exemplos podem ser dados como: Beira e Trás-os-Montes, Bragança ou Chaves foram também locais onde se realizaram várias obras recorrendo à pedra, conforme

---

[39] Conceição. "A fortificação no contexto da cultura arquitetónica portuguesa entre os séculos XVI e XVIII: uma leitura geral". 198.

[40] Sousa, Ana Teresa de. "A Guerra da Restauração (1640-1668) e a implantação das fortificações abaluartadas em Portugal e nos territórios ultramarinos: a importância dos Regimentos e Aulas de Fortificação". In *Encontro Internacional de Jovens Investigadores em História Moderna*, 1-31. Coimbra: V EJIHM, 2017, 26.

[41] Conde, Antónia Fialho. "Estremoz no período moderno: reflexos da cidade, dos seus recursos e gentes na identidade histórica e patrimonial da região". In *Ciclo de conferências:* "*Diálogos com História e Património*". Estremoz: CECHAP, 2017.

nos mostra Margarida Tavares[42]. Neste sentido, também não terá sido por acaso que se averiguou, de forma recorrente, a contratação de vários engenheiros de obras entre os anos de 1641 e 1668[43].

Naquilo que terá sido a ligação entre a indústria das pedreiras e contexto de guerra aliado à necessidade, fosse através da escassa documentação, ou pelos indicadores que a própria bibliografia nos dá, parece-nos plausível que a indústria soube dar resposta e o recurso às pedreiras terá sido por demais evidente.

1.4.2. As pedreiras – a construção e remodelação dos edifícios régios

A ligação da indústria extrativa à construção de edifícios régios é algo que se pode afirmar que extravasa a linha do tempo. Com mais ou menos veemência, com mais ou menos método, igrejas, capelas, túmulos e outras obras de utilidade pública foram sendo sempre edificadas com recurso à matéria-prima proveniente das pedreiras. As obras que tinham maior importância ou aqueles que dispunham de maiores recursos financeiros para as realizar optavam pelo uso do mármore.

A expressão de que o século XVII português é um século de "paz e guerra" pode também aplicar-se em termos de nexo relacional naquilo que foi a confluência e o estímulo às pedreiras neste período.

Antes de nos debruçarmos sobre os exemplos fornecidos pela documentação, é importante salientar que, com a inclusão da Coroa portuguesa na dinastia dos Habsburgo, a capital administrativa de Portugal deixa de se localizar em Lisboa e passa para Castela. Pode parecer um pormenor de somenos, mas isso leva a que a nobreza cortesã retorne às suas propriedades fora dos centros macrocéfalos. Na aldeia, nas suas terras, os nobres, em grande medida como compensação pelo orgulho ferido, mas igualmente como forma de fé, acreditando que as oferendas ao clero aliviam o seu fardo, mandam construir capelas e ermidas no cumprimento de votos religiosos. Este movimento é também reforçado em todo o século pela questão da contrarreforma e pela luta implícita contra o protestantismo que grassa no resto da Europa. Este é, de facto, um momento importante da História europeia, em que a unidade religiosa estava em causa, apesar de Portugal, enquanto país periférico a toda esta revolução, ter, de algum modo, "escapado"

---

[42] Conceição. "A fortificação no contexto da cultura arquitetónica portuguesa entre os séculos XVI e XVIII: uma leitura geral". 201-202.

[43] Conceição. "A fortificação no contexto da cultura arquitetónica portuguesa entre os séculos XVI e XVIII: uma leitura geral". 199.

a estes movimentos, não tendo vindo a ser muito influenciado pelo protestantismo.

As construções de capelas, igrejas, ou outras obras de cariz religioso, no cumprimento dos votos que mencionámos, têm de ser consideradas sobre dois aspetos que estão interligados. O primeiro tem necessariamente de estar ligado com o peso que a religião ainda tinha na sociedade, em geral, e na sociedade portuguesa, em particular, como autoridade moral e modo de vida. O segundo motivo está relacionado com a influência política que este embrião, que já se observa no início do século XVII, virá a reforçar no decorrer ainda da segunda metade deste século em Portugal.

Assim, se, por um lado, existem evidências claras do recurso às pedreiras para os efeitos de edificação militar, no caso dos empreendimentos religiosos, as evidências existentes apontam igualmente no mesmo sentido.

Relativamente à conotação política das atividades clericais, importa lembrar, por exemplo, que o discurso de legitimação de D. João IV foi maioritariamente feito nos locais de prática religiosa. De igual forma, não podemos esquecer que uma das figuras mais proeminentes deste exemplo foi o padre António Vieira, do qual são bem conhecidos os discursos políticos, que podem considerar-se fundamentais para aquela afirmação, e eram realizados a partir dos púlpitos das igrejas, fazendo com que a própria arquitetura religiosa ganhasse outra dimensão, também política[44].

Como forma de ilustrar esta ideia, foi possível obterem-se dois exemplos interessantes de situações ocorridas já durante o período de guerra, a saber:

a. um contrato celebrado a 9 de junho de 1666 entre Lourenço De Sousa e Manuel Gomes, em que se estabelece a construção uma sacristia em Évora, tendo esta obra um custo estimado de 80 mil réis[45] (Anexo 2);
b. a criação de uma igreja de raiz, em Elvas, num local onde antes só existiam vinhas. Este contrato foi celebrado a 4 de maio de 1664, entre Bento Lobo e os mestres de obras João Martins e Francisco Rodrigues. A obra em causa envolvia o pagamento de 30 mil réis em moedas de prata e mais 20 mil réis em moeda "corrente" [46] (Anexo 3).

---

[44] Conceição. "A fortificação no contexto da cultura arquitetónica portuguesa entre os séculos XVI e XVIII: uma leitura geral". 199.

[45] Arquivo Distrital de Évora (ADE), Cartório Notarial de Estremoz, Livro 20, fls. 82-83v: "Contrato entre Lourenço de Sousa e Silva e Manuel Gomes, alvenel, para fazer uma sacristia da igreja de S. Brás".

[46] ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Caixa 3, doc. 99: "Contrato de Bento Lobo para a construção de uma Igreja".

Todavia, estes elementos são meramente ilustrativos, não querendo significar que só se tenha procedido a construções e/ou remodelações motivadas pela conjuntura política. Fazendo jus ao uso milenar da pedra, para as mais diversas utilizações, desde a arte à habitação, podemos afirmar que, tanto antes, como depois, o recurso às pedreiras para este tipo de obras continuou a ser uma realidade, não obstante podermos concluir que a própria dinâmica política e social também funcionou enquanto estímulo adicional à indústria.

Por exemplo, no período pré-restauração, podemos constatar a realização de várias obras no mosteiro de Santa Ana, em 1622, sob a coordenação do mestre de obras Manuel Rodrigues, num custo estimado em 10 mil réis (Anexo 4)[47].

De igual modo, a arte fúnebre é também um reflexo do uso e importância do mármore, veja-se o contrato celebrado a 16 de julho de 1626 (Anexo 5) entre D. José de Melo e o mestre de obras Pedro Álvares para a construção de uma sepultura para o arcebispo de Évora na Igreja da Nossa Senhora dos Remédios, num custo total cifrado em cerca de 80 mil réis[48]. (Imagens 1 e 2).

Imagens 1 e 2 – Sepultura de D. José de Melo (Évora)



Fonte: CECHAP – PHIM | Évora, Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, placa epigrafada, século XVII. IMG.6949.

[47] ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 70, fls. 134v-137: "Fiança feita entre Manuel Torres, pedreiro, e Manuel Rodrigues, empreiteiro, para a obra de alvenaria e pedraria do mosteiro de Santa Ana de Olivença".

[48] ADE, Cartório Notarial de Évora, Livro 421, fls. 87v-89: "Contrato da obra da sepultura do Arcebispo de Évora, D. José de Melo, na Igreja de Nossa Senhora dos Remédios".

Desta forma, no período pós-guerra, pode verificar-se que a demanda de pedra para a realização de empreendimentos religiosos se manteve. Temos, a este respeito, o exemplo das obras no Convento de S. Bento, em Évora, em 1692, contratualizadas pelo prior-mor António de Siqueira ao mestre de obras de Bartolomeu Martins (Anexo 6), numa operação a rondar os 200 mil réis[49]. Noutro exemplo, podemos salientar as remodelações executadas no Convento da Nossa Senhora das Servas, em 1676 (Imagem 3), num contrato celebrado entre o ministro da Ordem Terceira e Luís Álvares. O documento não nos faculta o custo total da obra, mas menciona alguns materiais utlizados:

> [...] por cada braça de pedra e cal – 500 réis – por cada braça de pano de ladrilho 500 réis – por cada telhado ensopado – 500 réis por cada braça que fizerem na igreja e capela 250 réis – o material da obra era fornecido pelo empregador: areia, pedra, cal, saibro e outros materiais que fossem necessários [...]

– acrescenta que seriam feitos pagamentos diversos, sem, no entanto, mencionar valores[50].

Imagem 3 – Convento das Servas (Borba)



Fonte: CECHAP – PHIM | Borba, Convento das Servas de Borba, portada principal, século XVIII. DSC.0482.

[49] ADE, Cartório Notarial de Estremoz, Livro 42, fls. 139-141: "Escritura de obrigação entre o Convento de S. Bento de Avis e Bertolameu Martins e António Banha, pedreiros, para fazerem a obra de pedraria da Capela-mor".

[50] ADE, Cartório Notarial de Borba, Livro 28, fls. 43v-44v: "Escritura de contrato para remodelação no Convento da Nossa Senhora das Servas".

Com o uso, em concreto, do mármore, temos como exemplo a construção de um pedestal, colunas e outras pequenas remodelações na Irmandade de São Bartolomeu, conduzido, em 1683, pelo mestre de obras João Rodrigues, com o custo aproximado de 53 mil réis (Anexo 7)[51].

De igual modo, fora do âmbito religioso, verificámos o recurso às pedreiras tanto para obras no contexto particular, como para o uso público.

No contexto particular, e reforçando a ideia de uma certa compensação pelo "orgulho ferido", em particular por parte da nobreza que ficou relegada para um plano secundário devido à ascensão da monarquia espanhola ao poder, foi possível, por exemplo, analisar uma série de obras realizadas no Palácio Ducal de Vila Viçosa.

Os contratos foram celebrados no ano de 1601, mais concretamente em maio, junho e novembro, pelo fidalgo da casa do duque, Escoar de Livea, com os mestres de obras Francisco Lopes, Manuel Rodrigues e Manoel Loureiro.

No âmbito deste contrato, ficou ainda acordado que, entre as várias remodelações necessárias, se fizessem vãos de escadaria, colunas e acrescentos nas casas novas do Paço. Os custos dos contratos são difíceis de definir por não haver um valor certo, embora se estimasse que os mesmos poderiam, aproximadamente, ascender a cerca de 300 mil réis[52].

No contexto de uso público, temos o exemplo de um contrato do ano de 1618, para a construção de uma fonte em Vila Viçosa (Imagem 4), desenhada pelo arquiteto Pedro Vaz[53], sendo a sua execução acordada entre a Câmara Municipal de Vila Viçosa e Pedro Alvares, num custo estimado em cerca de 500 mil réis[54].

Os exemplos aqui ilustrados mostram-nos de que forma a indústria extrativa se imiscuiu, e terá sido útil, dentro de características muito próprias como foram aquelas que se verificaram no século XVII português, intervindo em domínios que abrangeram, desde a edificação militar à arquitetura religiosa, passando pelo uso particular e público, com o recurso às pedreiras.

---

[51] ADE, Cartório Notarial de Borba, Livro 31, fls. 101-103: "Escritura de contrato entre João Rodrigues e os Irmãos da Irmandade de S. Bartolomeu".

[52] ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 6, fls. 60-63v: "Instrumento de contrato e obrigação para Manoel de Loureiro e Manoel Rodrigues, pedreiros, fazerem um acrescento nas casas novas do Paço Ducal de Vila Viçosa".

[53] Notamos aqui uma certa indefinição relativamente ao nome do arquiteto, na medida em que o nome é, efetivamente, muito similar, acreditando-se que possa ser o mesmo que o arquiteto responsável pelo próprio Palácio e Paço Ducal de Vila Viçosa, de seu nome Pero (e não Pedro) Vaz.

[54] ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 63, fls. 96v-106v: "Instrumento de obrigação para a feitura da fonte grande de Vila Viçosa".

Imagem 4 – Fonte Grande (Vila Viçosa)



Fonte: CECHAP – PHIM | Vila Viçosa, Fonte Grande, século XVII. IMG.1269.

Tanto no século XVII como no seguinte, como iremos ver, mesmo sendo uma indústria intermitente, as pedreiras estiveram sempre presentes e souberam dar resposta às solicitações que lhes foram sendo colocadas pelos contextos próprios vividos.

2. O SÉCULO XVIII PORTUGUÊS E A INDÚSTRIA DOS MÁRMORES

2.1. Introdução

O século XVIII português caracteriza-se por ser um período de grande complexidade de fenómenos políticos e económicos que divergem entre si, com características muito próprias, e que pode ser subdivido essencialmente em três fases, correspondentes a três conjunturas, bastante distintas.

Numa primeira fase o reinado de D. João V, que dura, *grosso modo*, meio século.

Segue-se a D. João V o reinado do seu filho D. José I, com natural ênfase para a figura do valido, Sebastião de Carvalho e Melo – vulgarmente conhecido como marquês de Pombal.

Na última fase deste século, temos o reinado de D. Maria, dentro de uma realidade e conjunturas substancialmente diferentes, que acabaram por abalar as raízes estruturais da monarquia, como até então se conhecia, fruto do caso concreto da Revolução Francesa de 1789 e das consequências dos seus ideais, que viriam a assumir maior expressão já no século XIX.

2.2. De D. João V (1707–1750) a D. José e o marquês de Pombal (1750–1777), ou da *Golden Age* à austeridade nacional

Governando entre 1707 e 1750, com uma postura fortemente absolutista, D. João V ficou conhecido como o *Magnânimo*, devido, essencialmente, ao forte impulso que deu à literatura, à cultura (criou a Real Academia Portuguesa de História, em 1722, e introduziu, em 1731, a ópera italiana), às artes (essencialmente com a promoção dos ofícios da talha, azulejaria e ourivesaria, mas também pintura e escultura) e à Ciência em Portugal, bem como aos monumentos que, sob a sua égide, foram sendo erigidos, entre os quais se destacam o Aqueduto das Águas Livres e o Palácio e Convento Nacional de Mafra.

Para esse cognome, contribuiu fortemente, por um lado, o facto de, durante o seu reinado, o Brasil ter proporcionado não apenas um enorme afluxo de riqueza a partir do comércio de mercadorias provenientes, principalmente, da exploração da sua agricultura, mas, sobretudo, a partir da descoberta de enormes reservas de ouro, que permitiram a Portugal alcançar uma posição muito confortável a nível financeiro.

Por outro lado, esta designação não pode ser dissociada da interpretação que o próprio monarca tem daquilo que é o seu poder. D. João V promove, ao longo do seu reinado, o designado absolutismo de carácter providencialista, onde se considera que *Deus governa todos os povos.* Seria um poder de origem divina aquele que sustenta o rei, e, sendo que o rei governa pela graça de Deus, a sua autoridade teria de ser incontestável. No entanto, como o rei não pode governar sozinho, este deveria ter sempre consigo a nobreza e o clero. Não obstante, é ele quem, em última instância, toma as decisões. Numa analogia com o corpo humano, o rei seria a cabeça que ditaria as ordens e, por exemplo, a nobreza e o clero funcionariam como membros que obedeceriam às ordens emanadas da cabeça, sem as contestar. Todavia, embora o poder do rei seja uno e indivisível, este teria de ter força para submeter as forças vivas (clero e nobreza) à sua total vontade, eliminando qualquer resquício de contestação ou insatisfação.

Na verdade, além do carácter providencialista da governação, podemos falar num "carácter contratualista" de gerir o poder, o que é feito através da denominada *economia da graça*, onde a lealdade e a obediência eram recompensados pelo rei com várias mercês: fossem títulos ou terras, entre outros.

Assim, ao contrário de Luís XIV, em França, que chegou a usar a força das armas para submeter alguns senhores feudais à sua vontade, D. João V teve a arte e o engenho de fazer valer a sua autoridade e prestígio através

das generosas recompensas que ia distribuindo pelos seus súbditos que o serviam lealmente, onde o ouro proveniente do Brasil acabou se revelar, também aqui, fundamental[55].

Tanto como importa realçar o carácter "interesseiro" de uma governação deste tipo, importa, igualmente, salientar a capacidade evidenciada por D. João V na nobre arte diplomática, que o levou a prosseguir uma política de neutralidade em relação aos conflitos europeus, no sentido da defesa dos interesses imperiais de Portugal (*vide*, a este respeito, por exemplo, o Tratado de Utreque [1714], em que a França e a Espanha reconheceram a soberania portuguesa sobre o Brasil).

Muitas vezes se questiona se são os reis que fazem as épocas ou se são as épocas que fazem os reis? O facto é que, embora tenham sido dados exemplos de outras grandes obras como as que ilustrámos, o Convento de Mafra simboliza, por excelência, o reinado de D. João V na sua demanda da reconquista do prestígio para a Coroa portuguesa entre os demais pares. E, neste sentido, pode afirmar-se tê-lo conseguido. Certamente por isso, foi-lhe atribuído o título de majestade fidelíssima – título único na Europa cristã. E, como sabemos, os maiores legados do reinado joanino tiveram nas pedreiras talvez o maior e mais fiel aliado, pelo que estas não podem, de forma alguma, ser dissociadas do sucesso dos seus planos.

Com a morte de D. João V, em 1750, D. José I, seu filho, sobe ao trono em condições mais favoráveis, quando comparadas com as que o seu antecessor encontrou. O reino estava dotado de relativa estabilidade e, embora em menor quantidade, e já numa curva claramente descendente, os carregamentos de ouro continuavam a chegar do Brasil, dotando ainda o reino de alguma força económica. O reinado de D. José I foi, também ele, peculiar, desde logo por surgirem dificuldades provocadas por acontecimentos de que, até então, não havia memória, como foi o caso do terramoto de 1755. Por outro lado, a figura do próprio rei ficaria relegada para um segundo plano, em detrimento da figura do valido, homem da confiança pessoal do rei que governava em seu nome e dependia só, e apenas, do seu favor para o fazer, Sebastião José de Carvalho e Melo, que veio a ser promovido a marquês de Pombal. Homem dotado de enorme pragmatismo, e de um certo sentido utilitarista, a sua atuação terá sido tanto polémica como reformadora, tendo, ora sido uma espécie de salvador do reino, ora o seu principal destruidor.

Numa lógica cronológica, não poderíamos deixar concluir a análise do século XVIII sem ser feita uma breve menção a alguns pontos de interesse

---

[55] Mattoso, José. *História de Portugal. 1620-1807*, Vol. 4. Lisboa: Circulo de leitores, 1993, 136-138.

sobre o reinado de D. Maria I, que, *grosso modo*, se define entre 1777 e 1816. Embora não consigamos vislumbrar momentos impactantes para a indústria das pedreiras neste período, o mesmo abrange momentos importantes de transição, em que as regras do jogo político-económico, e de organização social, conhecem alterações profundas, em linha com os efeitos da recente Revolução Francesa e a mudança do paradigma absolutista para o paradigma liberal.

Olhando para os aspetos políticos e económicos do reinado de D. Maria I, salientamos, em termos políticos, sobretudo, a queda em desgraça do marquês de Pombal, processo que em muito contribuiu para que ficasse conhecida como a *viradeira*.

Com a morte de D. José e ascensão de D. Maria, o marquês de Pombal não tardou a ser exonerado de todos os seus cargos ministeriais. Todavia, fruto dos ódios que gerou durante o seu valimento, Sebastião José de Carvalho e Melo foi alvo de perseguição política, que culminaria no seu julgamento e condenação, embora sempre argumentasse que "[...] nada obrei que não fosse às ordens de el-rei [...]"[56] – a rainha, por sua vontade, e mesmo pelos serviços prestados a seu pai e ao reino, decidiu perdoá-lo, mantendo-o, porém, exilado em Pombal e impedido de voltar à corte. Ainda no campo político, junta-se um extensivo processo de reanálise dos processos decididos no tempo de Pombal e de libertação de presos políticos, nomeadamente membros do clero e da nobreza, e a sua reabilitação política[57].

Estes movimentos aparentemente reformistas de D. Maria I têm, igualmente, reflexos em termos económicos. O seu reinado, a este nível, caracteriza-se, sumariamente, por uma tentativa de apostar na dinamização interna e pelo fomento, com o incentivo à iniciativa privada. Em particular, através de mudanças legislativas, regulou a importação de vários produtos de modo a fomentar o consumo do que vinha das colónias, procedeu a uma série de alterações nas companhias e monopólios vinícolas, com a inclusão de restrições e atribuição de regalias, e conseguiu ainda a ratificação de algumas cláusulas contratuais no que diz respeito ao comércio externo. Foi, assim, apesar da situação política *sui generis*, um período dinâmico que conheceu resultados positivos, fruto não só das mudanças preconizadas pela monarca, mas também porque o contexto externo com a revolução (independência) americana e os impactos da Revolução Francesa favoreceram, em parte, o comércio português[58].

---

[56] Ramos, Luís A. de Oliveira. *D. Maria I*. Lisboa: Circulo de leitores, 2007, 84.
[57] Ramos. *D. Maria I*. 85-88.
[58] Ramos. *D. Maria I*. 91-93.

Por fim, o reinado de D. Maria I é também marcado pelo seu afastamento precoce do poder, resultante do agravamento da sua saúde mental. Este facto estaria intrinsecamente ligado às fatalidades que presenciou na década de 1780, com a morte do seu esposo e tio, D. Pedro III, a morte do seu filho primogénito, D. José, e, ainda, o falecimento do confessor, o arcebispo de Tessalónica, D. Frei Inácio de São Caetano, e do marquês Angeja[59]. Estes acontecimentos, consubstanciados com a pressão política dos processos ainda pendentes da era de Pombal, juntamente com os relatos oriundos de França, no que seria o desenrolar sangrento da Revolução Francesa, contribuíram de forma decisiva para o agravamento da saúde mental da rainha, marcando de forma indelével o fim do seu reinado, onde se veio a declarar que estaria incapaz para governar.

É neste contexto que D. Maria I seria afastada, e D. João assumiria o papel de regente e o governo do reino[60]. Foi já na qualidade de regente que D. João decidiu que Portugal participaria, ao lado de Espanha e Inglaterra, na Guerra do Rossilhão, com o objetivo de travar a Revolução Republicana Francesa.

A participação portuguesa neste conflito revelou-se um desastre em termos políticos e humanos: em matéria de custos de guerra, de registar a perda de milhares de vidas sem as devidas compensações após o fim da guerra, onde Portugal nem sequer teve presença na mesa das negociações, e mantendo-se, inclusive, as tensões com a França.

O desenrolar do jogo político europeu (com Inglaterra e França em confronto) contribuiu para que essas tensões culminassem nas invasões francesas, obrigando o príncipe regente a decidir-se pela fuga para o Brasil, e o estabelecimento da capital do império no Rio de Janeiro. São estes os acontecimentos que marcariam os últimos momentos do reinado de D. Maria.

Verificámos que se tratou de um período relativamente curto, mas, em certa medida, dotado de algum dinamismo em várias vertentes, com consequências óbvias em matéria económica. D. Maria I passaria os seus últimos dias no Brasil e terminaria o seu reinado *de jure* com o seu falecimento em 1816. D. João seria, então, entronizado como D. João VI.

2.3. As dinâmicas político-económicas do século em análise

O século XVIII é geralmente entendido pela historiografia como o período que compreende a participação portuguesa na Guerra da Sucessão Espanhola, podendo, em termos conjunturais, considerar-se como o período

[59] Ramos. *D. Maria I*. 211.
[60] Ramos. *D. Maria I*. 214-215.

que medeia entre o tratado de Methuen, em 1703, e a fuga da corte para o Brasil, em 1807.

Neste século, e não obstante alguma abundância de meios, e a verificação de um conjunto de condições mais propícias para o efeito, pode afirmar-se que Portugal não foi capaz de dar passos no sentido de se libertar da denominada "armadilha Malthusiana"[61].

O país não foi capaz de acompanhar as inovações económicas e tecnológicas que foram espoletadas em Inglaterra, na denominada revolução industrial, e que depois se estenderam a outras economias do Norte da Europa.

Um dos fatores essenciais para esta situação prende-se com o pensamento económico dominante, à época, acerca da importância essencial da agricultura, comparativamente à indústria, considerada como produtora de bens de luxo, em comparação com a essencialidade dos bens agrícolas, nomeadamente para a alimentação de uma população essencialmente rural, com baixo poder de compra e sujeita frequentemente a situações de fome.

Exemplos deste pensamento são passíveis de encontrar nas obras de célebres economistas da época, como é o caso do famoso estremocense António Henriques Silveira, que escrevia no seu *Racional Discurso sobre a Agricultura, e População da Província do Alentejo*:

> Se a nobreza das artes se regular pela sua antiguidade, ou pela conveniência que delas resulta ao público, seguramente podemos dar a primazia à agricultura: porque uma e outra qualidade encontramos nela. [...] Ver-se-á que ela é a mais honorífica e necessária de todas as artes, como sabiamente afirmou o príncipe dos oradores[62].

De igual modo, Domingos Vandelli, autor coevo, expressa esta mesma ideia acerca da relevância da agricultura, ao referir-se ao tema do seguinte modo:

> Não sendo outra cousa as manufacturas ou fábricas, que um preparo, purificação, ou modificação das produções naturais para algum uso; assim os primeiros conhecimentos que devemos ter são das mesmas produções da natureza [...].

---

[61] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 209-210.

[62] Cardoso, José Luís (ed.). *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas, 1789-1815*, Colecção de obras clássicas do pensamento económico português, Tomo I. Lisboa: Banco de Portugal, 1990, 43.

> A principal e mais necessária de todas as fábricas é aquela que envolve muitas outras, e se chama agricultura; a qual não sendo ainda suficiente para a actual povoação, não convém cuidar-se em multiplicar as outras, que tirando à primeira grande número de gente, a iria pouco a pouco arruinando[63].

Existe uma clara perceção de Vandelli sobre a primazia e importância da agricultura em detrimento da indústria indo ainda mais longe, ao estabelecer alguns princípios que o próprio classifica como *incontestáveis* básicos sobre o que deveria ser a economia política da época, onde fica bem patente esta clara desvalorização da indústria:

> [...] a fortuna do Estado, e da Humanidade, exceptuando os selvagens, que vivem da caça e pesca, está nas mãos dos agricultores. [...] pois as produções da terra são a única e verdadeira riqueza, e a cultura dela o único princípio da sobredita [...][64].

Não deixa de ser curioso o facto de nem mesmo a exploração mineira ou outras atividades de índole extrativa escaparem às críticas de Vandelli. De acordo com o seu ponto de vista, existia um cuidado excessivo sobre as minas de metais preciosos em prejuízo da agricultura: "Entre as produções naturais, as minas de ouro são aquelas de que se faz maior estimação, e de que universalmente se cuida mais que na agricultura."

Estes são apenas alguns apontamentos de economistas coevos que podem ser também indicativos do peso que a agricultura tinha na economia e na mentalidade da época, contribuindo, em parte, para que a indústria se mantivesse incipiente, caso português, por largos períodos de tempo.

O ceticismo de Vandelli em relação à indústria extrativa não era, no entanto, totalmente partilhado por algumas outras personalidades influentes do século XVII, como era o caso de Rodrigo de Sousa Coutinho, 1.º conde de Linhares da família Sousa Coutinho, que casou com uma Dama de Honor da Rainha Carlota Joaquina, e que veio a exercer vários cargos de influência política considerável, como o de secretário de Estado da Marinha (1795) e, mais tarde, o de ministro da Guerra e dos Negócios Estrangeiros, entre outros.

No seu artigo intitulado "Discurso sobre a Verdadeira Influência das Minas dos Metais Preciosos na Indústria das Nações que as possuem,

---

[63] Cardoso. *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas, 1789-1815.* 184.

[64] Cardoso. *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas, 1789-1815.* 185.

e especialmente da portuguesa", Rodrigo de Sousa Coutinho procura desmontar as ideias dominantes que referiam que a indústria extrativa seria mesmo um motivo de decadência e não de prosperidade. Diz-nos Sousa Coutinho:

> Todos os homens céleres, e de maior nome na literatura e política, que têm considerado a influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, as têm reputado como a principal causa da decadência das mesmas nações, e da ruína da sua indústria [...][65].

Como nos recorda Cardoso, Sousa Coutinho traz uma luz para a defesa destas indústrias, argumentando que não seriam os problemas apontados às minas de metais preciosos, ou até do acesso às mercadorias que permitiram o acesso à riqueza monetária, que, efetivamente, originaram os problemas de desenvolvimento do nosso país, mas sim as decisões historicamente erradas de políticas seguidas que originaram problemas de organização das estruturas de produção e de comércio, bem como as implicações em matéria das principais variáveis de política monetária (nomeadamente os juros e a moeda em circulação), na economia real. Estas ideias acabam por ajudar a "refrescar" o pensamento económico de finais do século XVIII, abrindo eventualmente caminho para o início de políticas mais reformistas, em matéria económica, que virão a concretizar-se, sobretudo, a partir de meados do século XIX.

De facto, a proeminência da agricultura e a fraca acumulação de capitais, que, apesar da abundância de meios financeiros teoricamente provenientes do comércio internacional promovido pelo país, constituía uma realidade que limitava o desenvolvimento da iniciativa privada, apenas permitiram a instalação de pequenos locais de produção.

Ainda na linha do que nos propõe Sousa Coutinho, podemos também referir que a própria arquitetura social portuguesa está, igualmente, na origem de uma textura económica que acabou por se revelar, igualmente, inibidora para o crescimento das indústrias.

No campo das profissões/ofícios, segundo Carlos Filipe, no século XVIII, mais precisamente no reinado de D. João V, a conjuntura de paz e prosperidade que se sentiu revelou-se favorável ao início de ciclos de construção de grandes obras. Como exemplos, entre outras, podemos enunciar o caso do Convento de Mafra ou da Sé de Évora. Estes foram momentos

---

[65] Cardoso. *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas, 1789-1815.* 179.

importantes de recurso às pedreiras, para a realização de obras de arte, sendo sintomáticos não apenas de um aglomerar em regiões específicas, mas igualmente de um aumento da mão-de-obra qualificada, que acaba por ser absorvida por esta indústria da construção e que acaba mesmo por ser suportado por reformas legislativas que obrigavam à prova da capacidade dos artífices para exercer o respetivo ofício[66].

Em termos gerais, pode afirmar-se que a economia portuguesa continuou dependente do extrativismo colonial e dos proventos do comércio com o império, caracterizando-se na sua essência pelo seu baixo rendimento *per capita*, pela sua incipiente industrialização e pela sua agricultura pouco produtiva e muito baseada na manutenção dos níveis de subsistência[67].

Politicamente, pode-se considerar que houve um antes e um depois do consulado pombalino. A privança de Sebastião José de Carvalho e Melo, que ascendeu ao poder na ressaca do devastador terramoto de Lisboa de 1755, foi um período de profundas reformas institucionais, económicas e culturais implementadas com grande veemência, *top-down,* ou seja, com uma forte pressão (por vezes violenta) a partir da cúpula do Estado.

Alguns desenvolvimentos económicos referentes a este período merecem ser aqui salientados. Ainda que fortemente condicionados do ponto de vista do capital humano, e especialmente da tecnologia, foram desencadeados, essencialmente por iniciativa régia, alguns surtos manufatureiros que permitiram ao reino aumentar o seu *output* de bens transformados e direcioná-lo para o mercado consumidor brasileiro.

O setor dos lanifícios, em particular, foi um dos mais beneficiados pelas políticas de fomento protoindustrial da Coroa. Os surtos manufatureiros caracterizaram-se por uma reestruturação das formas de organização do trabalho e pela implementação de técnicas de produção já consagradas no estrangeiro, mas até então ausentes no país. Deste esforço de atualização das formas de organização do trabalho e das técnicas de produção não eram, contudo, de se esperar inovações tecnológicas, como seja o uso de novas formas de energia e maquinaria.

Cf. José Veríssimo Alves da Silva, no seu texto "Memórias sobre o luxo" (p. 167):

> O ócio natural da nação; o desdouro que se deu ao trabalho; a falta de luzes dos antigos ministérios; as leis sumptuárias que

---

[66] Filipe, Carlos Joaquim Campino. "O Património edificado em Vila Viçosa no século XVIII: Encomenda, Financiamento e Construção". Mestrado, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, 2015, 34-36.

[67] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 246-248.

> sufocaram a indústria, e abriram, e franquearam as portas para sair o ouro do reino, foram a causa por que o luxo nos foi nocivo, podendo-nos ser proveitoso.

A protoindústria portuguesa continuou a estribar-se, em larga medida, no artesão local e na pequena manufatura ou unidade de produção doméstica, direcionada para um consumidor de mentalidade ainda muito rural, de baixos rendimentos e pouco exigente. O *putting-out system* continuou, portanto, a imperar[68].

Contudo, seria excessivo pintar um retrato de um setor industrial paralisado, totalmente à mercê dos seus bloqueios estruturais.

Por um lado, o investimento direto da Coroa e as suas políticas de captação de investimento e *know-how* levaram à criação de várias fábricas, em regime de parceria com concessionários privados, muitos deles investidores estrangeiros.

A política de instalação de novas fábricas iniciou-se na década de 20 e 30, ainda no reinado Joanino, mas ganhou novo ímpeto no reinado D. José, sendo centrais na política económica do marquês de Pombal. Com estas novas estruturas, como por exemplo a Real Fábrica das Sedas de Lisboa ou a Real Feitoria da Covilhã, pretendia-se o incremento da produção manufatureira do reino e a redução das importações de bens transformados da Europa, direcionando-se o *output* nacional para os centros urbanos do litoral, com Lisboa à cabeça, e especialmente o mercado colonial[69].

Por outro lado, é importante não desmerecer o contributo da produção das indústrias rurais, especialmente em zonas como as Beiras e o Entre-Douro-e-Minho, onde a mão-de-obra era abundante (embora não especializada, dado que as manufaturas eram entremeadas com o trabalho da terra) e existia uma tradição regional na produção de têxteis, na qual as fábricas montadas com apoio da Coroa se apoiaram (pelo menos em algumas fases da produção que coordenavam, mas não concentravam dentro da fábrica).

Apesar dos esforços, o setor industrial português continuou pouco especializado em termos da mão-de-obra, sendo caracterizado pela fragmentação das várias fases do processo produtivo e pelos custos elevados de instalação.

Por último, manteve-se dependente da proteção do estado, por via de leis protecionistas, da concessão de monopólios e isenções fiscais, sem

---

[68] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 237-238.

[69] Monteiro, Nuno Gonçalo. *D. José: na sombra de pombal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, 176.

as quais os investidores privados dificilmente canalizariam o seu capital disponível para tais empreendimentos[70].

Em contraste com as dinâmicas urbanas do século XVI, no período analisado, o crescimento urbano não descolou, ao contrário do que aconteceu noutros estados europeus. Em comparação com estes, Portugal pode ser caracterizado, ao longo deste período, como um país com baixas densidades populacionais, excessivamente concentrado no litoral (densamente povoado no Entre-Douro-e-Minho e esparsamente no Alentejo) e macrocéfalo (os crescimentos de nota registaram-se nas duas maiores cidades, Lisboa e Porto, que aumentaram assim a sua distância, em termos de número de habitantes, para as demais). No cômputo geral, Portugal registava uma das mais baixas taxas de urbanização do Ocidente Europeu (abaixo dos dois dígitos na viragem para o século XIX)[71].

Já no setor primário, não obstante o que acima foi dito, registaram-se alguns ganhos setoriais de produtividade, diversificaram-se culturas e aprofundou-se (ainda que marginalmente) a integração entre centros locais e regionais de produção com mercados de consumo urbanos. Estes ganhos representam, contudo, uma gota no oceano quando comparados com as transformações de vulto que se operaram na agricultura britânica, que registou ganhos de produtividade sem precedentes.

Já em termos de tecnologia e direitos de propriedade/apropriação da renda agrícola, não se registam alterações drásticas em Portugal, continuando a não existirem verdadeiros incentivos ao aumento da produção e da produtividade, bem como restrições importantes ao mercado fundiário e à posse da terra[72].

Um dos setores da agricultura portuguesa que registou uma evolução mais positiva foi o da produção vinícola. Na ressaca do Tratado de Methuen, os vinhos portugueses impuseram-se no mercado britânico, conseguindo ombrear com os seus congéneres franceses devido a um regime fiscal que lhes era mais favorável, graças à remoção de barreiras alfandegárias. A exportação para Inglaterra e outros mercados britânicos resultou num aumento assinalável da produção, alcançado por meio da expansão das áreas de cultivo da vinha, ao mesmo tempo que estimulou a especialização regional[73]. Para garantir os padrões de qualidade dos vinhos do Douro ao nível dos altamente exigentes e competitivos mercados internacionais, nomeadamente em Inglaterra, e controlar os

---

[70] Monteiro. *D. José: na sombra de pombal*. 177-178.
[71] Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (eds.). *História económica de Portugal, 1700-2000*, vol. 3. Lisboa: ICS – Imprensa de Ciências Sociais, 2005, 68-69.
[72] Mattoso. *História de Portugal. 1620-1807*, Vol. 4. 77-78.
[73] Mattoso. *História de Portugal. 1620-1807*, Vol. 4. 72-73.

preços, o consulado pombalino empreendeu uma das suas mais ambiciosas reformas. Em 1756, era criada a Companhia das Vinhas do Alto Douro, a quem foram atribuídos amplos poderes sobre a produção e distribuição na primeira área vinícola demarcada no mundo, de forma a assegurar os elevados padrões de qualidade que a Coroa e os principais acionistas da companhia entendiam dever caracterizar a produção vitícola da região[74].

Ainda no âmbito da produção agrícola, destaque tem de ser dado, também, à expansão da produção em contexto colonial, especificamente vocacionada para exportação para os mercados internacionais. Sob os auspícios das recém-criadas companhias monopolistas brasileiras (do Grão-Pará e Maranhão, e de Pernambuco e Paraíba), procurou-se expandir o cultivo de produções alternativas, como o algodão, o café e o tabaco, assim como a criação de gado, tendo em vista a produção de couros[75].

No entanto, no que respeita às trocas com as possessões ultramarinas, foi o ouro do Brasil, e não as *cash crops* de plantação, como no século anterior tinha acontecido com o açúcar, a pautar os ritmos do comércio colonial e externo português ao longo do século XVIII.

A descoberta de jazidas de ouro no Brasil reanimou o comércio externo do reino com outras economias europeias, nomeadamente com o seu principal parceiro, a Inglaterra, cujas manufaturas têxteis gozavam de uma fortíssima penetração no mercado português, devido às condições do Tratado de Methuen e, em geral, à sua maior qualidade face às de produção nacional.

Em contrapartida, o influxo do metal dourado rapidamente conduziu a um impulso inflacionista e a um crescimento do diferencial de preços entre os mercados exportadores (neste caso, o reino) e de consumo (Brasil), que favoreceu os intermediários destas transações (os mercadores metropolitanos que viajavam para a colónia sul-americana. Segundo as estimativas mais recentes, o ciclo aurífero contribuiu diretamente para o crescimento do PIB nacional, e o crescimento dos salários em pelo menos 20%, mas desequilibrou ainda mais a balança de pagamentos do reino, agravando o défice comercial face ao exterior. Além do mais, o ouro do Brasil reforçou a posição de Portugal como semiperiferia do sistema económico mundial, no qual desempenhava um papel de intermediário de matérias-primas tropicais e metais preciosos para os mercados internacionais e de bens manufaturados importados para as suas extensões imperiais[76].

---

[74] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 260.
[75] *Idem*.
[76] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 246.

A política comercial pombalina pode ser sumariamente caracterizada como uma tentativa de diminuir a dependência económica face a Inglaterra e de colocar algum travão no que diz respeito à penetração de interesses britânicos no comércio com o Brasil, às expensas da metrópole[77].

A evolução da conjuntura económica internacional, durante a Guerra dos Sete Anos (1756 a 1763), permitiu que o primeiro objetivo fosse atingido, pelos menos por algum tempo. A partir da década de 1770, o reino conseguiu estabilizar a sua balança de pagamentos, alcançando, na década de 1790, vários *superavits*. O reino conseguiu também encontrar mercados alternativos para a aquisição de bens semitransformados, nomeadamente no Mar do Norte e no Báltico, de forma a não depender tanto das importações britânicas. Já quanto ao segundo objetivo, o consulado pombalino introduziu uma série de reformas no sistema colonial do Atlântico Sul. Foi apertada a vigilância ao contrabando, em particular de metais preciosos. Nas décadas do valimento de Carvalho e Melo, enquanto o ouro brasileiro continuava a fluir para os cofres, públicos e privados, do reino, embora a um ritmo inferior, e as importações de bens manufaturados provenientes de Inglaterra diminuíam, o *stock* monetário português cresceu[78].

2.4. As pedreiras: entre o uso na diplomacia e a resposta no contexto de tragédia

Esboçadas, de forma sintética, as vicissitudes do dirigismo político-económico dos reinados de D. João V e D. José I, iremos verificar agora de que forma as pedreiras foram respondendo aos desafios que os diferentes tempos deste século colocaram e como foram estimuladas a intervir. Um pouco diferente do que acima foi ilustrado, aqui faremos uma abordagem mais direcionada ao período de cada reinado, precisamente porque os momentos históricos em que o recurso às pedreiras foi feito padecem de premissas distintas.

Interessa, pois, ter presente que, como muitos outros, o reinado de D. João V é também único na História de Portugal, muitas vezes associado às questões do ouro proveniente do Brasil. No entanto, para o compreender, é necessário ter em consideração alguns pormenores que ajudarão a entender melhor a política preconizada pelo monarca durante o seu reinado.

De forma sumária, importa recordar que quando D. João V sobe ao trono e herda o reino numa situação extremamente dramática – o seu

---

[77] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 268.
[78] Costa, Lains, e Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. 264.

pai, D. Pedro II, tinha pretensões, ainda que fracas, ao trono espanhol e decidiu intervir na Guerra da Sucessão de Espanha, o que, como vimos, se revelou um fracasso com grandes custos a todos os níveis para o reino português.

Recordar ainda que estamos no início do século XVIII, estando Portugal a acabar de sair de um período, como analisado, marcadamente bélico e desastroso, tanto para a economia como para a reputação do reino, perante as outras casas monárquicas.

Além das questões mais comuns e discutidas, como a afirmação do poder régio, o absolutismo, ou o ouro Brasil, como método privilegiado para equilibrar a balança de pagamentos, é a política de recuperação de prestígio que o monarca levou a cabo que vai estar associada à estimulação das pedreiras, enquanto fator de relevo.

A política de recuperação de prestígio pode ser explicada, *grosso modo*, em duas vertentes. A primeira, através uma ação assertiva em termos de relações internacionais e a intervenção em várias questões mantendo uma neutralidade firme. Numa segunda vertente, aqui mais importante, as relações com a Santa Sé, com a procura da atribuição de títulos aos prelados portugueses, e sua legitimação e prestígio, pois, como sabemos, à época, Roma tinha grande influência na condução da política europeia.

Nesse sentido, o reinado de D. João V também pode ser caracterizado por uma série de "operações de charme", como a construção de igrejas e dioceses, e pela recuperação de vários outros edifícios régios.

As indústrias das pedreiras tiveram, neste aspeto particular, um papel preponderante, pois foi a partir da extração de pedra que se forneceu o material para se realizar muitas destas obras por todo o país, se não todas – dado que a pedra, em geral, e o mármore, em particular, constituem uma referência em matéria de construção, pela sua excelência e abundância no território.

A ligação entre este período e a indústria das pedreiras é mais difícil, no entanto, de se verificar, essencialmente, face à escassez de fontes diretas, por oposição à quantidade de fontes indiretas conhecidas.

Quando comparadas com os contratos assinados para a remodelação e revitalização das igrejas, nos períodos anteriores, são poucas as fontes disponíveis para o período em apreço. No entanto, sendo de forma direta ou indireta, sabemos que a indústria se manteve ativa, acabando por ser bastante estimulada e dando um contributo fundamental num momento bastante conturbado da nossa História.

De forma objetiva, a partir da documentação analisada que foi possível obter, ao invés dos contratos típicos de remodelação que tinham sido

feitos nas épocas anteriores, verificou-se a existência de um tipo novo: contratos de arrendamento para exploração das pedreiras a terceiros.

Isto não quer dizer que no reinado anterior não tivessem existido contratos de arrendamento, mas, simultaneamente, podemos considerar que as reformas pombalinas podem ter tido alguma influência nestas evidências.

A este nível, destacamos dois contratos de arrendamento. Num primeiro contrato, assinado a 28 de outubro de 1755, entre o proprietário Tomé José de Sousa e o arrendatário Faustino Lopes da Silva, estipulava-se que a concessão teria o período de três anos, mediante o pagamento de cerca de 50 mil réis por ano[79]. O segundo contrato é celebrado nove anos mais tarde, a 10 de fevereiro de 1764, sendo que o proprietário era o mesmo, ou seja, Tomé José de Sousa e o arrendatário foi, desta feita, António Caetano de Bastos, num contrato com a duração de três anos que estipulava que o pagamento seria trimestral, no valor de cerca de 20 mil réis, durante o seu período de vigência[80].

Estes documentos ganham maior relevância por dois motivos. Primeiramente, porque, tudo indica, podemos estar perante uma lógica capitalista de concessão de propriedades para exploração, podendo isso ser já um reflexo de uma alteração estrutural na sociedade portuguesa não apenas como resultado de um início de mudança dos "ventos políticos", mas igualmente fruto dos "outros ventos" que iam chegando de uma "nova Europa", onde a sociedade capitalista ia, lentamente, entrando, em substituição da sociedade tipicamente feudal.

Em segundo lugar, pelos valores envolvidos no arrendamento, que aumentam exponencialmente durante o mesmo período do contrato. Como fatores explicativos para este facto, podemos considerar, essencialmente, três hipóteses de trabalho, não exclusivas entre si, para justificar a discrepância de valores: uma primeira relacionada com o tipo de pedra que estaria a ser explorada, a que, infelizmente, o documento não faz referência; um segundo aspeto relacionado com os níveis da procura de matéria-prima registados em 1764, que facilmente poderiam inflacionar o preço da concessão; um terceiro fator relacionado com a dimensão da pedreira ou com a quantidade de pedra potencial a explorar.

---

[79] ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 285, fls. 79-81: "Arrendamento que fez Tomé José de Sousa da sua pedreira de Rio de Moinhos a Faustino Lopes e José da Silva, de Bencatel".

[80] ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 287, fls. 26-27: "Escritura de arrendamento da pedreira de Santo António na herdade de Rio de Moinhos, termo da vila de Estremoz, por Tomé José de Sousa a António Caetano de Bastos, morador em Bencatel".

Todos estes pontos serão pertinentes, sendo que o tema da procura parece ser o mais evidente, até porque seria bastante provável existir efetivamente uma procura elevada de pedra, pois estamos apenas nove anos volvidos do terramoto de 1755, que obrigou à reconstrução de toda a baixa lisboeta, processo irremediavelmente lento.

A baixa pombalina, como ficaria conhecida, foi reconstruída e, apesar de não dispormos de documentos objetivos que o citem, o material usado teria de vir, em grande parte, das pedreiras, fossem elas localizadas em zonas adjacentes a Lisboa, ou fossem localizadas noutros pontos do país, de forma a poder salvaguardar o tesouro nacional de maiores embaraços, fruto de uma situação de finanças públicas já, por si só, periclitante.

A figura do marquês de Pombal seria, uma vez mais, fundamental. É verdade que se trata de uma figura bastante polémica, recordada muitas vezes pelas questões ligadas à expulsão dos jesuítas e o julgamento dos Távora. No entanto, parece inquestionável que a reconstrução de Lisboa deve ser reconhecida como um dos principais legados do consulado Pombalino, que terá permitido, juntamente com o crescimento das duas maiores cidades do país (onde estavam sediados os tribunais superiores da Coroa, a família real, bem como a primeira nobreza de corte e a elite mercantil), assumir-se como o principal dinamizador do setor de extração dos mármores neste período[81].

Ao contrário do século XVII, onde o grande impulsionador do setor da extração de pedra e dos mármores foi a construção de cariz militar – com a referida edificação e reparação de fortalezas –, pode dizer-se que no século XVIII os principais fatores dinamizadores da procura, além das grandes construções como o Palácio Nacional de Mafra ou o Aqueduto das Águas Livres, promovido por D. João V, acabaram por ser a ressaca do terramoto na capital e a procura gerada por instituições e atores sociais, com recursos económicos para despender no setor da construção civil, que estimularam a extração dos mármores. Uma vez mais, a indústria das pedreiras, impulsionada pelo contexto onde estava inserida, soube dar resposta aos desafios que os tempos impunham, tornando-se uma peça fundamental que a História parece teimar em querer deixar para segundo plano.

Em termos da importância contínua da igreja enquanto dinamizadora do setor da pedra em Portugal, esta pode ainda ser facilmente comprovada através da análise de contratos que estabeleciam os particulares e ou os clérigos.

---

[81] Monteiro. *D. José: na sombra de pombal*. 253-255.

Atentemos em alguns documentos sustentados pelas fontes coevas, que, embora provenientes apenas da região do Alentejo, sustentam a hipótese avançada.

Um dos maiores investimentos em termos monetários é a criação de cerca de seis estátuas e a realização de obras em igrejas na cidade de Évora e em Lisboa, no ano de 1745, contratadas entre o padre Luís Alvares, o mestre de obras Diogo Pinho e o arquiteto Juan Pádua. O custo desta operação cifrou-se em cerca de 106 moedas de ouro, um valor bastante elevado para uma obra paga diretamente com o metal mais precioso do mundo[82].

Com valores relativamente mais baixos podemos ilustrar outros contratos como a criação de uma capela criada de raiz em Elvas no ano de 1715, estabelecido entre os Irmãos da Chaga de Jesus e os mestres de obras Gaspar Rodrigues[83] e Caetano Alho, onde os valores do empreendimento chegariam, por estimativa, aos 300 mil réis[84].

O mesmo Gaspar Rodrigues, donde se pode perscrutar um sinal de permanência no negócio, talvez enquanto embrião do nascimento de uma classe empresarial do setor, estaria presente noutro contrato em Elvas no ano de 1737 de obras no Convento de São Paulo, para a construção de colunas e altares, não sendo, neste caso, o valor total da obra apresentado no documento[85].

Por último, outro exemplo relativamente às obras contratualizadas em 1759 entre Francisco Rodrigues e cónegos do Convento de São Domingos – Imagem 5 –, com valores estimados a rondarem os 200 mil réis[86].

---

[82] ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Caixa 11, doc. 61-63: "Escritura de contrato e obrigação entre o Reverendo Prior do Convento de São Domingos de Lisboa e Diogo Pinto, mestre pedreiro de Estremoz".

[83] Muito provavelmente o mesmo mestre de obras que viria a construir a Fortaleza de Jesus, em Mombaça (Quénia), no final da década de 20 do século XVIII, sob as ordens do então vice-rei da Índia, Matias de Albuquerque, da qual foi engenheiro-mor Giovanni Battista Cairato.

[84] ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Livro 180, fls. 99-100v: "Escritura de obrigação sobre obras a realizar numa Capela entre os irmãos da Chaga de Jesus e os mestres pedreiros Gaspar Rodrigues e Caetano".

[85] ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Caixa 123, Livro 115, fls. 73-73v: "Contrato e fiança feita por Sebastião Soares com Gaspar Rodrigues, Manuel Antunes e o Padre Frei Luís da Anunciada".

[86] ADPTG, Cartório Notariais de Elvas, Caixa 32, Livro 97, fls. 8v-9v: "Contrato entre os padres de S. Domingos de Elvas e Francisco Rodrigues".

Imagem 5 – Convento de S. Domingos (Elvas)



Fonte: CECHAP – PHIM | Elvas, Igreja do Convento de São Domingos, século XVIII. IMG.5913.

Estes são apenas alguns exemplos concretos, com base em análise documental, onde se menciona o uso de pedra, mas não o tipo de pedra em concreto, mas em que se comprava o recurso efetivo às matérias--primas do setor, essencialmente motivado por obras de cariz religioso, relacionadas com a (re)construção de igrejas e conventos.

Mais exemplos deste género poderiam ser dados, mas o que interessa aqui salientar é um aspeto relevante do ponto de vista económico. Parece poder começar a falar-se de uma certa dinâmica regional motivada pela procura de obras de cariz religioso, e evidenciada por vários contratos que têm um traço comum, relacionado com o facto de tornarem mais ou menos

evidente a aparente existência de uma dinâmica familiar entre os mestres de obras dentro do negócio da pedra e, em particular, dos mármores.

Apesar de esta ideia carecer de uma investigação mais aprofundada, ou até, eventualmente, de prova empírica mais forte, parece não ser apenas coincidência o facto de se encontrar, entre os contraentes, vários titulares de apelido "Rodrigues" (alguns deles com projeção associada a obras fora do território nacional, o que pode ser evidência da importância das empreitadas aqui referidas) associados às escrituras analisadas (e onde outros documentos que poderíamos citar apontariam no mesmo sentido).

Por outro lado, saindo de uma dinâmica mais local, a política de revitalização das igrejas e recuperação de prestígio pode ser verificada através daquelas que foram consideradas as grandes obras do reinado de D. João V, em que o uso da pedra enquanto material nobre de construção (embora nem sempre de origem nacional), por excelência, é efetivo, entre as quais se destacam as seguintes[87]:

a) Solar de Mateus, construído na primeira metade do século XVIII – estilo barroco, decoração bastante rica composta por cimalhas curvas, frontões, pináculos e estatuária é completada pela construção de uma capela, uma biblioteca e uma adega.
b) Capela de S. João Batista – obra encomendada por D. João V aos arquitetos Luigi Vanvitelli e Nicola Salvi, em 1740. A 15 de dezembro de 1744 foi sagrada pelo papa Bento XIV, o que reflete a importância deste tipo de empreendimentos, e, nesse mesmo ano, transportada em três naus para Lisboa e assente na Igreja de São Roque, uma obra riquíssima que levou mármore.
c) Palácio das Necessidades, iniciado no reinado de D. João V, na sequência de um voto religioso – tornar-se-ia a residência oficial dos reis de Portugal a partir daí, com a exceção feita de D. Luís que preferiu o Palácio da Ajuda.
d) Aqueduto das Águas livres – a instalação da população na região de Lisboa e a escassez de água potável.
e) Basílica e Palácio Nacional de Mafra, o maior exemplo do barroco português, que é uma obra construída de raiz com recurso às pedreiras das zonas limítrofes. O Palácio Nacional de Mafra começou a ser construído em 1717, embora só tivesse ficado concluído em 1750, já no reinado de D. José. Tem outra particularidade interessante: ao mesmo tempo que D. João V mandava construir

[87] Cf. Rocha, Manuel Joaquim Moreira da. "A retórica do espaço na arquitetura religiosa portuguesa nos séculos XVI a XVIII". *Quintana: revista do Departamento de História da Arte* 16 (2018): 80-96.

> o Convento, o imperador da Rússia mandava construir aquilo que ficaria conhecida como a cidade de São Petersburgo, usando também grandes volumes de pedra (não podemos confirmar que teríamos exportado, mas a qualidade do nosso mármore era reconhecida), o que seria sinal dos tempos.

Estas obras terão, na sua maioria, constituído um fator de impulso muito significativo do setor da pedra em Portugal, podendo talvez considerar-se o embrião do nascimento de uma nova classe de empresários associados a este setor, como resposta a uma procura constante, e até crescente, deste material.

3. O SÉCULO XIX – UM SÉCULO, DUAS HISTÓRIAS (DE D. JOÃO VI [1816-1853] A D. MARIA II)

3.1. Século XIX: Enquadramento histórico

Percorrendo o século XVII e o século XVIII fomos vislumbrando as várias conjunturas e ciclos que propiciaram e/ou estimularam o recurso às pedreiras e a expressão que a indústria acabou por ter nesses determinados momentos específicos da nossa história. O século XIX é também ele marcado por vários ciclos que determinaram a expressão efetiva que a indústria teve neste período. Todavia, o século XIX assume características muito específicas não só pelos acontecimentos que o caracterizam, mas sobretudo pela forma como a indústria laborou neste arco temporal.

No campo político, a primeira metade de oitocentos é marcada por períodos de grande instabilidade, pois não só as invasões francesas implicaram consequências a vários níveis, que se estenderam a curto e a médio prazo, como também a proliferação de conspirações que culminariam, invariavelmente, em pronunciamentos militares e consequentes tentativas de golpe de Estado agudizavam as tensões existentes. A implementação definitiva do liberalismo com o fim da guerra civil de 1832-1834 entre liberais e "absolutistas" não resolveu tudo, o reino não caminharia para a paz desejada, e o período subsequente é marcado por um recrudescer das tensões. A contestação manteve-se sempre em níveis bastante elevados, a violência, os motins e as revoltas populares eram os meios de eleição para a ação política, o agravamento das tensões acabaria noutra guerra civil – a Patuleia, em 1846[88].

[88] Branco, Rui. *A construção nacional 1834-1890*, vol. 2 da colecção *História contemporânea de Portugal: 1808-2010*, Pinto, António Costa, e Nuno Gonçalo Monteiro (coords.). Madrid: Fundación Mapfre, 2013, 20.

Em termos económicos, a evolução do tecido produtivo nos primeiros 50 anos está umbilicalmente ligada às vicissitudes políticas que se acabaram de referir não só pelos efeitos das invasões francesas e os seus custos de guerra no território, mas também pelos acordos económicos que Portugal se viu "obrigado" a firmar com os ingleses, sobretudo o Tratado do Comércio de 1810, que acabou por deixar o reino numa situação de recuperação económica extremamente difícil. Assim, num momento em que o arranque industrial começava a proliferar pela Europa, Portugal padecia novamente de condições estruturais que dificultavam a recuperação do seu já significativo atraso em relação aos seus congéneres europeus, parecendo eliminar os ténues resquícios de uma classe empresarial nascente surgida no final do século XVIII.

Caracterizar a evolução económica da primeira metade do século XIX, tal como nos períodos anteriormente referidos, é uma missão complicada, na medida em que a estatística e o registo de contas ou era inexistente, ou era manifestamente incipiente. Lains reforça esta ideia: "[…] a informação quantitativa e os esforços de construção de estatísticas históricas são menores, a interpretação de progresso e desenvolvimento tende a ser menos fundamentada […]"[89].

As invasões francesas e a instabilidade política aparecem na historiografia, em grande medida, como relação causa-efeito para a problemática de evolução da economia portuguesa que se reflete no atraso industrial. Embora existam teorias sobre o impacto da concorrência no atraso industrial português, Silbert fala da falta de dados estatísticos para as sustentar e aponta, essencialmente, as invasões francesas como motivo principal para o atraso industrial português, afirmando que:

> […] as invasões francesas ao arruinarem uma prosperidade indiscutível tiraram a Portugal as possibilidades do progresso económico que, num momento decisivo da história do Ocidente, poderia ter realizado […][90].

Pedro Lains faz, por exemplo, referência à perda do exclusivo colonial, aquando da partida da corte para o Brasil, e fala sobre a influência direta na indústria, comércio e na agricultura[91]. No entanto, face à falta de dados estatísticos, determina que não se consegue precisar o impacto desta situação no tecido económico. Como nos recorda Jorge Pedreira,

---

[89] Lains, e Silva (eds.). *História económica de Portugal, 1700-2000*. 259.
[90] Silbert, Albert. *Do Portugal Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*. Lisboa: Horizonte Universitário, 1981, 78.
[91] Lains, e Silva. *História económica de Portugal, 1700-2000*. 262.

após a vitória do liberalismo, verificou-se, entre as décadas de 30 e 40, sobretudo na década de 40, a criação de algumas fábricas têxteis e que a agricultura estava também em franca recuperação. No entanto, só a partir de 1850 chegaria o verdadeiro impulso industrial[92].

De igual modo, e como afirma João Paulo Avelãs Nunes[93], a situação de quase-monopólio característica da exploração mineira em Portugal começa a modificar-se, sobretudo a partir dos governos pós-Convenção de Évora Monte, de 27 de maio de 1934, que abria o setor à iniciativa privada. Esta situação ocorre, sobretudo, a partir da queda do projeto de desenvolvimento das atividades extrativas e metalúrgica protagonizado entre 1801 e novembro de 1836 pela Intendência-Geral de Minas e Metais do Reino, criada a 18 de maio de 1801 por Rodrigo de Sousa Coutinho, e plasmada no Regimento das Minas e Metais do Reino (alvará de 30 de janeiro de 1802).

Assim, apesar do Decreto de Mouzinho da Silveira, de 13 de agosto de 1832, procurar seguir o modelo inglês, que atribuía a posse dos bens do subsolo – e dos correspondentes direitos de exploração – a qualquer cidadão, nacional ou estrangeiro que tivesse obtido o título de propriedade sobre os terrenos à superfície, a sua aplicação prática não veio a ocorrer.

A partir do fim da guerra civil entre liberais e absolutistas, a legislação aplicável segue o modelo francês, que definia que os recursos do subsolo devem ser entendidos como propriedade da nação, a qual, por intermédio do Estado, pode concessionar a sua exploração a agentes económicos tidos como viáveis, mantendo todos os direitos de fiscalização, cobrança de impostos e intermediação nos eventuais conflitos de interesses.

Estava, todavia, aberta a porta a privados, o que veio a acontecer sobretudo a partir de 1836, embora a regulamentação efetiva e o início da produção estatística só tenham, efetivamente, começado a ser aplicados a partir da década de 50 do século XIX e sobretudo a partir da instituição do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria (MOPCI), integrante da Direcção-Geral das Obras Públicas e Minas.

A década de 50 marca efetivamente o início de um novo capítulo fruto do golpe militar preconizado pelo duque de Saldanha – a *Regeneração*. Este acontecimento marcaria de forma indelével a História Contemporânea portuguesa não só pelo que representou no imediato, mas também pelo que permitiu projetar a longo prazo. No imediato, as regras do jogo político foram alteradas: a disputa violenta pelo poder deu lugar ao

---

[92] Almeida. *A construção nacional 1834-1890*. 114-116.

[93] Nunes, João Paulo Avelãs. "A indústria mineira em Portugal continental desde a consolidação do regime liberal ao I Plano de Fomento do Estado Novo (1832-1953): um esboço de caracterização". *Revista Portuguesa de História* 35 (2001): 421-464.

que ficou conhecido como a "política dos acordos", isto é, a negociação pacífica tendo por base o diálogo e o entendimento tácito dos partidos políticos face ao novo enquadramento constitucional. Em simultâneo, emergiria uma nova classe política – entre 1852 e 1885, 80% dos deputados eleitos faziam a sua estreia no parlamento –, o que contribuiu, em larga medida, para que este processo de negociação fosse facilitado e tenha conhecido o sucesso.

Todavia, é importante referir alguns aspetos do contexto externo que, tal como na primeira metade do século, foram, em grande medida, condicionadores da evolução política e económica do reino e também aqui contribuíram para influenciar o contexto interno. Segundo Rui Branco, tanto o sucesso dos acordos alcançados como o consenso político foram, em boa parte, possibilitados pelo esmagamento, em toda a Europa, da denominada "primavera dos povos", com foco especial para a II República Francesa. Aqui, liquidaram-se as esperanças dos radicais e "acalmaram-se os receios dos conservadores"[94]. O panorama era substancialmente diferente, nas palavras de Maria Filomena Mónica:

> [...] o ciclo das reações passava, tal como o das revoluções. Chegara a fase do fomento. [...] – estava na altura da [...] construção da estação de Paddington, dos canais desenhados por Lesseps, da abertura do Palácio de Cristal, da reconstrução de Paris por Haussman, do I Congresso de Estatística, da instalação do telégrafo [...][95].

Na Europa, assiste-se ao fim de um ciclo e ao início de outro. A segunda metade do século XIX português foi também contagiada por este novo ciclo, onde o foco estava agora direcionado para as melhorias materiais e infraestruturais. No horizonte português, temas como os caminhos-de-ferro, estradas, fomento e obras públicas passavam a ter agora preponderância. Assim, o sucesso do golpe de 1851 criara as condições favoráveis para que fosse levado a cabo um projeto político-económico encabeçado por Fontes Pereira de Melo, uma figura que de resto iria dar o nome ao próprio projeto – *fontismo.*

Se na primeira metade do século XIX as condições político-económicas se revelaram desfavoráveis ao estímulo e desenvolvimento da indústria das pedreiras, verificando-se, também, ausência de informação por grande parte dos agentes económicos mais empreendedores, ou com potencial

---

[94] Almeida. *A construção nacional 1834-1890*. 40-41.
[95] Mónica, Maria Filomena. *Fontes Pereira de Melo.* Porto: Edições Afrontamento, 1999, 25.

para tal; na segunda metade, as pedreiras iriam entrelaçar-se neste ciclo face às condições favoráveis que a nova conjuntura então permitira. É sobretudo a partir de finais da década de 70 do século XIX que o contributo desta indústria, estimulada pela necessidade de construção de habitações nos centros urbanos e macrocéfalos, Lisboa e Porto, bem como pela construção e desenvolvimento das vias de comunicação – essencialmente os caminhos-de-ferro, portos e estradas – iria ter maior expressão.

O próprio desenvolvimento e afirmação do Estado Liberal também se entrelaçou com o emergir da necessidade de recorrer às pedreiras – fosse através da realização de inquéritos ou pela criação de disposições normativas –, questões que já foram abordadas no volume anterior com maior pormenor.

Assim, no que diz respeito ao século XIX, esta secção irá ser dividida, na sua essência, em duas linhas principais, seguindo a análise aprofundada desenvolvida em Carlos Sousa, "As pedreiras em Portugal na segunda metade do século XIX: Estado, Obras Públicas e Indústria (1850-1890)"[96].

Primeiramente, a distribuição e número de pedreiras no território continental, conforme resulta da informação recolhida pela realização do *Inquérito Industrial de 1890*, apresentando-se informação sobre o seu tipo de produção, quantidade e valor. Por outro lado, de uma forma específica, iremos abordar algumas questões relacionadas com o operariado das pedreiras, englobando o seu número, distribuição, bem como alguns dados sobre o seu nível de vida.

3.2. As pedreiras e os operários no século XIX: números e análise

3.2.1. A distribuição das pedreiras no território e o seu tipo de produção

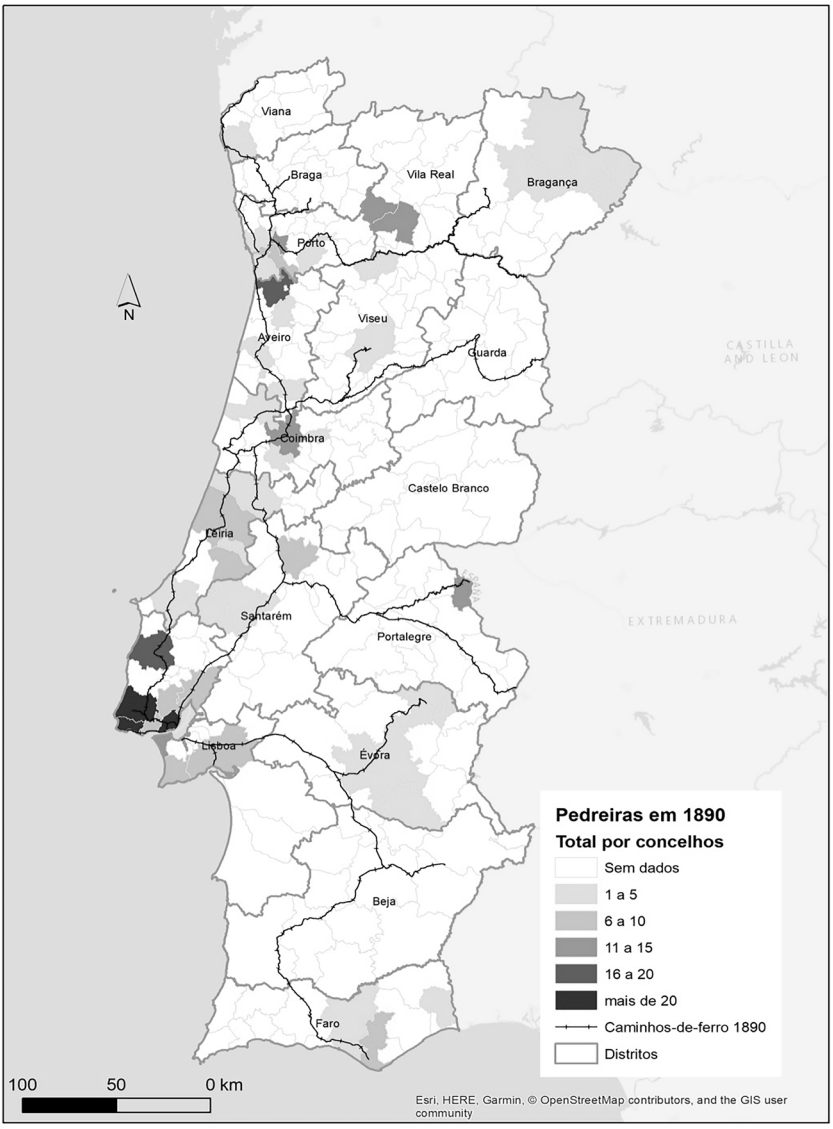
Contrariamente aos dados sobre as pedreiras de que dispúnhamos para os momentos anteriores da nossa História nos séculos XVII e XVIII, a documentação que pudemos consultar para o século XIX, fruto, em grande medida, da implementação de modelos estatísticos em Portugal, seguindo uma tendência generalizada por toda a Europa, permite-nos um outro tipo análise, em certa medida, mais objetiva, neste período, oferecendo-nos uma perspetiva um pouco mais clara sobre esta indústria. A partir desta análise, foi possível verificar por onde se distribuíram os principais locais de extração na época, ter acesso a informação acerca da quantidade

[96] Sousa, Carlos Alexandre Ferreira de. "As pedreiras em Portugal na segunda metade do século XIX: Estado, Obras Públicas e Indústria (1850-1890)". Mestrado, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2019.

de pedra extraída, o seu valor e tipo, bem como o número de operários associados aos principais locais de exploração.

Com efeito, as respostas obtidas através da realização do *Inquérito Industrial de 1890* dão-nos informações provenientes de 13 distritos: Aveiro, Bragança, Évora, Faro, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Coimbra, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

Figura 4 – Distribuição das pedreiras por concelho em 1890



Fonte: Elaboração própria, a partir do *Inquérito Industrial de 1890*. Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, vol. I. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891, 300-01.

Tabela 4 – Pedreiras distribuídas no continente por distritos, em 1890[97]

Distrito	N.º de Pedreiras	Total da Extracção p/ m3	Valor total da Extracção (Contos de réis)	Tipo de material extraído
Aveiro	30 (2)*	2450	1335	Grés, Calcário
Bragança	13	517	4666	Alabastro, Ardósia
Évora	13	2341	41 468	Mármore, Calcário
Faro	14 (1)*	60	60 000	Calcário
Leiria	27	8487	26 270	Argila, Calcário
Lisboa	296 (286)*	688 259	435 490	Areia, Basalto, Grés, entre outros
Portalegre	14 (9)*	1770	1770	Calcário
Porto	35 (10)*	116 580	102 036	Granito, Ardósia
Santarém	16	5704	28 648	Mármore, Calcário
V. do Cast.	1	1000	3100	Granito
Vila Real	24 (18)*	2496	7649	Calcário, Granito, Ardósia
Viseu	7 (5)*	483	1604	Granito

(*) Nº de pedreiras que forneceram dados sobre a produção.
Fonte: Elaboração própria, a partir do *Inquérito Industrial de 1890*. Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, vol. I. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891, 300-301.

A Figura 4[98] mostra-nos a distribuição das pedreiras ao nível de Concelho, em 1890. É possível vislumrar que as disposições dos locais de exploração encontravam-se, em grande medida, no litoral ou então muito perto. Todavia, os locais de exploração mais dispersos ou ao centro, como, por exemplo, em Coimbra, podiam contar com uma variável comum a todos os outros, a presença dos caminhos-de-ferro. A utilização das vias de comunicação, fossem elas, ordinárias (estradas) ou aceleradas (caminhos-de-ferro), permitia, caso fosse necessário, fazer circular o material extraído para outros pontos do país.

No *Inquérito Industrial de 1890* foram contabilizadas cerca de 507 pedreiras distribuídas pelos respetivos distritos de onde foi possível retirar informação quantitativa e elaborar os mapas estatísticos.

---

[97] Fonte: *Inquérito Industrial de 1890*. Direcção Geral do Comércio e Industria. *Inquérito Industrial de 1890*, vol. I. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891, 300-301.

[98] Mapa elaborado com recurso aos dados recolhidos no *Inquérito Industrial de 1890;* Silveira, Luís Espinha da, Daniel Alves, Nuno Miguel Lima, Ana Alcântara, e Josep Puig. "Population and railways in Portugal, 1801-1930". *Journal of Interdisciplinary History* 42, 1 (2011): 29-52. A cartografia foi produzida no âmbito do projeto "Atlas, Cartografia História". http://atlas.fcsh.unl.pt

401 das 507 pedreiras contabilizadas, o que perfaz cerca de 80% do total, apresentavam números respeitantes ao tipo, quantidade e valor da sua produção. Apesar de não serem a totalidade das pedreiras, estes valores permitem obter um indicador bastante razoável sobre o que era a produção à época.

Importa, porém, indicar alguns dos locais onde foram contabilizadas pedreiras, mas onde se verificaram situações anómalas no apuramento desta informação, relacionadas com o não cumprimento da obrigatoriedade do preenchimento dos livros, fosse pela recusa pura e simples, ou fosse por incapacidade de o fazer, acabando por ignorar o reporte desta informação.

Alguns exemplos concretos do acima descrito ocorreram no distrito de Aveiro, onde apenas duas das 30 pedreiras contabilizadas apresentavam valores. A Norte, no distrito do Porto, apenas dez das 35 pedreiras existentes forneceram dados. O caso do distrito de Coimbra seria um exemplo mais problemático no que diz respeito ao não cumprimento da obrigatoriedade do preenchimento dos livros de registos: cerca de 19 pedreiras estariam a funcionar de forma totalmente ilegal, sem qualquer tipo de registo. Por fim, temos o distrito de Faro onde só um local dos 14 contabilizados apresenta dados sobre a produção. Neste distrito, a somar às questões relacionadas com ausência de informação sobre algumas das variáveis, verificou-se mesmo que, comparando com os dados de 1885, terá ocorrido uma redução drástica do número de locais em lavra, de 65, em 1885, para 14, em 1890. A ter-se tratado de uma redução efetiva, podem ter sido vários os motivos para tal ocorrência, sendo talvez o mais plausível o fim dos trabalhos de extração de pedra nestes locais, ou seja, o fim da exploração[99].

Estes exemplos, embora minoritários, devem ser referidos pois atestam a dificuldade do Estado em fazer valer a sua autoridade no território. Um aspeto comum e interessante a esses exemplos está ligado a duas variáveis comuns: a quantidade da produção, e o valor da mesma. A ausência deste tipo de dados espelhava as dificuldades para se poder proceder à cobrança de impostos. Ainda assim, tendo em consideração que a esmagadora maioria apresenta dados sobre a sua produção e valor, procederemos à análise dessas mesmas varáveis.

Só no distrito de Lisboa foram contabilizadas cerca de 286 pedreiras, onde os concelhos de Cascais e Sintra, com 89 e 83 pedreiras respetivamente, assumem destaque, tendo em conta o número razoável de locais

---

[99] Alves, Daniel (ed.). *Mármore, património para o Alentejo: contributos para a sua história (1850-1986)*. Vila Viçosa: CECHAP, Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios, 2015, 47.

de extração que apresentam, como é percetível na observação da Figura 4. Da análise desta informação resulta ainda que o concelho de Lisboa seguir-se-ia, em termos de importância, com um total de 58 pedreiras ativas, sendo que os outros concelhos pertencentes ao distrito de Lisboa onde também se observaram pedreiras em lavra apresentam um número significativamente mais fraco[100].

Ao verificarmos como é feita a distribuição das pedreiras pelo resto do continente, aqui ao nível do distrito (ver Figura 4), a diferença para o distrito de Lisboa é abismal ficando sempre abaixo da meia centena de estabelecimentos fabris. Assim: Leiria apresenta 27; Vila Real – 18; Santarém – 16; Bragança e Évora, ambas com 13[101]; Porto – 10; Portalegre – 9; Viseu – 5; Aveiro – 2; e, por fim, Faro e Viana do Castelo, ambas com 1 exploração ativa.

A Tabela 4 conjugada com a Figura 4, com a informação ao nível do concelho, permite-nos ter uma noção mais clara sobre as questões inerentes à quantidade e valor da extração da matéria-prima.

O distrito de Lisboa, onde se extraía matéria-prima como basalto, calcário e grés, não só tinha o maior número de pedreiras em lavra, como representava também a região onde se extraía mais material, tendo o total da extração referida no inquérito ultrapassado os 680 mil m³. Neste distrito, os concelhos de Lisboa e Almada foram os únicos que apresentaram valores superiores aos 100 mil m³ (cf. Tabela 4). Este foi também o distrito que mais receita obteve com o total da sua extração, com os concelhos de Cascais e Sintra em destaque (Tabela 4), ascendendo a sua produção a um valor total estimado de cerca de 435 contos de réis[102].

Uma vez mais, verificamos a existência de uma enorme discrepância de Lisboa quando comparado com os restantes distritos do continente. O Porto, de onde se extraía ardósia e granito, é o segundo com o número mais elevado no que concerne à totalidade de metros cúbicos extraídos, com cerca de 116 mil m³ e um valor total da extração a rondar os 102 contos de réis[103]. Os concelhos de Valongo e Bouças foram os que geraram

---

[100] Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 284-296.

[101] Quando comparado com os dados de 1885, o distrito mantém o mesmo número de locais em lavra em 1890. Todavia, é importante referir que a mesma lógica se mantém, isto é, o número é o mesmo, mas isso não quer dizer que sejam exatamente as mesmas pedreiras de 1885 – a verdade é que o número de concelhos de onde foi possível obter informação também oscilou em 1890 e seguramente que o número de pedreiras seria seguramente maior do que estas 13 aqui apresentadas em 1890. Por último, referir que a Pedreira da Cerca de Santo António, em Estremoz, manteve-se em lavra permanente assumindo-se como um dos polos basilares de exploração de mármore, no tempo e no espaço na região alentejana.

[102] Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 300-301.

[103] *Vide* Tabela 4.

mais riqueza, pela extração de vários tipos material. O primeiro contabilizou cerca de 3 mil m³ de material extraído e o seu valor rondou os 45 contos de réis. Do segundo extraíram-se 114 mil m³, tendo gerado cerca de 57 contos de réis[104]. Verifica-se, no entanto, uma diferença considerável de valores quando comparado com o distrito de Lisboa.

No que diz respeito aos restantes distritos, estes encontram-se num patamar muito abaixo, no que concerne aos valores totais apresentados, quando comparados com Lisboa e Porto[105].

Já no que concerne à qualidade da pedra extraída, os dados da Tabela 4 permitem-nos ter uma ideia relativamente clara sobre quantidade *versus* qualidade, isto é, o preço por m³ da pedra extraída. Tanto Lisboa como o Porto lideram o quadro pelo valor extração e quantidade, todavia, focando apenas naquilo que seria a tipologia de pedra extraída e a sua relação com o preço por m³, o mármore, como rocha nobre, sobretudo o mármore alentejano, tem um valor substancialmente acrescido, conforme evidenciado pelo valor total de extração.

A Tabela 4 mostra-nos também que, seguindo esta lógica, as outras rochas com maior valor por m³ seriam o alabastro e o granito. A matéria-prima extraída nos centros macrocéfalos tem um valor por m³ manifestamente inferior às três acima referidas, sobretudo à primeira, tendo apenas a seu favor a avassaladora quantidade aí extraída.

3.2.2. O operariado e a sua distribuição nas pedreiras

A partir dos dados provenientes do Inquérito de 1890 e dos Censos realizados no mesmo ano, ir-se-á agora tentar compreender não apenas o impacto que a mão-de-obra associada à indústria da extração, transformação e comercialização de pedra teve na população ativa, mas também verificar como se encontrava feita a distribuição dos operários que trabalhavam nas pedreiras, se esta distribuição acompanhava a lógica da distribuição das pedreiras, no sentido da concentração de locais de exploração, e quantos operários aí laboravam.

Convém, todavia, alertar que os dados disponíveis nos censos devem também eles ser vistos com alguma cautela, à semelhança do que previamente se verificou para outras variáveis do inquérito industrial, nomeadamente quanto ao facto de se considerar que a produção e valor se apresentam nivelados por baixo, devido ao facto de nem todos terem os registos feitos como devido.

---

[104] Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 296-297.
[105] Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 300-301.

Na análise dos dados sobre a mão-de-obra ativa e a sua profissão, deparamo-nos com a existência de dois quadros do mesmo tipo: um quadro para a indústria em termos mais gerais e um outro quadro destinado apenas à mão-de-obra empregue na extração de minérios. Quer isto dizer que os operários que laborassem nas minas, ou pedreiras, não estariam incluídos no quadro mais global destinado à indústria.

Como nos lembra Filomena Mónica, em Paulo Guimarães,

> Durante muito tempo, os mineiros permaneceram os proletários arquétipos.
>
> Com as suas caras marcadas, os seus clubes ruidosos, as suas aldeias fechadas, as suas habitações estandartizadas, apresentam muitas das características geralmente associadas ao militante operário, puro e duro [...]. Mesmo em Portugal, onde a sua presença era indiscutivelmente menor, sempre que se tratava de apresentar alguma reportagem sobre os "miseráveis", os mineiros eram a escolha clássica. A historiografia portuguesa tem-se ocupado pouco das minas e dos mineiros. Praticamente nada se sabe sobre a evolução do sector ou as condições de vida[106].

No entanto, quando confrontamos as informações disponíveis nas fontes, deparamo-nos com algumas contradições, nomeadamente ao nível do número de operários.

O distrito de Évora é um caso paradigmático de um exemplo que vemos repetido nos censos, sendo que o número de operários associado à extração de minério do solo no distrito aparece como nulo, ou seja, zero[107].

Todavia, quando comparamos estes valores na mesma data e para o mesmo local, através do *Inquérito Industrial de 1890*, sabemos da existência de pelo menos 59 operários neste distrito ligados a esta indústria[108].

Neste exemplo, poderemos estar perante a falta de critério e rigor de quem realiza o inquérito, que, em caso de dúvida, não sabendo distinguir ofícios, terá colocado cabouqueiros, canteiros ou capatazes no quadro da indústria geral, e não na indústria de extração da pedra, ficando assim os dados subavaliados nos Censos de 1890.

---

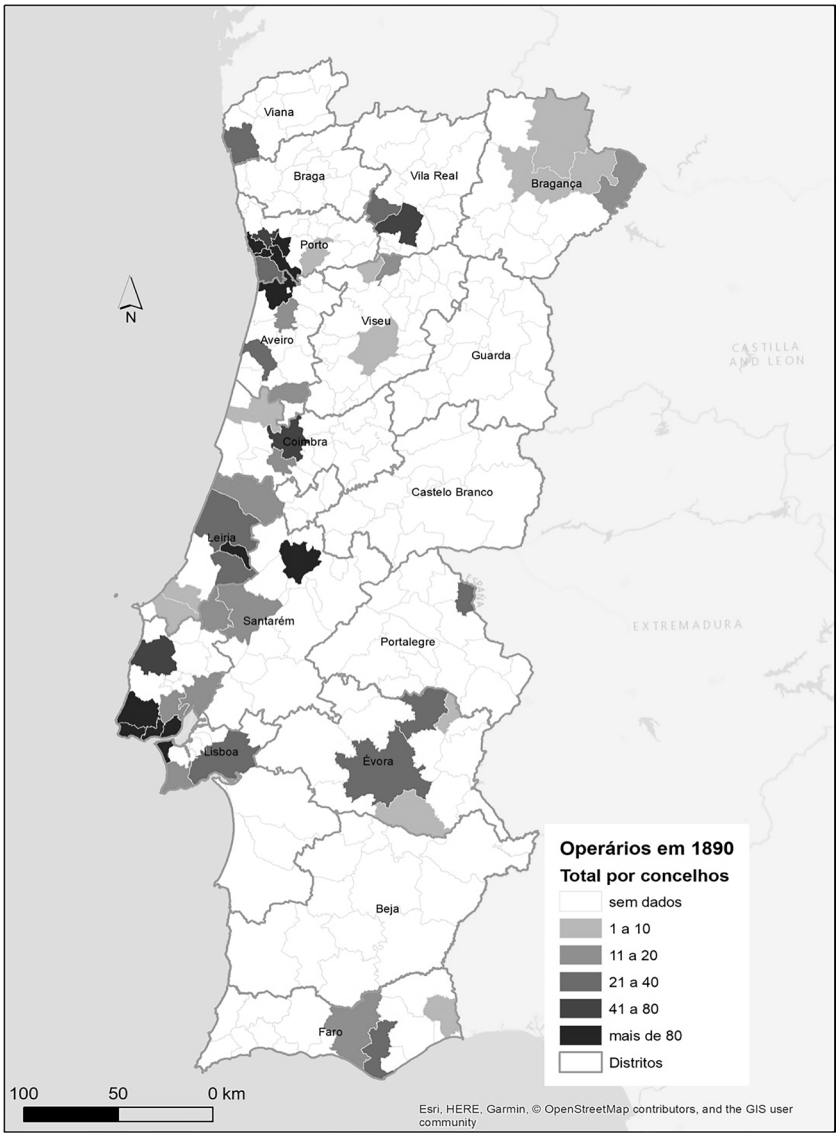
[106] Guimarães, Paulo. *Indústria, mineiros e sindicatos: universos operários do Baixo Alentejo: dos finais do século XIX à primeira metade do século XX.* Lisboa: ICS – Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1990, 5.

[107] Ministério das Obras Públicas Comércio e Indústria. *Censo da População do Reino de Portugal no 1º de Dezembro de 1890*, vol. III. Lisboa: Imprensa Nacional, 1896, 12.

[108] Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 306.

De forma a poder realizar os objetivos pretendidos, procedeu-se a cálculos a partir da mão-de-obra ativa industrial e o capital humano presente nos quadros estatísticos disponíveis no *Inquérito Industrial de 1890*, sendo que os resultados apresentados deverão sempre ser considerados como aproximações ou estimativas[109].

Figura 5 – Distribuição do operariado por concelho em 1890



Fonte: Elaboração própria, a partir do *Inquérito Industrial de 1890*. Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, vol. I. Lisboa, Imprensa Nacional, 1891, 300-301.

[109] Alves. *Mármore, património para o Alentejo*. 97.

Neste sentido, à data do inquérito industrial, foram contabilizados cerca de 4596 operários a laborar nas pedreiras por todo o continente. Deste número, 566 eram menores, isto é, teriam menos de 16 anos quando o inquérito foi realizado.

As mulheres também laboravam nas pedreiras, no entanto, apresentam números relativamente mais baixos – cerca de 57[110]. A percentagem de trabalho infantil, rondando os 12%, pode ser vista como um reflexo das dificuldades que as famílias atravessavam, tendo que recorrer ao trabalho das crianças, de modo a fazer face ao elevado custo de vida[111].

Olhando para a Figura 5[112], verificamos que a distribuição do operariado seguiu, em grande medida, a lógica de distribuição das pedreiras em si, ou seja, o distrito de Lisboa é o que tem o maior número de operários contabilizados, com 2544 indivíduos. Mesmo ao nível mais particular do concelho, também o número do operariado acompanhava os estabelecimentos industriais, ou seja, destacam-se os concelhos de Lisboa, Sintra e Cascais que juntos perfazem mais de 60% do valor total mencionado. O mesmo se verifica no distrito do Porto.

Assim, à semelhança do que se verificou na distribuição geográfica das pedreiras, o Porto emerge como o segundo distrito em termos de mão-de-obra empregue nas pedreiras, com um valor de cerca de 1017 operários. No distrito do Porto, o concelho de Valongo destaca-se, pois, empregava à data cerca de 420, ou seja, quase metade do valor total do distrito. Os concelhos de Gondomar, Bouças e Porto, embora relativamente distantes dos valores indicados para Valongo, apresentam cerca de 170 operários cada um[113].

Os distritos mais próximos dos dois primeiros seriam, conforme a Figura 5 ilustra, os de Santarém, Leiria e Aveiro com 291, 268 e 157 respetivamente, mas, como se pode desde logo perceber, apresentando uma grande diferença para as situações reportadas de Lisboa e Porto. Já os restantes distritos, com exceção de Vila Real (93) e Évora (59), apresentam valores sempre inferiores a meia centena: Faro 50, Bragança 33, Portalegre 30, Viseu 28 e, por fim, Viana do Castelo com 25 operários[114].

---

[110] Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 342-343.
[111] Alves. *Mármore, património para o Alentejo*. 99.
[112] Mapa elaborado com recurso aos dados recolhidos no *Inquérito Industrial de 1890*. Cartografia produzida no âmbito do projeto "Atlas, Cartografia Histórica". http://atlas.fcsh.unl.pt.
[113] *Ibidem*, I. 334-339.
[114] *Ibidem*, I. 342-343.

3.2.3. O impacto das pedreiras na mão-de-obra ativa

Apesar de a indústria ter crescido, a agricultura permaneceria como a principal atividade económica no Portugal do século XIX. As análises das séries de dados permitem-nos também reforçar essa mesma ideia. Ao calcularmos a percentagem de mão-de-obra destinada à indústria sobre o total de mão-de-obra, verificamos que em nenhum dos distritos analisados essa percentagem atinge os 50%, sendo que somente o Porto se aproxima desse mesmo valor, com 48,2% da população ativa a laborar na indústria em geral.

No que diz respeito aos outros distritos, podem ainda ser destacadas as percentagens de 31% para Lisboa e 24% para Aveiro, sendo que os restantes distritos apresentam números relativamente baixos, não atingindo sequer os 20% de mão-de-obra industrial sobre o total da população ativa.

O setor terciário apresenta, no geral, valores igualmente baixos, e tudo isso acaba por refletir o peso que a agricultura ainda detinha no conjunto da atividade económica nacional.

As mesmas séries de dados permitem-nos ter uma ideia do impacto que a mão-de-obra que laborava nas pedreiras teve dentro do total geral apenas destinado à indústria. Os números no geral são francamente baixos, com uma única exceção, como adiante referido.

Do total de mão-de-obra ativa que o distrito do Porto dispunha para a indústria, apenas 2,38% se encontrava ligada às pedreiras. Em Lisboa, essa percentagem era já mais significativa, contudo não chegava ainda aos 5% (apenas 4,61% dos que eram contabilizados na indústria e extração laboravam nas pedreiras). Santarém ainda conseguia uma percentagem de 7%, mas os demais distritos analisados apresentam valores abaixo dos 5%.

A grande exceção era o distrito de Portalegre, onde o setor da extração de pedra parecia ter já um impacto bastante significativo no total do operariado, com 12% da população ativa na indústria a laborar nas pedreiras do distrito[115].

Não sendo propriamente negligenciável, percebe-se, pelos valores dos operários das pedreiras no global da indústria nacional, que só em determinadas zonas muito localizadas do país aquela mão-de-obra representava percentagens significativas. No fundo, estes dados representam o espelho da própria indústria, um setor importante como fornecedor de

[115] Ministério das Obras Públicas Comércio e Indústria. *Censo da População do Reino de Portugal no 10 de Dezembro de 1890*, III. 8-18.

matéria-prima para muitas outras atividades, mas ainda subalterno na hierarquia industrial nacional no final do século XIX[116].

3.2.4. O operariado – um nível de vida no limite pela sobrevivência

Analisados os números do operariado, e a sua distribuição pelo território, abordamos agora, por fim, alguns pontos que nos permitem falar um pouco sobre o nível de vida daqueles que laboravam nas pedreiras.

O horário de trabalho nos locais de exploração era bastante extenso, isto é, praticavam-se jornas que, em média, se estendiam das 10 às 12 horas diárias de trabalho, apenas com alguns períodos de descanso para comer.

Estes horários de trabalho também podiam ser encurtados face à estação do ano, isto é, no Inverno, devido ao facto de os dias serem mais curtos, o período de labuta era menor, no Verão, por exemplo, verificava-se o contrário.

O horário de trabalho era extremamente exigente e, em alguns locais, acabava por ser mesmo mais exigente do que nas minas e no campo.

No que diz respeito aos salários, as pedreiras representavam uma opção muito mais atrativa na globalidade, isto quando comparado com o que se pagava nos campos e, por vezes, até nas minas. Também se verificou que o salário do operário, dentro da mesma profissão, poderia variar conforme a zona onde trabalhava. Por exemplo, em função do material explorado, um canteiro em Aveiro, pelas mesmas horas de trabalho, poderia receber menos que o mesmo artífice que trabalhasse em Évora, sendo que, para este diferencial, seria importante analisar o tipo de pedra explorado, assumindo, a este nível, o mármore um papel preponderante.

Em Lisboa ou Porto, a pedra explorada não teria o valor por m^3 do mármore alentejano, sabendo-se que alguns dos salários praticados também seriam mais elevados dentro da mesma profissão. Para estas diferenças contribuíam de forma significativa os princípios da lei da oferta e da procura, sendo que a uma maior procura de pedra se associa uma subida das jornas pela maior procura de trabalho, aspeto que pode originar diferenças salariais quando comparadas diferentes zonas do território a este respeito. No entanto, mesmo em locais onde o mesmo profissional recebesse menos, o valor oferecido pela força de trabalho continuava a ser mais atrativo quando comparado, por exemplo, com o que se praticava na agricultura.

Para estas diferenças entre os salários mais elevados pagos na indústria da pedra, quando comparados com os salários da agricultura, contribuía

[116] Alves. *Mármore, património para o Alentejo*. 101.

igualmente, de forma significativa, o maior risco associado à profissão de operário das pedreiras, quando comparado com a perigosidade, isto é, o risco de acidente, do trabalho na agricultura. Claramente, em caso de acidente, nas ocupações agrícolas, o perigo iminente de morte ou invalidez permanente não era tão significativo como no caso das pedreiras, o que inflacionava os salários nesta indústria.

Apesar deste facto, importa considerar que o contexto económico e social da época era manifestamente adverso à classe operária, e, neste sentido, os trabalhadores teriam de avaliar seriamente entre a necessidade de rendimento e o risco associado ao seu ofício. Os salários seriam mais elevados quando comparados com outras ocupações, todavia não significaria que as suas vidas fossem mais fáceis, pelo contrário, o trabalho nas pedreiras era extremamente nocivo para a saúde do operário a cada dia que passava.

Alguns dos relatos feitos pelos inquiridores são indiciadores dessa realidade. Além das questões de índole económica, como o progressivo aumento da inflação, a alimentação era manifestamente insuficiente não só para a renovação da força de trabalho, mas também para a missão de tentar providenciar a subsistência básica de toda a família.

Com alguns dos dados disponíveis sobre a alimentação dos operários das pedreiras, mas também com o auxílio de informações relacionadas com orçamentos, recolhidos na época, de algumas famílias operárias, e as considerações feitas por quem assistiu *in loco*, os inquiridores, tentar-se-á ilustrar um pouco o que seria o nível de vida do operariado das pedreiras no início do último decénio do século XIX[117].

A progressiva deterioração das condições de vida, fruto do crescimento da inflação, acabava por compensar negativamente as subidas dos salários, o que contribuía para uma degradação do regime alimentar. O salário não chegava, e comia-se pouco e mal, em claro contraste com o consumo de álcool. A proliferação de doenças, fosse no campo ou na cidade, estava intimamente ligada com condições alimentares deficitárias. A estas questões juntavam-se as condições degradantes em que grande parte da população operária vivia, com a generalizada falta de salubridade das respetivas habitações[118].

Segundo Halpern Pereira, a alimentação dos assalariados, em geral, em Portugal, neste período, era medíocre: os cereais, batatas e legumes

---

[117] Importa referir que também Halpern Pereira, à semelhança do que fez Conceição Martins, alerta para os resultados dos inquéritos feitos sobre o nível de vida, criticando as amostragens e afirmando que estes não obedeciam a exigências metodológicas. Porém, estes serão os únicos inquéritos deste tipo que foram realizados e, portanto, dotados de um valor inestimável.

[118] Pereira, Miriam Halpern. *Política e economia: Portugal nos séc. XIX e XX*. Lisboa: Livros Horizonte, 1979, 78-79.

constituíam a base do regime alimentar. O pão era o alimento de eleição, na maior parte das vezes de milho, e a sua ração era, em quase todo o país, de 1kg ou mais. Os legumes secos e verdes seriam consumidos praticamente em todos os concelhos. A maior fonte de gordura continuava a ser o azeite, cerca de 100gr por dia, ou seja, três quartos de litro por semana. O peixe, salgado, seria dos alimentos de mais fácil acesso, muito mais, quando comparado com a carne, que era considerada um alimento de luxo e raramente poderia fazer parte da dieta operária. Já a sardinha e o bacalhau salgados entravam na alimentação quotidiana não só no litoral, como em todo o país. As suas rações continuavam a ser manifestamente insuficientes às necessidades de uma alimentação que fosse pelo menos considerada no limite do razoável[119].

O regime alimentar dos assalariados das pedreiras não era muito diferente do acima mencionado: o pão, o azeite, os legumes, as sopas, os vinhos, entre outros, faziam parte da base alimentar dos trabalhadores, fossem estes industriais ou agrícolas. A dieta estava invariavelmente subordinada ao que a produção local poderia oferecer. No entanto, ficava aquém do mínimo para a renovação da força de trabalho, isto porque, com mais ou menos variedade, a quantidade vem sempre descrita pelos inquiridores como manifestamente insuficiente, pintando um quadro negro sobre a situação operária nas pedreiras.

As considerações que os inquiridores vão realizando ao longo do inquérito são ilustrativas desta ideia de miséria e da luta pela sobrevivência dos operários das pedreiras, com custos elevados para a saúde. Veja-se um exemplo:

> [...] em trabalhos desta ordem, violentos e fatigantes, onde a remuneração é parca, mal chegando para o alimento diário, parece-nos de toda a conveniência que, por um dever de humanidade e zelo pela vida dos operários, que o trabalho nunca deverá exceder as oito horas no dia, incluindo descansos. Só quem ouve a respiração cansada e ofegante dos operários no fim de cada relevo, o corpo curvado, as faces pálidas e encovadas, a transpiração abundante, é que pode avaliar o esforço que é exigido a estes desgraçados que têm constantemente a sua vida exposta por um misérrimo salário, e que, ainda depois de trabalhado, são obrigados a subir a grandes alturas, que cansariam homens não fatigados [...][120].

---

[119] Pereira. *Política e economia: Portugal nos séculos XIX e XX*. 88-89.
[120] Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 240.

O inquiridor sustenta ainda a ideia de que o trabalho nas pedreiras era extremamente penoso para a saúde do operário e que estas condições apenas resultariam em aflições de carácter agudo e velhice prematura que se acentuava de modo frisante[121].

Estes relatos permitem-nos ter uma ideia mais clara de um quadro negro e difícil, em que, apesar de receberem melhor do que os assalariados agrícolas, os operários das pedreiras viviam e trabalhavam em condições extremamente difíceis. De forma a consolidar esta perceção de um nível de vida baixo, vejamos dois exemplos de orçamentos familiares.

Num primeiro exemplo, temos um estudo de Anselmo de Andrade, publicado em 1918, sobre o estado da economia e orçamento das classes desfavorecidas, nomeadamente o operariado, com ênfase nas duas décadas anteriores à grande guerra e centrando-se na relação entre salário e a alimentação. O autor determinou que um operário receberia, em média, um salário de 700 réis diários. Daí passava para a relação com os custos da alimentação, que classificou como uma "dieta". Isto, quando em comparação com o operariado estrangeiro, que teria uma "ração".

O seu exemplo tem por base um orçamento onde figuravam quatro pessoas: marido, mulher e dois filhos, tendo calculado um mínimo de custo por refeição de 45 réis, o que a multiplicar pelos quatro dava um total de 180 réis para toda a família. Este valor seria elevado ao dobro com o respetivo jantar, e ainda se deveria somar a ceia para todos, podendo ascender aos 540 réis diários. Segundo o autor, a família não ficaria bem alimentada, mas o orçamento que dispunham daria para mais. Neste contexto, sobrariam 160 réis para as restantes despesas, da média de 700 réis determinada pelo autor. Uma dessas mesmas despesas seria a renda. A média destas nos pátios em Lisboa estava situada nos 2500 réis por mês, cerca de 83 réis diários. Despesas como água e luz estariam nos mínimos de 20 réis diários, ou seja, de um orçamento de 700 réis diários apenas sobravam cerca de 57 réis, o que não chegava, segundo o autor, para vestuário, educação e saúde. Assim, os últimos itens, saúde e educação, seriam invariavelmente os que teriam de ser sacrificados no orçamento. Tendo por base os depoimentos particulares, o menu para uma família de quatro pessoas, no limite do indispensável, constituía-se por: pão (120 réis); as sopas (40 réis); bacalhau (100 réis); batatas (30 réis); azeite (20 réis) e outros diversos, onde poderiam constar, por exemplo, outras variedades de legumes (50 réis) – o que totaliza os 360 réis (almoço e jantar)[122].

---

[121] Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 258.

[122] Cf. Andrade, Anselmo de. *Portugal económico: theorias e factos*, Tomo I. Coimbra: França Amado, 1918, 97-100.

O autor não especifica a profissão e/ou operariado neste exemplo. Todavia, podemos claramente inferir que este orçamento se poderia encaixar dentro de um dos operários das pedreiras, sendo que a média de salários em Lisboa não difere e também não diverge, em grande medida, da alimentação que os assalariados das pedreiras consumiam.

O segundo exemplo é mais rico e feliz, porque faz menção direta à profissão de canteiro, estando presente no *Boletim de Trabalho Industrial* n.º 66, publicado em 1912. Também ele incide sobre as classes menos abastadas e a relação do orçamento com a alimentação e as outras despesas ordinárias, e para anos anteriores – sobretudo para o início do século XX.

Este exemplo remete-nos para uma família que habita nos bairros operários construídos de pedra e cal num prédio pertencente à Real Confraria da Rainha Santa em Coimbra. As condições de salubridade das habitações eram descritas como regulares ou básicas, a renda estaria nos 800 réis mensais. A família era composta por quatro pessoas: o pai, canteiro que trabalhava numa pedreira diariamente e recebia 460 réis diários; a mãe, costureira que recebia 160 réis diários – ambos em 298 dias de trabalho. Por último, duas crianças. Calculamos os salários combinados: por dia – 620 réis a 298 dias de trabalho e obtemos o valor de 184$760 réis. Observando o que seriam despesas ordinárias que esta família tinha, verificamos que na sua alimentação e confeção constava, em termos diários, o pão de milho ou trigo (80 réis); café e açúcar (35 réis); hortaliças, feijão, azeite e arroz (70 réis); carne de porco (40 réis); sardinha, bacalhau e batatas (60 réis); carvão e petróleo (45 réis), o que perfazia um total de 330 réis por dia. A adicionar a estes valores temos despesas como a renda da casa (70 réis); associação de previdência (8 réis); aguços e calços de ferramenta (32 réis); roupa, calçado e outros (66 réis). Feitos os cálculos, a despesa total diária desta família era de 506 réis diários ou 150$788 réis para os mesmos 298 dias, o que traduzia uma diferença positiva de 33$972 réis. Porém, façamos os mesmos cálculos para o ano completo, ou seja, aos 298 dias acrescentemos os 67 dias para perfazer um ano de 365 dias. Se usarmos exatamente os mesmos valores, teremos um acréscimo total de despesa na ordem de 33$902 réis, que subtraindo à diferença positiva (33$972 réis), sobrariam apenas 70 réis[123]. Ou seja, o valor que sobrava não chegaria para cobrir questões relacionadas com a educação dos filhos, algo que nem sequer estaria presente no orçamento. Questões relacionadas com a saúde estavam também, irremediavelmente, fora do orçamento que, como vimos, também dependia muito da alimentação

[123] *Boletim de Trabalho Industrial*, 66. Lisboa: Imprensa Nacional, 1912, 21–22.

caracterizada por Anselmo de Andrade. Essa estava, invariavelmente, nos limites da "dieta" – a quantidade consumida por um operário português –, em comparação com a "ração" – o que era consumido por um operário estrangeiro de uma nação mais desenvolvida.

Em suma, olhando para os exemplos que foram dados e para os dados analisados, é percetível que o operariado em geral, mas neste caso mais específico, o operariado das pedreiras, vivia no limite das suas possibilidades. O salário que recebia em retorno pela sua força de trabalho, além do perigo iminente de acidente inerente à exploração em si, cujos efeitos podiam ser catastróficos, acabava também por ter um impacto direto e extremamente nocivo na sua saúde e longevidade. Porém, tendo em conta as despesas ordinárias, que contemplavam a alimentação, a habitação e outros, o salário exercia um atrativo forte, pois, tendo em conta alguns dos salários praticados na época, aquilo que era oferecido em contraposição pelo risco da profissão podia, por vezes, permitir que as famílias pudessem, pelo menos, ir sobrevivendo, e esta expressão não é escolhida por acaso, trata-se só e apenas de sobreviver – um operário das pedreiras, mesmo recebendo mais do que outros operários, não podia ambicionar mais do que conseguir ir trabalhar no dia seguinte[124]. Infelizmente, este panorama não seria exclusivo do setor da pedra, sendo generalizado para a população ativa empregue tanto na indústria como na agricultura. A este facto não seriam alheios, além da oferta limitada de emprego em setores mais atrativos, o fraco nível geral de instrução desta mesma população ativa e o reduzido nível de qualificações profissionais da mesma.

CONCLUSÃO

Da análise destes três séculos que compreendem o grande período da História Moderna do setor da extração, transformação e comercialização de pedra, em geral, em Portugal, e do setor dos mármores, com especial incidência no Alentejo, em particular, uma das primeiras conclusões que talvez se possa tirar é que parece ser mais fácil falar sobre a Economia da História desta indústria em Portugal do que, propriamente, sobre a sua História Económica. Ou seja, parece ser mais fácil falar da Economia (ou da sua falta) na História da indústria da pedra em Portugal, na época Moderna, do que, propriamente, da dinâmica económica do setor, na História!

---

[124] Direcção Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, I. 258.

Aquilo que, aparentemente, parece um simples trocadilho, assume, na realidade, a maior relevância e, se quisermos, até reforça a importância de estudar economicamente a História deste setor, pois – se assumirmos o papel essencial que a História pode, e deve, ter enquanto ciência que ajuda a conhecer o passado, para melhor entender o presente, e agir no futuro – tomar consciência do que falhou, em termos económicos, neste setor, além de permitir compreender muitas das raízes da situação atual, ajudará, certamente, a dar um passo essencial para melhor se poder agir no presente para preparar o futuro deste setor.

De tudo o que foi exposto nesta secção, e apesar do acima referido, parece indubitável que a Economia esteve presente em quase tudo o que foi possível apurar deste setor. Afinal, a Economia, entendida como a Ciência Social que estuda a produção, a comercialização, a distribuição e o consumo de bens e serviços, apoiando a tomada de decisão em matéria de afetação de recursos por parte dos agentes económicos (sejam indivíduos, empresas, regiões, governos, etc.…) geralmente num contexto de otimização destas decisões, está presente em quase todas as dimensões da vida humana.

No entanto, seja por falta de dados históricos, seja pela efetiva incapacidade dos agentes deste setor se organizarem e agirem enquanto verdadeiros *homo economicus* (ou seja, dotados de efetiva racionalidade económica), pelo menos nos cerca de 300 anos sobre os quais nos debruçámos, podemos concluir que, efetivamente, e talvez com exceção dos últimos 50 anos do período abordado, não nos é possível identificar dinâmicas verdadeiramente económicas neste setor, apesar da sua inquestionável importância histórica, a ponto de o tornar uma referência nacional a nível produtivo, e com o impulso social que o poderia caracterizar, em termos nacionais.

Mas vejamos um pouco mais em detalhe aquilo a que nos referimos ao fazer estas afirmações.

Em Economia, o desenvolvimento de qualquer setor depende, entre outros aspetos, fundamentalmente de dois tipos de dinâmicas: as que provêm do lado da oferta; e/ou as que provêm do lado da procura. Estas podem atuar isolada ou separadamente, e, na sua conjugação, joga-se a maior ou menor sustentabilidade dos setores.

Como decorre da análise efetuada, em primeiro lugar, não foi possível vislumbrar uma dinâmica verdadeiramente importante do lado da oferta, ou seja, da componente da produção, ou empresarial. Dos dados apurados não é possível verificar uma componente efetivamente empreendedora que estimulasse o crescimento local/regional desta indústria, e muito menos uma dinâmica associativa que envolvesse o setor e o catapultasse

para o sucesso, pois esta não é viável sem um verdadeiro espírito empreendedor.

E, importa referir, estamos perante um setor que, pelas suas características, poderíamos dizer que tem todos os ingredientes para isso, a começar pelo facto de ter como base uma matéria-prima (a pedra, ou o mármore, em particular) local, que é um recurso natural, por natureza diferenciado, onde é possível identificar regiões verdadeiramente ricas neste recurso e que, portanto, poderia ser fonte daquilo que em Economia se denomina Economias de Aglomeração, promovendo eventuais polos de desenvolvimento regional *à la* Perroux[125] a partir de economias de aglomeração[126-127], promotoras, por sua vez, de dinâmicas de Sistemas Regionais de Inovação e de *clusters* regionais importantes[128-129].

Estes *clusters* regionais deveriam ser capazes de, *per se*, ir ao encontro de outros setores que promovessem o desenvolvimento e a utilização de tecnologias inovadoras, alimentados por polos de conhecimento local, e, por sua vez, reforçadores de efetivos Distritos Industriais[130] em torno das pedreiras locais, onde, como nos lembrava Marshall, "o conhecimento para o desenvolvimento do sector 'andasse no ar' (e alimentaria uma crescente mão-de-obra qualificada), e tudo o que fosse preciso para a sustentabilidade do mesmo estaria à distância de uma 'mão estendida'"[131].

Infelizmente, na análise empreendida não foi possível percecionar essa ideia. Tal ocorre porque a dinâmica empreendedora do tecido empresarial, apesar de tudo acontecer no seio de um país pobre e agrícola, estava ao cuidado de uma elite dominante, muito baseada também numa burguesia nascente, que vivia dos rendimentos do comércio, não se preocupando com as verdadeiras infraestruturas locais e nacionais, nem

---

[125] Perroux, François. "Economic Space: Theory and Applications". *The Quarterly Journal of Economics* 64 (1950): 89-104.

[126] Meardon, Stephen J. "Modeling agglomeration and dispersion in city and country: Gunnar Myrdal, François Perroux, and the new economic geography". *American Journal of Economics and Sociology* 60, 1 (2001): 29-36.

[127] Meardon. "Modeling agglomeration and dispersion in city and country: Gunnar Myrdal, François Perroux, and the new economic geography". 25-57.

[128] Cooke, Philip, Mikel Gomez Uranga, e Goio Etxebarria. "Regional innovation systems: Institutional and organisational dimensions". *Research Policy* 26, 4-5 (1997): 475-491.

[129] Bergman, Edward M. "Cluster life-cycles: an emerging synthesis". In *Handbook of Research on clusters: Theories, Polices and Case Studies,* Karlsson, Charlie (ed.). Cheltenham: Edward Elgar, 2008, 137-157.

[130] Belussi, Fiorenza, e Katia Caldari. "At the origin of the industrial district: Alfred Marshall and the Cambridge school". *Cambridge Journal of Economics* 33, 2 (2009): 335-355.

[131] Becattini, Giacomo. "The Marshallian industrial district as a socio-economic notion". *Revue d'Economie Industrielle* 157 (2017): 13-32.

desenvolvendo uma verdadeira cultura empreendedora que lhe tivessem permitido sustentar a sua posição.

É nestes contextos que vemos normalmente surgir um certo empreendedorismo de necessidade, que não foi possível dinamizar pelas fraquíssimas qualificações e péssima capacidade de acesso a recursos por parte da população em geral e da população ativa em particular, a começar pelos operários do próprio setor (espelho da generalidade da classe operária e dos trabalhadores agrícolas nestas épocas, em Portugal). Acresce a este facto a ideia de que muita da população mais jovem, qualificada e empreendedora, perante as dificuldades sentidas já neste período, para poder ascender económica e socialmente em Portugal, emigrava para as possessões além-mar onde as oportunidades pareciam mais efetivas, apesar de, de acordo com alguns autores, a emigração nunca ter sido, efetivamente, um problema para a população nacional, independentemente da ocupação territorial que os impérios portugueses iam espalhando por esse mundo fora[132].

Assim, em vez do empreendedorismo de oportunidade, o que os factos históricos nos revelam é mais a existência de um certo empreendedorismo "oportunista", que, por definição, não deixa lastro, nem cria riqueza de forma sustentável.

Este empreendedorismo oportunista foi claramente alimentado pelas necessidades pontuais dessa nobreza, do clero, ou daqueles burgueses mais ousados que, aqui e ali, para promoverem a afirmação do seu poder, ou apenas a sua ostentação para um orgulho ferido, iam estimulando a produção sem, contudo, alimentar verdadeiramente uma classe empresarial fecunda e uma mão-de-obra organizada e qualificada de relevo, que tornasse o setor mais sólido.

Desta forma, a procura registada, com exceção da proveniente de algumas obras promovidas pelo clero e, sobretudo, as do próprio Estado que, pelas suas características em termos de quantidade e qualidade (grandes obras públicas e monumentos) seria mais sustentável, acabou por ser como que o pavio para um rastilho que mal chegou a arder, não sendo suficiente para sustentar verdadeiramente uma classe de empresários do setor, estimulando o seu desenvolvimento, organização e efeito de contágio a outros agentes do setor, em especial os operários e ofícios especializados a ele associados.

---

[132] Pedreira. *As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)*. Para uma análise mais circunstanciada sobre o impacto dos movimentos populacionais e o seu papel no desenvolvimento do império português, cf. 146-147.cf. 146\\uc0\\u8211{}147.","plainCitation":"Pedreira, «As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822

Não podemos, porém, apontar apenas o dedo aos agentes do setor. Diríamos mesmo que estes, aparentemente, fizeram o que puderam, num país que não apenas chegou tarde ao modelo capitalista, como também não soube criar as condições institucionais para que o cenário fosse muito diferente.

Vivíamos num país que oscilava entre guerra e paz, entre conflitos internos e externos, preso entre um xadrez político delicado de alianças e cedências relacionadas, alvo de ataques constantes por parte de outros países que procuravam limitar muitas das iniciativas nacionais devido, sobretudo, a interesses económicos, mas também políticos.

Fomos, e, como o comprovam os tempos mais recentes, ainda somos, um país que oscila entre épocas de crise financeira profunda e de riqueza relativa, que aguçou o assédio regular de potências estrangeiras pelos produtos e riquezas que íamos conquistando para o mundo, a partir de um *estado mercador* ou, se preferirmos, de um *capitalismo monárquico* que muito limitava a iniciativa privada e o acesso às, e desenvolvimento das, profissões, evidenciando uma fraca capacidade para promover as instituições de mercado e de segurança e suporte ao desenvolvimento das atividades económicas[133].

Esta combinação de fatores institucionais com fatores estruturais constitui, sem grande dúvida, um forte entrave à especialização da economia, apesar da aparente flexibilidade evidenciada na alteração dos padrões de especialização que derivaram da perda do império português a oriente e da mudança para o império português mais atlântico (sobretudo com o Brasil, mas também no caso de África), tendo obrigado a uma mudança de um comércio mais mercantil assente em produtos de luxo, para um comércio mais tradicional, baseado em *commodities* alimentares, onde o ouro ia constituindo uma exceção.

Demonstrámos ser um país constituído por muita gente que se deixa deslumbrar facilmente com a riqueza e que gosta de ostentar o que tem e o que não é, esquecendo que a verdadeira riqueza se encontra nas pessoas que compõem a nação e nas condições que é possível dar a essas pessoas para viver, prosperar e ser feliz.

No meio de tudo isto, pelo menos entre os séculos XVII e meados do século XIX, podem considerar-se muito tímidas quaisquer políticas no sentido de promover a indústria dos mármores, ou da pedra em geral, apesar do interesse claro da mesma para o esforço de desenvolvimento do país. Como foi possível observar, esta situação está fortemente correlacionada com a incapacidade para promover a industrialização do país,

---

[133] Pedreira. *As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)*.

talvez porque, com a riqueza que se foi obtendo do comércio, eram bem menores os estímulos para se pensar em promover as reformas estruturais que pudessem proporcionar um futuro melhor e mais sustentável[134].

De realçar, porém, a tentativa de curta duração (e não tão original assim) dos planos de industrialização do conde da Ericeira, ainda no século XVII, uma tentativa tímida de importar políticas que vinham sendo praticados noutros países europeus neste sentido, mas que acabou por ser abandonada por razões políticas conjunturais. Quase um século depois, foram igualmente importantes as tentativas imperiosas do marquês de Pombal neste sentido, mais motivadas por uma inquestionável necessidade imperiosa de equilibrar as contas públicas do que propriamente por louvável e verdadeira preocupação com a criação de bases mais sustentáveis para o futuro do país e da sua economia. Mais uma vez, as pessoas são consideradas como recurso a explorar, ao invés de ativo onde investir.

De qualquer modo, fica para a História, com a governação de D. José e do marquês de Pombal, a passagem de uma administração mais passiva (jurisdicional), para uma outra de cariz mais reformista, que promovia um modelo de funcionamento das organizações mais pró-ativo, descentralizado e promotor do desenvolvimento económico já mais assente, apesar de ainda de forma muito incipiente, na iniciativa privada[135].

Estes movimentos encontram expressão mais efetiva a partir de meados do século XIX.

Portugal não consegue, neste período, desenvolver infraestruturas de relevo, nem tecnologias importantes que permitissem ao setor alcançar níveis de desenvolvimento e criar bases que lhe garantissem um futuro mais promissor. A futilidade dos gastos das classes dominantes levou rapidamente o país a situações financeiras complicadas, impedindo a existência de meios financeiros para canalizar para o setor.

---

[134] Pedreira. *As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)*. Entre finais do século XVI e princípios do século XVII, as estimativas apontam para que cerca de 40% das receitas do tesouro português tivessem como origem as transações do império português a oriente, e com o ouro proveniente de África. Fruto de vicissitudes estruturais (domínio espanhol e ataques constantes de outras potências como a Holanda e Grã-Bretanha às rotas comerciais e possessões portuguesas além-mar), por volta de 1620, ocorreu uma grave crise derivada, entre outros aspetos, da forte redução destas receitas. A partir da Restauração Portugal, gradualmente, volta-se para o Brasil, alterando o padrão de especialização subjacente aos negócios do império. O Brasil torna-se a principal fonte de rendimento a partir da segunda metade do século XVII, posição que foi reforçada no início do século XVIII, com as remessas de ouro provenientes deste país (em 1716 o imposto sobre ouro representava mais de 10% das receitas do tesouro português). No tempo de Pombal as trocas com o Brasil ainda permitiam ao tesouro obter cerca de 40% das suas receitas, valores que se mantiveram até praticamente ao fim do império luso-brasileiro, no início do século XIX, cf. 433-461.

[135] Lains e Silva. *História económica de Portugal, 1700-2000*. 369-389.

Sem pessoas qualificadas, sem infraestruturas de qualidade, sem políticas adequadas, saltitando de possessões em possessões, de mercadoria em mercadoria, olhando a necessidades conjunturais e não pondo os olhos no futuro, acabaram por não ser criados os pilares de desenvolvimento de um setor e, talvez por isso (não só, mas também por isso), vivemos hoje as dificuldades que todos conhecemos para a dinâmica deste setor, cujo potencial nos parece inegável, de acordo com todas as leis da Economia.

Isto é o que sucede quando o crescimento ocorre de fora para dentro, mais impulsionado por dinâmicas pontuais da procura, e não permitindo capitalizar a excelência da matéria-prima de que o nosso país é naturalmente dotado, através da inovação e desenvolvimento. Assim, todo o crescimento é, e será, efémero, e as regiões, bem como as suas populações, pouco poderão aproveitar essas dinâmicas.

Em suma, gostaríamos muito que esta História da Economia que aqui explanamos pudesse vir a transformar efetivamente a História Económica do futuro do setor dos mármores em Portugal.

Sejamos capazes de mudar o rumo da História futura através das lições do passado, da História deste setor.

Se fizermos isso, talvez sejamos capazes, daqui a 250 anos, de alguém poder estar aqui a contar outra História Económica deste importante setor não apenas para a região, mas, indubitavelmente, para o país, e para o mundo.

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Distrital de Évora

ADE, Cartório Notarial de Borba, Livro 28, fls. 43v-44v: "Escritura de contrato para remodelação no Convento da Nossa Senhora das Servas".

ADE, Cartório Notarial de Borba, Livro 31, fls. 101-103: "Escritura de contrato entre João Rodrigues e os Irmãos da Irmandade de S. Bartolomeu".

ADE, Cartório Notarial de Estremoz, Livro 20, fls. 82-83v: "Contrato entre Lourenço de Sousa e Silva e Manuel Gomes, alvenel, para fazer uma sacristia da igreja de S. Brás".

ADE, Cartório Notarial de Estremoz, Livro 42, fls. 139-141: "Escritura de obrigação entre o Convento de S. Bento de Avis e Bertolameu Martins e António Banha, pedreiros, para fazerem a obra de pedraria da Capela-mor".

ADE, Cartório Notarial de Évora, Livro 421, fls. 87v-89: "Contrato da obra da sepultura do Arcebispo de Évora, D. José de Melo, na Igreja de Nossa Senhora dos Remédios".

ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 6, fls. 60-63v: "Instrumento de contrato e obrigação para Manoel de Loureiro e Manoel Rodrigues, pedreiros, fazerem um acrescento nas casas novas do Paço Ducal de Vila Viçosa".

ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 63, fls. 96v-106v: "Instrumento de obrigação para a feitura da fonte grande de Vila Viçosa".
ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 70, fls. 134v-137: "Fiança feita entre Manuel Torres, pedreiro, e Manuel Rodrigues, empreiteiro, para a obra de alvenaria e pedraria do mosteiro de Santa Ana de Olivença".
ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 285, fls. 79-81: "Arrendamento que fez Tomé José de Sousa da sua pedreira de Rio de Moinhos a Faustino Lopes e José da Silva, de Bencatel".
ADE, Cartório Notarial de Vila Viçosa, Livro 287, fls. 26-27: "Escritura de arrendamento da pedreira de Santo António na herdade de Rio de Moinhos, termo da vila de Estremoz, por Tomé José de Sousa a António Caetano de Bastos, morador em Bencatel".

Arquivo Distrital de Portalegre

ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Caixa 3, doc. 99: "Contrato de Bento Lobo para a construção de uma Igreja".
ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Caixa 30, doc. 82: "Contrato de sociedade entre Sebastião Vaz, Francisco Gonçalves, Francisco Rodrigues, Francisco Fernandes e Pero Fernandes".
ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Caixa 123, Livro 115, fls. 73-73v: "Contrato e fiança feita por Sebastião Soares com Gaspar Rodrigues, Manuel Antunes e o Padre Frei Luís da Anunciada".
ADPTG, Cartório Notariais de Elvas, Caixa 32, Livro 97, fls. 8v-9v: "Contrato entre os padres de S. Domingos de Elvas e Francisco Rodrigues".
ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Caixa 11, doc. 61-63: "Escritura de contrato e obrigação entre o Reverendo Prior do Convento de São Domingos de Lisboa e Diogo Pinto, mestre pedreiro de Estremoz".
ADPTG, Cartórios Notariais de Elvas, Livro 180, fls. 99-100v: "Escritura de obrigação sobre obras a realizar numa Capela entre os irmãos da Chaga de Jesus e os mestres pedreiros Gaspar Rodrigues e Caetano".

FONTES IMPRESSAS

Andrade, Anselmo de. *Portugal ecómico: theorias e factos*, Tomo I. Coimbra: França Amado, 1918.
Boletim de Trabalho Industrial, Vol. 66. Lisboa: Imprensa Nacional, 1912.
Cardoso, José Luís (ed.). *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas, 1789-1815*, Colecção de obras clássicas do pensamento económico português, Tomo I. Lisboa: Banco de Portugal, 1990.
Direção-Geral do Comércio e Indústria. *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. I, V vols. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891.
Oliveira, Nicolau. *Livro das Grandezas de Lisboa*. Lisboa: Impresso por Jorge Rodrigues, 1620.
Ministério das Obras Públicas Comércio e Indústria. *Censo da População do Reino de Portugal no 1º de Dezembro de 1890*, Vol. III. III vols. Lisboa: Imprensa Nacional, 1896.

BIBLIOGRAFIA

Almeida, Pedro Tavares de (ed.). *A construção nacional 1834-1890*, vol. 2 da colecção História contemporânea de Portugal: 1808-2010. Madrid: Fundación Mapfre, 2013.

Alves, Daniel (ed.). *Mármore, património para o Alentejo: contributos para a sua história (1850-1986)*. Vila Viçosa: CECHAP, Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios, 2015.

Bairoch, Paul. "Europe's Gross National Product: 1800-1975". *Journal of European Economic History* 5 (1976): 273-340.

Becattini, Giacomo. "The Marshallian industrial district as a socio-economic notion". *Revue d'Economie Industrielle* 157, 1 (2017): 13-32. https://doi.org/10.4000/rei.6507

Belussi, Fiorenza, e Caldari, Katia. "At the origin of the industrial district: Alfred Marshall and the Cambridge school". *Cambridge Journal of Economics* 33, 2 (2009): 335-355.

Cardoso, José Luís (ed.). *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas, 1789-1815*, Colecção de obras clássicas do pensamento económico português. Lisboa: Banco de Portugal, 1990.

Castro, Armando de. *As doutrinas económicas em Portugal na expansão e na decadência (séculos XVI a XVIII)*. Lisboa: Instituto de Cultura Portuguesa, 1978.

Conceição, Margarida Tavares da. "A fortificação no contexto da cultura arquitetónica portuguesa entre os séculos XVI e XVIII: uma leitura geral". *In História da Arquitectura: perspectivas temáticas*, Rocha, Manuel Joaquim Moreira da, (ed.). Porto: CITCEM, 2018, 189-212.

Conde, Antónia Fialho. "Estremoz no período moderno: reflexos da cidade, dos seus recursos e gentes na identidade histórica e patrimonial da região". In *Ciclo de conferências:* "*Diálogos com História e Património*". Estremoz: CECHAP, 2017.

Cooke, Philip, Mikel Gomes Uranga, e Goio Etxebarria. "Regional innovation systems: Institutional and organisational dimensions". *Research Policy*, 26, 4-5 (1997): 475-491.

Costa, Leonor Freire, e Mafalda Soares da Cunha. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2008.

Costa, Leonor Freire, Pedro Lains, e Susana Münch Miranda. *História económica de Portugal, 1143-2010*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2011.

Filipe, Carlos Joaquim Campino. "O Património edificado em Vila Viçosa no século XVIII: Encomenda, Financiamento e Construção". Mestrado, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, 2015, 34-36.

Floud, Roderick, e Deirdre N. McCloskey (eds.). *The Economic history of Britain since 1700*. Cambridge-New York: Cambridge University Press, 1994, 102.

Guimarães, Paulo. *Indústria, mineiros e sindicatos : universos operários do Baixo Alentejo : dos finais do século XIX à primeira metade do século XX* . Lisboa: ICS – Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1990.

Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (eds.). *História económica de Portugal, 1700--2000*, Vol. 3. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (eds.). *História económica de Portugal, 1700--2000*, Vol. 2. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

Lopes, Luís, e Ruben Martins. "Marbles From Portugal", 2012. In https://www.naturalstoneonline.com/fileadmin/NatursteinDaten/Anzeigenseite_neu/portugal_marble1.pdf (acedido em 06 de Setembro de 2021)

Lourenço, Paula Marçal. *D. Pedro II: o pacífico (1648-1706)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2007.

Mattoso, José. *História de Portugal. 1620-1807 4, 4*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993.

Meardon, Stephen J. "Modeling agglomeration and dispersion in city and country: Gunnar Myrdal, François Perroux, and the new economic geography". *American Journal of Economics and Sociology* 60, 1 (2001): 25-57.

Mendes, José M. Amado. "Novas metodologias em história económica: a arqueologia industrial". *Revista Portuguesa de História* 1451, 30 (1995): 37-70.

Mónica, Maria Filomena. *Fontes Pereira de Melo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

Monteiro, Nuno Gonçalo. *D. José: na sombra de pombal*, 25. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

Myrdal, Gunnar. "What Is Development?". *Journal of Economic Issues* 8, 4 (1974): 729-736.

Nunes, João Paulo Avelãs. "A indústria mineira em Portugal continental desde a consolidação do regime liberal ao I Plano de Fomento do Estado Novo (1832--1953): um esboço de caracterização". *Revista Portuguesa de História* 35 (2001): 421-464.

Olival, Fernanda. *D. Filipe II*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

Oliveira, António de. *D. Filipe III*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005.

Palma, Nuno, e Jaime Reis. "From Convergence to Divergence: Portuguese Economic Growth, 1527–1850". *The Journal of Economic History* 79 (2019): 477–506.

Pedreira, J. M. "As consequências económicas do império: Portugal (1415-1822)". *Análise Social* 146-147 (1998): 433.

Pereira, Miriam Halpern. *Política e economia: Portugal nos século XIX e XX*. Lisboa: Livros Horizonte, 1979.

Perroux, François. "Economic Space: Theory and Applications". *The Quarterly Journal of Economics* 64 (1950): 89-104.

Ramos, Luís A. de Oliveira. *D. Maria I*. Lisboa: Círculo de leitores, 2007.

Ramos, Rui, Bernardo Vasconcelos e Sousa, e Nuno Gonçalves Monteiro. *História de Portugal*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009.

Rocha, Manuel Joaquim Moreira da. "A retórica do espaço na arquitetura religiosa portuguesa nos séculos XVI a XVIII". *Quintana: revista do Departamento de Historia da Arte* 16 (2017): 79-101.

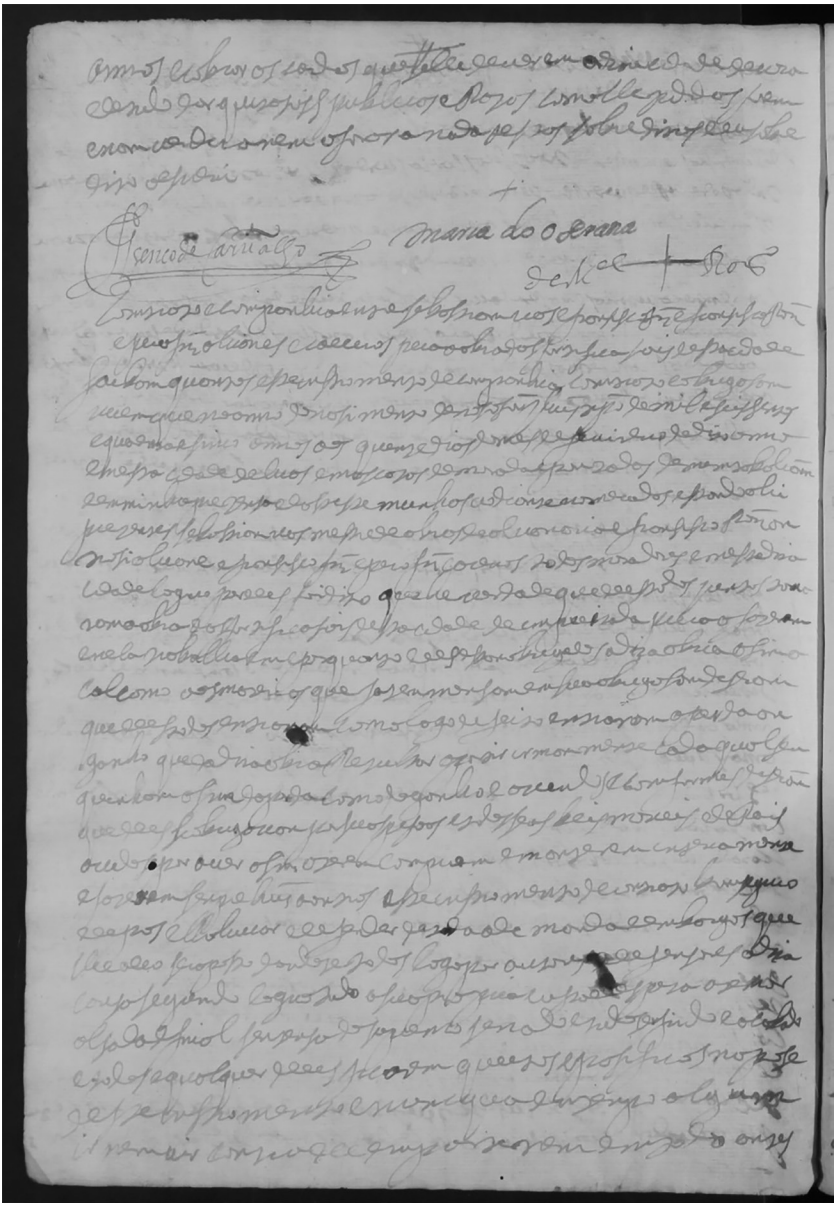
Silbert, Albert. *Do Portugal Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*. Lisboa: Horizonte Universitário, 1981.

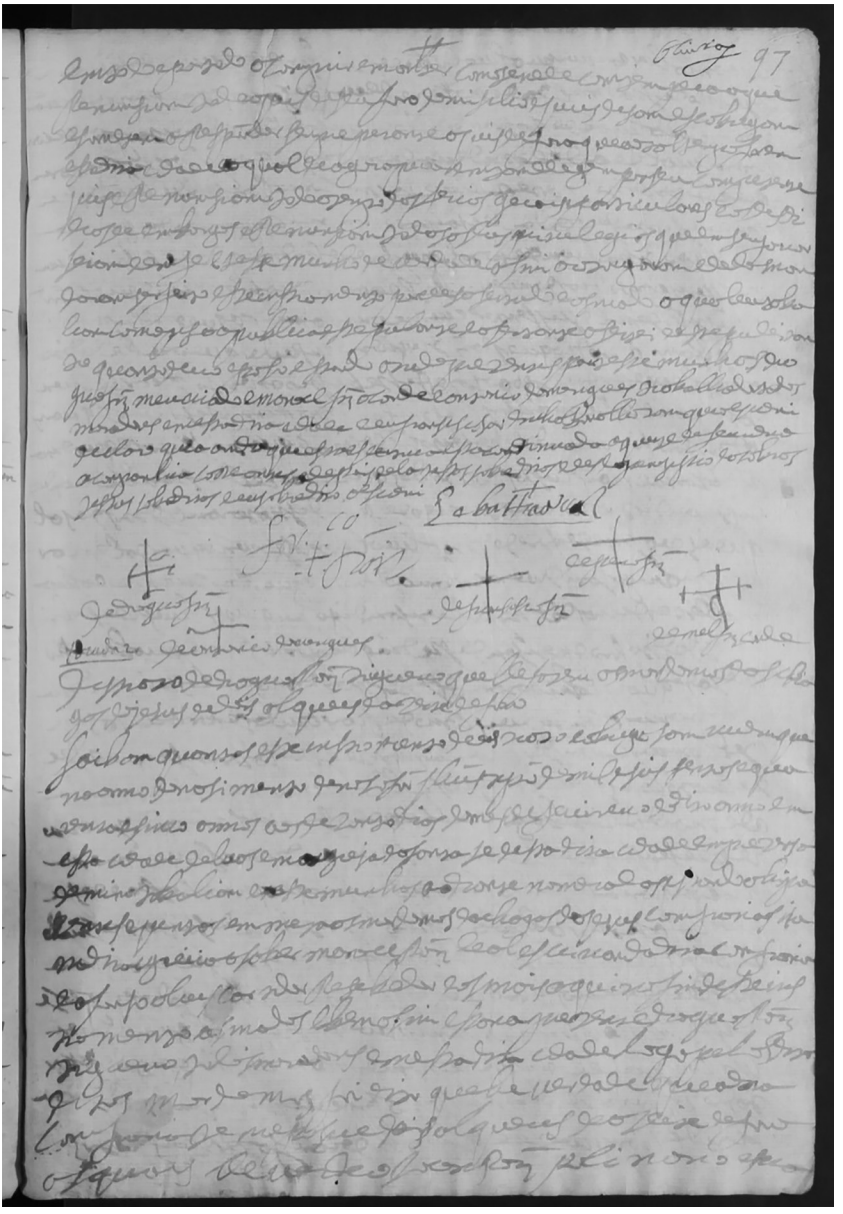
Sousa, Ana Teresa de. "A Guerra da Restauração (1640-1668) e a implantação das fortificações abaluartadas em Portugal e nos territórios ultramarinos: a importância dos Regimentos e Aulas de Fortificação". In *Encontro Internacional de Jovens Investigadores em História Moderna*, 1-31. Coimbra: V EJIHM, 2017.

Sousa, Carlos Alexandre Ferreira de. "As pedreiras em Portugal na segunda metade do século XIX: Estado, Obras Públicas e Indústria (1850-1890)". Mestrado, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2019.

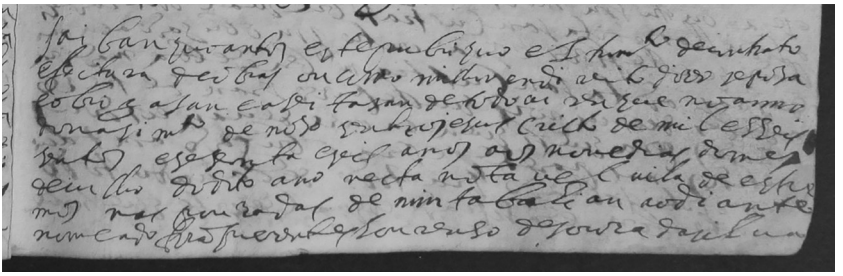
Valério, Nuno. "A história das relações económicas internacionais em Portugal". *História Econômica & História de Empresas* 2 (2002): 123-140.

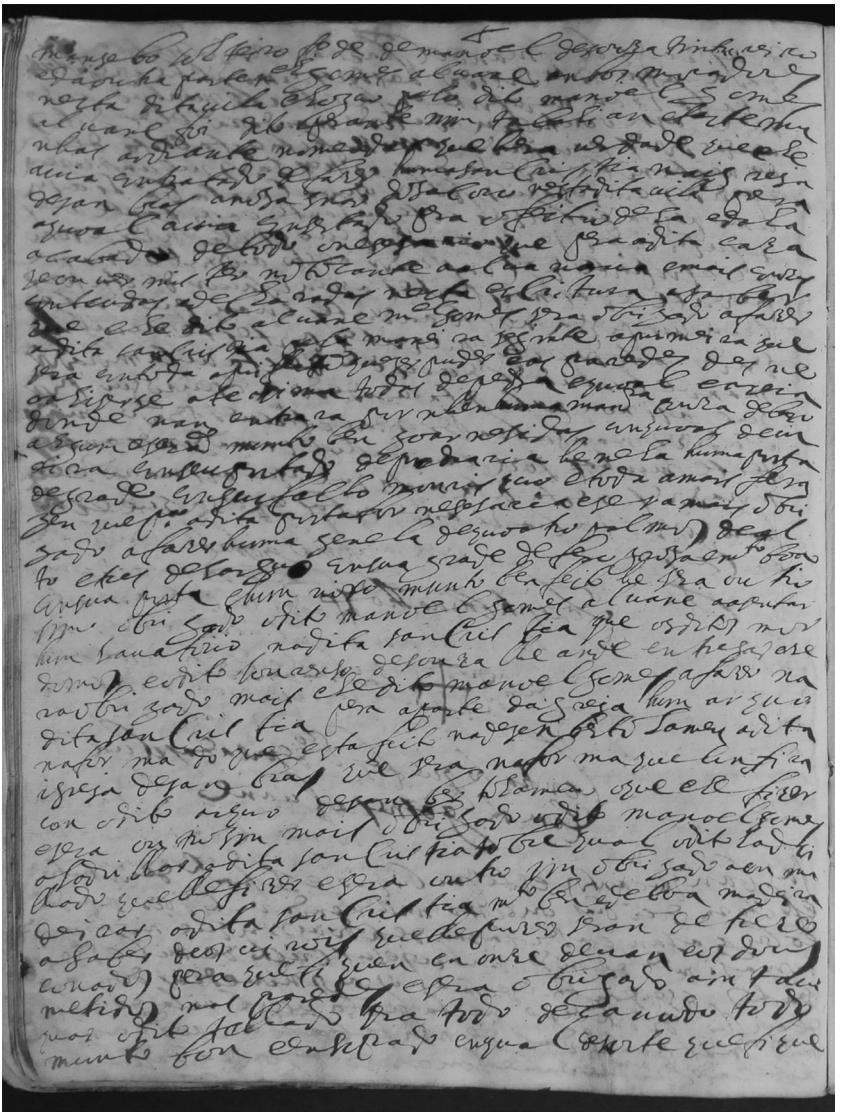
ANEXO 1
Contrato e companhia entre Sebastiam Vas

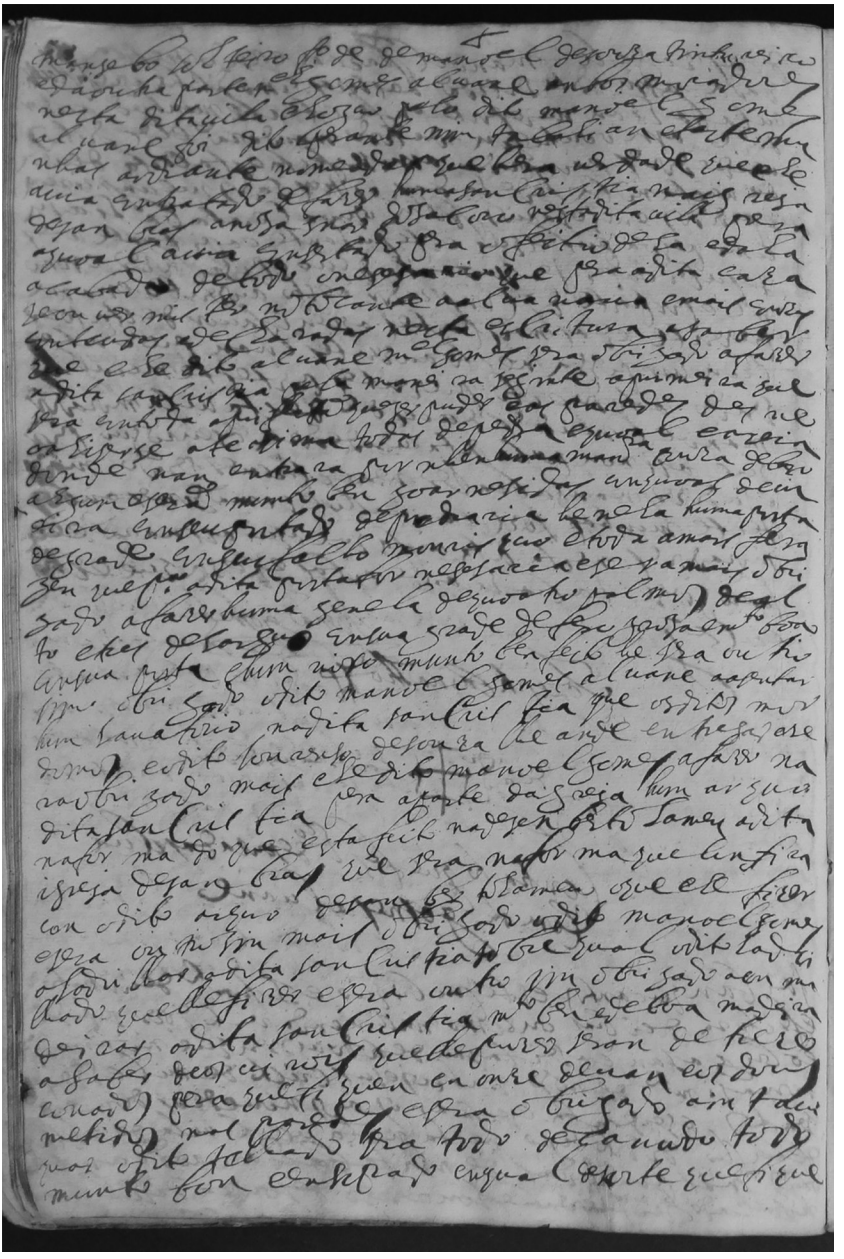


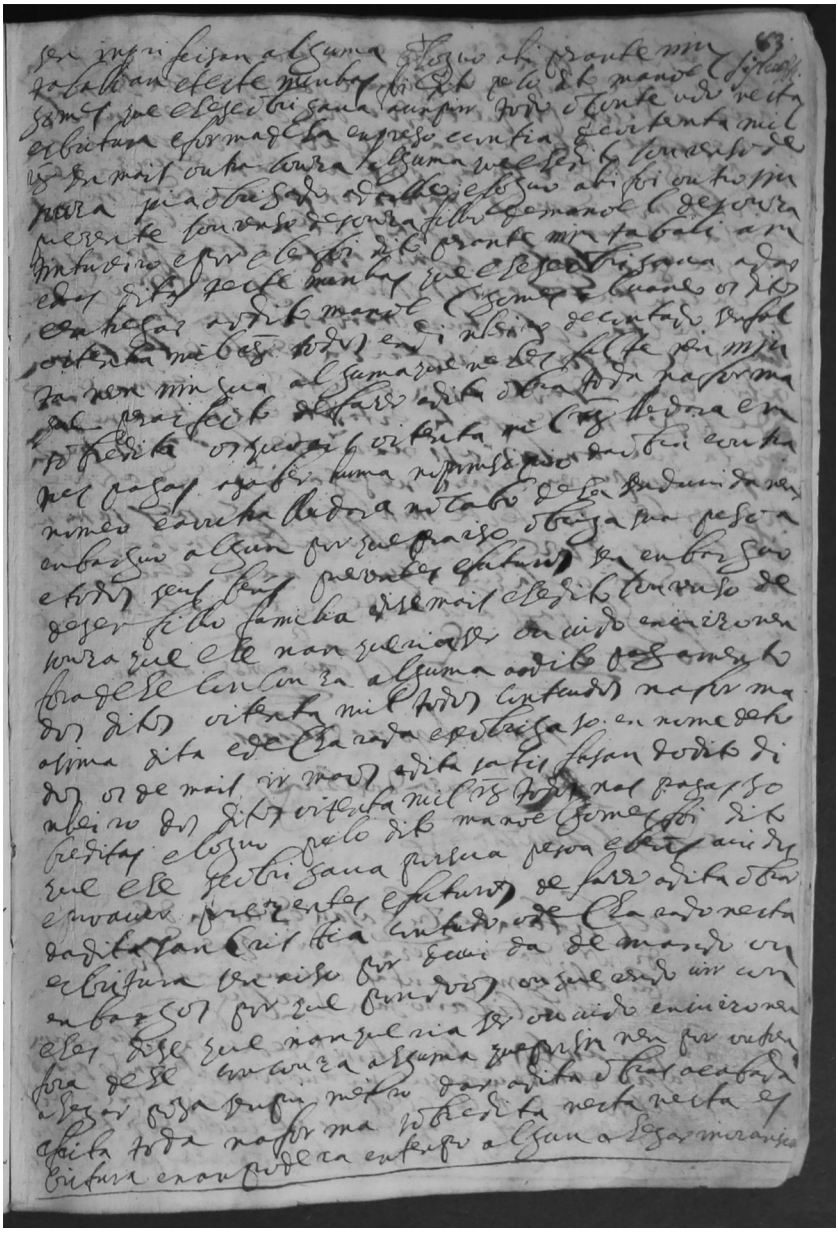


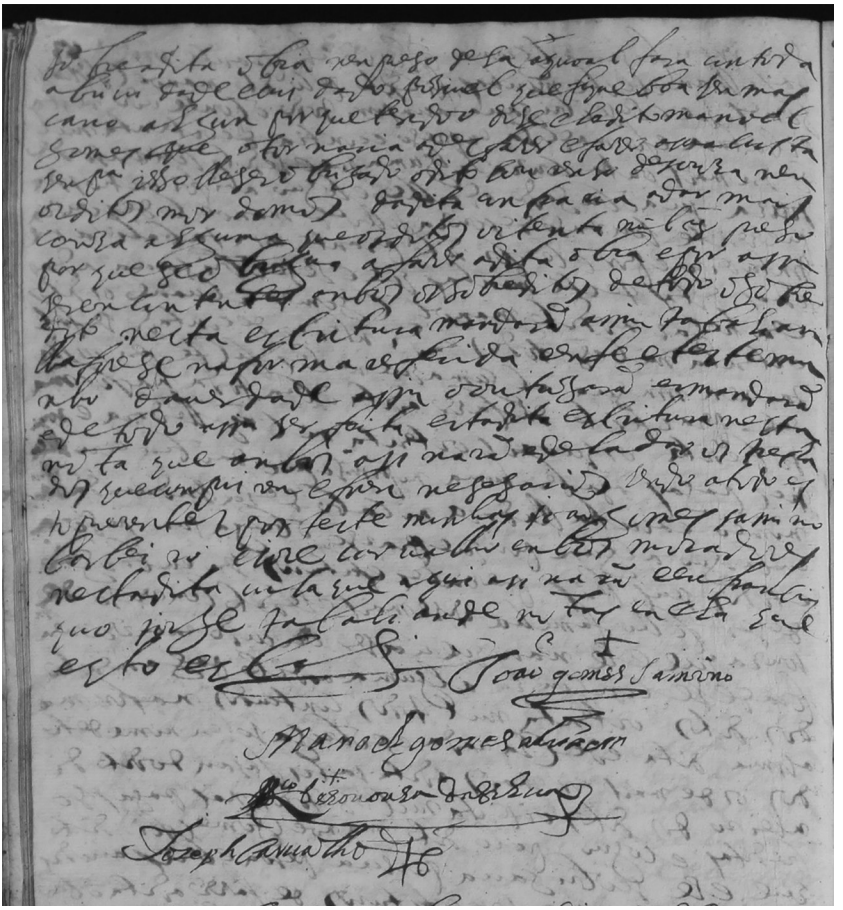
ANEXO 2
Contrato entre Lourenço De Sousa e Manuel Gomes



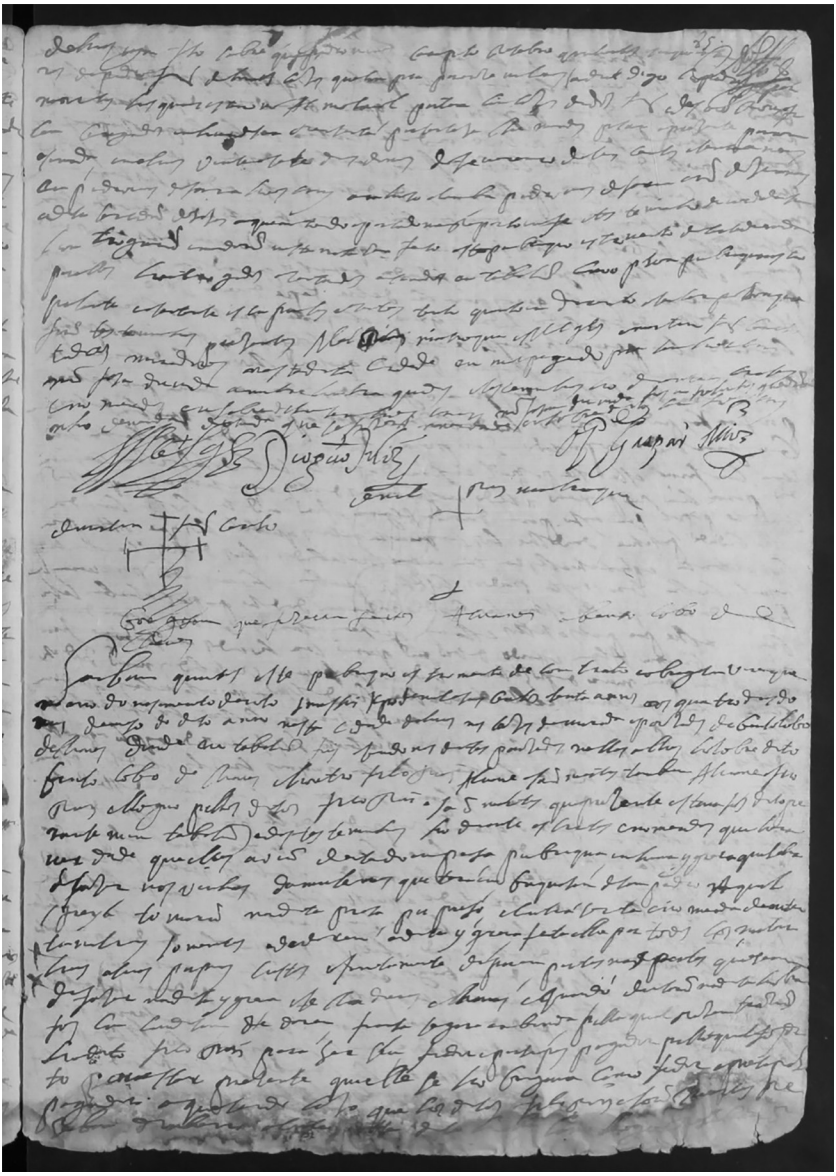


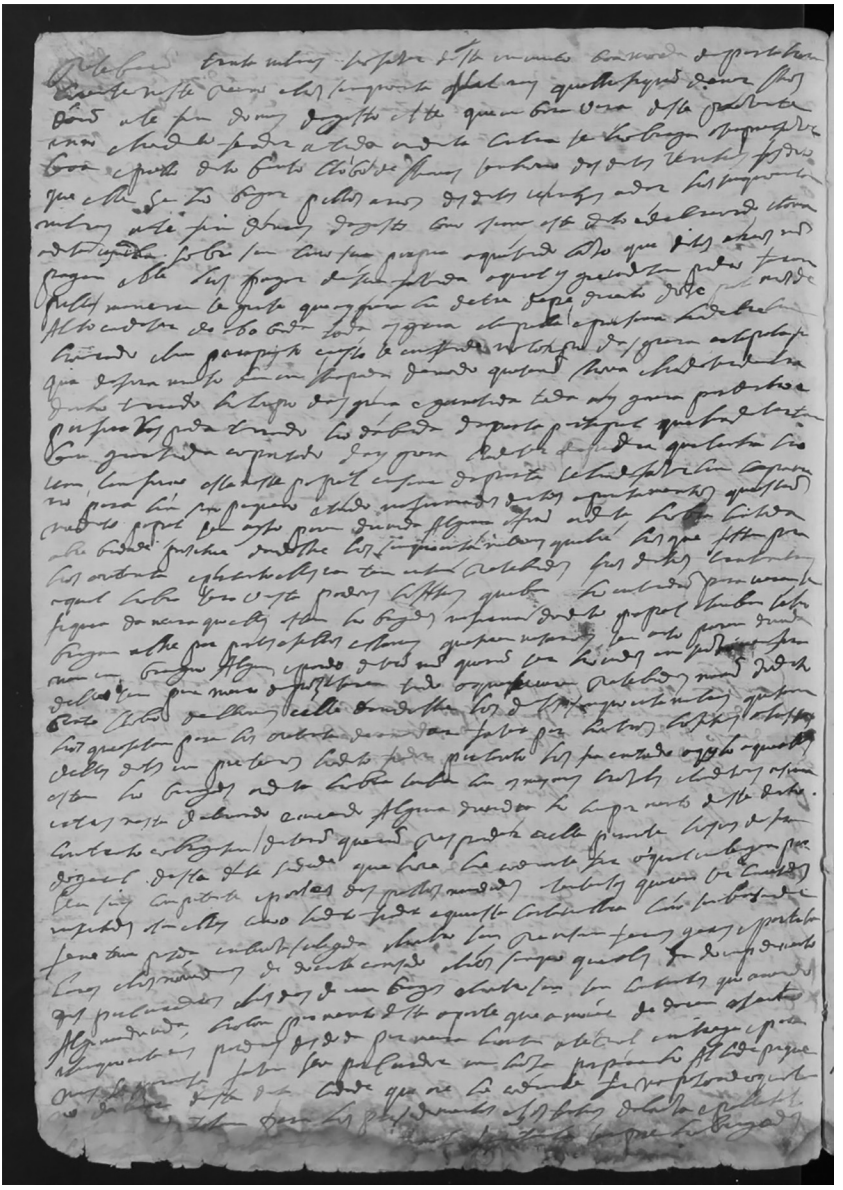


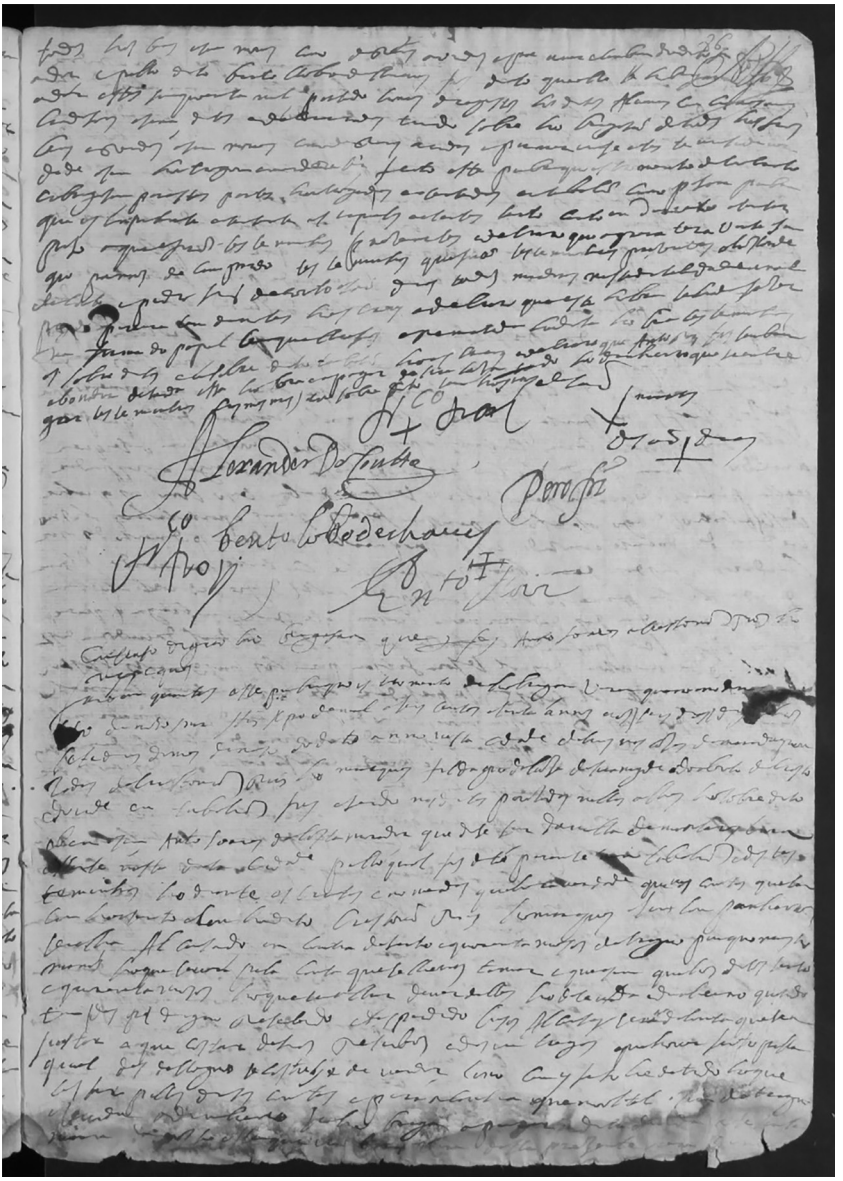




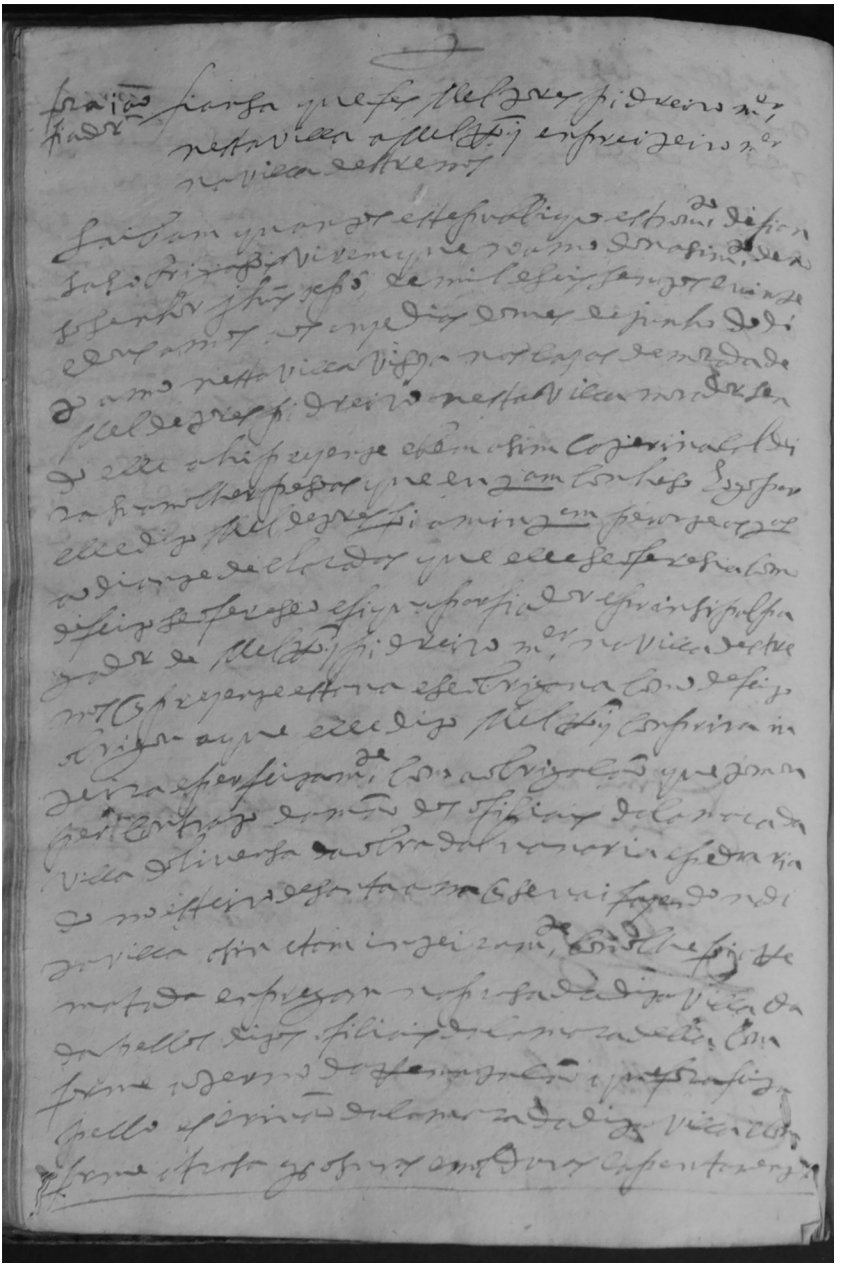
ANEXO 3
Contrato entre Bento Lobo e os mestres de obras





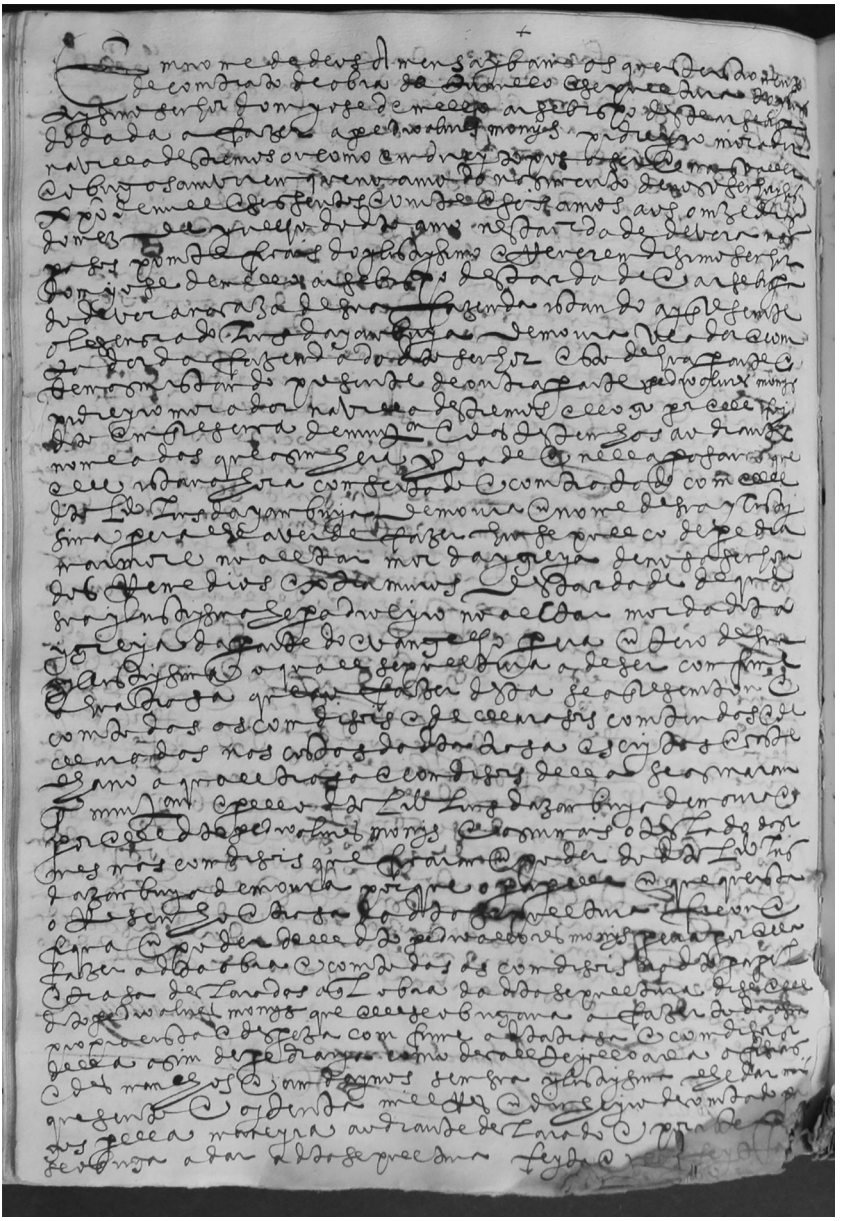


ANEXO 4
Obras no mosteiro de Santa Ana



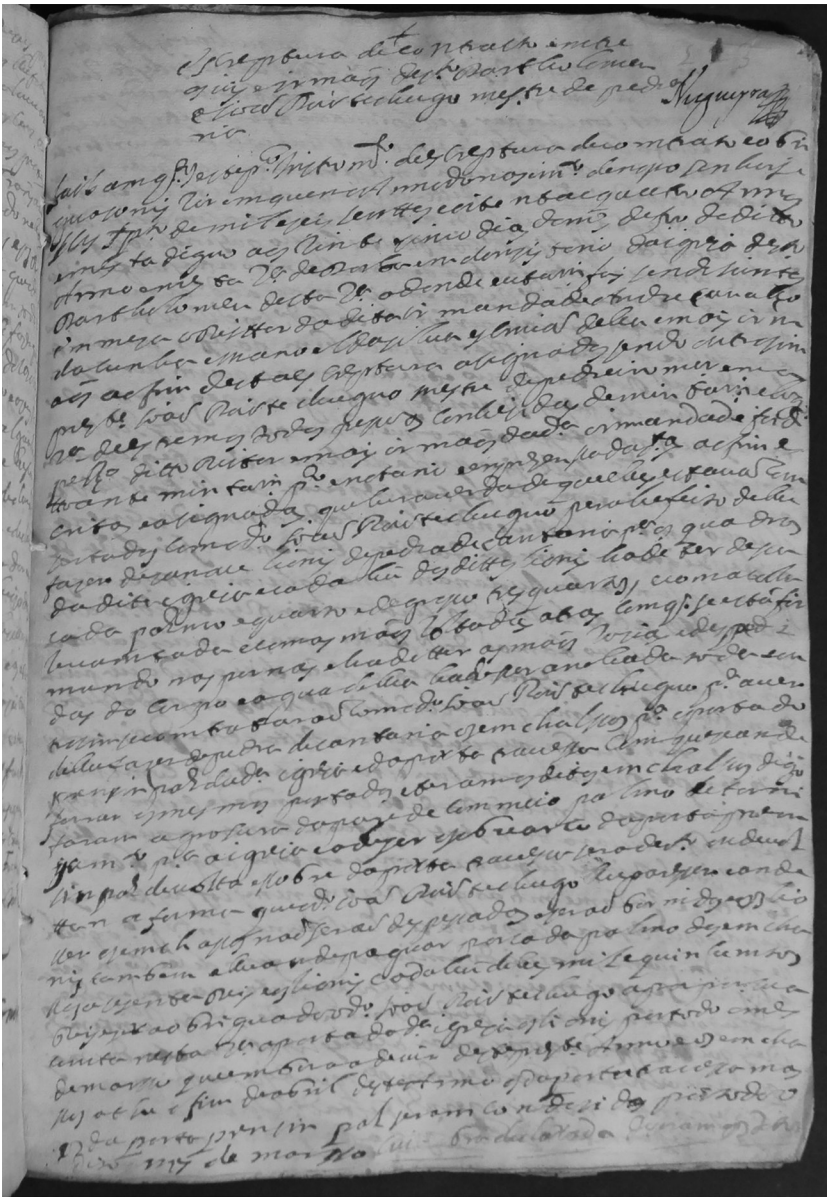
ANEXO 5

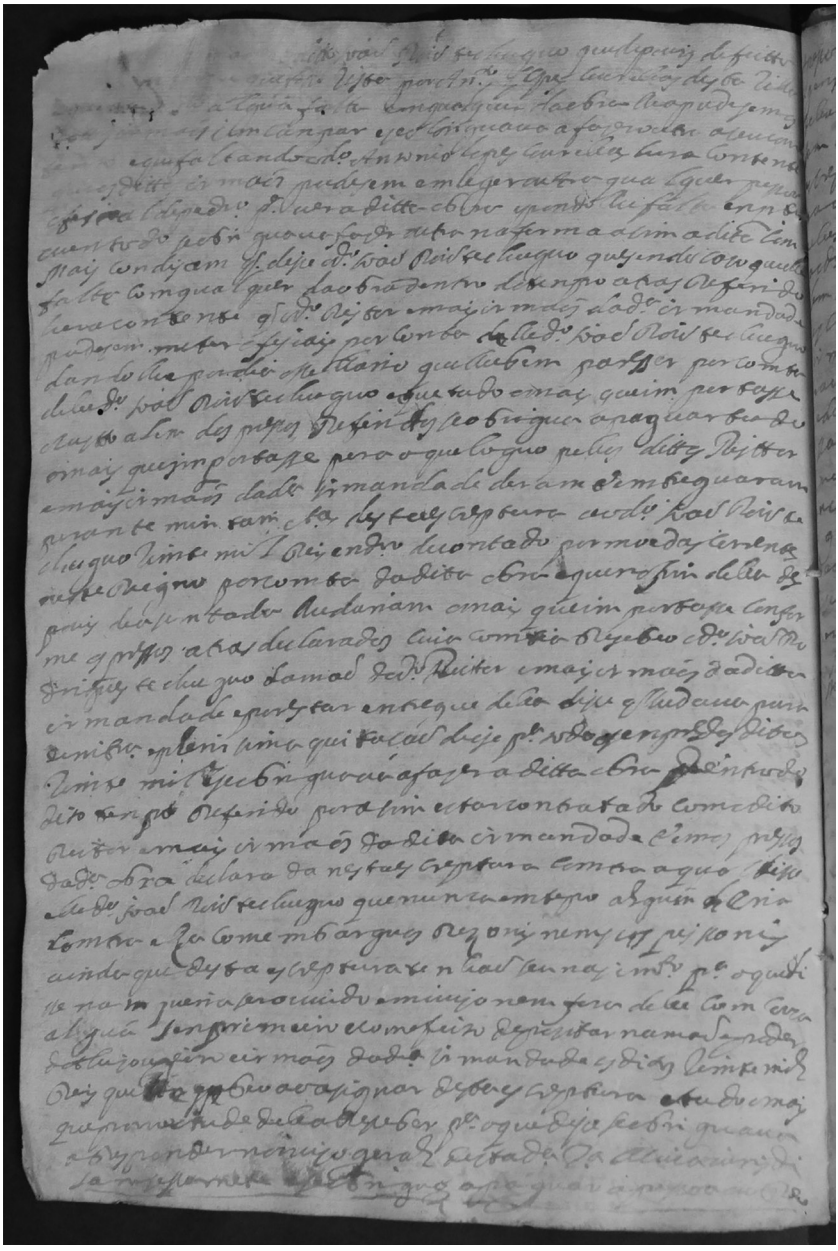
Contrato entre D. José de Melo e o mestre de obras Pedro Álvares

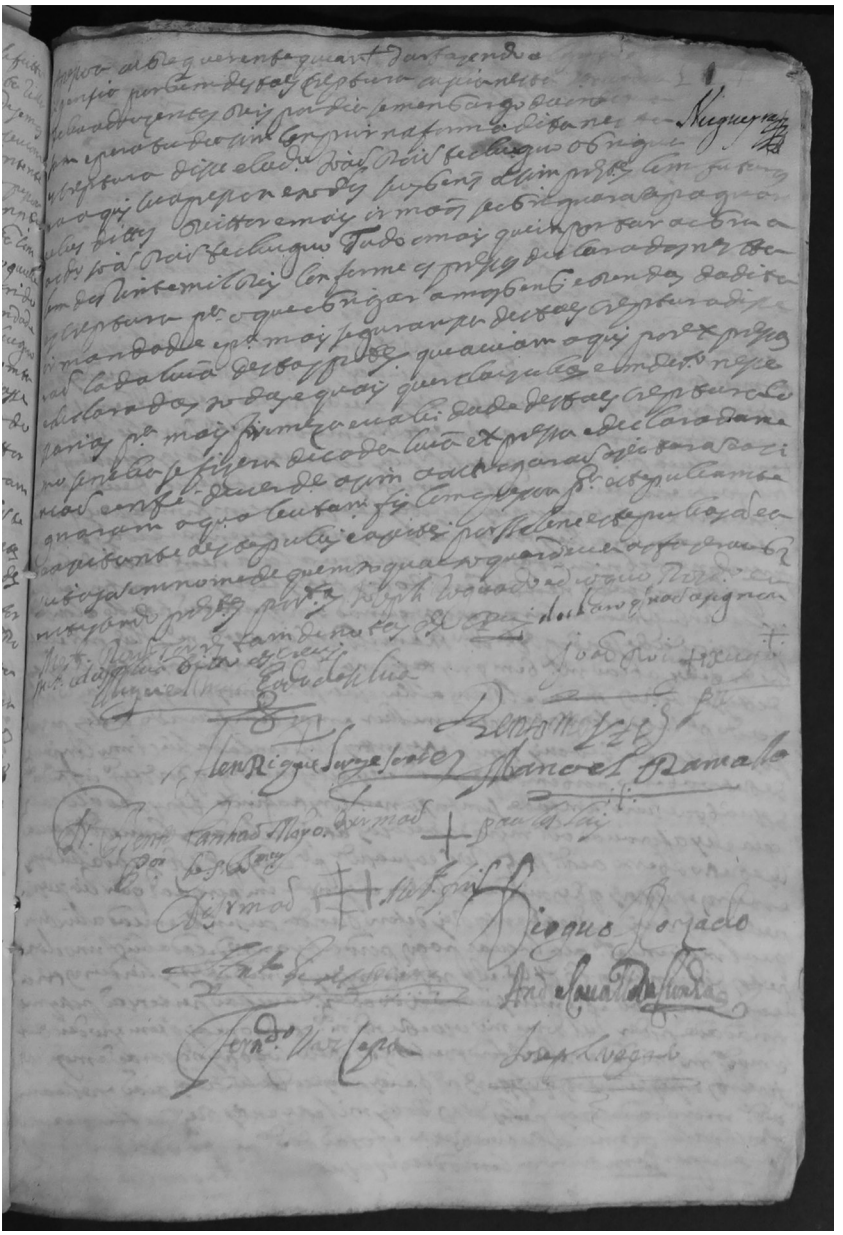


ANEXO 6

Contrato do prior-mor António de Siqueira ao mestre de obras de Bartolomeu Martins

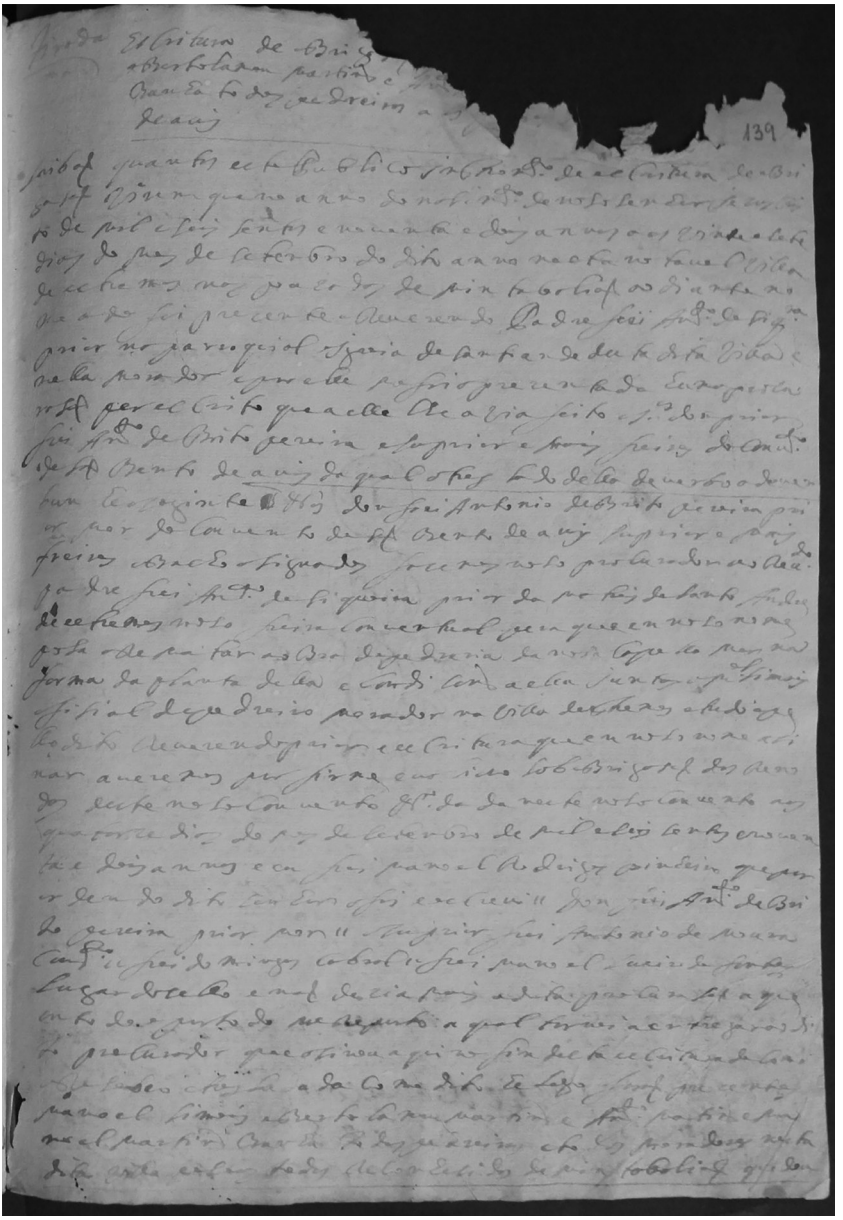


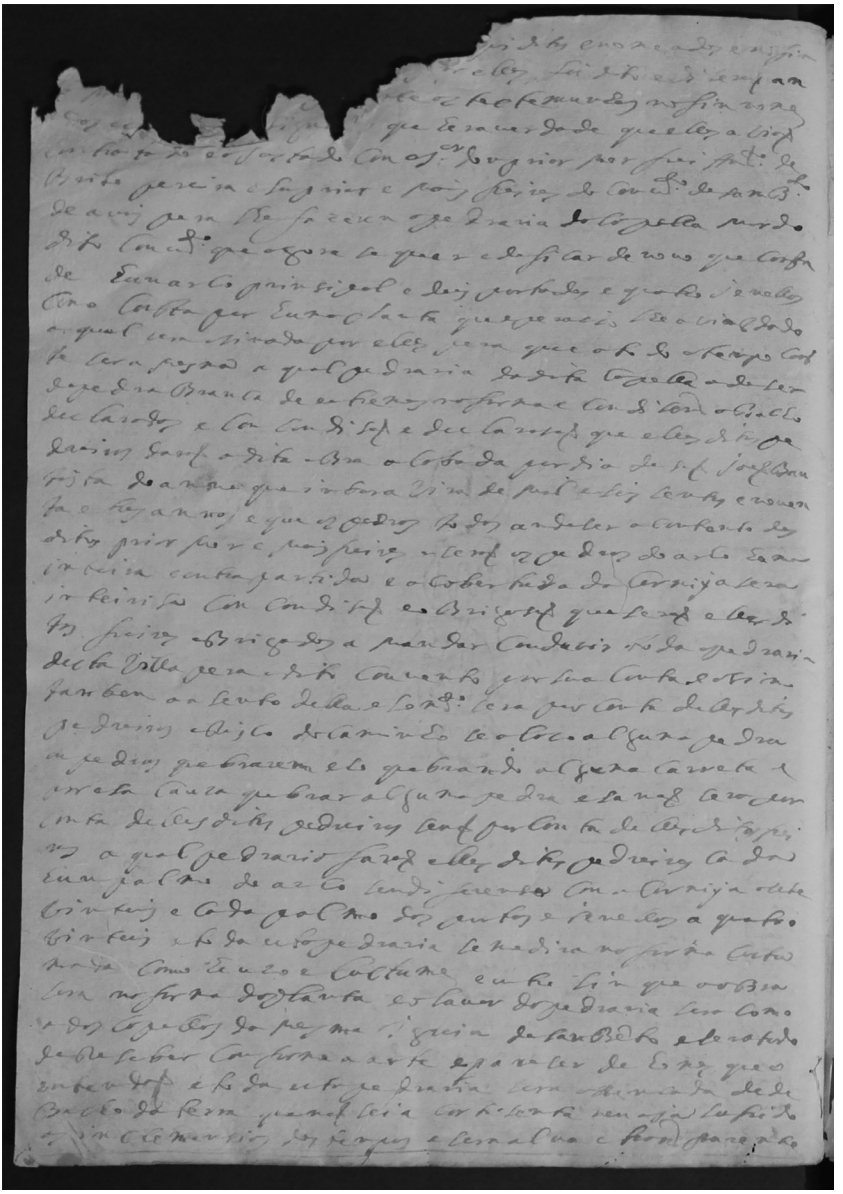


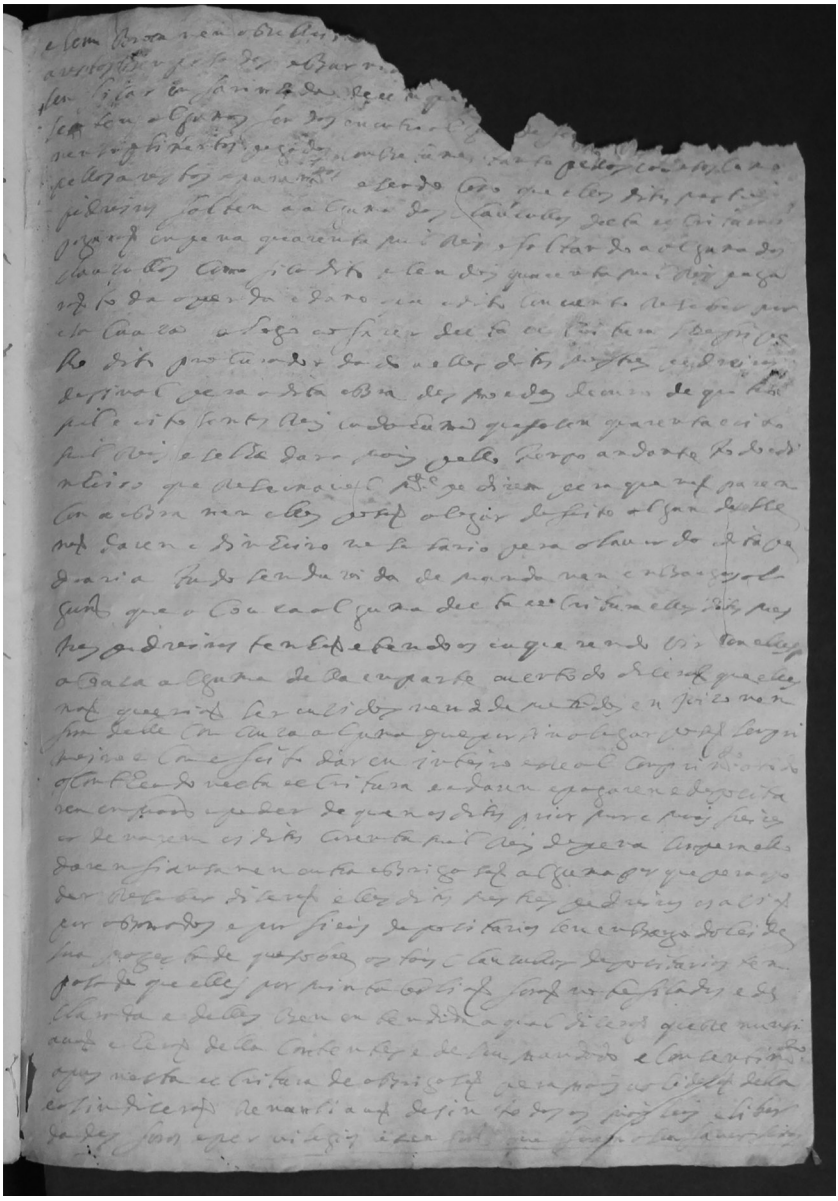


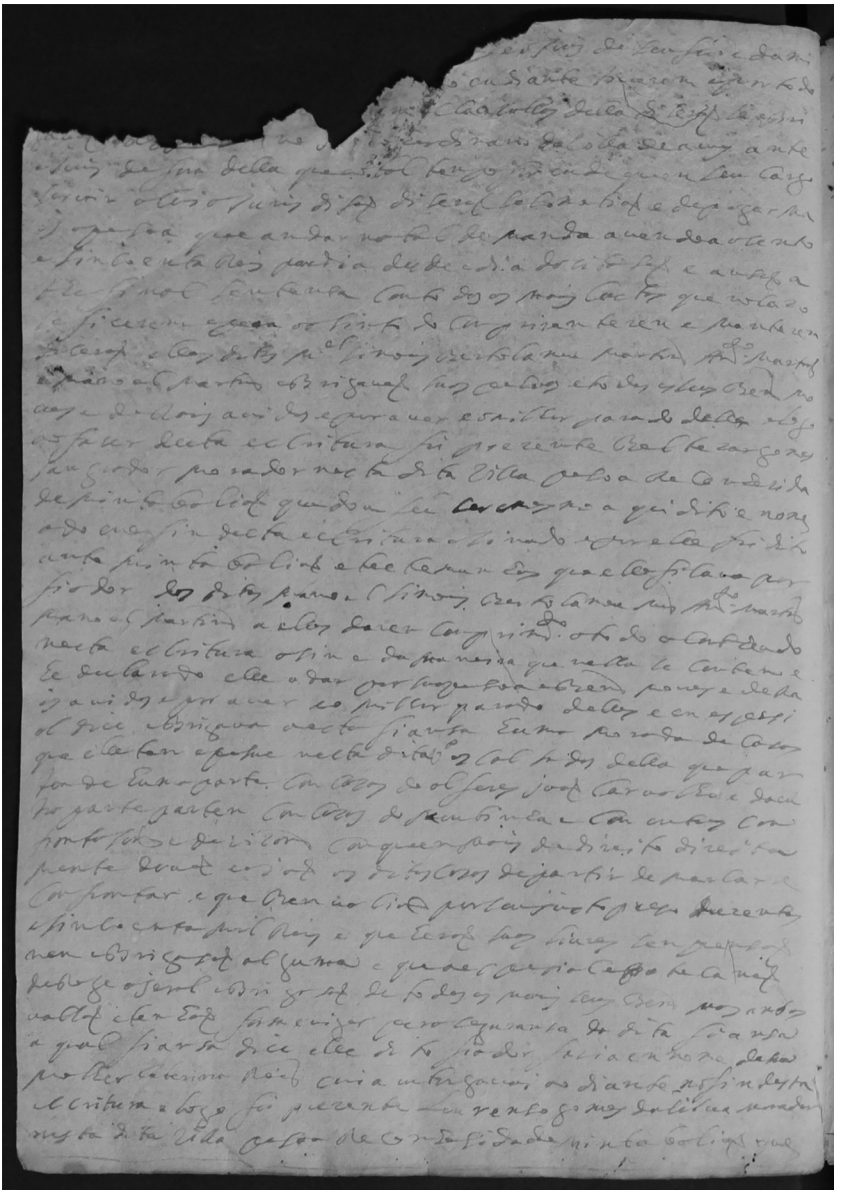
ANEXO 7

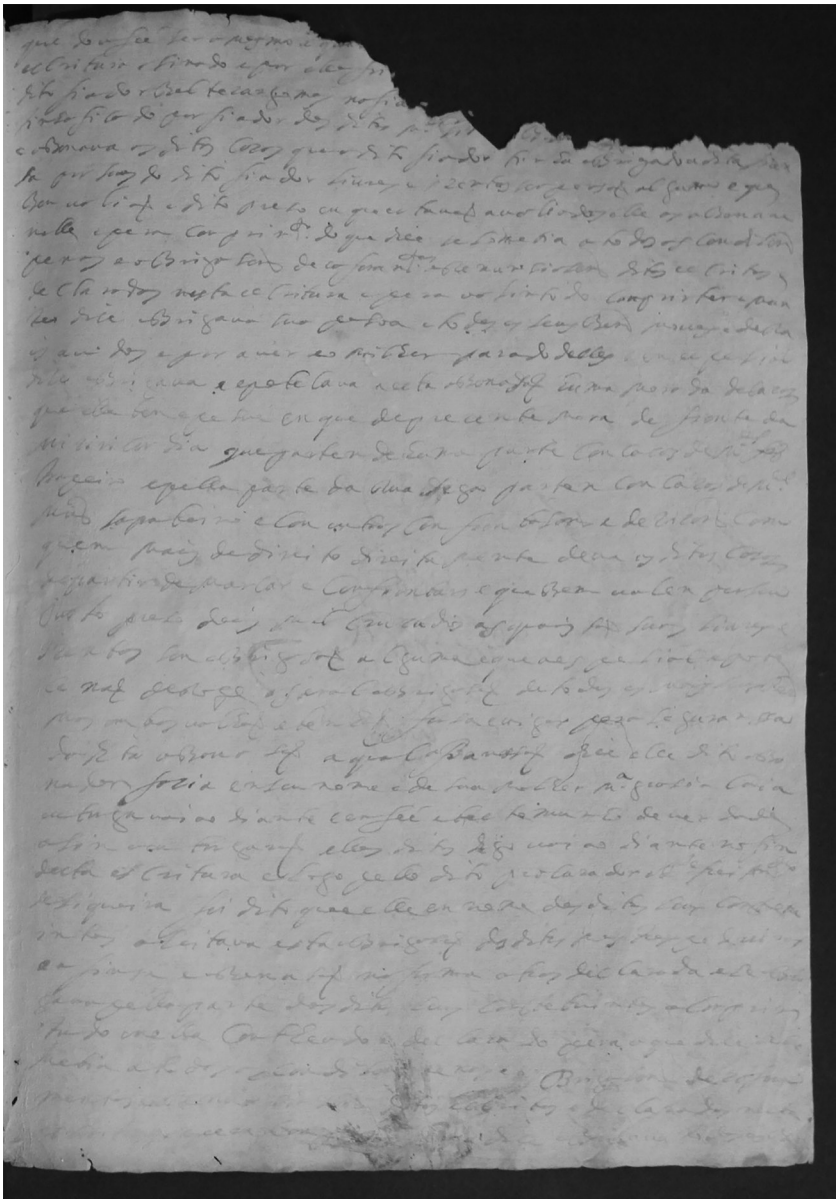
Pedestal, colunas e remodelações pelo mestre de obras João Rodrigues

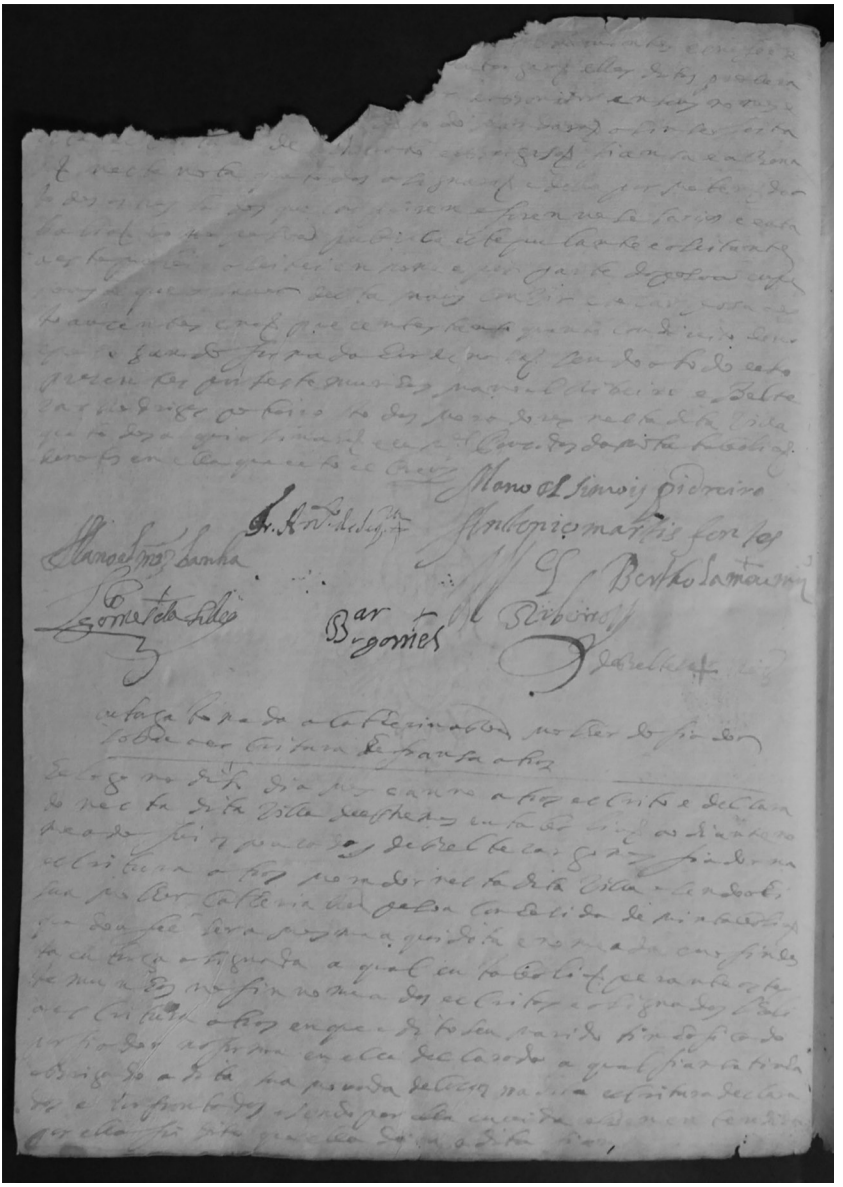












ANEXOS PARA ILUSTRAÇÃO DE ALGUMAS PASSAGENS DA HISTÓRIA ECONÓMICA

Table 8a. **World Population, 20 Countries and Regional Totals, 1-2001 AD**
(000)

	1	*1000*	*1500*	*1600*	*1700*	*1820*	*1870*	*1913*	*1950*	*1973*	*2001*
Austria	500	700	2 000	2 500	2 500	3 369	4 520	6 767	6 935	7 586	8 151
Belgium	300	400	1 400	1 600	2 000	3 434	5 096	7 666	8 639	9 738	10 259
Denmark	180	360	600	650	700	1 155	1 888	2 983	4 271	5 022	5 353
Finland	20	40	300	400	400	1 169	1 754	3 027	4 009	4 666	5 176
France	5 000	6 500	15 000	18 500	21 471	31 250	38 440	41 463	41 829	52 157	59 658
Germany	3 000	3 500	12 000	16 000	15 000	24 905	39 231	65 058	68 375	78 950	82 281
Italy	7 000	5 000	10 500	13 100	13 300	20 176	27 888	37 248	47 105	54 797	57 845
Netherlands	200	300	950	1 500	1 900	2 333	3 610	6 164	10 114	13 438	15 981
Norway	100	200	300	400	500	970	1 735	2 447	3 265	3 961	4 503
Sweden	200	400	550	760	1 260	2 585	4 169	5 621	7 014	8 137	8 875
Switzerland	300	300	650	1 000	1 200	1 986	2 655	3 864	4 694	6 441	7 283
United Kingdom	800	2 000	3 942	6 170	8 565	21 239	31 400	45 649	50 127	56 210	59 723
12 Country Total	**17 600**	**19 700**	**48 192**	**62 580**	**68 796**	**114 571**	**162 386**	**227 957**	**256 377**	**301 103**	**325 088**
Portugal	500	600	1 000	1 100	2 000	3 297	4 327	5 972	8 443	8 976	10 066
Spain	4 500	4 000	6 800	8 240	8 770	12 203	16 201	20 263	28 063	34 837	40 087
Other	2 100	1 113	1 276	1 858	1 894	2 969	4 590	6 783	12 058	13 909	16 860
Total Western Europe	**24 700**	**25 413**	**57 268**	**73 778**	**81 460**	**133 040**	**187 504**	**260 975**	**304 941**	**358 825**	**392 101**
Eastern Europe	**4 750**	**6 500**	**13 500**	**16 950**	**18 800**	**36 457**	**53 557**	**79 530**	**87 637**	**110 418**	**120 912**
Former USSR	**3 900**	**7 100**	**16 950**	**20 700**	**26 550**	**54 765**	**88 672**	**156 192**	**179 571**	**249 712**	**290 349**
United States	680	1 300	2 000	1 500	1 000	9 981	40 241	97 606	152 271	211 909	285 024
Other Western Offshoots	490	660	800	800	750	1 250	5 847	13 795	24 186	38 932	54 815
Total Western Offshoots	**1 170**	**1 960**	**2 800**	**2 300**	**1 750**	**11 231**	**46 088**	**111 401**	**176 457**	**250 841**	**339 839**
Mexico	2 200	4 500	7 500	2 500	4 500	6 587	9 219	14 970	28 485	57 643	101 879
Other Latin America	3 400	6 900	10 000	6 100	7 550	15 118	31 180	65 965	137 453	250 756	429 334
Total Latin America	**5 600**	**11 400**	**17 500**	**8 600**	**12 050**	**21 705**	**40 399**	**80 935**	**165 938**	**308 399**	**531 213**
Japan	**3 000**	**7 500**	**15 400**	**18 500**	**27 000**	**31 000**	**34 437**	**51 672**	**83 805**	**108 707**	**126 892**
China	59 600	59 000	103 000	160 000	138 000	381 000	358 000	437 140	546 815	881 940	1 275 392
India	75 000	75 000	110 000	135 000	165 000	209 000	253 000	303 700	359 000	580 000	1 023 590
Other Asia	36 600	41 400	55 400	65 000	71 800	89 400	119 792	184 849	392 827	677 613	1 227 630
Total Asia (excluding Japan)	**171 200**	**175 400**	**268 400**	**360 000**	**374 800**	**679 400**	**730 792**	**925 689**	**1 298 642**	**2 139 553**	**3 526 612**
Africa	**16 500**	**32 300**	**46 610**	**55 320**	**61 080**	**74 236**	**90 466**	**124 697**	**227 333**	**390 034**	**821 088**
World	**230 820**	**267 573**	**438 428**	**556 148**	**603 490**	**1 041 834**	**1 271 915**	**1 791 091**	**2 524 324**	**3 916 489**	**6 149 006**

Table 8a. **Rate of Growth of World Population, 20 Countries and Regional Totals, 1-2001 AD**
(annual average coumpound growth rates)

	1-1000	*1000-1500*	*1500-1820*	*1820-70*	*1870-1913*	*1913-50*	*1950-73*	*1973-2001*
Austria	0.03	0.21	0.16	0.59	0.94	0.07	0.39	0.26
Belgium	0.03	0.25	0.28	0.79	0.95	0.32	0.52	0.19
Denmark	0.07	0.10	0.20	0.99	1.07	0.97	0.71	0.23
Finland	0.07	0.40	0.43	0.81	1.28	0.76	0.66	0.37
France	0.03	0.17	0.23	0.42	0.18	0.02	0.96	0.48
Germany	0.02	0.25	0.23	0.91	1.18	0.13	0.63	0.15
Italy	-0.03	0.15	0.20	0.65	0.68	0.64	0.66	0.19
Netherlands	0.04	0.23	0.28	0.88	1.25	1.35	1.24	0.62
Norway	0.07	0.08	0.37	1.17	0.80	0.78	0.84	0.46
Sweden	0.07	0.06	0.48	0.96	0.70	0.60	0.65	0.31
Switzerland	0.00	0.15	0.35	0.58	0.88	0.53	1.39	0.44
United Kingdom	0.09	0.14	0.53	0.79	0.87	0.25	0.50	0.22
12 Country average	0.01	**0.18**	**0.27**	**0.70**	**0.79**	**0.32**	**0.70**	**0.27**
Portugal	0.02	0.10	0.37	0.55	0.75	0.94	0.27	0.41
Spain	-0.01	0.11	0.18	0.57	0.52	0.88	0.94	0.50
Other	-0.06	0.03	0.26	0.88	0.91	1.57	0.62	0.69
Total Western Europe	**0.00**	**0.16**	**0.26**	**0.69**	**0.77**	**0.42**	**0.71**	**0.32**
Eastern Europe	**0.03**	**0.15**	**0.31**	**0.77**	**0.92**	**0.26**	**1.01**	**0.32**
Former USSR	**0.06**	**0.17**	**0.37**	**0.97**	**1.33**	**0.38**	**1.44**	**0.54**
United States	0.06	0.09	0.50	2.83	2.08	1.21	1.45	1.06
Other Western Offshoots	0.03	0.04	0.14	3.13	2.02	1.53	2.09	1.23
Total Western Offshoots	**0.05**	**0.07**	**0.44**	**2.86**	**2.07**	**1.25**	**1.54**	**1.09**
Mexico	**0.07**	**0.10**	-0.04	0.67	1.13	1.75	3.11	2.05
Other Latin America	0.07	0.07	0.13	1.46	1.76	2.00	2.65	1.94
Total Latin America	**0.07**	**0.09**	**0.07**	**1.25**	**1.63**	**1.96**	**2.73**	**1.96**
Japan	**0.09**	**0.14**	**0.22**	**0.21**	**0.95**	**1.32**	**1.14**	**0.55**
China	0.00	0.11	0.41	-0.12	0.47	0.61	2.10	1.33
India	0.00	0.08	0.20	0.38	0.43	0.45	2.11	2.05
Other Asia	0.01	0.06	0.15	0.59	1.01	2.06	2.40	2.15
Total Asia (excl. Japan)	**0.00**	**0.09**	**0.29**	**0.15**	**0.55**	**0.92**	**2.19**	**1.80**
Africa	**0.07**	**0.07**	**0.15**	**0.40**	**0.75**	**1.64**	**2.37**	**2.69**

Table 8a. **Share of World Population, 20 Countries and Regional Totals, 1-2001 AD**
(per cent of world total)

	1	*1000*	*1500*	*1600*	*1700*	*1820*	*1870*	*1913*	*1950*	*1973*	*2001*
Austria	0.2	0.3	0.5	0.4	0.4	0.3	0.4	0.4	0.3	0.2	0.1
Belgium	0.1	0.1	0.3	0.3	0.3	0.3	0.4	0.4	0.3	0.2	0.2
Denmark	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.2	0.2	0.1	0.1
Finland	0.0	0.0	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.2	0.2	0.1	0.1
France	2.2	2.4	3.4	3.3	3.6	3.0	3.0	2.3	1.7	1.3	1.0
Germany	1.3	1.3	2.7	2.9	2.5	2.4	3.1	3.6	2.7	2.0	1.3
Italy	3.0	1.9	2.4	2.4	2.2	1.9	2.2	2.1	1.9	1.4	0.9
Netherlands	0.1	0.1	0.2	0.3	0.3	0.2	0.3	0.3	0.4	0.3	0.3
Norway	0.0	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1
Sweden	0.1	0.1	0.1	0.1	0.2	0.2	0.3	0.3	0.3	0.2	0.1
Switzerland	0.1	0.1	0.1	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.1
United Kingdom	0.3	0.7	0.9	1.1	1.4	2.0	2.5	2.5	2.0	1.4	1.0
12 Country total	**7.6**	**7.4**	**11.0**	**11.3**	**11.4**	**11.0**	**12.8**	**12.7**	**10.2**	**7.7**	**5.3**
Portugal	0.2	0.2	0.2	0.2	0.3	0.3	0.3	0.3	0.3	0.2	0.2
Spain	1.9	1.5	1.6	1.5	1.5	1.2	1.3	1.1	1.1	0.9	0.7
Other	0.9	0.4	0.3	0.3	0.3	0.3	0.4	0.4	0.5	0.4	0.3
Total Western Europe	**10.7**	**9.5**	**13.1**	**13.3**	**13.5**	**12.8**	**14.7**	**14.6**	**12.1**	**9.2**	**6.4**
Eastern Europe	**2.1**	**2.4**	**3.1**	**3.0**	**3.1**	**3.5**	**4.2**	**4.4**	**3.5**	**2.8**	**2.0**
Former USSR	**1.7**	**2.7**	**3.9**	**3.7**	**4.4**	**5.3**	**7.0**	**8.7**	**7.1**	**6.4**	**4.7**
United States	0.3	0.5	0.5	0.3	0.2	1.0	3.2	5.4	6.0	5.4	4.6
Other Western Offshoots	0.2	0.2	0.2	0.1	0.1	0.1	0.5	0.8	1.0	1.0	0.9
Total Western Offshoots	**0.5**	**0.7**	**0.6**	**0.4**	**0.3**	**1.1**	**3.6**	**6.2**	**7.0**	**6.4**	**5.5**
Mexico			1.7	0.4	0.7	0.6	0.7	0.8	1.1	1.5	1.7
Other Latin America			2.3	1.1	1.3	1.5	2.5	3.7	5.4	6.4	7.0
Total Latin America	**2.4**	**4.3**	**4.0**	**1.5**	**2.0**	**2.1**	**3.2**	**4.5**	**6.6**	**7.9**	**8.6**
Japan	**1.3**	**2.8**	**3.5**	**3.3**	**4.5**	**3.0**	**2.7**	**2.9**	**3.3**	**2.8**	**2.1**
China	25.8	22.1	23.5	28.8	22.9	36.6	28.1	24.4	21.7	22.5	20.7
India	32.5	28.0	25.1	24.3	27.3	20.1	19.9	17.0	14.2	14.8	16.6
Other Asia	15.9	15.5	12.6	11.7	11.9	8.6	9.4	10.3	15.6	17.3	20.0
Total Asia (excl. Japan)	**74.2**	**65.6**	**61.2**	**64.7**	**62.1**	**65.2**	**57.5**	**51.7**	**51.4**	**54.6**	**57.4**
Africa	**7.1**	**12.1**	**10.6**	**9.9**	**10.1**	**7.1**	**7.1**	**7.0**	**9.0**	**10.0**	**13.4**
World	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**

Table 8b. **World GDP, 20 Countries and Regional Totals, 1-2001 AD**
(million 1990 international Geary-Khamis dollars)

	1	*1000*	*1500*	*1600*	*1700*	*1820*	*1870*	*1913*	*1950*	*1973*	*2001*
Austria			1 414	2 093	2 483	4 104	8 419	23 451	25 702	85 227	164 851
Belgium			1 225	1 561	2 288	4 529	13 716	32 347	47 190	118 516	214 655
Denmark			443	569	727	1 471	3 782	11 670	29 654	70 032	123 978
Finland			136	215	255	913	1 999	6 389	17 051	51 724	105 298
France			10 912	15 559	19 539	35 468	72 100	144 489	220 492	683 965	1 258 297
Germany			8 256	12 656	13 650	26 819	72 149	237 332	265 354	944 755	1 536 743
Italy			11 550	14 410	14 630	22 535	41 814	95 487	164 957	582 713	1 101 366
Netherlands			723	2 072	4 047	4 288	9 952	24 955	60 642	175 791	347 136
Norway			192	304	450	1 071	2 485	6 119	17 838	44 544	110 683
Sweden			382	626	1 231	3 098	6 927	17 403	47 269	109 794	182 492
Switzerland			411	750	1 068	2 165	5 581	16 483	42 545	117 251	162 150
United Kingdom			2 815	6 007	10 709	36 232	100 180	224 618	347 850	675 941	1 202 074
12 Country Total			**38 459**	**56 822**	**71 077**	**142 693**	**339 104**	**840 743**	**1 286 544**	**3 660 253**	**6 509 723**
Portugal			606	814	1 638	3 043	4 219	7 467	17 615	63 397	143 234
Spain			4 495	7 029	7 481	12 299	19 556	41 653	61 429	266 896	627 733
Other			602	975	1 106	2 110	4 712	12 478	30 600	105 910	269 582
Total Western Europe	**11 115**	**10 165**	**44 162**	**65 640**	**81 302**	**160 145**	**367 591**	**902 341**	**1 396 188**	**4 096 456**	**7 550 272**
Eastern Europe	**1 900**	**2 600**	**6 696**	**9 289**	**11 393**	**24 906**	**50 163**	**134 793**	**185 023**	**550 756**	**728 792**
Former USSR	**1 560**	**2 840**	**8 458**	**11 426**	**16 196**	**37 678**	**83 646**	**232 351**	**510 243**	**1 513 070**	**1 343 230**
United States			800	600	527	12 548	98 374	517 383	1 455 916	3 536 622	7 965 795
Other Western Offshoots			320	320	306	951	13 129	65 558	179 574	521 667	1 190 472
Total Western Offshoots	**468**	**784**	**1 120**	**920**	**833**	**13 499**	**111 493**	**582 941**	**1 635 490**	**4 058 289**	**9 156 267**
Mexico			3 188	1 134	2 558	5 000	6 214	25 921	67 368	279 302	722 198
Other Latin America			4 100	2 629	3 788	10 024	21 305	93 950	348 539	1 109 727	2 364 808
Total Latin America	**2 240**	**4 560**	**7 288**	**3 763**	**6 346**	**15 024**	**27 519**	**119 871**	**415 907**	**1 389 029**	**3 087 006**
Japan	**1 200**	**3 188**	**7 700**	**9 620**	**15 390**	**20 739**	**25 393**	**71 653**	**160 966**	**1 242 932**	**2 624 523**
China	26 820	26 550	61 800	96 000	82 800	228 600	189 740	241 344	239 903	740 048	4 569 790
India	33 750	33 750	60 500	74 250	90 750	111 417	134 882	204 242	222 222	494 832	2 003 193
Other Asia	16 470	18 630	31 301	36 725	40 567	52 177	76 994	163 109	363 646	1 388 124	4 908 218
Total Asia (excluding Japan)	**77 040**	**78 930**	**153 601**	**206 975**	**214 117**	**392 194**	**401 616**	**608 695**	**822 771**	**2 623 004**	**11 481 201**
Africa	**7 096**	**13 720**	**19 283**	**23 349**	**25 692**	**31 161**	**45 234**	**79 486**	**203 131**	**549 993**	**1 222 577**
World	**102 619**	**116 787**	**248 308**	**330 982**	**371 269**	**695 346**	**1 112 655**	**2 732 131**	**5 329 719**	**16 023 529**	**37 193 868**

O mármore alentejano como produto global: produção, actores e exportação (1946-1986)[1]

ARMANDO QUINTAS[2]
ANA CARDOSO DE MATOS[3]

[1] Por vontade dos autores, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.
[2] CIDEHUS – Universidade de Évora, Centro de Estudos CECHAP.
[3] CIDEHUS – Universidade de Évora, Centro de Estudos CECHAP.

A indústria do mármore do Alentejo conheceu nos últimos 100 anos um progressivo desenvolvimento, marcado por uma modernização tecnológica e por uma nova visão empresarial com objectivos concretos centrados na grande exportação. Num primeiro momento, este desenvolvimento ainda foi pouco significativo, mas intensificou-se no período entre as duas guerras mundiais.

A partir da década de 1950 e até 1973, com a abertura da economia aos investimentos estrangeiros, que foi favorecida pela integração do país numa série de organizações internacionais (OECE, OTAN, FMI, ONU), os mármores beneficiaram largamente dos apoios e dos planos de desenvolvimento que foram colocados em prática nesta altura e que incentivaram a intensificação da exploração, a adopção de novas tecnologias e o aumento dos montantes e dos valores da exportação, assim como o alargamento dos mercados de destino.

Neste período (1950-1973), que é considerado a época de ouro da economia portuguesa, Portugal conseguiu alcançar um crescimento médio anual de 5,44% de PIB, graças aos planos de desenvolvimento dos sectores económicos, os chamados "Planos de Fomento". O I Plano de Fomento (1953-1958) incidiu na exploração dos recursos mineiros e nos transportes; o II Plano de Fomento (1959-1964) na indústria transformadora de base, como a siderurgia, a refinação de petróleos e a produção de adubos. Para acelerar a produtividade industrial, lançou-se o Plano Intercalar de Fomento (1965-1967), para as indústrias metalomecânicas, metalúrgicas, eléctricas, transportes e habitação. Por sua vez, o III Plano de Fomento (1968-1973) priorizou as indústrias transformadoras, a construção e o turismo.

No quadro geral da indústria, a exploração dos mármores foi progredindo, favorecida pelo surgimento das primeiras cartas geológicas, como a *Carta Geológica dos Calcários Cristalinos entre Vila Viçosa e Sousel* à escala de 1:500 000, datada de 1957, e a *Carta das Rochas Carbonatadas de Estremoz*, à escala de 1:25 000, publicada em 1972, trabalhos de aprofundamento do conhecimento sobre os minerais ali existentes. Mas o crescimento desta indústria deu-se, sobretudo, através do estabelecimento de uma série de empresas que foram abrindo novas pedreiras e criando novas oficinas de transformação. Estas novas empresas alteraram completamente o panorama da exploração do mármore e a sua importância económica pode ser verificada nos recenseamentos industriais realizados em 1957 e em 1972. Através deles obtém-se um melhor conhecimento sobre a realidade concreta deste sector económico, em termos de trabalhadores, salários, quantitativos extraídos, maquinaria utilizada e valores e destinos de exportação.

Com a modernização das explorações, a adopção de nova maquinaria e o progressivo uso da electricidade foi possível aumentar não só os quantitativos extraídos, como também a rentabilidade do sector dos mármores, que em poucas décadas aumentou muito significativamente o valor bruto da extracção e da transformação de mármores. Com a Revolução de 25 de Abril de 1974, alteraram-se as estruturas então existentes, como era o caso do Grémio dos Industriais dos Mármores, surgido em 1965, que nesta altura foi transformado na Assimagra – Associação dos Industriais; e do sindicato deste sector industrial, antes sob controlo estatal, que passou a ser controlado pelos trabalhadores, o lhes permitia uma maior reivindicação, razão pela qual se registou um aumento substancial dos seus filiados. Com a revolução e o fim dos planos de fomento não cessou, no entanto, o interesse neste sector, lançando-se, em 1975-1976, o Programa de Aproveitamento dos Recursos Minerais e, em 1985, o Plano Mineiro Nacional, iniciativas que propunham soluções para o futuro desta indústria e faziam eco de problemas que já tinham sido abordados pela Comissão dos Mármores, estabelecida em 1963 para debater a melhor forma de projectar este sector no mercado internacional.

Em 1986, ou seja, nas vésperas da entrada de Portugal na então CEE – Comunidade Económica Europeia, as pedreiras de Estremoz, Borba e Vila Viçosa tinham-se tornado as mais importantes do país pelo seu número, pela sua modernização técnica, pelos valores de extracção e pelos valores de venda nos mercados internacionais. O mercado exportador alargara-se de forma muito marcante durante o período de 1946-1986, englobando já todos os continentes e a maioria dos países do mundo ocidental e ensaiando as tendências futuras de exportação para o médio-oriente e Ásia. Os valores de exportação tinham aumentado exponencialmente, fazendo desta zona de exploração a mais importante do sector das rochas ornamentais e promovendo um grande desenvolvimento da própria região. Desta forma, a indústria dos mármores tinha ganho uma enorme escala e dimensão, o que lhe possibilitou competir a nível internacional com os outros países produtores de mármores, também integrados no mercado comunitário.

THE ALENTEJO MARBLE AS A GLOBAL PRODUCT: PRODUCTION, ACTORS AND EXPORT (1946–1986)

The marble industry in Alentejo has experienced a progressive development in the last hundred years, at first still not very significant, but it was intensified in the period between the two world wars. During this time, it was marked by technological modernization and a new business vision with specific objectives around large exports.

From the 1950s until 1973, with the opening of the economy to foreign investment, favored by the country's integration into a series of international organizations (OECE, OTAN, IMF, UN), marble benefited largely from grants and development plans that were put into practice during this time, encouraging the intensification of exploration, the adoption of new technologies and the increase in the amounts and values of exports, as well as the expansion of destination markets.

In this period (1950–1973), which is considered the golden age of the Portuguese economy, Portugal managed to achieve an average annual growth of 5.44% of GDP, enabling the creation of the Development Plans (Planos de Fomento) for the economic sectors. The 1st Development Plan (1953–1958) focused on the exploration of mining resources and transport, the 2nd Development Plan (1959–1964) on basic manufacturing industry, such as steel, oil refining and fertilizer production. In order to accelerate industrial productivity, the Intercalary Development Plan (1965–1967) was launched for the metalworking, metallurgical, electrical, transport and housing industries. In turn, the 3rd Development Plan (1968–1973) prioritized manufacturing industries, construction and tourism.

Within the general framework of the industry, marble progressed through the emergence of the first cartographies dedicated to its exploration, with the 1957 "Geological Chart of Crystalline Limestones between Vila Viçosa and Sousel", at a scale of 1:500,000, and the "Chart of Carbonated Rocks of Estremoz", at a scale of 1:25,000, published in 1972. These works were meant to deepen the knowledge about the minerals existing there. But the growth of this industry took place, above all, through the establishment of a series of companies that opened new quarries and

created new transformation workshops. These new companies completely changed the landscape of marble exploration and their economic importance can be seen in the industrial census that were carried out in 1957 and 1972. Through them, we get a better understanding of the reality of this economic sector, in terms of workers, wages, extracted quantities, machinery used and export values and destinations.

With the modernization of the industry, the adoption of new machinery and the progressive use of electricity, it was possible to increase not only the amount extracted, but also the profitability of the marble sector, which in a few decades increased the gross value of extraction and transformation of marbles. With the revolution of April 25, 1974, the existing structures were altered, such as the Association of Marble Producers, created in 1965, which was transformed into Assimagra – Association of Producers and the union of this industrial sector, which used to be under State control, came to be controlled by the workers, allowing them a greater claim, which is why there was a substantial increase in its members. Despite the revolution and the end of development plans, interest in this industry did not cease, with the Program for the Use of Mineral Resources launching in 1975-1976, and the National Mining Plan in 1985. These documents proposed solutions for the future of this industry and echoed problems that had already been addressed by the Marbles Commission, which was set up in 1963 to debate the best way to launch this sector on the international market.

In 1986, when Portugal joined the then EEC – European Economic Community, the quarries of Estremoz, Borba and Vila Viçosa had become the most important in the country due to their number, their modernization, and their extraction values and by sales values in international markets. The export market had expanded enormously during the 1946-1986 period, now encompassing all continents and most countries in the Western world, also testing future trends in the Middle East and Asia. Export values had increased exponentially, making this exploration area the most important in the ornamental stone sector and promoting great development in the region itself. In this way, the marble industry had gained an enormous scale and dimension that enabled it to compete internationally with other marble-producing countries, also integrated in the community market.

INTRODUÇÃO

No longo período que medeia entre a segunda metade do século XIX e 1945, a indústria dos mármores do Alentejo conheceu um período de (re)descoberta e modernização industrial, acompanhado do aumento da exportação. Após essa data e até 1986, esta indústria irá conhecer uma época de grande expansão industrial e económica incentivada pelas políticas de fomento industrial que marcaram o pós-II Guerra Mundial. A partir da década de 1960, os sectores extractivo e transformador vão receber uma grande atenção por parte do poder central, o que se traduzirá em políticas públicas que irão favorecer os mármores.

O maior interesse pelo mármore enquanto material utilizado pela arquitectura, pela escultura ou por *designers* de objectos traduz-se pelo aumento da procura do mármore alentejano que nesta altura já era conhecido pela sua qualidade, variedade e beleza. Como consequência, o sector vocaciona-se para as grandes exportações, fazendo chegar o mármore extraído em três pequenos concelhos do Alentejo a praticamente todos os lugares do mundo. Nas páginas que se seguem, iremos traçar em grandes linhas a evolução do sector dos mármores no período de 1946 a 1986.

1. A CONJUNTURA ECONÓMICA DE PORTUGAL NO PÓS-II GUERRA MUNDIAL

No pós-II Guerra Mundial, Portugal regista um crescimento económico sem precedentes, assente na modernização de infraestruturas de transporte, na electrificação do país e no desenvolvimento industrial.

A primeira metade do século XX é marcada por uma grande instabilidade económica, social e política. Aos últimos anos da monarquia, sucedem os 16 anos economicamente instáveis da 1.ª República (1910-1926), tendo pelo meio o deflagrar da I Guerra Mundial (1914-1918), na qual Portugal participa. Em 1926 surge a ditadura militar, em 1929 dá-se a grande depressão mundial e em 1933 a ditadura impõe-se como regime político, o Estado Novo, que vai ter de enfrentar a tempestade da II Guerra Mundial (1939-1945)[1].

Nesta conjuntura, a produtividade da economia portuguesa entre 1910-1950 acaba por ser modesta. No sentido oposto, vai o período de 1950-1973, que, segundo João César das Neves, marcará a descolagem da

[1] Aguiar, Álvaro, e Manuel Martins. "A Indústria" in Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (orgs.), *História Económica de Portugal, 1700-2000*, Vol. 3, 2005. Lisboa: ICS, 191-192.

economia portuguesa, com um forte crescimento e a transformação para uma economia industrial moderna, sendo mesmo considerado o período de ouro da economia portuguesa[2]. O período de 1974-1986, caracteriza-se por um ciclo negativo da produtividade, o que se deveu a choques petrolíferos, à instabilidade pós-Revolução de 1974 e às crises das economias dos países importadores de produtos industriais portugueses. Este período é marcado pelas intervenções do FMI de 1979 e 1983, com o objectivo de combater o desequilíbrio económico de Portugal. Em 1986, a entrada de Portugal na CEE e a chegada de fundos estruturais de desenvolvimento vão dar origem a um novo ciclo de crescimento da produtividade industrial[3].

O crescimento da economia portuguesa entre 1950-1973 só foi possível pela abertura de Portugal ao exterior, com a integração do país nas diversas organizações internacionais, o que permitiu um grande afluxo de capitais estrangeiros e um estímulo ao investimento interno.

Portugal foi um dos países fundadores da OECE – Organização Europeia Económica, que mais tarde deu origem à OCDE – Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico criada em 1948. No ano seguinte, também integrou, como membro fundador, a NATO, aliança militar estratégica do Ocidente em contexto de Guerra Fria. Em 1955, aderiu ao Acordo Monetário Europeu e, em 1956, entrou nas Nações Unidas. Em 1960, foi a vez de integrar o FMI – Fundo Monetário Internacional e o BIRD – Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, entidade pertencente ao Banco Mundial. Em 1962 integrou o GATT – Acordo Geral de Tarifas e Comércio, em 1966 a EFTA – Associação Europeia do Comércio Livre, também como fundador, e em 1972 iniciou as negociações para a sua entrada na Comunidade Económica Europeia, o que se concretizou em 1986[4].

Com esta integração nas instituições internacionais e a abertura do país aos capitais estrangeiros, foi necessário estabelecer um planeamento económico e industrial para aplicar esses mesmos investimentos. Neste sentido, surgiram a partir de 1953 os vários planos de fomento, que numa primeira fase foram orientados para a substituição das importações por produções internas e, numa segunda fase, para o desenvolvimento das exportações.

---

[2] César das Neves, João. "O crescimento económico português no pós-guerra: um quadro global". *Análise Social* XXIXX, 128 (1994, 4.ª): 1005-1006.
[3] Aguiar e Martins. "A Indústria". 194-195.
[4] Aguiar e Martins. "A Indústria". 193-195.

O I Plano de Fomento (1953-1958) ocorreu no contexto da cooperação internacional do Plano Marshall[5], incidindo na agricultura, no reconhecimento mineiro, nas vias de comunicação e nos transportes[6]. O II Plano de Fomento (1959-1964) incidiu na indústria transformadora de base, como a siderurgia, a refinação de petróleos e a produção de adubos[7]. A necessidade de acelerar a industrialização deu origem a um Plano Intercalar de Fomento (1965-1967), no qual se deu primazia às indústrias metalomecânicas, metalúrgicas, elétricas, aos transportes e à habitação[8]. Por sua vez, o III Plano de Fomento (1968-1973) considerou prioritária uma estratégia de desenvolvimento das indústrias transformadoras, da construção e do turismo[9].

Figura 1 – III Plano de Fomento (1968-1973)



Desta forma, a economia portuguesa pôde beneficiar de um grande crescimento e surgiram novas infraestruturas de transporte tais como aeroportos, estradas, caminhos-de-ferro e portos, criando-se, assim, as condições necessárias para o estímulo às exportações. Nas décadas de 1950-1960, foram impulsionados sectores estratégicos como os cimentos, a celulose, a siderurgia, a metalomecânica, a construção naval e as várias indústrias químicas. Já na década de 1980, implementou-se a criação de *clusters* de componentes para automóveis[10].

---

[5] Plano de recuperação da economia da Europa no pós-II Guerra Mundial encetado pelos Estados Unidos da América.

[6] Rollo, Fernanda. *Portugal e a reconstituição económica do pós-guerra, o plano Marshall e a economia portuguesa dos anos 50*. Lisboa: Instituto Diplomático, 2007.

[7] Caeiro, Joaquim Croca. "Os Planos de fomento nacional no contexto do desenvolvimento económico no pós-guerra". *Intervenção Social* 31 (2005): 194.

[8] Caeiro, Joaquim Croca. "Os Planos de fomento". 209.

[9] Caeiro, Joaquim Croca. "Os Planos de fomento". 211-212.

[10] Caeiro, Joaquim Croca. "Os Planos de fomento". 211-212.

Para se ter uma ideia concreta desta evolução, vejam-se vários indicadores. Em primeiro lugar o PIB, que entre 1910-1930 registou um crescimento médio de 2,72%/ano, muito por conta das instabilidades políticas e económicas. Na década de 30, com o agravamento da crise económica, desceu para 1,8%. Já com a neutralidade de Portugal durante a II Guerra Mundial e com o seu papel de mercado abastecedor dos diversos beligerantes, registou uma subida para 3,62%. Com o período de industrialização e crescimento de 1950-1973, o PIB atingiu os 5,44%/ano, caindo em seguida, pelos desequilíbrios estruturais, até à entrada na CEE, para uma média de 3,76%/ano[11].

No que respeita à produtividade média da economia portuguesa, o período de 1910-1950 registou uma taxa de crescimento médio de 1,67, na qual o peso da indústria era de 23,52%. Para o período de 1950-1973, deu-se um aumento para 5,40, com a indústria a valer 60,83% de toda a produtividade. Já no período de 1974-1986, os valores baixam para 1,03, com a indústria a sofrer um enorme recuo, registando um valor negativo de -5,65 e incidindo nos serviços quase toda a produtividade nacional, ou seja, 95,63% do total[12].

Ao nível da produtividade da indústria propriamente dita, os valores registados foram os seguintes: um crescimento médio de 0,44 entre 1930-1950, que sobe para 6,15 entre 1950-1973, para descer para um nível negativo de -0,86 entre 1974-1986. No que concerne aos sub-sectores industriais, verificou-se para a indústria extractiva e transformadora o seguinte: entre 1930-1950, apresentaram valores de crescimento médio, respectivamente de 4,35 e 3,23; entre 1950-1973, valores de 3,32 e 80,84; e para 1974 e 1986, valores negativos de 1,28 e 25,19. Verifica-se assim que no período que decorreu da década de 1950 até à de 1970, a indústria transformadora foi a que mais cresceu, sendo depois, também, a que mais recuou no momento de crise[13].

Aferindo a importância dos minerais não metálicos (onde se incluem as rochas ornamentais, como os mármores) dentro da indústria transformadora, podemos constatar que, no período de 1930-1950, registaram um valor negativo de -19,18, para em seguida, entre 1950-1973, passarem a 6,53 e, no período de 1974-1986, ascenderem a 64,47, ou seja, verificou-se um crescimento acentuado em época de crise e a contraciclo do sector industrial transformador, que, no mesmo período, apresentava um valor negativo

---

[11] Mateus, Abel. "A Tecnologia" in Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (orgs.), *História Económica de Portugal, 1700-2000*, Vol. 3, 2005. Lisboa: ICS, 132-133; César das Neves, João. "O Crescimento económico português...". 1014.

[12] Aguiar e Martins. "A Indústria". 167.

[13] Aguiar e Martins. "A Indústria". 205.

de -25,19[14]. Veremos no ponto seguinte como a transformação dos mármores acabou por ser um dos grandes impulsionadores deste crescimento.

2. O CRESCIMENTO DA INDÚSTRIA DOS MÁRMORES DO ALENTEJO

2.1. A evolução de 1946-1960

Ao longo da segunda metade do século XX, a expressão económica das rochas ornamentais vai-se manifestar cada vez mais, assumindo uma grande importância no contexto industrial do país. Em 1953, uma brochura publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (I.N.E.) refere a necessidade de se conhecer melhor a disponibilidade de minérios no subsolo e de inventariar esses recursos para os colocar à disposição da indústria, dado que a exploração dos recursos naturais (minas e pedreiras) era um dos objectivos do I Plano de Fomento. Nessa publicação, reafirmam-se as qualidades das rochas existentes no subsolo português e a abundância das mesmas, destacando-se particularmente as pedreiras dos "belos mármores" do Alentejo (Vila Viçosa, Borba e Estremoz), bem como os de Pêro Pinheiro, em Sintra[15].

Figura 2 – Pedreira de mármore, década 1950



Fonte: Arquivo Distrital de Évora[16].

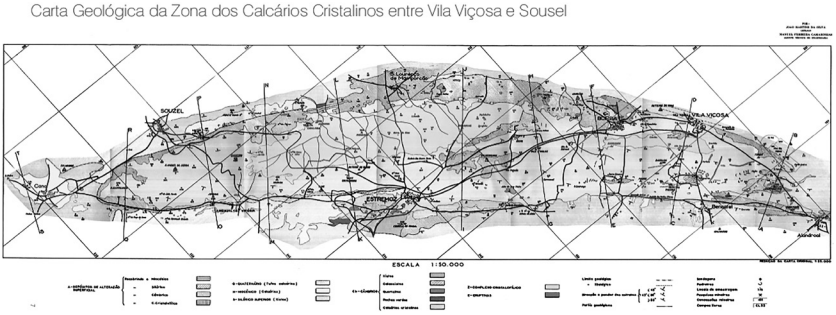
[14] Aguiar e Martins. "A Indústria". 205-209.
[15] *Disponibilidade de Matérias – Primas na Metrópole*, Instituto Nacional de Estatística, Folheto n.º 66, Novembro de 1953.
[16] PT-ADEVR-ASSSTCMMMCSERV-H, fot.3.

Por sua vez, o ano de 1957 regista três importantes momentos para a indústria dos mármores. O primeiro, em Maio, é marcado pela realização, em Lisboa, do II Congresso da Indústria Portuguesa durante o qual é abordada a temática dos mármores. Nele se discute a importância deste sector da economia e o crescimento que se estava a registar no mesmo, tendo os intervenientes neste congresso concluído que era necessário reorientar esta actividade de modo que ganhasse uma escala que lhe permitisse competir nos mercados externos.

Um segundo momento é protagonizado pela cartografia, com o surgimento da primeira carta geológica dedicada ao anticlinal de Estremoz. Da autoria dos engenheiros do Serviço de Fomento Mineiro, João Martins da Silva e Manuel Ferreira Camarinhas, a *Carta Geológica dos Calcários Cristalinos entre Vila Viçosa e Sousel*, à escala de 1:500 000, é um elemento importante de apoio à actividade extractiva[17]. A propósito desta indústria, referem os seus autores o seguinte:

> A existência destes mármores, deu origem a uma indústria que é actualmente um factor económico de certa importância para a nação. São numerosos os operários empregados na exploração dos mármores que vão depois alimentar inúmeras oficinas espalhadas no país. O mercado interno absorve a maior parte da produção. Contudo, muitos dos mármores já são exportados e têm tido aceitação nos mercados estrangeiros, devido às suas boas qualidades. Impõe-se uma propaganda oficialmente organizada, para fomentar o seu emprego no estrangeiro, a par de um estudo criterioso sobre o aproveitamento dos desperdícios das pedreiras e oficinas que torne possível o aparecimento de algumas indústrias derivadas.

Figura 3 – *Carta Geológica dos Calcários Cristalinos*, 1957



Fonte: *Cartografia Temática do Anticlinal de Estremoz*, 2008.

[17] *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol. XII, Fascículo 1/2. Porto: Serviço de Fomento Mineiro, 1957.

Um terceiro momento surge com o *Recenseamento Industrial de 1957*, que inventaria, entre outros, os estabelecimentos industriais, operários, remunerações e valores de produção das indústrias portuguesas, entre as quais as das rochas ornamentais (Tabela 1)[18].

Tabela 1 – Recenseamento Industrial de 1957 (Distritos com produção de rochas ornamentais)

Distritos	Total estabelecimentos	Total pessoal empregado	Extracção de pedra, argila, saibro e areia			
			Estabelecimentos	Pessoal	Remunerações pagas (contos)	Valor Bruto da Produção (contos)
Évora	1557	9074	131	1031	5570	7127
Leiria	2343	26 421	18	112	663	1335
Lisboa	5524	158 510	154	992	9052	22 803
Porto	9372	157 516	87	1200	8529	23 956

Fonte: Elaboração própria a partir do *Recenseamento Industrial de 1957*.

Tabela 2 – Recenseamento Industrial de 1957 (Indústria das rochas, concelhos de Borba, Estremoz e Vila Viçosa)

	Total estabelecimentos	Total pessoal empregado	Extracção de pedra, argila, saibro e areia			
			Estabelecimentos	Pessoal	Remunerações pagas (contos)	Valor Bruto da Produção (contos)
Borba	130	830	71	546	2889	3513
Estremoz	165	1075	14	156	855	1004
Vila Viçosa	112	776	35	266	1515	1650

Fonte: Elaboração própria a partir do *Recenseamento Industrial de 1957*.

Nas Tabelas 1 e 2, são identificadas claramente as zonas de extracção mais emblemáticas do país: Estremoz, Borba e Vila Viçosa, para os mármores; Porto de Mós para os calcários; Pêro Pinheiro e Sintra para os calcários e mármores; e Valongo para as lousas. Ao nível da extracção, o distrito Lisboa domina em número de estabelecimentos, no entanto, o valor bruto de produção mais elevado pertence ao distrito Porto. Já Évora é o segundo distrito em número de estabelecimentos de extracção e o terceiro em valor de produção. Quanto ao pessoal empregado e às remunerações do mesmo, o distrito de Évora figura em segundo lugar no número de operários empregues e em terceira posição na sua remuneração.

[18] *Recenseamento Industrial de 1957.* Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1957.

Na Tabela 2, em relação ao distrito de Évora, os três concelhos da zona dos mármores são dominantes em termos de extracção com 92% dos estabelecimentos, 968 dos 1031 operários e também detendo o valor em contos mais elevado, quer de remunerações pagas, quer de valor da produção. Dos três concelhos do distrito de Évora, Borba é claramente dominante em todos os indicadores, ao mesmo tempo que Estremoz, conceituado pela existência destas rochas ornamentais, ocupa a terceira posição. Estes dados também nos indicam claramente uma evolução em relação às décadas anteriores, nomeadamente no período de 1930-1939, quando são indicados para o conjunto dos três concelhos um máximo de 15 pedreiras em funcionamento por ano e 323 operários[19].

Na tabela seguinte observe-se a comparação entre os distritos de Lisboa e Évora relativamente à evolução da produção de mármores desde o pós-guerra até ao início do II Plano de Fomento.

Tabela 3 – Produção de Mármores entre 1946-1959

Ano	Produção Nacional			Distrito de Lisboa Tonelagem	Distrito de Évora Tonelagem
	Pedreiras	Tonelagem	Valor em Contos		
1946	35	9741		4658	4972
1947	15	25 513		21 083	3408
1948	20	53 434		50 088	2410
1949	13	21 153		18 669	2461
1950	10	16 131		12 260	2499
1951	42	54.209		51 804	2235
1952	34	13 477	4228	11 625	1852
1953	18	17 220	12 742	13 474	3720
1956	26	15 521		12 370	3001
1957	32	16 734	6738		
1958	26	34 507	13 344		
1959		33 547	15 307		

Fonte: Elaboração própria a partir da *Estatística da Produção Industrial*[20].

Os dados presentes no Tabela 3 mostram uma produção oscilante a nível nacional, visível nos valores de produção expressos em toneladas, já que para o valor em contos só existem dados a partir de 1952, sendo que

[19] Matos, Ana Cardoso de, e Armando Quintas. "A afirmação do mármore alentejano em contexto nacional e internacional (do século XVIII a 1945)" in Matos, Ana Cardoso de, e Daniel Alves (Coords.), *Mármore, 2000 Anos de História, Vol. II – A Evolução Industrial, os seus agentes económicos e a aplicação na época contemporânea*, 2019. Lisboa: Teya Editores, 109.

[20] *Estatística da Produção Industrial.* Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1946-1959.

para a variação do valor da produção contribuem também outros factores como o preço do mármore.

A Tabela 3 revela também que a produção tende a aumentar, quer em tonelagem, quer em valor para as duas zonas mais representativas, Sintra no distrito de Lisboa e o anticlinal de Estremoz, no distrito de Évora, sendo que o primeiro destes distritos detém a maioria da produção, situação que se irá inverter nas décadas seguintes.

Se comparamos os valores referentes ao período que decorreu de 1946 a 1959 com os valores do período de 1930-1939, altura em que a produção nacional não chegava às 10 mil toneladas por ano, verificamos que se registou um aumento da extracção de mármore muito assinalável[21].

Para terminar a década de 1950, observemos a relação do comércio de exportação de mármores de Portugal para Itália, segundo dados do relatório do Serviço de Fomento Mineiro[22].

Tabela 4 – Importação de Mármores em Itália 1954-1958 (em toneladas)

Importações	1954	1956	1957	1958
Total	6800	11 746	14 480	11 615
De Portugal	1624	4098	6638	8596

Fonte: Elaboração própria a partir do *Boletim de Minas*, 1959.

No seu relatório de 1959, o Serviço de Fomento Mineiro identificou Portugal como o maior exportador de mármores para aquele país, com um comércio com uma tendência ascendente, com perspectivas de ser reforçada num futuro próximo.

Pela Tabela 4 pode-se verificar que a importação italiana de mármores estrangeiros aumentou 70% neste curto espaço de tempo, mercado no qual os mármores portugueses detinham inicialmente uma quota de cerca de 24%, que rapidamente passou para 74%.

Ao correlacionarmos estes dados com os do comércio português de exportação[23], verifica-se que a Itália detinha, em 1954, a 4.ª posição ao nível dos mercados importadores de mármores, correspondendo a importação de 1624 toneladas a uma percentagem de 15% do total exportado por Portugal, cifrado em 10 669 toneladas. Já em 1958, a Itália passara a ser o principal mercado de exportação do mármore português, correspondendo as 8596 toneladas exportadas para aquele país a 48% de toda a exportação

[21] Matos e Quintas. "A afirmação do mármore alentejano". 108.
[22] *Boletim de Minas*, n.º 2. Lisboa: Direcção – Geral de Minas e Serviços Geológicos, 1959, 5.
[23] *Estatísticas do Comércio*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1954-1958.

portuguesa, calculada em 18 038 toneladas. O grande interesse pelos nossos mármores devia-se, segundo o Serviço de Fomento Mineiro, não só ao gosto milenar daquele país por rochas de ornamentação, como também à procura de tipos e tonalidades que ali eram apreciadas, mas cujo solo italiano não poderia fornecer, como era o caso do mármore rosa. O aumento da procura devia-se ao crescimento do sector da construção e eram exportados, sobretudo, os mármores em bloco[24].

2.2. O grande crescimento da indústria a partir da década de 1960

A partir da década de 1960, o sector dos mármores irá acompanhar a evolução da indústria portuguesa pelo aumento tanto da extracção, como da transformação e da venda para países estrangeiros. Neste panorama, o anticlinal de Estremoz irá afirmar-se como o grande produtor de mármores portugueses.

Em 1963, o interesse pelas rochas ornamentais manifestava-se na esfera da administração pública na nomeação, por parte do governo, de três comissões, uma para os mármores, outra para os granitos e outra para as lousas, com o objectivo de discutir os problemas com que se debatiam as indústrias destas rochas[25].

A Comissão dos Mármores foi integrada na Direcção-Geral de Minas, produzindo importantes relatórios durante esse ano, nos quais descreve a situação da indústria e tece um conjunto de recomendações para melhorar o sector[26].

Em primeiro lugar, constatou uma falta enorme de elementos estatísticos e de informação que pudesse dar uma imagem mais aprofundada desta indústria. Em segundo lugar, sobre o que lhe foi possível averiguar, verificava que o panorama era o de uma actividade em constante crescimento, mas muito desorganizada, o que demonstrava que as recomendações saídas do II Congresso da Indústria de 1957 não tinham sido acatadas. Por isso, neste relatório afirmava-se que se devia fazer "incidir uma orientação uniforme, tendente a evitar uma dispersão, nos casos em

---

[24] *Boletim de Minas*, 1959.

[25] *Boletim de Minas*, n.º 20. Lisboa: Direcção – Geral de Minas e Serviços Geológicos, 1963, 3-11; n.º 23, 1963, 4-11; n.º 24, 1963, 1-11.

[26] A Comissão dos Mármores foi presidida pelo Eng. Luiz de Castro e Solla, da Direcção Geral de Minas, tendo como vogais a licenciada em Direito Maria Ernestina Vieira Campos de Carvalho como representante da Secretaria de Estado do Comércio, o Dr. Augusto Salazar Leite, representante dos industriais dos mármores e o Eng. José Maria da Costa Almeida da Circunscrição Mineira do Sul. No final do ano, a representante da Secretaria de Estado do Comércio seria substituída pelo licenciado em Ciência Económicas e Financeiras Lúcio de Matos Silva Gil.

que se multipliquem desnecessariamente os valores de equipamentos, e seja contrária à necessidade imperiosa da conquista de mercados"[27]. No entanto, estas conclusões não tiveram acolhimento nem junto do Governo, nem dos industriais.

Em terceiro lugar, a comissão alertava para os problemas que poderiam surgir num futuro próximo. Não que o momento fosse de crise, até porque as exportações estavam a aumentar, o mesmo se passando relativamente às empresas que vendiam no estrangeiro, e, se as exportações em 1955 rondavam os 14 327 contos, elas tinham subido para 224 018 contos em 1962. Contudo, o relatório alertava para a existência de exploradores de mármore oportunistas que estavam a exportar blocos com uma denominação e qualidade duvidosas, colocando em risco a credibilidade da indústria, o que fomentava também o aparecimento de explorações feitas de forma não sustentada que deixavam atrás de si problemas financeiros[28].

O mesmo relatório referia que os proprietários dos terrenos, antevendo um "el dourado", iam retalhando as suas propriedades em micro explorações, com o objectivo de usufruir de rendas e outros impostos, que em muito superavam os rendimentos agrícolas, mas que, com o passar do tempo, tornavam estas explorações inviáveis. Referia-se a comissão, em concreto, à exploração dos mármores do Alentejo.

Afigurava-se, pois, à Comissão que uma crise no sector poderia estar iminente e, por isso, recomendava o restabelecimento de uma lavra racional, que beneficiasse proprietários e exploradores, sugerindo também que os industriais se associassem para criarem *stocks* comuns de mármores de boa qualidade, sobretudo serrados, para conseguirem fazer face às grandes encomendas e defenderem uma exportação de qualidade. Quanto à transformação, preconizava que se estabelecessem novas oficinas com tecnologia mais moderna e se agrupassem muitas outras já existentes, para ganharem escala no mercado e poderem vender mais mármore trabalhado e menos mármore em bloco.

Lançava ainda um olhar à legislação, que deveria ser mais próxima das necessidades concretas, fazendo por isso a publicidade dos normativos legais da Itália, sobretudo da zona de Massa – Carrara, que considerava que davam não só mais segurança aos exploradores, como também permitiam uma maior rentabilidade, evitando os custos excessivos das indemnizações aos proprietários pelo parcelamento das propriedades.

---

[27] *Boletim de Minas*, n.º 20, 1963, 4-5.
[28] *Boletim de Minas*, n.º 20, 1963, 3-11; n.º 23, 1963, 4-11; n.º 24, 1963, 1-11.

Alertava igualmente para os inconvenientes da prática do sistema de empreitada[29] e para a distância dos mármores do Alentejo ao porto de Lisboa, sobre o qual referia a sua pouca capacidade de acondicionamento e de equipamentos adequados para lidar com as pedras que ali chegavam, sobretudo, as pedras em bloco[30].

As intenções da criação da Comissão dos Mármores são claras, pois o Governo percebendo o crescimento do sector decidira munir-se de instrumentos para o analisar e delinear políticas para, por um lado, enquadrar e aconselhar os industriais e, por outro, perceber que estratégia poderia ser seguida para evitar a tal dispersão e descredibilização desta actividade, de forma a fomentar o seu crescimento em bases sustentáveis, tendo em vista especialmente o comércio de exportação.

Em 1963, surgiu também o Grémio Nacional dos Industriais de Mármores, Granitos, Rochas Similares e Cantarias. A sua primeira Assembleia-Geral só se realizou em Março de 1965 e dela saíram os respectivos corpos sociais, com representantes das seguintes empresas: na Mesa da Assembleia Geral: Presidência da Marmindústria Portuguesa Lda., Vice-Presidência Simões Pereira e Cia, Secretariado Irmãos Baptista Lda e Francisco Joaquim Sismeiro; na Direcção: António Moreira Rato & Filhos, Viúva de António José Moreira Lda., Plurimar – Comércio Exportador de Portugal Lda., Solubema – Sociedade Luso – Belga de Mármores S.A.R.L., Sociedade Cooperativa de Produção dos Pedreiros Portuenses S.A.R.L., Afonso Caetano Lda. e Indústrias Reunidas de Leiria Lda.

Foram também eleitas nesta reunião as mesas das quatro divisões do grémio. Na extracção de pedra para blocos: Presidência Josué Manuel Duarte & Cia; Vice-Presidência Sociedade dos Mármores de Portugal Lda.; Secretariado Natal Pais Capucho e Sérgio Leitão Coelho. Na serração: Presidência Granitos, Cantarias e Mármores de Macieira Lda.; Vice-Presidência Mármores e Granitos Lda.; Secretariado Mármores de Portugal, J.F. da Fonseca e Industrial de Mármores e Cantarias de Cortez & Irmão Lda. Transformação Manual e/ou mecânica: Presidência Eduardo Galrão Jorge & Irmão Lda.; Vice-Presidência Empresa de Granitos Polidos e Cantarias Lda.; Secretariado José Henriques dos Santos e Marselex – Sociedade Seleccionadora Exportadora de Mármores Lda. No fabrico de Cantarias de tipo rústico na pedreira: Presidência Portimar – Sociedade Portimonense de Mármores Lda.; Vice-Presidência Benvindo Machado &

---

[29] Tratava-se da compra de pedra a pequenos exploradores com adianto de capital em ferramentas, que se dedicavam a arrancar pedra em vários lugares, vendendo depois a mesma às empresas a baixo preço. Este tipo de negócio era praticado em 1918 pela Empresa dos Mármores e Cerâmicas de Estremoz e Borba Lda.

[30] *Boletim de Minas*, n.º 20, 1963, 3-11; n.º 23, 1963, 4-11; n.º 24, 1963, 1-11.

Santos; Secretariado Marmindústria Portuguesa Lda, Viúva de António José Moreira Lda.

A criação do Grémio visou a regulação, por parte do Estado, do patronato de um sector já em franco crescimento, ao mesmo tempo que para os vários industriais presentes na direcção do Grémio, e que eram grandes exportadores, o que os motivava era a existência de uma agremiação que poderia não só ter o controlo do mercado interno, como também do mercado externo.

Tanto a Comissão dos mármores como a criação do Grémio são dois sinais expressivos da importância que o sector começava a ter na economia portuguesa, com claro impacto nas respectivas regiões extractivas. Neste sentido, antes de abordarmos o III Plano de Fomento, vejamos o período que imediatamente o antecede no que respeita à produção nacional de mármores.

Tabela 5 – Produção de Mármores entre 1960-1967

Ano	Produção Nacional de Mármores			Total de Pedreiras continente (1)	Total valor em contos
	Pedreiras	Tonelagem	Valor em Contos		
1960	91	37 844	13 939	1606	76 834
1961	96	19 203	8639	1597	83 820
1962	94	23 449	10 376	1657	92 349
1963	97	41 565	23 782	1745	116 208
1964	132	55 908	29 148	1805	122 135
1965	151	49 329	25 232	1835	136 831
1966	334	143 997	107 198	2017	270 261
1967	396	181 426	108 980	2283	284 249

(1) A tonelagem declarada ascende a vários milhões, contudo não são discriminadas todas as rochas.

Fonte: Elaboração própria a partir da *Estatística da Produção Industrial*[31].

Os dados disponibilizados pela estatística industrial que abrangem estes anos não fornecem elementos para a comparação entre os distritos de Lisboa e de Évora. Ainda assim, permitem observar uma tendência crescente no sector das rochas ornamentais, com um aumento progressivo quer em explorações, quer em valor de produção nas pedreiras. No que diz respeito aos mármores, observamos a mesma tendência, com o número de explorações e tonelagem a quadruplicar em poucos anos, bem como um valor de produção a elevar-se sete vezes no mesmo espaço

[31] *Estatística da Produção Industrial.* Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1960-1967.

de tempo. Observa-se ainda, pela comparação dos valores de produção, que os mármores no início da década de 1960 representavam 18% do total das rochas extraídas, elevando-se essa percentagem em 1967 para 64%, ou seja, verificou-se uma subida muito significativa, o que justifica a importância e atenção que se lhe passou a dar, tanto mais que o valor unitário desta pedra sempre foi superior ao de qualquer outra.

Por seu lado, o ano de 1968 marca o início do III Plano de Fomento (1968-1973), que teve como estratégia o desenvolvimento da indústria transformadora, da construção e do turismo, e no qual a indústria dos mármores vai ser directamente considerada. A propósito dos minerais não metálicos, o plano indicava que no período de 1953-1965 se tinha registado uma taxa de crescimento médio de 7,5% e projectava para o período que se iniciava uma taxa de crescimento de 8%. Quanto à formação de capital bruto (bens produzidos), no sector dos minerais não metálicos, referia que o investimento durante o I Plano (1953-1958) tinha sido da ordem dos 760 000 contos, elevando-se a 1 347 000 contos em 1967, altura em que terminou o Plano Intercalar (1965-1967). Este valor, que quase duplicara, estimava-se que, durante a vigência do III Plano de Fomento, registasse um crescimento até 2 897 000 contos. Para que isso fosse possível, defendia-se uma série de medidas, que iam desde o levantamento geológico dos locais de exploração, até à assistência técnica na exploração das minas e pedreiras e a uma maior fiscalização desta actividade[32].

Os mármores eram incluídos, juntamente com os granitos, lousas e calcários, no grupo de substâncias importantes para o desenvolvimento da economia nacional, pela exportação e pelo sector da construção civil, e as expectativas eram que a mecanização se intensificasse em numerosas pedreiras de modo a contribuir para melhorar a forma como era feita a exploração das mesmas[33].

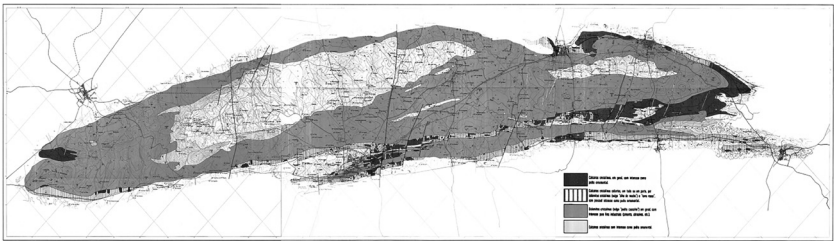
É então neste âmbito que, em 1972, é publicada a *Carta das Rochas Carbonatadas de Estremoz*, à escala de 1:25 000. Esta carta surge integrada no trabalho "Observações sobre o Anticlinório de Estremoz. Alguns aspectos Geológicos – Económicos dos Mármores", da autoria de Francisco Gonçalves, geólogo que desenvolveu trabalhos de reconhecimento geológico na região do Alentejo e que veio a ser docente na Universidade de Évora.

---

[32] *III Plano de Fomento para 1968-1973 – Indústrias Extractivas e Transformadoras*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros, 1968, 11-26.

[33] *III Plano de Fomento para 1968-1973*. 59-50.

Figura 4 – *Carta das Rochas Carbonatadas de Estremoz*, 1972



Fonte: *Cartografia Temática do Anticlinal de Estremoz*, 2008.

Este trabalho visou uma actualização e aprofundamento do conhecimento do subsolo do anticlinal de Estremoz, delimitando mais pormenorizadamente as zonas de exploração com base no interesse económico provável, separando aquelas de maior abundância de rochas de boa qualidade, daquelas onde predominam as rochas sem interesse económico, a fim de contribuir para um investimento mais seguro e esclarecido nas futuras explorações.

Um outro aspecto importante introduzido neste sector até às vésperas da entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia foi o começo de uma fiscalização mais rigorosa sobre as explorações, o que além de ter efeitos imediatos na forma como se realizava a exploração de mármore, obrigando à existência de maior rigor e qualidade, também possibilitou a produção de informação mais fiável, a qual permite hoje conhecer e analisar com maior detalhe e exactidão a evolução dos mármores do Alentejo nas décadas seguintes.

A este propósito, é central o trabalho desenvolvido pelo engenheiro Octávio Rabaçal Martins dentro da nova política de maior fiscalização seguida pelos serviços mineiros.

Natural de Aveiro, e formado em Engenharia de Minas pela Universidade do Porto, Rabaçal Martins ingressou no Serviço de Fomento Mineiro em 1967, sendo destacado para a delegação de Vila Viçosa. Tinha como funções realizar um cadastro das pedreiras, fiscalizar as mesmas, proceder ao seu controlo técnico e económico e ainda realizar exames de certificação de uso de explosivos. No âmbito do seu trabalho, documentou detalhadamente a evolução das explorações de calcários cristalinos em Portugal, com particular destaque para os mármores de Estremoz, Borba e Vila Viçosa, publicando anualmente as suas observações no *Boletim de Minas*, até à sua jubilação em 1996, informação que permite fazer a evolução deste sector[34].

[34] Rabaçal Martins, Octávio. Entrevista. *Entrevista* feita por Carlos Filipe e Ricardo Hipólito. Áudio, 27 de Junho de 2011, Estudo PHIM – Património e História da Indústria dos Mármores, Arquivo CECHAP.

Tabela 6 – Evolução da indústria das rochas ornamentais em Portugal entre 1968-1986

	Pedreiras em actividade	Tonelagem produzida	Valor na pedreira (em contos)	Pedreiras de calcários cristalinos (mármores)	Tonelagem produzida	Valor na pedreira (em contos)	Pedreiras de Mármore do anticlinal de Estremoz	Tonelagem produzida	Valor na pedreira (em contos)
1968	399	205 239	142 896	209	132 450	103 087	167	110 874	87 036
1974	396	322 361	358 951	251	256 358	299 737	213	233 116	271 878
1980	352	406 312	1 652 642	245	330 426	1 404 559	218	309 766	1 312 777
1982	372	440 250	2 848 264	264	349 252	2 414 367	230	333 327	3 892 950
1986	366	580 276	7 922 533	241	418 846	6 460 631	226	407 740	6 285 117

Fonte: Elaboração própria a partir de Martins, Octávio Rabaçal. "A indústria extractiva das Rochas Ornamentais de Portugal Metropolitano (1968-1986)"[35].

Os dados levantados para o período de 1968 a 1986 permitem verificar que, em termos de produção das rochas ornamentais a nível nacional, o número de explorações foi estabilizando, enquanto a tonelagem produzida demonstra uma tendência ascendente tendo os valores de 1986 mais do que duplicado os de 1968. A mesma tendência verifica-se também, embora de forma mais acentuada, em relação ao valor da produção, que de 142 896 contos, em 1968, ascendeu, em 1980, aos 1 651 642 contos e, no ano seguinte, chegou aos 7 922 533 contos, ou seja, ao longo do período analisado verificou-se um aumento superior a 5 mil%, o que indica uma enorme valorização destes minerais.

Na particularização das rochas ornamentais, percebe-se claramente a predominância dos calcários cristalinos, rubrica na qual o autor agrupa os diferentes mármores então em exploração. Nela se incluem os núcleos de exploração de mármore da serra de Sintra-Cascais no distrito de Lisboa, de Ficalho e Trigaches no distrito de Beja, de Escoural em Montemor-o--Novo, Viana do Alentejo e Estremoz, Borba e Vila Viçosa no distrito de Évora.

Com efeito, os mármores representaram ao longo deste período uma importância sempre crescente dentro do sector das rochas ornamentais.

---

[35] *Boletim de Minas*, vários anos: n.º 4, 1969, 241-278; n.º 4, 1970, 305-309; n.º 4, 1971, 267-279; n.º 3, 1972, 157-176; n.º 3, 1973, 171-197; n.º 4, 1974, 255-284; n.º 3, 1975, 135-166; n.º 3, 1976, 119-156; n.º 3, 1977, 107-160; n.º 2, 1979, 39-92; n.º 2, 1980, 53-177; n.º 3, 1980, 173-243; n.º 3, 1981, 151-222; n.º 4, 1982, 185-262; n.º 4, 1983, 175-237; n.º 4, 1984, 211-277; n.º 4, 1985, 305-395; Separata do n.º 4, 1986, Lisboa, 1987; n.º 1, 1988, 3-50.

Em termos de exploração, começam por deter 52% do total das pedreiras, passando em seguida para 65% das mesmas, verificando-se uma subida nas explorações de mármore enquanto o número total de pedreiras decrescia. Já a tonelagem e o valor do sector, sempre em crescimento, começam por representar respectivamente 65% e 72%, mantendo posteriormente a mesma posição na tonelagem total, mas subindo o seu valor para 82% do total.

De entre estas explorações vão sobressair os mármores do anticlinal de Estremoz, que começam por deter 42% das pedreiras totais e 80% das pedreiras de mármore então em exploração no país, passando para 62% das pedreiras totais e 94% das pedreiras de mármore. Em tonelagem, a produção de mármores nestes três concelhos representava, em 1968, 54% da tonelagem de todas as rochas e 84% de todos os mármores, elevando-se, em 1986, a 70% da produção total e 97% de todos os mármores. Já no valor, representavam inicialmente 61% do total nacional e 84% de todos os mármores, ascendendo em seguida a 79% do valor de toda a produção nacional, mantendo o mesmo valor no âmbito dos mármores.

Dos três concelhos que compõem o anticlinal, Vila Viçosa detém a maior parte desta indústria extractiva, quer número de explorações, quer em tonelagem e valor, seguindo-se Borba e por último Estremoz.

Esta evolução só foi possível pelo grande investimento na mecanização das explorações, tal como se perspectivava no III Plano de Fomento. Seguindo os dados elaborados pelo engenheiro Rabaçal Martins, é possível conhecer a evolução da introdução de máquinas, o consumo de combustível e de electricidade e o número de trabalhadores e respectivos salários.

Em 1972, o cenário para o país cifrava-se em 1477 máquinas nas pedreiras, com uma potência total de 37 581 cavalos, detendo o anticlinal de Estremoz 961 máquinas, com uma potência de 25 517 cavalos. Em 1986, o país já registava 3545 máquinas, com 132 026 cavalos, cabendo ao anticlinal 2218 máquinas, com uma potência total de 98 347 cavalos. Tratava-se de equipamentos modernos, como era o caso das grandes gruas Derrick e dos camiões gruas, que substituíam o arrasto de blocos, bem como de máquinas que permitiam o esquadrejamento automático dos blocos à boca da pedreira.

Em combustíveis consumidos, neste caso diesel, o cenário para 1972 era o seguinte: no total das pedreiras registava-se um consumo de 3527 litros de diesel, o que correspondia a uma despesa de 8467 contos, enquanto o anticlinal consumia 2546 litros de diesel no valor total de 6111 contos. Em 1986, a situação já tinha evoluído para um consumo nacional de 6792 litros diesel correspondendo ao valor de 460 087 contos, com o anticlinal a registar o consumo de 4184 litros com um valor de 284 098 contos.

A introdução da electricidade nas pedreiras do Alentejo começou a fazer-se lentamente a partir da década de 1950 e permitiu a instalação de maquinismos de grandes dimensões como as gruas Derrick a partir da década seguinte[36]. Em 1972, existiam já 62 pedreiras electrificadas, com um consumo de 2 945 618 kW, situando-se 32 destas pedreiras no anticlinal, as quais registavam um consumo na ordem dos 2 738 903 kW. Em 1986, já se estavam electrificadas 167 explorações, com um consumo de 19 010 936 kW, tendo o anticlinal 136 destas explorações com um consumo de 16 133 159 kW.

O maior recurso à electricidade como fonte de energia prendeu-se com a necessidade de utilizar equipamentos de maior tonelagem, além de que, enquanto os combustíveis tinham que ser importados, a electricidade era fornecida pela empresa hidroelétrica do Alto Alentejo, situada na zona de Nisa, e transportada por uma moderna linha de alta tensão.

No que respeita à mão-de-obra, em 1972 existiam 3151 trabalhadores nas pedreiras de Portugal, o que correspondia a um total de salários pagos no valor de 76 681 contos, sendo que só a região do anticlinal tinha nas suas pedreiras 2173 trabalhadores aos quais pagava um total de 52 007 contos. Em 1986, o número de operários mantinha-se sensivelmente o mesmo ascendendo a 3138, dos quais 2394 se encontravam nas explorações do anticlinal. Em salários pagos, o valor elevou-se a 1 845 848 contos, dos quais 1 439 073 eram pagos no Alentejo. Já os valores pagos em salários aumentaram não só em função dos contratos colectivos de trabalho a partir de 1972, como das reivindicações do pós-Revolução do 25 de Abril.

Para conhecer o estado e a evolução da indústria transformadora dos mármores os Recenseamentos Industriais, de 1972 e de 1984, são uma importante fonte.

---

[36] Matos, Ana Cardoso de, Armando Quintas, e Alexandre Ramos. "A electricidade em regiões do interior: o caso do Alentejo (Fins do séc. XIX até à década de 1950)" in Zaar, Miriam H., Magno Vasconcelos P. Junior, e Horacio Capel Sáez (Eds.), *La electricidad y el territorio. Historia y futuro*, 2017. Barcelona: Universidad de Barcelona/Geocrítica, 130-147.

Tabela 7 – Evolução da indústria transformadora entre 1972-1984* (valores para o continente)

	N.º Estabelecimentos		Pessoal ao serviço		Remunerações ilíquidas (1000 esc.)		Valor bruto da produção (1000 esc.)	
	1972	1984	1972	1984	1972	1984	1972	1984
Ramos de Actividade	58 050	32 518	902 210	62 071	29 074 401	17 608 174	155 328 729	58 425 990
Indústria Transformadora	47 420	31 512	725 388	60 139	23 065 661	17 312 436	129 182 486	57 912 407
Fabricação de produtos minerais não metálicos*	1678	2154	30 658	27 343	1 067 475	11 297 310	4 131 161	55 488 032

* Excluem-se os derivados do carvão e petróleo, a fabricação de porcelana, grés fino e barro, bem como vidros e artigos de vidros.

Fonte: Adaptação a partir do *Recenseamento Industrial de 1972*, 6-42; e *Recenseamento Industrial de 1984*, 50[37].

Tabela 8 – Fabricação de produtos não metálicos entre 1972-1984* (por distritos)

	N.º Estabelecimentos		Pessoal ao serviço		Remunerações ilíquidas (1000 esc.)		Valor bruto da produção (1000 esc.)	
	1972	1984	1972	1984	1972	1984	1972	1984
Évora	69	65	423	622	10 132	278 015	41 772	1 501 693
Leiria	229	267	5141	4154	205 315	1 497 457	802 245	6 012 520
Lisboa	351	366	8266	5020	347 215	2 579 720	1 389 529	12 327 652
Porto	188	388	2682	3043	80 461	1 175 271	294 975	7 762 725

* Excluem-se os derivados do carvão e petróleo, a fabricação de porcelana, grés fino e barro, bem como vidros e artigos de vidros.

Fonte: Adaptação a partir do *Recenseamento Industrial de 1972*, 6-42; e *Recenseamento Industrial de 1984*, 8-59.

Na Tabela 7 é visível a quebra no sector industrial e transformador a partir do primeiro período de análise. Contudo, também se verifica, a contraciclo, o crescimento da fabricação de produtos minerais não metálicos, com grande reflexo no valor bruto da produção. A este respeito, observe-se a Tabela 8 a propósito da sua distribuição nos distritos com exploração mais intensiva de rochas ornamentais. Nele se nota não só a transversalidade da grande subida das remunerações pagas, como também do valor de produção onde se incluem as rochas ornamentais. No que diz respeito às especificidades regionais por concelho, apenas o recenseamento de 1972 nos dá esses dados, como se poderá ver na tabela seguinte.

[37] *Recenseamento Industrial de 1972*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1972. *Recenseamento Industrial de 1984*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1984.

Tabela 9 – Fabricação de produtos não metálicos em 1972* (distrito de Évora)

	N.º Estabelecimentos	Pessoal ao serviço	Remunerações ilíquidas (1000 esc.)	Valor bruto da produção (1000 esc.)
Borba	13	61	644	2 067
Estremoz	7	26	-	-
Vila Viçosa	18	140	4235	25 692
Total	38	227	4879	27 759

* Excluem-se os derivados do carvão e petróleo, a fabricação de porcelana, grés fino e barro, bem como vidros e artigos de vidros.

Fonte: Adaptação a partir do *Recenseamento Industrial de 1972*, 194-216.

Observa-se, assim, que estes três concelhos dos mármores detinham 55% dos estabelecimentos do distrito, com um valor bruto de produção correspondente a 67% de todo o distrito, ocupando 55% do total dos operários empregues na transformação, cujos salários ascendiam a 48% do total. Dos três concelhos, Vila Viçosa era aquele que apresentava maiores valores em todos os domínios, atingindo, por si só, 62% de todo o valor bruto da produção distrital.

A década de 1970 foi marcada pela Revolução do 25 de Abril de 1974, que introduziu no país um regime democrático, o que criou condições políticas e sociais para as reivindicações de melhores condições de trabalho e melhores salários, que na generalidade foram alcançadas. O novo regime político introduziu alterações nas estruturas administrativas e representativas dos vários sectores industriais, assim, os grémios foram extintos e, em 1975, como representante do sector dos mármores, surge a Assimagra – Associação dos Industriais dos Mármores, Granitos e Ramos afins[38]. Ao mesmo tempo, as ocupações de empresas por parte dos trabalhadores também se estendem aos mármores.

Mas de forma alguma o sector foi descurado pelo Estado Central. Em 1975-1976, surge o *Programa de Aproveitamento dos Recursos Minerais*, com o objectivo de integrar as indústrias mineiras e transformadoras nas novas estruturas e políticas e de promover o investimento nas mesmas. Dos 22 grupos de estudo formados para o efeito, os mármores vão estar à discussão no grupo n.º 2 sobre as pedreiras e no grupo n.º 6 sobre os mármores e outras rochas ornamentais. Em termos gerais, defendia-se uma exportação de produtos acabados, reduzindo

[38] Os industriais dos granitos vão agrupar-se na AIPGN- Associação dos Industriais de Pedreiras de Granito do Norte, instituição, que depois de fusões e alargamento do âmbito de actuação, acabará por dar origem à ANIET – Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora. Nos últimos anos a ANIET passou também a integrar a indústria dos mármores.

ao mínimo a venda de blocos, que beneficiava, sobretudo, os compradores estrangeiros; e aconselhava-se a exportação conjunta de vários lotes em quantidade e padrões uniformes, para fazer face às grandes encomendas. Quanto ao investimento, considerava-se ser necessário elevar a produtividade da extracção das pedreiras, bem como aumentar e modernizar as indústrias transformadoras do Alentejo, pois as jazidas localizavam-se a centenas de quilómetros dos centros transformadores da região de Lisboa e do seu porto e transportar blocos acarretava um custo muito elevado[39].

Estas recomendações voltam a ser reforçadas em 1985, no âmbito do *Plano Mineiro Nacional*, que foi lançado nesse ano. Neste plano, era referida a necessidade de se estabelecer uma maior racionalidade nas explorações, com a redução de desperdícios e uma maior integração e apetrechamento das unidades transformadoras para absorverem uma maior quota de mármore extraído, bem como para diversificarem a produção[40].

Em 1986, nas vésperas da entrada de Portugal na CEE, a Caixa Geral de Depósitos, enquanto banco de investimento e apoio à indústria, publicou um estudo sobre o sector dos mármores[41].

Nele se refere que as pedreiras de Vila Viçosa, Borba e Estremoz se tinham tornado as mais importantes do país nas décadas anteriores e que o distrito de Évora reforçara, em 1982, o seu peso no volume da produção do país e na distribuição de mão-de-obra, representando no conjunto dos calcários cristalinos 86,5% e 89%, respectivamente. Em 1982, as 108 mil toneladas de mármore exportado, que representavam um valor de 2930 contos, correspondiam a 9% das exportações minerais e a 0,7% do total das exportações do país. Sobre as perspectivas da integração na Comunidade Europeia, além de apontar os problemas que já enumeramos, referia que eram necessários o aumento da exportação em mármore trabalhado e a redução do mármore em bruto. Previa que com o fim das pautas dentro da comunidade as exportações aumentassem, com destaque para Espanha, enquanto o mercado italiano iria ver a sua quota de importação baixar[42].

---

[39] *Boletim de Minas*, n.º 3, 1974, 249-254; n.º 3, 1975, 111-134.

[40] Pereira, Victor Manuel C., e Octávio Rabaçal Martins (coords.). *Plano Nacional Mineiro – Rochas Ornamentais*. Lisboa: Direcção-Geral de Geologia e Minas, 1985; *Boletim de Minas*, n.º 1, 1986, 3-54.

[41] Portela, João Luís (coord.). *A Indústria Extractiva e Transformadora de Mármores*. Lisboa: Caixa Geral de Depósitos – Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão, 1986.

[42] *Indústria Extractiva e Transformadora de Mármores*.

3. EMPRESAS E EMPRESÁRIOS, UMA BREVE CARACTERIZAÇÃO

O crescimento da indústria dos mármores não seria possível sem o forte investimento que empresas e empresários realizaram ao longo destas quatro décadas nos concelhos de Estremoz, Borba e Vila Viçosa.

Já observámos que nestes anos o crescimento das explorações das pedreiras de mármore a nível nacional foi bastante significativo, localizando-se uma grande parte destas pedreiras nestes três concelhos alentejanos. Paralelamente, o número de empresas de transformação aumentou e o valor dos bens transformados seguiu também uma tendência ascendente, ainda que a um ritmo mais lento. Para se ter uma ideia geral da evolução da indústria nesta zona do anticlinal alentejano, veja-se a tabela seguinte.

Tabela 10 – Unidades industriais licenciadas entre 1946-1986 (Anticlinal de Estremoz)

	Total	Estremoz	Borba	Vila Viçosa
Pedreiras*	285	47	95	143
Oficinas de serração, corte e polimento	31	9	2	20
Oficinas de canteiro	17	4	9	4

* Novas pedreiras abertas à exploração.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Licenciamento Industrial e *Boletim de Minas*[43].

Da análise da Tabela 10 logo sobressai que foi aberta à exploração um grande número de novas pedreiras no período de 1946 a 1986, com destaque para o concelho de Vila Viçosa, o que revela uma deslocação das explorações da zona de Estremoz, para Borba e, em seguida, para Vila Viçosa, pois era neste concelho que menos pedreiras existiam em lavra nas décadas anteriores[44].

Nota-se também, por comparação com outros momentos, que a evolução da indústria do mármore, até aqui, tinha sido lenta, pois no final do século XIX existiam apenas sete pedreiras, meia dúzia de oficinas de canteiro e uma oficina de corte, números que no período de 1918 até 1945 tinham aumentado para 19 pedreiras, 6 oficinas de serração, corte e polimento, bem como 22 oficinas de canteiros.

---

[43] Arquivo Central do Ministério da Economia, Caixas 15-22 "Processos de licenciamento de pedreiras em lavra"; Arquivo da Direcção Regional da Economia do Alentejo, Processos Cancelados, Livros de Registo do Trabalho nacional, *Boletim de Minas*, vários anos.

[44] Sobre a evolução da exploração nos concelhos de Estremoz, Borba e Vila Viçosa, veja-se o anexo referente aos licenciamentos das pedreiras entre 1946-1986.

No período de 1946 a 1986 verifica-se a existência de 205 exploradores, dos quais 4 já estavam em actividade no período anterior, ou seja, no período de 1918-1945. Entre os exploradores, o número dos que abrem uma pedreira pela primeira vez (primários) eleva-se a 135, o número dos que laboram uma pedreira já aberta por outros (secundários) atinge os 44, enquanto o dos que tanto abrem pedreiras como exploram pedreiras abertas por terceiros (mistos) se situa nos 26. Em termos de explorações não declaradas, mas que foram detectadas pelos serviços de fiscalização, encontramos 15 casos. Destas, sete pedreiras acabaram por se legalizar depois de nos primeiros dois ou três anos terem sido exploradas sem licença, enquanto nos outros oito casos a legalização não se efectuou acabando as explorações por encerrar definitivamente.

Em termos jurídicos, dos 205 exploradores presentes neste período, 83 deles correspondem a entidades colectivas, nas quais se incluem empresas com responsabilidade limitada, sociedades anónimas e ainda sociedades por quotas. Os restantes 122 correspondem a exploradores a título individual, dos quais 8 são mulheres à frente das explorações e em 11 dos casos um agrupamento de dois ou mais indivíduos a explorarem a mesma pedreira[45]. De referir ainda que 13 destes 205 exploradores juntam à actividade extractiva a gestão de oficina de serração, corte e polimento de mármore. Das restantes 18 oficinas, 8 são propriedade de empresas e 10 pertencem a empresários a título individual, sendo uma delas gerida por uma mulher.

Mapa 1 – Proveniência dos exploradores de pedreiras no anticlinal de Estremoz 1946-1986

Concelho de Vila Viçosa : 70
- Bencatel – 30
- Pardais – 6
- Vila Viçosa – 34

Concelho de Sintra: 38
- Pêro Pinheiro – 17
- Terrugem – 4
- Lameiras – 4
- Montelavar – 4
- Pedra Furada – 2
- Morelena – 1
- Negrais – 1
- Ral – 1
- Macieira – 1
- Vila Verde – 1
- Fervença – 1
- Sintra - 1

Concelho de Lisboa: 29

Concelho de Borba: 25
- S. Tiago Rio de Moinhos - 5
- Nora - 2
- Barro Branco – 2
- Borba – 16

Concelho de Estremoz: 18

Outros Concelhos:25
- Cascais – 4
- Mafra – 1
- Oeiras – 1
- Abrantes – 1
- Évora – 2
- Alandroal – 2
- Grândola – 1
- Faro – 1
- Vila Real de Santo António – 1
- Almada - 1
- Ansião – 1
- Alcanena- 1
- Porto de Mós – 1
- Batalha – 1
- Sousel – 1
- Desconhecida - 5



Fonte: Elaboração própria a partir do Licenciamento Industrial.

[45] Arquivo Central do Ministério da Economia, Caixas 15-22 "Processos de licenciamento de pedreiras em lavra"; Arquivo da Direcção Regional da Economia do Alentejo, Processos Cancelados, Livros de Registo do Trabalho nacional, *Boletim de Minas*, vários anos.

O Mapa 1, em que se indica a proveniência dos exploradores, permite identificar uma grande diversidade na origem geográfica das empresas e dos exploradores que acorreram ao Alentejo. Se, por um lado, pouco mais de metade está concentrada nos próprios concelhos dos mármores, por outro, verificamos que a proveniência está directamente ligada com a *expertise* do sector, pois são outras regiões extractivas do centro e sul do país que fornecem a massa empresarial que vai investir no anticlinal. Vejam-se os casos de Lisboa, de Sintra, com Pêro Pinheiro à cabeça, de Porto de Mós e Batalha, no centro do país, ou de Faro e de Vila Real de Santo António, no Algarve.

Ainda que não seja possível aferir, por falta de elementos, quer os capitais sociais das entidades colectivas, quer os valores dos investimentos realizados por cada um dos exploradores em máquinas, consumo de energia ou salários, verificamos que as entidades colectivas que tinham sede nos três concelhos alentejanos correspondem 11% dos 205 exploradores e a 28% das 83 entidades colectivas totais. Isto significa que a maioria dos exploradores originários do território dos mármores exercia a sua actividade a título individual, enquanto a maior parte das empresas e capitais é externa à região.

Neste período, quase todas as explorações funcionam em terrenos alugados, pelos quais se pagavam rendas anuais, indemnizações pela destruição do coberto vegetal, em particular árvores, e uma pequena percentagem do valor da produção à boca da pedreira, a rondar os 3%[46].

Uma grande parte destas empresas vai estar a explorar em simultâneo várias pedreiras localizadas em diferentes regiões do país, extraindo e negociando vários tipos de rochas além dos mármores. A sua deslocalização, ou duplicação exploradora em direcção ao Alentejo, demonstra a percepção que a maioria dos empresários tinha das potencialidades da região alentejana em termos de extracção dos mármores que eram mais apreciados nos mercados externos, o que a médio prazo lhes daria maiores perspectivas de negócio, nomeadamente através da exportação.

A análise das 28 empresas que, em 1965, pertenciam aos corpos sociais do Grémio Nacional dos Industriais de Mármores, Granitos, Rochas Similares e Cantarias permite verificar que seis delas tinham explorações no anticlinal e estavam representadas em todos os órgãos sociais do grémio: na Mesa da Assembleia Geral, a firma Marmindústria Portuguesa Lda. e Irmãos Baptista Lda.; na direcção, a Solubema; nas quatro divisões industriais, a Sociedade dos Mármores de Portugal, Granitos, Cantarias e Mármores de Macieira Lda., a Eduardo Galrão Jorge & Irmão Lda., e ainda a Marmindústria Portuguesa Lda.

---

[46] Matos, Ana Cardoso de, e Armando Quintas. "A afirmação do mármore alentejano".

A importância das empresas que tinham pedreiras no anticlinal de Estremoz é também visível no facto de na lista dos 62 maiores exportadores de mármores relativa aos anos de 1960 a 1962, 22 delas se localizarem nesta região[47]. Em 1971, dos 63 exploradores de rochas ornamentais com uma produção superior a 500 toneladas apenas sete não exploravam mármores no anticlinal, sendo que 22 das empresas tinham sede num dos três concelhos[48].

Na década seguinte, o Plano Mineiro Nacional, publicado em 1985, indica para 1982 os montantes extraídos, os valores da produção e o número de operários empregados nas pedreiras das principais empresas que actuavam nesta região.

Tabela 11 – As seis maiores empresas do anticlinal em 1982

Empresa	Pedreiras	Produção (t)	Valor em contos	Operários
Solubema	19	52 425	386 489	321
Marmetal	6	32 501	224 381	198
Mármores do Condado	8	17 353	117 253	163
António José Batanete	5	18 821	128 428	117
Marmoz	6	16 970	114 879	149
António Bento Vermelho	6	17 064	117 888	97
TOTAL	50	155 134	1 089 318	1045

Fonte: Elaboração própria a partir do Plano Mineiro Nacional – Rochas Ornamentais, 1985.

A comparação destes dados com aqueles outros referentes também a este ano, apresentados na Tabela 6 a propósito da evolução da indústria dos mármores, permite-nos aferir a posição destas empresas no contexto do sector no ano de 1982.

[47] *Boletim de Minas*, 1960-1962.
[48] *Boletim de Minas*, n.º 3, 1972, 174-175.

Figura 5 – Postal alusivo à exploração de mármores em Borba, 1982



Fonte: Colecção particular de Armando Quintas.

Estas seis empresas exploravam 50 pedreiras de um total de 230, ou seja, detinham 22% das explorações de mármore. A produção em toneladas ascendia no conjunto destas seis empresas a 155 134 de um total de 333 327 toneladas, ou seja, 47% da produção. Já no valor da produção, detinham 1 083 318 de 3 892 950, o que correspondia a 28% da pedra extraída nesse ano. Entre estas empresas destacava-se a Soublema, que explorava mais do dobro de pedreiras que qualquer uma das outras empresas. A sua exploração apresentava 34% do total extraído por estas grandes empresas, enquanto o valor da produção correspondia a 35%.

4. COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO: VALORES E DESTINOS

Como já tivemos oportunidade de referir, a exportação dos mármores portugueses vai registar na longa duração um significativo crescimento, seja em tonelagem, seja sobretudo em valor, mas não isento de quebras devido às condições internas e aos problemas externos que decorrem das conjunturas desde 1850 em diante[49].

O período de 1851-1918 tem por base a (re)descoberta dos mármores do Alentejo e assinala duas tendências em termos de quantitativos e

[49] Este ponto retoma os dados analisados em Quintas, Armando. "Os mármores do Alentejo em perspectiva histórica: de meados do século XIX a 2020". *História e Economia* 23 (2020): 93-116. A abordagem que se segue às exportações apenas incide nas exportações directas, registadas pelas estatísticas comerciais, com valores de exportação, que não incluem os direitos alfandegários.

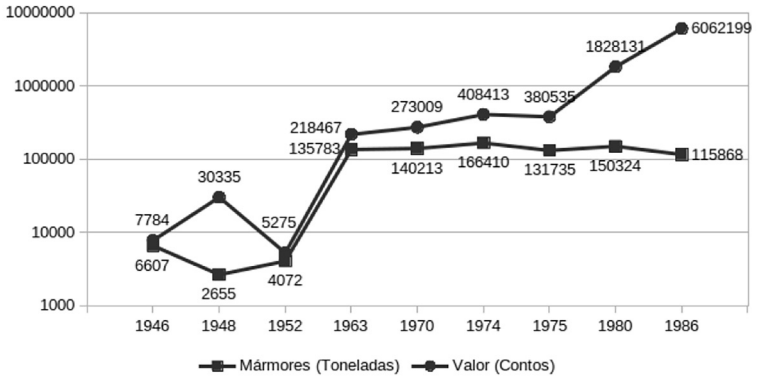
valores de exportação. A primeira abarca os anos de 1851-1903, quando se regista um crescimento considerável no comércio externo dos mármores portugueses, com a saída de menos de uma tonelada (640kg) a um valor de 835 mil réis (835 000), que se eleva depois às 2481 toneladas com o valor de 60 945 mil réis. A segunda tendência, que se esboça a partir de 1903, é de progressiva desvalorização, chegando-se a 1918 com um efectivo crescimento na tonelagem, na ordem das 3785, mas cujo valor baixa para os 8029 mil réis (ou 8 mil e 29 escudos)[50].

Os principais destinos neste período são, num primeiro momento, que se estende até 1886, o Brasil, Estados Unidos, Espanha e África Portuguesa e, num segundo momento, até 1918, a Inglaterra como o maior importador.

Para o período de 1919-1945, a exportação começa por registar uma tonelagem de 7045 com um valor de 25 630 escudos, para terminar com uma tonelagem de 5575, mas já com um valor de 4 050 172 escudos. A ligeira baixa da tonelagem foi compensada pela grande valorização do mármore exportado. Os principais destinos são o Brasil, Estados Unidos, Bélgica--Luxemburgo, Bélgica e Alemanha. De referir que a partir de 1936 o mercado espanhol se torna residual, devido à guerra civil, e que três anos depois, com o deflagrar da II Guerra Mundial, desaparecem as exportações de mármore para a Bélgica e a Alemanha, sendo que entre 1942-1945 as exportações são suportadas pelos mercados brasileiro e colonial da África Portuguesa.

Para o período em análise (1946-1986), observe-se então o gráfico que se segue.

Gráfico 1 – Exportação de mármores entre 1946-1986 (Toneladas e valor em contos)



Fonte: "Os mármores em perspectiva histórica: de meados do século XIX a 2020".

[50] Em relação às diferentes unidades monetárias abordadas, fazemos notar que os réis estiveram em vigor até 1911, quando são substituídos pelo escudo, que tinha como valor 1000 réis. Já a moeda actual, o euro, entra em vigor em 2001, valendo 200 482 escudos. De referir ainda que 1 conto a partir de 1911, corresponde a 1000 escudos.

A exportação começa por registar 6607 toneladas no valor de 7784 contos (7 784 000 escudos), registando em seguida uma quebra em 1952, quer no valor, quer na quantidade exportada, para, a partir de 1963, registar um valor sempre ascendente, chegando, em 1986, aos 6 062 199 contos. O seu distanciamento da tonelagem implica uma grande valorização do mármore exportado. Nesse sentido, os engenheiros Limpo de Faria e Rabaçal Martins referem que o valor unitário escudo/tonelada das exportações em 1950 era o seguinte para os três tipos de mármore: 3971 escudos em obra, 2977 escudos serrado e 945 escudos em bloco. Em 1971, os respectivos valores serão 8121 escudos, 3732 escudos e 1864 escudos. A partir daí, dá-se uma grande subida e, em 1986, o mármore em obra ascende a um valor de 90 981 escudos a tonelada, o mármore serrado a 46 227 escudos a tonelada e o mármore em bloco a 23 194 escudos a tonelada[51].

O mármore em obra foi o que efectivamente mais se valorizou, dado que é o produto com maior valor acrescentado e, também, foi o que mais contribuiu para os valores de exportação, sobretudo nos últimos anos. Se em 1952 a sua exportação se cifrou em 626 contos, ou seja, 12% do total da exportação de mármore, em 1986 já valia 4 088 599, o que representava 67%. Esta valorização pode ser entendida no geral pela modernização das explorações, da mecanização das mesmas, como previa o III Plano de Fomento, bem como na aposta da transformação, tal como sugeriam as diversas análises feitas a partir de 1963, em que consideravam a modernização das oficinas uma prioridade máxima.

Quanto aos destinos de exportação, observe-se a Tabela 12.

Este período caracteriza-se pelo grande alargamento do mercado dos mármores portugueses, com o retorno tanto dos países europeus, como dos Estados Unidos, no papel de maiores importadores. Desaparecem da exportação a Índia, que se torna independente, e os territórios portugueses naquela região, reclamados e ocupados por este país, e ainda a África Portuguesa, devido à descolonização e ao período conturbado que se lhe segue. É de destacar o surgimento de países do médio oriente, como a Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos, e do extremo oriente, como a China, Hong Kong e Coreia. Estes destinos marcam o início de uma tendência que se afirmará nas próximas décadas.

O aumento destas exportações está relacionado, por um lado, com a reconstrução da Europa do pós-guerra e com a grande expansão urbana dos anos 60, ocorrida não só no continente europeu como também no continente americano. Posteriormente, com a ascensão económica quer

[51] *Boletim de Minas*, vol. 6, n.º 3, 1969, 279-282; A indústria extractiva das rochas ornamentais de Portugal Metropolitano (1968-1986).

Tabela 12 – Países de destino dos mármores portugueses entre 1946-1986 por valor de exportação

		1946-1986
Cresceu	Muito	Benelux (1), Brasil (2), Estados Unidos (3), União Africana (4), Itália (5), Espanha (6), Moçambique (7), Angola (8), Suécia (9), R.F.A. (10), Arábia Saudita (11), França (12), Koweit (13)
	Pouco	Argentina, Marrocos, Japão, Dinamarca
Reduziu-se	Muito	
	Pouco	
Apareceu		Alemanha (Rep. Fed.), Áustria, Bulgária, Chipre, Finlândia, Gibraltar, Grécia, Irlanda, Islândia, Malta, Suíça, China, Coreia do Sul, Hong Kong, Laos, Macau, Malásia, Singapura, Tailândia, Taiwan, Timor, Angola, Cabo Verde, Congo, Gabão, Guiné, Quénia, Malawi, Moçambique, Reunião, Senegal, S. Tomé e Príncipe, Zaire, Arábia Saudita, Bahrein, Emirados Árabes Unidos, Iraque, Israel, Líbano, Síria, Qatar, Koweit, Barbados, Canadá, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Porto Rico, Venezuela, Austrália, Nova Zelândia
Desapareceu		Índia, Índia Portuguesa, África Portuguesa

Nota: Entre parêntesis (*) os maiores importadores por ano.

(1) 1946, 1949-1951,1953-1956 para mármore em bruto e 1965 para mármores serrados; (2) 1947-1948 em bruto e 1946 serrados; (3) 1952 em bruto, 1952, 1957-1959, 1963 serrados, 1962-1972 e 1982 em obra; (4) 1947 serrados; (5) 1957-1976, 1980-1986 em bruto, 1961--1962, 1964, 1966-1968, 1978-1979 serrados; (6) 1977-1979 em bruto, 1972-1976, 1980, 1982-1986 serrados; (7) 1948, 1955, 1960 serrados; (8) 1950, 1956, serrados; (9) 1951, 1953--1954 serrados; (10) 1970-1971, 1987, 1981 serrados, 1973-1978 em obra; (11) 1980-1984 em obra; (12) 1979 em obra; e (13) 1986 em obra.

Fonte: "Os mármores em perspectiva histórica: de meados do século XIX a 2020".

dos países do médio oriente, produtores de petróleo, quer dos países do extremo oriente, onde vão surgir grandes obras, como espaços comerciais, de trabalho e de hotelaria, nos quais se introduzem muitas rochas ornamentais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como pudemos verificar, o período de 1946-1986 marcou uma nova tendência de crescimento e industrialização do tecido produtivo português, na qual a exploração de mármores foi altamente beneficiada.

A estabilidade política e económica presente na maior parte dos anos do período da nossa análise permitiu pôr em prática políticas de fomento industrial que aprofundaram o conhecimento das disponibilidades de matérias-primas presentes no subsolo português e traçar estratégias para a sua valorização na tabela da economia nacional.

Desta forma, foi possível consolidar este sector económico que lançara as suas bases modernas no período entre as duas guerras mundiais e criar condições favoráveis a um maior investimento, o que acabaria por

espoletar a chegada de inúmeras empresas e empresários ao anticlinal de Estremoz. Estes exploradores, a fim de beneficiarem da excelente qualidade e abundância dos mármores do Alentejo, num quadro de economia internacional de exportação, desenvolvem um esforço de modernização industrial, tornando esta indústria uma actividade altamente rentável e com grande impacto económico local e regional.

Desta forma, abrem-se novos mercados por via da exportação em grande escala e o mármore alentejano afirma-se como um produto global no circuito da cultura de ornamentação, onde se procuram pedras naturais de elevada qualidade, posicionando-se definitivamente as jazidas dos três concelhos alentejanos em paralelo com as jazidas de outros grandes países exportadores.

FONTES

Arquivo Central do Ministério da Economia, Caixas 15-22 "Processos de licenciamento de pedreiras em lavra".

Arquivo da Direcção Regional da Economia do Alentejo, Processos Cancelados, Livros de Registo do Trabalho nacional.

Boletim de Minas-Lisboa: Direcção – Geral de Minas e Serviços Geológicos, vários anos.

Cartografia Temática do Anticlinal de Estremoz. CEVALOR / INETI, 2008.

Disponibilidade de Matérias – Primas na Metrópole, Instituto Nacional de Estatística, Folheto n.º 66, Novembro de 1953.

Estatística da Produção Industrial. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, vários anos.

Estatísticas do Comércio. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1954-1958.

Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro, Vol. XII, Fascículo 1/2. Porto: Serviço de Fomento Mineiro, 1957.

Pereira, Victor Manuel C., e Octávio Rabaçal Martins (coords.). *Plano Nacional Mineiro – Rochas Ornamentais*. Lisboa: Direcção-Geral de Geologia e Minas, 1985.

Portela, João Luís (coord.). *A Indústria Extractiva e Transformadora de Mármores*. Lisboa: Caixa Geral de Depósitos – Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão, 1986.

Rabaçal Martins, Octávio. Entrevista. *Entrevista* feita por Carlos Filipe e Ricardo Hipólito. Áudio, 27 de Junho de 2011, Estudo PHIM – Património e História da Indústria dos Mármores, Arquivo CECHAP.

Recenseamento Industrial de 1957. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1957.

Recenseamento Industrial de 1972. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1972.

Recenseamento Industrial de 1984. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1984.

III Plano de Fomento para 1968-1973 – Indústrias Extractivas e Transformadoras. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros, 1968.

BIBLIOGRAFIA

Aguiar, Álvaro, e Manuel Martins. "A Indústria" in Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (orgs.), *História Económica de Portugal, 1700-2000*, Vol. 3, 2005. Lisboa: ICS, 185-226.

Caeiro, Joaquim Croca. "Os Planos de fomento nacional no contexto do desenvolvimento económico no pós-guerra". *Intervenção Social* 31 (2005): 193-219.

César das Neves, João. "O crescimento económico português no pós-guerra: um quadro global" *Análise Social* XXIXX, 128 (1994, 4.ª): 1005-1034.

Mateus, Abel. "A Tecnologia" in Lains, Pedro, e Álvaro Ferreira da Silva (orgs.), *História Económica de Portugal, 1700-2000*, Vol. 3, 2005. Lisboa: ICS, 125-156.

Matos, Ana Cardoso de, e Armando Quintas. "A afirmação do mármore alentejano em contexto nacional e internacional (do século XVIII a 1945)" in Matos, Ana Cardoso de, e Daniel Alves (Coords.), *Mármore, 2000 Anos de História, Vol. II – A Evolução Industrial, os seus agentes económicos e a aplicação na época contemporânea.* Lisboa: Teya Editores, 2019, 13-120.

Matos, Ana Cardoso de, Armando Quintas, e Alexandre Ramos. "A electricidade em regiões do interior: o caso do Alentejo (Fins do séc. XIX até à década de 1950)" in Zaar, Miriam H., Magno Vasconcelos P. Junior, e Horacio Capel (Eds.), *La electricidad y el territorio. Historia y futuro*, 2017. Barcelona: Universidad de Barcelona/ /Geocrítica, 130-147.

Quintas, Armando. "Os mármores do Alentejo em perspectiva histórica: de meados do século XIX a 2020". *História e Economia* 23 (2020): 93-116.

Rollo, Fernanda. *Portugal e a reconstituição económica do pós-guerra, o plano Marshall e a economia portuguesa dos anos 50*. Lisboa: Instituto Diplomático, 2007.

ANEXOS

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1949-Act.*	Ruivinha (ou Ruivina), S. Tiago Rio de Moinhos, Borba	Pardal Monteiro Lda., Pêro Pinheiro, Sintra	Exploração informal 1942-1948 2010 – Solubema, Sociedade Luso-Belga de Mármores S.A.
1949-1973	O Carrascal, Estremoz	Sociedade dos Mármores de Portugal, Lisboa	1970 – Marmogal, Exportação e Importação Limitada, Lisboa 1973 – António Duarte Sebastião e Rogério Vistas André
1952-1954	Nª Srª da Conceição, Vila Viçosa	Guilamar Lda., Lisboa	1940-1951 – Joaquim Miguel Guégués, Borba
1952-1975	Outeiro de S. José, Estremoz	Artur Domingos, Estremoz	
1953-1970	Olival das Cabanas, Vila Viçosa	Silvério António, Morelena, Sintra	
1954-1978	Pedreira do Monte do Araújo, Estremoz	Izidoro Augusto Costa, Estremoz	
1954-1973	Poço Bravo n.º 1, S. Tiago Rio de Moinhos	Marmindustria Portuguesa Lda., Pêro Pinheiro, Sintra	1970 – Tojal, Construções e Empreendimentos S.A.R.L., Lisboa
1954-1970	Poço Bravo n.º 2, S. Tiago Rio de Moinhos	*Idem*	*Idem*
1954-1986	A Encostinha, Borba	*Idem*	*Idem* 1983 – Mármores do Condado S.A.R.L. Lisboa 1985 – António José Batanete, Pardais, Vila Viçosa
1954-1975	Salgada, S. Tiago Rio de Moinhos	Júlio Pardal Monteiro, Bencatel, Vila Viçosa	1957 – Manuel António Galhanas Ferrão, S. Tiago Rio de Moinhos
1956-1966	O Rosal, Borba	Pardal Monteiro Lda.	
1956-1976	Olival do Poço, Estremoz	Estevão Augusto Ramos, Estremoz	
1957-1975	A Salgada, S. Tiago Rio de Moinhos	Manuel António Galhanas Ferrão	
1958-1973	Zambujeiro, Sta. Vitória do Ameixial, Estremoz	Produtora de Sílica Lda., Bucelas, Loures	
1958-1971	Ruivina, S. Tiago Rio de Moinhos	António Manuel Meirinha, S. Tiago Rio de Moinhos	
1958-1969	Ruivina n.º 1, S. Tiago Rio de Moinhos	Joaquim António Alves, S. Tiago Rio de Moinhos	
1958-1970	Tapadão, Borba	Pardal Monteiro Lda.	
1958-1970	Poço Bravo, S. Tiago Rio de Moinhos	*Idem*	
1959-1962	Herdade do Monte Branco, Estremoz	António José Batanete	Já explorada em 1956 por Vítor José Gamarro Correia Barrento, Alandroal
1959-1965	Santo António, Estremoz	José Fonseca, Estremoz	

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1959-Act.*	Courela à Cerca de S. António, Estremoz	Marmindustria Portuguesa Lda.	1970 – Tojal ? – Marmorose Sociedade Exportadora de Mármores Lda., Borba (constituída em 1981) 2006 – Mármores Galrão S.A., Pêro Pinheiro
1959-Act.*	Courela de Santo António, Estremoz	Mármores e Cantarias de Pêro Pinheiro e Estremoz Lda., Pêro Pinheiro, Sintra	1970 – Promarmi – Mármores Portugueses Lda., Lisboa
1959-1970	Angustinha, Borba	António Matias da Rocha & Irmãos Lda., Lameiras, Sintra	1966 – João Cândido de Oliveira, Borba
1960-1961	Pedreira "Fronteiriça à Estrada de Borba", Borba	Manuel Cristóvão, Lameiras, Sintra	
1960-1969	Cruz dos Meninos I, Estremoz	Marmetal – Mármores e materiais de construção Lda., Vila Viçosa	
1960-1969	Cruz dos Meninos II	*Idem*	
1960-1965	Pedreira "Às Cabanas", Vila Viçosa	União dos Mármores Lda., S. Domingos de Rana, Cascais	
1961-1969	Olival de S, Marcos, Vila Viçosa	José Mariano Soeiro, Vila Viçosa	1965 – António Vicente Chinita de Mira, Alandroal 1967 – José Mariano Soeiro
1962-1967	Cavaca, Borba	Pardal Monteiro Lda.	
1962-1970	"David", Bencatel, Vila Viçosa	ALMIM – Distribuidora de Alumínios e Mármores Lda, Lisboa	
1962-1973	Olival à Estrada de Vila Viçosa n.º 2, Borba	SIMAR – Sociedade Industrial de Mármores Lda., Cascais	
1962-1968	Monte dos Coutos, Bencatel	António Ferreira, Pedra Furada, Sintra	
1962-1971	"António", Estremoz	Marpeca – Sociedade de Mármores, Pedras e Cantarias, Lda., Lisboa	
1962-1966	Figueiras, Bencatel	Solubema, Sociedade Luso-Belga de Mármores Lda., Lisboa	
1962-1984	Pedreira do Carrascal, Borba	*Idem*	1984 – Solubema, Sociedade Luso-Belga de Mármores S.A.R.L.
1962-1972	Mártires, Estremoz	Joaquim Duarte Urmal, Montelavar, Sintra	
1962-1970	Outeiro da Forca, Estremoz	Laura da Conceição Sousa Martins Rosado de Sousa, Estremoz	
1963-1972	Pedreira A – Olival às Cagadinhas, Bencatel	Joaquim Amorim Galego, Bencatel, Vila Viçosa	
1963-1988	Pedreira B – Olival às Cagadinhas, Bencatel	*Idem*	1984 – José Joaquim Amaro & Filhos Lda., Pêro Pinheiro, Sintra exploração informal

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1963-1988	"Borregas", Borba	Carlos Augusto Rainho Faria, Vila Viçosa	1964 – António Gonçalves, Vila Viçosa 1968 – Faria & Gonçalves, Borba 1970 – Solubema S.A.R.L. 1981 – António Joaquim Cardoso, Borba, exploração informal 1987 – António José Batanete
1963-1985	Pedreira Monte d'El-Rei, Bencatel	Focus Lda., Lisboa	1985 – António José Canhoto, Bencatel
1963-Act.*	Pedreiras A e B – Poço do Bravo, S. Tiago Rio de Moinhos	António Manuel Proença Cavaco, Borba	1985 – Herdeiros de Manuel Proença Cavaco
1963-1973	Bairro Branco, S. Tiago Rio de Moinhos	Raúl Simões Carrasqueira, Mafra	
1963-1966	Pedreira do Bairro de St. António, Estremoz	Solubema Lda.	
1963-1989	Bairro Branco n.º 1, S. Tiago Rio de Moinhos	Sociedade dos Mármores de Portugal	1986 – Soprepe – Sociedade Preparadora de Pedras, Lda., Vila Verde, Sintra Exploração informal
1963-1982	Pedreira da Fonte da Moura (SP), Pardais, Vila Viçosa	Joaquim José Pardal, Pardais	
1963-1966	Pedreira Monte d'El-Rei (RB), Bencatel	Solubema Lda.	
1963-1970	Monte d'El-Rei (KB), Bencatel	*Idem*	
1963-2000**	Fonte da Moura, Pardais	Henrique Francisco Alexandre e Manuel Simões	1993 – Alexandre & Maximiano Lda.
1963-1966	Courela de St. António Estremoz	Solubema Lda.	
1963-1985**	Poço do Bravo n.º 3, S. Tiago Rio de Moinhos	*Idem*	1970 – Solubema S.A.R.L.
1963-1972	Pedreira Monte d'El-Rei n.º 1 (lote n.º 8), Bencatel	Eduardo Galrão Jorge & Irmão, Lda, Pêro Pinheiro, Sintra	
1963-1980	Pedreira Monte d'El-Rei n.º 2 (lote n.º 7), Bencatel	*Idem*	
1963-1983	Trás-os-Montes ou Trancoso, Vila Viçosa	*Idem*	1983 – Félix Simões Carrasqueira, Pêro Pinheiro, Sintra
1963-Act.*	Courela de St. António n.º 1, Estremoz	*Idem*	
1963-1969	Olival da Forca J.P., Estremoz	Marmetal	
1963-1969	Pedreira "Detraz das Freiras J.M.", Borba	*Idem*	
1963-1969	Pedreira "M. F. – Eira Nova do Olival", Glória, Estremoz	*Idem*	Já explorada entre 1951-1961 por Manuel Joaquim Ramalho, Estremoz

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1963-1971	Pedreira "Monte dos Coutos", Bencatel	Manuel Cristóvão, Fação, Sintra	
1963-1966	Encostinha, Borba	Marporel – Sociedade Industrial de Mármores Portugueses, Lda, Alcoitão, Estoril	
1963-1974	Olival à Estrada de Vila Viçosa n.º 3, Borba	Josué Manuel Duarte & Cia, Pêro Pinheiro, Sintra	
1963-1968	Trás-os-Montes, Vila Viçosa	Sociedade Calipolense de Mármores Lda., Vila Viçosa	1967 – José Joaquim Grenho, Bencatel, Vila Viçosa
1963-1986	Pedreira da "Herdade do Monte de El-Rei", Bencatel	SIMAR – Sociedade Industrial de Mármores, Lda	1964 – Focus, Lda. 1985 – António Joaquim Canhoto, Bencatel
1963-1964	Quinta da Esperança, Estremoz	Mário Cunha, Lisboa	
1963-1970	S. Marcos n.º 2, Pardais	Sociedade Calipolense de Mármores Lda., Vila Viçosa	1970 – António Bento Vermelho, Vila Viçosa
1963-1966	Pedreira Monte d'El-Rei n.º 3, Bencatel	*Idem*	
1963-1967	Ruivina n.º 2, S. Tiago Rio de Moinhos	Mário Cunha	
1963 -1967	Pedreira ao Rossio, Borba	António Manuel Proença Cavaco, Borba	
1963-1977	Olival à estrada de Vila Viçosa IV, Borba	Joaquim Duarte Vida Larga e Carlos Eduardo Vida Larga, Montelavar, Sintra	1970 – Carlos Eduardo Vida Larga
1963-1971	António, Estremoz	Marpeca	
1963-1970	"Pedreira às Figueiras", Bencatel	Alfredo Antunes Flôr, Oeiras	
1963-1970	Olival da Cruz dos Meninos, Estremoz	Mário Cunha	
1963-1970	Boiças, S. Tiago Rio de Moinhos, Borba	1966 – Hilário António Mourinha, Borba	
1963-1966	Boiças 1, S. Tiago Rio de Moinhos	Luís António Alves, S. Tiago Rio de Moinhos	1964 – Marblocos – Exportadora de Mármores Portugueses, Lda, Lisboa 1966 – Hilário António Mourinha
1963-1999	Boiças 2, (ou Bouças P3.) S. Tiago Rio de Moinhos	Joaquim Bento Lopes, Nora, Borba	1995 – M. M. Peres – Pedreiras e Serração de Mármores, Lda., Barro Branco, Borba
1963-1999**	Herdade das Boiças P2 (ou Boiças n.º 4), S. Tiago Rio de Moinhos	João Manuel Galhanas Ferrão, Barro Branco, Borba	1966 –1995 – Inactiva 1995 – M. M. Peres
1963-1965	Pedreira do "Barro Branco", Barro Branco, Borba	Joaquim António Barradas e Joaquim Manuel Barradas, Barro Branco, Borba	
1963-1966	Fonte da Moura, Pardais	Henrique Francisco Alexandre e Manuel Simões, Pardais	1964 – Magratex – Mármores e Granitos para Exportação, Lda, Lisboa

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1964-Act.*	Cruz dos Meninos III, Estremoz	Píres, Cacho & Viana Lda., Abrantes	1989 – Joaquim Duarte Urmal & Filhos, Pêro Pinheiro, Sintra 2011 – Magratex
1964-1999**	Boiças, (ou Herdade das Boiças P4), S. Tiago Rio de Moinhos	Manuel Inácio Clérigo Vinhas, Barro Branco, Borba	1966-1995 inactiva 1995 – M. M. Peres
1964-2006**	Cerca de St. António, Estremoz	Marmoz – Companhia Industrial de Mármores de Estremoz Lda, Estremoz	
1964-1986	Olival de S. Marcos n.º 2, Vila Viçosa	Venâncio da Silva Gomes, Pardais, Bencatel	1965 – Sociedade dos Mármores Calipolenses Lda. 1980 – Omnimar – Indústria, Comércio e Exportação de Mármores Lda, Vila Viçosa 1984 – José Marcelino, Vila Viçosa, exploração informal 1985 – Marlena – Indústria de Mármores e Granitos Lda, Batalha, exploração informal
1964 -1964	Cagadinhas, Vila Viçosa	José Miguel Ramalho, Bencatel, Vila Viçosa	
1964-1995	Olival da Cêpa, Vila Viçosa	Joaquim Fernandes, Lisboa	1968 – Imaal – Indústria de Mármores de Algarve, Lisboa 1975 – Vitor Manuel Parreira Fernandes, Vila Viçosa
1964-1968	Olival de Trás dos Montes, Vila Viçosa	Francisco Júlio da Fonseca, Montelavar, Sintra	
1964-1985	Olival A Guerra, Pardais	*Idem*	1984 – Marvisa – Mármores Alentejanos Lda, Vila Viçosa
1964-1995**	"Pinheiro Saldanha", Vila Viçosa	*Idem*	1970 – Marval – Mármores e Granitos Lda., Lisboa 1982 – Marvital – Vitor & Almeida, Sociedade de Mármores Lda., Lisboa 1995 – Delphos – Indústria de Mármores e Granitos Lda.
1964-1970	Ruivina n.º 1, S. Tiago Rio de Moinhos	Expomar – Exploração de Mármores Portugueses Lda., Lisboa	
1964-1973	Pedreira "Atrás de S. João", Estremoz	*Idem*	1970 – António José Batanete
1964-1970	Pedreira "Alcinda", Bencatel	ALMIM	Exploração informal 1960-1964
1964-1970	Expormar n.º 1, Estremoz	Expomar	1967 – Marmindustria Portuguesa
1964-1971	Olival Grande n.º 1, Vila Viçosa	José Romão Pastorinho e Faustino Maria Galego, Bencatel, Vila Viçosa	1969 – José Romão Pastorinho, Bencatel
1964-1974	Olival Grande n.º 2, Vila Viçosa	José Joaquim Sampaio Pastorinho, Bencatel, Vila Viçosa	

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1964-1989**	Cruz dos Meninos n.º 4, Estremoz	José Brito da Luz (Sob.º), Estremoz	1982 – Marmoz
1964-1989**	Herdade do Mouro n.º 2, S. Tiago Rio de Moinhos	José Brito da Luz (Sob.º)	1983 – Marmoz
1964-1967	Torre III, Vila Viçosa	António José Albino, Bencatel	1966 – Promarmi
1964-1988	Pedreira "M. J". – Herdade d'El-Rei, Bencatel	Francisco Júlio da Fonseca	
1965-1971	Rosa Lita, Bencatel	Maril, Mármores de Vila Viçosa, Lda., Vila Viçosa	
1965-1971	Maroteira, Bencatel	Marpeca	
1965-1985	Maroteira I, Bencatel	João Arnaldo Lobo Vilela, Évora	1985 – Marvisa
1965-1978	Cagadinhas ou Coitos, Vila Viçosa	Manuel António Ricardo Borrego, Bencatel	1972 – Manuel António Ricardo Borrego, Virgílio Eusébio Pereira Paixão e Humberto Carlos Pereira Paixão, Bencatel
1965-1967	Olival de S. Marcos, Vila Viçosa	António Vicente Chinita de Mira, Alandroal	
1965-1985	Olival do Texugo, Vila Viçosa	António Ferreira, Montelavar, Sintra	
1966-1970	Boiças n.º 2, S. Tiago Rio de Moinhos	António José Trombinhas, Vila Viçosa	
1966-Act.*	Vigária, Bencatel	Promarmi – Mármores Portugueses Lda.	1994 – António Mocho Lda., Bencatel
1966-1967	"Pedreira D.", Borba	Diamantino Carvalho de Castro, Lisboa	
1966-1991	Rosal n.º 2, Borba	António Joaquim Esteves, Borba	1968 – Marmoz
1966-1970	Pedreira do Mouro, S. Tiago Rio de Moinhos	Ramar – Mármores, Lda., Vila Viçosa	
1966-1977	Olival das Cagadinhas, Vila Viçosa	José António Ferreira, Bencatel	1968 – Palmira da Conceição Ramalho, Bencatel 1972 – António Francisco Pinguicha, Bencatel 1973 – António José Batanete
1966-1969**	Gradinha, Vila Viçosa	Diamantino Carvalho de Castro, Lisboa	1969 – Mármores do Condado S.A.R.L., Pêro Pinheiro
1996-Act.*	Herdade do Mouro – Courela C, S. Tiago Rio de Moinhos	Estevão Manuel Coelho, Herdeiros Lda., Borba	1982 – Calemar – Mármores e Granitos Lda., Vila Viçosa 2007 – Solubema S.A.
1966-1988	Herdade do Mouro – Courela A, S. Tiago Rio de Moinhos	Adriano da Conceição Silva Mota, Estremoz	1980 – A. M. Santos, Lda.
1966-1970	Mouro, courela n.º 16 (ou courelas 15-18), Borba	Manuel Paulo	1999 – Mármores Ruivina, Exploração e comercialização Lda.
1966-1982	Cagadinhas n.º 2, Bencatel	Benjamim, Augusto Santana, Bencatel	

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1966-1973	Herdade do Mouro – Courela L, S. Tiago Rio de Moinhos	Eduardo Galrão Jorge & Irmão, Lda.	
1967-1973	Cerca de S. António n.º 2, Estremoz	Sociedade dos Mármores Calipolenses, Vila Viçosa	1973 – António José Batanete
1967-1999**	Olival da Encostinha, Borba	Mármores do Condado S.A.R.L.	1970 – Imaal – Indústria dos Mármores do Algarve S.A.R.L., Lisboa 1993 – Marbleline Company Limited 1999 – Mármores Perpétuo Lda.
1967-Act.*	Marco de Borba, Vila Viçosa	António João Castro Cordeiro, António Jacinto Ramalho e Joaquim Rosado Anão, Vila Viçosa	
1967-1973	Pedreira "Courela II", S. Tiago Rio de Moinhos	Silvino Leitão Casinhas, Lameiras, Sintra	
1967-1985**	Ruivina n.º 3, S. Tiago Rio de Moinhos	Mármores do Condado S.A.R.L.,	
1967-Act.*	Vigária n.º 2, Bencatel	João, António e Afonso Moucheira (Irmãos Moucheira Lda.), Pêro Pinheiro, Sintra	1991 – Moucheira – Mármores e Cantarias Lda., Pêro Pinheiro
1967-1988	Mouro – Courela J., S. Tiago Rio de Moinhos	Fernando Esteves Lameira, Borba	1987 – Lucidal, Mármores e Cantarias Lda., Pêro Pinheiro, Sintra. Exploração informal
1967-Act.*	Mouro n.º 2, S. Tiago Rio de Moinhos	António Manuel Proença Cavaco, Borba	
1967-1988	Coutos, Bencatel	João, António e Afonso Moucheira Lda. (Irmãos Moucheira), Pêro Pinheiro, Sintra	1988 – Somarel – Sociedade de Mármores de Bencatel, Bencatel Exploração informal
1967-1993**	Olival da Encostinha, Borba	Maal – Mármores do Algarve Lda., Lisboa	1970 – Imaal – Indústria dos Mármores do Algarve S.A.R.L., Lisboa 1993 – Margarbe. Indústria de Mármores Lda., Lagoa
1967-1980	Monte dos Coutos 3, Bencatel	Marmindustria Portuguesa Lda.	Exploração informal 1963-1967 1970 – Tojal
1967-1980	Monte dos Coutos 4, Bencatel	*Idem*	1970 – Tojal
1967-Act.*	Herdade do Mouro Courela D., S. Tiago Rio de Moinhos	António Domingos Casinhas, Negrais, Sintra	1995 – Joaquim Duarte Urmal & Filhos Lda. 2006 – Novamármores, Mármores do Alentejo Lda.
1967-1970	Pedreira Herdade da Vigária, Bencatel	Mármores do Condado S.A.R.L.	
1967-1980	Monte dos Coutos 5, Bencatel	Marmindustria Portuguesa Lda.	1970 – Tojal

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1967-1988	Rosa do Monte, Pardais	Marpeca	1972 – Alfredo António Duarte Cússio & Filhos – Indústria de Mármores e Cantarias, Terrugem, Sintra
1967-1971	Grupo dos K, Bencatel	Solubema Lda.	1970 – Solubema S.A.R.L.
1967-Act.*	Courela à Cerca de St. António, Estremoz	Mármores do Condado S.A.R.L.	
1967-1980	Pedreira M.L. Courela do Forte do Sobral, Bencatel	Francisco Júlio da Fonseca, Montelavar, Sintra	
1967-1974	Montes de Santo António n.º 2, Estremoz	Maria Teresa Barranho Xarepe, Estremoz	
1967-1991**	Lagoa (n.º 2), Pardais	Augusto Inácio de Matos Viana, Estremoz	1929-1966 – António Soares de Sousa Baptista 1983 – Secimoz – Sociedade Comercial e Industrial de Mármores de Estremoz Lda., Estremoz
1967-1969	Pedreira Texugo GPT, Vila Viçosa	Grenho & Palmeiro Lda., Bencatel	
1967-1992	Esperança, Estremoz	João, António e Afonso Moucheira Lda. (Irmãos Moucheira)	1992 – Moucheira, Mármores e Cantarias Lda.
1968-Act.*	Monte de S. Sebastião, Borba	João, António e Afonso Moucheira Lda. (Irmãos Moucheira), Pêro Pinheiro, Sintra	1992 – Moucheira – Mármores e Cantarias Lda., Pêro Pinheiro
1968-1977**	Herdade do Mouro – Courela F., S. Tiago Rio de Moinhos	Bormar – Sociedade Borbense de Mármores Lda, Borba	1977 – Fabrimar – Importação e Exportação Lda.
1968-1972	Cabanas n.º 5, Vila Viçosa	Armando Augusto Canhoto, Bencatel	
1968-1970	Pedreira M.A., Estremoz	Maal – Mármores do Algarve Lda., Lisboa	
1968-1973	Figueiras n.º 2, Bencatel	Marmartins – Mármores Lda., Bencatel	Já explorada por Ludovina de Jesus Martins, Bencatel
1968-1978	Olival da Cruz dos Meninos n.º 2, Estremoz	União dos Mármores Lda., S. Domingos de Rana, Cascais	Exploração informal em 1967
1968-1973	Pedreira Nabarro, Vila Viçosa	António Manuel Batanete Rosado e José de Jesus Leitão, Vila Viçosa	
1968-1973	Nora, Vila Viçosa	*Idem*	1986 – Joaquim Mendes Nobre 1993 – J. Mendes Nobre Lda., Bencatel
1968-Act.*	Cerca de St. António n.º 3, Estremoz	Sociedade dos Mármores Calipolense Lda.	1970 – António Semedo e Inácio António Borrego, Estremoz

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1968-Act.*	Encostinha n.º 2, Borba	Pardal Monteiro Lda.	1969 – Mármores do Condado S.A.R.L. 1985 – Pardal Monteiro Lda. 1991– Mármores do Condado S.A.R.L. 1994 – António Bento Vermelho 2006 – Marmetal
1968-1973	Herdade do Mouro – Courela H., S. Tiago Rio de Moinhos	Fernando Esteves Lameira, Borba	
1968-1970	Texugo n.º 2, Vila Viçosa	Ramar – Mármores Lda., Vila Viçosa	
1968-1973	S. Marcos n.º 3, Vila Viçosa	Manuel Joaquim Martins, Vila Viçosa	
1968-Act.*	Cabanas n.º 9, Vila Viçosa	Irmãos Baptista Lda.	2007 – Ezequiel Francisco Alves Lda.
1968-1974	Vinha da Maroteira, Bencatel	Alcina de Fátima Pereira Aldeagas Rosado Ratinho e Natália da Conceição Pereira Aldeagas, Bencatel	
1968-Act.*	Cabanas n.º 6, Vila Viçosa	Francisco Oliveira Figueiredo Lda., Pêro Pinheiro, Sintra	
1968-1973	Courela de Sto. António n.º 2, Estremoz	António Manuel Domingos, Sintra	1969 – Manuel Dias dos Santos Guerra, Lisboa
1968-1970	Rossio de Cima, Borba	José Rocha & Irmão Lda., Ral, Sintra	
1968-1971	Salgada II, S. Tiago Rio de Moinhos	Manuel Jesus Simões, Grândola	
1968-Act.*	Rossio n.º 3, Borba	António Martins Sampaio, Lisboa	
1968-1969	S. Marcos n.º 4, Vila Viçosa	José Mariano Soeiro	
1968-1969	S. Marcos n.º 5, Vila Viçosa	*Idem*	
1968-1973	Ruivina n.º 4, S. Tiago Rio de Moinhos	António Martins Sampaio	
1968-1971	Cruz dos Meninos V, Estremoz	Marpeca	
1968-1968	Encostinha n.º 3, Borba	Inácio da Ascensão Feliz, Borba	
1968-1973	Fonte da Moura n.º 2, Pardais	Mármores de Sousa Baptista, Lisboa	
1968-1977	Cabanas n.º 7. Vila Viçosa	Polimármore Lda, Faro	
1968-1977	Ruivina n.º 5, Bencatel	*Idem*	
1968-Act.*	Vigária, Vila Viçosa	Adriano da Conceição Silva Mota, Estremoz	? – Agate – Internacional, Agência Atlântica de Transações e Exportação Lda., Estremoz 1995 – Rosa Portugal Lda. 2016 – Ribaltamerediano Lda.

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1968-1973	Boiças n.º 5, S. Tiago Rio de Moinhos	Sopomar – Sociedade de Mármores Portugueses Lda., Vila Real de St. António	
1968-1979	Pedreira D.S., Borba	Granitos, Cantarias e Mármores de Maceira Lda, Maceira, Sintra	
1968-1972	Vigária n.º 3, Bencatel	António João Lobo Cordeiro e Avelino António da Courela, Bencatel	1970 – Arnaldo Ascensão Carrasqueira, Pêro Pinheiro, Sintra 1971 – Avelino António da Courela
1968-2003**	Poço do Bravo n.º 4, S. Tiago Rio de Moinhos	Viúva de António José Moreira Lda., Lisboa	1973 – Fabrimar 2003 – Rosa do Poço Bravo – Mármores e Rochas Ornamentais Lda., Évora
1968-1999**	Sebastião n.º 2, Borba	Manuel Esteves Vítor, Pêro Pinheiro, Sintra	1999 – Martur – Exploração e Transformação de Mármores Lda.
1968-1975	Lagoa n.º 3, Pardais	Alexandre & Maximiano Lda., Lameiras, Sintra	
1968-2010**	Fonte da Moura (F.M.P.), Pardais	Marmetal	2010 – Calimar, Administração de Bens Lda.
1968-1976	Guerra ao Traz os Montes, (Pedreiras GG, GGJ, GSA), Bencatel, Vila Viçosa	José Joaquim Grenho, Bencatel, Vila Viçosa	
1969-Act*	Encostinha n.º 4, Borba	Marmetal	
1969-Act.*	Olival da Oliveira Bela ou Olival do Carrascal (ou Carrascal ISL), Borba	Marmetal	Já explorada em 1953 por Justino José Vermelho Guerra, Borba
1969-1973	Courela de St. António, Estremoz	Manuel Dias dos Santos Guedes, Lisboa	1973 – Mármores do Condado S.A.R.L.
1969-1977	Encostinha n.º 5, Borba	Fabrimar	1973 – Solubema S.A.R.L.
1969-1973	Pedreira A Vigária, Bencatel	Mármores do Condado S.A.R.L.,	
1969-1977	Olival Grande, Borba	Carlos Eduardo Vida Larga	
1970-Act.*	Olival à Estrada de Vila Viçosa n.º 5, Borba	Francisco José Ramos, Vila Viçosa	
1970-Act.*	Trás-os-Montes n.º 2, Vila Viçosa	Carlos Martins dos Santos, Bencatel	
1970-1973	O Tapadão n.º 2, S. Tiago Rio de Moinhos	Bormar – Sociedade Borbense de Mármores Lda.	
1970-Act.*	El-Rei, Bencatel	Manuel Esteves Vítor, Pêro Pinheiro, Sintra	
1970-1974**	Rosal ou Zuzarte, Borba	Pardal Monteiro Lda.	1974 – Parempresa – Sociedade para-bancária para a recuperação de empresas S.A.R.L
1970-1979	Olival da Ponte, Borba	J. Correia Dias Lda., Vila Viçosa	1970 – Fabrimar
1970-1971	Barro Branco n.º 3, S. Tiago Rio de Moinhos	António Manuel Proença Cavaco, Borba	

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1970-1980	Estacada à Zuzarta, Borba	Transagraire (Portugal), Lda., Lisboa	
1970-1973**	Pedreira G.P., Vila Viçosa	José Joaquim Grenho, Bencatel, Vila Viçosa	1973 – Magma – Mármores Industriais
1970-1991**	Olival da Pedreira, Estremoz	Mármores do Condado S.A.R.L.	
1970-Act.*	Fonte da Moura n.º 3, Pardais	Francisco José Cochicho, Pardais, Vila Viçosa	2000 – Luís José Alves Cochicho & Filhos 2005 – F.J. Cochicho & Filhos Lda.
1970-1986**	Pedreira B às Cabanas, Vila Viçosa	António José Batanete	1986 – Mármores Batanete, Souselas, Coimbra
1970-Act.*	V.R. Trás-os-Montes, Vila Viçosa	Ramar – Mármores, Lda., Vila Viçosa	
1970-Act.*	Vigária n.º 4, Bencatel	Arnaldo Ascensão Carrasqueira	1981 – J. Duarte & Filhos Lda., Pêro Pinheiro
1970-1978	Herdade de El'Rei n.º 1, Bencatel	António José Albino, Bencatel	
1970-1973	Quinta da Benina, St. Rio de Moinhos	Alexandrino Pais Cristóvão, Nora, Borba	
1970-1975	Herdade de El'Rei n.º 2, Bencatel	António Ferreira & Filhos Lda., Pedra Furada, Sintra	
1970-1992**	Vigária n.º 5, Bencatel	Santos & Inácio Lda, Terrugem, Sintra	1992 – Armando Duarte Lda.
1970-1981	S. Marcos n.º 6, Vila Viçosa	Victorino Baptista Garrido, Pardais	
1970-1992**	Toca do Lagarto (Cagadinhas), Vila Viçosa	Domingos Mouzinho Cardoso Galego, Bencatel	1992 – Galegos Lda.
1970-1990**	TR – Roseirinha-Lagoa-PED-L-Vila Viçosa	Ramar – Mármores Lda., Vila Viçosa	1990 – A.M. Santos Lda.
1970-Act.*	Olival das Freiras, Borba	Bartolomeu Coelho Silva, Vila Viçosa	
1970-Act.*	A Predilecta, Bencatel	José Coelho de Madureira, Vila Viçosa	1975 – Fabrimar
1970-1978	Primavera, Vila Viçosa	José Coelho de Madureira, Vila Viçosa	*Idem*
1970-1975	Cagadinhas n.º 3, Vila Viçosa	António Manuel Rocha, Bencatel	
1970-1978	Cabanas n.º 10, Vila Viçosa	Félix Simões Carrasqueira, Estremoz	1972 – Joaquim Amaro Grancho, S. Tiago Rio de Moinhos 1978 – Calemar
1970-1976	Herdade de El'Rei n.º 4, Bencatel	Marveal – Mármores e Granitos, Lda., Lisboa.	
1970-1973	Olival da Forca, Estremoz	Manuel António Domingos, Estremoz	
1970-1974	Courela de St. António n.º 3, Estremoz	António Semedo e António Inácio Borrego, Estremoz	

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1970-1972	Bicho Verde, Vila Viçosa	Cesário António Lopes Cachapela, Borba	
1970-1974	Cabanas n.º 11, Vila Viçosa	António Bento Vermelho, Vila Viçosa	
1970-1989**	Cabanas n.º 12, Vila Viçosa	José Joaquim Grenho, Bencatel	1989 – Mardino – Exploração e Exportação de Mármores e Granitos Lda., Estremoz
1970-1984	Olival da Torre, Vila Viçosa	José de Jesus Julião, Vila Viçosa	1984 – Soprepe Exploração informal
1970-1975	Cabanas, Vila Viçosa	António Ferreira & Filhos Lda., Pedra Furada, Sintra	
1970-1977	S. Marcos n.º 7, Vila Viçosa	Vilamar – Sociedade Exportadora de Mármores, Lda., Pêro Pinheiro, Sintra	1975 – Ocupada pelos trabalhadores, autogestão 1977 – Falência da Vilamar e arresto de maquinismos
1970-1974	Herdade do Monte Branco, Estremoz	Joaquim Madeira Nunes, Almada	
1970-1977	Carrascal n.º 5, Borba	Carlos Eduardo Vida Larga	
1970-Act.*	Guerra, Pardais	José Pedro Mendes Nobre, Vila Viçosa	
1970-1985**	Vigária ou Barrinho Branco, Bencatel	Solubema S.A.R.L.	Em exploração desde 1918
1970-Act.*	Lagoa n.º 4, Pardais	Portela – Pedras de Construção Lda., Lisboa	
1970-2007**	S. Marcos n.º 8, Vila Viçosa	António Bento Vermelho, Vila Viçosa	2007 – António Bento Vermelho Lda.
1970-2007**	S. Marcos n.º 9, Vila Viçosa	*Idem*	*Idem*
1970-Act.*	Lagoa (L.P. ou F.L.), Pardais	Francisco Júlio da Fonseca, Cartaxo	1992 – F. J. Francisco Cochicho & Filho Lda.
1971-1999**	Carrascal n.º 6, Estremoz	Manuel António Domingos, Estremoz	1999 – Bentel – Sociedade Extractiva de Mármores Lda., Estremoz
1971-1978**	Cagadinhas ou Coitos n.º 2, Vila Viçosa	Manuel António Ricardo Borrego, Bencatel, Vila Viçosa	1972 – Manuel António Ricardo Borrego, Virgílio Eusébio Pereira Paixão e Humberto Carlos Pereira Paixão, Bencatel, Vila Viçosa 1978 – Manuel António Ricardo Borrego
1971-1988	Courela do Carraço, S. Bento do Ameixial, Estremoz	Acácio Faustino, Ansião	1982 – Granular – Granulados e Pó de Mármore Lda., Jarda, Sousel
1971-Act.*	Herdade de El-Rei n.º 5, Bencatel	Francisco Júlio da Fonseca	
1971-1976	Encostinha n.º 6, Borba	Carlos Eduardo Vida Larga	Exploração informal anterior a 1970
1971-1976	Vinha do Guerra, Pardais	António Pereira Fradinho Júnior, Bencatel	1967-1970 – Exploração informal por José António Rosado da Estalagem, Bencatel

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1972-1978	Vinha do Guerra n.º 2, Pardais	Armando Augusto Canhoto, Bencatel	
1972-1975	Herdade de El-Rei n.º 6, Bencatel	Manuel Alves Nunes, Pêro Pinheiro, Sintra	
1972-1988	Pedreira à Estrada de Vila Viçosa, Borba	Fernando Esteves Lameira, Borba	
1972-1976	Monte Ventura, Glória, Estremoz	José Vicente Paulino, Terrugem, Sintra	
1972-1975	Olival do Pires, Vila Viçosa	Francisco José Correia, Vila Viçosa	
1973-1990**	Cabanas n.º 15, Bencatel	Calemar	
1973-1974	Poço Bravo, Borba	António Domingos Casinhas, Negrais, Pêro Pinheiro	
1973-1978	Herdade de El-Rei n.º 7, Bencatel	António Manuel Timóteo & Filhos, Anços, Pêro Pinheiro, Sintra	
1973-1979	Herdade do Mouro – Lote G., S. Tiago Rio de Moinhos	Vilamar – Sociedade Exportadora de Mármores, Lda., Pêro Pinheiro, Sintra	Exploração Informal em 1972 1975 – Ocupada pelos trabalhadores, autogestão 1977 – Falência da Vilamar e arresto de maquinismos 1977 – Fabrimar – Importação e Exportação Lda., exploração informal, S. Domingos de Rana, Cascais
1973-1975	Sesmo do Lagar, Vila Viçosa	Alexandre & Maximiano, Lda., Sintra	
1973-Act.*	Sesmo do Lagar n.º 2, Vila Viçosa	António José Batanete	1990 – Batanete – Serração e Polimento de Mármores e Granitos Lda, Souselas 2002 – M. Simões Lda.
1973-1974	Horta do Poço do Bravo (N), S. Tiago Rio de Moinhos	Tojal	Exploração informal 1969-1972
1973-1974	Horta do Poço do Bravo (BF), S. Tiago Rio de Moinhos	*Idem*	Exploração informal 1967-1972
1973-1999**	Barro Branco n.º 5, S. Tiago Rio de Moinhos	Humberto António Rodrigues Sampaio, Lisboa	1999 – MCM – Sociedade de Mármores de Montes Claro Lda., Vila Viçosa
1973-1974	Cabanas n.º 16, Vila Viçosa	António Francisco Pinguicha, Bencatel, Vila Viçosa	
1973-1993**	BáBá, Vila Viçosa	Santos & Inácio Lda., Terrugem, Sintra	1993 – Magma – Mármores Naturais Lda., Terrugem, Sintra
1973-1977**	Olival da Ponte n.º 3, Borba	J. Correia Dias, Lda., Vila Viçosa	1977 – Fabrimar
1973-1975	Rossio de Baixo (Eiras), Borba	José Rocha & Irmão, Lda., em Ral, Sintra	1974 – Tojal

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1973-Act.*	Olival de Francisco Miguel, Borba	Magratex	
1974-1975	Courela de Santo António n.º 4, Estremoz	António Semedo, Estremoz	
1974-Act.*	Olival a Trás-os-Montes, Vila Viçosa	Florival António Rocha, Bencatel	
1974-1978	Olival do Texugo n.º 2, Vila Viçosa	Marveal – Mármores e Granitos, Lda., Lisboa.	
1974-1980	Pedreira BOS – Herdade das Boiças, S. Tiago Rio de Moinhos	Tojal	
1974-1977	CMB. – Jogo da Bola, Borba	*Idem*	
1974-1980	Pedreira MIS – Herdade do Mouro, S. Tiago Rio de Moinhos	*Idem*	1980 – Plácido José Simões, Borba
1974-1977	Cabanas n.º 17, Vila Viçosa	Calemar	
1974-1980**	Olival do Pires n.º 2, Vila Viçosa	Correia & Galhofas, Lda., Vila Viçosa	1980 – José Figueiredo Batanete, Vila Viçosa
1974-1991**	Guerra n.º 2, Pardais	Plácido José Simões, Borba	
1974-Act.*	Navarro, Vila Viçosa	*Idem*	1986 – Passam a constituir uma só pedreira "Nabarro", Vila Viçosa explorada por Plácido José Simões Lda.
1974-Act.*	Navarro n.º 2, Vila Viçosa	*Idem*	
1975-Act.*	Arco-Íris, Bencatel	Fabrimar	
1975-1995**	Santos n.º 2, Bencatel	*Idem*	1995 – Florival Rocha Mármores Lda., Bencatel
1981-Act.*	Carrascal-Martoti, Borba	Martoti-Mármores e Granitos de Todos os Tipos, Importação e Exportação Lda.	
1981-Act.*	Pedreira IM, Bencatel	Fabrimar	
1981-Act.*	Trás-os-Montes n.º 3, Vila Viçosa	Magratex	
1982-Act.*	Fonte da Moura – Parcela A, Pardais	Eduardo Galrão Jorge & Irmão, Lda.	
1982-2008	Carrascal n.º 9, Borba	Arménio dos Santos Santana, Lda., Vale Alto, Minde	1996 – Plácido José Simões S.A., Borba
1982-Act.*	Ao Guerra, Pardais	Marmoz	
1982-Act.*	Olival do Mouro (Pedreira Romana -PR), S. Tiago Rio de Moinhos	Fabrimar	
1982-Act.*	Lagoa n.º 7, Pardais	Plácido José Simões	1992 – Plácido José Simões Lda.
1982-Act.*	Pedreira dos Franceses, Vila Viçosa	Nunes & Peres Lda., Loures	
1982-Act.*	Lagoa – Marmoz, Pardais	Marmoz	
1982-Act.*	Fonte da Moura MSI, Pardais	Morgado & Sousa Lda., Pardais	1993 – Cochicho Lda.

Pedreiras abertas à exploração entre 1946-1986			
Datas	**Denominação/ Localização**	**Exploradores**	**Observações**
1982-Act.*	Mouro Courela n.º 5, S. Tiago Rio de Moinhos	Plácido José Simões	1992 – Plácido José Simões Lda. 1996 – Rosa Portugal Lda. 1999 – Rosa Mouro Lda.
1982-Act.*	L.S. – Santo António, Estremoz	Trombinhas & Rosa, Lda, Vila Viçosa	1993 – Mármores Batanete Lda., Vila Viçosa
1983-Act.*	Casqueira, Estremoz	Marmopale – Comércio e Indústria de Mármores Lda., Estremoz	
1984-Act.*	Olival da Ponte FB, Borba	Fabrimar	
1984-Act.*	Mouro – Talhão n.º 6, S. Tiago Rio de Moinhos	Marmouro – Sociedade Industrial e Comercial de Mármores, Lda., Lisboa.	
1984-Act.*	Olival da Ponte n.º 4, Borba	Martoti Importação e Exportação Lda.	2015 – A.L.A. de Almeida Lda. Vila Viçosa
1984-Act.*	Pedreira do Texugo n.º 3, Vila Viçosa	Fratimarmore – Sociedade Cooperativa de Mármores de Bencatel S.A.R.L., Bencatel	2006 – António Galego & Filhos Lda.
1984-Act.*	Monte de El-Rei Pedreira A, Bencatel	Marmorose – Sociedade Exportadora de Mármores Lda., Borba	
1984-Act.*	Fonte da Moura – Parcela 3, Pardais	Francisco José Cochicho	2005 – F.J. Cochicho & Filhos Lda.
1984-Act.*	Coutos MCZ, Bencatel	Borrego & Serrano Lda., Évora	
1985-1986**	Marmorei, Bencatel	António Cordeiro Rei, Porto de Mós	1986 – Maria Inês da Fonseca Acciaioli Figueiredo Madureira, Vila Viçosa
1985-Act.*	Pedreira da Herdade do Mouro PM – Parcelas F e G, Borba	Fabrimar	1995 – Canteiras Luso-Ibéricas SL 2000 – Fedemar – Mármores Lda. 2006 – Marmoz
1985-Act.*	Maroteira II, Bencatel	Marcepor – Mármores e Cerâmicas de Portugal Lda., Lisboa	
1986-Act.*	Monte das Cabanas n.º 1, Vila Viçosa	Joaquim Inácio Dias Duarte, Vila Viçosa	1986 – Tecnipetra – Extracção e Comercialização de Mármores e Rochas Ornamentais Lda., Vila Viçosa

* Explorações actualmente ainda em actividade.
** Data provável de suspensão da actividade.

Fonte: Licenciamento de pedreiras e boletins de minas.

PARTE III

História oral: testemunho de actores da indústria

Indústria dos mármores no Alentejo durante o século XX. "Do trabalho à memória"[1]

CARLOS FILIPE[2]

[1] Por vontade do autor, este capítulo não segue o Acordo Ortográfico de 1990.
[2] ARTIS-IHA, FLUL | CIDEHUS – UÉ | CECHAP.

A história oral constitui um contributo importante para o estudo da História do Património Industrial dos concelhos de Borba, Estremoz, Sousel e Vila Viçosa, centrada na indústria extractiva, transformadora e nas indústrias subsidiárias.

Há que recordar que a história económica e social da região do designado Anticlinal de Estremoz está, indelevelmente, ligada à indústria da extracção, transformação e comércio do mármore, tendo sido este o produto endógeno que, ganhando importância, sobretudo a partir do primeiro quartel do século passado, contribuiu para o desenvolvimento dos municípios, reflectindo a intensa actividade das pedreiras da zona de Borba, Estremoz e Vila Viçosa, respondendo às encomendas dos mercados nacional e internacional.

Num trabalho que começou a ser idealizado em 2007 e que está na base da criação da Rota do Mármore do Anticlinal de Estremoz, com o projecto intitulado "Do Trabalho à Memória" impulsionado, desde 2014, pelo estudo PHIM – Património e História da Indústria dos Mármores, pretendemos contribuir para o conhecimento do passado de uma comunidade constituída por empresários nacionais e estrangeiros e por trabalhadores locais e migrantes, que aqui procuraram melhores condições de vida, muitos deles, herdeiros das centenárias profissões dos seus antepassados.

Através de um conjunto de entrevistas efectuadas, desde 2011, àqueles actores cujas profissões estão e/ou estiveram intimamente ligadas a diversas indústrias e actividades, é possível ajudar a responder a questões de um passado recente – como a relacionada com a evolução do sindicalismo a seguir à Revolução do 25 de Abril de 1974 – e obter informações importantes para tratamento e preservação futura. Deste modo, a recolha dos testemunhos orais foi desenvolvida junto de indivíduos que, ao longo da sua vida activa, estiveram ligados ao sector industrial da exploração, da transformação e do comércio dos mármores, tanto do lado dos trabalhadores como do patronato.

Sem a recolha destes testemunhos perdia-se, irremediavelmente, uma parte da nossa história colectiva, dos lugares, das técnicas e tecnologias, da vida social, do testemunho de sobrevivência, de um passado de riscos, entre a vida e a morte. Perdiam-se factos sobre as questões reivindicativas sindicais por melhores remunerações e segurança no trabalho, sobre o desenvolvimento tecnológico, sobre a formação e introdução de novas metodologias. O mesmo sucederia com as lembranças do convívio, os lugares e condições onde se juntavam para a "bucha" ou o almoço, os transportes para os lugares de trabalho, a relação de respeito mútuo entre patrões e trabalhadores. Perder-se-ia também o testemunho dos empresários, maioritariamente, microempresários sem qualquer formação em

gestão ou organização da sua actividade de quem dependiam os seus trabalhadores, com reduzida qualificação, numa luta conjunta de sobrevivência, com poucas possibilidades de progresso.

O trabalho no terreno privilegiou o espaço social da pedreira: antigos cabouqueiros, mestres de pedreira, serradores de fio, manobradores de máquinas, ferreiros, engenheiros, geólogos, escriturários e os antigos empresários. Também foram entrevistados actores das oficinas de canteiros: antigos mestres e oficiais de pequenas oficinas, cuja actividade escultórica artesanal foi uma constante. Nas unidades industriais de serrações de pedra foram entrevistados antigos operários, manobradores de máquinas, encarregados e outros operários. Na antiga actividade dos fornos de cal, foram privilegiados dois informantes.

Na preparação das entrevistas – quatro dezenas, na realização das quais se atendeu à metodologia da história oral, tendo sido feita a selecção de informantes, criada documentação de apoio e registo –, foi indispensável um conhecimento prévio da conjuntura do país e da região, realidades gerais e particulares em que os entrevistados actuaram. Foram, assim, definidos quatro períodos cronológicos e os principais factos históricos que os caracterizaram: 1928 a 1958; 1959 a 1972; 1973 a 1992 e, finalmente, 1993 até 2010. Desenvolvimento e crises económicas, períodos áureos e encerramentos, inovações tecnológicas impactantes, imigração e emigração e problemas sociais foram alguns dos pontos que marcaram estes períodos e ajudaram a elaborar questionários.

Com este trabalho, ainda não concluído e do qual apresentamos uma primeira abordagem, procuramos salvaguardar a memória dos indivíduos, das comunidades ligadas ao mármore, ficando registadas nas transcrições das entrevistas os saberes e a memória individual que diferenciam a região, as suas gentes e o seu património.

MARBLE INDUSTRY IN ALENTEJO DURING THE TWENTIETH CENTURY. "FROM WORK TO MEMORY"

Oral history is an important contribution to the study of the history of Industrial Heritage in the municipalities of Borba, Estremoz, Sousel and Vila Viçosa, which is focused on extractive, manufacturing industries and their subsidiaries.

We should consider that the economic and social history of the region known as the Estremoz Anticline is indelibly linked to the industry of extraction, transformation and trade of marble, which was the endogenous product that gained importance, especially from the first quarter of the last century, and contributed to the development of these municipalities, reflecting the intense activity of quarries in the areas of Borba, Estremoz and Vila Viçosa, responding to orders from the national and international markets.

In a work that began to be conceived in 2007 and which is at the basis of the creation of the Estremoz Anticline Marble Route, with the project entitled "From Work to Memory", promoted, since 2014, by the PHIM study – Heritage and History of the Marble Industry, we intend to contribute to the knowledge of the past of a community made up of national and foreign entrepreneurs and local and migrant workers, who sought better living conditions here, many of them heirs to the centuries-old professions of their ancestors.

Through a series of interviews carried out, since 2011, to professionals who are and/or were closely linked to various industries and activities, we can answer questions from the recent past – such as the one related to the evolution of unionism after the revolution of April 25, 1974 – to obtain important information for future treatment and preservation. In this way, the collection of oral testimonies was developed with individuals who, throughout their active life, were connected to the industrial sector of exploration, processing and trade in marble, both workers and employers.

Without collecting these testimonies, part of our collective history, places, techniques and technologies, social life, the testimony of survival,

of a past of risks, between life and death, would be irretrievably lost. Facts such as union claims for better pay and job security, about technological development, about training and the introduction of new methodologies. The same would happen with the memories of conviviality, the places and conditions where they gathered for "bucha" or lunch, transport to workplaces, the relationship of mutual respect between employers and workers. The testimony of entrepreneurs would also be lost, mostly micro-entrepreneurs without any training in management or organization of their activity on whom their workers depended, who had low qualifications, in a joint struggle for survival, with little possibility of progress.

Fieldwork mainly took place in the social space of the quarry: former diggers, quarry masters, wire sawyers, machine operators, blacksmiths, engineers, geologists, clerks and former entrepreneurs. Masons from workshops were also interviewed: former masters and officers from small workshops, with regular artisanal sculptural activity. In the industrial units of stone sawmills, former workers, machine operators, foremen and other workers were interviewed. In the old activity of lime kilns, two informants were privileged.

In preparing the interviews – four dozen of them, using the methodology of oral history, after a selection of informants and drafting supporting documentation and registration – prior knowledge of the situation in the country and region and their realities was essential. Thus, four chronological periods and the main historical facts that characterized them were defined: 1928 to 1958; 1959 to 1972; 1973 to 1992 and, finally, 1993 to 2010. Development and economic crises, golden periods and closures, impacting technological innovations, immigration and emigration, social problems, were some of the points that marked these periods and helped to elaborate questionnaires.

With this work, not yet completed and of which we present some preliminary results, we seek to safeguard the memory of individuals, of communities related to marble, with the knowledge and individual memory that differentiate the region, its people and their heritage.

INTRODUÇÃO

O contributo da história oral na realização deste estudo – originalmente projectado em 2007-2008, integrado num trabalho académico intitulado "Rota do Mármore do Anticlinal de Estremoz"[1] – anteciparia a concretização de uma rota cultural de âmbito industrial envolvendo os concelhos de Alandroal, Borba, Estremoz, Sousel e Vila Viçosa. Os seus autores procuraram então identificar e caracterizar a região e conhecer com maior profundidade a história da indústria dos mármores, através de um conjunto de fontes orais reunidas.

A recolha de testemunhos orais começou em 2011, através de um trabalho de campo envolvendo a indústria dos mármores na geografia do anticlinal de Estremoz. Teve, inicialmente, como objectivo a elaboração de uma publicação sobre o tema "História da Indústria do Mármore – 'Do Trabalho à Memória'", trabalho que não veio a ser concluído. O estudo privilegiou o contacto directo com os empresários e trabalhadores e desenvolveu-se em duas fases distintas: a primeira, dedicada ao património imaterial, consistiu na recolha de testemunhos orais dos actores que estiveram e/ou estavam ligados à actividade profissional; a segunda fase, privilegiando a arqueologia, consistiu no levantamento do património industrial, compreendendo o espaço físico da empresa e os processos de evolução tecnológica.

Com o desenvolvimento do projecto "Património e História da Indústria dos Mármores" – PHIM[2], iniciado em 2014, logo ficou decidido o propósito de dar continuidade ao trabalho envolvendo a história oral, abordando em profundidade os testemunhos vivos da indústria do mármore e, como consequência directa, dar respostas à criação de uma narrativa destinada aos conteúdos da "Rota do Mármore do Anticlinal de Estremoz".

JUSTIFICAÇÃO DO TEMA: "DO TRABALHO À MEMÓRIA"

A actividade da cantaria nos concelhos de Borba, Estremoz e Vila Viçosa tem uma importância significativa, sendo uma prática secular, ligada ao que podemos designar como "escola familiar", em que se dá a transmissão, entre gerações, do conhecimento da arte de talhar o mármore, processo que ocorre até aos nossos dias.

---

[1] Tinoco, Alfredo, Carlos Filipe, e Ricardo Hipólito. *A Rota do Mármore do Anticlinal de Estremoz*. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea – ISCTE-IUL, 2014.

[2] *Património e História da Indústria dos Mármores.* https://www.marmore-cechap.pt/ (acedido em 21 Março 2021).

Os mestres canteiros deixaram uma obra inigualável na arte portuguesa do talhe do nobre recurso – mármore –, hoje visível na arquitectura e escultura de igrejas, conventos, fontanários públicos, palácios, casas nobres ou na simples arquitectura popular, assim como na arte fúnebre.

Só poderemos entender a história do património dos mármores, partindo da evolução da técnica do mestre canteiro. Será o mestre que irá determinar, em todos os momentos, a escolha do recurso marmóreo para corresponder à produção da encomenda. Esse princípio, que é determinante, não se alterou ao longo dos séculos. Com a evolução do seu ofício para uma industrialização em série, padronizada, temos que admitir que a arte do talhe da pedra necessita de manter bons e competentes técnicos. As empresas e oficinas desta indústria evoluíram nas suas técnicas e tecnologias, identificam os seus profissionais com outras categorias, correspondendo a novas nomenclaturas profissionais de acordo com as regras da organização do trabalho e do movimento sindical. Mas reforçamos que a origem de todo esse processo provém da secular arte do canteiro.

A continuação da indústria dos mármores só terá sentido se os industriais que transformam os materiais procurarem acrescentar valor aos seus produtos. Para isso, existe a necessidade de uma redescoberta de antigos processos da arte de talhe da pedra, através da formação e do ensino da cantaria, recorrendo a tecnologia sustentada em métodos de antigas técnicas.

A história económica e social dos três concelhos, em particular a de Vila Viçosa, durante o século XX está, indelevelmente, ligada à indústria da extracção, transformação e comércio do mármore. O sector dos mármores ganhou importância desde o primeiro quartel do século passado, tendo contribuído para o desenvolvimento económico, social e cultural da região[3].

Todavia, há que identificar que, na região, a montante e a jusante da indústria dos mármores, surgiram outras actividades industriais subsidiárias, como a metalomecânica, que se constituíram e prosperaram, continuando algumas a produzir e a dar assistência aos seus produtos.

A reconhecida importância dos recursos geológicos do Alentejo, e a afirmação desta região extractiva de rochas ornamentais a nível nacional, é comprovada. Nela encontramos os mármores, os granitos e os xistos, destacando-se desse grupo os mármores, na área do fenómeno geológico designado por Anticlinal de Estremoz. Deste modo, os municípios de Borba, Estremoz e Vila Viçosa ocupam a principal área extractiva da lavra

[3] Filipe, Carlos. "Um crescimento pontuado por crises: a indústria e os industriais do mármore no século XX". In *Mármore, Património para o Alentejo: Contributos para a sua História (1850-1986)*, Alves, Daniel (coord.). Vila Viçosa: CECHAP, 2015, 57-93.

de pedreiras, transformação e comércio de mármores, concentrando-se no último a sua principal actividade industrial[4].

A recolha de fontes orais como trabalho prévio, para construção da história industrial deste sector económico, demonstrou a necessidade de se conhecer com maior aprofundamento a realidade socioeconómica daqueles que impulsionaram o sector, ao longo do século XX, contribuindo para a sua evolução económica e tecnológica.

Desconhecemos a existência de qualquer estudo, realizado ou publicado, envolvendo a recolha de testemunhos orais sobre esta temática, daí a pertinência da sua concretização. Apesar de termos identificado alguns artigos publicados na segunda metade do século XX, com entrevistas de actores do sector, as suas referências são bastantes circunstanciais. Até à data, os estudos publicados focam-se apenas em dados estatísticos e nas questões económicas, tecnológicas e comerciais.

Com este trabalho, procuramos dotar o projecto com uma área de património imaterial através da salvaguarda da memória dos indivíduos, sendo, para tal, necessária a recolha de fontes orais transcritas, nas quais o saber e a memória individual são os elementos diferenciadores.

A INDÚSTRIA DOS MÁRMORES. "CONTEXTUALIZAÇÃO" DAS ENTREVISTAS: ENTRE MEMÓRIAS E EXPERIÊNCIAS DE VIDA

O trabalho que há mais de uma década temos vindo a desenvolver sobre a história desta indústria – potenciado desde 2014 pelo PHIM e pela sua equipa multidisciplinar – contribuiu, de facto, para um maior conhecimento da sua evolução industrial, económica, social, artística e cultural, algo que nos ajudaria na condução das entrevistas.

Foi, sem dúvida, no século XX que se assistiu a uma galopante e massiva actividade da exploração das pedreiras, com avanços e recuos mais ou menos identificados, numa cronologia iniciada no primeiro quartel do século até à nossa entrada na Comunidade Económica Europeia, em 1986. Foi assumido pela equipa partir para um estudo sistemático que abordasse a temática, devendo ter em conta as várias realidades socioeconómicas da região, numa perspectiva de um maior conhecimento sobre a sua evolução.

---

[4] Luz, Luís Miguel Nunes Barata de Brito da. "Análise Crística ao Modelo de Desenvolvimento do Sector das Pedras Naturais: o caso dos mármores no Triângulo de Estremoz – Borba e Vila Viçosa 1980-2003". Mestrado, ISEG – Universidade Técnica de Lisboa, 2005. *Vide* também Vinagre, Cidália Maria Santos. "Indústrias Extractiva e Transformadora de Calcários Cristalinos da Zona de Bencatel – Pardais – Vila Viçosa. Análise de Impactes". Mestrado, Universidade de Évora, 1994.

Querendo compreender, com alguma segurança, o crescimento e rotura da industrialização das pedreiras, oficinas de canteiro ou a instalação de unidades de serragem e transformação na zona de Borba, Estremoz e Vila Viçosa, era necessário complementar com um trabalho de audição de actores que tivessem tido um contacto com os momentos de viragem em que homens, métodos e tecnologias estiveram envolvidos.

Partindo do pressuposto de que a actividade industrial passou por diversas transformações, definimos quatro períodos cronológicos: o primeiro, de 1928 a 1958; o segundo, de 1959 a 1972; o terceiro, de 1973 a 1992 e, finalmente, o quarto, de 1993 até 2010. Para cada período, tendo em conta a conjuntura, foram definidos os principais factos a partir dos quais seriam estabelecidas as questões.

- 1928 a 1958
  - — a constituição de empresas locais com capitais estrangeiros, em paralelo com a chegada de empresas industriais vindas da região de Lisboa e Sintra;
  - — a exploração das pedreiras de mármore em Borba, Estremoz e Vila Viçosa;
  - — o impacto na dimensão do perímetro de lavra das pedreiras com a instalação de novas tecnologias nas pedreiras, como o "fio helicoidal", o ar comprimido, a mecanização na extracção e serragem;
  - — o impacto da propaganda dos mármores, promovida pelos empresários, na evolução dos mercados externo e interno;
  - — a evolução das tecnologias introduzidas nas oficinas de canteiro;
  - — a questão dos transportes do mármore e a utilização do caminho-de-ferro;
  - — o fluxo de imigração de "saloios" da região de Sintra para o concelho de Vila Viçosa.

- 1959 a 1972
  - — o desenvolvimento da indústria com a introdução da rede eléctrica;
  - — a introdução de novas tecnologias de serragem e de extracção nas pedreiras;
  - — a evolução da indústria transformadora e o comércio com novos mercados;
  - — a introdução de novas tecnologias nas oficinas de canteiro;
  - — a mão-de-obra, a emigração e o impacto na indústria.

- 1973 a 1992
  - — o impacto do primeiro choque petrolífero entre os anos 1973 e 1976 e a ameaça de falência do sector e de várias empresas;
  - — o impacto social provocado pela Revolução do 25 de Abril de 1974 e as questões sociais;
  - — o sindicalismo e a revindicação dos trabalhadores por melhores ordenados e condições de trabalho;
  - — o período áureo entre 1980 e 1990, com o aumento de encomendas de mármore, provocando a reabertura de novas pedreiras;
  - — o mesmo em relação à indústria transformadora, deslocalização para Vila Viçosa de novas unidades industriais, acontecendo o inverso em Borba e Estremoz;
  - — os primeiros sinais de desaparecimento das oficinas de canteiros em simultâneo com a falta de uma renovação da geração de mestres canteiros;
  - — a inexistência de mão-de-obra qualificada e os parcos quadros técnicos superiores.

- 1993 a 2010
  - — o declínio pronunciado da actividade industrial com a falência de empresas exploradoras e transformadoras e consequente abandono de muitas pedreiras e encerramento de unidades industriais;
  - — a introdução e modernização das tecnologias de extracção e transformação do mármore;
  - — a introdução de novas linhas computorizadas na transformação dos mármores;
  - — o comércio de importação de outras rochas ornamentais por empresas locais de transformação;
  - — a extinção galopante de pequenas oficinas de cantaria;
  - — o desemprego e os problemas sociais;
  - — a globalização do comércio das rochas ornamentais e os novos mercados concorrenciais.

A estes factos houve que juntar realidades gerais e particulares que construíram a história das indústrias e sociedades locais, conhecimento importante adquirido pelos estudos já realizados e que seria corroborado e pormenorizado pelos entrevistados, pelas suas memórias e pelas que tinham, igualmente, obtido dos seus antepassados.

As pedreiras da zona de Borba, Estremoz e Vila Viçosa tiveram uma intensa actividade coincidindo com o desenvolvimento dos períodos

atrás citados, fornecendo mármores para a cantaria, serrações e para a indústria da construção civil e respondendo às encomendas dos mercados nacional e internacional.

Recuando ao século XIX – a uma realidade ainda com reflexos no quadro temporal por nós estabelecido – sobre a industrialização das pedreiras, no catálogo descritivo da Secção de Minas na representação da "Exposição Industrial Portuguesa" de 1888[5], é referido acerca das da região de Montelavar e de Pêro Pinheiro: "não há uma máquina de vapor, o trabalho é todo feito a braço, na extracção das pedras, que são empurradas pelas rampas de corte" e ainda: "o trabalho mais parece de escravos do que de homens livres". A situação no Alentejo era idêntica à que se verificava naquela região. Esse processo de trabalho continuou até aos anos 30 na zona de Borba, Estremoz e Vila Viçosa. A região de Sintra era, porém, a mais desenvolvida, contando o seu núcleo de pedreiras de Montelavar e Pêro Pinheiro, ao tempo da exposição de 1888, com cerca de 500 homens no trabalho das mesmas.

Quanto à zona compreendida entre Borba, Estremoz e Vila Viçosa, ao longo do século passado, existiu um especial interesse na exploração das pedreiras, com um número crescente de empresas e empresários, produzindo largos milhares de toneladas de blocos retirados e empregando, na última década, um número significativo para a região, mais de 3 mil operários. Há ainda que lembrar que o desenvolvimento da actividade industrial dos mármores no início do século XX, segundo palavras de José Emídio Amaro, publicadas na *Revista Portugueza*[6], ficou a dever-se a um importante empresário da indústria, António Soares de Souza Baptista, estabelecido em Lisboa e proprietário de uma casa de móveis no Rio de Janeiro. Foi sua iniciativa a propaganda e a valorização dos nossos mármores, até então desconhecidos em mercados internacionais e até mesmo desprezados em Portugal. Instalando uma oficina de serração de mármores, o empresário Souza Baptista começou por aplicá-los em exclusivo no mobiliário que fabricava, introduzindo-o no mercado brasileiro, numa época de grande desenvolvimento urbanístico naquele país. O resultado desta experiência levou ao aumento extraordinário das vendas, estabelecendo-se em definitivo na capital, onde gradualmente aumentaria o volume das exportações, situando-se no ano de 1927 em mais de 1000 contos anuais.

---

[5] *Exposição Industrial Portuguesa em 1888. Catálogo Descritivo da Secção de Minas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1888.

[6] Amaro, José Emídio. "Riquezas do Alentejo. A exploração dos Mármores em Vila Viçosa". *Revista Portugueza 1* (1928).

A nível do processo extractivo nas pedreiras, lembramos que, até cerca dos anos 30, a indústria do anticlinal utilizou a energia a "sangue", mão-de-obra sem qualquer recurso a maquinaria a vapor ou outra tecnologia. O trabalho era unicamente braçal, mantendo-se a secular utilização da pá, da picareta, do marrão e da alavanca, instrumentos de trabalho indispensáveis para a pesquisa dos bancos de mármore e para identificar os melhores. Os desperdícios das pedreiras eram tirados pelos operários, que os levavam às costas em pequenos cestos de vime, os chamados "cabanejos", para serem descarregados fora da pedreira, criando escombreiras. Na empresa Solubema, em 1930, esse processo foi alterado pela introdução de vias *Decauville* e vagonetas de despejo lateral ou frontal, erguidas por guinchos tipo vertical, tambor comprido, com cabos até 200 metros de comprimento, para melhor retirar os entulhos. O processo teve sucesso e rapidamente se transformou no uso corrente de outras empresas de exploração. O sistema de limpeza do fundo da pedreira manteve-se por este processo até finais dos anos 50, quando surgem máquinas mais versáteis e rápidas, conhecidas por *dumpers*. O seu fabrico inicial com capacidade de duas toneladas evoluiu para novas versões de cinco e mais tonelagem. A utilização de tractores atrelados a básculas permitia uma descarga rápida e de maior volume, tendo como consequências a rapidez e a economia de custos.

Devido à dimensão das propriedades e à licença acordada com os proprietários das mesmas, as pedreiras tinham dificuldade em alargar-se na superfície. Deste modo, era necessário afundar as "crateras" das pedreiras, utilizando dois, três, quatro ou mais pisos inferiores sendo, por isso, necessário empregar outra tecnologia. O aparecimento e instalação de gruas fixas, os *derricks*, possibilitava levantar do fundo das pedreiras blocos, massas desmontadas ou cortadas ou perfuradas por martelos de ar comprimido com capacidade de 20 e 30 toneladas.

A maioria dos nossos entrevistados conheceu esta "conjuntura de trabalho", que se manteria por décadas, em algumas situações até ao presente.

CONTRIBUTO DA HISTÓRIA ORAL

a) Enquadramento

A história oral constitui um contributo importante para o estudo da história do património industrial dos mármores, centrada na indústria extractiva, transformadora e nas indústrias subsidiárias, estudo que se inscreverá numa lógica de interdisciplinaridade. Permitiu-nos produzir

conhecimento sobre um sector económico através da recolha de testemunhos dos seus actores directos. No caso da indústria dos mármores, esse método implicou uma selecção relativamente à experiência dos entrevistados. É uma história viva, vivida e contada na primeira pessoa, que permitiu obter informações sobre a história recente, explorando aspectos da vida real, de um passado, que não se encontravam documentadas.

É recente em Portugal a utilização da história oral, sendo apenas uma prática desde a última década do século passado, do Centro de Documentação 25 de Abril[7]. Outros projectos de história oral foram, entretanto, desenvolvidos por entidades diversas, demonstrando uma pluralidade pelo seu interesse. No ISCTE-IUL, foi criada uma disciplina com essa designação, assegurada desde 2001[8]. Foram ainda realizados os primeiros congressos sobre história oral em 2006 e 2007, o primeiro na Faculdade de Letras da Universidade do Porto e o segundo em Arcos de Valdevez.

Com o projecto intitulado "Do Trabalho à Memória", enquadrado na História da Indústria dos Mármores, centramos a nossa particular atenção na geografia de Borba, Estremoz e Vila Viçosa, onde o fenómeno geológico do anticlinal é de maior interesse. Pretendeu-se, deste modo, contribuir para o conhecimento da história de uma comunidade constituída por antigos trabalhadores e empresários que aqui se fixaram, muitos deles originários de outras povoações, e que encontraram nesta região a oportunidade de melhorar a sua vida. Procuraremos abordar, circunscrita no tempo e no espaço, as redes em que estes se movimentaram[9].

Na primeira metade do século XX, a indústria exploradora de pedreiras de mármores nos concelhos atrás descritos conhece uma evolução nas técnicas de exploração. Nas décadas seguintes, até aos anos 70, muitos trabalhadores agrícolas vieram de lugares vizinhos, confrontados com a falta de oportunidades de trabalho e dependentes da sazonalidade do trabalho agrícola e de difíceis condições socioeconómicas, encontraram no trabalho das pedreiras o seu novo projecto de vida, cujo salário era bem mais elevado do que o da agricultura, assegurado pelo trabalho permanente.

---

[7] "Projecto de História Oral". *Centro de Documentação 25 de Abril, Universidade de Coimbra.* http://cd25a.uc.pt/index.php?r=site/page&view=itempage&p=1458 (acedido em 14 Dezembro 2020).

[8] "História". [Departamento], *ISCTE – IUL*. https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/organizacao/departamentos/historia/433/apresentacao (acedido em 14 Dezembro 2020).

[9] A recolha de testemunhos orais foi um trabalho iniciado em 2011, nos concelhos de Borba e de Vila Viçosa.

Parte destes trabalhadores tornaram-se cabouqueiros, dando origem a uma nova comunidade de residentes na região[10].

As empresas foram-se constituindo e implantando, desenvolvendo e multiplicando, o que motivou um aumento do número de trabalhadores nas pedreiras. Recorrendo a informadores locais, recrutava-se mão-de-obra com baixa qualificação escolar para trabalhar numa indústria, essencialmente, extractiva e exportadora de blocos de pedra. Os empresários, muitos sem recursos económicos, vindos da região de Sintra e Lisboa, viriam mais tarde a ser, alguns deles, também empresários de sucesso.

Surgiu, assim, uma sucessão de gerações ligadas à indústria, ainda que não necessariamente às pedreiras. A indústria atravessou um momento de viragem a partir dos anos 80, com a implantação de unidades de transformação na região. Por esta altura, tornou-se necessário recorrer a novos trabalhadores, filhos dos antigos cabouqueiros ou canteiros, estes já escolarizados. O aumento dos níveis de escolaridade terá contribuído para a criação de um maior número de novos empregos, nomeadamente, nas unidades transformadoras. De facto, o aumento global da indústria do mármore gerou não só um forte incremento de postos de trabalho, facto por si só bastante importante, pois a região é desfavorecida, como grande parte do interior do país, mas possibilitou também a criação de mão-de-obra qualificada em diversos sectores, beneficiada pela introdução de novas tecnologias, destacando-se a metalomecânica ou a electrónica, na produção de ferramentas e máquinas destinadas ao sector da indústria extractiva e transformação do mármore.

Neste contexto, a recolha de testemunhos orais teve como objectivo compreender algumas dinâmicas na evolução da mão-de-obra e na aprendizagem de novos métodos de produção, assim como a organização sindical nos diversos sectores da indústria, trabalho que se veio a desenvolver em paralelo com a restante investigação. Por outro lado, a recolha destes documentos salvaguarda o património imaterial através do arquivo das memórias herdadas da actividade pré-industrial e industrial da exploração e transformação do mármore nos três concelhos onde o sector teve, e tem, maior relevância económica. Permitem, também, compreender a evolução das técnicas e tecnologias desta indústria e as várias redes de contacto dos trabalhadores, técnicos e patrões que a ela estavam associadas, num percurso paralelo à evolução tecnológica do sector.

A abordagem directa dos informantes foi decisiva para a realização deste estudo e, nesse sentido, justifica-se o conjunto de entrevistas

[10] Filipe, Carlos. "Um crescimento pontuado por crises: a indústria e os industriais do mármore no século XX". In *Mármore, Património para o Alentejo: Contributos para a sua História (1850-1986)*, Alves, Daniel (coord.). Vila Viçosa: CECHAP, 2015, 57-93.

àqueles actores cujas profissões estão e/ou estiveram intimamente ligadas a diversas indústrias, testemunhos orais que nos ajudam a responder a questões de um passado recente[11]. Tal foi o caso da evolução do sindicalismo a seguir à Revolução do 25 de Abril de 1974, com a explosão de novos sindicalizados e a memória traduzida pelos seus trabalhadores.

O trabalho no terreno privilegiou o espaço social da pedreira: antigos cabouqueiros, mestres de pedreira, serradores de fio, manobradores de máquinas, ferreiros, engenheiros, geólogos, escriturários e os antigos empresários. Consistiu também na entrevista aos actores das oficinas de canteiros: antigos mestres e oficiais de pequenas oficinas de canteiro, cuja actividade escultórica artesanal foi uma constante. Nas unidades industriais de serrações de pedra, foram entrevistados antigos operários, manobradores de máquinas, encarregados e outros operários.

Na antiga actividade dos fornos de cal, de cozedura da pedra branca ou parda, destinada à produção de cal branca para caio, ou cal preta destinada à construção de casas (como argamassa ou ligante), foram privilegiados dois informantes através de diversas visitas realizadas para a recolha de informação, tendo sido identificado, à data, o único caleiro conhecido a laborar na aldeia do Barro Branco, concelho de Borba, seguindo a técnica daquela actividade de cozer a pedra.

Relativamente às profissões mais antigas, procurámos testemunhos do cabouqueiro, serrador de fio da pedreira e do canteiro de oficina de cantaria, cujas actividades se têm mantido, embora com a introdução de nova tecnologia.

Propusemos, assim, fazer o levantamento de uma amostra que nos possibilitasse compreender melhor cada uma das actividades/profissões. Por um lado, pretendeu-se compreender as alterações que essas actividades foram sofrendo com as evoluções tecnológicas implementadas e, como consequência, quais os processos artesanais que foram desaparecendo. Por outro, procurámos compreender como foi o progressivo desaparecimento das oficinas de cantaria e dos mestres a elas ligados, em alguns casos, de várias gerações.

A recolha dos testemunhos orais foi desenvolvida junto de indivíduos que, ao longo da sua vida activa, estiveram ligados ao sector industrial da exploração, da transformação e do comércio dos mármores, tanto na vertente do operariado como do patronato. Assim, foram tidas em conta as características independentes dos informantes: sobre os operários:

---

[11] Quintas, Armando, e Ricardo Hipólito. "A organização sindical dos trabalhadores do mármore na segunda metade do século XX". In *Mármore, Património para o Alentejo: Contributos para a sua História (1850-1986)*, Alves, Daniel (coord.). Vila Viçosa: CECHAP, 2015, 105-124.

percurso profissional (concelho de origem, idade de iniciação no sector, funções desempenhadas, renumerações e condições contratuais, formação escolar e profissional); sobre os empresários: descrição da actividade da empresa, como se desenvolveu o projecto, quais os meios financeiros e patrimoniais associados.

b) Escolha do método

A recolha de testemunhos orais, na primeira pessoa, tem vindo a ganhar interesse na produção historiográfica. A sua descrição/transcrição assente no documento escrito, além de necessária, é, não raras vezes, indispensável como complemento às fontes documentais ou impressas. A possibilidade oferecida pela memória presencial, pelo relato de quem viu, viveu ou participou, que dê sentido à falta de informação ou que comprove esta pela contemporaneidade do seu tempo, é uma oportunidade única que abre novas portas para a investigação do passado.

A metodologia da história oral consiste na busca de testemunhos transmitidos por actores relacionados com processos histórico-sociais. A narrativa da história de uma única vida, em casos importantes, pode ser utilizada para transmitir a história de toda uma classe ou uma comunidade, ou pode transformar-se numa via condutora ao redor da qual se reconstrua uma série extremamente complexa de eventos[12].

A opção pela metodologia da história oral terá que ser entendida como sendo aquela que possibilita ao historiador a *criação de fontes*. Esse "método-fonte-técnica", que foi definido por Verena Alberti, através de critérios rigorosos na realização de entrevistas com indivíduos, pode contribuir para a construção de uma documentação oral capaz de nos oferecer interpretações qualitativas de abordagens históricas[13].

No caso da actividade industrial, é interessante, para o seu conhecimento, incluir as fontes ligadas ao trabalho profissional ou, a partir dele, poder recolher a informação. Por essa razão, quando se define um estudo a partir da história oral confunde-se, por vezes, os aspectos da disciplina, da metodologia e da técnica. Embora todos eles contribuam para o objectivo que se pretende alcançar, não deixa de ser necessário o cuidado na selecção dos actores para a recolha dos seus depoimentos.

No sentido restrito, a história oral trata de processar um conjunto de depoimentos de actores sociais ou de quem testemunhou momentos

---

[12] Thompson, Paul. *A voz do passado: história oral*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998, 303.
[13] Alberti, Verena. *Manual de História Oral*, 3.ª ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2005.

evidenciados pela sua importância, cujo registo procura que não se venham a perder, por várias vicissitudes ou insuficiência de fontes conhecidas.

Na realidade da indústria é muitas vezes comum o desaparecimento das entidades empresariais, constituindo uma dificuldade para a investigação. Procurar reunir elementos sobre a sua história com parcas fontes disponíveis pode levar-nos a uma visão reduzida ou distorcida dos acontecimentos.

Por outro lado, a recolha de testemunhos através de depoimentos não é propriamente (ou unicamente) história oral, é, sim, a criação de uma fonte para se poder acrescentar à história. A recolha de depoimentos deve levar ao máximo possível de representatividade dos variados actores: operários, empresários, outros técnicos correlacionados com o objectivo da nossa pesquisa.

Tratando-se de recuperar informação sobre o passado, é importante que o tema e as questões estejam devidamente preparados pelo entrevistador, colocando a versão do seu questionário dirigido ao foco do objecto que se pretende receber como resposta do entrevistado. Uma entrevista em história oral pressupõe sempre a pertinência da pergunta "como os entrevistados viam e vêem o tema da questão?". Ou "o que a narrativa dos que viveram ou presenciaram o tema pode informar sobre o lugar que aquele tema ocupava (e ocupa) no contexto histórico e cultural dado?"[14].

De salientar a importância da construção da fonte oral, enquanto testemunho de um momento ou de um conjunto de transmissões de conhecimento, uma maneira de garantir ao futuro a transmissão de um passado recente. Nesse conceito, Thompson diz ser a vida individual o veículo concreto da experiência histórica, o indivíduo que se lembra pode, portanto, construir uma parte da história[15].

No estudo antropológico realizado por Miguel Almeida sobre o tema da masculinidade na freguesia de Pardais, concelho de Vila Viçosa, o investigador reflecte sobre a importância do contacto com as pessoas daquele lugar. "Com as pessoas de Pardais vivi, ao longo de um ano e subsequentes visitas, um pouco de tudo: falámos da história local, do trabalho, das tradições, das histórias de vida. Os dados que recolhi abrangem todos os temas possíveis"[16].

Paula Godinho, nas "Memórias da Resistência Rural no Sul. Couço (1958-1962)", dedica-se ao estudo exaustivo das resistências e dos conflitos naquela localidade do concelho de Coruche, entre as eleições presidenciais de

---

[14] Alberti. *Manual de História Oral*. 30.
[15] Thompson. *A voz do passado: história oral*. 302.
[16] Almeida, Miguel Vale de. *Senhores de Si: Uma interpretação antropológica da masculinidade*. Lisboa: Etnográfica Press Books, 2018, 157-179. https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/17355/1/etnograficapress-459.pdf (acedido em 5 Maio 2021).

1958 e as lutas pelas oito horas de trabalho diário de 1962. A investigadora Luísa Tiago Oliveira, dedicando um artigo à "História Oral em Portugal", analisa o trabalho daquela autora sobre práticas de história oral, identificando que as entrevistas não foram "directivas a 46 pessoas, pertencentes ao 'nós', os trabalhadores rurais. Há muitas citações de testemunhos, referidos sem metragem nem temporização, sendo a transcrição muito próxima da oralidade e com regionalismos"[17].

Também da obra de Luísa Tiago Oliveira, sobre *Estudantes e Povo na Revolução. O Serviço Cívico Estudantil* (*1974-1977*), esta procurou partir do propósito de se averiguar se o Serviço Cívico Estudantil teria sido atravessado por uma combinação de lutas políticas e dinâmicas sociais, "[...] permitindo novos olhares/descobertas/confrontos entre estudantes e populações e, em caso afirmativo, em que áreas"[18]. E conclui, que a

> contribuição da história oral para a tese: Para a análise do itinerário do Serviço Cívico Estudantil (gestação, decurso e extinção), foi importante a recolha de memória oral dos decisores e funcionários que testemunharam sobre as suas vivências no interior desta nova experiência, com as suas complexidades e contradições, [...] a memória oral é particularmente apta para fazer emergir[19].

O projecto desenvolvido pelo Centro de Investigação e Intervenção Educativas entre 2006 e 2010[20], com designação "Memórias do Trabalho: Processos de Construção de uma Identidade Operária", procurou produzir conhecimento por dois eixos fundamentais de elaboração teórica. O segundo eixo teórico refere-se às

> questões epistemológicas e metodológicos levantadas pela recolha da história oral e pelas condições e limites da sua utilização no âmbito da pesquisa científica, nomeadamente no que se refere à exploração das suas articulações com a abordagem da sócio-linguística[21].

---

[17] Oliveira, Luísa Tiago de. "A História Oral em Portugal". *Sociologia, Problemas e Práticas* 63 (2010): 139-156. http://www.scielo.mec.pt/pdf/spp/n63/n63a08.pdf (acedido em 4 Fevereiro 2020).

[18] Oliveira. "A História Oral em Portugal". 139-156.

[19] Oliveira. "A História Oral em Portugal". 145.

[20] "Memórias do Trabalho: Processos de Construção de uma Identidade Operária". *Centro de Investigação e Intervenção Educativas, FPCEUP*. https://www.fpce.up.pt/ciie/?q=content/mem%C3%B3rias-do-trabalho-processos-de-constru%C3%A7%C3%A3o-de-uma-identidade-oper%C3%A1ria (acedido em 5 Janeiro 2021).

[21] "Memórias do Trabalho: Processos de Construção de uma Identidade Operária". *Centro de Investigação e Intervenção Educativas, FPCEUP.* http://memorias.ncc.up.pt/drupal/. Cf. Resumo. (acedido em 5 Agosto 2020).

Em 2001, em parceria com a União dos Sindicatos do Porto e com a Federação das Colectividades de Cultura e Recreio do Porto, também a Universidade Popular do Porto[22] desenvolveu o seu percurso de recolha de testemunhos orais no âmbito do projecto "Memórias do trabalho – testemunhos do Porto laboral no sec. XX"[23]. Para tal, foi realizada uma selecção de pessoas que vivenciaram de forma directa ou indirecta e/ou protagonizaram acontecimentos representativos da vida social e laboral da cidade do Porto em diversas realidades profissionais durante o século XX. Actualmente, é possível consultar cada um dos testemunhos orais com informações de identificação e a transcrição de um resumo da sua antiga actividade profissional, através do seu portal na *web*[24].

Para estudarmos a história da indústria dos mármores, poderíamos optar apenas pela investigação das fontes documentais, bibliográficas, identificando os documentos de vida de cada organização empresarial, sistematizando o trabalho de pesquisa. No entanto, optámos por, complementarmente, empregar também a metodologia da história oral, focando-nos no que cada testemunho oral fornecesse sobre cada assunto relacionado com a trajectória da indústria. Isso prossupôs que o conjunto das versões gravadas fossem relevantes para o objectivo do nosso trabalho.

Reforçamos que os testemunhos recolhidos pelas entrevistas não substituem a importância das fontes documentais, complementam-se.

Procurámos diversificar a nossa amostragem de entrevistados, seleccionando um conjunto de indivíduos com várias profissões e experiência em diferentes sectores, embora com um elemento comum entre eles: a ligação e o conhecimento sobre a indústria dos mármores na zona do anticlinal de Estremoz. Depois de definida uma lista para o objectivo central do nosso trabalho, procurámos abordar, previamente, cada um para perceber da sua disponibilidade em dar o seu testemunho oral. Esse processo correu bem, porque não obtivemos qualquer recusa (apenas uma entrevista com data agendada não se realizou, motivada pela morte do indivíduo).

A realização das entrevistas dependeu bastante de uma planificação, de questões logísticas e do orçamento. Assim, o processo foi o possível, mas demorado, estendendo-se por diversos períodos e ainda incompleto na sua abrangência, merecendo a continuação deste trabalho num futuro próximo.

---

[22] "Memórias do trabalho - testemunhos do Porto laboral no sec. XX. Entrevistas". *Centro de Documentação e Informação, Universidade Popular do Porto,* 2002. https://cdi.upp.pt/cgi-bin/entrevistas.py (acedido em 5 de Agosto 2020).

[23] "Memórias do trabalho - testemunhos do Porto laboral no século XX. Relatório de Execução". *Centro de Documentação e Informação, Universidade Popular do Porto*, Janeiro de 2002. https://cdi.upp.pt/PDF/relatorio_memorias.pdf (acedido em 5 Agosto 2020).

[24] "Memórias do trabalho - testemunhos do Porto laboral no sec. XX. Entrevistas".

Para a realização da recolha dos testemunhos orais, no âmbito do estudo "Património e História da Indústria dos Mármores", foi demarcada a região das freguesias que compõem os concelhos de Borba, Estremoz e Vila Viçosa, alargando-a ao concelho de Sousel. Foram seleccionados para a entrevista actores da indústria extractiva, transformadora e das oficinas de canteiro. Foram ainda seleccionados outros actores, de outras indústrias correlacionadas, como a produção de cal ou a metalomecânica. Procurámos diversificar a nossa escolha, de forma a obter uma visão global. Os contactos com cada um foram estabelecidos previamente dando conta do objectivo da nossa missão.

Esta opção levou-nos a uniformizar as questões colocadas no inquérito para recolha dos testemunhos orais. Existiu o cuidado de formular um questionário dirigido aos operários e outro dirigido aos empregadores.

Nesta fase, foram ainda recolhidos testemunhos orais de técnicos superiores e de um ex-funcionário público. Não foram contemplados os actores políticos locais, regionais ou nacionais, trabalho que está a ser preparado para uma próxima fase do estudo do PHIM.

c) A selecção dos entrevistados

Preparando, antecipadamente, o trabalho no terreno, foi criada uma ficha de informante, para registo das características independentes de cada indivíduo. Nome do entrevistado, idade, naturalidade, habilitações e formação. Informações gerais, profissão, empresa onde desempenhou a profissão, descrição sobre o seu trabalho, localização da empresa, data de início da actividade e qual a sua qualidade, empresário ou trabalhador por conta de outrem.

Foram seleccionados antigos trabalhadores das seguintes profissões: brunidor, cabouqueiro, canteiro, desbastador, electricista, encarregado de pedreiras, encarregado e fiscal, encarregado de serração, engenheiro de minas, engenheiro técnicos de máquinas, escriturário, ferreiro forjador, maquinista, polidor (cortador de 1.ª), serrador (mestre de fio helicoidal), serralheiro civil e técnico de serviços comerciais.

Do lado dos empregadores, foram seleccionados das seguintes áreas: empreiteiro (cabouqueiro), canteiro ornatista, canteiro escultor, engenheiro electromecânico administrador, engenheiro mecânico administrador, empresários (exploração de pedreiras e de serração), caleiro (produção de cal) e transformação. Foram ainda seleccionados um funcionário público superior do extinto Serviço de Fomento Mineiro e uma consultora de empresa familiar.

Não tivemos dificuldade na relação com os representantes das indústrias. Durante a abordagem com os empresários ou os trabalhadores, a resposta foi bastante positiva, superior a 95%, talvez pelo facto da larga maioria se encontrar em situação de reforma.

Foram criados guiões/grelhas para a orientação das entrevistas orais. Nos guiões destinados aos trabalhadores constam a identificação, a informação sobre o registo áudio, a data da entrevista e as seguintes questões colocadas por grupos de itens: categoria profissional, ferramentas, máquinas e outras, evolução socioeconómica do informante e questões de âmbito geral.

Quanto aos empregadores, o guião privilegiou a sua identificação, a informação sobre o registo áudio, a data da entrevista e as seguintes questões colocadas por grupos de itens: qual o sector de actividade, categoria e formação, ferramentas, máquinas e outras, evolução socioeconómica do informante, questões de âmbito geral.

d) O número de entrevistas realizadas e equipamentos utilizados

A equipa de entrevistadores foi, inicialmente, constituída em 2011 por Carlos Filipe e Ricardo Hipólito e, mais tarde, com a participação de Vanessa Amaral, todos investigadores do ISCTE-IUL. Essa equipa viria a ser reformulada em 2015, com a participação de Armando Quintas do CIDEHUS, da Universidade de Évora.

Foi elaborada a ficha de registo áudio – uma vez que foram gravadas as primeiras entrevistas através de um gravador de cassetes marca *Sony* V-O-R M-530v e, posteriormente, com um gravador digital *Olympus*-Digital W5-6505 – e efectuado, sempre que possível, o registo fotográfico através de câmara, marca *Canon* EOS 60D. As gravações foram transferidas para *Windows Media Player* o ficheiro MP3 (.MP3) *Groove* música[25]. Esta opção deveu-se ao facto de poder vir a permitir o seu acesso através do *Portal do Património e História da Indústria dos Mármores*, facilitando a consulta a investigadores. Todo o processo ficaria concluído após a transcrição das entrevistas, procurando descrever a narrativa dos informantes.

No total foram validadas 40 entrevistas, conforme os quadros gráficos que se seguem. O primeiro gráfico (A)[26] destinou-se a identificar os

[25] "O historiador deve preparar com rigor a metodologia de recolha oral. O objecto de estudo, assegurar os equipamentos técnicos, como gravadores e fitas de qualidade, o local propicio para as gravações, a elaboração de roteiros e, finalmente o rigor nas transcrições". Cf. Alberti. *Manual de História Oral*. 27-29.

[26] A. Lista de entrevistas realizadas entre 2011 e 2021.

informantes com elementos recolhidos: nome, profissão que desempenharam, identificação da naturalidade (freguesia – concelho), habilitações literárias, a idade no momento e a data da entrevista. No segundo gráfico (B)[27] procurámos estabelecer as percentagens nos dois grupos, empresários e empregados. No caso dos empresários, estão pequenos industriais, que acumulam a gestão das suas empresas com uma profissão técnica ao serviço da mesma. Através do terceiro gráfico (C)[28] procurámos compreender a percentagem de entrevistas realizadas entre os empresários e os empregados. Com o quarto gráfico (D)[29] procurámos determinar a percentagem de entrevistas realizados nos diversos anos. Finalmente, no quinto gráfico (E)[30] estabelecemos uma análise sobre a faixa etária dos entrevistados.

e) Recolha das entrevistas e transcrição

A recolha de fontes orais desenvolveu-se na área geográfica dos concelhos de Vila Viçosa (freguesias de Bencatel, Conceição e S. Bartolomeu e Pardais), Borba (freguesias da Matriz, S. Bartolomeu, S. Tiago Rio de Moinhos), Estremoz (freguesias da Glória, Arcos e Santa Maria e Santo André) e no concelho e freguesia de Sousel.

Tratando-se de um contributo para a história da indústria e das suas raízes sociais, a participação na entrevista foi livre e os indivíduos que nela participaram autorizaram-na. De realçar que a participação dos informantes neste estudo variou de caso a caso. Esta foi a configuração adaptada ao universo dos informantes isto é: empresários vs. operários; indústria vs. profissões (das pedreiras, unidades transformadoras, cantarias e outras actividades subsidiárias).

Através da nossa rede de conhecimentos junto dos residentes em cada freguesia, procurámos efectuar contactos pessoais por duas vias: porta a porta, no caso de reformados, ou nos locais de trabalho, quando se tratava de operários ou de empresários no activo. O trabalho de campo teve início em Março de 2011. Como atrás referido, foi criada uma ficha com o perfil do informante onde foi registada a identificação de cada indivíduo.

---

[27] B. Gráfico % de profissões – empresários e empregados.
[28] C. Gráfico correspondente à % entre os empresários e os empregados.
[29] D. Gráfico % de entrevistas por ano.
[30] E. HO – Faixa etária dos entrevistados.

Operários:

Identificação do informante (nome, sexo, idade, naturalidade, profissão e habilitações literárias); nome da empresa (onde trabalha/trabalhou); localização da pedreira/cantaria/unidade de transformação; data de início e fim do trabalho; categoria/função na empresa; descrição da actividade (etapas); outros elementos do percurso do trabalhador; técnicas e tecnologias utilizadas; comercialização do produto; vivências do (e no) espaço da empresa; remunerações e organização sindical; usos e costumes ligados ao espaço da empresa (ex: cantina).

Empresários:

Identificação do informante (nome, sexo, idade, naturalidade, profissão, habilitações literárias); identificação da empresa; elementos de identificação da empresa (marcas, logótipos, outros); sede da empresa; localização do desenvolvimento da actividade; datas marcantes da vida da empresa; pedreiras e edifícios (organização do espaço industrial); recursos humanos (quadro de trabalhadores – profissões e número de operários); processo industrial (ex. extracção, transformação, cantaria, comercialização/exportação); processo produtivo (bloco/pedra transformada); comercialização e mercados (escoamento da pedra).

Antecipando a entrevista, foi recolhida de cada indivíduo a informação para o preenchimento em papel da ficha com as características independentes, só depois se iniciou a gravação.

Seguiu-se o arquivo de cada entrevista em pastas individuais, quer em processo papel, quer em formato digital. No caso das imagens fotográficas apenas em digital. No caso da gravação da entrevista, em suporte digital ou cassete, encontram-se arquivadas em papel e em suporte digital.

O processo de transcrição não foi realizado no imediato, nalguns dos casos só após cinco anos foi possível concluir esse processo. Optou-se pela transcrição integral de cada entrevista, editada com a gravação do informante.

Modelos utilizados:

Ficha de identificação (modelo A)[31]

Grelha de inquérito (modelo B)[32]

Grelha de inquérito (modelo C)[33]

---

[31] Anexo 1: Ficha individual de identificação de características independentes e complementares.

[32] Anexo 2: Grelha de entrevista destinada aos mestres canteiros e outras categorias no trabalho de cantaria.

[33] Anexo 3: Grelha de entrevista destinada a técnicos superiores, engenheiros de minas e outras áreas.

Grelha de inquérito (modelo D)[34]
Grelha de inquérito (modelo E)[35]
Grelha de inquérito (modelo F)[36]
Conferência de fidelidade da transcrição

f) Arquivo e consulta da colecção

Catalogação e arquivo. A recolha, o tratamento e a divulgação de toda a informação para o estudo estão disponibilizados através do Portal do Património e História da Indústria dos Mármores [37], enquanto colecção no acervo documental digital que se veio a produzir. A criação de um Centro de Documentação e Informação, utilizando as tecnologias da informação da *web*, tem vindo a permitir disponibilizar ao público toda a produção científica, com particular interesse para especialistas e técnicos da indústria das rochas ornamentais, cumprindo, dessa forma, o papel de verdadeiro serviço público.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi na complexa e dura actividade profissional ligada aos mármores que alguns dos nossos informantes descrevem o consistente desgaste do seu trabalho. Alguns cabouqueiros, pelas suas sentidas descrições, mais transpareciam com seu parco sorriso "terem alcançado vitórias", ultrapassado o tempo difícil, mas marcado pela sua forte memória. Outros partilharam como assistiram aos desastres e à morte de companheiros durante os perigosos trabalhos nas pedreiras.

Este trabalho só foi possível graças ao testemunho de cada um dos informantes, associados a diversas realidades. A transmissão do seu conhecimento tornou-se peça fundamental para uma histografia partilhada, podendo nós retirar de cada assunto informações importantes para tratamento e preservação futura. Sem eles perdia-se, irremediavelmente, uma parte da nossa história colectiva, dos lugares, das técnicas e tecnologias, da vida social, do testemunho de sobrevivência, do perigo, da luta

---

[34] Anexo 4: Grelha de entrevista destinada a trabalhadores das pedreiras, cabouqueiros e outras profissões.
[35] Anexo 5: Grelha de entrevista destinada a empresários do sector dos mármores e outras actividades subsidiários.
[36] Anexo 6: Grelha de entrevista destinada a trabalhadores indiferenciados.
[37] *Centro de Documentação PHIM – Património e História da Indústria dos Mármores*. https://www.marmore-cechap.pt/data (acedido em 20 Fevereiro 2021).

entre a vida e a morte. Perdiam-se factos sobre as questões reivindicativas sindicais por melhores remunerações e segurança no trabalho, sobre o desenvolvimento tecnológico, a formação e introdução de novas metodologias. Mas também, as lembranças do convívio, os lugares e condições onde se juntavam para a "bucha" ou o almoço; a questão dos transportes para os lugares de trabalho e a relação de respeito mútuo entre patrões e trabalhadores.

Perder-se-ia ainda o testemunho dos empresários, na maior parte microempresários sem qualquer formação em gestão ou organização da sua actividade e de quem dependiam os seus trabalhadores, com reduzida qualificação, numa luta conjunta de sobrevivência, com poucas possibilidades de progresso.

Transcrevendo o seu testemunho, procurámos auscultar todos, com o rigor que se impunha. Não sendo possível aqui reproduzir na íntegra todos os testemunhos, optámos por destacar parte de alguns, pelo seu maior interesse para a presente publicação. Deixamos ao leitor a possibilidade de uma livre interpretação dos relatos recolhidos, procurando nós evitar a mínima intervenção interpretativa para cada um dos casos.

Procuramos, assim, com este trabalho, compreender os seus discursos no tempo e no contexto em que se situam as suas memórias, valorizando o conjunto da informação e procurando encontrar as convergências e as divergências. A diversidade de entrevistas realizadas, fixadas pelas diversas profissões, lugares e experiências de vida, converge em pontos sensíveis, como se pode comprovar nos exemplos aqui apresentados.

Na sequência desta publicação, todas as entrevistas passam a estar disponíveis no Centro de Documentação do Portal do PHIM[38].

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Filipe, Carlos. *Entrevista a Joaquim Inácio Dias Duarte, engenheiro de minas, responsável técnico de pedreiras de mármore. Exerceu também funções de sócio-gerente de uma empresa metalomecânica*. Vila Viçosa, 2011-04-06.

Filipe, Carlos, e Ricardo Hipólito. *Entrevista a José Manuel Pernas, canteiro ornatista, escultor*. Vila Viçosa, 2011-04-12.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Joaquim José da Conceição Lourinho, cabouqueiro, encarregado de serração*. Vila Viçosa, 2011-04-26.

Filipe, Carlos, e Ricardo Hipólito. *Entrevista a António Manuel Festas, caleiro e comerciante*. Barro Branco, São Tiago de Rio de Moinhos, 2011-05-09.

---

[38] *Centro de Documentação PHIM – Património e História da Indústria dos Mármores*. https://www.marmore-cechap.pt/data (acedido em 20 Fevereiro 2021).

Filipe, Carlos, e Ricardo Hipólito. *Entrevista a João António Pimenta Carraquico, mestre ferreiro* (*forjador*). Vila Viçosa, 2011-05-09.

Filipe, Carlos, e Ricardo Hipólito. *Entrevista a Manuel Inácio Pires Cardoso, mestre serrador de pedra, fio helicoidal*. Barro Branco, São Tiago de Rio de Moinhos, 2011-05-09.

Filipe, Carlos, e Ricardo Hipólito. *Entrevista a Manuel Joaquim Cristo, desbastador de pedra*. Barro Branco, São Tiago de Rio de Moinhos, 2011-05-09.

Filipe, Carlos, e Ricardo Hipólito. *Entrevista a Rui Fernando Peixinhos Caia, polidor de pedra* (*cortador de 1.ª*). Vila Viçosa, 2011-05-09.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Joaquim Mamede, cabouqueiro de pedreiras.* Vila Viçosa, 2011-05-10.

Filipe, Carlos. *Entrevista a José Maria Carraquico Gomes, canteiro.* Vila Viçosa, 2011-05-10.

Filipe, Carlos, e Ricardo Hipólito. *Entrevista a Joaquim José Barradas da Silva, director de serviço de empresa de mármores*. Vila Viçosa, 2011-05-30.

Filipe, Carlos, e Ricardo Hipólito. *Entrevista a Octávio Rabaçal Martins, funcionário público, serviço de estatísticas do Serviço Fomento Mineiro*. Lisboa, 2011-06-27.

Filipe, Carlos. *Entrevista a António Carlos Mangualde Simões, técnico de serviços comerciais/técnico de pedreiras*. Vila Viçosa, 2011-07-19.

Filipe, Carlos. *Entrevista a António Joaquim Santos Pernas, polidor de pedra.* Vila Viçosa, 2011-08-04.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Joaquim Mendes Sande, ferreiro ou serralheiro civil*. Vila Viçosa, 2011-08-17.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Joaquim António Canhoto, "mestre Chanca", mestre canteiro, empresário*. Vila Viçosa, 2012-01-23.

Filipe, Carlos. *Entrevista a António Inácio Pécurto Baptista, sócio-gerente da indústria transformadora dos mármores*. Vila Viçosa, 2012-02-23.

Filipe, Carlos, e Vanessa Amaral. *Entrevista a Joaquim Pedro Espiga Canhoto, electricista, empresário.* Vila Viçosa, 2012-02-26.

Filipe, Carlos. *Entrevista a António Manuel Geadas Borges, cabouqueiro de pedreiras.* Bencatel, 2012-03-01.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Eduardo António Pereira, maquinista*. Bencatel, 2012-03-01.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Florindo António Pires Galhofas, cabouqueiro, sindicalista e cooperativista de mármores.* Bencatel, 2012-03-01.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Joaquim Inácio Santos Correia, escriturário e correspondente de imprensa*. Bencatel, 2012-03-01.

Filipe, Carlos. *Entrevista a José Casimiro Rucha Borges – "Mau bicho", cabouqueiro e empreiteiro de pedreiras.* Bencatel, 2012-03-01.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Quintino Jesus Granadeiro Lobo, empresário da indústria dos mármores*. Lagoa, Bencatel, 2012-04-17.

Filipe, Carlos, e Teresa Mesuras. *Entrevista a João Domingos Macareno Gonçalves, canteiro, encarregado de oficina*. Vila Viçosa, 2013-01-16.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Raul das Mercês, encarregado de pedreiras*. Bencatel, Vila Viçosa, 2014-08-06.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Bernardino José Dordio das Neves, caleiro, comerciante de cal*. Sousel, 2014-08-09.

Filipe, Carlos, e Armando Quintas. *Entrevista a Cremilde da Conceição Brito Vermelho, técnica de educação*. Vila Viçosa, 2015-01-27.

Filipe, Carlos, e Armando Quintas. *Entrevista a Firmino Mestre Barradas, empresário, gerente e técnico industrial*. Vila Viçosa, 2015-02-04.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Mário César Valério, canteiro ornatista, escultor*. Vila Viçosa, 2015-02-26.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Joaquim António Martins Carriço, conhecido por "mestre Rolo", serrador de pedra, fio helicoidal*. Estremoz, 2015-09-25.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Manuel Joaquim Serrano, cabouqueiro de pedreiras.* Estremoz, 2015-09-25.

Filipe, Carlos. *Entrevista a José Manuel Martins Portas, director técnico extracção e transformação de mármores*. Vila Viçosa, 2016-03-19.

Filipe, Carlos. *Entrevista a António José Mataloto Valente, aprendiz de canteiro*. Rio de Mouro, 2020-02-07.

Filipe, Carlos. *Entrevista a António José Xavier Rosado, maquinista, manobrador de derrick*. Pardais, 2021-03-27.

Filipe, Carlos. *Entrevista a Manuel João Pereira Véstias, canteiro ornatista, escultor.* Estremoz, 2021-04-22.

Filipe, Carlos. *Entrevista a António Inácio Pereira Anselmo, canteiro, ornatista, escultor*. Borba, 2021-05-06.

Quintas, Armando, e Carlos Filipe. *Entrevista a José Pousadas Pereira, sócio-gerente, engenheiro mecânico*. Estremoz, 2015-02-23.

Quintas, Armando. *Entrevista a Eusébio António Trindade Parraça, representante do proprietário, gerente e fiscal*. São Romão, 2015-04-20.

A Cidade de Estremoz. Monografia de Estremoz, 2.ª ed. Estremoz: Tipografia Minerva de Adriano da Conceição Mota, 1928.

Alarcão, Jorge de. *Introdução ao Estudo da História e do Património Locais*, Cadernos de Arqueologia e Arte 2. Coimbra: Institutos de Arqueologia e História da Arte da Faculdade de Letras de Coimbra, 1982.

Alberti, Verena. *Manual de História Oral*, 3.ª ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2005.

Alcantud, José Antonio González. *Canteros y caciques en la lucha por el Mármol. Macael: Etnología e Historia Oral*, collección História n.º 56. Murcia: Instituto de Estudios Almerienses, 2017.

Almeida, Maria Antónia Pires de. *A Revolução no Alentejo. Memória e Trauma da Reforma Agrária em Avis*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2006.

Almeida, Miguel Vale de. *Senhores de Si. Uma interpretação antropológica da masculinidade*, Etnográfica Books. Lisboa: Etnográfica Press, 1995. https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/17355/1/etnograficapress-459.pdf (acedido em 5 Maio 2021).

Alves, Daniel (coord.), Ana de Matos, Armando Quintas, Carlos Filipe, Carlos Alexandre Sousa, e Ricardo Hipólito. *Mármore, património para o Alentejo: contributos para a sua história (1850-1986)*. Vila Viçosa: CECHAP, 2015.

Alves, Luís Alberto Marques. *História da Educação – uma introdução*, Biblioteca Digital. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2012. https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/10021.pdf (acedido em 4 Janeiro 2021).

Amaro, José Emídio. "Riquezas do Alentejo. A exploração dos Mármores em Vila Viçosa". *Revista Portugueza* 1 (1928).

Anselmo, António Joaquim. *O concelho de Borba. Topographia e História*, 2.ª ed., Câmara Municipal de Borba. Elvas: Typographia e Stereotypia Progresso, 1984.

Assunção, Ana Paula (coord.), Conceição Macieira, e Jorge Aniceto. *Lugar de Trabalho Lugar do Património. A fábrica e as pessoas*. Loures: Museu de Cerâmica de Sacavém e Câmara Municipal de Loures, 2007.

Burguess, Robert G. *A pesquisa de terreno. Uma introdução*. Oeiras: Celta Editora, 1997.

Cartoga, Fernando. *História, memoria e historiografia*. Coimbra: Quarteto, 2001.

CECHAP – Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Património, http://www.cechap.com (acedido em 20 Fevereiro 2021).

Centro de Documentação PHIM – Património e História da Indústria dos Mármores. https://www.marmore-cechap.pt/data (acedido em 20 Fevereiro 2021).

Choay, Françoise. *L'allegorie du Patrimoine*. Paris: Seuil, 1992.

Crespo, José Lourenço Marques. *Estremoz e o seu termo "regional"*. Estremoz: Tipografia Brados do Alentejo, 1950.

Custódio, Jorge, Luísa Santos, Isabel Ribeiro, e Marc Barblan. *Museologia e Arqueologia Industrial. Estudos e Projectos*, Cadernos de Arqueologia Industrial. Lisboa: APAI, 1991.

Custódio, Jorge. *Organização do Trabalho de Campo*. Lisboa: AAIRL, 1986.

Direcção Geral do Comércio e Indústria. *Boletim do trabalho industrial*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1909.

Espada, José, e Carlos Filipe (coord.). *A Poesia Popular e a Cultura andam de Braço Dado!* Vila Viçosa: CECHAP (no prelo).

Espanca, Joaquim José da Rocha, Carlos Filipe (coord.), Armando Quintas, e David Cramen. *Compêndio de Notícias de Vila Viçosa – concelho da província do Alentejo e reino de Portugal da autoria do Pe. Joaquim Espanca*, CallipoArtes 1. Vila Viçosa: CECHAP, 2016.

Exposição Industrial Portuguesa em 1888. Catálogo Descritivo da Secção de Minas. Lisboa: Imprensa Nacional, 1888.

Ferreira-Alves, Natália Marinho Ferreira. *A Encomenda. O Artista. A Obra*. Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, 2009.

Filipe, Carlos (coord.), Joaquina Peixinhos, e Vanessa Amaral. *Manuel Lereno de Actor a Declamador*, Coleção Estudos CallipoArtes n.º 0. Vila Viçosa: CECHAP, 2014.

Filipe, Carlos. "Um crescimento pontuado por crises: a indústria e os industriais do mármore no século XX". In *Mármore, Património para o Alentejo: Contributos para a sua História (1850-1986)*, Alves, Daniel (coord.). Vila Viçosa: CECHAP, 2015, 57-93.

Filipe, Carlos. "O Património edificado em Vila Viçosa no século XVIII: Encomenda, Financiamento e Construção". Mestrado, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, 2017.

Foddy, Wilian. *Como perguntar. Teoria e prática da construção de perguntas em entrevistas e questionários*. Oeiras: Celta Editora, 1996.

Fonseca, Inês. *Trabalho, Identidade e Memórias em Aljustrel: "Levávamos a foice p'ra a mina"*. Castro Verde: 100Luz, 2007.

Franco, Andrés Molina. *Macael Histórias Cercanas*, Colección Etnografía y Cultura Popular, n.º 20. Macael: Instituto de Estudios Almerienses, 2015.

Grupo de Arqueologia e Arte do Centro. *Pedra de Ançã. O Meio – O Homem – A Arte*. Coimbra: Grupo de Arqueologia e Arte do Centro, 1990.

Godinho, Paula. "Memórias da Resistência Rural no Sul. Couço (1958-1962)". Doutoramento, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1998.

Halbwachs, Maurice. *A Memória Colectiva*. São Paulo: Edições Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1990.

"História". [Departamento], *ISCTE – IUL*. https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/organizacao/departamentos/historia/433/apresentacao (acedido em 14 Dezembro 2020).

Lobo, L. G. Gama. "Marmores de Estremoz na Exposição Universal de Londres". *Revista Universal Lisbonense* III, 2.ª série (15 de Maio de 1851): 424-425.

Luz, Luís Miguel Nunes Barata de Brito da. "Análise Crística ao Modelo de Desenvolvimento do Sector das Pedras Naturais: o caso dos mármores no Triângulo de Estremoz – Borba e Vila Viçosa 1980-2003". Mestrado, ISEG – Universidade Técnica de Lisboa, 2005.

Martins, Ruben, Luís Lopes, Luís Brito da Luz, D. Germano, e N. Melo. "Museu do Mármore – o Futuro, Presente!". *Callipole, Revista de Cultura* 23 (2016): 227-256.

Matos, Ana Cardoso de, e Daniel Alves (coords.). *Mármore 2 000 anos de História. Volume I. Da Antiguidade à Idade Moderna*. Lisboa: Theya Editores, 2019.

"Memórias do Trabalho: Processos de Construção de uma Identidade Operária". *Centro de Investigação e Intervenção Educativas*, FPCEUP. http://memorias.ncc.up.pt/drupal/ (acedido em 5 Agosto 2020).

"Memórias do Trabalho: Processos de Construção de uma Identidade Operária". *Centro de Investigação e Intervenção Educativas*, FPCEUP. https://www.fpce.up.pt/ciie/?q=content/mem%C3%B3rias-do-trabalho-processos-de-constru%C3%A7%C3%A3o-de-uma-identidade-oper%C3%A1ria (acedido em 5 Janeiro 2021).

"Memórias do trabalho – testemunhos do Porto laboral no sec. XX. Entrevistas". *Centro de Documentação e Informação, Universidade Popular do Porto,* 2002. https://cdi.upp.pt/cgi-bin/entrevistas.py (acedido em 5 de Agosto 2020).

"Memórias do trabalho – testemunhos do Porto laboral no século XX. Relatório de Execução". *Centro de Documentação e Informação, Universidade Popular do Porto*, Janeiro de 2002. https://cdi.upp.pt/PDF/relatorio_memorias.pdf (acedido em 5 Agosto 2020).

Município de Sousel, Serviço de Imagem e Comunicação. *Caiando Memórias*, 2014. https://www.youtube.com/watch?v=JxlaU4HlLKA&index=1&list=UUMB6yLiC-vp3nUn_hSjtMVaQ (acedido em 3 Março 2021)

Oliveira, Luísa Tiago de. "A História Oral em Portugal". *Sociologia, Problemas e Práticas* 63 (2010): 139-156. http://www.scielo.mec.pt/pdf/spp/n63/n63a08.pdf (acedido em 4 Fevereiro 2020).

Oliveira, Luísa Tiago de. *Estudantes e Povo na Revolução: o serviço cívico estudantil (1947-1977)*. Oeiras: Celta, 2004.

Património e História da Indústria dos Mármores. https://www.marmore-cechap.pt/ (acedido em 21 Março 2021).

Pereira, Guilherme. *As lojas de Lisboa, artes e ofícios. As lojas de Lisboa: Marmoristas e Canteiros*, 2016. https://aslojasdelisboa.webnode.pt/marmoristas-e-canteiros/ (acedido em 20 Dezembro 2020).

Poirier, Jean, Simone Clapier-Valladon, e Paul Raybout. *Histórias de vida. Teoria e Prática*. Oeiras: Celta Editora, 1995.

"Projecto de História Oral". *Centro de Documentação 25 de Abril, Universidade de Coimbra*. http://cd25a.uc.pt/index.php?r=site/page&view=itempage&p=1458 (acedido em 14 Dezembro 2020).

Quintas, Armando, e Ricardo Hipólito. "A organização sindical dos trabalhadores do mármore na segunda metade do século XX". In *Mármore, Património para o Alentejo: Contributos para a sua História (1850-1986)*, Alves, Daniel (coord.). Vila Viçosa: CECHAP, 2015, 105-124.

Quintas, Armando. "Técnicas e tecnologias ligadas ao mármore: uma viagem pela história". In *Mármore, Património para o Alentejo: Contributos para a sua História (1850-1986)*, Alves, Daniel (coord.). Vila Viçosa: CECHAP, 2015, 129-176.

Rodrigues, Deise Simões, Valdei Lopes de Araujo, e Carlos Alberto Pereira. "O Resgate do ofício da cantaria em Ouro Preto, através das fontes orais". In *Arquitectura vernácula en el mundo ibérico: actas del congreso internacional sobre Arquitectura Vernácula (CISAV 2005)*, Bernal, Ana María Aranda (coord.). Carmona: s.n., 2005, 132-138. https://rio.upo.es/xmlui/handle/10433/6250 (acedido em 20 Dezembro 2020).

Rodrigues, Deise Simões. "Memória da Arte: Mestre e a Reinvenção da Cantaria". Bacharelato, Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, 2006.

https://lph.ichs.ufop.br/sites/default/files/lph/files/178_deise_simoes_rodrigues_-_memoria_da_arte_mestre_juca_e_reinvencao.pdf?m=1525724430 (acedido em 5 Janeiro 2021).

Rota do Mármore do Anticlinal de Estremoz, http://www.rotadomarmoreae.com (acedido em 20 Fevereiro 2021).

Aron-Schnapper, Dominique, e Danièle Hanet. "Archives et histoire de institutions sociales". *Revue francaise de sociologie* 19 (1980): 185.

Serrão, Vítor, Clara Moura Soares, e André Carneiro (coords.). *Mármore 2 000 anos de História. Volume II. A evolução industrial, os seus agentes económicos e a aplicação na Época Contemporânea*. Lisboa: Theya Editores, 2019.

Sousa, Carlos Alexandre. "Trabalhadores e condições laborais nas pedreiras no final do século XIX". In *Mármore, Património para o Alentejo: Contributos para a sua História (1850-1986)*, Alves, Daniel (coord.). Vila Viçosa: CECHAP, 2015, 97-123.

Thompson, Paul. *A voz do passado: história oral*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

Tinoco, Alfredo, e Élia Maria de Abreu Sousa. *Património Industrial e Pré-Industrial de Montijo. Da obra à memória*, Colecção Estudo Locais Cultura. Montijo: Edições Colibri e Câmara Municipal de Montijo, 2009.

Tinoco, Alfredo, Carlos Filipe, e Ricardo Hipólito. *A Rota do Mármore do Anticlinal de Estremoz*. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea – ISCTE-IUL, 2014.

Tognoli, Sônia Érika Kátia do Amaral. "Maurice Halbwachs: A Memória Coletiva". *Revista Scripta Alumni* 2 (2009): 124-134. http://dx.doi.org/10.18304/1984-6614/scripta.alumni.n2p124-134 (acedido em 25 Abril 2021).

Vidigal, Luís. *Os testemunhos orais na escola: história oral e projectos pedagógicos*. Porto: Asa, 1996.

Vinagre, Cidália Maria Santos. "Indústrias Extractiva e Transformadora de Calcários Cristalinos da Zona de Bencatel – Pardais – Vila Viçosa. Análise de Impactes". Mestrado, Universidade de Évora, 1994.

Yow, Valerie Raleigh. *Recording Oral History. A Pratical Guide for Social Scientists*. London: Sage Publications, 1994.

ANEXOS

Entrevistas a:

Profissões:	Nome:
Administrador, Engenheiro mecânico	José Pousadas Pereira
Aprendiz de canteiro	António José Mataloto Valente
Caleiro	António Manuel Festas
Caleiro	Bernardino José Dordio das Neves
Canteiro	João Domingos Macareno Gonçalves
Canteiro	José Maria Carraquico Gomes
Canteiro, mestre	Joaquim António Canhoto
Canteiro ornatista	Manuel João Pereira Véstias
Canteiro ornatista e escultor	António Inácio Pereira Anselmo
Canteiro ornatista e escultor	José Manuel Pernas
Canteiro ornatista e escultor	Mário César Valério
Cabouqueiro	Joaquim Mamede
Cabouqueiro	Manuel Joaquim Serrano
Cabouqueiro, empreiteiro	José Casimiro Rucha Borges (“Mau bicho”)
Cabouqueiro, mestre de fio	Valdemar Parreira
Cabouqueiro, sindicalista, cooperativista	Florindo António Pires Galhofas
Electricista	Joaquim Pedro Espiga Canhoto
Desbastador de pedras	Manuel Joaquim Cristo
Director técnico, Engenheiro de minas	José Manuel Martins Portas
Empresário, gerente (ind. transformadora)	António Inácio Pécurto Baptista
Encarregado de pedreiras	Raul das Mercês
Empresário, gerente (ind. extractiva)	Quintino Jesus Granadeiro Lobo
Engenheiro técnico de máquinas	Joaquim José Barradas da Silva
Encarregado de serração	Joaquim José da Conceição Lourinho
Encarregado, fiscal	Eusébio António Trindade Parraça
Engenheiro de minas	Joaquim Inácio Dias Duarte
Engenheiro de minas (funcionário público)	Octávio Rabaçal Martins
Engenheiro mecânico	Firmino Mestre Barradas
Escriturário	Joaquim Inácio Santos Correia
Ferreiro	João António Pimenta Carraquico
Manobrador	António José Xavier Rosado
Maquinista	Eduardo António Pereira
Polidor ou brunidor	António Joaquim Santos Pernas
Polidor de mármores	Rui Fernando Peixinhos Caia
Serrador de pedra, mestre	Manuel Inácio Pires Cardoso
Serrador de pedra (fio)	Joaquim António Martins Carriço
Serralheiro civil	Joaquim Mendes Sande
Técnica de serviços administrativos	Cremilde da Conceição Brito Vermelho
Engenheiro técnico de máquinas	Joaquim José Barradas da Silva
Técnico de serviços comerciais	António Carlos Mangualde Simões

ANEXO 1

Ficha individual de identificação de características independentes e complementares

Ficha de Identificação. Características independentes:

Identificação:

Nome do informante:

Idade: **Naturalidade:**

Habilitações/Formação:

Informações complementares:

Profissão:

Empresa:

Ramo de actividade:

Descrição da actividade:

Situação actual da empresa:

Patronato: **Operário:**

Localização da empresa:

Data do início da actividade:

Observações:

Contacto:

Data

Autor:_____

ANEXO 2

Grelha de entrevista destinada aos mestres canteiros e outras categorias no trabalho de cantaria

Nome do Informante_____

Registo áudio: _____ Data: _____

Entrevista: mestres canteiros e outras categorias no trabalho de cantaria

Categoria profissional:

1. Quando foi o seu primeiro contacto com as pedras?
2. O que o levou a ter de trabalhar no sector dos mármores?
3. O que lhe diziam sobre o trabalho?
4. Quantos lá trabalhavam?
5. Entraram na empresa outros companheiros na mesma data?
6. Qual foi a primeira categoria profissional? E depois?
7. Para que empresas trabalhou?
8. Que funções desempenhou?
9. Lembra-se de crises na empresa?
10. Como era o trabalho?

Ferramentas, máquinas e outras:

1. Qual foi a primeira ferramenta ou máquina que utilizou?
2. Que tipo de ferramenta/máquina manobrava?
3. Que outras ferramentas ou máquinas conheceu?
4. O que produzia a máquina?
5. O seu trabalho era colectivo ou individual?
6. Havia períodos em que era difícil o trabalho?
7. Acha que hoje as condições de trabalho são melhores? Porquê?
8. Recorda-se de algum episódio marcante com o trabalho da máquina?

Evolução socioeconómica do informante:

1. Qual foi o seu primeiro ordenado?
2. E depois?
3. Que outras regalias dava a empresa?
4. Havia actividade sindical na empresa? Então o que discutiam nas reuniões?
5. Como era feito o transporte para o trabalho?
6. Havia formação sobre higiene e segurança no trabalho?
7. Tinham precauções com o trabalho?
8. Teve algum acidente de trabalho?
9. Frequentou alguma formação por conta da empresa ou de outra entidade?
10. Quem fornecia o almoço e a bucha?

Questões de âmbito geral:

1. Qual a pior memória do seu trabalho?
2. Qual foi a melhor memória do seu trabalho?
3. Qual a importância da indústria na comunidade local?
4. Na comunidade havia muita gente lá a trabalhar?
5. Qual a opinião geral da comunidade em relação à indústria dos mármores?
6. Havia familiares a trabalhar na indústria dos mármores? E tinham a mesma profissão?
7. Como encaravam o trabalho do ofício de canteiro, lá em casa?

ANEXO 3

Grelha de entrevista destinada a técnicos superiores, engenheiros de minas e outras áreas

Nome do Informante: _____

Registo áudio: _____ Data: _____

Entrevista: técnicos superiores: Engenheiro de Minas e outras áreas

Categoria profissional:

1. Quando foi o seu primeiro contacto com as pedras?
2. O que o levou a trabalhar no sector dos mármores?
3. O que lhe diziam sobre o trabalho?
4. Quantos lá trabalhavam?
5. Entraram na empresa outros colegas na mesma data?
6. Qual foi a sua primeira categoria profissional? E depois?
7. Para que empresas trabalhou?
8. Que funções desempenhou?
9. Lembra-se de crises na empresa?
10. Como era o trabalho?

Ferramentas, máquinas e outras:

1. Que máquinas encontrou na indústria dos mármores?
2. Que tipo de energia era utilizada nas máquinas?
3. Que outras ferramentas ou máquinas conheceu?
4. Havia resistência à utilização de nova tecnologia?
5. O trabalho era colectivo ou individual?
6. Havia períodos em que era difícil o trabalho?
7. Acha que hoje as condições de trabalho são melhores? Porquê?
8. Recorda-se de algum episódio marcante com o trabalho das máquinas?

Evolução socioeconómica do informante:

1. Qual foi o seu primeiro ordenado?
2. E depois?
3. Que outras regalias dava a empresa?
4. Havia actividade sindical na empresa? Então o que discutiam nas reuniões?
5. Como era feito o transporte para pedreira?
6. Havia formação sobre higiene e segurança no trabalho?
7. Tinham precauções com o trabalho?
8. Teve algum acidente de trabalho?
9. Frequentou alguma formação por conta da empresa ou de outra entidade?
10. Quem fornecia o almoço e a bucha?

Questões de âmbito geral:

1. Qual a pior memória do seu trabalho?
2. Qual foi a melhor memória do seu trabalho?
3. Qual a importância da indústria na comunidade local?
4. Na comunidade havia muita gente lá a trabalhar?
5. Qual a opinião geral da comunidade em relação à indústria dos mármores?
6. Havia familiares a trabalhar na indústria dos mármores?
7. Como encaravam o trabalho na indústria, lá em casa?

ANEXO 4

Grelha de entrevista destinada a trabalhadores das pedreiras, cabouqueiros e outras profissões

Nome do Informante_____

Registo áudio: _____ Data: _____

Entrevista: trabalhadores de pedreiras (cabouqueiro e outras profissões)

Categoria profissional:

1. Quando foi o seu primeiro contacto com as pedras?
2. O que o levou a ter de trabalhar no sector dos mármores?
3. O que lhe diziam sobre o trabalho?
4. Quantos lá trabalhavam?
5. Entraram na empresa outros companheiros na mesma data?
6. Qual foi a sua primeira categoria profissional? E depois?
7. Para que empresas trabalhou?
8. Que funções desempenhou?
9. Lembra-se de crises na empresa?
10. Como era o trabalho?

Ferramentas, máquinas e outras:

1. Qual foi a primeira ferramenta ou máquina que utilizou?
2. Que tipo de ferramenta/máquina manobrava?
3. Que outras ferramentas ou máquinas conheceu?
4. O que produzia a máquina?
5. O seu trabalho era colectivo ou individual?
6. Havia períodos em que era difícil o trabalho?
7. Acha que hoje as condições de trabalho são melhores? Porquê?
8. Recorda-se de algum episódio marcante com o trabalho da máquina?

Evolução socioeconómica do informante:

1. Qual foi o seu primeiro ordenado?
2. E depois?
3. Que outras regalias dava a empresa?
4. Havia actividade sindical na empresa? Então o que discutiam nas reuniões?
5. Como era feito o transporte para pedreira?
6. Havia formação sobre higiene e segurança no trabalho?
7. Tinham precauções com o trabalho?
8. Teve algum acidente de trabalho?
9. Frequentou alguma formação por conta da empresa ou de outra entidade?
10. Quem fornecia o almoço e a bucha?

Questões de âmbito geral:

1. Qual a pior memória do seu trabalho?
2. Qual foi a melhor memória do seu trabalho?
3. Qual a importância da indústria na comunidade local?
4. Na comunidade havia muita gente lá a trabalhar?
5. Qual a opinião geral da comunidade em relação à indústria dos mármores?
6. Havia familiares a trabalhar na indústria dos mármores? E tinham a mesma profissão?
7. Como encaravam o trabalho das pedreiras, lá em casa?

ANEXO 5

Grelha de entrevista destinada a empresários do sector dos mármores e outras actividades subsidiários

Nome do Informante_____
Registo áudio: _____ **Data:** _____

<u>Entrevista</u>: Empresário do sector dos mármores e outras actividades subsidiárias.

Categoria profissional e formação:

1. Quando foi o seu primeiro contacto com as pedras?
2. O que o levou a tornar-se empresário no sector dos mármores?
3. Como se identifica a sua empresa?
4. Qual a sua formação e experiência?
5. Quantos operários tinham na empresa?
6. Qual foi a primeira actividade? E depois?
7. O que produziam?
8. Para que mercados trabalhavam?
9. Eram conhecidos os mercados interno e externo?
10. Recorda-se de algum episódio marcante com alguma encomenda?
11. Lembra-se de crises no sector e na empresa?
12. Qual o seu trabalho diário?

Ferramentas, máquinas e outras:

1. A empresa tinha Pedreiras e Serração?
2. Que máquinas e tecnologia que utilizavam na empresa?
3. Que tipo de ferramentas/máquinas foram adquirindo?
4. O que produzia a máquina?
5. O seu trabalho era colectivo ou individual?
6. Havia períodos em que era difícil o trabalho?
7. Acha que hoje as condições de trabalho são diferentes?
8. O transporte dos blocos como era feito?

Evolução socioeconómica do informante:

1. Qual foi o seu primeiro ordenado?
2. E depois?
3. Que outras regalias dava a empresa?
4. Havia actividade sindical na empresa?
5. Como era feito o transporte dos seus trabalhadores?
6. Havia formação sobre higiene e segurança no trabalho?
7. Tinham precauções com o trabalho?
8. Teve algum acidente de trabalho?
9. Frequentou alguma formação por conta da empresa ou de outra entidade?
10. Quem fornecia o almoço e a bucha?

Questões de âmbito geral:

1. Qual a pior memória enquanto empresário?
2. Qual foi a melhor memória enquanto empresário?
3. Qual a importância da indústria na região?
4. Na comunidade havia gente à procura de trabalho?
5. Qual a opinião geral da comunidade em relação à indústria dos mármores?
6. Havia familiares a trabalhar na indústria dos mármores? Eram empresários?
7. Acha que cumpriu com os seus objectivos?

ANEXO 6

Grelha de entrevista destinada a trabalhadores indiferenciados

Nome do Informante_____

Registo áudio: _____ Data: _____

Entrevista: trabalhadores indiferenciados

Categoria profissional:

1. Quando foi o seu primeiro contacto com a indústria do mármore?
2. O que o levou a trabalhar para o sector dos mármores?
3. O que lhe diziam sobre o trabalho?
4. Quantos lá trabalhavam?
5. Qual a área da actividade da sua empresa?
6. Qual foi a sua primeira categoria profissional? E depois?
7. Para que empresas trabalhou?
8. Que funções desempenhou?
9. Lembra-se de crises na empresa?
10. Como o trabalho que desempenhava?

Ferramentas, máquinas e outras:

1. Qual foi a primeira ferramenta ou máquina que utilizou?
2. Que tipo de ferramenta/máquina manobrava?
3. Que outras ferramentas ou máquinas conheceu?
4. O que produzia a máquina?
5. O seu trabalho era colectivo ou individual?
6. Havia períodos em que era difícil o trabalho?
7. Acha que hoje as condições de trabalho são melhores? Porquê?
8. Recorda-se de algum episódio marcante com o trabalho da máquina?

Evolução socioeconómica do informante:

1. Qual foi o seu primeiro ordenado?
2. E depois?
3. Que outras regalias dava a empresa?
4. Havia actividade sindical na empresa? Então o que discutiam nas reuniões?
5. Como era feito o transporte para pedreira?
6. Havia formação sobre higiene e segurança no trabalho?
7. Tinham precauções com o trabalho?
8. Teve algum acidente de trabalho?
9. Frequentou alguma formação por conta da empresa ou de outra entidade?
10. Quem fornecia o almoço e a bucha?

Questões de âmbito geral:

1. Qual a pior memória do seu trabalho?
2. Qual foi a melhor memória do seu trabalho?
3. Qual a importância da indústria na comunidade local?
4. Na comunidade havia muita gente lá a trabalhar?
5. Qual a opinião geral da comunidade em relação à indústria dos mármores?
6. Havia familiares a trabalhar na sua indústria? E tinham a mesma profissão?
7. Como encaravam o trabalho, lá em casa?

ANEXO 7

Termo de cessação de direitos e de consentimento

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E DE CONSENTIMENTO

Centro de Estudos – CECHAP
Estudo *Património e História da Indústria dos Mármores* - PHIM
História Oral – Recolha de Testemunhos Orais – HORTO

Termo de Consentimento de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Incorporação ao Acervo do PHIM.

Nome: _____

Residente em _____ **portador do C/C**

Declaro que autorizo o depoimento que concedi, para a recolha de testemunhos orais em História Oral, no âmbito do estudo dedicado ao Património e História da Indústria dos Mármores, promovido pelo Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Patrimónios, com sede em Vila Viçosa, nas seguintes condições:

À sua divulgação, cedendo gratuitamente em carácter universal e definitivo os direitos autorais ao Centro de Estudos CECHAP no âmbito do estudo do Património e História da Indústria dos Mármores para eventual publicação _____

Apenas para consulta interna da equipa do estudo e a sua permanência como depoimento fechado pelo período de_____ano(s).

Assinatura do entrevistado (a): _____

Local **Data**

Entrevistador: _____

Testemunha: _____

O CECHAP | PHIM | HORTO, na pessoa dos seus investigadores, ficam autorizados a utilizar, a disponibilizar, reproduzir, traduzir publicamente parte ou integral o texto transcrito e a publicar o referido depoimento, imagem e/ou voz.
A documentação correspondente a este termo será guardada permanentemente e ficará sobre responsabilidade dos coordenadores do Estudo Património e História da Indústria dos Mármores, propriedade do Centro de Estudos - CECHAP.

ANEXO 8

Fichas dos entrevistados



Características independentes

Identificação: Trabalhador de cantaria
Nome do informante: António José Mataloto Valente
Idade: 76 anos **Naturalidade:** Redondo
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Aprendiz de canteiro | Empresário da restauração (à data da entrevista)
Empresa: Empresário em nome individual
Ramo de actividade: indústria extractiva e de cantaria
Descrição da actividade: foi trabalhador de pedreira, desempenhando trabalho de cabouqueiro. Foi mais tarde convidado pelo seu patrão a trabalhar numa oficina de canteiro, onde foi durante algum tempo aprendiz do ofício.
Situação actual da empresa: desconhece
Actividade: aprendiz de canteiro em Vila Viçosa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vila Viçosa
Data do início da actividade: +/- 1959
Observações: a entrevista foi realizada no restaurante "O Arco-Íris" na Avenida Infante Dom Henrique, Rio de Mouro.
Trabalhou numa pedreira como cabouqueiro durante 14 anos. Depois passou para a oficina de canteiro, a produzir pias e lava-loiças.
Teve muitas actividades durante a sua vida depois de ter passado pelo trabalho das pedreiras e oficina de canteiro.
Contacto: colaboração de Carlos Sousa
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2020-02-07
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[1]

[Carlos Filipe] O senhor é do Redondo.
[António Mataloto Vicente] Sou do Redondo.

[1] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015041.

[CF] E viveu no Redondo até que idade?
[AMV] Vivi no Redondo até aos... 18 anos, mais ou menos.

[CF] Até aos 18 anos. E conhecia a questão dos mármores, das pedreiras, Vila Viçosa. Estava a contar que as primeiras vezes que ia a Vila Viçosa, à feira...
[AMV] Lembro-mo. Lembro-me disso muito bem. Isso ainda me lembro muito bem. Ia na carroça, com a parelha. Ia para lá, fazer os seus negócios lá o... e eu que estava na carroça. Lá comíamos, comíamos o nosso, que levávamos, e à noite voltávamos para casa. Era mais umas horas até ao Redondo. Era uma parelha de animais, de machos ou de mulas, que era... que puxavam a carroça. Era onde nós íamos. Fazíamos... ah... de volta ao Redondo, por volta das duas da manhã.

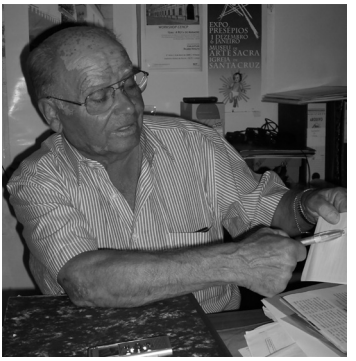
[CF] Isso, levavam louças ou...?
[AMV] Não, não levava louças. Era só negócios com animais: fazer a compra, mais vender comprar, essas coisas. Não ia vender nada de outras coisas, nem comprar. Comprar... podia comprar coisas que... gostasse ou o que precisasse.

[CF] De ocasião.
[AMV] De ocasião. Mas os animais é que era o negócio que iam fazer. Os animais de trabalho: mulas, burros... animais de trabalho.

[CF] Exactamente. E diga-me uma coisa. O senhor teve alguma ligação com o ofício de canteiro?
[AMV] Tive ligação directa. Eu fui... primeiro, quando era mais novo, encarregava-me dos trabalhos mais leves. Levar as ferramentas, ir ao ferreiro afiar as ferramentas com que se trabalhava a pedra e coisas assim do género.

[CF] Era a têmpera?
[AMV] Era a têmpera, era metido no lume, era o picão... hum... era o escopro e... era um trabalho leve. Mais tarde, há algum tempo, não é verdade? Comecei a trabalhar também muito novo. Na altura era assim mesmo, não é?

[CF] Que idade tinha?
[AMV] Quando fui para lá, comecei com 14 para 15 anos.



Características independentes

Identificação: Trabalhador de oficina de canteiro
Nome do informante: António Joaquim Santos Pernas
Idade: 80 anos **Naturalidade:** S. Bartolomeu, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Brunidor ou Polidor
Empresa: (1.ª) Leandro dos Santos Pernas; (2.ª) Clemente Florindo Pécurto
Ramo de actividade: oficina de canteiro
Descrição da actividade:
Situação actual da empresa: ambas as empresas se encontram extintas
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vila Viçosa
Data do início da actividade: não informou a data
Observações: manteve-se na oficina de canteiro de Leandro dos Santos Pernas, durante mais de trinta anos.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-08-04
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[2]

[Carlos Filipe] Qual foi o seu primeiro contacto com as pedras?
[António Santos Pernas] O meu primeiro contacto que tive com as pedras foi precisamente na brunição, ou seja, a burnir peças. Portanto, nessa altura havia uma grande... como é que hei-de dizer, o que se estava a usar na habitação em maior força era o mármore. Portanto era o mármore da, da própria construção civil, que... usado aqui na região e usado nesse tempo com muita abundância na área de Setúbal e noutras grandes cidades, faziam-se milhões de pedras por dia, em conjunto de todas as oficinas, para seguir para Setúbal. E aqui, estas oficinas mais pequenas, ainda algumas ainda não tinham máquinas de corte, chamadas os charrion. O charrion é uma máquina que já corta a pedra no comprimento da

[2] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2974.

peça toda, não é verdade? E eu quando comecei ainda não, naquela oficina ainda não, ainda eram feitas à mão. Cortavam os canteiros... O próprio canteiro cortava a pedra, à mão, truz, truz, truz, ia cortando, cortando...

[CF] Então quase que era o fim do trabalho na peça.
[ASP] Era o fim, o brunidor era o fim. Era o fim. O canteiro era o primeiro. E o brunidor nessa altura... tinha de ser uma pessoa com uma certa... paciência, até mesmo com habilidade, porque o canteiro, por vezes, deixava uma peça com um bocadinho de efeito, e o brunidor é que tinha de matar. Matar quer dizer fazer diminuir...

[CF] A diferença...
[ASP] A diferença no erro que o outro tinha deixado. Por exemplo, um lava-loiça pronto, não é verdade? Tinha uma pia onde se lavava e tinha outra por onde escorria. A água escorria do escorredor para uma pia, ou para uma segunda pia. Essa pia por vezes, o canteiro deixava-lhe umas ferroadelas do ponteiro. Essas ferroadelas aos cantos ficavam branquinhas, isso era um erro gravíssimo. O brunidor tinha que matar isso. Através de já com máquina eléctrica ou de mão, tinha que matar isso. Para...

[CF] E o brunidor utilizava lixa, ou...
[ASP] Utilizava tudo. Começava no carborundo, os carborundos eram numerados, com máquina, está a perceber? E os sobejos, as partes que sobejavam, partíamos era com os dedos. Porque... Naquela oficina, era uma oficina pequenina, mas, quer dizer, era uma oficina pequenina de movimento. Já... nessa altura, o meu tio Leandro... tirava imagens – Nossa Senhora de Fátima, e Jesus Cristo, não sei quanto não sei que mais – tirava as imagens, fazia as imagens, moldavam-se as imagens, moldava-se ali, a própria imagem ali, e depois era esculpida, não é? Ali era tudo feito ali. E... no final, o canteiro quando a deixava, deixava-a quase... deixava já numa parte muito avançada, mas como as máquinas não abrangiam todos os espaços, tinham de ser os nossos dedos.

Características independentes
Identificação: Trabalhador de pedreiras
Nome do informante: António Manuel Geadas Borges
Idade: 74 anos **Naturalidade:** Bencatel, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: Não sabe ler nem escrever

Profissão: Cabouqueiro
Empresa: Solubema Sociedade de Mármores Luso-Belga
Ramo de actividade: extracção e comércio de mármore
Descrição da actividade: trabalho nas pedreiras
Situação actual da empresa: activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Herdade da Vigária, concelho de Vila Viçosa
Data do início da actividade: Não soube precisar +/- 1970.
Observações: a entrevista ocorreu em espaço público, na freguesia de Bencatel.
Teve uma larga experiência de trabalhos nas pedreiras e continua a manter essa memória muito activa.
Contacto: Joaquim Correia
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2012-03-01
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[3]

[Carlos Filipe] Mas diga-me uma coisa. Até lá, tinha trabalhado no campo? Mas antes de ir para as pedreiras tinha trabalhado no campo?
[António Geadas Borges] Então a gente aqui era o que tínhamos era isto. Eu... Naquela altura, não havia descontos, não havia, era tudo sem [...] era assim ou não era, ia trabalhar umas vezes à noite, uns dias, umas semanas, pois aquilo era assim.

[CF] Então quer dizer, nem sequer havia contrato com os patrões?
[AGB] Não havia nada! Não havia cá contrato! Trabalhávamos assim...

[CF] Então, mas diga-me uma coisa, mas havia muito trabalho, não? Lá na pedreira.
[AGB] Havia, havia, para quem lá trabalhava havia. Para quem queria trabalhar, havia sempre trabalho.

[3] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2979.



Vila Viçosa – Vigária – Pedreira – Guincho manual
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe



Vila Viçosa – Serra da Vigária – Pedreira
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe

[CF] E quantos lá trabalhavam?
[AGB] Haaa.... Quantos trabalhavam?...

[CF] Lá nos buracos onde você passou, na pedreira?
[AGB] Às vezes trabalhavam quatro, outras vezes cinco. Dantes era tudo feito só por homens, as máquinas não existiam, não é? Era tudo feito só à mão.

[CF] Então como é que saiam as pedras cá para cima?
[AGB] Puxava com crapon de mão! Assim, assim. Éramos quatro homens, quatro com crapon. E vinham a meter os rolos, por baixo das pedras e as pedras vinham rodando, e devagarinho, algumas demoravam um dia cá a chegar acima.

[CF] E eram pedras já grandes?
[AGB] Onde andei, andei lá, demorava um dia, lá de baixo da cova cá acima, éramos quatro sempre ao crapon...

[CF] Então a sua primeira profissão lá na pedreira foi?
[AGB] Então, a minha primeira profissão cá fora era cabouqueiro. Andei a trabalhar, ó depois passei para cabouqueiro. Ó depois comecei por minha conta.

[CF] O que é que fazia lá como cabouqueiro?
[AGB] Com o picão, a desbastar as pedras. Desbastava.

[CF] Era só com o picão?
[AGB] Só com o picão, com o picão e... fazíamos um bloco, pronto.

[CF] Pois. Alinhavam as faces do bloco, tudo com o picão, não é?
[AGB] Tudo com o picão, púnhamos umas réguas, ó depois púnhamos um risco, ó depois íamos com o picão e toda a fazer, íamos desbastando.

Características independentes

Identificação: Trabalhador de pedreiras | empreiteiro
Nome do informante: José Casimiro Rucha Borges – "Mau bicho"
Idade: 77 anos **Naturalidade:** Bencatel - Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Cabouqueiro | Empreiteiro de pedreiras
Empresa: Foram tantas que não foi possível recolher todos os nomes
Ramo de actividade: exploração de pedreiras
Descrição da actividade: trabalhou muitos anos por conta própria na abertura de pedreiras
Situação actual da empresa: desactivada
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Olivais do Madureira – Lagoa e outras em volta da aldeia de Bencatel
Data do início da actividade: não soube precisar
Observações: a entrevista decorreu em espaço público, na freguesia de Bencatel.
O informante encontrou vestígios de antigas explorações de pedreiras.
Contacto: Joaquim Correia
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2012-03-01
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[4]

[Carlos Filipe] Diga-me, até lá, tinha trabalhado no campo?
[José Borges] Então a gente aqui o que tínhamos era isto. Naquela altura não havia descontos, não havia, trabalhava umas às vezes, à de umas outras semanas, à de outros.

[CF] Mas havia muito trabalho lá na pedreira?
[JB] Havia sempre muito trabalho.

[CF] E quantos lá trabalhavam?
[JB] Umas vezes 4 outras vezes 5, as máquinas não existiam, era tudo feito à mão.

[4] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2978.

[CF] Como é que traziam as pedras cá para cima?
[JB] Puxávamos com crapons de mão e vinham outros a meter os rolos por baixo das pedras e as pedras vinham rodando, devagarinho, algumas demoravam um dia a chegarem cá acima.

[CF] E qual era a pedreira?
[JB] Era ali para o caminho do Alandroal, para o lado da Alagoa.

[CF] Qual foi a sua primeira profissão lá na pedreira?
[JB] Então, foi cabouqueiro.

[CF] E o que é que fazia lá como cabouqueiro?
[JB] Com o picão a desbastar as pedras, com o picão fazíamos um bloco, púnhamos umas réguas, depois íamos com o picão e íamos desbastando.

[CF] Depois tinham que carregar as pedras para os camiões ou para algum carro de bestas?
[JB] Fazíamos um cais com outras pedras, pedras encostadas umas às outras, até mais ou menos à altura da camioneta, depois com o macaco carregávamos assim as pedras.

[CF] Mas isso era preciso uma série de homens?
[JB] Pois, então com muitos homens é que se fazia aquele trabalho todo, era um trabalho muito grave dantes.

Características independentes

Identificação: Trabalhador de pedreiras | cooperativista
Nome do informante: Florindo António Pires Galhofas
Idade: 83 anos **Naturalidade:** Bencatel, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Cabouqueiro | Director de cooperativa
Empresa: Solubema Sociedade de Mármores Luso-Belga, e outras empresas onde trabalhou
Ramo de actividade: indústria exploradora e comércio de mármores
Descrição da actividade: trabalhou nas pedreiras do concelho de Vila Viçosa, como cabouqueiro
Situação actual da empresa: a cooperativa que fundou com outros companheiros operários foi extinta em 2002
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: concelho de Vila Viçosa
Data do início da actividade: não precisou
Observações: a entrevista ocorreu em espaço público, na freguesia de Bencatel.
O informante trabalhou nas pedreiras para diversas empresas.
Após o 25 de Abril de 1974, foi dinamizador da criação de cooperativas em pedreiras e serrações, no concelho de Vila Viçosa.
Foi sindicalista activo.
Contacto: Joaquim Correia
Créditos fotográficos: Arquivo Distrital de Évora
Data: 2012-03-01
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[5]

[Carlos Filipe] Há uma altura em que há uma crise, a partir de 73...
[Florindo Galhofas] Foi quando os árabes tiveram lá uma crise. Depois, foi na altura da revolução, eu comecei a requerer e os meus companheiros a enfrentar os homens todos, vinha o Ministério do Trabalho, vinham das Forças Armadas, vinham dos sindicatos, vinha tudo ali à minha pedreira falar com a gente para resolvermos a situação. A gente tínhamos força ali do Estado e tudo para arrancar com a ideia de formar uma cooperativa

[5] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2969.

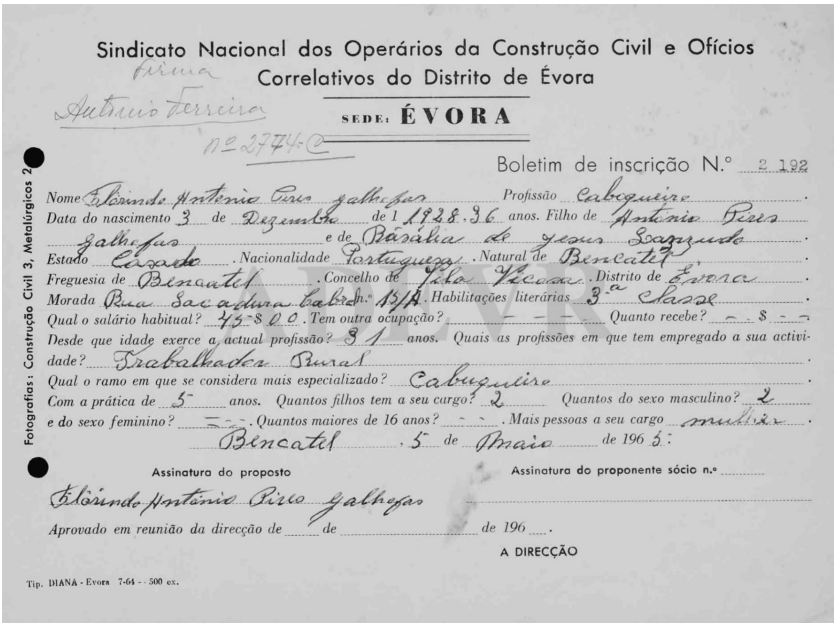
e depois eu formei uma cooperativa, tenho lá os documentos todos próprios, isso foi muita areia para a minha camionete, um homem com a quarta classe lutar.

[CF] E houve mais casos destes?
[FG] Atão não houve? Houve aqui mais, houve mais, isso é uma história muito comprida.

[CF] Temos que ouvir bem essa história, que essa história é muito interessante.
[FG] Depois eu, com o IAPMEI, legalizei, tudo legalizado, o patrão foi lá chamado umas poucas de vezes, o patrão abandonou a gente, abalou para o Brasil mais a mulher e a gente trancamos-lhe a pedreira, clientes que lá estavam a comprar a pedra iam para levantar a pedra, e eu disse não aqui não levanta ninguém nada porque a pedra é nossa, o patrão mandou trabalhar a gente, há, mas ele vendeu a pedra para a gente. Depois eu, com um rapaz aqui de Borba, demos logo uma entrada os dois, ele depois enfadou-se e eu fiquei a ver-me sozinho.

[CF] Quantos eram na cooperativa?
[FG] Éramos 25. E o patrão tinha um encarregado lá em baixo, tinha outro aqui, tinha 4 encarregados, e era cabouqueiro. Como eu de todos era o mais evoluído em letras e sabia de todas as coisas e então, agora ficas aqui a representar a gente, não, eles ficavam a jogar às cartas e eu a caminho de Vila Viçosa, para Estremoz, lá para as Forças Armadas, porque eles deram-me sempre bidons de gasóleo naquela altura, os Mármores do Condado o Pardal Monteiro deram-me 96 horas de máquina e os outros deram-me a vagona para eu começar a laborar, para arrancar e formar uma pedreira ao lado daquela que o patrão tinha, para não haver implicação, porque só ao fim de 5 anos é que podíamos entrar no terreno e depois tive que ser credenciado para poder começar a vender o produto, fui credenciado pelas Forças Armadas e depois fui apoiado pelo Banco Totta Açores ali em Évora, puseram-me à vontade e então começaram--me a comprar pedra à base de letras, eu já ia lá com dois mil e tal contos e amorteciam as letras a dez por cento. Eu cheguei lá, tinha lá amigos, Florindo tens uma casa? Tenho, então põe-te a pau com estes, porque parece-me que estes não estão muito puros e tu, amortizam só dez por cento e a tua casa vai-se embora. O Brito Mendes estava aqui a comandar, era um excelente homem, mas o de lá não mandava para cá mais de dez por cento para amortecer, já ia em dois mil e tal contos naquela altura. Os Mármores do Condado ficavam-me com a pedra, até queriam

selecionar, pedra de 1.ª, pedra de 2.ª e pedra de 3.ª e eu digo assim, então e como é que é o preço? Então eu disse olha isto já é areia de mais para a minha camioneta, a gente engloba tudo num preço único e eu começo a vender assim a preço único, aquela rende mais, baixo um bocadinho, levanto a outra e a gente centralizamos isto e a gente faz a vida assim. E eu, com aqueles 25 homens que lá fiquei, mais tarde digo, bem isto está quase arrumado, mas não podem ficar tantos encarregados, a firma não precisa de 4 encarregados, um chega, eu vou para o escritório, mas é preciso aceitarem a minha proposta: tu vais lá para o barranco mandares nos homens lá no trabalho, e eu ando na volta e o outro lá do Redondo fica aí como cabouqueiro à mesma, e só fico aqui se ganharmos todos o mesmo; e, diziam, então andei a aprender para quê? Oh pá, o peso está todo em cima de mim, andaste a aprender cabouqueiro, eu também sei fazer o que tu fazes, tu fazes o que eu faço para o escritório e eu vou para aí, mas ao fim e ao cabo para eu ficar em gerente tenho que me responsabilizar pelo buraco, pelo escritório, tenho a caixa, tenho isto, tenho aquilo, tenho o outro, tenho tudo às minhas costas, a casa não tem dinheiro, portanto aceitaram, ires ali para o buraco não vais para ali ganhar mais do que eu, também não quero ganhar mais do que este que está a risco de ficar aleijado, eu vou para o escritório, se estiver a chover safo-me e tu medes a pedra, vens até aqui tens para onde te safares e estes desgraçados não. O gasóleo que para aqui vem, as máquinas que são arranjadas, tudo o que for aqui feito é tudo à custa de a gente todos, todos temos de colaborar para o mesmo; e foi assim que eu lá estive 22 anos em gerente, saí agora em 2002, não, 1996 de lá.



Sindicato Nacional dos Operários da Construção Civil e Ofícios Correlativos do Distrito de Évora

SEDE: ÉVORA

Fotografias: Construção Civil 3, Metalúrgicos 2

Boletim de inscrição N.º 2 192

Nome Florindo António Pires Galhofas Profissão Cabouqueiro.
Data do nascimento 3 de Dezembro de 1928.36 anos. Filho de António Pires Galhofas e de Basília de Jesus Sazgueiro.
Estado Casado. Nacionalidade Portuguesa. Natural de Bencatel.
Freguesia de Bencatel. Concelho de Vila Viçosa. Distrito de Évora.
Morada Rua Sacadura Cabral n.º 15/A. Habilitações literárias 3ª Classe.
Qual o salário habitual? 45$00. Tem outra ocupação? — — — Quanto recebe? — $ — —
Desde que idade exerce a actual profissão? 9 1 anos. Quais as profissões em que tem empregado a sua actividade? Trabalhador Rural
Qual o ramo em que se considera mais especializado? Cabouqueiro.
Com a prática de 5 anos. Quantos filhos tem a seu cargo? 2 Quantos do sexo masculino? 2
e do sexo feminino? — — — Quantos maiores de 16 anos? — — Mais pessoas a seu cargo — —
Bencatel, 5 de Maio de 196 5.

Assinatura do proposto
Florindo António Pires Galhofas

Assinatura do proponente sócio n.º

Aprovado em reunião da direcção de de de 196 .

A DIRECÇÃO

Tip. DIANA - Evora 7-64 - 500 ex.

Sindicato Nacional dos Operários da Construção Civil e Ofícios Correlativos do Distrito de Évora. Ficha de inscrição sindical, 5 de Maio de 1965[6]

[6] PT-ADEVR-ASS-STCMMMCSEVR-B-B-001-0001_m0609. Florindo António Pires Galhofas.



Características independentes

Identificação: Trabalhador de pedreiras
Nome do informante: Joaquim Mamede
Idade: 82 anos
Naturalidade: S. Braz, Juromenha, Alandroal
Habilitações/Formação: Não sabe ler nem escrever

Profissão: Cabouqueiro
Empresa: (várias) (1.ª) Sociedade Mármores de Portugal Lda.; (2.ª) António Bento Vermelho, Lda. e (3.ª) Rochas Lda.
Ramo de actividade: extracção e transformação de mármores
Descrição da actividade: trabalho de lavra na pedreira
Situação actual da empresa: (1.ª) desactivada; (2.ª) desactivada; (3.ª) transformada em três empresas
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: pedreiras na Alagoa e pedreiras de S. Marcos
Data do início da actividade: desconhece
Observações: o entrevistado esteve no activo 43 anos, nas diversas empresas. O informante encontra-se, à data da entrevista, na qualidade de utente no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa.
Demonstrou esquecimento sobre algumas perguntas colocadas.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-05-10
Autores: Carlos Filipe e Ricardo Hipólito

Extracto da entrevista

[Carlos Filipe] Qual era a sua profissão?
[Joaquim Mamede] Cabouqueiro.

[CF] Lembra-se como se chamava a empresa onde trabalhou?
[JM] Sociedade de Mármores de Portugal. Tinham pedreiras e uma serração além para lá da Biquinha, sabe onde é a Biquinha? Do lado esquerdo quando a gente ia para Bencatel. António Bento Vermelho.

[CF] Lembra-se em que ano foi para lá a trabalhar?
[JM] Isso agora é que eu não me lembro. [pausa]

[CF] Então você trabalhava no campo?
[JM] Sim, antes de ir para as pedreiras.

[CF] E depois foi para as pedreiras a fazer o quê?
[JM] A malhar, a cavar, a baldear pedra, puxar pedra para fora e mais tarde aprendi cabouqueiro.

[CF] E o trabalho do cabouqueiro, fazia o quê?
[JM] Era com o picão a cavar nas pedras e a desbastá-las.

[CF] Trabalhavam lá muitos homens?
[JM] Trabalhavam, na Mármores de Portugal trabalhei lá treze anos e tal.

[CF] Então e depois no António Bento Vermelho?
[JM] Aí foram catorze anos. Depois da Mármores de Portugal ainda andei uns meses numa chamada Sousa Baptista.

[CF] Então, e lá na pedreira cavavam tudo à picareta?
[JM] Na altura em que eu para lá fui era tudo à picareta, mas depois vieram as máquinas e isso modificou um bocadinho.

[CF] Trabalhava mais com o picão?
[JM] Pois, para ganhar mais cinco ou seis mé réis.

[CF] Quanto ganhava de ordenado?
[JM] Quando para lá fui ganhava a vinte escudos por dia, depois fui aumentando, fui aumentando.

[CF] Mas ganhava mais do que no campo?
[JM] Muito mais, então no campo ganhava duzentos mil réis por mês.

[CF] Então as pedreiras eram lá em São Marcos?
[JM] Onde eu andei era num olival ao pé que era dele, que ele tinha comprado pegado a São Marcos.

[CF] Andou sempre nessa zona, ou também foi para a Lagoa?
[JM] Foi ao contrário, de cima é que fui para baixo, fui primeiro para a do António Bento e depois fui para a Lagoa e depois fui para a do Rochas, que era ali ao pé do António Bento.

Características independentes



Identificação: Trabalhador de pedreiras
Nome do informante: Manuel Joaquim Serrano
Idade: 83 anos
Naturalidade: Santa Maria, Estremoz
Habilitações/Formação: Não sabe ler nem escrever

Profissão: Cabouqueiro
Empresa: Marmetal
Ramo de actividade: indústria extractiva de mármore
Descrição da actividade:
Situação actual da empresa:
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa:
Data do início da actividade:
Observações: Este registo foi realizado, não através de uma entrevista directa, mas de uma gravação do testemunho do informante no decurso de um *workshop* organizado pela Câmara Municipal de Estremoz, numa mesa moderada pelo Técnico Superior dos Serviços Culturais daquele município, Hugo Guerreiro.
Actualmente, o informante tem o gosto pelo trabalho artesanal, produzindo vários conjuntos de modelos de máquinas das pedreiras.
Contacto: Câmara Municipal de Estremoz, serviços culturais.
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2015-09-25
Autor (gravação e tratamento): Carlos Filipe

Extracto[7]

(…)
[Manuel Serrano] Eu também fui como o senhor Rolo, fiz todos os serviços, o meu pai faleceu tinha eu 10 anos; descalço e sem roupa, mas aprendi de tudo um pouco, trabalhei nas obras, trabalhei nos caminhos-de-ferro, trabalhei nas pedreiras; há 23 anos faleceu a minha mulher,

[7] Trata-se do extracto do testemunho que o informante forneceu, não através de entrevista, mas num *workshop*; não são apresentadas perguntas, uma vez que as informações decorrem de um diálogo diverso, entre vários intervenientes, naquele evento. O testemunho integral pode ser consultado em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015043.

quando vim para o lar dediquei-me ao artesanato, porque até aí nunca tinha feito nada de artesanato.

[MS] Trabalhei na Marmetal, tinha sede em Vila Viçosa, comecei a trabalhar lá, além à Venda da Porca numa pedreira que além está, foi aberta em 85 quando eu para lá fui, porque eu nunca tinha trabalhado nas pedreiras. Como se ganhava mais nas pedreiras, houve uma pessoa que me falou – eu cá fora ganhava dezanove mil e novecentos, era uma fartura, faltava um tostão para ganhar os vinte escudos –, e então fui para as pedreiras a ganhar vinte e dois escudos, mas ganhava ainda mais porque fazia mais horas; então andei, como era pedreira nova, andei lá nas pesquises, que era limpar o terreno, ver onde havia mármore em banco, para ver se dava vantagem para os empresários. Cavávamos com uma picareta, não existiam máquinas, lá andei uns anitos, até que mais tarde aquilo não dava as medidas que eles estavam interessados. Então fechou e eu fui para umas pedreiras aqui onde é – por conta da Marmetal à mesma – onde é o pavilhão da casa de Estremoz, ali onde fazem as feiras, aí também andei uma grande temporada e, às vezes, vendiam a pedra para a Itália e, de vez em quando, tínhamos de ir lá a Borba auxiliar os cabouqueiros – que eu era cabouqueiro já na altura –, para acabar aquela quantidade de pedra que era preciso.

[MS] Então os cabouqueiros, arrancava-se uma pedra em bruto e aquela pedra depois tinha que ser aparelhada para ficar em esquadria, aproveitava-se a parte mais larga da pedra, chamava-se o paramento e, depois dali o encarregado ia passar a pedra, tirava os pontos para ver onde tinha de ser cortada.



Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

Características independentes



Identificação: Cabouqueiro/mestre de fio
Nome do informante: Valdemar Parreira
Idade: 65 anos
Naturalidade: Évora
Habilitações/ Formação: 4.ª classe

Profissão: Cabouqueiro/mestre de fio
Empresa: Diversas: Mármores Candado/Marelene/outras empresas
Ramo de actividade: cabouqueiro/mestre de fio
Descrição da actividade:
Situação actual da empresa: desactivada
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vila Viçosa; Borba; Estremoz
Data do início da actividade: 1974
Observações: Conhecemos o entrevistado neste dia. A entrevista não estava agendada, foi espontânea, quando nos encontrávamos a identificar o lugar da pedreira da "Martinela", na zona do Monte Branco, na freguesia da Glória, concelho de Estremoz.
Este antigo actor da indústria dos mármores também passou pela experiência de trabalhar por conta própria, fazendo a entrega da pedra extraída a outros industriais da região.
Contacto: Glória/Estremoz
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2021-05-07

Extracto da entrevista[8]

[Carlos Filipe] Em que empresas trabalhou?
[Valdemar Parreira] Na Marlene e Mármores do Condado. Eu trabalhei muito tempo foi no fio helicoidal. Fui para as pedreiras com 18 anos, primeiro fui para o caixote, depois ao fim de 5 anos passei a mestre de fio. O fio trabalhava 24 horas, era por turnos. Quando passei a mestre, naquelas pedreiras tinha 3 e 4 fios e tinha um ajudante em cada caixote, às vezes entrava da meia-noite às oito horas, outras vezes era das quatro à meia-noite, outras vezes das oito às quatro.

[8] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015059/Valdemar.

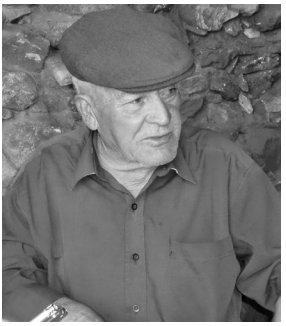
[CF] E de onde vinha a areia?
[VD] A areia vinha em camionetas, vinha lá de baixo. As camionetas vinham à pedra e traziam a areia. Aí trabalhei à volta de vinte anos.

[CF] E depois, quanto tempo trabalhou na Luso-Belga?
[VD] Não, na Luso-Belga não trabalhei. Por acaso, uma vez fui lá e fiz o exame, porque para se entrar para lá tinha que se fazer exame com o Engenheiro Barradas; fui lá num sábado, nunca mais me esquece... depois de fazer o exame venho de lá, encontrei esse tal francês e disse-me "Parreira vou abrir uma pedreira ali na Ruivina, vou pô-los lá de empreitada", - ai, ai, se calhar já não vou para a Luso-Belga... - "como é que paga ao metro"? Bem lá combinamos, eu também vou, pronto. Depois disse ao Engenheiro Barradas, passou-se isto assim, não leve lá a mal... e fui para lá, andei lá uns poucos de anos. Mas depois aquilo, a gente tinha que estar coletado, era por conta própria, era ao metro, aquilo dava dinheiro, mas chegava ao fim do mês tinha que o depositar para a Segurança Social e para as Finanças. Então farta-se a gente aqui de trabalhar, pouco mais tira..., tira muito dinheiro, eu cheguei naquela altura, em contos, no fim do mês, levar cento e cinquenta contos para pagar Caixa e...

[CF] Em que ano foi?
[VD] Isto foi para aí há vinte sete, trinta anos...depois da proposta e ter penado, lá fiquei à jorna. Ganhava-se bom dinheiro, mas ia todo para os impostos. Acabou, já não quero, nunca mais quis.

[CF] Naquela altura havia muita pedreira a funcionar?
[VD] Muitas, daqui para baixo, Borba, Bencatel.

[...]



Características independentes

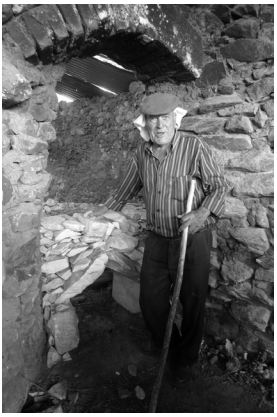
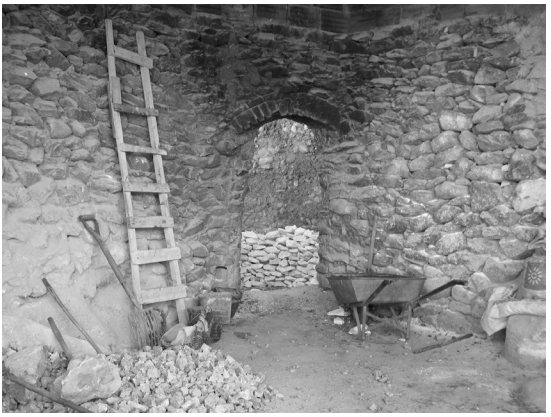
Identificação: Produção de cal
Nome do informante: António Manuel Festas
Idade: 81 anos **Naturalidade:** Barro Branco, São Tiago de Rio de Moinhos, Borba
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Caleiro/Comerciante de Cal
Empresa: Empresário em nome individual
Ramo de actividade: produção e comercialização de Cal
Descrição da actividade: cozer pedra mármore para a produção de cal preta, destinada à construção civil, e cal branca destinada à caiação
Situação actual da empresa: activa
Patronato: X **Operário:** ———
Localização da empresa: Barro Branco, junto à estrada municipal de ligação Borba à freguesia de São Tiago de Rio de Moinhos
Data do início da actividade: mais de 100 anos, pelo seu avô
Observações: entrevista, de cerca de uma hora, decorreu junto do Forno de Cal, no dia 9 de Abril de 2011, com início pelas 16:00 horas. Foram feitas várias fotografias no mesmo local.
Contagem no marcador 563 – cassete Maxell MC-60UR – n.º 1 (lado A-B)
Contacto:
Data: 2011-04-09
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Autores: Carlos Filipe/Ricardo Hipólito

Extracto da entrevista[9]

[Carlos Filipe] Então diga-me lá uma coisa mestre Festas, em que altura é que foi o primeiro contacto com as pedras a cozer?
[António Manuel Festas] Oh nem sou capaz de explicar… porque teve cá o mê avô… tá a ver… teve cá o meu avô a cozer cali… despois a seguiri teve o mê pai… ódepois ficou António… Manuel Festas… que sou eu… o meu avô morreu quase com novent'anos, pouco faltou, o meu pai morreu com noventa e seis… e eu já tenho 81… ida á escola á ida, qu'era qu'era o meu professor o… er'ó… e era a dona…

[9] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2973.

Borba – Barro Branco – Forno de cal de António Festas em fase de carregamento. 6/08/2014
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] Ilda Nera?
[AMF] Dona Sílvia ou Ilda…

[CF] Ilda? Nera Ilda?
[AMF] Dona Ilda… e vinha aí ná havia aqui casa nenhumas aqui… nada, aqui, na havia nada… isto era uma courela… samiavam aí aveia, cevada, favas, isto tudo… ná havia aqui estes prédios…

[CF] Então quer dizer que…
[AMF] Só lá ó fundo… onde tá além o mucanico havia uma casa que me deu o velho Pires para fazem uma escola… depois aquilo dê em droga… aquilo ódepois faliu… na sei como e já na ma lembro bem… aquilo ódepois era uns casórios velhos que além havia… hoje já tá modeficada…

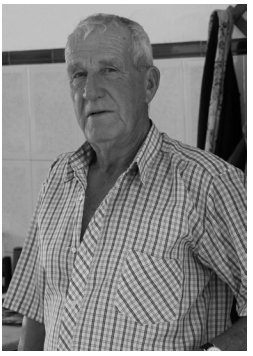
[CF] Então diga-me lá uma coisa, então quando veio trabalhar para aqui era um gaiato, não?
[AMF] Pois era um gaiato… [risos]

[CF] Por aí com que idade?
[AMF] Tão andava à escola… naquela altura é é…

[CF] Com sete ou oito anos, não?
[AMF] Pois… seis, sete e […] ou oito anos

[CF] Então ainda estava aqui o seu avô a trabalhar, não?
[AMF] Pois claro… tava cá o meu avô… ódepois…

[CF] Então e coziam a cal todo ano?
[AMF] Todo ano e não chegava [...] era cal preta e cal branca [...] come que se faziam os prédios dantes [...] tá a ver esses prédios tam aí [...] esse barro [...] qual era qual era a coisa e as escolas as escolas foram feitas em quê, António? [...] em mil novecentos [...] e cinquenta e um, cinquenta e um foi eu a tropa em Elvas [...]



Características independentes

Identificação: Produção de cal
Nome do informante: Bernardino José Dordio das Neves
Idade: 73 anos **Naturalidade:** Sousel
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Caleiro/Comerciante de cal
Empresa: por conta própria e fez sociedades com outros mestres caleiros
Ramo de actividade: produção e comércio de cal
Descrição da actividade: produção de cal para argamassas e caio, venda directa e comércio através de intermediários
Situação actual da empresa: extinta
Patronato: X **Operário:** ———
Localização da empresa: arredores de Sousel
Data do início da actividade: não soube precisar +/- 55 anos
Observações: não se encontrava registado nem licenciado na actividade de caleiro.
Contacto: Câmara Municipal de Sousel, técnico João Pedro Guerra
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2014-08-09
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[10]

[…]

[Carlos Filipe] Você sempre esteve neste negócio dos fornos de cal, na produção de cal?
[Bernardino das Neves] Eu o meu início de trabalho foi logo nisso, já o meu pai também estava nesse assunto, era caleiro, ele estava dentro desse assunto, depois começamos, a vida dele era aquela e depois eu entrei também a trabalhar na cal, cozer e vender. Depois veio o 25 de Abril, aquilo era um trabalho um bocado duro, muito puxado, a pessoa que não começasse em pequeno não aguentava aquele impulso.

[10] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2972.

[CF] Então como é que se chamava o seu forno?
[BN] Eram vários fornos.

[CF] Então não coziam no mesmo?
[BN] Pois eram vários, primeiro tivemos um ali onde eram os sucateiros, ali em cima, eram os Painhos, o meu pai fez ali um forno e pronto a gente tínhamos umas carroças, aqui neste casão onde estamos era onde estavam as bestas, e depois eu meti-me aí com um indivíduo à sociedade. Aquilo era cozer, a cal era arrecadada, levávamos a cal ali para a Flor da Rosa, a gente tinha lá uma casa emprestada, não se pagava renda nenhuma naquela altura, levávamos a cal numa camioneta, púnhamos lá e depois ia-se vender com as carroças, ao peso, pelas freguesias.

[CF] Mas vocês produziam cal para argamassa ou para caio?
[BN] A cal era para caiar. Para os pedreiros era de outra qualidade, o mesmo forno fazia as duas qualidades, o mesmo forno que fazia para caiar, fazia para a construção civil e depois havia os estucadores, havia os pedreiros que era a cal de obra; aqui a nossa população era tudo com cal preta, depois era derregada, não havia cá cimento, quer dizer havia, mas esta cal é que era utilizada.

[CF] E vocês vendiam mais cal preta ou cal para caiar?
[BN] Era mais cal branca.



Sousel – Forno de cal. Recuperação do património pela Câmara Municipal
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] E donde vinha a cal preta?

[BN] A cal preta vinha do mesmo forno, porque a cal preta leva menos fogo do que leva a branca. Aquilo o forno é assim redondo e, depois ali assim a um palmo da parede, é que levava essa dita cal preta porque levava menos fogo e cozia melhor, se lá se metesse a branca, essa já não cozia. A gente depois arranjava aquela pedra, pronto a gente é que conhecia aquilo, e metia-se à roda das paredes, era partidinha, depois era vendida. Aquilo era tudo trabalhado à mão, porque se você for lá para baixo para Tremês, perto de Santarém, há aqueles fornos muito grandes que eu até ficava admirado, e eu depois comecei lá a ir buscar cal para vender, mas a primeira vez que lá fui, então agora para onde eu venho buscar a cal para vender? Mas aquela pedra era diferente do que é aqui a nossa, é pedra calcária à mesma, mas a goma que ela tem não é tanta, tem menos goma. Porque a gente depois soube isso, sabe como? Isto a conversa é como as cerejas, a gente fornecia ali a Fábrica do Martins & Rebelo em Avis, que era a fábrica do leite, e para matar aquela bicharada, ia então essa dita cal aqui de Sousel, era um senhor chamado Barradas que estava lá à frente desse sector e comprava e depois ele dizia "vale mais aqui dez quilos desta cal do que trinta quilos daquela lá de baixo de Tremês", porque aquela cal hoje é aplicada ali no Grémio da Lavoura e, em certos comércios, ainda vendem isso. Aquela cal desagarrava da parede, não tinha tanta goma, aqui a nossa cal é muito melhor que aqui a de Borba. Ali, em Borba, ainda há dois fornos a cozer. […]



Características independentes

Identificação: Indústria de cantaria e da escultura
Nome do informante: António Inácio Pereira Anselmo
Idade: 71 anos **Naturalidade:** Matriz, Borba
Habilitações/Formação: 2.º ciclo preparatório

Profissão: Canteiro ornatista | Escultor
Empresa: António Inácio Pereira Anselmo – Oficina de Canteiro
Ramo de actividade: canteiro e produção de escultura
Descrição da actividade: empresário por conta própria com oficina de canteiro, produzindo encomendas de trabalho escultórico em mármore
Situação actual da empresa: suspensa
Patronato: X **Operário:** ———
Localização da empresa: Borba, Zona Industrial, Rua Rómulo de Carvalho
Data do início da actividade: por conta própria, por volta de 1982 ou 1983
Observações: chegou a ter na sua oficina dois aprendizes que desistiram da profissão.
Disponibilizou duas imagens da oficina de seu pai, na Rua de Três.
Contacto:
Data: 2021-05-06
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[11]:

[Carlos Filipe] Hoje estamos na sua oficina de canteiro/escultor, onde passou... Mestre Anselmo, diga-me qual foi a primeira relação que teve com esta arte do mármore? Era uma tradição familiar...?
[António Anselmo] Era uma tradição familiar. O meu pai começou e depois nós éramos três irmãos a trabalhar nisto, eu era o mais novo, vinha da escola, comecei com 12 anos a aprender e depois segui; os meus irmãos eram os donos da oficina, trabalhei para eles durante 20 anos e depois meti-me por minha conta.

[11] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015045.

[CF] Portanto já havia uma tradição para trás, o seu pai já era canteiro?
[AS] Sim, sim. A oficina era do meu pai que era canteiro, montou uma oficina por conta dele quando acabou a aprendizagem, e depois foi ensinando os filhos.

[CF] Os seus pais eram naturais aqui de Borba?
[AS] Eram naturais de Borba, sim.

[CF] E os pais deles, os seus avós?
[AS] Também todos cá de Borba. Mas os meus avós não tinham ligação aos mármores. Eu fiz a quarta classe, com 12 anos tinha a quarta classe, o meu pai meteu-me logo a bater nas pedras; naquela altura não era trabalhar, era bater nas pedras até apanhar o jeito. Houve uma altura em que os meus irmãos diziam que eu não tinha jeito nenhum, mas depois apanhei vontade própria e aprendi. Naquela altura era muito difícil aprender esta profissão, difícil e levava muito tempo, porque agora faço tudo da minha cabeça, mas antigamente tínhamos modelos e tínhamos uma cruzeta que passávamos do modelo para a pedra e aquilo era muito moroso, para fazer uma imagem demorávamos bastante tempo e era muito complicado; até dominar bem essa técnica levei à volta de 5 ou 6 anos. Depois fui para a tropa. Na tropa comecei a estudar à noite e tirei o segundo ciclo à noite e depois desisti; fui trabalhar mais uns anos por conta dos meus irmãos. Depois a gente a trabalhar por conta de outros, a gente tem que se limitar ao que eles querem dar e, então como eram meus irmãos, eu disse: "olhem, isto não pode continuar, têm que me dar aí um espaço para eu trabalhar por conta própria, eu faço as coisas e vendo-as eu". E assim aconteceu. Estas instalações eram deles, mais tarde comprei-as a eles, hoje um deles já morreu, morreu há poucos meses com o Covid e o outro teve um AVC, portanto agora sou só eu.

[...]

Características independentes



Identificação: Cantaria ornatista e escultura
Nome do informante: Mário César Valério
Idade: 39 anos
Naturalidade: Conceição, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: Curso de técnico de cantaria

Profissão: Canteiro ornatista | Escultor
Empresa: Oficina de Canteiro César Valério (empresa familiar)
Ramo de actividade: cantaria
Descrição da actividade: produtor de obra em cantaria para a construção civil, arte funerária e trabalho de escultura por encomenda. É autor de obra artística.
Situação actual da empresa: activa
Patronato: X **Operário:** ———
Localização da empresa: Alto da Portela, Vila Viçosa
Data do início da actividade: 1995
Observações: autor de uma vasta obra artística de escultura em mármore, trabalho que desenvolve em paralelo com a sua actividade profissional de canteiro.
Produz obra de escultura por encomenda de outros artistas.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2015-02-26
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[12]

(...)
[Mário Cesar Valério] Depois comecei a trabalhar para ele como aprendiz, com 17 anos, quando comecei a trabalhar, quer dizer nas férias da escola já fazia alguma coisita, talvez desde os 14 anos, para ter algum dinheiro, para quando queria qualquer coisa e ele, em vez de me dar o dinheiro, punha-me a trabalhar [riso] e pronto, aos 17 anos comecei a trabalhar aqui, com ele e com os artistas; trabalhei com vários artistas, artistas escultores, canteiros, com todos, fazia de tudo: cemitérios, porque

[12] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015047.



Oficina de cantaria da família de César Valério.
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

o cemitério também tem muita escultura, tem gravados, tem desenhos, tem escultura, esculpido em pedra.

[Carlos Filipe] Mas os artistas que referes eram todos daqui?
[MV] Trabalhei com o meu pai, porque eu trabalhava com o meu pai só que fazíamos trabalhos para escultores, como por exemplo a [redacted], como o [redacted], eu não quero estar a mencionar nomes...

[CF] E com o [redacted]?
[MV] Com o [redacted] não.

[CF] Mas a tua principal referência foi o teu pai?
[MV] Sim, aprendi muitas coisas com ele e, quando já não conseguia aprender mais, meti-me a fazer escultura.

[CF] O teu pai faleceu em que ano?
[MV] Em 2006.

[CF] Então, nessa altura, já tinhas alguma autonomia enquanto canteiro/escultor?
[MV] Sim, já fazia a maior parte das coisas, essas peças da [redacted] praticamente quem fez aquilo fui eu, ela também estava grávida, foi muito

marcante para mim ver uma mulher grávida encostada no elevador à barriga e em cima de um andaime, e aquilo é perigoso, há homens que não fazem aquilo. O [redacted] sentava-se numa cadeira, faz assim, faz assado e a [redacted] agarrava-se às máquinas, mesmo grávida.

[CF] E manténs essa relação?
[MV] Não a [redacted] nunca mais a vi, depois de fazer a obra nunca mais a vi. Após a morte do meu pai perderam-se esses contactos.

[CF] Qual é a tua obra de referência para além daquelas que tens aqui no estaleiro/oficina, ou que esteja num cliente?
[MV] Assim que esteja num cliente [pausa]... "O abraço" que até é uma peça pequena, se me perguntares a peça mais trabalhosa, tenho que dizer que é aquela, foi a que me deu mais trabalho e o que é mais difícil de fazer é a cara; aquela chama-se "Filho do Sol".

[CF] É uma peça feita de uma pedra abandonada de uma escombreira?
[MV] Não, não, essa pedra troquei-a pela obra do "Abraço", para se fazer uma obra daquelas tem que ser uma pedra boa, normalmente as pedras que estão nas escombreiras têm muitos partidos e às vezes são difíceis de ver e tu para fazeres uma obra boa, tens que arranjar uma pedra onde tu vejas o que é que lá está, se a pedra está partida, onde estão os partidos, tens que acertar com o que vais fazer, tens que escolher a pedra de acordo com o que vai fazer; se for uma peça que estiver nas escombreiras vais tirando aquilo que está partido e o desperdício de uma pedra que está nas escombreiras pode ser de cinquenta por cento.



Características independentes

Identificação: Cantaria e escultura
Nome do informante: José Manuel Pernas
Idade: 67 anos
Naturalidade: Caia – S. Pedro, Elvas
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Canteiro ornatista | escultor
Empresa: Leandro dos Santos Pernas
Ramo de actividade: oficina de mármores
Descrição da actividade: trabalhos de cantaria para a construção civil, trabalhos de escultura em mármore e arte funerária
Situação actual da empresa: extinta
Patronato: X **Operário:** ———
Localização da empresa: Vila Viçosa – Largo Gago Coutinho
Data do início da actividade: não se recorda a data precisa (1967), foi após o regresso da Guerra no Ultramar
Observações: A oficina foi propriedade de seu pai e teve mais de uma localização.
O entrevistado tem uma vasta obra de escultura espalhada por vários países. Mantêm-se no activo, embora com trabalhos particulares.
A entrevista foi agendada para o dia 3 de Maio/2011 – 16:30 horas – Mata Municipal.
Entrevista gravada na cassete n.º 2: 584–999; continua na cassete n.º 3: 000–321, pelas 16:45 – 17:45.
Contacto:
Data: 2011-04-12
Créditos fotográficos: José Paulo Cuco | Carlos Filipe
Autores: Carlos Filipe e Ricardo Hipólito

Extracto da entrevista[13]

[…]
[Carlos Filipe] Como é que era a dureza do trabalho na oficina, não havendo a tecnologia que há hoje? Sobretudo, eram ferramentas muito manuais…
[José Manuel Pernas] Sim, totalmente manuais que eram feitas pelos ferreiros, temperadas, para terem rijeza para trabalhar o mármore.

[13] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2959.



Estaleiro da Oficina de Canteiro de José Manuel Pernas, Alto da Portela, Vila Viçosa. 3/5/2011
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

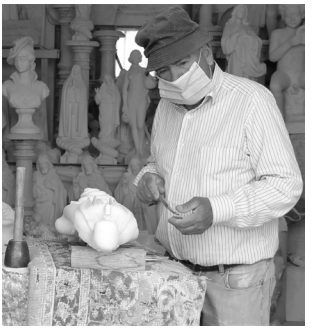
[CF] Qual era a ferramenta mais usada?
[JMP] Para a parte dos desbastes havia um ponteiro, o escopro, isso para a parte mais principal havia os escopros com dentes, depois o escopro liso e que se trabalhava para ficar liso como havia as pedras antigas. Depois havia pedras que tinham que ser, não podiam ficar tão rústicas, chamava-se burnir com pedras, com pedras rijas.

[CF] Havia uma profissão que era chamada o brunidor?
[JMP] Era, era, havia o brunidor e o polidor, aquilo era uma arte.

[CF] Mas faziam parte da oficina de canteiros?
[JMP] Faziam parte, portanto aquilo começava, tinha um encarregado geral, o homem que sabia ler o projecto, depois tinha os oficiais de primeira, de segunda, depois tinha os que nem aptidões tinham, que não tinham tanta habilidade e havia os aprendizes que eram os que entravam

para a oficina, iam levar as ferramentas ao ferreiro para serem arranjadas, eram-lhe dados os trabalhos ligados ao conhecimento que iam tendo e aqui é que era feito o conhecimento das capacidades que cada um tinha e que davam sinais que amanhã iam ser; o mestre era o homem que sabia e que dava e distribuía o trabalho, portanto sabia que a um canteiro de primeira lhe podia dar um trabalho de mais responsabilidade. Ao de segunda dava-lhe outro serviço e ao aprendiz ia-lhe dando também trabalho que ele ia apanhando, conforme o conhecimento de cada um. O encarregado geral ia ficando na cabeceira. Uns com mais capacidade de aprender, outros com menos, e era assim, por isso é que eu chamo uma escola, uma universidade, porque faziam-se coisas extraordinárias. Hoje as pessoas vêem peças trabalhadas e nem lhe passa pela ideia como é que aquelas coisas eram feitas, as técnicas que eram utilizadas. Vêem as pedras, mas nem sabem o trabalho que ali está e o tipo de mãos que produziam aqueles trabalhos e coisas até que eram muito simples, havia de facto coisas muito simples. Por exemplo fazer um vaso, um vaso de pedra, a primeira coisa a fazer era o desenho, como já disse, fazer o desenho numa pedra ou numa chapa e depois fazer. [...]

Características independentes



Identificação: Cantaria, ornato e escultura
Nome do informante: Manuel João Pereira Véstias
Idade: 71 anos
Naturalidade: Santa Maria, Estremoz
Habilitações/Formação: Curso Industrial de Cantaria

Profissão: Canteiro ornatista | Escultor
Empresa: Manuel João Pereira Véstias
Ramo de actividade: empresário com oficina de canteiro/escultor
Descrição da actividade: produção de esculturas em mármore de cariz religioso e outros trabalhos escultóricos por encomenda
Situação actual da empresa: activa
Patronato: X **Operário:** ———
Localização da empresa: Avenida de Santo António
Data do início da actividade: +/-1965
Observações: Curso Industrial de Cantaria – Escola Comercial e Industrial de Estremoz. Quando concluiu o curso foi trabalhar para a empresa de canteiros Pires Cacho e Viana Lda., localizada ao "Gil". Ingressou na empresa Cantarias Pires, Cacho & Viana Lda. – Zona Industrial de Estremoz. Instalou-se por conta própria, desde Junho de 1975, no local "ao Gil" e depois veio para a actual oficina, na Avenida de Santo António.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2021-04-22
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[14]

(…)
[Carlos Filipe] Então, de pequeno foi para a Escola Industrial de Estremoz e começou logo a ter paixão pelo ofício a partir desse curso de cantaria, ou como é que aconteceu?
[Manuel João Véstias] Eu fiz a admissão – dantes era preciso fazer o exame da admissão –, e no exame da admissão chumbei; para este curso

[14] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015049.

não era preciso fazer a admissão na Escola Industrial, então nessa altura eu entrei no curso de cantaria e, depois, à medida que fui evoluindo, trabalhei ainda aqui na Câmara, nos tempos livres, porque tinham uma oficina de canteiro a fazer faixa. Passava aqui e via aqui o Sr. Condinho a trabalhar e comecei a gostar da escultura, comecei na escola a ir atrás disto e foi assim que me fiz.

[CF] E havia muitos alunos nessa altura?
[MV] Não, não, no primeiro ano éramos nove, estavam três no primeiro, três no segundo e três no terceiro, os do terceiro eram já os finalistas. Depois uns foram saindo e os últimos que ficaram fomos três: fui eu, o Diamantino e o Ginjas; fomos os últimos três, e foi quando o curso acabou. O curso acabou em 67/68. Acabou aquele curso e muitos mais como mecânica, serralharia mecânica, acabaram com esses cursos nas escolas.

[CF] E a escola situava-se onde?
[MV] Andei lá em cima onde é a pousada, e de lá passei aqui para baixo, para a nova.

[CF] Antes de tudo isto, em rapaz, teve alguma influência lá em casa dos pais, já havia alguma ligação com canteiros?
[MV] Não, nada, não havia ligação nenhuma ao mármore. Os meus pais eram trabalhadores rurais, no campo.



Estremoz – Oficina de Canteiro.
Manuel Véstias produzindo uma imagem religiosa.
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] Ainda se recorda de muitas oficinas de canteiro cá em Estremoz?
[MV] Ainda havia meia dúzia delas, havia o Caetano Godinho.

[CF] O Caetano Godinho era onde?
[MV] Era aqui, aquele café do lado direito quando você vai...às portas de Santa Antão, a sala onde é o café era a oficina. Havia o Pires, Cacho e Viana, havia o Figueiras que era lá ao Gil, havia o Mestre Mansos que era aqui, à fábrica do Tocha.

[CF] Mais tarde acaba o curso na Escola Industrial e...
[MV] Fui trabalhar para a firma Pires, Cacho e Viana e aí estive até à idade de ir para a tropa, mas já na escultura; isto é uma arte que estamos sempre a aprender, fui atrás de um bom mestre que lá estava, ainda é vivo.

[CF] Como se chamava?
[MV] Raul Sousa e Costa, ainda é vivo, mas muito velhote já. Está cá em Estremoz, está.

[CF] Nunca esteve ligado ao corte da pedra?
[MV] Não, eu sempre ligado à escultura.

[CF] E a oficina tinha lá moldes...?
[MV] Tinha moldes, a gente fazíamos a escultura e outros faziam outras coisas, outros cortavam, outros poliam, e é assim.

[CF] Quantos homens lá trabalhavam?
[MV] Na altura quando eu para lá fui trabalhavam lá aí uns oito. Em escultura era só o Raul Sousa e Costa e eu; também tirou o curso na escola, mas muito mais cedo que eu.



Características independentes

Identificação: Trabalhador de cantaria
Nome do informante: João Domingos Macareno Gonçalves
Idade: 64 anos
Naturalidade: Conceição, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

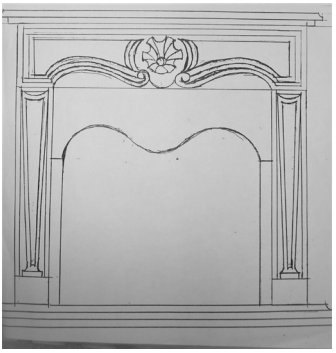
Profissão: Canteiro | Encarregado de oficina de canteiro
Empresa: Marcepor – (antiga empresa de mármores Francisco Lopes Baptista, Lda.)
Ramo de actividade: serração e transformação e comércio de mármores
Descrição da actividade: trabalho de cantaria de mármores
Situação actual da empresa: extinta
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Zona Industrial, Olival de S. José – Vila Viçosa
Data do início da actividade: por volta de 1960
Observações: iniciou a sua profissão como aprendiz na oficinal do mestre Manuel Saial.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2013-01-16
Autores: Carlos Filipe e Teresa Mesuras

Extracto da entrevista[15]

[Teresa Mesuras] Quando foi o primeiro contacto com as pedras?
[João Gonçalves] Foi a do Manuel Saial, pronto.

[TM] O que o levou a ter que trabalhar no sector dos mármores?
[JG] Eu vivia em Pêro Pinheiro e então lá havia uma pessoa que trabalhava nas imagens, e então eu disse sempre que havia de ser canteiro e tive várias ofertas naquela altura que havia muito trabalho, tive para ir para serralheiro não quis ir, tive para ir para o Fomento Mineiro não quis ir. Pronto, quis ir para ali, era a minha ideia, pronto, fui pr'ali.

[15] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2967.



Vieira, desenho de autoria do canteiro João Gonçalves.
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

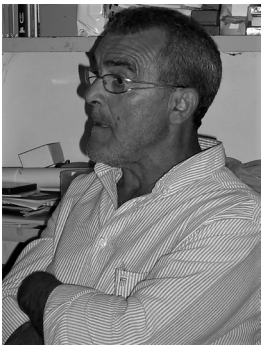
[TM] Essas imagens de que fala, são imagens funerárias?
[JG] Sim. Nunca cheguei a fazer nenhuma desbastada. Havia os mestres que eram os Pécurtos onde trabalhei muitos anos, eles, portanto diziam o que era p´fazer, eu desbastava e eles apuravam, nunca cheguei a fazer nenhuma. Fazia umas carrancas pequeninas e tal, era o que eu fazia. Nunca cheguei a começar uma imagem e a fazê-la. Depois enveredei por outro sistema. Enveredei pelos serviços de cemitério, nas lápidas, numas flores, numas lápidas trabalhadas pronto, o assentamento do serviço no cemitério. E depois enveredei na construção civil e pronto.

[TM] O que lhe diziam sobre o trabalho?
[JG] Ora uns diziam para não ir, aconselhavam a arranjar alguma coisa melhor, outros diziam se é a tua vontade vai e pronto, e assim foi.

[TM] Nessa oficina do mestre Saial, quantas pessoas trabalhavam consigo?
[JG] 7 ou 8 pessoas ali num quadradinho muito pequenino a aleijarem-se uns aos outros.

[TM] Entraram na empresa outros aprendizes na mesma data?
[JG] Havia lá dois ou três também, havia.

[TM] Qual foi a primeira categoria profissional? E depois?
[JG] Aprendiz, pois. Depois a gente andava uma série de anos a ver se passava a canteiro de 2.ª, depois passava a canteiro de 1.ª e assim foi; se chegava a canteiro de 1.ª, pronto chegou, já não havia mais. Depois cheguei ali à Marcepor e cheguei na altura em que me foram buscar, que eu estava a do Pécurto, já estava mais ou menos indigitado para ir na altura em que saísse de lá o encarregado e lá fiquei 7, 8 ou 9 anos já nem sei bem, à frente dos destinos da cantaria. [...]



Características independentes

Identificação: Trabalhador de cantaria
Nome do informante: José Maria Carraquico Gomes
Idade: 50 anos
Naturalidade: Conceição, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 2.º ano ciclo preparatório

Profissão: Canteiro
Empresa: (1.ª) Clemente Florindo Pécurto, Lda.; (2.ª) Dimpomar Rochas de Portugal Lda.
Ramo de actividade: canteiro e transformação de pedras mármores
Descrição da actividade: trabalho de cantaria
Situação actual da empresa: (1.ª) extinta por insolvência; (2.ª) activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Clemente Florindo Pécurto, Lda., teve oficina no Carrascal, e mais tarde transferiu a produção para o Olival da Biquinha, no concelho de Vila Viçosa.
A empresa Dimpomar com fábrica no lugar das Cabanas, freguesia de Bencatel – Vila Viçosa.
Data do início da actividade: por volta de 1974
Observações: Chegou a emigrar para Inglaterra, tendo lá trabalhado numa oficina de mármores.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-05-10
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[16]

[Carlos Filipe] Disseste-me que a partir dos 13/14 anos começaste a trabalhar; queremos saber qual foi a tua experiência ao longo da tua vida lá nos canteiros, onde trabalhaste, em que canteiros e o que é que lá fazias, como era a vivência lá.
[José Maria] A primeira empresa onde trabalhei foi a do Pécurto, Clemente Florindo Pécurto, no Carrascal e depois à Biquinha; depois estive na Dimpomar fica na zona das Cabanas, sempre como canteiro.

[16] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2958.



Vila Viçosa – Oficina de Canteiro
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] Em que ano começaste a trabalhar?
[JM] Foi em 1974, pregaram comigo logo a trabalhar.

[Ricardo Hipólito] Qual foi o seu primeiro contacto com os mármores, mesmo que não tenha sido directamente a trabalhar?
[JM] Foi quando comecei a trabalhar, na altura fui como aprendiz, comecei a aprender a trabalhar com as máquinas, naquela altura eram as máquinas mais antigas, eram as STAR. Antes não tinha tido contacto com os mármores.

[RH] Tinha familiares a trabalhar no sector?
[JM] Tinha, tinha lá um tio, ele é que me ensinou, fui aprendendo com ele a pouco e pouco, a fazer pias, acabamentos, lava-louças e depois mais tarde as coisas começaram-se a modificar e começaram a acabar com as pias, com os lava-louças, começamos então a fazer peitos, ombreiras, bancadas para as casas de banho, para cozinhas, trabalhos de cemitérios, montagem de sepulturas, foi sempre esta a minha vida.

[RH] O que é que o levou a ir trabalhar para o sector dos mármores?
[JM] O que me levou... foram os meus pais, naquela altura eu com 13 anos, com idade para brincar e eu corria isto tudo, e os meus pais a pensarem que algum dia podiam ter um desgosto, eu andava no primeiro ano do

ciclo, chegava a altura das férias eu corria isto aqui tudo, tanques, pegos e um dia o meu pai nas férias meteu-me lá a trabalhar, "agora vais para além, estás lá com o teu tio, os três meses das férias grandes" e então comecei, naquela altura ainda era a semana inglesa, tínhamos de ir trabalhar nos sábados, até à uma da tarde. A primeira semana, ia mexendo, ia ajudando a este, ajudando aquele, ia vendo, e na primeira semana deu-me vinte escudos e depois olha comecei a ver dinheiro, todas as semanas ia vendo mais vinte escudos, mais vinte escudos, depois passou a dar-me quarenta, depois sessenta, e foi subindo até aos cem escudos; depois foi quando isto teve alterações, tiraram a semana inglesa e passamos ao mês, comecei a ganhar ao mês, só que naquela altura só aos 14 anos é que comecei a descontar, só se podia descontar a partir dos 14 anos e assim fui indo; depois acabei por tirar o segundo ano já na escola da noite, já não precisava de perguntar aos meus pais, comecei a ter as minhas férias, os meus direitos todos e, até hoje, foi sempre o meu trabalho. [...]

Características independentes

Identificação: Indústria de cantaria
Nome do informante: Joaquim António Canhoto, conhecido por "mestre Chanca"
Idade: 71 anos **Naturalidade:** Conceição, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Mestre Canteiro
Empresa: Teve dupla actividade, como empregado e como empresário por conta própria
Ramo de actividade: oficina de canteiro
Descrição da actividade: produção de pias e lava-louças em mármore
Situação actual da empresa: suspendeu a actividade por motivos de reforma do próprio
Patronato: empresário com oficina de canteiro **Operário:** Canteiro
Localização da empresa: Vila Viçosa
Data do início da actividade: começou a trabalhar aos 13 anos de idade
Observações:
Contacto: Vila Viçosa
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2012-01-23
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[17]

[Carlos Filipe] Diga-me uma coisa, havia períodos ao longo do ano que eram mais difíceis do que outros? Porquê? Porque é que eu faço esta pergunta, porque muitas das oficinas funcionavam em telheiros, não é, e depois havia o problema do Inverno, havia o Verão...
[Joaquim Canhoto] O Inverno... Era mais doloroso, porque no Verão em qualquer sítio a pessoa trabalhava e de Inverno não. E nessa altura, as oficinas... havia aí duas ou três mais ou menos em condições, tapadas. Que era o caso ali do Aurélio, e era o caso aqui do Saial, essa gente. Pessoas que trabalhavam aí nesses telheiros, aquilo ali não tinha condições nenhumas. E... E pronto, no Inverno era pior.

[17] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2976.

[CF] Recorda-se assim de algum episódio que lhe tenha marcado com máquina, alguma coisa que, que se recorde, que o tenha marcado?
[JC] Haa... Olhe. As máquinas sempre foram muito perigosas. Sempre. E... E nós, por vezes, facilitávamos e havia, davam-se acidentes com isso. Recordo-me uma vez aqui nos Capuchos trabalhar em sociedade com o Pio, morreu agora aí há pouco tempo esse rapaz, o irmão dele, e... e ele estava lá a burnir umas pias e deixou chegar a lixa às pernas, às calças. E... A gente não o ouvia com o barulho e quando foi a ver, já parte da perna das calças já estava toda enrolada à máquina, e já lhe estava a chegar à carne. Quando eu dei por isso, fui a correr... Mas isso acontecia com frequência em várias máquinas, mesmo com os discos... Acontecia, sempre. Uma vez, além no, no Dias Ramos, partiu-se lá um disco. E a máquina furou o tecto. Se apanha um na frente...

[CF] Havia aqui muito trabalho?
[JC] Xi, tanto...

[CF] Ombreiras, outras?
[JC] As obras todas aqui da Quinta Augusta... mais de 50%, fiz eu, na altura. Foi na altura em que eu tinha até lá um curso da Câmara, que eu estava a dar um curso, a nove, oito homens, da Câmara. Eles tinham mais, tinham estes oito meus, lá em baixo tinham mais oito ou nove, havia mais umas raparigas, e havia uns canteiros, uns pedreiros também. Quer dizer, ao todo deviam ser aí uns 50 ou 60 pessoas, que andavam aí a fazer o curso. E calharam-me aqueles oito. E então, com a ajuda daqueles e coiso, eu fazia para aí obras que eu sei lá. E foi, aí é que foi mesmo...

[...]



Oficina de Canteiro
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.



Características independentes

Identificação: Consultora familiar
Nome do informante: Cremilde da Conceição Brito Vermelho
Idade: 74 anos
Naturalidade: São Bartolomeu, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: Técnica de Educação

Profissão: Directora da Universidade Sénior Padre Joaquim Espanca
Empresa: Câmara Municipal de Vila Viçosa
Ramo de actividade: educação para adultos
Descrição da actividade:
Situação actual da empresa:
Patronato: ——— **Operário:** ———
Localização da empresa:
Data do início da actividade:
Observações: frequentou a Universidade de Badajoz.
Cremilde Vermelho, nunca teve uma relação profissional com a indústria dos mármores. Manteve uma relação de afectividade familiar devido à vivência com o pai e com o seu irmão, António Bento Vermelho, empresários da indústria dos mármores.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2015-01-27
Autores: Armando Quintas e Carlos Filipe

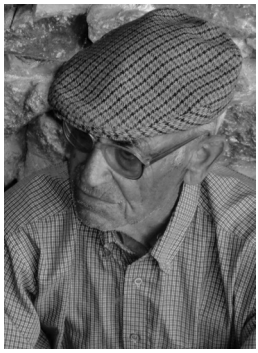
Extracto da entrevista[18]

[Carlos Filipe] Qual foi o seu primeiro contacto com os mármores, com pedreiras, no fundo com a actividade do seu pai?
[Cremilde Vermelho] O meu contacto foi na idade escolar, que eu acompanhava-o sempre quando ele ia para as pedreiras, e isso trouxe-me um certo conhecimento baseado na evolução, porque o meu pai estabeleceu-se por conta própria, na rua onde hoje vivemos, na rua onde eu nasci e tinha na altura - lembro-me perfeitamente - cinco empregados com quem eu me dava muito.

[18] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2982.

[CF] Mas era oficina de canteiro?
[CV] Sim, oficina de canteiro, na Rua Martim Afonso de Sousa, mais conhecida pela Rua da Guarda. Teve a oficina mesmo em frente ao posto da GNR, a esse canto, que mais tarde foi vendida ao senhor Fradinho.

[CF] E essa memória que guarda do seu pai, que ele tinha já essa ligação à actividade dos mármores?
[CV] Pois, ele foi aprendiz de canteiro e ele foi combatente da Primeira Grande Guerra e chegou aqui em 1919 e, certamente, ele terá começado a trabalhar um ano depois, como era novo; ele nasce em 1894 e sei, porque na altura ele contava-me, porque eu já não conheci o Mestre Dias Ramos, pai do Francisco Dias Ramos, eu só conheci o filho e o neto do mestre do meu pai. E este mestre iniciou, além de ele estar como aprendiz de canteiro, iniciou na parte de escultura; o meu pai tinha muito jeito para a escultura, ainda fez muitas coisas de escultura. Eu cada vez que vou a Lisboa gosto de passar por lá, creio que é no Marquês de Pombal, onde está um touro, um boi grande e a perna do boi foi o meu pai que fez, e então ele levava-nos lá e dizia "estão a ver aquela perna fui eu que fiz", mas o mestre dele foi o mestre Dias Ramos. Havia na altura também uma pessoa, que foi um contemporâneo, um escultor que se dedicou demais que era o Bonfilho Faria, e então em certas obras ele falava muito com o meu pai e combinavam-se sobre a estrutura dos trabalhos. Lembro-me de ele trabalhar muito com este Bonfilho Faria. O meu pai fez este trabalho, havia muitos trabalhos dele nos cemitérios como coroas de flores, imagens, e o meu pai passou esta arte para o meu irmão, para o António Bento que, embora muito novo, sempre teve muito jeito também para a parte de escultura. O meu pai dedicou-se um bocado, depois, ao estabelecimento por conta própria e pela evolução e reformou-se muito novo.



Características independentes

Identificação: Trabalhador de pedreiras
Nome do informante: Manuel Joaquim Cristo
Idade: 79 anos
Naturalidade: S. Tiago de Rio de Moinhos, Borba
Habilitações/Formação: Não sabe ler nem escrever

Profissão: Desbastador de pedras
Empresa: Solubema, SA
Ramo de actividade: Extracção e transformação e comércio de mármores
Descrição da actividade: trabalho nas pedreiras como desbastador de blocos.
Situação actual da empresa: activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vigária – freguesia de Bencatel – Vila Viçosa
Data do início da actividade: começou muito novo a trabalhar nas pedreiras.
Observações: Frequentou a escola durante 15 dias. Sempre foi trabalhador no desbaste de pedras. Trabalhou ainda com mestres-empreiteiros ou rendeiros de pedreiras.
Entrevista feita em 2011-05-09, junto ao forno de cal do mestre António Festas na aldeia do Barro Branco. Foi uma conversa conjunta com outro informante. Foi gravada uma parte em filme digital.
Contacto: Forno de cal do mestre Festas – Barro Branco
Data: 2011-05-09
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Autores: Carlos Filipe e Ricardo Hipólito

Extracto da entrevista[19]

[...] [Carlos Filipe] Então diga-me lá como é que se chama?
[Manuel Cristo] Eu, Manuel Joaquim Cristo.

[CF] Que idade tem?
[MC] Falta um para oitenta.

[CF] E é natural de que freguesia?
[MC] São Tiago Rio de Moinhos.

[19] A entrevista integral pode ser consultada: https://www.marmore-cechap.pt/data/2955

[CF] Andou à escola?
[MC] Andei lá quinze dias, não sei ler nem escrever, nunca aprendi, mandaram-me a guardar porcos, pronto.

[CF] E qual era a sua profissão?
[MC] A profissão nas pedreiras, tive umas poucas de profissões, primeiramente era com o picão a desbastar, era desbastador, lá no barranco pouco tempo andei.

[CF] E como é que se chamava a sua empresa?
[MC] Era a Luso-Belga, era a Solubema.

[CF] Lembra-se em que ano para lá entrou?
[MC] Isso é que eu já não me lembro, foi a primeira empresa onde trabalhei, foi nos empreiteiros que havia, quer dizer tinham os buracos por conta deles e o velho Portas comprava a pedra, eram mestres/empreiteiros de pedreira, era por conta deles com levantamento à firma, quando havia saldos a firma dava os saldos que havia.

[CF] O velho Portas comprava a pedra a esses homens?
[MC] Pois, nem eles podiam vender a mais ninguém.

[CF] Mas as pedreiras também não eram deles?
[MC] Não, nem deles nem da Luso-Belga, eram à renda, umas eram da Santa Casa. O Portas tinha a Vigária, enquanto esteve cá para fora, arrebatou tudo cá para fora, viu que estava rafado, passou lá para dentro da Vigária.

[CF] Com que idade é que foi trabalhar para as pedreiras?
[MC] Fui para as pedreiras com 21 ou 22 anos.

Características independentes



Identificação: Indústria dos mármores
Nome do informante: Joaquim José Barradas da Silva
Idade: 63 anos
Naturalidade: Conceição, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: Engenheiro Técnico de Máquinas

Profissão: Director de serviço. Técnico Superior (reformado)
Empresas: (1.ª) Solubema Sociedade de Mármores Luso-Belga, (2.ª) Marlene Indústria extractiva e comércio de mármores
Ramo de actividade: Indústria extractiva de mármores
Descrição da actividade: extracção e transformação mármores
Situação actual da empresa: Marlene – processo de insolvência
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: (1.ª) Solubema, com instalações e pedreiras na Vigária, em Vila Viçosa; (2.ª) Marlene com delegação na Rua Martins Afonso de Sousa, em Vila Viçosa
Data do início da actividade: 1978
Observações: o informante, à data da entrevista, encontra-se reformado.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-05-30
Autores: Carlos Filipe e Ricardo Hipólito

Extracto da entrevista[20]

[...]
[Carlos Filipe] Qual era a principal empresa onde trabalhou?
[Joaquim Barradas da Silva] Solubema, mas onde estive mais anos foi na Marlene. Qualquer uma delas era empresa de extracção e transformação.

[CF] Esta empresa Marlene já desapareceu definitivamente?
[JBS] Sim já, definitivamente. A Marlene foi vendida num processo de insolvência. Foi vendida e depois cessou a actividade.

[20] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2964.

[CF] Qual a localização do seu trabalho, era Vigária ou Cabanas?
[JBS] Era Vigária em Bencatel, e a Marlene tinha sede em Vila Viçosa, na Rua Martim Afonso de Sousa.

[CF] Lembra-se em que ano começou a sua profissão na Solubema?
[JBS] Na Solubema iniciei em 1980, tinha eu 33 anos. O Sr. Mirante disse-me assim: "o Senhor vem com sorte porque tem a idade de Cristo", e isto ficou-me na memória.

[Ricardo Hipólito] Qual foi o seu primeiro contacto com as pedreiras?
[JBS] O meu primeiro contacto não foi há 30 anos, foi quando eu tinha 7 anos, o meu pai era canteiro, o meu avô era também canteiro. A empresa era uma empresa muito conhecida aqui em Vila Viçosa que era a empresa Francisco Dias Ramos que estava muito ligada à igreja, aos monumentos nacionais e fazia muitos trabalhos de ornamento de mármores e o meu primeiro contacto foi em 1981. Portanto o meu primeiro contacto com o mármore foi logo de infância, logo muito cedo. Como éramos dois filhos e naquela altura, isto é muito bonito de dizer, o Sr. Francisco Dias Ramos permitiam que os filhos estivessem ao lado dos pais enquanto eles estavam a trabalhar e então a minha mãe dizia "vai lá com o pai que eu tenho que ir lavar a roupa para o campo", para os ribeiros do campo e eu lá ia com o meu pai, estava ali e com os meus 7/8 anos o meu pai mandava-me polir cinzeiros para nós vendermos aos turistas. Acabava por me entreter trabalhando, portanto foi esse o meu primeiro contacto com os mármores, digamos há 55 anos.

[RH] O que é que o levou, mais tarde, a vir a trabalhar no sector dos mármores?
[JBS] Foi o percurso profissional. Eu estava a trabalhar em Alverca do Ribatejo no ramo da metalomecânica, e eu sou um apaixonado pelo meu paraíso terrestre que é Vila Viçosa, e então fiz tudo o que me era possível para vir trabalhar para Vila Viçosa e soube da existência de um lugar para dirigir a parte de mecânica de construção de equipamento de uma determinada empresa e concorri. E foi aí que eu entro directamente no sector dos mármores, porque desde os 15 anos aos 33 eu esqueci-me dos mármores. Tive aquele contacto em criança, contacto com o polir de uma pedra, com o desbastar de uma pedra, tipo trabalhos manuais, ficava muito contente de ver um cinzeiro bem polido à maneira antiga com sal de azedas, com os discos com umas limas.

[CF] O que era o sal de azedas?
[JBS] O sal de azedas era uma espécie de um gel com granulado com que eu fazia uma boneca (uma boneca não era mais do que um rolo de trapos). Está a ver a parte côncava do cinzeiro? O cinzeiro era polido, lixado e não tinha brilho e nós com o sal de azedas e com a boneca esfregávamos, como hoje fazem os feltros nas grandes máquinas de produção para polirem o mármore, agora a composição química do sal de azedas eu não sei dizer.

[RH] Portanto, teve esse contacto até aos 15 anos e depois foi para Lisboa?
[JBS] Sim, depois fui para Lisboa tirar o curso e só voltei depois quando houve esta oportunidade. [...]



Características independentes

Identificação: Indústria extractiva de mármores
Nome do informante: José Manuel Martins Portas
Idade: 77 anos
Naturalidade: S. Bartolomeu, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: Engenheiro Minas – IST

Profissão: Director técnico | Técnico superior
Empresa: Solubema – Sociedade Luso-Belga de Mármores
Ramo de actividade: extracção e comércio de mármores
Descrição da actividade: extracção e transformação de mármores
Situação actual da empresa: activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Herdade da Vigária, concelho de Vila Viçosa
Data do início da actividade: 20 de Outubro de 1964
Observações: Esteve ao serviço da empresa Solubema em Portugal e imigrou para o Brasil, onde vive. Foi fundador de empresa ETMA – Empresa Transformadora de Mármores do Alentejo.
A presente entrevista foi realizada numa visita do entrevistado a Portugal. Foi assim acordado visitar algumas pedreiras, desde o Mouro no concelho de Borba, até a S. Marcos e Fonte da Moura, no concelho de Vila Viçosa.
Contacto:
Crédito fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2016-03-19
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[21]

[Carlos Filipe] Diga-me uma coisa Engenheiro, as pedreiras da Serra da Vigária para nascente, portanto viradas para o lado de Montes Claros foram alguma vez exploradas pela Luso-Belga?
[José Martins Portas] Não, houve lá uma série de pedreiras que está tudo parado, porque isso tudo funcionou, vamos lá ver, a Luso-Belga chegou a ter não sei quantos homens em que praticamente não tinha parada a Vigária, a Vigária não funcionava, só funcionava fora da Vigária, os empreiteiros, era o sistema dos empreiteiros.

[21] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015051.

[CF] Foi o seu pai que criou esse espírito de muitos homens serem empreiteiros do seu negócio e depois vendiam à Luso-Belga?
[JMP] Eles trabalhavam lá a seu jeito, o meu pai ia lá, media a pedra, dava as opiniões do que deviam fazer e o que não tinham que fazer e como deviam fazer, aliás eles sabiam porque eram todos práticos, e, portanto, o meu pai andou por fora, não guardou a reserva da Vigária, o Engenheiro Portas não dormia em serviço.

[CF] Portanto todas as pedreiras, as pequenas pedreiras em volta da Vigária.
[JMP] Da Vigária e aqui de Pardais e da Alagoa. Essas pedreiras todas eram tudo empreiteiros, depois com o *boom* do mármore o primeiro em 58, salvo erro, quando vieram os italianos comprar mármore aqui.

[JMP] Em 1937, estava atravessando uma crise enorme de trabalhos aos três dias por semana, o pessoal trabalhava três dias da semana, não havia, não se vendia pedra, e a pedra praticamente só se vendia para o país, quando a certa altura veio uma encomenda dos Estados Unidos, para Filadélfia, parece-me que é Filadélfia, para fazer uma estátua e aí o meu pai tomou o compromisso de entregar num período relativamente curto, e passou-se dos três dias de trabalho para o trabalho de dia e de noite numa das pedreiras da Vigária, só para essa encomenda, era uma encomenda muito grande, atendendo a que os blocos eram transportados daqui para o caminho-de-ferro de Vila Viçosa e depois [...] formando comboio de Bencatel, que era um tractor a vapor e com zorras.



Vila Viçosa – Estaleiro de pedreira – visita
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] Nós temos fotografias desse tractor.
[JMP] Nesse tractor que era levado para Vila Viçosa, depois era carregado nos vagões e os últimos blocos que foram para a encomenda, iam pelo caminho-de-ferro daqui para o porto de Lisboa, os últimos blocos que foram ficaram prontos perto de Évora, porque o comboio ia andando e os cabouqueiros iam em cima do comboio picando as pedras para acabar as pedras e foi a salvação da Luso-Belga.

[CF] No seu tempo ainda apanha os cabouqueiros no guilhar com a marreta?
[JMP] Sim, sim eu é que terminei com isso. Eu fiz o seguinte nós utilizávamos aqui brocas como já se utilizava ar comprimido, ainda sou do tempo, ainda eu não era engenheiro, mas vinha já cá, e que se guiava por uma parelha, um homem a bater ao martelo, outro a rodar a broca, era formada uma parelha que fazia normalmente 7 a 8 metros de buraco por dia e depois daí com o ar comprimido, com uns compressores pequenos, veio até um Piaget que era um martelo motorizado que furava e com as brocas de fazer experiências, e o meu pai a fazer as contas quanto é que aquilo gastava de gasolina, gastava de brocas, quanto gastava de...para ver se era mais barato, ou o martelo, ou à mão

[CF] O esquadrejamento era só feito a picão?
[JMP] Era a guilhação e depois o picão. Por cada face guilhada nós dávamos de bonificação ao cliente cinco centímetros, portanto o bloco se tinha daqui até aqui um metro, nós dávamos noventa e cinco, imagine o que é isto no cubo. Então passamos, um enorme passo, com o disco diamantado em que o disco passou a cortar e a fazermos os blocos muito mais esquadrejados, porque eram dois discos a cortar ao mesmo tempo. Cortava os topos depois virava a mesa e cortava os topos e as laterais porque ele alargava. Bem, isto para trocar um bloco por outro bloco, em Itália demorávamos vinte e nove minutos, aqui arranjámos um esquema com o ar comprimido e alguma automatização toda nossa, juntamente com um grande colaborador que eu tive que era o Joaquim Pedro, tive dois colaboradores nessa máquina para montarmos essa máquina, tive dois grandes colaboradores, um o Joaquim Pedro e o outro que não sendo, era trabalhador de pedreiras, que quase não sabia ler, que era o Vivas de São Tiago, foi um dos grandes colaboradores que eu tive para montar essa máquina.

Características independentes



Identificação: Indústria de electricidade
Nome do informante: Joaquim Pedro Espiga Canhoto
Idade: 72 anos
Naturalidade: Conceição, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: Curso da Escola Industrial

Profissão: Electricista | Empresário no ramo eléctrico
Empresas: (1.ª) Duarte Toscano | (2.ª) Solubema | (3.ª) Joaquim Pedro Lda. (electricidade empresa familiar)
Ramo de actividade: (1.ª) oficina de electricidade auto | (2.ª) exploração e comércio de mármores | (3.ª) empresa prestadora de serviços eléctricos auto e da rede pública
Descrição da actividade: prestação de serviços de electricista
Situação actual da empresa: activa
Empresa: (2.ª) Solubema Sociedade de Mármores Luso-Belga
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vila Viçosa
Data do início da actividade:
Observações: O informante desempenhou a profissão de electricista na empresa de mármores – Solubema, para quem trabalhou até constituir uma empresa familiar no ramo de electricidade, com sede em Vila Viçosa, a qual se mantém activa.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Diana Pereira e Carolina Benvindo
Data: 2012-02-26
Autores: Carlos Filipe e Vanessa Amaral

Extracto da entrevista[22]

[Carlos Filipe] Qual foi a sua profissão, a primeira profissão, enquanto profissional das electricidades? Aprendiz?
[Joaquim Espiga Canhoto] Sim, aprendiz. Mas eu quando tinha os meus 15 anos já fazia, e depois tive a sorte de apanhar aquela fase em que, em Vila Viçosa, foi completamente... quer dizer, todas as instalações que

[22] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2960.

havia foram desmanchadas e tiveram que ser feitas de novo, que havia nas casas. E... e... as que não tinham começou-se a fazer, a toda a gente. Toda a gente tinha facilidade em ligar. Quer dizer, o dínamo que fornecia electricidade aquele dínamo não dava para toda a gente só para meia dúzia de pessoas, praticamente e para a pública. E depois como havia para toda a gente, houve muita gente, mas muita gente, a mandar fazer instalações. E eu tive a sorte de apanhar essa época. Portanto, quando eu tinha os meus quinze anos já fazia uma instalação de uma casa sozinho. Quer dizer... ali em... e depois apanhei obras grandes também. O palácio, ali em Vila Viçosa, eram meses e meses e meses. Aquele seminário onde é hoje a pousada foi tudo feito com um tubo de [??? 06'20] que havia na altura, foi feito tudo de novo. Uma obra muito grande, aquilo era enorme. Era um seminário. E eu tive a sorte de apanhar isso. Quer dizer, como tive... o trabalho era propício que a gente pudesse de facto desenvolver-se profissionalmente e... e...

[CF] Mas a seguir vai parar às pedreiras?

[JEC] Quer dizer, depois a seguir, a determinada altura, fui para Angola. E em Angola trabalhei... tive a sorte de... ah... apanhar uma situação que durante algum tempo depois de coiso, que trabalhei na recepção de viaturas que eu tive de receber de... Portugal para lá, que eram distribuídas depois para os batalhões que iam de aqui, que estão no quartel de artilharia, em Leiria. Mas havia viaturas que eram completamente, mas já tinham trinta anos e nunca tinham servido. Portanto, umas não tinham pneus, outras não tinham... havia assim... E depois a gente no porto de Luanda e no porto de... era que tínhamos que preparar aquilo, é que... era eu mais três indivíduos, mais um indivíduo que tinha ido comigo também, que era aqui de Montemor. E a equipa de rapazes lá de... rapazes de lá de lá, angolanos e mais dois ou três, um capitão e... havia falta de viaturas, que aquilo foi logo, que eu fui para lá praticamente quando aquilo começou, dois ou três meses depois. E depois a gente arranjou ali uma maneira de, daquelas viaturas todas, houve uma que serviu de transporte, iam-lhe tirando as peças para outra, que tinha que levar novas peças e que desenvolvesse bem, dar um certo... pronto. E depois quando vim, vinha já com uma evolução grande desses anos. Quando cá cheguei, já as pedreiras estavam um bocado mais evoluídas em termos de técnicas, já havia Atlas-Copco, muitos compressores aí já a funcionar. Foi na altura que se começou a utilizar em ar comprimido. E depois pronto, e depois estive ali mais um... um ano e tal na oficina no Duarte e, em 1965, fui para a Luso-Belga.



Características independentes

Identificação: Indústria de transformadora de mármores
Nome do informante: António Inácio Pécurto Baptista
Idade: 79 anos
Naturalidade: São Bartolomeu, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Empresário | Sócio-gerente
Empresa: Francisco Lopes Baptista Lda. (sociedade familiar)
Ramo de actividade: indústria transformadora e comercializadora de mármores
Descrição da actividade: serragem e transformação e exportação de mármores
Situação actual da empresa: vendida a terceiros; actualmente está desactivada, por motivo de insolvência
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Parque Industrial de Vila Viçosa
Data do início da actividade: +/- 15 anos. Não soube precisar.
Observações: trabalhou na oficina do seu pai.
Constituiu uma empresa familiar com o seu pai e um irmão.
Venderam a empresa por dificuldades financeiras e os seus filhos e sobrinhos constituíram outra empresa familiar, no mesmo ramo de actividade.
Contacto: Empresa familiar – Luximar Lda.
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2012-02-23
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[23]

[Carlos Filipe] Mas vocês aqui, a seguir ao 25 de Abril, tiveram algumas consequências, dos próprios sindicatos?
[António Baptista] Ó pá…

[23] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2981.

[CF] Diga-me só uma coisa antes de chegarmos aí. Vocês estavam ligados ao antigo grémio dos industriais dos mármores, ou nunca chegaram a ser associados?
[AB] Não. Nunca chegámos a ser associados. Nunca chegámos a ser associados. Haa... Portanto, depois, a seguir ao 25 de Abril, começaram os sindicatos, começaram os delegados sindicais, isso é que, isso é que...

[CF] Temos recebido sempre essa informação de que os sindicatos provocaram um desequilíbrio muito grande, entre a indústria, entre os empresários e os próprios...
[AB] Os próprios trabalhadores.

[CF] ...trabalhadores?
[AB] Haaa...

[CF] E, e, quer dizer, de uma maneira geral, nós temos recebido sempre essa informação dos trabalhadores, que os sindicatos prejudicaram em vez de terem ajudado.
[AB] Porque, por tudo e por nada faziam uma reunião. Está a ver. Por tudo e por nada faziam uma reunião. Haa... E acontece... Até acontece mais, até porque nós, trabalhávamos ali a par deles, tanto eu como o meu irmão, não é? Eu era o primeiro a entrar, era o último a abalar. Pronto e considerava que aquilo era meu e do meu irmão. Mais nada. E lutei sempre por isso, lutei sempre por isso. Lutei contra os sindicatos e contra os



Vila Viçosa – Antigas instalações industriais da empresa Francisco Lopes Batista, Lda.
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

delegados sindicais. Portanto, lá dentro da empresa, havia um delegado sindical, mas não exercia, não exercia lá poder nenhum. Era um empregado como os outros. Haa... E os sindicatos que nos visitavam além, haa..., a partir dessa altura...

[CF] Eram os da construção e mármores?
[AB] Eram os da construção e mármores, aqui de Évora. Portanto, passámos a ter o portão fechado. E eles vinham ao portão, ia lá um empregado "faça favor de dizer", "olhe, sou fulano e tal", sim senhor, eles iam lá, participavam a mim ou ao meu irmão, e mandávamo-los entrar. Pronto, haa... é mas foram, foram, foram, foram muito ordinários. Mas mesmo muito ordinários. Pronto. E depois provocavam. Provocavam a entidade patronal, ou os trabalhadores, não é? E os trabalhadores, sempre há daqueles que querem cantar de galo, não é? E nós tivemos além pelo menos três, que se pretendiam assenhorear daquilo. Eu tive um acidente de automóvel, em 1975, no dia 1 de Novembro de 1975, estive muito mal, ainda tenho aqui as marcas na cara, está a ver? E estive muito mal. Eles nessa altura, tentaram a ocupação. Tentaram a ocupação.

Características independentes

Identificação: Indústria de metalomecânica
Nome do informante: Firmino Mestre Barradas
Idade: 60 anos **Naturalidade:** S. Bartolomeu, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: Engenheiro Mecânico

Profissão: Industrial | Gerente | Técnico industrial
Empresa: Metalúrgica António Barradas & Irmão, Lda.
Ramo de actividade: metalurgia e fabrico de máquinas e ferramentas
Descrição da actividade: fabrico de máquinas e ferramentas para indústria dos mármores e para actividades agrícolas
Situação actual da empresa: activa desde Agosto de 1936
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Zona Industrial, lote 7 – Vila Viçosa
Data do início da actividade: anos 80
Observações: técnico responsável pela produção e comércio.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2015-02-04
Autores: Carlos Filipe / Armando Quintas

Extracto da entrevista[24]

[Carlos Filipe] Em 1940, será a vossa fundação?
[Firmino Barradas] Não a fundação em 1936.

[CF] Esta ficha só entrou em 1940.
[FB] Pois algum documento que o meu pai foi obrigado a entregar, mas a firma foi iniciada em 31 de Agosto de 1936, até lhe digo o dia e o mês.

[CF] Óptimo, a partir daqui já ficamos com esta informação. Depois o processo de serralharia mecânica, fundição de ferro e fundição de metais não ferrosos, construção de equipamentos para minas e pedreiras, que é a licença 4455, metalúrgica António Barradas.
[CF] Depois existe uma fundição de António Barradas, em 1969.
[FB] Isso é que eu julgava que estavam a falar há pouco.

[24] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2980.



Borba – Pedreira do Olival da Augustinha – Monolâmina produzida pela Metalúrgica António Barradas de Vila Viçosa.
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] E mais um registo de serralharia mecânica, reparação de automóveis, fundição de ferro e metais não ferrosos também em nome de António Barradas, também no mesmo ano.
[FB] Claro, foi.

[CF] Mas em 1942 surpreendia-nos, porque já aparecia António Barradas e Filhos.
[FB] Foi, nesse ano mudou o nome de serralharia para metalúrgica.

[CF] Porque, inicialmente, estava em nome do seu pai e ele depois terá constituído a sociedade, não foi?
[FB] Não, essa sociedade por quotas foi só para aí na década de 1970, provavelmente.

[CF] Pronto, a partir daqui a questão que se coloca é saber se a fundação foi logo em 1936, e se fosse ideia inicial ter como cliente principal a indústria?
[FB] Isso é certo a fundação, mas não de todo, a serralharia surgiu em 1936 pelo meu pai, mas com finalidade de agricultura a 100%, e alguns carros esporadicamente, para Vila Viçosa, Borba, Alandroal e talvez Elvas mas, essencialmente, agricultura.



Características independentes

Identificação: Indústria de máquinas e ferramentas
Nome do informante: José Pousadas Pereira
Idade: 70 anos **Naturalidade:** Gavião
Habilitações/Formação: Engenheiro mecânico

Profissão: Empresário | Sócio-Gerente | Quadro superior
Empresa: Pirra – Máquinas Ferramentas, Lda.
Ramo de actividade: metalomecânica, produção de máquinas e ferramentas
Descrição da actividade: produção e reparação de máquinas industriais para a indústria dos mármores
Situação actual da empresa: activa
Patronato: X **Operário:** ———
Localização da empresa: Avenida de Santo António, 2 a 10, Estremoz
Data do início da actividade: 1984
Observações: a empresa centenária foi fundada por João Trindade Pirra, Lda., que veio a ser vendida ao actual sócio-gerente e seus companheiros, no ano de 1984.
Estiveram presentes na entrevista: Armando Quintas, Carlos Filipe e Iris Aleluia, tendo esta realizado a reportagem fotográfica.
Foram recebidos folhetos comerciais, ilustrativos da produção de máquinas pela empresa.
A empresa Pirra – Máquinas Ferramentas, Lda. dispõe nos seus armazéns de uma interessante coleção de desenhos, moldes e de outros objectos da sua produção industrial, reunidos desde a fundação, alguns provenientes dos finais do século XIX.
Esta entrevista não foi gravada em qualquer suporte digital, uma vez que entrevistado não autorizou.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Iris Aleluia
Data: 2015-02-23
Autores: Armando Quintas e Carlos Filipe

Extracto da entrevista[25]

[Armando Quintas] A empresa foi fundada por volta de 1915 como "João Trindade Pirra", pelo ferrador do mesmo nome natural de Estremoz.
[José Pousadas Pereira] No início a firma começou por produzir ferramentas e outros objectos metálicos, passando rapidamente a construir ferramentas e máquinas agrícolas. Mais tarde passou a produzir também para indústria dos mármores, nunca encerrando a secção agrícola. Actualmente produz máquinas e outros engenhos não em série, mas consoante o tipo de encomenda dos clientes.



Estremoz – Metalurgia Pirra – iconografia industrial – marcas produzidas
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[25] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2957.

[AQ] O actual sócio-gerente não pertence à família Pirra, tendo chegado à empresa a 11 de Novembro de 1974, presenciando as convulsões do após 25 de Abril?
[JPP] A firma fora vendida pelos herdeiros de João Trindade Pirra à OGMA de Hermínio Neves da Silva em Julho de 1973 mas, com o 25 de Abril, os compradores não pagaram, momento em que o engenheiro sai e vai para outra firma de Arraiolos, regressando cerca de 2 anos e meio depois.

[AQ] Com o 25 de Abril a empresa entrou em autogestão, sem salários, providência, patrão, etc.?
[JPP] A situação arrastou-se até 1984 até que Neves da Silva negociou a venda, tendo o actual gerente junto com outros dois sócios adquirido a firma.

[JPP] Empresa fabricante de máquinas, ferramentas, engenhos de furar etc., e chegou a ser o segundo fabricante de tornos mecânicos do país, fazendo frente ao Tramagal em produtos agrícolas, o Tramagal quis comprar a empresa Pirra em 1953.

[AQ] Contou com 50 operários (já na época do engenheiro Pousadas Pereira) e hoje possui apenas 20 operários?
[JPP] Teve fundição própria até 1973 com 2 *cubilous*, depois passou a mandar fundir na fundição de "Dois Portos" em Torres Vedras, que já faliu. Em relação à indústria dos mármores, tinha como concorrentes as empresas de Vila Viçosa "Joaquim José Ramos", também conhecida como "Manões" e a empresa "Metalurgia Barradas".
Na década de 60 estava a produzir macacas e *crapauds*, produziu também fio helicoidal e outros dispositivos e ferramentas.
Quanto aos *derrick's* eles surgem na década de 60, depois da construção da ponte Salazar, a empresa americana vende a maquinaria e as gruas são compradas pela Solubema, dando entrada na empresa Pirra a fim de serem adaptadas às pedreiras. Sendo os primeiros *derricks* em Portugal, mas de 1967 a 1973 a produção foi escassa.



Características independentes

Identificação: Indústria exploradora de mármore
Nome do informante: Quintino Jesus Granadeiro Lobo
Idade: 57 anos
Naturalidade: Bencatel, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Empresário indústria de mármores
Empresa: Lobo, Galego e Lobo, Lda.
Ramo de actividade: pedreiras
Descrição da actividade: extracção em pedreira da Herdade da Lagoa, mármore Ruivina
Situação actual da empresa: activa
Patronato: X **Operário:** ———
Localização da empresa: junto ao monte da Alagoa
Data do início da actividade: 1980
Observações: o informante constituiu uma sociedade com dois filhos e outro sócio, o Galego, que faleceu há pouco tempo.
Atravessa um momento difícil de saúde, com tratamento num dos braços, estando a receber quimioterapia.
Reportagem fotográfica de Helena Costa.
Contacto: Joaquim Correia
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2012-04-17
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[26]

[Carlos Filipe] Então senhor Quintino, com que idade começou a trabalhar?
[Quintino Lobo] Com 15 anos. Trabalhei sempre por minha conta, eu mais o meu pai.

[CF] E o seu pai já trabalhava no sector das pedras?
[QL] Já pois.

[26] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2953.

[CF] Chamavam-lhe os empreiteiros, não era?
[QL] Sim empreiteiros da Luso-Belga. Todas as pedreiras que estão na Luso-Belga era tudo de homens assim como o meu pai, empreiteiros. A Luso-Belga depois comprou aquilo tudo, comprou a fazenda toda e ficou com aquilo tudo.

[CF] Mas vocês tiravam a pedra e entregavam tudo à Luso-Belga?
[QL] Não, não, vendíamos a quem calhava, mais tarde quando ele começou a comprar os terrenos, os homens que andavam lá a trabalhar já era a pedra toda para a Solubema, e a Solubema como tinha mais poderes foi-os empurrando e ficaram eles com tudo.

[CF] E o seu pai tinha ferramentas?
[QL] Compravam as ferramentas e iam trabalhando.

[CF] Portanto não havia nenhuma máquina?
[QL] A máquina que havia, aquilo que havia para puxar as pedras, chamava-lhe a gente os crapons, que era mecânico. Puxavam as pedras com as pranchas e o sabão por cima, que era para a pedra escorregar.



Vila Viçosa – Pedreira da Lagoa
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] Este local aqui chama-se como?
[QL] Lagoa. Pedreira FRL2 Lagoa.

[CF] E você traz isto por arrendamento?
[QL] Sim, é arrendamento.

[CF] E paga alguma matagem?
[QL] Não porque a gente não consegue arrancar aqueles metros que eles querem. A gente se arrancar mais de 800 metros de pedra tem que pagar matagem por ano, e a gente não consegue tirar 800 metros por ano, isso era bom era.

[CF] Havia muitos homens a trabalhar em cada buraco?
[QL] Muitos. Havia vagonas com essas linhas do caminho-de-ferro, com carris, depois os homens levavam-na até lá ali descarregavam, depois iam lá abaixo outra vez, isto era muito fundo, punham sempre 8 ou 10 a cavar, as alvenarias era às costas numas sacas.

[CF] Você ainda é do tempo dos cabanejos às costas?
[QL] Não, não, mas ainda vi os cabanejos, eu tenho 57 anos, mas vi-os aqui numa pedreira que está aqui cheia de água.

[CF] E nessa altura já havia o número de pedreiras que há hoje ou não?
[QL] Não, não havia.

[CF] Como é que vocês encontravam os interessados para a pedra?
[QL] Isto é assim, dantes havia aquelas serrações antigas, havia aqui uma em Bencatel ainda que era a União de Mármores e esses compravam pedra, mas a produção mesmo que fosse de 20 pedreiras a trabalhar, as 20 pedreiras tinham a produção de uma só hoje. Por isso é que a pedra se gastava toda, porque um colhia uma pedra este mês, depois outro no outro mês e assim sucessivamente e então íamos sempre trabalhando para a União de Mármores.

[CF] Então essas serrações ficavam com a pedra toda?
[QL] Pois tá claro. E depois há outra coisa que era a Itália, os blocos iam de cá feitos, chegavam lá levavam o carimbo "Marina de Carrara" e vinham para Portugal outra vez como sendo italiana. [...]

Características independentes

Identificação: Trabalhador de pedreiras
Nome do informante: Raul das Mercês
Idade: 73 anos **Naturalidade:** Bencatel, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Encarregado de pedreiras
Empresa: Mármores Viana com sede em Estremoz (última empresa)
Ramo de actividade: Pedreiras de Mármore
Descrição da actividade: Extracção de mármore
Situação actual da empresa: suspensa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Herdade da Lagoa – Bencatel – Vila Viçosa
Data do início da actividade: ano 1955 +/-
Observações: encarregado de pedreiras em mais de uma empresa
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2014-08-06
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[27]

[…]
[Carlos Filipe] Andou aqui a trabalhar nesta pedreira?
[Raul das Mercês] Nesta não, andei lá ali ao pé do barracão. Esta aqui foi da Marmetal.

[Conceição Rosado] Trabalhou lá vários anos?
[RM] Trabalhei além noutra que era dum Casinhas, lá de Pêro Pinheiro.

[CR] Então você trabalhou nas pedreiras?
[RM] Aqui trabalhei uma porção de anos, eu era encarregado de pedreiras, fui toda a vida encarregado de pedreiras, já estou reformado há 8 anos, mas desde a idade dos 14 trabalhei nas pedreiras até aos 65, veja lá.

[CF] Então quando veio para as pedreiras com 14 anos, em que ano foi?
[RM] Foi aí em 54/55.

[27] A entrevista integral pode ser consultada: https://www.marmore-cechap.pt/data/2952

[CF] Quem dominava aqui o negócio todo era a Luso-Belga?
[RM] Era a Luso-Belga, foram os primeiros que começaram aí nos mármores, apanharam o bom todo, o coração apanharam eles, ficaram só ali as pontas, tanto que agora têm aí pedra para mais de quantos anos, a Luso-Belga. Eu agora quando fui reformado trabalhava na Alagoa, num ali de Estremoz que era o Viana, os mármores Viana.

[CF] E você foi encarregado de pedreiras?
[RM] Fui encarregado de várias pedreiras, quando fui reformado era encarregado daquela há 10 anos, aí no Mouro fui 7 ou 8.

[CF] Hoje o trabalho das pedreiras não tem nada a ver como quando você lá chegou?
[RM] Nada, nada. Então hoje metem aí um fio a serrar, sentam-se ao pé dele, há as gruas para puxarem as pedras, há os fios para as cortar, dantes a gente era tudo com picão e camartelo e a puxar com crapou manual, e agora é gruas e máquinas que agarram-nas ali por baixo e poem-nas lá onde querem.

[CF] Você ainda apanhou aquela época de puxarem os blocos para cima com os rolos de madeira?
[RM] Então não apanhei? Muitas, muitas e ainda antes disso era à (macaca?) era aos trambolhões, aos trambolhões, aos trambolhões,



Vila Viçosa – Pedreira da Lagoa
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

demorava uma semana para tirar um bloco, agora é em dois minutos. Eu penei muito aí nas pedreiras.

[CF] Sabe que eu vi o seu nome muitas vezes no licenciamento das pedreiras, Raul das Mercês, porque tinha que lá estar o nome da pedreira e do encarregado da pedreira.
[RM] Pois era. Eu agora tenho 73 anos, já estou reformado há oito.

[CR] É irmão do Sr. Crispim que teve uma pedreira?
[RM] Teve, teve, em Estremoz e aí na Vigária. Aí à dele, foi onde eu comecei como encarregado.

[CR] Como é que se chamava a pedreira?
[RM] Era a pedreira da Vigária. Fui aí encarregado quando vim da tropa, fui lá para a dele e comecei logo de encarregado, depois aquilo faliu, fui para outra firma.

[...]

Características independentes



Identificação: Indústria transformadora de mármore
Nome do informante: Joaquim José da Conceição Lourinho
Idade: 80 anos **Naturalidade:** Conceição, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Encarregado de serração
Empresa: António Bento Vermelho, Lda.
Ramo de actividade: extracção, serração, cantaria e comércio interno e externo
Descrição da actividade: transformação e comércio de mármores
Situação actual da empresa: vendida, com instalações desactivadas
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Olival da Biquinha – Vila Viçosa
Data do início da actividade: +/-1946
Observações: iniciou a sua actividade profissional na empresa Solubema onde trabalhou cerca de 22 anos.
Entrou na empresa de António Bento Vermelho no ano de 1968.
Entrevista realizada no escritório de Carlos Filipe, a 3 de Maio de 2011.
Contacto:
Créditos fotográficos: família de Joaquim Lourinho; CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-04-26
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[28]

[Carlos Filipe] Diga-me, como encarregado da Serração no António Bento Vermelho, tem alguma situação que se lembre, ali durante a vivência da empresa, porque a empresa passou por momentos conturbados, com o 25 de Abril.
[Joaquim Lourinho] No 25 de Abril, quer dizer, os patrões abalaram, tinham medo.

[CF] O exército foi para ali porquê?
[JL] Pois foram nomeados alguns para tomarem conta das empresas, para se encherem de dinheiro.

[28] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2963.



Vila Viçosa – Antigas instalações industriais da empresa António Bento Vermelho, Lda.
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] E dos trabalhadores, ninguém ficou ligado à administração?
[JL] Não, ficaram lá no escritório, mas depois houve um derrame naquilo tudo, quando o António Bento abalou e depois tantos empregados do António Bento que iam comprar coisas que ele tinha lá em casa…

[CF] E depois, o António Bento regressou à empresa?
[JL] …tinha serração e pedreiras, tinha tudo…

[CF] Qual é a pior memória que guarda da sua vida enquanto trabalhador de pedreiras e na serração de pedras?
[JL] Olhe, foi poder ter vindo embora mais cedo, aprendia mais, nas pedreiras era muito duro…

[CF] E foi subindo até que chegou a encarregado da empresa?
[JL] Exactamente, fui encarregado 14 anos, subi a encarregado depois do 25 de Abril, quando o António Bento regressou continuei em encarregado à mesma, eu é que media, fazia tudo, não precisava de lá estarem os patrões, vinham camiões a carregar, carrinhas a carregar, passava-se a factura no escritório e era assim que se fazia.

Características independentes

Identificação: Técnico superior da indústria de mármores
Nome do informante: Joaquim Inácio Dias Duarte
Idade: 86 anos **Naturalidade:** Colmeal da Torre, Belmonte
Habilitações/Formação: Engenheiro de Minas

Profissão: Engenheiro de Minas, responsável técnico de pedreiras de mármore. Exerceu também funções de sócio-gerente de uma empresa metalomecânica
Empresa: Solubema – Sociedade Luso-Belga de Mármores, SARL.
Ramo de actividade: comércio de mármores
Descrição da actividade: extracção, transformação de pedras ornamentais
Situação actual da empresa: activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vigária-Cabanas, freguesia de Bencatel, concelho de Vila Viçosa
Data do início da actividade: ano de 1962
Observações: o informante disponibilizou-se para falar sobre a sua experiência de trabalho nas pedreiras, sobre a evolução dos métodos e das tecnologias. Esteve, igualmente, disponível para nos falar, no campo social, sobre a vivência dos trabalhadores.
Foi o primeiro quadro da empresa Solubema, enquanto técnico superior.
Entre outras actividades, foi professor da antiga Escola Industrial e Comercial de Estremoz.
Foi Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa e o primeiro Presidente de Câmara Municipal depois do 25 de Abril de 1974.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-04-06
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[29]

[Carlos Filipe] Qual o primeiro contacto que o Sr. Engenheiro Duarte teve com as pedras, com os mármores da região?
[Joaquim Dias Duarte] Eu como tinha aqui o meu irmão padre em S. Bartolomeu, vinha cá nas férias. Quando ainda era miúdo entrei aqui no

[29] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2966.

seminário em Vila Viçosa. Sempre conheci os mármores, as pedreiras, evidentemente sem interesse nenhum em especial. Quando enveredei para a engenharia de minas, evidentemente que estudei melhor, até na universidade estudamos este jazigo da região de Vila Viçosa, Borba, Estremoz e Sousel, o chamado anticlinal e então, ainda sem pensar que viria aqui fazer grande parte da minha vida, mas estudamos, em geologia nós estudamos esta formação calcária aqui da região.

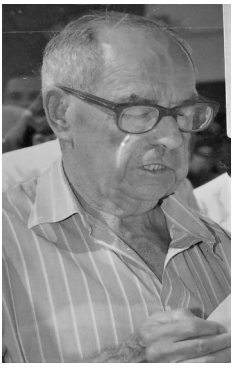
[CF] E o que levou o Sr. Engenheiro a ter que vir a trabalhar neste sector dos mármores?
[JDD] Eu tinha vindo da Venezuela, onde havia uma grande crise política, tendo em conta a revolução, e eu tive que sair e quando voltei tive um convite do Engenheiro Portas, princípio de 1962, e assim entrei na Luso-Belga que, de facto, estava numa fase ainda primitiva em questão de mecanização.

[CF] O que é que lhe diziam nessa altura dos trabalhos das pedreiras? Já tinha algumas informações antes de ter chegado à Luso-Belga?
[JDD] Eu sabia mais ou menos como era a exploração feita aqui na região, os meios que empregavam. Mas estávamos, de facto, numa evolução do



Vila Viçosa – Solubema – Pedreiras da Vigária – Arqueologia industrial
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

país em que se impunha a mecanização. Porque quando eu vim para cá o mármore era todo ainda extraído a macaco, aos tombos. 90% dos mármores eram tirados aos tombos sobre pranchas e com rolos de madeira, utilizavam o sabão nas pranchas para deslizarem sobre rolos e à medida que o último ficava fora do bloco, passava para a frente e assim sucessivamente. A primeira mecanização que eu fiz cá, foi numa linha de caminho-de-ferro, numa pedreira que tinha... muito grandes, que era a VE e eu pus uma linha de caminho-de-ferro onde o bloco era colocado em cima duma zorra e a zorra era puxada por um guincho, porque havia guinchos já de tracção. Esses blocos que eram puxados com pranchas por cima de zorros eram os guinchos que as puxavam. Mas havia muitas pedreiras que era aos tombos e a macaco até saírem do buraco.



Características independentes

Identificação: Administrativo de empresa de mármores
Nome do informante: Joaquim Inácio Santos Correia
Idade: 81 anos
Naturalidade: S. Bento do Mato, Azaruja, Évora
Habilitações/Formação: Admissão Liceal

Profissão: Escriturário
Empresa: União de Mármores, Lda.
Ramo de actividade: Extracção e serração de mármores
Descrição da actividade: Escriturário na delegação da empresa com serração em Bencatel.
Situação actual da empresa: desactivada
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Avenida Heróis do Ultramar – Bencatel, Vila Viçosa
Data do início da actividade: +/- 1950
Observações: O entrevistado disse-nos que terá iniciado a sua vida como regente escolar. Após ter saído da primeira empresa foi trabalhar para outra do mesmo ramo industrial. Foi correspondente desde 1954 para diversos jornais regionais e nacionais, publicando notícias da freguesia de Bencatel e do sector dos mármores. Dispõe de um arquivo com os recortes de jornais, notícias do próprio, publicadas nos jornais nacionais e regionais. Colocou à nossa disposição, para fotografarmos, todo o arquivo.
Contacto:
Data: 2012-03-01
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[30]

[Carlos Filipe] Senhor Correia, o que o levou a trabalhar nas pedreiras e nas pedras? Ou o que o levou a ter uma ligação às pedras?
[Joaquim Correia] O que me levou a começar a trabalhar em ligação às pedras foi que a profissão de regente escolar, era uma profissão ambulante, tanto podia estar em Bencatel como podia ser requisitado para outra

[30] A entrevista integral pode ser consultada: https://www.marmore-cechap.pt/data/2965

terra e até bastante distante da minha residência e, como tive a felicidade de encontrar uma pessoa amiga, que não sabia ler, mas como era dono da serração de mármores, a primeira, União de Mármores, Lda., a primeira instalada no Alentejo, que eu tenha conhecimento, porque aqui reside a zona dos mármores, compravam blocos, normalmente compravam à Luso-Belga, que era a indústria maior da região. A Luso-Belga era produtora ou extractora de mármores que depois vendiam a diversos. O senhor da União de Mármores, como ia dizendo, era de Arganil.

[CF] De Arganil, e como é que eles se vieram para aqui a instalar?
[JC] Eles tinham a sede na Ribeira das Parreiras em Oeiras, e aqui tinham uma filial, eram três sócios, dois eram irmãos, Ernesto Henrique Nunes e o outro Luís Nunes e o Manuel Martins Santos que é o que veio para aqui, os outros dois ficaram na sede, de maneiras que esse Manuel Martins dos Santos convidou-me para que eu ficasse a tomar conta no escritório, porquanto tinha lá uma empregada mas que ela deixava de exercer esse cargo, e eu aceitei, pedindo por requerimento à Direcção Escolar uma licença sem vencimento – e foi concedida – e é nessa altura que começo a trabalhar para a União de Mármores.

[CF] Mas a União de Mármores, quando o senhor vai para lá, já estava em pleno funcionamento ou estava em arranque?
[JC] Não. Já estava em funcionamento. Há quanto tempo não posso precisar. Eu só deixei de estar ao serviço da União de Mármores após o falecimento dos três sócios. Nessa altura, após o falecimento dos três sócios, o amigo que ainda hoje perdura, que é o Joaquim Mendes Nobre que é hoje o dono da Marbosserra e da J. Mendes Nobre, Lda., como éramos conhecidos, embora de localidades diferentes, convidou-me para ir para o escritório para fazer a escrita, eu disse que como me sentia tão bem na União de Mármores, agradecia mas não podia ir, um dia se possível, se ele precisasse dos meus serviços, eu com muito gosto iria para lá; como ele aceitou, na União de Mármores estive 32 anos e no J. Mendes Nobre ou Marbosserra estive 16 anos, cinco anos ainda após a minha reforma.

[CF] Então o senhor Correia quando deixa a União de Mármores foi porque a empresa parou?
[JC] Morreram os sócios, depois ainda ficou uma filha, mas pouco tempo.

[CF] Recorda-se se isso foi já depois do 25 de Abril?
[JC] Antes do 25 de Abril, foi antes do 25 de Abril, isto tudo antes do 25 de Abril. O 25 de Abril foi em 74, e eu lembro-me de uma frase que um dos

trabalhadores passou ali pelo escritório e disse assim: então há ou não há? Queria dizer, há ou não há dinheiro? E eu disse-lhe há, mas não te admires um dia passares aqui a procurar se há e já não haver, porque o 25 de Abril desmontou Portugal.

[CF] E havia muitos trabalhadores lá na União de Mármores?
[JC] Cheguei a ter 90 trabalhadores na serração e pedreiras.



DIARIO DO SUL — 14 de Junho de 1985

DE TODO O SUL

BENCATEL

O Mármore e seus reflexos na vida dos povos.

Bencatel, localidade do Concelho de Vila Viçosa, pode orgulhar-se de ser pequena em dimensão territorial como em população, mas ser uma das localidades Alentejanas mais prósperas do Distrito de Evora, pois os seus Mármores existentes no seu subsolo além de variadas tonalidades abundantes, são procurados no nosso mercado interno como no externo aqui acorrem homens de negócios do ramo de todo o Mundo, desde os Países da Europa coco de tantos outros.

Sem dúvida constituem uma riqueza que origina desenvolvimento de divisas tanto no País como no estrangeiro. A sua indústria hoje já um pouco desenvolvida, não tanto como necessário, trás benefícios directa e indirectamente ao seu povo local, pois com seu trabalho e investimentos monetários sempre que haja comercialização do Mármore, a vida do dia a dia faz-se sentir mais vivida, mais alegre e com maior esperança no futuro. A sua indústria desde a produção à sua transformação sofre como se pode imaginar uma série de modoficações que pos idos uma herdade que dividida por fracções a que foi dado o nome de pequenos olicais a que até hoje montem o nome a que nos referimos. Acontece que devido a grande exploração dos mármores das pedreiras que se situam nessa zona diariamente frequentada por dezenas de veículos entre os quais os de maior tonelagem devido ao transporte dos grandes blocos de mármore arancados, seguindo uns rumo ao Estrangeiro outros para as n/ fábricas espalhadas por o País, por isso se pode imaginar o estado lastimoso em que se encontra a referida estrada sem que até hoje ninguém a repare para continuar a suportar um trânsito diário a que está sujeita. Com os seus blocos enormes no verão, o pó é insuportável. No inverno é pior, as chuvas e as lamas tornam até perigoso o trânsito de todo e quaisquer veículos com acesso às pedreiras.

Em nome dos que de algum modo assim desejam e foi a pensar nesses, este alerta, desejamos a sua reparação e que de facto não deixaremos de ficar atentos e gratos.

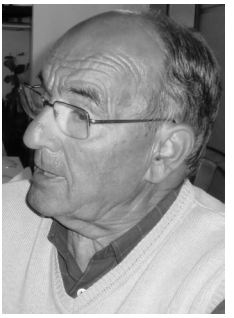
vai brevemente ser repar
da, pois congratulamo-n
com o facto que bastan
carecida está; ao afirma
-mos o que escrevemos, q
o digam os seuhores aut
mobilistas que diariamen
são obrigados por força
dia a dia a fazerem tal pe
curso. Que a s/ reparaç
seja imediata são os n/ v
tos.

Joaquim Correia, correspondente de diversos jornais nacionais e regionais. Notícia publicada no *Diário do Sul*
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

[CF] Então eles tinham pedreiras, arrendadas?
[JC] Sim, sim sempre arrendadas. E o encarregado na altura chegava para entrar e via-me a trabalhar, com tanto pessoal, e nem me dizia nada, eu é que lhe dizia ouça, diga, diga, que eu ainda tenho um bocadinho para o atender e lá atendia o encarregado.

[CF] E as pedreiras situavam-se em que zona?
[JC] Zona de Estremoz, Bencatel e houve uma que foi ao pé da Venda da Porca, eu ia lá de mota a fazer os pagamentos ao pessoal.

[CF] Recorda-se do seu primeiro ordenado quando entrou para a União dos Mármores?
[JC] Creio que como regente escolar dava-me 400$00 e a União de Mármores dava-me 600$00, eis a razão por que eu aceitei e gostei de lá estar. Desempenhei, graças a Deus, com muito trabalho, com muito esforço mental, as contas eram vistas mensalmente por um técnico de contas lá da firma. Graças a Deus nunca tive problemas nenhuns.
[...]



Características independentes

Identificação: Oficina de ferreiro (forjador)
Nome do informante: João António Pimenta Carraquico, conhecido por "João Barreiros"
Idade: 79 anos
Naturalidade: S. Bartolomeu, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Mestre ferreiro (forjador)
Empresa: Solubema SA
Ramo de actividade: extracção e comércio de mármores
Descrição da actividade: oficina de ferreiro
Situação actual da empresa: activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vigária, freguesia de Bencatel, Vila Viçosa
Data do início da actividade: não tem certeza, por volta de 1950
Observações: o entrevistado aprendeu o ofício de ferreiro numa antiga oficina de forjador, "Caldeirilhas", no lugar das Aldeias de Cima – Vila Viçosa; esteve lá durante três anos até ter entrado na empresa Solubema, onde se manteve até à sua reforma, há cerca de 14 anos.
Contacto: Café restaurante Florbela Espanca, em Vila Viçosa, onde a entrevista foi efectuada, no dia 9 de Maio de 2011.
Créditos Fotográficos: CECHAP | PHIM | Ricardo Hipólito
Data: 2011-05-09
Autor: Carlos Filipe e Ricardo Hipólito

Extracto da entrevista[31]

[…]
[Carlos Filipe] E o que o levou a trabalhar lá nessa oficina das pedreiras da Solubema?
[João António Carraquico] Então eu estava no Caldeirilha, ganhava só cinco escudos por dia, ofereceram-me nove, fui para lá.

[CF] E sempre nessa profissão?
[JAC] Sempre nessa profissão. Houve um tempo à do Caldeirilha, para não dar ordenados maiores, largava a gente para a do Barradas, ou para outro lado e eu arranjei ali para a Luso-Belga.

[31] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2968.

[CF] E o que é que lhe diziam sobre o trabalho antes de ir para lá?
[JAC] Aí, quer dizer quem lá estava de encarregado era o Zé Tiago, o Zé Tiago é que era o mestre da oficina. Aquilo era um trabalho pesado, o trabalho na Luso-Belga era muito pesado na oficina, porque era tudo feito à mão, tudo o que era de forja era feito à mão. Aqueles grampos grandes era tudo feito lá, aquelas arrendeiras, os escopalos, os ponteiros, as cremalheiras dos macacos, tudo era lá feito e aqueles varões grandes que estão a suster os cabos das gruas, tinham a grossura de um pulso, levavam aquelas argolas, isso era tudo feito à forja, tudo feito a quente, tudo era feito lá. Comprava as picaretas novas, que depois iam gastando e eu punha-lhe uma boca de aço para estarem maiores.

[CF] Quantos trabalhavam lá?
[JAC] Na oficina? Muito poucos, eu e outro, que era o Chico, um rapaz ali de Borba que trabalhava na bancada, e era eu e o meu ajudante que era tocar o fole, dava umas porradas quando era preciso cortar alguma coisa, isso é como o malhar.

[CF] E o que era o malhar?
[JAC] O malhar era por exemplo a gente a puxar um bocado de ferro grosso para fazer o bico do picão, porque os picões tinham uns varões assim quadrado e depois para fazer o bico tínhamos que ser dois homens a malhar e a segurar com os braços, isso era um bocado custoso. [...]



Características independentes

Identificação: Indústria de serralharia civil
Nome do informante: Joaquim Mendes Sande
Idade: 75 anos
Naturalidade: Ciladas, São Romão, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Ferreiro ou Serralheiro civil
Empresa: Joaquim José Ramos, Sucessores, Lda.
Ramo de actividade: serralharia Mecânica, civil e fundição
Descrição da actividade:
Situação actual da empresa: extinta
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vila Viçosa
Data do início da actividade: trabalho na empresa de 1958 a 1971
Observações: o informante, enquanto profissional de serralharia, produziu, na empresa onde prestou trabalho, máquinas e ferramentas para pedreiras de mármore. Em 1971 emigrou para França, onde ainda reside com a sua família.
Encontra-se reformado à data da entrevista.
Contacto: o seu irmão António Luís
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-08-17
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[32]

[Carlos Filipe] Já me disse que trabalhou para o Joaquim José Ramos e iniciou lá o seu percurso de trabalho em 1958, o que é que lhe diziam quando foi para lá trabalhar e por que razão foi para lá?
[Joaquim Sande] Eu fui para lá trabalhar porque precisava de trabalhar, quer dizer saí da tropa não tinha trabalho nem ofício, que era ferreiro, mas a profissão de ferreiro já estava a acabar e então quando saí da tropa, eu tinha um irmão que já morreu, que era construtor da construção civil que fazia escolas, fazia Palácio de Justiça, tudo o que era do Governo e eu fui para lá trabalhar mas ao fim e 2 meses, eu nunca gostei, o meu irmão

[32] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2961.

até me desafiava para eu aprender pedreiro e mais tarde sermos sócios, mas eu nunca gostei daquilo e já tinha pedido aos "Manões", já tinha pedido ao Chico Gordo. Um belo dia disse ao meu irmão: "Ramiro, eu não gosto de andar aqui, vê lá eu pedi lá aos 'Manões', se tu os conhecesses", e ele disse que os conhecia bem, "deixa que eu falo com o Manecas"; então o Manecas disse ao meu irmão para eu me apresentar segunda-feira seguinte. E assim foi entrei para lá praticamente sem conhecer nada de serralharia; mas um bom serralheiro se não tiver sido primeiro ferreiro, é mau, porque tem muitos trabalhos de forjas.

[CF] Diga-me quantos lá trabalhavam?
[JS] Trabalhávamos lá à volta de 65 a 70 homens. Nos anos 64, 65, 66 apanhávamos os trabalhos de empreitada, *crapauds*, macacos, macacos de cremalheira, destes fiz centenas.

[CF] Era tudo para a indústria dos mármores?
[JS] Tudo para a indústria dos mármores, ganhávamos bom dinheiro, eu mais o Chico Condenado, o Leonel, o Candeias e apanhávamos os trabalhos de empreitada, apanhávamos dois ou três *crapauds*, uma dúzia de macacos, recebíamos todos os sábados o dinheiro como andando a trabalhar e depois quando acabávamos as obras o Chico Condenado recebia o dinheiro e dividia por a gente; ganhávamos quase a dobrar, mas trabalhávamos muito, trabalhávamos sábados e tudo, eu cheguei lá a ficar até às 11h da noite, a abrir os carretos porque não havia fresas, para os *crapauds* e para os macacos, aqueles carretos era tudo aberto à mão, depois mais tarde é que compraram fresas. O Manel era o fresador e o Dário era o fresador, mas antes disso era tudo feito à mão, com um escopro levávamos ali horas a fazer aquilo, era aço a cortar aço, aquilo tinha que levar umas têmperas especiais e de vez em quando tinha que ir à forja.
[...]

Características independentes

Identificação: Representante de casa agrícola
Nome do informante: Eusébio António Trindade Parraça
Idade: 74 anos **Naturalidade:** S. Romão, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª Classe (feita em adulto, no Ultramar, Angola)

Profissão: Feitor | Gerente
Empresa: Família Ramalho Ortigão e Herdeiros de João Falcão Ramalho Ortigão.
Ramo de actividade: propriedade agrícola e arrendatário de pedreiras
Descrição da actividade: *Chauffer* particular, encarregado agrícola e fiscal de pedreiras
Situação actual da empresa: activa desde 1965
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Quinta de S. Marcos, Vila Viçosa
Data do início da actividade: anos 60
Observações: *Chauffer* particular e encarregado agrícola e fiscal de pedreiras. Os proprietários têm sede em Lisboa e delegação em Vila Viçosa.
Contacto:
Data: 2015-04-20
Autor: Armando Quintas

Extracto da entrevista[33]

[Armando Quintas] Qual a sua profissão?
[Eusébio Parraça] Fui motorista toda a vida, tirei a carta no Ultramar e depois vim para a casa do senhor Ramalho Ortigão [João Falcão Ramalho Ortigão] como *chauffeur* particular.

[AQ] E como foi parar à sua actividade actual?
[EP] Eu vim da tropa, cheguei em Julho de 1965, depois de vir de lá, fui para as pedreiras a trabalhar, e anda vá a trabalhar, o mestre Chico Lourinhã [Francisco Carlos Lourinhã], que andava a pôr a luz na aldeia [electrificação da aldeia de S. Romão] e que pertencia lá à Sofal [encarregado da secção de electricidade da empresa Sofal de Vila Viçosa] parava muito lá no Ferra [em S. Romão].

[33] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2970.

[EP] Além da moagem tinha os fornos de fazer cal, lá em cima onde mora o Canhoto, tinha as oficinas de mecânica, tinha tudo, foi um homem e ainda esteve ligado aos mármores, de uma empresa que houve lá em Vila Viçosa, que foi a Calipolense de Mármores, foi aí que o senhor Ramalho Ortigão pensou em arrendar e deixar abrir pedreiras lá na propriedade dele.

[AQ] Essa empresa Calipolense data de que altura?
[EP] Aí 1962, 1963, pelos anos 60.

[AQ] O Ramalho Ortigão fundou também juntamente com outros sócios da Sofal, fundou em 1928 a Sociedade dos Mármores de Vila Viçosa.

[AQ] E essas pedreiras localizam-se onde?
[EP] Na quinta de S. Marcos.

[AQ] E sempre foram da família Ramalho Ortigão ou compradas?
[EP] Sempre foram da família.

[AQ] Quer dizer que ele já as recebeu de herança, o Ramalho Ortigão?
[EP] Aquilo eram uns olivais, eu acho que aquilo eram de uns sogros do senhor Ramalho Ortigão, que era o caso aqui da Quinta do Martinho.

[AQ] Seria do André Gomes Pereira, o sogro dele, pai da Alzira?
[EP] Exactamente. O senhor Ramalho Ortigão ficou com aquilo e foi comprando olivais à volta da propriedade, porque a propriedade tinha e tem, 14,5 hectares, hoje com as pedreiras, está tudo esburacado tem menos terra, mas ainda há lá terra virgem que ainda não foi explorada das pedreiras. Quando eu me instalei, fui lá para a casa em 1965, as pedreiras que havia na altura eram salvo erro duas e depois abriu-se outra, era aquela preta acima perto do saloio, a outra perto do monte e foi da tal sociedade, era o pai do António Bento, o senhor Ramalho Ortigão, o Dimas Patacão e acho que um outro sócios daquela família, e depois ficou o António Bento e o Batanete, manteve-se o nome mas com outra gerência, mas o Batanete em determinada altura afasta-se e fica o António Bento sozinho em S. Marcos, que abre mais uma pedreira; tinha aquela cá de cima e a [C], depois foi crescendo e abriu mais outra a [D], depois a [E] e a que tem ali mais pedreiras é a António Bento. Depois chegou o Moncheira.

[AQ] Os irmãos Mocheira?
[EP] Sim, os irmãos Mocheira e a seguir veio outra empresa, o Alexandre e Maximiano, que tiveram ainda lá 2 pedreiras em S. Marcos, depois

abalaram dali há 10, 15 anos e foram ali para a dona Berta Castelo Branco, para a zona de Bencatel e ali é que desapareceram, as pedreiras ainda lá estão abertas, estavam coladas, foram com o Alexandre e Maximiano, que era um senhor chamado Cabrela e ainda tiveram lá como sócio desse Alexandre e Maximiano, como sócio o pai do Saloio, mas esse também se separou, foi sozinho a explorar pedreiras e deixou de estar com o Alexandre e Maximiano, e hoje lá nas pedreiras o que lá resta é aquilo e a firma Moncheira e é o filho do Isidoro, o Saloio, o Manuel, está na parte do António Bento, é as que se mantêm hoje, enquanto nós chegámos lá a ter 20 pedreiras, hoje a trabalhar estão lá três.

[EP] Pois Vila Viçosa era tudo olival e a prova é a Alagoa, que era a propriedade que mais pedreiras tinha no nosso concelho. Chegou a ter 120 e poucas pedreiras e nós S. Marcos com 14,5 hectares tínhamos 20 pedreiras, mas com condições; nós em S. Marcos com menos terreno tínhamos pedra de melhor qualidade. Depois havia ali a Marmetal, dentro da Fonte da Moura, com uma área muito inferior à de S. Marcos, mas que se tirou dali muita pedra boa.



Características independentes

Identificação: Serviço Público
Nome do informante: Octávio Rabaçal Martins
Idade: 82 anos **Naturalidade:** Aveiro
Habilitações/Formação: Engenheiro de Minas

Profissão: Funcionário Público / Engenheiro de Minas
Empresa: Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos – Serviço de Fomento Mineiro
Ramo de actividade: inquérito técnico - económico
Descrição da actividade: levantamento, cadastro e estatísticas das centenas de pedreiras de mármore do Alentejo.
Situação actual: Serviço de Fomento Mineiro, secção de Vila Viçosa, extinta
Patronato: ——— **Operário:** funcionário público
Localização de Serviço: Vila Viçosa – Rua Florbela Espanca
Data do início da actividade: 3 de Janeiro de 1967
Observações: o informante continua muito activo, acompanhando a evolução económica das rochas ornamentais, com especial interesse pelos mármores do Alentejo. Participa, com frequência, em congressos nacionais e estrangeiros.
Contacto:
Crédito fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-06-27
Autores: Carlos Filipe e Ricardo Hipólito

Extracto da entrevista[34]

[Carlos Filipe] Sr. Eng.º, qual foi o primeiro contacto com as rochas, com as pedras?
[Octávio Rabaçal Martins] Olhe o primeiro contacto não foi com as rochas. Foi com as minas.

[CF] Só para enquadrar, devo dizer que nós queremos focar-nos no século XX, o contemporâneo, porque a evolução tecnológica, dá-se toda a partir dos anos 20, 30 e esta mecânica é que nós queremos compreender

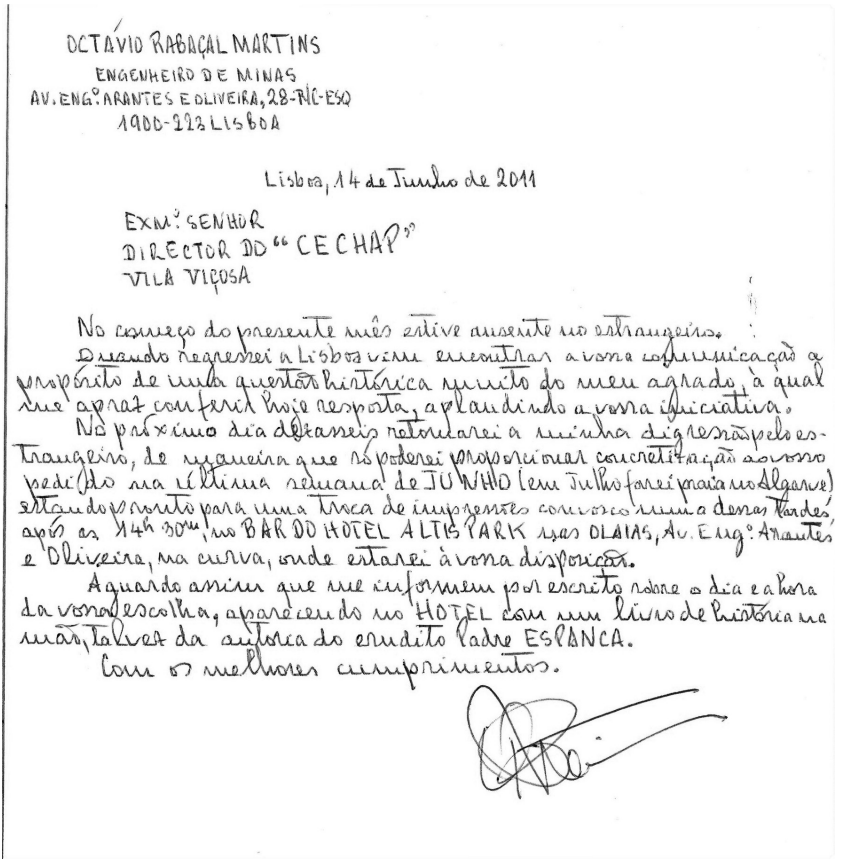
[34] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2954.

que não está descrita em lado algum, a ver se através das memórias de cada um, nos diversos sectores, conseguimos chegar a conclusões.
[ORM] O primeiro contacto foi no curso de engenharia. O meu pai era mineiro de aluviões em Vilar Formoso. Éramos seis irmãos, saímos ao pai. O meu pai era empresário mineiro e a minha mãe era professora. Os três rapazes somos da área de engenharia e as três raparigas da área de ensino (duas licenciadas em germânicas e uma em filosofia).

[CF] Então o que o levou a trabalhar no sector dos mármores?
[ORM] Depois na Universidade estudei as rochas e minerais e tudo isso, e gostei imenso. Fui bom aluno, tirei 17 na Universidade. Foram coisas que eu sempre gostei, gostei imenso.

[CF] Mas a sua ligação ao sector dos mármores… (leu um documento): "Com a nossa admissão no serviço de Fomento Mineiro na data referida teve lugar em Lisboa. Três dias antes, o então Director-Geral fez-me três propostas distintas sugerindo que reflectisse antes de tomar uma decisão definitiva. Durante tempo pensei, aconselhei-me junto da minha família. Entre a actividade no campo das rochas ornamentais, a investigação no laboratório geológico mineiro de S. Mamede de Infesta e a missão burocrática num gabinete de Lisboa, optamos conscientemente e livremente pela 1.ª proposta e iniciámos os preparativos". Esse foi o começo, está explicado.
[CF] Diga-me de que constava o seu âmbito de trabalho, digamos, na delegação de Vila Viçosa?
[ORM] Eu trabalhei no serviço de mineiro que pertencia à Direcção-Geral de Geologia e Minas, foi aí que eu trabalhei, estava destacado para lá, eu nunca estive lá em Vila Viçosa, fui sempre destacado para Vila Viçosa, mas o meu departamento pertencia ao Porto e eu estava destacado para Vila Viçosa para fazer esse trabalho.

[CF] Porque existia lá uma delegação?
[ORM] A razão não foi essa, a razão foi porque o centro de gravidade de mármores estava em Vila Viçosa e como já lá estava uma delegação dos minerais metálicos, fui trabalhar para os não metálicos… embora fossemos amigos o Camarinhas estava nos metálicos, éramos muito amigos, colaborávamos imenso. As instalações, primeiro foram partilhadas, mas depois não. Primeiro foi ali ao pé de S. Bartolomeu, numa casa de canto, depois então o trabalho foi aumentando e fomos obrigados a alugar uma casa que era do…perto do palácio na Rua do Tibério, Rua Florbela Espanca,



OCTÁVIO RABAÇAL MARTINS
ENGENHEIRO DE MINAS
AV. ENG.º ARANTES E OLIVEIRA, 28-R/C-ESQ
1900-223 LISBOA

Lisboa, 14 de Junho de 2011

EXM.º SENHOR
DIRECTOR DO "CECHAP"
VILA VIÇOSA

No começo do presente mês estive ausente no estrangeiro.
Quando regressei a Lisboa vim encontrar a vossa comunicação a propósito de uma questão histórica sumamente do meu agrado, à qual me apraz conferir hoje resposta, aplaudindo a vossa iniciativa.
No próximo dia 18 estarei novamente no estrangeiro, de maneira que só poderei proporcionar concretização ao vosso pedido na última semana de JUNHO (em Julho estarei praia no Algarve) estando disposto para uma troca de impressões convosco numa destas tardes, após as 14h 30m, no BAR DO HOTEL ALTIS PARK (das OLAIAS, Av. Eng.º Arantes e Oliveira, na curva, onde estarei à vossa disposição.
Aguardo assim que me informem por escrito sobre o dia e a hora da vossa escolha, aparecendo no HOTEL com um livro de história na mão, talvez da autoria do erudito Padre ESPANCA.
Com os melhores cumprimentos.

Correspondência com o Eng. Octávio Rabaçal Martins.

alugamos aí uma casa que era um antigo lagar, que era do Cordeiro onde eu trabalhava com o meu pessoal.

[CF] Em que ano chega a Vila Viçosa?
[ORM] Em 1967 a 3 de Janeiro (Carlos Filipe leu documento): Em 1967, a 3 de Janeiro, assentámos arraiais em Vila Viçosa no centro gravítico da famosa pujante jazigo de mármore que engloba também uma parte dos concelhos de Vila Viçosa, Borba e Estremoz, chegando a Sousel.

[CF] aquilo que é chamado o anticlinal...
[ORM] Não é anticlinal é anticlinório...são dois anticlinais encostados um ao outro. Vim para Lisboa no dia 1 de Novembro de 1979 com as mesmas funções que desempenhava. Já estou em Lisboa há 32 anos.

[CF] A tal designação "anticlinório" está nos manuais?
[ORM] Sim, está. Francisco Gonçalves fala nisso. A cartografia geral dos mármores fala.

[CF] Quantas pessoas trabalhavam com o engenheiro quando se estabeleceu em Vila Viçosa?
[ORM] Era só eu.

[CF] O que se comentava na altura sobre a indústria?
[ORM] Em 30 mais ou menos começou a época da industrial dos mármores, depois veio a mecanização, porque Itália marcava o nosso mármore. Eu fui a Carrara mais que uma vez.

Características independentes



Identificação: Trabalhador de pedreiras
Nome do informante: António José Xavier Rosado
Idade: 65 anos **Naturalidade:** Santa Catarina de Pardais, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 2.º ano do ciclo

Profissão: Maquinista, manobrador de Derrick
Empresa: Moucheira, Mármores e Cantarias
Ramo de actividade: indústria extractiva de mármores
Descrição da actividade: iniciou a sua profissão como cabouqueiro, tendo evoluído para maquinista e manobrador de grua "Derrick"
Situação actual da empresa: activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: São Marcos, Pardais, Vila Viçosa
Data do início da actividade: +/- 1971
Observações: esteve no momento da abertura da actual pedreira no local da Quinta de São Marcos, por volta de 1982.
Contacto:
Créditos fotográficos: Carlos Filipe
Data: 2021-03-27
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[35]

[...]
[Carlos Filipe] Portanto o cabo real está aqui entre as duas pedreiras e o sentido será para aquele lado, vai aqui junto ao monte?
[António Rosado] Não vês? Está ali, nota-se perfeitamente. Aquela é tufo, o amarelo desfaz-se bem, o outro é rijo. Além, para fazerem a espia, tiveram que lá pôr uns 10 ou 12 blocos.

[CF] Então, esta pedreira aqui era de quem?
[AR] Era do António Bento, ultimamente do filho do Saloio. É até lá à ponta, e aquele aterro grande, é tudo deles. Onde está aquela barraca é que era do meu patrão.

[35] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015055.

[…]

[CF] Agora vou tirar uma fotografia dali para aqui, para apanhar o cemitério. Mas se estão aí os ponteiros ainda tenho de vir cá… quem é que sabe disso?
[AR] Eu achei-os e guardei-os, não sei se ainda para além estão, e uma maceta. Em Julho de 1983 foi quando isto foi aberto, foi quando eu vim para cá. Fui eu que a abri.

[CF] Então, se havia aqui ponteiros e maceta, é sinal que outros andaram aqui a trabalhar?
[AR] Isso estava dentro do cemitério. A antiga pedreira era mais para lá, que era da Calipolense, pertencia ao Batanete e ao António Bento, depois apartaram a sociedade. Olha, era lá além é que era a Calipolense, onde está mais escuro, lá além. O meu patrão abriu mais aqui deste lado. Eles agora não andam deste lado.

[…]
(entrevista interrompida por falha técnica)

Características independentes
Identificação: Trabalhador de pedreiras
Nome do informante: Eduardo António Pereira
Idade: 88 anos **Naturalidade:** Bencatel, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Maquinista
Empresa: Solubema, Sociedade de Mármores Luso-Belga
Ramo de actividade: extracção e comércio de mármore
Descrição da actividade: foi o primeiro operário a manobrar o primeiro compressor adquirido pela empresa
Situação actual da empresa: activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vigária, Vila Viçosa
Data do início da actividade: não identificou
Observações: esteve sempre ligado às técnicas de perfuração introduzidas nas pedreiras da empresa.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2012-03-01
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[36]

[...]

[Eduardo Pereira] Aquilo que ele tem estado a explicar é o que ele lhe interessa, eu não posso explicar tanto porque a firma andava gerida pelo Engenheiro, só o Engenheiro lhe pode fazer uma conversa bem feita, porque ele é que dirigia a firma, porque naquela firma quando eu para lá fui, trabalhavam lá 700 homens, porque não havia máquinas, era tudo feito à mão. Eram perto de umas vinte pedreiras da Luso-Belga, cada uma pedreira daquelas tinha um mestre. Sobre essa coisa do sindicato, os do sindicato iam ter comigo lá à central, eu estava na central, número um.

[Carlos Filipe] O que era a central número um?
[EP] Era onde trabalhavam as máquinas todas, era onde estava o tal compressor.

[36] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2971.

[CF] Você assistiu à montagem desse compressor?
[EP] Andava eu a desbastar foram-me chamar lá ao buraco para ir assistir, que era para ir trabalhar com ela.

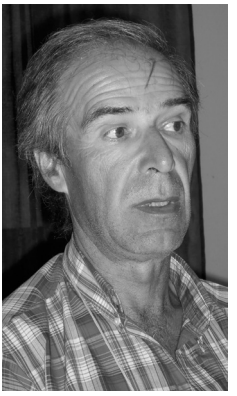
[CF] Aquilo dava ar comprimido para várias pedreiras?
[EP] Para todas as pedreiras, tiveram que fazer ramais e o ar ia pelos tubos para as pedreiras todas. Com o ar trabalhavam mais. Dentro daquele ar comprimido, conhece o Engenheiro Duarte?

[CF] Conheço pois, foi a primeira pessoa com quem eu falei, e a primeira coisa que me disse foi que ficou horrorizado com o trabalho dos homens, aquilo era trabalho quase de escravos.
[EP] Ele é que deu muito andamento a isso, ele é que alterou muita coisa. Eu vou-lhe dizer, no primeiro mês que eu lá estive, apanhei lá, às vezes faziam lá um almoço para o pessoal, eu assisti a esse almoço e apresentaram-se perto de 800 pessoas, e agora, quando me vim embora, quantos lá havia? No máximo aí uns 40, derivado a quê? Quem desenvolveu aquilo tudo, o tal Engenheiro Duarte e outros maquinistas, os engenheiros, teve lá também um filho do Engenheiro Portas que depois foi para o Brasil, eu trabalhei lá com três engenheiros, todos boas pessoas, mas já se sabe puxavam para a casa, era o dever deles, mas aquilo ali não se escravizava o pessoal como parece, nunca falhou um mês que não pagassem. Quando lá iam os do sindicato iam lá ter à de mim, e eu dizia-lhe "já falaram com os engenheiros?". Se não tinham falado, "então vão falar com eles que é para eu tocar a sirene para o pessoal parar", havia respeito nesse aspecto



Vila Viçosa – primeiro compressor de ar utilizado nas pedreiras de Solubema. Encontra-se depositado à guarda do Museu do Mármore
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

pois claro. Em dada altura ainda pensaram em arranjar uma comissão de trabalhadores, até queriam que eu entrasse para a comissão de trabalhadores, mas eu disse não, eu não entro para a comissão de trabalhadores por isto: a firma não tem conhecimento, e todos os meses o pessoal vem com o dinheirinho na mão no dia que era devido e, às vezes, até antes do fim do mês, e então eu não podia estar a queixar-me, então íamos a fazer queixas de quê? Houve outros doutras firmas que fizeram comissão de trabalhadores, quando foi daí a pouco tempo andavam à procura de trabalho lá na Luso-Belga e noutros lados. Isto a força vai sempre para o lado donde está o poder, e então os que iam lá comprar mármore à Luso-Belga deixaram de lá ir para ir à dos outros e depois tiveram que voltar atrás.



Características independentes

Identificação: Indústria de transformação
Nome do informante: Rui Fernando Peixinhos Caia
Idade: 51 anos
Naturalidade: S. Bartolomeu, Vila Viçosa
Habilitações/Formação: 9.º ano

Profissão: Polidor de pedra (cortador de 1.ª classe)
Empresa: Francisco Lopes Baptista, Lda. – (Grupo Marcepor SA)
Ramo de actividade: transformação de mármore
Descrição da actividade: secção de corte e cantaria
Situação actual da empresa: suspensa de actividade por apresentação de um processo de insolvência. A empresa foi adquirida em Tribunal, há poucos meses, por outra entidade que está a preparar a unidade industrial para retomar de novo a actividade.
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: zona industrial de Vila Viçosa
Data do início da actividade: entrou na empresa em 03-04-1982
Observações: esteve na empresa até à data em que o Tribunal a encerrou, por processo de insolvência, a 30-12-2009. Esteve durante meses como responsável pela secção, em substituição do encarregado da mesma.
A entrevista decorreu em 2011-05-09, na sede da Columbófila onde o entrevistado se encontrava, à data, a explorar o bar daquela associação.
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-05-09
Autores: Ricardo Hipólito e Carlos Filipe

Extracto da entrevista[37]

[…]
[Ricardo Hipólito] Não necessariamente se começou logo a trabalhar, mas o primeiro contacto?
[Rui Caia] O primeiro contacto na zona dos mármores foi através dos bombeiros. Na altura havia muitos acidentes. Muitos, muitos, muitos… E foi o primeiro contacto, por causa disso. Em setenta e… sete. Tive três

[37] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2977.

meses no desemprego. Havia muito emprego nas pedreiras e eu, com aquilo que já tinha visto, não queria. Não queria porque era um trabalho muito duro, sobretudo manual, à chuva e ao calor e bastante perigoso. Porque todos os meses, todos os meses, todos os meses havia grandes acidentes, graves acidentes.

[RH] Mas chegou a trabalhar no sector?
[RC] No sector dos mármores comecei a trabalhar quando saí da tropa, em 82.

[RH] Portanto, e que funções é que foi desempenhando ao longo da sua carreira?
[RC] Entrei no dia 3 de Abril de 82, logo quando saí da tropa, comecei como servente, a fazer cargas para as máquinas cortarem. Dobrávamos as chapas em cima de estrados, ia para baixo... o estrado para baixo da máquina, era cortada e depois o servente voltava a tirar as chapas, já com a medida, para irem para as máquinas de polir. Tive quatro meses como servente, ao quinto mês... ah... passei para uma máquina de charriot fazer cortes... também fazia molduras, certos trabalhos mais delicados. E ao sexto mês tive... portanto... primeiro mês na máquina passaram--me para maquinista de segunda e ao... ao sexto mês passaram-me para maquinista de primeira. Daí para a frente sempre com maquinista de primeira, sempre evoluindo nos segredos da transformação do mármore.

[RH] E chegou ao sector dos mármores por necessidade?
[RC] Por necessidade, pois. Acabado de sair da tropa, sem emprego. Praticamente sem ajudas de ninguém, que era eu sozinho com a minha mãe. A minha mãe estava reformada, já... já na altura. E alguém tinha que governar a casa. [...]

Características independentes



Identificação: Trabalhador da indústria de mármore
Nome do informante: Joaquim António Martins Carriço, conhecido por "mestre Rolo"
Idade: 80 anos
Naturalidade: Glória, Estremoz
Habilitações/Formação: 4.ª classe

Profissão: Serrador de fio helicoidal
Empresa: Pardal Monteiro
Ramo de actividade: indústria exploradora dos mármores
Descrição da actividade: serrador de mármore utilizando a tecnologia do fio helicoidal, no espaço da pedreira
Situação actual da empresa: extinta
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: concelho de Estremoz
Data do início da actividade: não informou
Observações: este registo foi realizado, não através de uma entrevista directa, mas de uma gravação do testemunho do informante no decurso de um *workshop* organizado pela Câmara Municipal de Estremoz, numa mesa moderada pelo Técnico Superior dos Serviços Culturais daquele município, Hugo Guerreiro.
Contacto: Câmara Municipal de Estremoz, Serviços Culturais
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2015-09-25
Autor (gravação e tratamento): Carlos Filipe / Armando Quintas

Extracto[38]

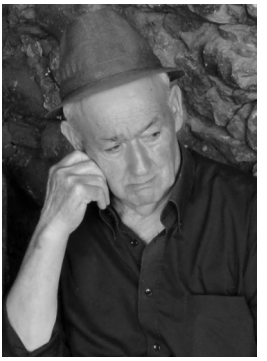
(...)
[Joaquim Carriço - mestre Rolo] Está aqui um velho com 80 anos, eu sou mais velho do que aquilo que estou a dizer porque a minha mãe quando casou eu já tinha 2 anos, nesse caso eu sou mais velho que o tempo, nasci na casa dos meus avós e lá fui criado, comecei a guardar porcos tinha

[38] Trata-se do extracto do testemunho que o informante forneceu, não através de entrevista, mas num *workshop*; não são apresentadas perguntas, uma vez que as informações decorrem de um diálogo diverso, entre vários intervenientes naquele evento. O testemunho integral pode ser consultado em https://www.marmore-cechap.pt/data/1015053.

7 anos, trabalhei na agricultura de toda a espécie, até enterrei pessoas, andei descalço até aos 12 anos, eu sei engatar juntas de bois, eu limpei oliveiras, eu sei tirar cortiça, eu sei ceifar..., como nas pedreiras se começou a ganhar mais alguma coisa, eu tinha 22 anos e trabalhavam só 8 horas, evidentemente eu fui para as pedreiras, porque na agricultura eu começava a trabalhar uma hora antes de nascer o sol e despegava uma hora depois do sol se pôr. Fiz uma aceifa de 44 dias em Elvas, à do... ceifei lá 44 dias, comi 44 almoços de batata, 44 almoços de grão só grão e 44 gaspachos, estou bem treinado [risos]. Dinheiro pouco, que era para a gente não o perder [risos] [...] [Falou sobre ser artesão]

[JC] Eu trabalhei em muitas empresas, tive muito patrão. Comecei a trabalhar no Pardal Monteiro, trabalhei lá 9 meses, esta pedreira fica ali no alto ao pé do cemitério, a carregar pedra às costas e terra com cabanejos; estes cabanejos eram feitos dos arrebentões das oliveiras, na parte do verão todos suados só com uma camisinha e então usávamos um capucho que a gente fazíamos de sacas de sarapilheira, a terra furava, o pó furava, como estávamos todos suados o pó pegava-se à gente, à noite levantávamos a camisa tirávamos o pó; mas à noite não tínhamos onde tomar banho, não havia casa de banho, se algum lavrador tinha na sua horta algum tanque que nos deixasse lá ir tomar banho, lá íamos tomar banho. Mas depois eu aprendi a serrador, porque só havia quem serrasse no Pardal Monteiro, Luso-Belga e Silva Moreira, era só quem tinha montagem de fio naquela altura, mas a gente para arrancar uma pia para as galinhas beberem, não tínhamos máquina nenhuma senão a picareta e o marrão. Havia uns lingatos que era um feixe de carretos que engrenavam uns nos outros, um cabo da grossura de um dedo e a gente puxávamos aquelas pedras que o máximo que podiam ter era de 1 metro de comprido por 35/40 de grosso e dali se fazia um lava-louça, se fazia peças pequenas. Só quando começaram a vir esses fios é que já se podiam tirar blocos grandes, mas depois não tínhamos máquinas mais pequenas para as arretalhar, então era tudo à força de braços porque tínhamos que fazer os buracos, depois metíamos duas palmetas em ferro dentro do buraco e, no meio, metíamos um guilho; um guilho é uma cunha redonda que depois era espalmada para entrar no meio dessas palmetas e depois de muito malhar elas abriam. [...]

Características independentes



Identificação: Indústria dos mármores
Nome do informante: Manuel Inácio Pires Cardoso
Idade: 78 anos
Naturalidade: Barro Branco, S. Tiago de Rio de Moinhos, Borba
Habilitações/Formação: 3.ª classe

Profissão: Mestre serrador de pedra, fio helicoidal
Empresa: António Manuel Cavaco, Lda.
Ramo de actividade: extracção de mármore (pedreiras)
Descrição da actividade: serrador com a utilização do fio helicoidal
Situação actual da empresa: pedreiras desactivadas. Empresa foi dividida pelos familiares; actualmente activa.
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: pedreiras no lugar do Mouro e Poço Bravo - Borba
Data do início da actividade: entrou na empresa no ano 1968
Observações: entrevista foi gravada em formato digital cerca de 45 minutos, junto do forno de cal de António Festas, na aldeia do Barro Branco. Durante a entrevista outros informantes cruzaram o diálogo.
O trabalhador esteve no activo durante 34 anos até à reforma, sempre na mesma empresa de António Cavaco.
Contacto: Forno de cal – Barro Branco – António Festas
Crédito fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-05-09
Autores: Carlos Filipe e Ricardo Hipólito

Extracto da entrevista[39]

[...]
[CF] Qual foi a primeira empresa?
[MC] A do Cavaco, trabalhei lá sempre, durante 34 anos.

[CF] Lembra-se em que ano lá entrou?
[MC] Foi em 68.

[39] A entrevista integral pode ser consultada: https://www.marmore-cechap.pt/data/2956

[CF] Essa empresa já não existe?
[MC] Já não.

[CF] Então quando entrou para lá o que foi fazer?
[MC] Era carreiro, depois fui para a pedreira logo como serrador, para ajudante.

[CF] O que utilizavam lá era fio?
[MC] Era motor e o fio passava pela pedreira toda, 5 ou 6 postes, cada poste tinha uma poleia por onde o fio passava, tinha 100 metros de fio, aquilo trabalhava desde as 7 até à meia-noite.

[CF] Faziam 2 turnos?
[MC] Primeiro eram 2 turnos, mas depois o patrão pôs só um, fiquei eu mais o meu mestre das 7 da manhã até à meia-noite.

[CF] Então o trabalho era você e o mestre.
[MC] Só pois. Quando o mestre saiu fiquei eu em mestre e outro rapaz foi para o meu lugar.

[CF] E havia algum espaço de tempo para vocês aprenderem e subirem de categoria?
[MC] Então eu fui aprendendo com o outro primeiro, às tantas eu já sabia mais que o outro. [risos]

[CF] Então e quando havia falta de encomendas de pedra? Ou havia pedra a mais, vocês paravam?
[MC] Aquilo nunca parava. Quando acabávamos de serrar uma pedra, que levava às vezes semanas, já tínhamos outra para começar a serrar, portanto nunca se parava. Tinha que abrir os canais para depois cortar a pedra. [...]

Características independentes

Identificação: Trabalhador da indústria de mármores
Nome do informante: António Carlos Mangualde Simões
Idade: 67 anos **Naturalidade:** S. Bartolomeu, Borba
Habilitações/Formação: 4.º ano da Escola Industrial

Profissão: Técnico de serviços comerciais / técnico de pedreiras
Empresa: Solubema Sociedade de Mármores Luso-Belga
Ramo de actividade: exploração e comércio de mármores
Descrição da actividade: acompanhamento comercial de clientes e medidor de blocos
Situação actual da empresa: activa
Patronato: ——— **Operário:** X
Localização da empresa: Vigária, concelho de Vila Viçosa
Data do início da actividade: 1955
Observações:
Contacto:
Créditos fotográficos: CECHAP | PHIM | Carlos Filipe
Data: 2011-07-19
Autor: Carlos Filipe

Extracto da entrevista[40]

[Carlos Filipe] Qual foi o seu primeiro contacto com as pedras?
[António Simões] Eu fui para as pedras porque o meu pai já estava nas pedras, o meu avô esteve nas pedras e o meu bisavô foi das primeiras pedreiras que houve aqui na região, eram do meu bisavô. O meu bisavô como empresário que depois vendeu a firmas que foram aparecendo, e depois o meu avô e o meu pai ficaram sempre como encarregados, isto no século XX. O meu pai nasceu em 1920, e o primeiro emprego dele, a sério, foi logo nos mármores.

[CF] E o que o levou a ter de trabalhar no sector dos mármores?
[AS] Para dizer a verdade, na altura não estudava quem era inteligente, mas sim quem tinha dinheiro e filho de rico tinha que ser qualquer coisa, e eu era mais fácil entrar numa firma com um emprego do que entrar numa firma onde já estava a minha família toda e o meu pai era encarregado, o

[40] A entrevista integral pode ser consultada em https://www.marmore-cechap.pt/data/2951.

meu avô era encarregado, portanto não foi nada difícil entrar para onde quis, estudar, estudava à noite, foi o que me aconteceu a mim.

[CF] E o que é que se dizia do trabalho, quando ingressou aos 11 anos não foi?
[AS] Então tínhamos de esconder, vinham aí os fiscais do desemprego e as firmas passavam o sinal umas às outras e a gente, os miúdos, tínhamos de nos esconder; normalmente, mandavam a gente a dar uma curva [riso] ou escondíamos mesmo em qualquer sítio, porque só se podia trabalhar a partir dos 14 anos.

[CF] E quantos trabalhavam lá na empresa?
[AS] Não é fácil eu dizer isso, porque a empresa tinha dois componentes, tinha componente de pedreiras próprias e tinha muitos empreiteiros, os empreiteiros só exploravam, a empresa fornecia desde a contabilidade a tudo pronto.

[CF] A empresa, para melhor situarmos, eram os responsáveis pelas pedreiras?
[AS] Então as pedreiras eram deles, os buraquitos e os alugueres eram deles, mas trabalhavam com tudo da firma onde eu trabalhava, que dava as ferramentas, dava o gasóleo, dava tudo o que era preciso.

[CF] Estamos a falar da Solubema?
[AS] Neste caso estamos a falar da Sociedade Luso-Belga de mármores que era assim que era conhecida, embora já usasse Solubema e, mais tarde, sempre Solubema. [...]



Vila Viçosa – Pedreira VO – Solubema
Fonte: CECHAP | PHIM, Carlos Filipe.

ANEXO 9

Gráficos estatísticos

A. LISTA DE ENTREVISTAS REALIZADAS ENTRE 2011 E 2021					
Nome	**Profissão**	**Natural**	**Habilitações Literárias**	**Idade**	**Entrevista**
António Joaquim Santos Pernas	Polidor de mármores	S. Bartolomeu – Vila Viçosa	4.ª classe	80	04/08/2011
Joaquim António Canhoto	Mestre canteiro	Conceição – Vila Viçosa	4.ª classe	71	23/01/2012
Joaquim José da Conceição Lourinho	Encarregado de Serração	Conceição - Vila Viçosa	4.ª classe	80	26/04/2011
António Inácio Pécurto Baptista	Empresário dos mármores	São Bartolomeu – Vila Viçosa	4.ª classe	79	23/02/2012
António Manuel Festas	Caleiro	Borba	3.ª classe	81	09/04/2011
António Manuel Geadas Borges	Cabouqueiro	Bencatel – Vila Viçosa	N/sabe ler e escrever	74	01/03/2012
Bernardino José Dordio das Neves	Caleiro	Sousel	4.ª classe	73	09/08/2014
Eduardo António Pereira	Maquinista	Bencatel – Vila Viçosa	4.ª classe	88	01/03/2012
Joaquim José Barradas da Silva	Engenheiro Técnico de Máquinas	Conceição – Vila Viçosa	Licenciado	63	30/05/2011
Octávio Rabaçal Martins	Engenheiro de Minas	Aveiro	Licenciado	82	27/06/2011
Joaquim Inácio Dias Duarte	Engenheiro de Minas	Colmeal da Torre - Belmonte	Licenciado	86	06/04/2011
Eusébio António Trindade Parraça	Encarregado / Fiscal	S. Romão - Vila Viçosa	4.ª classe	74	20/04/2015
Firmino Mestre Barradas	Engenheiro Mecânico	S. Bartolomeu – Vila Viçosa	Licenciado	60	04/02/2015
Florindo António Pires Galhofas	Cabouqueiro	Bencatel – Vila Viçosa	4.ª classe	83	01/03/2012
João António Pimenta Carraquico	Mestre Ferreiro	S. Bartolomeu – Vila Viçosa	4.ª classe	79	09/05/2011
João Domingos Macareno Gonçalves	Canteiro	Conceição - Vila Viçosa	4.ª classe	64	16/01/2013
Joaquim Inácio Santos Correia	Escriturário	S. Bento do Mato – Évora	Admissão Liceal	81	01/03/2012
Joaquim Mamede	Cabouqueiro	S. Braz – Juromenha - Alandroal	N/sabe ler e escrever	82	10/05/2011
Joaquim Pedro Espiga Canhoto	Electricista - empresário	Conceição - Vila Viçosa	Curso da Escola Industrial	72	26/02/2012

Joaquim Mendes Sande	Ferreiro – serralheiro civil	Ciladas - S. Romão – Vila Viçosa	4.ª classe	75	17/08/2011
José Manuel Pernas	Canteiro / escultor	Caia / S. Pedro - Elvas	4.ª classe	67	12/04/2012
José Maria Carraquico Gomes	Canteiro	Conceição - Vila Viçosa	2.º Ano preparatório	50	10/05/2011
José Casimiro Rucha Borges	Cabouqueiro | Empreiteiro	Bencatel – Vila Viçosa	4.ª classe	77	01/03/2012
Manuel Inácio Pires Cardoso	Serrador de pedra / mestre	Barro Branco - Borba	3.ª classe	78	09/05/2011
Manuel Joaquim Cristo	Desbastador de pedras	S. Tiago de Rio de Moinhos - Borba	N/sabe ler e escrever	79	09/05/2011
Pousadas Pereira	Administrador | Eng.º Mecânico	Gavião - Gavião	Licenciado	70	23/02/2015
Quintino Jesus Granadeiro Lobo	Empresário dos mármores	Bencatel – Vila Viçosa	4.ª classe	57	17/04/2012
Raul das Mercês	Encarregado de Pedreiras	Bencatel – Vila Viçosa	4.ª classe	73	06/08/2014
Rui Fernando Peixinhos Caia	Polidor de mármores	S. Bartolomeu - Vila Viçosa	9.º ano Liceal	51	09/05/2011
António Carlos Mangualde Simões	Técnico de serviços comerciais	S. Bartolomeu - Vila Viçosa	4.º ano Esc. Industrial	67	19/07/2011
Cremilde da C. Brito Vermelho	Técnica de serviços administrativos	S. Bartolomeu - Vila Viçosa	Pós-Graduada	74	27/01/2015
Mário César Valério	Canteiro / escultor	Conceição - Vila Viçosa	Curso de técnico cantaria	39	26/02/2015
Manuel Joaquim Serrano	Cabouqueiro	Santa Maria - Estremoz	N/sabe ler e escrever	83	25/09/2015
Joaquim António Martins Carriço	Serrador de pedra (fio)	Glória - Estremoz	4.ª classe	80	25/09/2015
José Manuel Martins Portas	Técnico superior	S. Bartolomeu - Vila Viçosa	Engenheiro de Minas	77	19/03/2016
António José Mataloto Valente	Aprendiz de canteiro	Redondo - Redondo	4.ª classe	76	07/02/2020
António José Xavier Rosado	Manobrador	Pardais - Vila Viçosa	4.ª classe	65	27/03/2021
Manuel João Pereira Véstias	Canteiro / escultor	Santa Maria - Estremoz	Curso industrial cantaria	71	22/04/2021
António Inácio Pereira Anselmo	Canteiro / escultor	Matriz - Borba	2.º Ano preparatório	71	06/05/2021
Valdemar Parreira	Cabouqueiro | mestre de fio	Évora	4.ª classe	65	07/05/2021

GRÁFICO B.

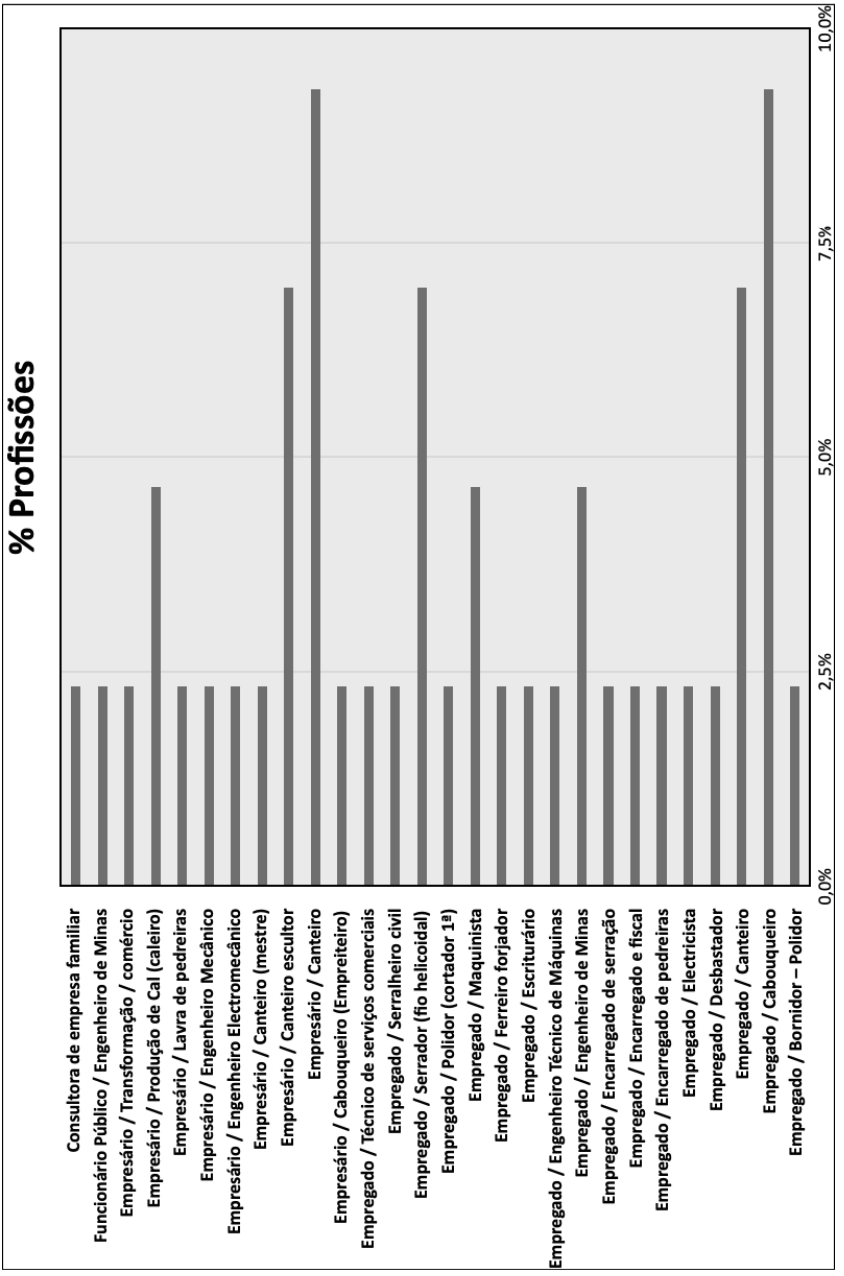

% Profissões
Consultora de empresa familiar
Funcionário Público / Engenheiro de Minas
Empresário / Transformação / comércio
Empresário / Produção de Cal (caleiro)
Empresário / Lavra de pedreiras
Empresário / Engenheiro Mecânico
Empresário / Engenheiro Electromecânico
Empresário / Canteiro (mestre)
Empresário / Canteiro escultor
Empresário / Canteiro
Empresário / Cabouqueiro (Empreiteiro)
Empregado / Técnico de serviços comerciais
Empregado / Serralheiro civil
Empregado / Serrador (fio helicoidal)
Empregado / Polidor (cortador 1ª)
Empregado / Maquinista
Empregado / Ferreiro forjador
Empregado / Escriturário
Empregado / Engenheiro Técnico de Máquinas
Empregado / Engenheiro de Minas
Empregado / Encarregado de serração
Empregado / Encarregado e fiscal
Empregado / Encarregado de pedreiras
Empregado / Electricista
Empregado / Desbastador
Empregado / Canteiro
Empregado / Cabouqueiro
Empregado / Bornidor – Polidor
0,0%
2,5%
5,0%
7,5%
10,0%

GRÁFICO C. Gráfico comparativo % de empresários e empregados



GRÁFICO D.

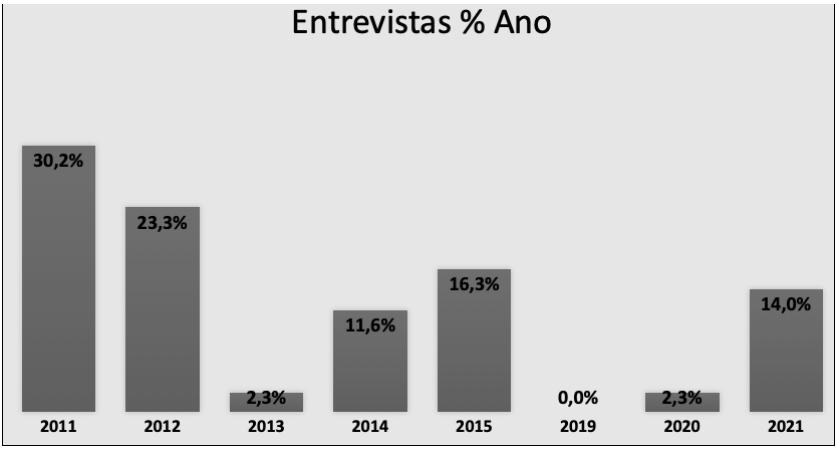
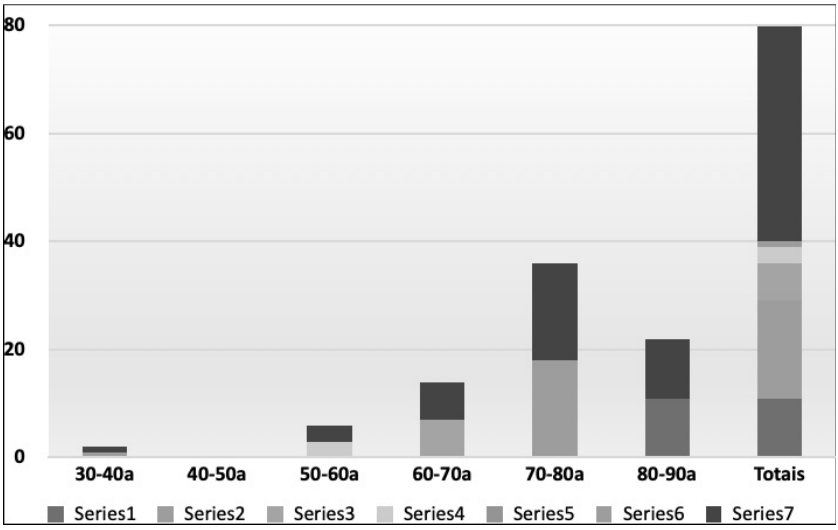

Entrevistas % Ano
30,2%
23,3%
2,3%
11,6%
16,3%
0,0%
2,3%
14,0%
2011
2012
2013
2014
2015
2019
2020
2021

GRÁFICO E. Faixas etárias dos entrevistados



NOTAS BIOGRÁFICAS

ANA CARDOSO DE MATOS

***Curriculum Vitae*:** Professora Associada com agregação da Universidade de Évora (ECS – Departamento de História), vice-diretora do IIFA – Instituto de Investigação e Formação Avançada e investigadora CIDEHUS-UÉ. Dirige na UÉ o Mestrado Erasmus Mundos TPTI-Techniques, patrimoines, territoires de l'industrie. É membro do Centro de Estudos CECHAP e vice-presidente do seu Conselho Científico. Coordenou os projetos "Portuguese engineering and engineers-18th-20th centuries" e "Networked Cities: Portugal 1850-1950" e participa em diversos projetos nacionais e estrangeiros. É membro do Comité d'Histoire de l'electricite et de l'energie-FDF e do conselho editorial das revistas *TST-Transporte, Servicios Y comunicaciones*; *Journal of Energy History/Revue d'histoire de l'énergie* (*JEHRHE*); *Patrimonio Industriale APAI*; *e-Phasistos. Revue d'histoire des techniques* e *MIDAS*. Coordenou a edição de vários livros e publicou artigos em revistas nacionais e internacionais.

ARMANDO QUINTAS

***Curriculum Vitae*:** Investigador e mediador de património cultural e industrial. Tem desenvolvido estudos e atividades de valorização sobre a industrialização no Alentejo, nomeadamente a indústria dos mármores, sua história, cultura, património e turismo. É Doutorado em História pela Universidade de Évora, Mestre em Gestão e Valorização do Património Cultural e Industrial pelas Universidades de Paris I, Pádua e Évora, sendo Licenciado em História – Ramo Património Cultural pela Universidade de Évora. Tem vindo a publicar uma série de estudos sobre a indústria e sua valorização cultural e é também membro do CIDEHUS – Universidade de Évora e do Centro de Estudos CECHAP.

CARLOS FILIPE

***Curriculum Vitae*:** Curso de Gestão – Especialização em Organização de Eventos – (ESG-IPCB). Pós-Graduação em História: Património e Projetos Culturais, (ISCTE-IUL). Mestre em História, Moderna e Contemporânea

(ISCTE-IUL). Doutorando em História da Arte Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Investigador integrado no ARTIS-IHA da Faculdade de Letras de Universidade de Lisboa, do Centro de Estudos CECHAP e colaborador no CIDEHUS da Universidade de Évora. Membro da Sociedade Portuguesa de História da Construção – SPEHC e MINOM – Movimento Internacional para uma nova Museologia. Diretor do Instituto da Padroeira de Portugal Para os Estudos da Mariologia – IPPEM.

Autor e coordenador dos projetos de investigação: "Rota do Mármore do Anticlinal de Estremoz", "Património e História da Indústria dos Mármores" e "CallipoArtes – Personalidades Insignes Calipolenses". Autor de vários livros e artigos publicados.

São suas áreas de interesse: História da Arte, História da Arquitetura e Construção, Património Religioso, História da Indústria das Rochas Ornamentais, Arqueologia Industrial e Ciências da Documentação.

CARLOS SOUSA

***Curriculum Vitae*:** Nasceu em 1984 (Lisboa), é Licenciado em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. É Mestre na área de especialização de História Contemporânea pela mesma Faculdade, onde desenvolveu uma dissertação sobre a indústria pedreira na segunda metade do século XIX: "As pedreiras em Portugal na segunda metade do século XIX: Estado, Obras Públicas e Indústria (1850--1890)". Realizou algumas comunicações no âmbito do tema estudado. As suas áreas de interesse incidem, sobretudo, na história económica, social e política, principalmente no século XIX.

FILIPE DE AREDE NUNES

***Curriculum Vitae*:** Professor Auxiliar da Faculdade de Direito de Lisboa onde leciona desde o ano letivo de 2007/2008. É Licenciado (2005), Mestre (2010) e Doutor (2015) em Direito, especialidade de Ciências Histórico--Jurídicas, pela mesma Faculdade. Tem desenvolvido o seu trabalho e investigação no âmbito da História do Pensamento Político, com especial atenção para o período do Estado Novo e para as teorias jurídico-políticas da época contemporânea. É investigador do IURIS e integra a Comissão de Redação da IP – Interpretatio Prudentium – Direito Romano e Tradição Romanista em revista. É o autor, entre outros, de *Estado Novo, Casamento e Código Civil – Contributo para o estudo da História do Pensamento Político em Portugal* (2011), *A Construção Jurídico-Política do Estado Social em Portugal durante o Estado Novo (1933-1974) – Contributo para o estudo da História do Pensamento Político em Portugal* (2017) e *Introdução à História das Ideias Políticas* (2021).

FRANCISCO RODRIGUES ROCHA

***Curriculum Vitae*:** Professor Auxiliar convidado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com Doutoramento pela mesma Faculdade na área do Direito Romano (2021), Mestrado em Direito Bancário e dos Seguros (2014) e Licenciatura (2010). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados Portugueses, Conselho Distrital de Lisboa (2014). Vice-presidente do IDC – Associação para o Estudo do Direito do Consumo (2014). Vogal do Conselho Diretivo da Secção Portuguesa da AIDA (2018). Investigação nas áreas do Direito Romano, História do Direito, Direito Marítimo, Direito dos Seguros, Direito da Proteção de Dados e Direito do Consumo. Autor de estudos vários na área do Direito, designadamente, entre outros, *Do princípio indemnizatório no seguro de danos* (2015); coautor dos *40 anos. Fundo de Garantia Automóvel* (2021), do *Código das Sociedades Comerciais anotado* (coord. António Menezes Cordeiro, 4.ª ed. 2021), do *Comentário ao Regulamento Geral de Proteção de Dados e à Lei n.º 58/2019* (coord. A. Barreto Menezes Cordeiro, 2021), da *Lei da Distribuição de Seguros anotada* (coord. Pedro Romano Martinez e Filipe Albuquerque Matos, 2019), de *Direito Marítimo. Jurisprudência para as aulas práticas* (2018), ou de *Anotação à Lei das Sociedades Comerciais angolana* (2015).

JORGE SILVA SANTOS

***Curriculum Vitae*:** Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, instituição em que obteve a Licenciatura em Direito (2001), Mestrado em Direito – Ciências Histórico-Jurídicas (2008) e Doutoramento – Ciências Histórico-Jurídicas (2019) e em que tem ensinado Direito Romano, História do Direito, Filosofia do Direito e Sociologia do Direito. Pós-Graduado em Direito da Banca, Bolsa e Seguros (Universidade de Coimbra, 2003), exerceu advocacia na área do Direito Financeiro entre 2002 e 2004. É investigador do IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no âmbito do qual desenvolve investigação em temas de Teoria e História do Direito Civil e da Ação Judicativa, tendo publicado recentemente os estudos "Quão romanísticos são os fundamentos romanísticos dos direitos privados europeus e ibero-americanos? Reflexões a propósito da tripartição gaiana adoptada por Pascoal de Mello Freire", "*As represálias*. Vivência inaugural de 'experiência jurídica' de Ruy de Albuquerque", "Romanística e sistematização do Código Civil de 1966. Arqueologia" e "Teor e propósito da escrita da história do direito civil português contemporâneo". É membro do conselho de redação e do secretariado editorial da *Interpretatio Prudentium* – Direito Romano e Tradição Romanista em Revista.

JOSÉ PORFÍRIO

***Curriculum Vitae*:** Professor Associado da Universidade Aberta, na especialidade de Estratégia. Licenciou-se, em 1990, em Organização e Gestão de Empresas pelo ISEG onde obteve também, em 1993, o grau de Mestre em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão. Em 2005, Doutorou-se em Gestão, na Especialidade de Estratégia, pela Universidade Aberta. Na UAb é, desde fevereiro de 2021, Diretor do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão, cargo que também exerceu entre janeiro de 2009 e janeiro de 2013. Nesta Universidade coordenou ainda, entre 2014 e 2020, o Gabinete de Apoio a Projetos de Investigação e Desenvolvimento e, entre 2015 e 2019, foi Pró-Reitor para a área de Projetos e Investigação. Em termos profissionais, é consultor das Nações Unidas no programa TrainForTrade, da UNCTAD, para formação em Comércio Internacional, tendo ainda desempenhado vários cargos como consultor, gestor e administrador de empresas. Entre 2005 e 2008 foi assessor, primeiro, do secretário de Estado, e, depois, do ministro da Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, em Portugal, responsável pelas áreas da Competitividade, da Agroindústria e da Bioenergia. Na Universidade Aberta, onde é professor desde 1996, lecionou várias Unidades Curriculares da área da Gestão Financeira, da Gestão Estratégica e da Integração Europeia e é atualmente Diretor do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão, mantendo-se como Coordenador do Mestrado em Gestão onde, desde 2005, é responsável pelas disciplinas da área de Estratégia e Globalização de Mercados. Em 2018, fundou a DPM Consulting Portugal, onde exerce o cargo de CEO, empresa que se dedica à consultoria de gestão, com o foco nas pessoas, desenvolvendo trabalhos com ênfase no desenvolvimento do sentido de Propósito e da Missão nas organizações.

MARGARIDA SEIXAS

***Curriculum Vitae*:** Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde tem lecionado, desde 1998, as disciplinas de História do Direito Português, História das Ideias Políticas, História das Relações Internacionais, Sociologia do Direito, Direito Romano, Teoria e História do Direito II, História do Pensamento Jurídico, Metodologia da Investigação Científica.

Doutorada em Direito, especialidade Ciências Histórico-Jurídicas, pela FDUL (2013).

As áreas de investigação desenvolvidas têm sido o perfil jurídico da escravidão no Direito português, as origens do Direito do Trabalho em Portugal e nos territórios sob administração portuguesa, o trabalho compulsório colonial, a Segunda Escolástica, a guerra justa e a Restauração portuguesa.

Publicou diversos artigos e livros sobre o estatuto jurídico da escravidão e as origens do Direito do Trabalho.

Integra o IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar e a comissão de redação da *IP – Interpretatio Prudentium – Direito Romano e Tradição Romanista em revista*.

MÍRIAM AFONSO BRIGAS

***Curriculum Vitae*:** Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa desde 2012, com Doutoramento realizado na área das Ciências Histórico-Jurídicas na mesma universidade, com dissertação subordinada ao tema "As relações de poder na construção do Direito da Família Português (1750-1910)". Leciona na Faculdade de Direito desde 1995, tendo realizado o Mestrado em Direito em 2003. É membro eleito do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa desde 2012. É desde 2006 membro do Instituto de História do Direito e de Pensamento Político da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, investigadora integrada do IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar e da RIIDJ – Rede Internacional de Investigadores em Direito e Justiça. De entre as várias áreas de investigação destacam-se as matérias relativas à investigação na área da História do Direito Português, e, em especial, dos institutos jurídico-familiares, nomeadamente reportado aos séculos XVIII, XIX e XX.

PEDRO CARIDADE DE FREITAS

***Curriculum Vitae*:** Licenciado (1995), Mestre (2001) e Doutor em Direito, na especialidade de História do Direito, na Universidade de Lisboa, em 2010, com distinção e louvor por unanimidade.

Atualmente Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, assegurando a lecionação das disciplinas de História do Direito Português, Direito Romano, História das Relações Internacionais e Metodologia Jurídica.

Presidente do Instituto IURIS da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde também é investigador principal.

Diretor dos Assuntos Jurídicos da Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica (APIFARMA), desde 2006.

Tem vários estudos publicados na área da História do Direito, História das Relações Internacionais, História do Direito Internacional, Propriedade Industrial e Direito do Medicamento, referindo-se os seguintes livros *História do Direito Internacional Público*, *Da Antiguidade à II Guerra Mundial*, Princípia, Cascais, 2015; *Portugal e a Comunidade Internacional na Segunda Metade do Século XIX*, Lisboa, Quid Juris, 2012; *Um Testemunho na Transição para o Século XIX: Ricardo Raimundo Nogueira*, Coimbra, Almedina, 2005.

SANDRO DE SOUZA SIMÕES

***Curriculum Vitae*:** Professor Assistente convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Pesquisador sénior do Instituto de Investigação Interdisciplinar da FDUL. Professor permanente do Mestrado em Direito do Centro Universitário do Pará – CESUPA. Doutor em Direito pela Università del Salento.

SUSANA ANTAS VIDEIRA

***Curriculum Vitae*:** Licenciada, Mestre e Doutora em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), na menção de ciências Histórico-Jurídicas.

É Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa, com atribuição de regências.

Exerce, também, as funções de Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, integrando, designadamente, o Conselho Académico e o Conselho de Gestão, bem como a Direção do Instituto da Cooperação Jurídica da mesma Faculdade. É presidente do Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho da FDUL e membro da respetiva Comissão de Equivalências.

É, ainda, Investigadora Integrada do IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar da FDUL; Investigadora Colaboradora do CEJEA – Centro de Estudos Jurídicos, Económicos e Ambientais da Universidade Lusíada; vice-presidente do Instituto de História e do Pensamento Político e Membro da Rede Internacional de Investigadores em Direito e Justiça (RIIDJ).

É Consultora jurídica da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e autora de mais de uma dezena de publicações nas áreas da História do Pensamento Político, da Teoria e Filosofia do Direito e do Estado, da História do Direito, do Direito Civil e Processual Civil e do Direito da Educação. Neste último ramo, colaborou com o *European Journal for Education Law and Policy* (editor, Kluwer Law).

As soluções consagradas no Codex Theodosianus (438 d.C.), em parte recuperadas no Código de Justiniano (534 d.C.), foram relevantes, terminado o período medieval, para a construção dos regimes de mineração. Mas a queda de Roma a Ocidente conduziu, no espaço peninsular, a cerca de mil anos de regulação escassa e pouco pormenorizada: nos períodos visigótico e islâmico, a mineração terá sido conformada de modo consuetudinário, desconhecendo-se regras escritas; nas monarquias hispânicas alto-medievais, as regras conhecidas através de cartas de privilégio e de concessão de domínio territorial, todas de âmbito geográfico circunscrito, limitam-se a definir os pagamentos devidos nesses casos pela mineração. Na experiência do recém-fundado reino de Portugal, denotada que estava, em todos esses casos, a legitimidade da tributação régia (ou senhorial), ter-se-á começado a afirmar, possivelmente nos séculos XII/XIII, e sob influência das soluções estabelecidas nos Livros dos Feudos e nas Siete Partidas, a inclusão dos vieiros metalíferos e respectiva exploração no conjunto do que se afirmava constituir o domínio régio, as regalias, os direitos reais, isto é, os bens e actividades afectos à salvaguarda do ofício e dignidade do Rei.

Foi a solução consagrada por D. Duarte, no final do primeiro quartel de quatrocentos, solução que, uma vez recolhida nas Ordenações Afonsinas (1446/47), viria a constituir o ponto de partida para a elaboração de um regime geral das actividades extractivas.

Pedro Caridade Freitas et al.

CECHAP
CENTRO DE ESTUDOS DE CULTURA, HISTÓRIA, ARTES E PATRIMÓNIOS

PHM III
PATRIMÓNIO E HISTÓRIA DA INDÚSTRIA DOS MÁRMORES

Cofinanciado por:

ALENTEJO 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

GRUPOALMEDINA

ISBN 978-989-40-0517-9